SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3697

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 007/2024

EXTRATO CONVÊNIO DE Nº 007/2024
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado AMAG e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, resolvem celebrar o presente Convênio de mútua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 184 da Lei Federal de nº 14.133/21 e alterações , Lei Orgânica e Lei Municipal específica do Município de **CRUZÍLIA**, Resolução AMAG de nº 084/2023 e demais legislação que rege a matéria. Tendo por objeto a cooperação mútua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE **CRUZÍLIA** com vistas à organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais, além de garantir a permanência do MUNICÍPIO de **CRUZÍLIA** no Consórcio Multifinalitário da AMAG/CIMAG, dentre outras metas a serem implementadas no transcorrer de 2024, de conformidade com o interesse público dos Municípios associados. O valor total deste Convênio é de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo período de 12 meses.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8BA23290

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**, neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 001/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

Juliano Diniz de Oliveira
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D7AF68BB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Alagoa, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE** O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 007/2024** de **"Coordenação e Execução do Serviço de Inspeção Municipal"** realizado pelo Consórcio Público **CIMAG**, tem por objeto a prestação de serviço público em regime de gestão associada e conjunta com a finalidade de coordenar e/ou executar as normas de Inspeção Sanitária. Tendo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal para consumo humano, diante da coordenação e execução aplicada. Os recursos financeiros, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em parcela única a título de transferência para cobertura de despesas orçamentárias vinculadas ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIMC**. As

despesas deste contrato de Programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Caxambu, 03 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D004A19

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 007/2024

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N°. 007/2024
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito no C.P.F. n° 040.549.416-56, Prefeito Municipal de Alagoa, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN** , neste ato denominado MUNICÍPIO CONSORCIADO, celebram o **CONTRATO DE RATEIO DE Nº 007/2024,** tendo por Objeto o RATEIO das Despesas o Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consórcio para o Exercício de 2024, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente compatibilizado com o Plano de Ação – Orçamento Público para o Exercício de 2024, aprovado em Assembleia CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG datada de 15 de Julho de 2022 conforme Resolução nº. 017/2022, o que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024. O Valor do contrato é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) para o Exercício de 2024, dividido em 12 parcelas de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), destinado as despesas conforme detalhamento do contrato.
Caxambu, 02 de janeiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D0558936

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PRÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura aquisição e fornecimento de diversos materiais de escritório e papelaria, para os 24 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 20 de fevereiro de 2024, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica: https://cimag.org.br/portal-licitacoes ou https://licitar.digital

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br ou pelo site https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001.

Caxambu, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:EDE7C28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 01/2024. Contratada: Juliana Lemos do Prado, CPF n° 002.***.***-37. Vigência: 22/01/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 90 dias finalizando em 21/04/2024. Salário mensal: R$2.041,05. Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:F877DAD4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 83/2024. **Contratada:** Newcare Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.926.487/0001-15, para aquisição de materiais médico hospitalares e medicamentos. Valor total do contrato: R$9.312,45 (nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023. Vigência: de 23/01/2024 a 20/12/2024. Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2024. Lindomar Amaro Borges - Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EAF7EA04

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 108/2024. **Contratada:** Luiz Fernando Zola, CNPJ nº 45.573.741/0001-08, para realização de exame Teste Neuropsicológico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 30/01/2024 a 20/12/2024.
Uberlândia-MG, 01 de fevereiro de 2024.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4612986F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
RESULTADOS FINAIS E EXTRATO DE ATA

O CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, INSCRITO NO CNPJ 32.308.233/0001-42, COM SEDE NA RUA JOAQUIM AUGUSTO FERRREIRA, Nº 12, PARQUE DAS ORQUÍDEAS, GUAXUPÉ-MG. TELEFONE (35) 3551-5664. E-MAIL: LICITACAO@CIMOG.MG.GOV.BR, SITE HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/ TORNA PÚBLICO:
EXTRATO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO UTI, INTEGRADA COM PROFISSIONAIS E DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO NO DIA 25/01/2024. EMPRESA VENCEDORA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 12.532.358/0001-44 NO VALOR TOTAL DE R$ 562.032,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS). GUAXUPÉ/MG, 25 DE JANEIRO DE 2024. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA – PRESIDENTE.
EXTRATO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM/INTEGRARÃO A FROTA DO CIMOG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. SENDO ADJUDICADO E HOMOLOGADO NO DIA 10/01/2024. EMPRESA POSTO DON INACIO LTDA – CNPJ 17.015.132/0001-90 NO VALOR TOTAL DE R$ 78.952,50 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). GUAXUPÉ/MG, 10 DE JANEIRO DE 2024. CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA – PRESIDENTE.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM/INTEGRARÃO A FROTA DO CIMOG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL. EMPRESA: EMPRESA POSTO DON INACIO LTDA – CNPJ 17.015.132/0001-90 NO VALOR TOTAL DE R$ 78.952,50 (SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES. O INTEIRO TEOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA DISPONÍVEL O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NO SITE DO CIMOG HTTPS://WWW.CIMOG.MG.GOV.BR/.

GUAXUPÉ/MG, 26 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E75402CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Barão de Cocais, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, por intermédio da Coordenadoria de Aquisições de Bens e Serviços, torna público que tem interesse em realizar cotações de preços para compor processo administrativo cujo objeto trata-se da ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico dos abastecimentos e manutenções da frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais ou virtuais e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas, autopeças, capotarias, seguradoras e concessionárias) para fornecimentos de combustível, peças, materiais e execução de serviços de manutenções corretivas e preventivas.*** Considerando o exposto e a necessidade da realização de cotações preços para futura realização de licitação para a prestação de serviços do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter cotações adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:compras.cmbc@gmail.com. Barão de Cocais, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Rocha Rodrigues
Código Identificador:6CA5CBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

Estabelece regime especial de trabalho para servidor ocupante do cargo de motorista, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho para o servidor ERICK BRAIAN ALVES PEREIRA, motorista, portador da CI MG-14916031, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:
I – Período matutino: das 07:00 às 11:00 horas;
II – Período vespertino: das 14:00 às 18:00 horas.

Art.2º O servidor fará jus ao banco de horas nos termos dos artigos 60 a 62 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os efeitos desta portaria são a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 31 de janeiro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:7C37CDB1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023

Estabelece regime especial de trabalho para servidor ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de trabalho para o servidor IZAQUIEL DE ALMEIDA NOGUEIRA, auxiliar de serviços gerais, portador da CI MG-8.503.611, nos termos dos artigos 63 a 65 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput exercerá suas atribuições nos seguintes horários:
I – Período matutino: das 07:00 às 11:00 horas;
II – Período vespertino: das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º O servidor fará jus ao banco de horas nos termos dos artigos 60 a 62 da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagirão ao dia 18 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 23 de janeiro de 2024.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:B240481D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG, mediante a realização do Processo Administrativo nº 21.2022, celebrou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08.2022 com a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01**,** cujo objeto consiste no reequilíbrio econômico-financeiro dos SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MINEIRO DOS MUNICÍPIOS - DOMM, de modo a readequar os valores atualmente praticados, passando o valor total semestral a ser de R$ 2.640,00 (dois mil, seicentos e quarenta reais), pagáveis mensalmente a quantia de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), em 18 de janeiro de 2024, com vigência de 06 (seis) meses. A despesa ocorrerá à conta da dotação orçamentária:
01 – LEGISLATIVO
01.004– AUXILIARES E ASSESSORAMENTO
01.004.005 – SECRETARIA GERAL
01.031.0001 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria da Câmara Municipal
3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; constante do Orçamento Municipal.
Chapada Gaúcha – MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:E5FC628F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 03/2024 QUE "ESTABELECE AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – ANO 2024 – PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a necessidade de se estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - As reuniões ordinárias do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, relativas ao Exercício de 2024, realizar-se-ão nos dias e horários informados nos anexos I e II desta portaria, observadas as disposições regimentais.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do Corpo Legislativo acerca do conteúdo desta Portaria, ficando os vereadores e vereadoras previamente convocados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador/Presidente
Câmara Municipal De Desterro Do Melo

ORDEM	DIA/MÊS	HORÁRIO
1º	06/02 (seis de fevereiro)	19h
2º	20/02 (vinte de fevereiro)	19h
3º	05/03 (cinco de março)	19h
4°	19/03 (dezenove de março)	19h
5º	02/04 (dois de abril)	19h
6º	16/04 (dezesseis de abril)	19h
7°	30/04 (trinta de abril)	19h
8°	14/05 (quatorze de maio)	19h
9º	28/05 (vinte e oito de maio)	19h
10º	11/06 (onze de junho)	19h
11º	25/06 (vinte e cinco de junho)	19h
12º	09/07 (nove de julho)	19h

Desterro do Melo, 06 de fevereiro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador/Presidente
Câmara Municipal De Desterro Do Melo

ORDEM	DIA/MÊS	HORÁRIO
1º	06/08 (seis de agosto)	19h
2º	20/08 (vinte de agosto)	19h
3º	03/09 (três de setembro)	19h
4°	17/09 (dezessete de setembro)	19h
5º	01/10 (primeiro de outubro)	19h
6º	15/10 (quinze de outubro)	19h
7°	29/10 (vinte e nove de outubro)	19h
8°	12/11 (doze de novembro)	19h
9º	26/11 (vinte e seis de novembro)	19h
10º	10/12 (dez de dezembro)	19h

Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador/Presidente
Câmara Municipal De Desterro Do Melo

Publicado por:
Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:FA929418

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO º 01/2024 / RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / INTENÇÃO DISPENSA / RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob n° 20.060.000/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Roberta Rodrigues, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, Portaria nº 47, de 02 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento de Intenção de Dispensa e consequente reabertura do prazo do **Processo Administrativo de Compras n° 001/2024 – Dispensa de Licitação nº 001/2024**, do Tipo **Menor Preço**, para contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização de plataforma digital para realização de procedimento licitatório na forma eletrônica (pregão eletrônico, dispensa eletrônica, concorrência eletrônica e outros), nos termos da lei nº 14.133/2021, atendendo até 31 de dezembro de 2024, as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG). Parâmetros objetivos mínimos da plataforma digital constam do instrumento de dispensa. Critério de escolha: menor preço fixo anual cobrado dos fornecedores. Propostas adicionais por eventuais interessados poderão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação/disponibilização no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Ibiá (MG). **Objeto da retificação**: considerando a descontinuidade do endereço de e-mail até então utilizado (camaraibiamg@gmail.com) e a adoção pelo Poder Legislativo do seguinte e-mail institucional: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, faz-se necessário a republicação para recebimento de eventuais propostas. As propostas deverão ser apresentadas mediante envio ao e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>, juntamente com a documentação comprobatória de habilitação. Cópia do Instrumento de Intenção de Dispensa poderá ser obtido no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br> <camara@ibia.mg.leg.br>.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:8E5F9DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
AVISO DE DISPENSA 08/2024

Dispensa de Licitação nº 08/2024

A Câmara Municipal de Itanhandu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de "Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 900mb."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itanhandu.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras até o dia 06 de fevereiro de 2024. O edital pode ser obtido através site: https://itanhandu.cam.mg.gov.br/licitacoes. Demais informações podem ser obtidas no email supracitado ou no telefone (35)3361-3416.

ITANHANDU/MG, 01 de fevereiro de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:5A08D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA HORÁRIO, FORMA DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA A PREENCHIMENTO DA VAGA DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ITAPEVA- MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de regulamentar o registro de candidaturas para o preenchimento da vaga de Vice-Presidente desta Casa;

Considerando o disposto no art. 30 da Resolução n.º 03, de 12 de maio de 2.003 e inciso I do art. 1º da Portaria n.º 003, de 10 de janeiro de 2.024;

Considerando a necessidade de tempo hábil para a confecção de cédulas para o processo eleitoral;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. A eleição para preenchimento da vaga de Vice-Presidente da Câmara será realizada na Reunião Ordinária do dia 06 de fevereiro de 2.024.

Art. 2º. O Vereador que desejar concorrer a vaga deverá proceder com o registro de sua intenção mediante documento subscrito e com o devido protocolo no Setor Administrativo da Câmara até as 17h do dia 06/02/2024.

Art. 3º. Será indeferido de imediato qualquer pedido de registro de candidatura extemporâneo ou que não contenha a assinatura do candidato.

Art. 4º. O Presidente da Câmara analisará todos os requerimentos de candidatura e, não havendo qualquer impedimento regimental ou legal, deferirá o registro, determinando a inclusão do nome do concorrente na cédula de votação.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara, observadas as normas regimentais da Casa.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:522F64D0

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/02/2023

EXPEDIENTES:

1. ELEIÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA.

2. INDICAÇÃO* N.º 001 / 2024 - *TONI TOSHIO YAMASHITA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença deste Plenário para INDICAR para que seja oficiado o Poder Executivo Municipal para que este analise a possibilidade de construir um monumento na estrada próxima ao local

do acidente aéreo com queda de avião em nosso Município, ocorrido no dia 28/01/2024, em homenagem às vítimas. É o que tem a indicar.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA:

1 - *REQUERIMENTO N.º 01/2024 - ALEXANDRE SABINO BRAGA* e ***DEVANIL LAURINDO DA SILVA,*** Vereadores em regular exercício de seus mandatos neste Município, NOS TERMOS DO ARTIGO 121, §3º, INCISO XII, da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva-MG, respeitosamente, vem à presença desse Plenário, requerer a aprovação da convocação do senhora SIMONE APARECIDA FURQUIM, Secretária de Obras, para comparecer em reunião desta Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos relacionados à iluminação pública deste Município de Itapeva – MG. Nestes termos, Pede deferimento.

2 - *Projeto de Lei Ordinária nº 3 de 2024*, "*CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988*." Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 02/2024, em único turno, votação nominal. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 12,

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 6 de 2024, "*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 03/2024, em único turno, votação nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 25.

4 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2023, "*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SENHOR DR. FRANCISCO CARLOS LIMA*." Autor: JOSÉ RONALDO PEREIRA, Turno: Único, Tipo: Simbólica

5 - Projeto de Lei Complementar nº 1 de 2024, "*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 20 DE 10 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." - Obs.: Incluído em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 5. Tipo: Simbólica.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:177AA7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 3ª ORDINÁRIA 05-02-2024

Ordem do Dia da 3ª Ordinária – 05/02/2024

Apresentação de Emendas e leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 5/2023 que "Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005."

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 2/2024 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00."

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 13/2023 que "Institui a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e cria Gratificação para os Servidores Municipais que compõem a Comissão Permanente de Planejamento de Compras e dá outras providências."

Leitura de Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o:

•
Projeto de Lei EM 6/2024 que "Altera a "Lei nº 3.940, de 28 de dezembro de 2023", que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2024."

•
Projeto de Lei EM 7/2024 que "Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona"

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ACC40EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- CREDENCIAMENTO N 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, XIII do Regimento Interno e no artigo 71, IV e 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, ratifico o resultado do processo administrativo nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024, cujo objeto consiste no *Credenciamento de comunicadores, nos termos da lei federal n 6.615/1978 - com regulamentação e alterações introduzidas pelo decreto federal 84.134/79 e Decreto Federal nº 9.329/2018-, dos interessados na divulgação, em âmbito local, das atividades do Poder Legislativo Municipal, em programas de rádio, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no termo de referência.*

Acolho as razões da Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, para fins de justificativa contratação.

CREDENCIADOS:

ROGÉRIO CARLOS XAVIER FEITOSA 80362842604
CNPJ: 30.851.958/0001-57
ENZO SOARES FRANCA 15258776662
CNPJ: 34.382.201/0001-12
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), anuais, por credenciado
Pirapora-MG, 17 de janeiro de 2024.
JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F6D4DDF9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, João Maurício da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 79, Parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que abrirá processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 79, I, da Lei de Licitações para o *CREDENCIAMENTO DE COMUNICADORES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N 6.615/1978 - COM REGULAMENTAÇÃO E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO FEDERAL 84.134/79 E DECRETO FEDERAL Nº 9.329/2018-, DOS INTERESSADOS NA DIVULGAÇÃO, EM ÂMBITO LOCAL, DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM PROGRAMAS DE RÁDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.*
Os interessados em concorrer no certame deverão acessar o *site* eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora-MG, qual seja: www.pirapora.mg.leg.br, aba *Licitações e Contratos*, para obter, na íntegra, o Termo de Referência com instruções para a participação.
O valor estimado da contratação será de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), mensais.
Os interessados em participarpoderão apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, no período de 16/01/2024 a 31/12/2024, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Pirapora-MG, localizada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, ou, de modo eletrônico,através de envio para o e-mail: comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:16853204

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de regulamentação disposta no artigo 55 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal regulamentação se dará através de Ato da Mesa Diretora, à luz do artigo 73 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Este Ato regulamenta o Capítulo VI da Lei Complementar n° 251, de 24 de novembro de 2023, para dispor sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2° A Comissão Avaliadora de que trata o art. 56 da Lei Complementar n° 251, de 24 de novembro de 2023, será nomeada pelo Presidente, e composta por 3 (três) membros, quais sejam:

I – Responsável pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a quem compete presidir os trabalhos;
II – Responsável pela gerência na qual está lotado o servidor avaliado;
III - Servidor detentor de cargo efetivo atuante no mesmo setor do avaliado – se houver.

§1° Na impossibilidade de atuação de algum dos membros elencados nos incisos anteriores, o mesmo será substituído pelo servidor a ele hierarquicamente superior.

§2° Excetuam-se ao disposto no §1° os ocupantes de cargo ou função de gerência, os quais serão substituídos por outro servidor de igual hierarquia, se possível, preferencialmente detentor de cargo ou função cujas atribuições mais se aproximam a do impedido.

§3° Sempre que possível a nomeação deverá basear-se em alternância entre os membros da comissão.

§4° Na escolha dos membros, dar-se-á prioridade, possivelmente, para que sejam, em relação ao avaliado, um de nível hierárquico superior e um de mesmo nível, bem como um integrante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§5° A escolha prevista no parágrafo anterior se pautará naqueles servidores cujas atribuições do cargo mais se aproximam ao do avaliado.

§6º O servidor a ser avaliado que não concorde com a nomeação de um ou mais membros nomeados para a comissão, conforme disposto neste artigo, poderá solicitar uma única vez, ao Presidente, sua substituição em até 2 (dois) dias úteis, fundamentando-a.

§ 7° O membro da comissão que discorde da própria nomeação poderá solicitar, de forma fundamentada, sua substituição ao Presidente, que poderá, ou não, acolher a solicitação.

§ 8° O prazo disposto no art. 56 da Lei Complementar n. 251/2023 iniciará sua contagem a partir da publicação da portaria que nomeia a Comissão Avaliadora.

Parágrafo único. Havendo solicitação de substituição de membro da comissão, nos termos dos parágrafos 6° e 7° deste artigo, o prazo previsto no caput será interrompido até a decisão do Presidente acerca do pedido formulado.

Art. 3° À luz do §1º do artigo 58 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, o período avaliado será o seguinte:

I – 2 (dois) últimos anos para progressão horizontal; e
II – 3 (três) últimos anos para promoção vertical.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão serão definidos, sempre que possível, dentre aqueles que possuam maior proximidade junto ao trabalho desenvolvido pelo avaliado.

Art. 4° A Comissão Avaliadora exercerá sua avaliação a partir do preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o qual contemplará os itens definidos no art. 57 da Lei Complementar n° 251, de 24 de novembro de 2023.

Art. 5° Finalizada a apuração das notas das avaliações, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, de uso do resultado da avaliação, notificará o servidor avaliado, a partir da qual o servidor poderá interpor recurso à Presidência da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 6° A partir do recebimento da notificação de que trata o art. 5° deste Ato, os servidores terão vista do processo de apuração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem que os documentos correspondentes ao processo de apuração possam ser retirados da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 7° O Presidente da Câmara Municipal, ao receber o recurso apresentado de que trata o art. 5° deste Ato, poderá ratificar a avaliação realizada pela Comissão Avaliadora ou revê-la, caso seja identificada divergência ou vício do processo de avaliação e/ou de apuração das notas.

Parágrafo único. A revisão a ser realizada pelo Presidente nunca poderá reduzir a pontuação final da apuração realizada pela Comissão Avaliadora.

Art. 8º É vedado ao servidor ser membro de Comissão de Avaliação em que o servidor avaliado seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente.

Art. 9º Os casos omissos neste Ato serão solucionados por instrução normativa.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de janeiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:98CA62EF

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta as Seções II e III do Capítulo V da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023, no que se refere a promoção vertical e progressão horizontal dos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, que institui a promoção vertical e a progressão horizontal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da correlação entre as áreas de interesse da Câmara Municipal de Poços de Caldas com as atribuições do cargo do servidor, para efeito de concessão de PV (Promoção Vertical), consoante o § 3°, do artigo 45 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal regulamentação se dará por meio de Ato da Mesa Diretora conforme o artigo 73 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Este Ato regulamenta as Seções II e III do Capítulo V da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023, que institui a PV (Promoção Vertical) e PH (Progressão Horizontal) para os servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

CAPÍTULO I
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 2° Será concedida Promoção Vertical aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas nos termos da Seção II do Capítulo V da Lei nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A unidade responsável pelo controle de concessões de PV é a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual observará os critérios e procedimentos definidos neste Ato.

Art. 3° Não se enquadram na definição para fins de concessão de PV, ainda que patrocinadas pelo órgão:

I – cursos de pequena extensão;
II – reuniões de trabalho e participação em comissões ou similares;
III – ações em que o servidor atue na modalidade remunerada como instrutor, organizador da ação, palestrante ou similares; e
IV – cursos preparatórios para concursos.

Art. 4° Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, caso em que a documentação apresentada deverá mencionar, expressamente, a carga horária do curso.

§ 1º A documentação, incluindo aqueles de cursos realizados no exterior, deverá ser expedida por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

Art. 5° Para o servidor que houver concluído o curso anteriormente à data da publicação da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, será devida a PV com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme o artigo 55 da Lei mencionada neste artigo, mediante requerimento mencionado no artigo 8º deste Ato.

Art. 6° Estende-se a PV ao servidor empossado em cargo de provimento efetivo que vier a exercer cargo de provimento em comissão ou de confiança.

Seção II
Dos Cursos de Interesse da Câmara de Vereadores

Art. 7° Para efeito do disposto no § 3° do artigo 45 da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, consideram-se áreas de interesse da Câmara de Vereadores de Poços de Caldas as necessárias ao cumprimento de sua missão institucional, relacionadas à administração, compras, licitações e contratos, material, suprimentos e patrimônio, atendimento ao público, contabilidade, orçamento e finanças públicas, economia, gestão de pessoas, governamental, de processos e da informação, psicologia, pedagogia, serviço social, controladoria interna, tecnologia da informação, informática, comunicação, relações públicas, jornalismo, publicidade e propaganda, biblioteconomia, arquivologia, memorial legislativo, direito, secretariado, redação e gramática, letras, atividade legislativa, processo legislativo, pesquisa e compilação legislativa, segurança patrimonial e de pessoas, serviços gerais, gestão pública, gestão de documentos e arquivos, bem como aquelas que vierem a surgir no interesse do serviço.

§1º As áreas mencionadas no *caput* são exemplificativas, servindo como uma ferramenta orientadora para a verificação a ser realizada pela área técnica.

§2º No caso de curso de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, para fins de concessão da PV, deverão ser consideradas as áreas de interesse da Câmara Municipal em conjunto com as atribuições do cargo efetivo ou com as atividades desempenhadas pelo servidor.

§3º Além das áreas definidas neste Ato, são consideradas áreas de interesse da Câmara aquelas relacionadas à gestão, liderança e às competências da unidade de lotação, em relação a servidores efetivos ocupantes de função de confiança ou ocupantes de cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento.

Seção III
Do Procedimento Para Concessão da Promoção Vertical

Art. 8° A PV será devida mediante a apresentação do certificado de conclusão de curso ou diploma e histórico escolar, e, por meio de requerimento disponibilizado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º No caso de qualificação por curso de graduação, não serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de cursos.

§ 2º No caso de qualificação por curso de pós-graduação, não serão aceitas declarações de conclusão de cursos.

Art. 9° O requerimento de que trata o artigo 8º indicará os fundamentos do pedido, o preenchimento dos requisitos, a quantidade de avanço de padrões remuneratórios a qual se pretende galgar, e será dirigido à Presidência da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O servidor deverá indicar, no ato do preenchimento do requerimento de PV, a área de interesse escolhida para realizar a correlação com sua aplicabilidade à Câmara Municipal, considerando a área de atuação ou atividades desempenhadas.

Art. 10. Uma vez protocolado à Presidência o requerimento solicitando a PV, este terá 10 (dez) dias para concedê-la e encaminhá-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O indeferimento total ou parcial do requerimento de concessão da PV pelo Presidente da Câmara deverá ser precedido de oitiva de comissão especialmente designada para apreciação, podendo basear-se na Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024, adotando-se o procedimento do artigo 11 deste Ato.

§ 2º O indeferimento total ou parcial do requerimento de concessão da PV deverá ser fundamentado, devendo o servidor requerente ser cientificado sobre o indeferimento no prazo do § 1º do artigo 11 deste Ato.

Art. 11. O Presidente da Câmara de Vereadores, tendo dúvida sobre a concessão da PV, no prazo do artigo 10 encaminhará o requerimento e documentos para comissão especialmente designada, para apreciação, podendo basear-se na Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Comissão do *caput*, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, deliberará, por maioria de votos, sobre a possibilidade ou não de concessão da PV pretendida e comunicará o resultado de seu julgamento ao Presidente da Câmara de Vereadores, o qual concederá a PV na forma e no prazo do artigo 10 ou no mesmo prazo despachará o requerimento indeferindo-o fundamentadamente, total ou parcialmente, e cientificará o servidor requerente da sua decisão.

Art. 12. Caberá recurso da decisão do Presidente da Câmara de Vereadores acerca do requerimento de concessão da PV, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, dirigido à Mesa Diretora e protocolizado na forma da legislação.

Art. 13. A Mesa Diretora decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, observado o seguinte:

I - na hipótese de deferimento do recurso, concederá a PV na forma deste Ato, na qual identificará o servidor beneficiado e indicará os fundamentos;

II - na hipótese de indeferimento do pedido, total ou parcialmente, comunicará o resultado de sua decisão ao servidor requerente no prazo do *caput* deste artigo.

Art. 14. Os requerimentos de concessão de PV, quanto aos servidores que já possuírem curso ou ensino concluído, poderão ser apresentados a partir da publicação deste Ato, para pagamento a partir do mês corrente de fechamento da folha.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 15. Será concedida Progressão Horizontal aos servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Poços de Caldas nos termos da Seção III do Capítulo V da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A unidade responsável pelo controle de concessões de PH é a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a qual observará os critérios e procedimentos definidos neste Ato.

Art. 16. A PH será concedida com efeitos financeiros a partir do mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, conforme parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023.

Seção II
Do Procedimento para Concessão da Progressão Horizontal

Art. 17. Atendidas as condições dos incisos I a VI do artigo 47 da Lei Complementar nº 251, de 24 de novembro de 2023, A PH será devida, caso em que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas dará ciência ao servidor e, após a concordância deste, providenciará a concessão da progressão horizontal.

§ 1º A concessão da progressão prevista no caput ocorrerá através do avanço do padrão no qual está atualmente posicionado para o imediatamente subsequente.

§ 2º Tendo dúvidas sobre o preenchimento de qualquer requisito, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá valer-se de oitiva por comissão especialmente designada para apreciação, podendo basear-se na Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024, adotando-se o procedimento do artigo 11 deste Ato.

§ 3º A discordância entre servidor e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre o preenchimento de qualquer requisito será precedida de oitiva por comissão especialmente designada para apreciação, podendo basear-se na Comissão de Avaliação de Desempenho de que trata o Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024, adotando-se o procedimento do artigo 11 deste Ato.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Até o final do mês subsequente ao quadrimestre do ano-calendário, será divulgada lista de promoções verticais e progressões horizontais concedidas durante o período.

Art. 19. Os casos omissos neste Ato serão solucionados por instrução normativa.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de janeiro de 2024.

VEREADORDOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1°Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:F607E759

ASSESSORIA FINANCEIRA
PORTARIA N. 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia membros das Comissões de Avaliação de Desempenho de servidores que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o aproveitamento mínimo nas avaliações de desempenho é requisito obrigatório para concessão de promoção vertical e progressão horizontal, à luz do inciso V do artigo 47, bem como o inciso IV do artigo 44, ambos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal avaliação deva ser realizada por uma comissão avaliadora, conforme o que determina o artigo 56 da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"*.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como membros das Comissões de Avaliação de Desempenho:

I- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Leonardo Ítalo Lindolfo, referente à servidora avaliada Ana Paula Lopes;

II- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Kléber de Moura Gavião, referente ao servidor avaliado Jailton Bernardes Faria Dias;

III- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Milena Rezende Franco, referente ao servidor avaliado Leonardo Ítalo Lindolfo;

IV- Ricardo Magno Marcondes, Paulo Roberto S. M. Resende e Cleiton Basso Da Ré, referente ao servidor avaliado Luis Augusto Mapelli Cerri;

V- Luis Augusto Mapelli Cerri, Marcusé Mesquiari e Silva e Kleber de Moura Gavião, referente à servidora avaliada Ludmila de Moraes Giacchetta;

VI- Luis Augusto Mapelli Cerri, Ana Amélia Franco e Taís Aparecida Ferreira, referente à servidora avaliada Maria de Lourdes Resende de Assis;

VII- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Leonardo Ítalo Lindolfo, referente à servidora avaliada Patrícia Vieira;

VIII- Luis Augusto Mapelli Cerri, Ricardo Magno Marcondes e Rodrigo Aparecido Galhardi, referente ao servidor avaliado Paulo Roberto Sebastião da Mata Resende;

IX- Luis Augusto Mapelli Cerri, Paulo Roberto Sebastião Mata Resende e Cleiton Basso Da Ré, referente ao servidor avaliado Ricardo Magno Marcondes;

X- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Leonardo Ítalo Lindolfo, referente à servidora avaliada Vanessa Carlos.

§1º Os membros da comissão serão responsáveis pela avaliação de desempenho do servidor no cargo ocupado, sobretudo para efeito de Promoção Vertical e Progressão Horizontal, mencionados, respectivamente, na Seção II e Seção III do Capítulo V da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023.

§2º O período avaliado será aquele mencionado no Formulário de Avaliação, conforme artigo 4° do Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear o servidor Luis Augusto Mapelli Cerri para presidir os trabalhos da referida comissão, e, na sua ausência ou impedimento, será ele substituído pelo servidor Cleiton Basso Da Ré.

Art. 3º Tais membros deverão seguir os procedimentos e demais regras mencionados em legislação própria, sobretudo o Capitulo VI da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, bem como o Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

Art. 4º O servidor avaliado ou membro da comissão que não concorde com esta nomeação poderá solicitar *reconsideração,* conforme §6° do artigo 2° do Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º As nomeações em epígrafe terão caráter temporário, até a finalização destas avaliações, bem como dos eventuais procedimentos mencionados no §1º do artigo 10, caput do artigo 11, §§ 2º e 3º do artigo 17, todos do ato da Mesa Diretora nº 05, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 22 de janeiro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:7B934126

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2024

Pregão Eletrônico (SRP) nº 002/2024

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis como: açúcar, adoçante, pó de café, leite, manteiga, pão francês, sanduíches, salgados, lanches, sucos, refrigerantes e água mineral, além de recargas de gás de cozinha, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ubá (CMU), por 12 (doze) meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

Contratante: Câmara Municipal de Ubá

Prazo de vigência: 12 meses.

Dotação Orçamentária nº3.33.90.30.04.00.00 (Gás Engarrafado)- ficha 18 - desdobramento 4.744 e 3.33.90.30.07.00.00 (Gêneros Alimentícios) – ficha 18 – desdobramento 4.735.

Fornecedor: JC Teixeira e Cia Ltda (41.737.131/0001-33) - Valor Adjudicado/Homologado: R$ 17.220,70.

Fornecedor: L. A. Nascimento e Cia Ltda (11.502.183/0001-60) - Valor Adjudicado/Homologado: R$ 6.280,00.

Fornecedor: Padaria São João Batista Ltda (18.996.850/0001-57) - Valor Adjudicado/Homologado: R$ 13.329,00.

Ubá, 31/01/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:9FDB76C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

Aos 22 dia do mês de Janeiro de 2024, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado o resultado do Pregão Presencial nº014/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **PADARIA UNIVERSITARIA LTDA ,** inscrita no **CNPJ:20.600.828/0001-98**, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento e entrega de gêneros alimentícios para lanches nas Sessões e Eventos Legislativo da Câmara Municipal de Viçosa.
Empresa Vencedora : **PADARIA UNIVERSITARIA LTDA CNPJ:20.600.828/0001-98**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	16.000	R$ 0,95	R$ 15.200,00
02	16.000	R$ 0,95	R$ 15.200,00
03	3.000	R$ 1,48	R$ 4.440,00
04	2.000	R$ 9,38	R$ 18.760,00
05	2.000	R$10,95	R$ 21.900,00
06	2.000	R$10,19	R$ 20.380,00
07	1.000	R$ 8,95	R$ 8.950,00
08	1.000	R$ 9,47	R$ 9.470,00
09	1.000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
10	1.000	R$ 6,48	R$ 6.480,00
11	100	R$ 9,95	R$ 9.950,00
12	100	R$ 43,90	R$ 4.390,00
13	100	R$ 63,98	R$ 6.398,00
14	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00
15	100	R$ 64,99	R$ 6.499,00
16	100	R$ 64,90	R$ 6.490,00
17	1.000	R$ 9,55	R$ 9.550,00
18	900	R$13,30	R$11.970,00
19	900	R$13,30	R$11.970,00
TOTAL DE PREÇOS		**R$ 204.477,00**	

Viçosa, 01 de Fevereiro de 2024.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:028AD825

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para fornecimento 60 (sessenta) unidades de galões de água 20 (vinte) litros, para fornecimento fracionado, com contratação válida até 31/12/2024, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', ou através do e-mail: licitacao@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:F4B28CC4

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Volta Grande, através da Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais empenhados na dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, §3 c/c artigo 18 da Resolução n. 05/2023 da Câmara Municipal de Volta Grande que objetiva Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria (salgados fritos e assados) diversos, não industrializados e refrigerantes, para sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara com contratação válida até 31/12/2024, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Volta Grande / MG.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido encontra-se disponível na Câmara Municipal de Volta Grande / MG, sediada à Avenida Antonio Ribeiro dos Reis Filho, n. 64 – Centro CEP: 36.720-000 Volta Grande / MG, no horário de 12h00' às 18h00', através do e-mail:licitacao@voltagrande.mg.leg.br, ou informações pelo telefone (32) 3463-1380.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:D0405429

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

CONSTANTINO ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 11.504.424/0001-00

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Rafael Gonçalves Chagas - Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:7B3DF64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2023
CONCORRÊNCIA 003/2023

RODRIGO MORAES LAMOUNIER Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo de Licitação 022/2023 – Concorrência 003/2023, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório à empresa P & L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N º 07.661.882/0001-85 com sede na Rua Ovídio Silva, 178, Bairro Nogueira Machado, Itaúna/MG, como vencedora da concorrência, por ter apresentado a melhor proposta técnica e preço, para um período de 12 meses, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, e municípios consorciados, na elaboração de projetos e campanhas, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias, MG, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
PRESIDENTE DO CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:D4FEBC01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 03, DE 01DE FEVEREIRODE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, no uso de suas atribuições, conforme artigo 29 da 3ª Alteração ao Contrato de Consórcio Público, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o**Sr. CLELDER FRANCISCO DO NASCIMENTO**, no cargo de Engenheiro Agrônomo, conforme Portaria nº 17/2023de Convocação do Processo SeletivoPúblico01/2023.
Art. 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Candeias, 01de fevereirode 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:6857BB54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação para avaliação de prova de conceito – PoC referente ao objeto do Processo Licitatório nº 032/2023 do tipo Pregão Eletrônico nº 013/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais exaradas nos regulamentos do CIDRUS.

CONSIDERANDO o item 10.1 ao 10.20 do Edital do Processo Licitatório n.º 032/2023 e Pregão Eletrônico n.º 013/2023 que disciplina a realização de prova de conceito - PoC ;

CONSIDERANDO a convocação feita pelo pregoeiro, após a fase de habilitação e classificação verificada no certame, para sessão pública para teste de conformidade do sistema da licitante vencedora, a ser realizada na sede da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

RESOLVE:

Artigo 1ºNomear os membros da Comissão Técnica de Avaliação para avaliação de prova de conceito - PoC ou demonstração dos sistemas objeto do Processo Licitatório n. º 032/2023 do tipo Pregão Eletrônico n. 013/2023, a ser composta da seguinte forma:

I – Paulo Henrique Silva– CPF : 085.674.236-86
II – Wesley Rodrigues das Chagas - CPF: 073.088.516-05
III – Renata Aparecida das Graças Miguel - CPF: 084.097.706-84

Art 2° - Compete a Comissão Técnica de Avaliação ora nomeada:

I – Cadastrar a licitante demonstrante e, se for o caso, os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio;

II – Avaliar, no ato da apresentação da solução ofertada, do preenchimento dos requisitos constantes nos itens, conforme edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias, 01 de fevereiro de 2024.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:94A12784

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Processo Nº 006/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos para reposição e trocas em reparos de veículos da linha leve, média e pesada pelo sistema de maior desconto na tabela TRAZ-VALOR em atendimento ao CIMPLA e aos entes consorciados e demais órgãos e entidades públicas. Abertura dia 20/02/2024 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e solicitação por email: licitacaocimplamunicipios@gmail.com ;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:D958C890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024[1]

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito do Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O**Presidente do** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente, **resolve:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito do CODANORTE.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do**caput**do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata esta Portaria fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica do Presidente do Consórcio, ou outra a que ele vier a nomear como responsável.

Modelos de locação
Art. 3º O CODANORTE poderá firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação com*facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locação*built to suit*– BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata o**caput**deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no**caput**, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos desta Portaria.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do**caput**poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 4º Para a adoção do modelo BTS, de que trata o inciso III do**caput**do art. 3º, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em ato da Administração.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO

Estudos Técnicos Preliminares
Art. 5º O CODANORTE deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pela Administração Municipal do local onde se pretende efetuar a locação;

II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública;

III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica,
a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho para servidor, colaborador, terceirizado de escritório ou estagiário em dia normal de atividade.
VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

VIII - quando for o caso, a observância dos limites e condições decorrentes da aplicação dos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pelas obrigações contraídas pela Administração relativas ao objeto contratado.

§ 1º Quando da elaboração do ETP, poderão ser observadas as regras e procedimentos estabelecidos no Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da administração pública Federal direta, autárquica e fundacional

elaborado pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, ou o que vier a substituí-lo.

§ 2º Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do**caput**deverá demonstrar:

I - consulta aos órgãos municipais, quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou

II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Autorização da despesa
Art. 6º As despesas com os contratos de locação cujo valor for igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato.

Análise de riscos
Art. 7º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata esta Portaria, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. O CODANORTEpoderá se utilizar de modelo para o tratamento dos riscos de que trata o**caput**, emitido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, ambas do Ministério da Economia, ou utilizar modelo próprio.

Regime de execução
Art. 8º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com*facilities*; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual
Art. 9º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III do**caput**, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Prospecção de mercado
Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Fases
Art. 11. São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às
especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital
Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

b) capacidade mínima de pessoas;

c) climatização;

d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;

e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;

f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;

h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Operacionalização
Art. 13. O edital de chamamento público será publicado no sítio eletrônico do CODANORTEe nos demais meios de divulgação previstos no artigo 54 da Lei 14.133/2021, com a antecedência mínima de oito dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. Compete ao Município, através de seu agente de contratação:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. O resultado do chamamento público será publicado no sítio eletrônico do CODANORTEe nos demais meios de divulgação previstos no artigo 54 da Lei 14.133/2021.

Estudo de leiaute
Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata**caput**, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado
Art. 19. A homologação do resultado do chamamento público será publicada no sítio eletrônico do CODANORTEe nos demais meios de divulgação previstos no artigo 54 da Lei 14.133/2021.

Dispensa do chamamento público
Art. 20. Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24; e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO

Procedimento licitatório
Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto, podendo aplicar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, até que tais disposições sejam regulamentadas no município; ou

II - maior retorno econômico, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, até que tais disposições sejam regulamentadas no município;

Edital de licitação
Art. 22. O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Condução do processo
Art. 23. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto na Resolução 005/2023 do CODANORTE.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Instrução processual
Art. 24. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, de acordo com a Instrução Normativa SPU nº 5, de 28 de novembro de 2018 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o**caput**:

I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Formalização dos contratos
Art. 25. Os contratos de que trata esta Portaria regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96
de Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 26. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência
Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas a disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 02 de Janeiro de 2024

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

[1] Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B731B4FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024[1]

Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

OPresidente Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, Eduardo Rabelo Fonseca, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Protocolo de Intenções aprovado nos Consórcios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes pela presente.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

§ 1º A alta administração deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Portaria.

§ 2º O Consórcio, ao realizar contratações com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverá poderão observar as disposições contidas na Portaria SEGES/ME, nº 8.678, de 19 de julho de 2021, no que couber.

Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - alta administração: gestores que integram o nível executivo do Consórcio, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do Consórcio, e contribuirpara o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

IV - metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

V - negócio de impacto: empreendimento com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro positivo de forma sustentável, nos termos do Decreto nº 11.646, de 16 de agosto de 2023, ou o que vier a substituí-lo;

VI - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo Consórcio, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Consórcio.
VII - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do Consórcio, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

VIII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS

Objetivos
Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Função
Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Diretrizes
Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do Consórcio, bem como à lei orçamentária;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS

Instrumentos
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Plano Diretor de Logística Sustentável
Art. 7º O Consórcio deverá elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com o Caderno de Logística (Plano Diretor de Logística Sustentável), instituído pela Portaria SEGES/MGI, nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - da especificação do objeto a ser contratado;

II - das obrigações da contratada; ou

III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º O PLS deve conter, no mínimo:

I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do Consórcio;

II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) fomento à inovação no mercado;

e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:

I - do Plano de Contratações Anual;

II - dos estudos técnicos preliminares; e

III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do Consórcio.

Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do Consórcio, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Plano de Contratações Anual
Art. 10. O Consórcio deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Política de gestão de estoques
Art. 11. Compete ao Consórcio, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Política de compras compartilhadas
Art. 12. Compete ao Consórcio, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas:

I - realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada; e

II - utilizar as soluções centralizadas disponibilizadas pelo Consórcio, Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital ou ainda, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, salvo disposição em contrário.

Art. 13. Utilizar o portfólio de contratações compartilhadas da Central de Compras da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, quando possível.

Gestão por competências
Art. 14. Compete ao Consórcio, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos neste Decreto, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - elencar, no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP, nos termos do Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais
Art. 15. Compete ao Consórcio, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo deverá estar em harmonia com a Estratégia Nacional de Investimentos e Negócios de Impacto, instituída pelo decreto nº 11.646, de 16 de agosto de 2023, ou o que vier a substitui-lo.

Gestão de riscos e controle preventivo
Art. 16. Compete ao Consórcio, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;

III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação,

estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Enquanto o Consórcio não dispuser do seu Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável-PSL, poderá se utilizar do Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, inclusive quanto à metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Diretrizes para a gestão dos contratos
Art. 17. Compete ao Consórcio, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;

IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Definição de estrutura da área de contratações
Art. 18 . Compete ao Consórcio, quanto à estrutura da área decontratações públicas:

I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

II - estabelecer em normativos internos:

a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e

c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

V - proceder a ajustes ou as adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Tecnologias digitais
Art. 19. O Consórcio poderá utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 - em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis nessa plataforma, sendo facultado ainda, o uso de outras ferramentas eletrônicas para todas as etapas e atividades do processo de contratação.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento e atuação da alta administração
Art. 20. A alta administração do Consórcio deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Orientações Gerais
Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração do Consórcio, assessorado pela Assessoria Jurídica.

Art. 22. O Consórcio poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, e ainda aderir a outras normas que vierem a ser expedidas Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Vigência
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montes Claros/MG, 02 de Janeiro de 2024

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

___

[1] Portaria SEGES/ME, nº 8.678, de 19 de julho de 2021

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:797B3C94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 008/2024, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024, 30 de janeiro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS DOS LOTES ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 031/2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras dos Lotes alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023,** apresentados pela empresa **G ATLANTICUS LTDA,** CNPJ 48.185.743/0001-00 e **PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ 04.901.665/0001-27, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos nos temas de esporte, climático e causa animal, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, portador do CPF nº 064.698.186-25;

SECRETÁRIA – SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI, portadora do CPF 849.731.026-87;

MEMBRO – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portador do CPF nº 117.161.156-04;

Artigo 2º - O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Artigo 4º - Para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE.

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:82D94EBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 009/2024, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024, 30 de janeiro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 030/2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENV0OLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 082/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escolares, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
Empresas que apresentaram/protocolaram as amostras:
1 - WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO, CNPJ 50.829.058/0001-10;
2 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ 17.063.632/0001-05;
3 - COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA, CNPJ 47.794.016/0001-87;
4 - COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA, CNPJ 71.315.964/0001-77;
5 - COMERCIAL MACHADO EIRELI, CNPJ 25.862.137/0001-86;
6 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO – EIRELI, CNPJ 22.906.038/0001-60;
7 - FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.253.928/0001-03;
8 - GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ 09.450.247/0001-84;
9 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, CNPJ 51.228.218/0001-39;
10 -PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 49.618.856/0001-14;
11 -PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 08.228.010/0005-14;
12 - RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ 07.048.323/0001-02;
13 -TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 48.741.157/0001-02;
14 - VISA ELETRO EIRELI, CNPJ 29.013.780/0001-96.

§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, portadora do CPF nº 064.698.186-25;

SECRETÁRIA – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portadora do CPF 117.161.156-04;

MEMBRO – JESSICA CAROLINE ALVES DE SOUZA MOREIRA, portadora do CPF nº 114.921.576-35;

MEMBRO: DORALICE NEVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 850.537.756-72.

Artigo 2º - O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Artigo 4º - Para efeito de publicidade, esta portaria será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do CODANORTE e no site Oficial do CODANORTE.

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DE9AB4D3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PORTARIA Nº 010/2024, 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024, 30 de janeiro de 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO REFERENTE ÀS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO DOS ITENS ALUSIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 028/2023, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENV0OLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE.

Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Protocolo de Intenções aprovado nos municípios, Estatuto deste Consórcio e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para formação da Comissão que irá acompanhar, analisar e emitir laudo referente à apresentação de amostras e prova de conceito dos itens alusivos ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Display Touch Screen com solução educacional, e banco de aulas digitais com sistema interativo, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE.
§1º - Ficam nomeados como membros efetivos:

PRESIDENTE – ENILSON FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF nº 093.195.426-60

SECRETÁRIA – ROSIVÂNIA NASCIMENTO NUNES, portadora do CPF 117.161.156-04;

MEMBRO - PATRÍCIA APARECIDA SOARES MENDES, portadora do CPF nº 064.698.186-25;

SECRETÁRIA – VITOR MENDES DE MATOS, portador do CPF 130.738.166-90;

MEMBRO – RHUAN MARTINEZ LOPES RAMOS, portador do CPF nº 123.868.786-51;

Artigo 2º - Os membros da Comissão serão os responsáveis pela análise dos itens e da prova de conceito apresentado e elaboração dos laudos de aprovação ou desaprovação, devendo conter no respectivo laudo, sua assinatura ou rubrica.
Artigo 3º -O Laudo deverá ser apresentado no prazo máximo de 03(três) dias após a análise das amostras.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário;

Montes Claros/MG, 30 de janeiro de 2024.

EDUARDO RABELO FONSECA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EFC808CE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 077/2023 PE 027/2023

PC 077/2023 PE 027/2023 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos pesados e maquinário pesado e equipamentos, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a ATA SRP 013/2024, Construtora e Transportadora Ideal Ltda, CNPJ 08.815.415/0001-25; Vlr:R$10.997.125,00. Assina: Hygor Fabiano Goncalves Mendes, ATA SRP 014/2024 LSP Locações Transportes & Serviços LTDA, CNPJ 42.550.702/0001-99; Vlr:R$125.834.000,00. Assina: Leonardo Samuel Assis Santana, ATA 015/2024, Sudeste Brasil Cooperativa de Transportes, CNPJ 21.445.959/0001-00;Vlr;R$30.009.000,00. Assina: Anderson Luiz Costa e ATA 016/2024 Suprema Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 36.748.243/0001-50: Vlr: 60.210.249,90, Assina: Edinaldo Ferreira dos Santos. Data 18/01/2024. Vig. 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3382CDFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2023 DISPENSA 004/2023

PC 005/2023 Dispensa 004/2023 Aquisição de Relógios de Ponto REP com respectivo software IDCloud, instalação, transferência de conhecimento para o registro e o controle diário da frequência dos empregados em exercício do CODANORTE e do Abrigo Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG. 1º Aditivo CTR 006/2023, Paola Caroline Silva 10432024638-ME**,** CNPJ 10.731.531/0001-08, Vr:R$2.400,00. Vig.19/01/2024 a 18/01/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E111148E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

PC 003/2023 Inexigibilidade 001/2023 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão. 1º Aditivo CTR 004/2023, GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOÇOGIA LTDA**,** CNPJ 41.886.613/0001-55 Vr: R$12.000,00. Vig.20/01/2024 a 19/01/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E5A75974

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROC. LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários -12º aditivo CTR 032/2022-Alteração de projeto, no valor total de R$14.759,07 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), -Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:63338CE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 055/22 INEXIG. 002/2022
CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de Assessoria em Assistência Social e Assessoria em Saúde. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas:
BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 40.851.452/0001-00. Termo de Cred. 004/2024- Assina: Vinicius Henrique S. Oliveira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00 e R$5.000,00 -Vigência: 12/01/2024 a 11/01/2025.
ANDERSON JOSE GOMES FERREIRA-ME**,** CNPJ 26.974.812/0001-21, Termo de Cred. 007/2024- Assina: Anderson José Gomes Ferreira p/ contratada. Vr mensal. R$5.000,00-Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.
GERSON VENCESLAU BARROSO-ME, CNPJ 46.714.290/0001-36, Termo de Cred. 012/2024- Assina: Gerson Venceslau Barroso p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00-Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2BB9BCDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 056/22 INEXIG. 003/2022
CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza o termo de credenciamento a favor da empresa:
53.498.814ERICA APARECIDA RAMOS DA MOTA/ME, CNPJ 53.498.814/0001-64 -Termo de Cred. 005/2024-Assina: Erica Aparecida Ramos da Mota p/ cont. Prof. Execução Prof. Formador, Oficineiro e Analista Ambiental p/ todos municípios- Est. de valor Unit. R$5.040,00, 4.872,00, 2.000,00 - Vigência: 17/01/24 a 16/01/25.
49.886.842 LAUDIELLE FARIA SILVA/ME, CNPJ 49.886.842/0001-81-Termo de Cred.006/2024- Assina: Laudielle Faria Silva p/ cont. Prof. Execução Prof. Formador, Oficineiro e Analista Ambiental p/ todos municípios- Est. de valor Unit. R$5.040,00, 4.872,00, 2.000,00 - Vigência: 17/01/24 a 16/01/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:04000851

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO 060/22 INEXIG. 004/2022
CREDENC. 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenc empresa prest serv de consultas, proced méd e exames de alta, média e baixa complex p atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homol e formaliza o termo de cred a favor de Gerson V. Barroso - ME, CNPJ 46.714.290/0001-36 -Termo nº011/2024- Assina: Gerson V. Barroso p/ cont. Vr. Total Est:R$557.822,47. Vig: 26/01/24 a 25/01/25.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:C2D064B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO NOTIFICAÇÃO - C036/2020

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO – PROCESSO Nº 075/2020 – PREGÃO 042/2020 – CONTRATO Nº C036/2020 - Contratada: Pontenet Teleinformática Ltda. Objeto: Arquivamento de processo de notificação extrajudicial.

Ponte Nova (MG), 31 de janeiro de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7C4CAC2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 02/2023, Processo nº 026/2023 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
LARISSA CECILIO ASSUNÇÃO LTDA
CNPJ: 53.077.515/0001-56
Abadia dos Dourados-MG, 09 de janeiro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Extrato contrato
Contrato n.º 235/2023 - Credenciamento n.º 02/2023 - Processo n.º 026/2023. Objeto : Contratação de serviços médicos, especialidade mínima clinico geral**.** Contratado: LARISSA CECILIO ASSUNÇÃO lTDA. CNPJ n.º 53.077.515/0001-56.
Assinatura entre as Partes: 09 de janeiro de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:DBCE27CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 068.07/2023 de **pregão eletrônico 051/2023**, visando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, conforme solicitação do Depto de Educação, para o ano letivo

2024, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 44.922.087/0001-20 no item 40 com valor global de R$ 5.414,40 (cinco mil quatrocentos e catorze reais e quarenta centavos), conforme termo de homologação complementar.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A522C1DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 069.07/2023 de **pregão eletrônico 052/2023**, visando aquisição de kits escolares (papelaria) destinado aos alunos da rede municipal de ensino – Escola Municipal General Osório, conforme solicitação do Depto Municipal de Educação resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à: LOCOMOTIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 41.490.737/0001-17 nos lotes 01 e 03 com valor global de R$ 17.479,75 (dezessete mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos); PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ 49.618.856/0001-14 nos lotes 04 e 05 com valor global de R$ 28.278,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e oito reais), estando o lote 02 em recurso.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:24957F43

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após recebimento da documentação do processo licitatório 076.10/2023 de**credenciamento 001/2023**, objetivando Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 horas e em escala de sobreaviso no atendimento no Centro Municipal de Saúde Alonso Ferreira dos Santos, em atendimento aos usuários do Sistema único de saúde (SUS) resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à: 1) Ative Gestão de Serviços Médicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ 32.287.305/0001-12; 2) Cabolesco Serviços Médicos Ltda, devidamente inscrito no CNPJ 22.034.785/0001-56; 3) Clinmedik Ltda, inscrita no CNPJ 41.343.785/0001-82 e 4) Benjamin Milagres Care and Health Ltda, devidamente inscrito no CNPJ 52.468.983/0001-99

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:437F7121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO - PROCESSO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Dispensa de Licitação – Processo Licitatório nº 001/2024 – Modalidade Dispensa nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, EMAIL, E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER. A sessão pública será realizada no dia 08/02/2024, das 9:30 às 15:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 01 de fevereiro de 2024.

Agente de Contratação –
JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:60D689F8

PROCURADORIA
ATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Termo Aditivo nº 1. Contrato nº 2023.004.001, Processo Licitatório 010/2023, Modalidade Tomada de Preço 01/2023, Convênio 1301003129/2022. Objeto: 1º termo de ampliação de metas, conforme Planilha de Ampliação, totalizando o valor de R$ 149.029,92 (cento e quarenta e nove mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA e BALUGART IND E COMERCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS E DE CONCRETO LTDA EPP, CNPJ nº 07.864.677/0001-17. Alagoa/MG 01 de fevereiro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2E3CAB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Goiabal
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o projeto de apresentação no Carnaval 2024

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Goiabal, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 01 de Fevereiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:612F6879

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC Grêmio Recreativo e Bloco Acadêmicos do Santa Rosa
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o projeto de apresentação no Carnaval 2024

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo e Bloco Acadêmicos do Santa Rosa, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 31 de Janeiro de 2024.

MIGUEM BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:2D136C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a apresentação da Escola durante o carnaval 2024.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Hospital São Salvador, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.
Além Paraíba, 31 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:F1FE30E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Colina
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a apresentação da Escola durante o carnaval 2024.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Hospital São Salvador, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados não se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula.
Além Paraíba, 31 de janeiro de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:1029B42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC Grêmio Recreativo e Bloco Acadêmicos do Santa Rosa
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o projeto de apresentação no Carnaval 2024

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de março de 2020, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Foi realizado o Chamamento Público nº 001/2024, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer Turismo é a seguinte:2.06.00.13.392.0023.2.0078.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo e Bloco Acadêmicos do Santa Rosa, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Colaboração);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 31 de Janeiro de 2024.

MIGUEM BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:E6E77037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 001/2024, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**:"Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme PORTARIA GM/MS N°1.977, de 24 de novembro de 2023". **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

Araçuaí,02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:FF8D1752

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2024 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** "Repasse de recurso financeiro, com o objetivo de incrementar o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme PORTARIA GM/MS N°1.977, de 24 de novembro de 2023".. **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 1.000.000,00 (um milão de reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052066.335041000000- Ficha-522Fonte-1600. Vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Araçuaí-MG, 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B6CDF208

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2023

Extrato do Termo de Convênio nº 012/2023 – Concedente: Prefeitura Municipal de Araçuaí – CNPJ: 17.963.083/0001-17, Convenente: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA– CNPJ: 05.598.350/0001-15, celebrado em 15 de Dezembro de 2023. **Objeto:**O presente termo tem como objeto conveniar Instituição de Ensino Superior, devidamente Credenciada pelo MEC – Ministério da Educação, com Curso de Direito autorizado pelo Ministério da Educação, com sede no Município de Araçuaí – MG, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional no Município de Araçuaí. Dotação Orçamentária: 004.12.364.5504.2048.339918.00000 Fonte 1500 Ficha 967 – Vigência de 15/12/2023 a 15/12/2028.
Araçuaí – MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Priscila Silva Ramalho
Código Identificador:D30498BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 12, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 12/2024

MOTIVO: Supressão de Portaria de Nomeação equivocada no art. 1º. (sem prejuízo à seus efeitos).

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **GRAZIELE ALVES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 016.997.286-07, do seu respectivo cargo comissionado de Coordenador de Cultura e Turismo, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 31 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:7F9BE250

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 39, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo Efetivo, em razão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente concedida pelo INSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 646.682.517-9 que concedeu ao servidor Mario Fernandes de Sousa, CPF: 046.850.616-08, a carta de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente;

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **MÁRIO FERNANDES DE SOUSA**, CPF: 046.850.616-08, de seu respectivo cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **24 de janeiro de 2024**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:C66877A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 40, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 111.351.006-40, para o exercício do cargo comissionado de Coordenador de Cadastro Municipal, produzindo efeitos a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9A132AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 41, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA** – encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG nº **361746/2023.**

Art. 2º A Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2023 – BDMG INFRA será constituída por:

• **Fernanda de Cássia Tavares** – Responsável Técnica Fiscal (Engenheira Civil);
• **Ana Cláudia Silva** – Secretária Municipal de Obras e Infraestruturas;
• **Bruna Luana Aparecida Lacerda** – Secretária Municipal de Administração e Governo.
• **Sandra de Fátima Nascimento** – Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:03BAACBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

N.º Processo: 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. OBJETO**:** objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 974, de 24 de março de 2011.Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$5.280,00. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A59FFE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 01/2024, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 01/2024 em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS ao valor contratado de R$5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7DA53323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 42, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana - REURB do Município de Araújos/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Considerando o Decreto Municipal nº 401, de 22 de agosto de 2019 que dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais no Município de Araújos e cria o programa "Meu Imóvel Legal" e dá outras providências;

Considerando a necessidade de designar comissão técnica para conduzir, dar andamento, e sanear os procedimentos administrativos que têm como objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, prevista na legislação federal acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência, efetividade e celeridade na análise dos processos de Reurb requeridos junto à Prefeitura de Araújos ou promovidos por iniciativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana - Reurb do Município de Araújos/MG os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Fazenda:
Sandra de Fátima Nascimento – Presidente;
II - Procuradoria Municipal:
Gilberto de Andrade Pinto;
III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas:
Ana Cláudia Silva;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Governo:
Bruna Luana Aparecida Lacerda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0D987697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE ITENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MUNICIPIOS OU ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE QUEIRAM COMPARTILHAR O TERMO DE REFERÊNCIA - PL 034/2024- PREGÃO ELETRONICO 027/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 016/2024

PL 034/2024
Pregão Eletrônico 027/2024
Registro de Preço 016/2024

Objeto refere-se à: Contratação de serviços de carro de som, moto de som ou moto de som "Tuk tuk", gravação de spot e painel veicular de led para atender demandas do Município de Arcos por 12 meses, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21.

Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 6.535– 28/08/2023 parágrafo 2º:**"**os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços, sendo que eventuais manifestações de participação deverão ser consideradas quando da elaboração do projeto básico ou termo de referência".

Enviar requisição para arcoslicita@arcos.mg.gov.br. Até o dia:15/02/2024.

OBS: A REQUISIÇÃO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DOS ITENS COM A DEVIDA QUANTIDADE, INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LOCAL DE ENTREGA, FISCAIS DE CONTRATO, DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM TODAS AS CLÁUSULAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E POSTERIORMENTE O EDITAL.

Arcos/MG,01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AB185064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-007/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 030/2021

PROCESSO Nº 007/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e os senhores(a) ESPÓLIO DE IVO VELOSO RODRIGUES e JOSÉ SOARES VELOSO, devidamente qualificados no Contrato Originário e o MUNICÍPIO DE ARCOS,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 30/06/2024 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua Álvares da Silva, nº454, Oliveira, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 07 cômodos, 02 banheiros, 02 varandas e área aberta nos fundos, destinados a alojar o PSF São Vicente.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$1.804,54 (mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme solicitação do setor requisitante,

Arcos/MG, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2BC5090D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-012/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 004/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 047/2021

PROCESSO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor(a) **JOÃO TEIXEIRA DE MORAIS**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o**MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até 31/12/2023 onde o objeto deste instrumento é a locação do imóvel localizado na Rua João Alves,413, Jardim Esplanada, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 04 cômodos, 02 banheiros, 01 varanda, 01 cozinha e 01 garagem, destinado a alojar o PSF Esplanada.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$1.925,58(mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme solicitação do setor requisitante

Arcos/MG, 22de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB926886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTATO DE CORREÇÃO DE ADITIVO DE DISPENSA PL-013/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA

TERMO ADITIVO 005/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado

de Minas Gerais, e o senhor **FABIO BERTO VELOSO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2024**onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Avenida Doutor João Vaz Sobrinho (trecho I), 2011, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 02 suítes, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, sala, copa, cozinha, garagem, 01 quintal com uma parte cimentada e outra parte em terra, destinado a alojar o arquivo municipal e atividades do IBGE durante o censo e outros afins.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.212,25 (dois mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 22de janeirode 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E84BEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL: 202 / 2023 EXTRATO ADJUJDICAÇÃO-HOMOLOGACAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
Universidade do Estado do Minas Gerais **CNPJ:** 65.172.579/0001-15	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Arcos, 30 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

_____

_____

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015, nos termos das especificações e condições constantes do Edital., a(s) empresa(s): EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, cadastrando-a para o item:

PROPONENTE	ITEM
Universidade do Estado do Minas Gerais **CNPJ:** 65.172.579/0001-15	Credenciamento e celebração de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Instituições de Ensino Superior pública e privada, visando o estabelecimento de parceria para oferta de estágio curricular remunerado não-obrigatório nas instalações da Prefeitura Municipal de Arcos – MG, mediante processo seletivo dos alunos de cursos regulares de nível superior dessas instituições, com base na Lei Federal - 11.788/2008 Resolução SS 180, de 07/12/2022 e lei municipal 2.216/2009 e leis complementares 2.230/2009, 2.234/2009 e 2.749/2015.

Arcos, 30 de outubro de 2023

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4F9ED6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 021/2024

PORTARIA Nº 021 – 1º/02/2024

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o que foi requerido pela servidora MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, Maspm nº 125090/6, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I, II E III, junto à Prefeitura Municipal de Arcos,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – I, II e III ocupado pela servidora MARCILENE RODRIGUES AMARANTE, Maspm nº 125090/6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 05/01/2024, em decorrência do seu requerimento apresentado na data retro mencionada, nos temos do artigo 41 – inciso VIII – da Lei Municipal nº 1.453/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2024.

Arcos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1DD659C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 022/2024

PORTARIA Nº 022 – 1º/02/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **JANAÍNA FÁTIMA CAMPIDELI**, Maspm nº 134415/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Públicos, no cargo de Professor PEB I, II, III, licença, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 1º/02/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:01780A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 023/2024

PORTARIA Nº 023 – 1º/02/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **PEDRO AUGUSTO ALVES XAVIER VALADÃO**, Maspm nº 101968/6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no cargo de Ajudante de Serviço Público, licença, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 17/01/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/01/2024

Arcos, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3FB7A4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 004/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .
NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item III, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

II - O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

III - Documentos para contratação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da Puc Minas em Arcos

Dia: 05/02/2024

- Supervisor Pedagógico: 11h30

- PEB I - Educação Infantil: 11h45

- PEB I - Anos Iniciais: 12h00

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Auxiliar de Serviços Administrativo - Faxineira
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função. (devidamente comprovado).
- Maior Idade.

2- Monitor Escolar
- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:
- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

OBSERVAÇÃO: o tempo de serviço deverá ser comprovado em documento próprio, com a contagem de dias já somados e assinada pelo responsável do orgão competente.

Arcos, 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2484D5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas, além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.
O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO
Cargo: OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO - ELETRICISTA

Classif. Nome Inscrição

6	**JOAO BATISTA DAMASCENO**	**59250**

Arcos/MG, 1º de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:445CF8FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CMDCA
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARGIRITA-CMDCA GESTÃO 2021/2024

No dia 26 de julho de dois mil e vinte e três às quatorze horas,na sede do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS foi realizada a 5ª Reunião Ordinária da gestão 2021/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/Argirita. Estiveram presentes na reunião o Presidente Lucas Camargo, o vice presidente Misael Furtado de Souza, as Conselheiro(a)s Francis Carla de Jesus, Valkíria T.V.Carmo, Vanderlene A. V.Carmo, Fábio dos Anjos e Eunícia Moreira. Dentre diversas situações e casos discutidos, destaca-se a abertura de Edital de Chamamento CMDCA nº01/2023, que visa gabaritar Organizações da Sociedade Civil para seleção de projetos a serem financiados pelo fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA/ Argirita no biênio 2023/2024 mediante autorização para captação de recursos.

A deliberação para abertura do Edital foi aprovada com unanimidade, bem como a assinatura de renovação do projeto vigente, com correção dos valores em relação ao projeto em andamento proposto denominado Renascer Argirita.

O valor reajustado será repassado conforme termo de fomento do Edital 01/2022 que autoriza a renovação por mais 12 após a assinatura do contrato de validade assinado após parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O parecer será anexa ao novo termo de fomento aprovado pelo CMDCA/Argirita
Nada mais havendo a tratar a reunião dói encerrada.

Argirita, 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:ABE8AC52

CMDCA
PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/ARGIRITA-MG.

PARECER N.° 01, DE 2023

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIA SOBRE O EDITAL /CMDCA N.° 01, DE 2023.

O presente parecer tem por objeto o edital nº 01, de 2023, de autoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Argirita, que objetiva autorizar a captação de recursos para Projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência – FIA. A fundamentação legal para este parecer está de acordo com os termos do art. 16 da Resolução Conjunta SEMAS/CMDCA nº 01/2022, da Resolução CEDCA/MG nº 48/2012, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 50/2021 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. E ainda a legislação específica, qual seja, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei Estadual nº 10.501/1991; Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Estadual nº 11.397/1994; Decreto Estadual nº 36.400/1994; Resolução CONANDA nº 137/2010; Resolução CEDCA/MG nº 48/2012; Decreto Estadual nº 46.319/2013; Lei Federal nº 13.019/2014; Resolução SEGOV/AGE nº 04/2015; Decreto Estadual nº 47.132/2017; Resolução SEGOV/AGE nº 07/2017; Resolução Conjunta SEDESE/CEDCA nº 01/2019.

Após analise da Comissão de Seleção, a mesma observou que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO entregou em prazo hábil, com argumentação e documentação coerente ao proposto pelo edital nº01/2023 e decidiu:

APROVAR a renovação do projeto em execução “Renascer Argirita” por mais 12 meses, conforme o item 10.1 e 11.1 do Termo de Fomento assinado entre o proponente e o concedente. Além da aprovação, foi acordado a apresentação da prestação de contas do 1º para o mês de março de 2024, sob pena de pararem os repasses caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CMDCA/Argirita. E ainda, reajustar o valos da renovação do projeto, de R$124.799,20 para R$ 129.943,20, como forma de corrigir os aumentos de preços ao decorrer do processo de trabalho. Neste sentido o Comissão de seleção resolve,

RESOLVE:

APROVAR, a renovação do projeto “Renascer Argirita” por mais 1(um) ano.

Argirita, 15 de Dezembro de 2023.

LUCAS CAMARGO EVANGELISTA
Presidente CMDCA/Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:88865C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que a partir da publicação deste extrato estará recebendo inscrição para participarem do “Credenciamento nº 006/2024”, com a finalidade de receber propostas destinado exclusivamente à contratação de pessoas Jurídicas, visando a apresentações de shows artísticos, com artista solo e/ou banda musical local ou regional, em diferentes estilos musicais, para ações no território do Município de Arinos, durante o calendário cultural de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura. nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto através do site arinos.mg.gov.br; maiores informações 38 3635 1281- Arinos, 01 de fevereiro de 2024-

MATHEUS PHILIPE SOUZA DA SILVA-
Secretário Municipal de Cultura.

A Prefeitura Municipal de Arinos, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em uso de suas atribuições legais, torna público para O conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 09/2023, que tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia civil para Reforma do Alojamento de Sagarana. Recursos oriundos de Transferência Voluntaria Resolução SEGOV 2022, Secretaria de Estado de Governo**”**, cujo certame, a empresa HWS Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 42.745.456/0001-, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global deR$ 99.747,48. Arinos, 01 de fevereiro de 2024-

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM –
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:98BE2715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 060/2023 da Tomada de Preço nº 002/2023. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro de R$ 214.086,28 (duzentos e quatorze mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Dessa forma, o contrato passará ao valor total de R$ 922.167,02 (novecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos). Contrato nº 060/2023 - PMBMA/TCM CONSTRUTORA LTDA.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 30/01/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3A2148D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 PROCESSO 046/2021 INEXIGIBILIDADE 04/2021

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivode prazoao contrato035/2021 Processo 046/2021 Inexigibilidade 004/2021,Contratação de empresa para suporte técnico, manutenção e treinamento para uso completo e efetivo do software GEPS (Gestão Estratégica de Políticas Sociais) nas diversas áreas de aplicação e atuação do sistema.

FDM SOFTWARE E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.789.631/0001-95
Vigência: 31/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:79740ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 167/2023 PROCESSO 144/2023 TOMADA DE PREÇOS 008/2023

O município de Barroso torna publico o 3º Termo aditivo de valor ao contrato 167/2023 Processo 144/2023 Tomada de Preços 008/2024,Contratação de empresa para realização de obra de impalntação de iluminação publica nas calçadas da Avenida Carlos Alberto Moura Pereira da Silva.

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 22.580.382/0001-02
Valor: 14.206,20 (quatroze mil duzentos e seis reais e vinte centavos)
Vigência: 24/01/2024 a 29/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F19D12F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 09/2023 PROCESSO 09/2023

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivode prazoao contrato009/2023 Processo 009/2023 Dispensa 009/2023,Internação psiquiatrica conforme oficio da Promotora de Justiça de Barroso, paciente portador de transtorno psiquico grave , com episódios de irritabilidade e agressividade e baixo liminar a frustação.

CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTICA
CNPJ: 19.558.675/0001-89
Vigência: 31/01/2024 a 29/02/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:16255EE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023
A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 058/2023, Processo Licitatório nº 162/2023, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cola, divisória, fechaduras, forro PVC, massa para vidro, paredes divisória, persiana vertical, silicone acético, aquisição (incluindo a instalação) de janelas, molas hidráulicas para porta, portas (de giro, deslizante e divilux), quadros de aviso e vidros fantasia e temperados e prestação de serviços de manutenção em fechaduras, divisórias, regulagem de portas e janelas e reposição de vidros quebrados e demais insumos e serviços necessários para a manutenção dos prédios públicos do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram.

GAMMA CORTINAS
JOSE APARECIDO DE SENA – ME
CONSTRUTORA BELO ORIENTE EIRELI –ME

Belo Oriente, MG, 01 de fevereiro de 2024.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:90A9EBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n°009/2024. **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA (CISMEJE), OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Contratada**: CIS/MEJE-CONS INTER DE SAUDE DA MIC DO MED JEQUITINHONHA Inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.048/0001-69 Valor: R$288.012,00 (duzentos e oitenta e oito mil e doze reais) Data de assinatura: 19 /01/2024.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente Da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:DFCF2DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 05 A 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 05/2024. **OBJETO**: Realização de show do grupo "ESSENCIA SAMBA POP", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA ME, CNPJ sob nº 30.886.094/0001-09. **VALOR TOTAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 06/2024. **OBJETO**: Realização de show do grupo "ENVOLVÊNCIA", no dia 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.530.729/0001-87. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 07/2024. **OBJETO**: Realização de shows da banda "FABRÍCIO FLORES", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** FABRÍCIO FLORES SOARES, CNPJ sob nº 24.906.161/0001-07. **VALOR TOTAL**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 08/2024. **OBJETO**: Realização de show da DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX - PPA", no dia 09 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.412.410/0001-15. **VALOR TOTAL**: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 09/2024. **OBJETO**: Realização de show do cantor "LEANDRO PIKA-PAU", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.176/0001-60. **VALOR TOTAL**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 10/2024. **OBJETO**: Realização de show com "ALEXANDRE PEIXE", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024". **PROPONENTE:** SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.886/00001-94. **VALOR TOTAL**: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 11/2024. **OBJETO**: Realização de show da dupla "SIMÃO BRENO E JÚNIOR", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024". **PROPONENTE:** S. B. SONORIZAÇÃO , ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.417.995/0001-47. **VALOR TOTAL**: R$ 8.000,00 (oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Sandra Mara Santos Pimenta. Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:75482D8B

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show do grupo "ESSENCIA SAMBA POP", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024".

PROPONENTE: PABLO FELIPE JUNIOR DA CUNHA ME, CNPJ sob nº 30.886.094/0001-09.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:05512781

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show do grupo "ENVOLVÊNCIA", no dia 13 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL, inscrita no CNPJ sob nº 20.530.729/0001-87
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FF6B77EC

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de shows da banda "FABRÍCIO FLORES", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024".

PROPONENTE: FABRÍCIO FLORES SOARES, CNPJ sob nº 24.906.161/0001-07
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:EA3F3BD5

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da DUPLA "PEDRO PAULO E ALEX - PPA", no dia 09 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.412.410/0001-15.
VALOR: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:34E5A825

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show do cantor "LEANDRO PIKA-PAU", no dia 10 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.092.176/0001-60.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:ED57B207

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show com "ALEXANDRE PEIXE", no dia 11 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval Vira Vira - 2024".

PROPONENTE: SOM DE PEIXE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.886/00001-94.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:63090860

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da dupla "SIMÃO BRENO E JÚNIOR", no dia 12 de fevereiro de 2024, durante as festividades do "Carnaval 2024".

PROPONENTE: S. B. SONORIZAÇÃO , ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.417.995/0001-47

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:EAB753F8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato de retificação de edital de concurso público 01/2023 – Guarda Civil Municipal. Torna público a alteração dos itens 1.4.1, 3.4,2, 4.19, 5.5 e 6.4.10.1 do presente edital de concurso público. O Edital, anexos e demais documentos poderão ser obtidos no site Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br ou no site da organizadora www.ibam-concursos.org.br . Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:BF33DA2B

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, SEM ÔNUS, PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE RELÓGIOS DIGITAIS QUE DESTINAM-SE A MARCAÇÃO DE HORA, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA LOCAL, BEM COMO VEICULAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A DEMANDA DO PODER CONCEDENTE.

Em atenção a Comissão Permanente de Licitação, informo:

Face à inabilitação da única participante no Processo Licitatório modalidade de Concorrência Publica nº 08/2023, acima referenciada, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.

Boa Esperança/MG, 18 de janeiro 2024.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:62138459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (30/01/2024) e HOMOLOGA (30/01/2024) o Processo Licitatório nº 106/2023 – Dispensa Eletrônica nº 020/2023, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção conservação e segurança da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, que envolverá as atividades, conforme especificações. Empresa adjudicada e homologada:

SILVA & LOPES COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 13.060.341/0001-02, estabelecida na Rua João Teles de Menezes, nº 269, bairro Pereira, Japaraiba/MG, CEP: 35.580-000. Valor global: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/21157
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:4EB3D58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 030/2024. Objeto: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, no dia 19(dezenove) de janeiro de 2023.
EMPRESA: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ Nº75.104.422/0008-82,** Valor Total estimado: **R$265.104,40(duzentos e sessenta e cinco mil cento e quatro reais e quarenta centavos).**
Inicio: 19/01/2024. Vigência: até 19/01/2025. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 19 de janeiro 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C5C3D738

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **GRAFICA E EDITORA PROSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob a numeração 75.104.422/0008-82, para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, pelo valor de total de **R$265.104,40(duzentos e sessenta e cinco mil cento e quatro e quarenta) reais, uma** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 19 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F13E0CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 003/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços relacionados de pessoa jurídica para Ministrar oficinas livres no Município de Bonfinópolis de Minas/MG nos projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto e da execução do plano de atendimento integral a família, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e bem como a execução de serviços de tutoria no âmbito do Programa Saúde em Rede da Secretaria Municipal da Saúde, da empresa **TATIELLY CRISTINA REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.948.637/0001-09, com sede a Avenida Tenente João Bispo, nº 319, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG, CEP: 38650-000, pelo valor de **R$30.000,00(trinta mil reais).**

Bonfinópolis de Minas, 29 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4450473D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO CONTRATO 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 043/2024 Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para Ministrar oficinas livres no Município de Bonfinópolis de Minas/MG nos projetos sociais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto e da execução do plano de atendimento integral a família, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e bem como a execução de serviços de tutoria no âmbito do Programa Saúde em Rede da Secretaria Municipal da Saúde.
EMPRESA: **TATIELLY CRISTINA REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.948.637/0001-09. Valor Total estimado: **R$30.000,00(trinta mil reais).**
Inicio: 29/01/2024. Vigência: 06 meses. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.
Bonfinópolis de Minas, 29 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:878B7F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 044/2024. Objeto: Aquisição de 250 manilhas medindo 01x0,50m em concreto armado, para Implantação De Sistema De Tratamento De Efluentes Bi despoluente Ecológico Para Residências Localizadas No Município De Bonfinópolis De Minas – MG. EMPRESA: **A&M SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **48.932.095/0001-08**. Valor Total estimado: **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).** Inicio: 30/01/2024. Vigência: 30/04/2024. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:87E2493A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 048/2024. Objeto: contratação direta com a empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA** detentora de exclusividade da apresentação artística da banda **"Forro Du Cerrado"** para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2024, no dia 11(onze) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).**
Inicio: 01/02/2024. Vigência: 03 meses. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DB0921DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO 002/2024

PROCESSO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a realização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a favor da contratação direta com a empresa **SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Bahia, nº 32, Damianópolis, Goiás, CEP: 73.980-000, detentora de exclusividade da apresentação artística da banda **"Forro Du Cerrado"** para a realização de show artístico nas festividades do CARNABOM 2024, no dia 11(onze) de fevereiro de 2024, pelo valor de **R$55.000,00(cinquenta e cinco mil reais),** vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 31 de janeiro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DD2B791D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 016/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Botumirim- MG, **Ana Pereira Neta**, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito dos Processo Administrativos Licitatórios;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente dos Processos Administrativos Licitatórios o servidor FELIPE PINHEIRO DA SILVA, o qual exerce a função de Chefe de Departamento.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Botumirim(MG), 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Plinio Barbosa e Oliveira
Código Identificador:3DC2A0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 02/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação da Ratificação da dispensa 02/2024. Publicado em 31/01/2024. Diário dos Municípios Mineiros - AMM. Edição 3695.**Onde se lê:**Processo 05**Leia-se:**Processo 06.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 30/01/2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:26EE769D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03_2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação da Ratificação da dispensa 03/2024. Publicado em 01/01/2024. Diário dos Municípios Mineiros - AMM. Edição 3695.**Onde se lê:**Processo 06**Leia-se:**Processo 07.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 31/01/2024

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Agente de Contratação Portaria 108/2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C7DD7186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLES, PRC 09/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.

Aviso de Dispensa (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de n°4,**PRC 09/24**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a Contratação de Engenheiro Agrônomo para Elaboração de V.T.N.**As propostas serão aceitas até o dia **08/02/2024 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras1@buenobrandao.mg.gov.br)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

ÍTALO ALVES XAVIER
Assessor de Cadastro de Fornecedores, materiais, Registros de Preços e Publicações.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:475F9022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2024.

Inexigibilidade n°005/2024. Processo: 012/2024. Empresa: SAM BUSINESS CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com o DJ: BRENNO PAIXAO, para programação cultural de festividade do Carnaval Buritis 2024. Valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência no período de 01/02/2024 a 16/02/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A8F9AB28

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024.

Inexigibilidade n°003/2024. Processo: 009/2024. Empresa: JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com o cantor: JOHN AMPLIFICADO, para programação cultural de festividade do Carnaval Buritis 2024. Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência no período de 01/02/2024 a 16/02/2024. Buritis-MG - Keny Soares Rodrigues. Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BFE837AB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

Pregão Presencial n°096/2023. Processo: 332/2023. Empresa: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Adesão ao Registro de Preços Para Locação de Estrutura e Equipamentos Para Realização de Eventos e Festividades, bem como, para o Carnaval 2024 de Buritis-MG. Valor de R$ 156.937,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais). Vigência no período de 26/01/2024 a 15/02/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0D390F38

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa especializadas em apresentação de show com a dupla: WILIAN e MARLON, representada pela empresa: W E M Produções de Eventos LTDA, para programação cultural de festividade do Carnaval Buritis 2024, no dia 12 de fevereiro de2024 na Praça da Juventude; com fundamento no Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21. Buritis - MG, 01 de fevereiro de 2024.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:3244EADA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 007/2024, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/213, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 276. Buritis - MG, 01 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:10FC7565

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024

visando à contratação temporária para os cargos de Psicólogo, Nutricionista e fonoaudiólogo. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope lacrado, no período de 05 á 07 de fevereiro. No dia 08 de fevereiro acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e classificação dos candidatos junto a secretaria Municipal de Saúde pontualmente às 09h, localizada à praça Salgado Filho, n°34, bairro centro, para abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação**.**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Publicado por:
Katharyne Costa Cruzeiro
Código Identificador:B6A3DB69

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 006/2024

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Credenciamento que visa Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços diversos, a ser realizado a partir do dia 09/02/2024, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min as 18h00min, até o dia 31/12/2024, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Buritis, visando a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Transportes. Informações (38)3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis, 29 de janeiro de 2024. Vânia Ferreira da Costa. Agente de Contratação.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:11E7787D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2024.

Inexigibilidade n°07/2024. Processo: 014/2024. Empresa: W e M Produções de Eventos LTDA-EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: WILIAN e MARLON, para programação cultural de festividade do Carnaval Buritis2024, no dia 12 de fevereiro de2024 na Praça da Juventude. Vigência no período de 01/02/2024 a 16/02/2024. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:4ABD1037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de chamamento público nº 001/2023 – edital de fomento direto à produções audiovisuais / cinema de rua / capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
Edital de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo) – audiovisual.
Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cabeceira Grande/MG.
Dotação Orçamentária: 02.12.01.13.392.1301.2102 3.3.90.31.00 - F 502
Prazo para se inscrever: Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/02/2024 ao dia 16/02/2024.
Valor Estimado Global: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 53.255,97 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: semat.cabeceiragrandemg@gmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 (38) 99733-4847 - Cabeceira Grande (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:CCC9FE73

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de chamamento público nº 002/2023 – demais áreas da cultura**.**
Edital de premiação para agentes culturais com recursos da lei complementar nº 195/2022 (lei Paulo Gustavo)**.**
Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cabeceira Grande/MG observadas as categorias descritas no Anexo I. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Dotação Orçamentária: 02.12.01.13.392.1301.2102 3.3.90.31.00 – F 502.
Prazo para se inscrever: Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05/02/2024 e 16/02/2024.
Valor Estimado Global: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 23.203,41 (vinte e três mil duzentos e três reais e

quarenta e um centavos) dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: semat.cabeceiragrandemg@gmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 (38) 99733-4847 -

Cabeceira Grande (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE –
Prefeito.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:8C0EE0C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens com café da manhã incluso, no município de Cabo Verde-MG, para atender as demandas da prefeitura e de suas Secretarias Municipais. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular. 52.768.482 REGINA HELENA DE SOUSA SIQUEIRA, CNPJ: Nº 52.768.482/0001-28. Valor: R$5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

Dotações Orçamentárias:

021001 08 244 0801 2.031 – 339039 – ficha 450

Cabo Verde, 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:78BC34B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/24

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PRC Nº. 006/2024

RETIFICO o valor constante do extrato de ratificação, pois no ato da revisão constatou-se a necessidade da troca de outras peças, onde o valor correto do presente processo de inexigibilidade é de R$ 6.874,91 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Cabo Verde, 11 de janeiro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:67B81D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA 0942023 PRC 175 23 PE 014 23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: ATA 0942023
PROCESSO.....: PRC 00175 23 LICITACAO: PE 001423
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EVANDRO DA SILVA LTDA
VALOR.....: R$1.323,00
ASSINATURA...: 02/01/2024
OBJETO.....: AUMENTO DOS VALORES DO MERCADO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:21DE5D5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 004/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - PROCEMAS***, CNPJ nº 04.954.936/0001-02, representada por seu Presidente Sr. Amauri Soares Pinto, portador do RG nº MG-14.118.841 SSP/MG.
Objeto: *Manutenção da Instituição em sua difusão cultural e esportiva*, conforme Plano de Trabalho.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/18 e Lei Municipal nº 2.849/2023.
Cachoeira de Minas, 30 de Janeiro de 2024. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:ACB0655E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2024 - DISPENSA N.º 001/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Licitatório n.º 009/2024*** como ***Dispensa n.º 001/2024***, cujo objeto refere-se à *aquisição de formula nutricional para atendimento de determinação judicial, atrelada ao processo n.º 5000013-37.2024.8.13.0097*, com a pessoa jurídica ***LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.738.688/0001-20, no valor total de R$ 6.566,40 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Cachoeira de Minas, 01 de Fevereiro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:B8F0D886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR PEB II - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PELO PRESENTE EDITAL, QUE REALIZARÁ CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROF

EDITAL Nº 003/2024 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR PEB II - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEB II – Seleção por Nível de Escolaridade**, **para Contratação de Professor em Caráter Temporário:**
Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 001/2023 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano letivo de 2024;
Considerando que, os professores de Ensino Religioso e professor de Inglês, foram convocados conforme item 3 do Edital 001/2023, e não houve inscritos para a disciplina de Ensino Religioso e desistência do professor classificado na disciplina de Inglês.
Considerando, que entre os convocados não há mais candidatos aptos habilitados, pelos motivos de ausência de inscitos e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 001/2023.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vagas de professor de Ensino Religioso e professor de Inglês, conforme anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 001/2023.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG https://www.cachoeiradourada.mg.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida das Nações, N° 37, Vila Nova – Cachoeira Dourada – MG, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
RG;
CPF;
Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
Certificado de Pós-graduação (quando houver);
Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de 2021);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º. Havendo **dois ou mais candidatos habilitados,** será dada a preferência aos que tiverem:
- Maior titulação acadêmica;
- Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de Cachoeira Dourada – MG;
- Maior idade.

Art. 8°. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG no setor de Recursos Humanos.
Art. 9°. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada - MG, 02 de fevereiro de 2024.

Maria Aparecida de Souza Araújo
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO** relacionadas, para comparecerem a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PEB II (Seleção por Nível de Escolaridade)**, que acontecerá no dia **05 de Fevereiro de 2024 das 08h ás 16h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida das Nações, N° 37, Vila Nova, para inscrição e escolha de vaga, conforme cronograma abaixo:

Professor PEB II da disciplina de Ensino Religioso;
Professor PEB II da disciplina de Inglês.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem no Edital 001/2023.

Cachoeira Dourada - MG, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:7CF7885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 001 DA COMISSÃO ESPECIAL DA REALIZAÇÃO E FISCASLIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA 001 DA COMISSÃO ESPECIAL DA REALIZAÇÃO E FISCASLIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta e um dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro na sala da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida das Nações n° 37 reuniu a Comissão Especial da Realização e Fiscalização do Processo Seletivo 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação para Contratação Temporária de Professores para atender a demanda do ano letivo 2024. A pedido da Secretária Municipal de Educação a Senhora Maria Aparecida de Souza Araújo, a qual relatou que não havia inscritos para as aulas de Ensino Religioso e a desistência da professora classificada para as aulas de Inglês, uma vez que não há próximo na lista, sendo a mesma a única inscrita. Diante dos prazos para iniciar o ano letivo e visando o bom andamento da escola, a Comissão elaborou o edital de chamada pública para atender a demanda respeitando os princípios da legalidade, o qual será publicado para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Gláucia Pereira Silva de Azevedo lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:F17D1B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 005/2024 - DISPENSA Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o AVISO DE CONTRATAÇÃO referente ao Processo nº 005/2024 – Dispensa Eletrônica nº 03/2024. ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE CHAPA DE MDF, TIPO CRU, PARA UTILIZAÇÃO NA DECORAÇÃO DA PRAÇA DOM FERRÃO – CARNAVAL 2024 - Valor Estimado: R$ 560,00 – Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail:licitacampanha@gmail.com.
Início do recebimento das Propostas: 02/02/2024 10:00
Limite para recebimento das Propostas: 07/02/2024 10:00
Lances: 07/02/2024 das10:01 até 16:01

Campanha/MG, 01 de fevereiro de 2024

MÁRCIA LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C1681FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 143/2023 - Processo Licitatório nº 00354/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00106/2023. ***Objeto***: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Dotações 2024:** - 02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015; 02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015; 02.10.01-3390.30.00-13.122.0006-4.015; **02.08.01-**3390.30.00-04.122.0023-4.081 - **Valor Estimado: R$ 1.673.090,00** (Um milhão seiscentos e setenta e três mil e noventa reais) **- Data de Abertura**: **22/02/2024 às 09:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.
Esta licitação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2002, tendo sua fase interna sido realizada antes da revogação das mencionadas leis, estando de acordo com as regras previstas no Decreto Nº 7.657, de 1º de novembro de 2023 que dispõe sobre o marco temporal para transição destinada à aplicação integral do regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Campanha/MG, 01 de fevereiro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C2FFB6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº010 DE26 DEJANEIRO DE2024.

"Concede adicional trintenário ao Servidor Municipal, na forma do art.120 da Lei MunicipalComplementarnº 1.007, de2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIODECAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais lheconferidaspeloart.66,incisoVIeart.94,incisoII,alínea"a"ambosdaLei OrgânicadoMunicípio e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §3º, da Lei Complementar Municipal nº1.007, de 3 de janeiro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município deCampoFlorido;

CONSIDERANDO que oservidor completou 30 (trinta) anos de efetivo exercício no serviço público do Município de Campo Florido, conforme documentação e Requerimentoarquivadosna PastaFuncional;

RESOLVE:

Art.1º. Concedero adicional de 10% sobre a remuneração ao Sr.ROGERIO AMANCIO QUEIROZ, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo deAgente Fiscal,matrículafuncionalnº96,lotadonoDepartamentoMunicipalde Saúde,a partir de 26 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

PrefeituraMunicipaldeCampo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 26 deJaneiro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:5F4A6E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do Município de Campo Florido por motivo de desligamento na forma que especifica."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 76, da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, por motivo de desligamento, a Servidora Pública Municipal KARLA DE FREITAS MARQUES, Matrícula Funcional nº 1567, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, a partir de 01/02/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Ao1º de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:BE36DF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor LÁZARO FÁTIMO FERREIRA correspondente ao período aquisitivo de 07/08/2022a 06/08/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Lázaro Fátimo Ferreira	Motorista	07/08/2022à 06/08/2023	02/02/2024	02/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 01de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6ECE9C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorLUIZ ANTONIO NAKANO correspondente ao período aquisitivo de 24/08/2022 a 23/08/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
LUIZ ANTONIO NAKANO	Fiscal de Tributos	24/08/2022à 23/08/2023	28/02/2024	28/03/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
A 1º de Fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6015186E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2024

DECRETO Nº 587/2024

REVOGA-SE O DECRETO 89/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017, QUE NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-IPMCA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º: Revoga-se o Decreto n 89/2017 de 03 de março de 2017, **QUE NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-IPMCA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 31 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2C40B0E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2024

DECRETO Nº 588/2024

NOMEIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNCIPIO DE CAMPOS ALTOS- IPMCA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas na Lei Orgânica, Art. 68, Parágrafo Único, alínea "a" do Município de Campos Altos-MG;

CONSIDERANDO os termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° **4.963 de 25 de novembro de 2021**, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO os termos da Portaria **1.467 de 02 de junho de 2022**, no que se refere à política de investimentos e a certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o servidor **GERALDO LUIS DE DEUS**, inscrito no CPF Nº xxx.xxx.506-59 e RG Nº MG- x.xxx.411 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo, aprovado no Exame de Certificação, desenvolvido pela **APIMEC - Associação dos A. e Prof. de Investimento do Mercado de Capitais**, para desempenhar a função de Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-IPMCA**, nos termos da Portaria 1.467/2022.

Art. 2° - Revogado as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7D94A3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2024

DECRETO Nº 592/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2024 a Sra**. ROSA OLIVIA CAMILO RAMALHO**, inscrita no **CPF: xxx.xxx.006-78, filha de Maria Olivia Resende e de Otávio Carlos de Resende,** do cargo de Provimento em Comissão de Diretor na Escola Municipal Joaquim Domingos da Silva.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A7E9CE79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2024

DECRETO Nº 593/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DE CARGO QUE SE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria **Servidora MARIA DO CARMO MORAES, do CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, a** partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 01 de fevereiro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:37A53D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 073/2023

Processo Licitatório nº 247/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 102/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos**

Contratada:**Vale Comercial Ltda**

CNPJ: 71.336.101/0001-86

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FCBB96CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024 - DISPENSA Nº. 15/2024.** Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos NS 1 para dengue, para atendimento a pacientes suspeitos de dengue atendidos na rede municipal de saúde, fundamentado no artigo 75, inciso VI, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **Distribuidora Paranhos Artigos para Laboratório LTDA**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:2098C6DC

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO Nº 01/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2024
Nº PROC. ADM. 02/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SAAE - SERVICO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido

pelo condutor BIANCA DE SOUZA MESSIAS e tendo como autoridade FABIO RABELO DE MELO.

PUBLICAÇÃO: 01/02/2024 09:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/02/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 19/02/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 183.720,0000

OBJETO DO PROCESSO
Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de combustíveis, para atender a frota de veículos do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento direto na bomba, conforme necessidade da administração, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

Para demais informações contato via e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mr.gov.br, telefone: 3732441303 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dv8dApeU8tXjpD3 CJIljt1SUUrFevTSob%2FKzK3tBgox6WIDOGpOJ42MSyvThlyJnblX1nN4sNvbinbF6%2Fkx hO1pi0Fd%2Fn31TUwj78PqumriA%3D

Carmo do Cajuru, 01 de fevereiro de 2024.

BIANCA DE SOUZA MESSIAS.
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:43C03C72

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024, DISPENSA Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remoção e instalação de transformador trifásico 3-150 kVA na captação de água bruta do Rio Pará. EMPRESA VENCEDORA: **KPL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 01.322.531/0001-63, localizada na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2.220, Bairro Niterói, Divinópolis/Minas Gerais, com valor total de R$9.000,00 (Nove mil reais). Data da homologação dia 01/02/2024.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0AB40DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2024.** Objeto: Contratação da banda Axé Monstrão para apresentação artística no Carnajuru 2024, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado: **Silvio Fonseca de Mendonça 78786444620– CNPJ nº 39.686.252/0001-51**, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:240B16FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº.20/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de serviços de caminhão de som para apresentações dos grupos e blocos carnavalescos de Carmo do Cajuru, durante o CARNAJURU 2024, nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2024.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **02/02/2024** às **8h -** Até **07/02/2024** às **7h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
07/02/2024 de **8h00min** até as **10h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:7FABBC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº.22/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de serviços de inspeção veicular em ônibus, microônibus e vans a serviço do transporte escolar.
PERÍODO DE PROPOSTAS:
De **02/02/2024** às **8h -** Até **07/02/2024** às **12h59min**
PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:
07/02/2024 de **13h00min** até as **15h00min**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:ECB188AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 04/2024
Inexigibilidade: 01/2024

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa BANDA ESTRELA SUPER SOM, para Contratação da BANDA ESTRELA SUPER SOM para realização de show artístico nos dias 09, 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, com duração de 03(três) horas, com realização na Rua Otávio Francisco Vilela, antiga Rua Drº Ulysses Guimarães, entre a Avenida Carlos Santa Rosa e a Avenida Elias David de Queiroz, bairro – centro, nesta cidade de Carneirinho/MG, o valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).(Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 29 de janeiro de 2024.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8D30AB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO

Catas Altas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO a realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo autuado sob o nº 011/2024**, cujo o objeto é a contratação de prestação de serviços de elaboração dos documentos de controle específico e auditoria mensal para acompanhamento de obra de construção do Centro Educacional de Catas Altas (CECA), conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição, sendo o valor total da contratação de **R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, referente a prestação de serviços, com fulcro no art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:CC7DF170

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR LIMITE SRP Nº 001/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica De Licitação Por Limite SRP Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2024
OBJETO: Contratação de serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica aos usuários do sistema de saúde municipal, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CENTRO MINEIRO DE MEDICINA HIPERBÁRICA	R$ 44.200,00

VALOR TOTAL: R$ 44.200,00

Catas Altas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:518ADABE

PROCURADORIA JURÍDICA
RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA.

CONSIDERANDO que não ouve a publicação do termo de convênio 001/2023 celebrado com a Associação Vida Nova.

Fica RATIFICADO e CONVALIDADO todos os procedimentos realizados do referido termo de convênio assinado no dia 31 de janeiro 2023.

DO OBJETO: O objeto do presente Convênio, é por meio do Projeto Associação Vida Nova promover a assistência e reintegração social aos toxicômanos, alcoólatras e seus familiares propondo abrir novas possibilidades de realização pessoal e profissional, levando a pessoa que tem problemas direto ou indiretamente com o uso de substâncias lícitas ou ilícitas, a se sentir útil e produtivo, sendo capaz de recomeçar sua vida, desenvolvendo a capacidade de convívio social, conforme plano de trabalho em anexo.
VIGÊNCIA: Este instrumento teve vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.
DO VALOR E RECURSO: O valor de repasse foi de R$ 181.222,62 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais.

Catas Altas, 30 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8758EFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2024

PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CATAS ALTAS

Inscrições deferidas após a reabertura das inscrições:

Número de inscrição	NOME
01	CRISLAINE PATRÍCIO RODRIGUES
02	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA FÉLIX
03	VITÓRIA DOS SANTOS
04	NATANIELLE ALTINA NEVES MOREIRA
05	MARIENE APARECIDA DOS SANTOS GOMES

Art 1°- Esta resolução entra em vigor na data de sua pulicação, revogando a resolução 10/2023.

Catas Altas, 31 de janeiro de 2024

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:E1703F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 02/2024

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de inscritos habilitados a participar da eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao edital de convocação 01/2024.

INSCRITOS HABILITADOS:

Usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social:

Suellen Natielly Faustino
Vânia Lúcia Amorim Farias
Maria Aparecida Barbosa Lisboa
Geralda da Conceição de Souza Dias

Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

Denise Rosane Diniz
Aureliana Sena Otoni Ferreira
Júlio Custódio dos Santos gomes Ayres
Vanessa Amanda de Souza Rodrigues

Trabalhadores ou representantes de organizações que representam os trabalhadores da área da Assistência Social:

Júlia Elisa de Oliveira Parreira
Alice Rodrigues de Paula
Verinha Trindade Lima
Vera Lúcia da Silva

Catas Altas, 31 de janeiro de 2024

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Caio Ferreira Lopes
Código Identificador:975B00EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA002//2023
O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. 098/2023, na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2023, conforme justificativa constante nos autos.
OBJETO: "Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir 168 unidades habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade dessa municipalidade, através do Programa Minha Casa Minha Vida, que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, , nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023".

Centralina/MG, 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:32F72F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.003/2021 - DISPENSA Nº. 003/2021 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Terceiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 007/2021 – Processo Nº. 003/2021 – Dispensa Nº. 003/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: RENI FRANCISCO DE OLIVEIRA – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Cel. Moreira, nº. 368-A, Térreo, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinada à instalação, acomodação e a manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Cipotânea, bem como com relação à devida instalação e acomodação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT no Município de Cipotânea para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 545,00 - Valor Global: R$ 6.540.00 – Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:7904D96D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa produtora de eventos, que preste serviço de contratação artística para shows, produção, organização e decoração para o Carnaval 2024, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal de Turismo deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 001/2024. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

REJANE OTTONI SANTA BÁRBARA -
Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Ana Carolina Avila Cavalcante
Código Identificador:D0E346A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VI TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: VI Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação
PARTES: Município de Alvorada de Minas/MG, Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Município de Dom Joaquim/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Firmar o presente Termo Aditivo a fim de alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos e a Cláusula Terceira – Da Vigência
DATA E ASSINATURA: Belo Horizonte/MG, 30/11/2023. Valter Antônio Costa pelo Município de Alvorada de Minas/MG, José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Geraldo Adilson Gonçalves pelo Município de Dom Joaquim/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S. A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:EEDE51B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Comissão Interventora do Hospital Imaculada Conceição e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A
OBJETO: Prever o repasse de recursos, pela Anglo American ao HIC, no valor total limite de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para custeio parcial das despesas operacionais do HIC durante o período compreendido entre janeiro de 2024 e dezembro de 2025, sendo que deverá ser observado o valor limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cada ano. O presente apoio será complementar aos recursos financeiros a serem repassados pelo Município ao HIC, o que será objeto de instrumento jurídico específico a ser formalizado apenas entre o Município e o HIC, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis
VALOR: R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), observado o valor limite de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para cada ano
VIGÊNCIA: Início na assinatura, em 20/12/2023 e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses

DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 20/12/2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Marcus Etelvino Pereira, Cristiano Martins Quintão e Márcia Rosa Otero pela Comissão Interventora do Hospital Imaculada Conceição, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:1DBB9FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A
OBJETO: Custear, parcialmente e de forma não exclusiva, a constituição e implantação de Brigada Municipal em Conceição do Mato Dentro/MG, mediante repasse de recursos, pela Anglo American ao Município, até o limite de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
VALOR: R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
VIGÊNCIA: Início na assinatura, em 22/12/2023 e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 22/12/2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:BA735324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e Associação Mountain Bike BH de Ciclismo
OBJETO: Realizar a "Fase 2 - Proposição de Master Plan" do "Projeto Trilhas – Minas Trail System", a qual terá como escopo a continuidade dos estudos de viabilidade de implantação das referidas trilhas, cujas atividades serão executadas diretamente pela Associação, ou por terceiros por ela designados
VALOR: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: Início na assinatura, em 22/12/2023 e vigorará por 12 (doze) meses
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 22/12/2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro/MG, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. e Vitório Paulino de Paiva Silvestre pela Associação Mountain Bike BH de Ciclismo

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:541ABCDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

DECISÃO

Por todo exposto, após análise, sem nada mais evocar, CONHEÇO da Impugnação interposta pela empresa D R A VIANA TRESSOLDI - ME, no processo licitatório de numero em epigrafe e no mérito, DEFERIR PARCIALMENTE os pedidos da impugnante nas seguintes razões: a) manter a decisão em relação a participação de empresas com atividade previstas no CNAE especificas e similares, desde que, atenda as exigências mínimas do edital b) **retificar** o item 10.4, alínea f, para Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (cirurgião dentista ou técnico em prótese dentária) a depender da classificação de sua atividade econômica, e sua comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio.

Visto que a composição da equipe técnica para a prestação de serviços previstos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde é de cirurgião dentista, técnicos e auxiliares de prótese dentárias, as empresas interessadas possuem, consubstancialmente, ambos responsáveis em sua composição, o que, de fato, tal alteração não altera a formulação das propostas, mantendo, a data de abertura de proposta e habilitação inalteradas.

Pelas razões expendidas, esta Agente de Contratação decide conhecer da impugnação, para dar-lhe parcial provimento.

Publique-se. Intime-se ao solicitante e todos os demais interessados.

Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2024

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0FC21B64

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
RETIFICAÇÃO DE DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO do Item 10.4, alínea f, do Processo Licitatório nº 00003/2024 – Pregão Eletrônico nº 00002/2024

Onde se Lê:
10.4. Qualificação Técnica
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese) e comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio.
g) .....;
h) .....

Leia-se:
10.4. Qualificação Técnica
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) Certificado de inscrição de responsável técnico, certidão de regularidade junto ao órgão fiscalizador e devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (cirurgião dentista ou técnico em prótese dentária) a depender da classificação de sua atividade econômica, e sua comprovação de seu vínculo com a empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio.
g) .....;
h) .....
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Conceição do Rio Verde, 01 de fevereiro de 2024.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:45B477D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a prerrogativa do Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cônego Marinho, Lei Complementar nº 001 de 29 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor EUSTÁQUIO LOPES OLIVEIRA, matrícula nº 4804-1, CPF n° 076.842.706-13, por um período de 02 (dois) anos, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, podendo essa, ser interrompida a qualquer tempo, por necessidade do Serviço ou a pedido do Servidor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1D515E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 09 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:5932E165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N°. 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:0532D484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 3225, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO ATINENTE AO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 1.544, DE 29 DE JULHO DE 2022 E Nº 1.

DECRETO Nº 3225, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão da revisão atinente ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Controle às Endemias, nos termos das Leis Municipais números 1.544, de 29 de julho de 2022 e nº 1.571, de 24 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 2022;
Considerando o disposto no § 6º do art. 17 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000;
Considerando o preconizado no art. 120 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o entendimento de que a revisão geral anual é direito dos servidores públicos;
Considerando a autorização da Lei Municipal nº 1.544, de 29 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.571, de 24 de fevereiro de 2023;
Considerando que a Lei Orçamentária Anual para este exercício de 2024 suporta as despesas estabelecidas por esta revisão;

Decreta:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos do §9º do art. 198 da Constituição da República de 1988, percebendo, tais servidores, vencimentos de dois salários mínimos nacionais.
Parágrafo único. O Município pagará os servidores de acordo com este Decreto, assim que comprovado o repasse dos recursos financeiros da União a ele, no mês competência, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 31 de janeiro de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F1811FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **SERVIÇO DE NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA CUSTEAMENTO DE INSTRUTÓRIA, SENDO DESPESAS COM INSTRUTOR RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO DOS APRENDIZES, DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA EM PARCERIA COM A USINA DELTA SUCROENERGIA S.A – UNIDADE CONQUISTA DE MINAS.**

VALOR**: ATRIBUI-SE ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ R$ 27.880,92 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) PAGO EM 07 PARCELAS DE R$ 3.982,99 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

PRAZO**: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 151/2023 - DISPENSA Nº 061/2023.**

CONQUISTA/MG, 28 DE JULHO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B91895A0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5045/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5045/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença maternidade, à servidora abaixo relacionada, conforme previsão do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- **LORENA GUARATO LUCAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de controladora, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a partir de 30/01/2024.

Artigo 2º - No período de 120(cento e vinte) dias, a servidora receberá seu vencimento através do Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e o restante pelo Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 01 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:ADBC29EF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5044/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5044/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERIODO DE GOZO
ARLETE EURIPEDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	2023/2023	05.02 a 05.03.2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Conquista/MG – 01 de fevereiro de 2024

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:08885DFB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4254/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4254/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **LUCELIA CRISTINA FIRMINO DA CRUZ SANTOS** fica exonerada, a pedido, a partir de 02/02/2024, do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR II EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 01 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:4E019A3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4255/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4255/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração de enquadramento dentro do sistema de Recursos Humanos;

Considerando que houve a saída de uma conselheira tutelar e não havia cadastro de reserva;

Considerando que a Sra. Talya Carolaine Pereira, classificada em primeiro lugar, assumiu, temporariamente, o cargo de Conselheira Tutelar;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **TALYA CAROLAINE PEREIRA** fica exonerada, a partir de 09/01/2024, do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Conquista-MG, 01 de fevereiro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:32300B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 015/2024 – Pregão Eletrônico 003/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição de pontos de iluminação pública por luminárias em LED visando atender as demandas do Município de Coqueiral – MG. As especificações técnicas serão descritas e elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado de **R$ 559.979,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais).** Data da abertura da Sessão Pública: **23/02/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 31 de janeiro de 2024.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira –

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:83C55C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 - FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Licitatório nº 017/2024 – Dispensa de Licitação 001/2024 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura contratação por dispensa de licitação de **empresa especializada em serviço de hospedagem, no município de Coqueiral – MG, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Coqueiral, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para hospedagem de policiais militares, que estiverem em serviço durante o evento Carnaval Coqueiral 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.** Data da abertura da Sessão Pública: **08/02/2024 às 08h00min - Local: Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. Coqueiral (MG), 01 de fevereiro de 2024.
PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Agente de Contratação –
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:23EE8E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 E 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002-2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 e 019/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 002-2023. Das partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, CNPJ nº 18.239.624/0001-21 e SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA CNPJ/MF nº 15.072.268/0001-06 e ANTONIO VANIS DA SILVA, CNPJ Nº 25.452.958/0001-44. Do objeto: registro de preço para locação de estruturas; sonorização e iluminação; banheiros químicos; tendas; equipamentos para montagem e equipe de apoio, incluso frete até a sede do município, para futuros eventos a serem realizados pelo município, através das secretarias municipais; cujas especificações discriminadas no anexo I, que fará parte integrante do processo licitatório. Este instrumento de rescisão unilateral produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais. Coqueiral 01 de fevereiro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:03604233

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL. A PMC através da CPL celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **assessoria pedagógica com orientação continuada para professores e gestores, do sistema de ensino apostilado para alunos da "educação infantil" e "ensino fundamental" com o fornecimento de materiais didáticos, e disponibilização de plataforma educacional com conteúdos digitais**, através da Secretaria Municipal da Educação, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos e disponibilizados na rede municipal de ensino. O Contrato Administrativo nº **104/2023**, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **02 (dois) meses**, ou seja, iniciando em **01 de janeiro de 2024** e encerrando-se em **26 de fevereiro de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**. Celebrados em **29 de dezembro de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 29 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA–
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1D6EED8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 08/2022

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 08/2022 – Data da assinatura: 01/02/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Processo Administrativo nº 11/2022 – Modalidade: Processo Inexigibilidade 01/2022 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO- PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DE NATUREZA SINGULAR PARA FIM DE ATENDER AO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E REALIZAR ANÁLISE DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEIS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS EM QUE DEMANDAM ESTUDO MAIS APROFUNDANDO SOBRE O OBJETO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência 01/02/2025, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

DIAS & SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:3B0D230B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

PREÂMBULO
Ao 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2024 às oito horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 18/2024, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 012/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes do representante da empresa para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	LUCAS EDMAR SOARES VELOSO

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura do envelope de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura do envelope de proposta. Classificando na forma a segui:

EMPRESA		VALOR/PROPOSTA
1º	PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	R$: **570.389,35**

Sendo assim, sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA. com o valor global de **R$ 570.389,35 (Quinhentos e setenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de propostas foi consultados o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus-MG, 01 de fevereiro de 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSÉ MARIA SANTOS PINHEIRO
Secretário

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro Ativo

_____
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Representante da Empresa: Lucas Edmar Soares Veloso

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:08596F07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IGP-M DO CONTRATO 07/2022

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 07/2022 – Data da assinatura: 02/01/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO - Processo Administrativo nº 09/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 06/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL. – fica alterada a Cláusula do preço;

IGP-M: 1,34%
Valor mensal anterior: R$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 9,80 (nove e oitenta)
Valor mensal reajustado: R$ 743,80 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 02 de janeiro de 2024.

DENISE GONÇALVES DE ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

MARIA ROSILENE SILVA RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:074FA182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo- Processo Licitatório – 12/2022, Pregão – 07/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITORES), NOS VEÍCULOS DAS LINHAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **ROMEU MAIA CHAVES 00327730641**, CNPJ nº 11.753.634/0001-31. **"Cláusula Sexta":** O presente contrato vigorará até 10 de fevereiro de 2025, a contar de 10 de fevereiro de 2024. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F49882D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.136, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei 634/194;

Considerando o Decreto nº 551/2020 que "Regulamenta o Pagamento de Gratificação de Produtividade de que trata a Lei Municipal nº 634/94";

Considerando o Relatório de Gerenciamento Individual de Produtividade subscrito pela Chefia imediata e referendado pelo Secretário da Pasta (art. 4º.I e II, do Decreto nº 551/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação a Título de Produtividade a partir do mês de janeiro de 2024 sobre o vencimento, aos servidores:

I – Aganásio Peres Teixeira - 30% (trinta por cento);
II – Jorge Ricardo Crescêncio Pereira - 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9CE7ED45

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.137, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente ao servidor:

Júlio César Camargos Silva Couto

Art. 2º. Ao servidor mencionado no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:24DFF4E9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.139, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA Nº 01/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Municipal nº 1.270/2017 que *"Dispõe sobre Estágio de Estudantes do Ensino Superior e dá outras providências",*

Considerando os termos do Decreto nº 973/2024 que *"Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários do curso de Direito para fins de execução do Convênio nº 01/2022 firmado entre o Município de Córrego Danta e o Juízo de Direito do Foro da Comarca de Luz",*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores Júlio César Camargos Silva Couto, Cassiano Pereira da Silva e Gustavo Luis Martins Garcia, sob a presidência deste último, para compor a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Córrego Danta para contratação de 01 (um) estagiário matriculado em Curso de Direito, nos termos do Edital que rege o certame.

Art. 2º. A Comissão Especial deverá:
I - fornecer relação do local que poderá ser utilizado quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-o, se for o caso;
II - expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;
III - indicar mão-de-obra temporária para prestação de serviços durante a realização dos trabalhos, tais como: fiscais, porteiros e auxiliares;
IV - acompanhar o recebimento das inscrições, aplicar provas e participar de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias;
V - solicitar a presença da força pública em caso de distúrbios.

Art. 3º. Quaisquer circunstâncias não previstas nesta Portaria serão deliberadas, entre esta Comissão Especial e a Administração Municipal.

Art. 4°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão fica automaticamente extinta após a homologação do certame.

Córrego Danta/MG, 1º de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BC8F32F3

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 973, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E O J

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 01/2022 firmado entre o Município de Córrego Danta e o Juízo de Direito do Foro da Comarca de Luz, cuja finalidade é o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Luz/MG, mediante cessão de estagiários regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, proporcionando ao estudante universitário a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos em universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, assim como, visando atenuar a extrema falta de servidores da Comarca de Luz/MG, em caráter emergencial;

CONSIDERANDO o ofício subscrito pela MMª Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Luz, através do qual solicita a disponibilização de 01 (um) estagiário do curso de Direito para a execução do objeto do Convênio nº 01/2022, em razão do desligamento de uma estagiária contratada anteriormente;

CONSIDERANDO que o Município, por razões de conveniência e oportunidade pode disponibilizar a quantidade de estagiário solicitada;

CONSIDERANDO que, para fins de disponibilização dos estagiários, sua contratação deve ocorrer via processo seletivo, com chamamento público e aberto aos interessados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação de 01 (um) estagiário do curso de Direito, para disponibilização para o Juízo de Direito do Foro da Comarca de Luz.
Parágrafo único - Havendo demanda oficializada pelo Juízo de Direito da Comarca de Luz fica autorizada a contratação de mais um estagiário, totalizando-se 02 (dois), via processo seletivo simplificado.

Art. 2º. A contratação dos estagiários de Direito tem por finalidade atender aos termos do Convênio nº 01/2022, firmado entre o Município de Córrego Danta e o Juízo de Direito do Foro da Comarca de Luz.

Art. 3º. Deverá ser constituída Comissão Especial para acompanhamento do certame, a qual será responsável por todos os trâmites procedimentais, inclusive pela designação de data para a realização da prova.

Art. 4º. A Comissão Especial de que trata o artigo anterior contará com o assessoramento da equipe jurídica contratada do Município, a qual será responsável pela elaboração da prova a ser aplicada aos candidatos inscritos.

Art. 5º. Fica autorizado o uso de prédio público municipal a ser escolhido pela Comissão Especial para a realização e aplicação da prova aos candidatos inscritos.

Art. 6º. O edital deverá constar todas as condições e requisitos para participação do certame.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 1º de fevereiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:2DABF99B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.138, DE 31 DE JANEIRO DE 2024 IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 550/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual o servidor efetivo tem direito à progressão de 01 (um) grau de vencimento, na faixa correspondente ao nível da classe de seu cargo, para cada 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no cargo mediante o critério de avaliação de desempenho;

Considerando que, conforme sedimentado no Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 1.0686.10.013441-6/002 (1ª Câmara Unif. Jurisp. Cível TJMG), deve ser judicialmente dispensado, para a concessão de progressão horizontal, o requisito legal atinente à submissão do servidor à avaliação de desempenho omitida pela Administração;

Considerando o transcurso de lapso temporal a ensejar a progressão funcional horizontal aos servidores especificados nesta Portaria, na letra B, do quadro de cargos e carreiras de que trata a Lei Municipal nº 552/92

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar, a partir do mês de janeiro de 2024, progressão funcional na carreira, consistente na elevação em um grau a que se encontra, com o consequente acréscimo de 3% sobre o vencimento básico, aos servidores:
I - Dayane Pedro da Silva Martins, exercente do cargo público de Farmacêutica, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
II - Mariana Coimbra Ferreira, exercente do cargo público de Farmacêutica, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
III - Dalila Mara Silva, exercente do cargo público de Secretária Atende, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
IV – Débora Correa Cruz, exercente do cargo público de Secretária Atende, letra **C**, correspondente ao período de 16/01/2022 a 17/01/2024;
V – Heleno Correa, exercente do cargo público de Oficial de Serviços, letra **H**, correspondente ao período de 18/01/2022 a 19/01/2024;
VI – Jorge Ricardo Crescêncio Pereira, exercente do cargo público de Agente Fazendário, letra **B**, correspondente ao período de 01/01/2022 a 02/01/2024;
Art. 2º. Em virtude da progressão horizontal a que alude esta Portaria, fica procedido ao enquadramento funcional dos servidores do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DC410AED

ASSESSORIA JURIDICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 2.139/2024, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 973/2024, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para contratação de **01 (um) estagiário em Nível Superior na área do DIREITO**, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, com fundamento jurídico na Lei Municipal nº 1.270/2017.
O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público e nem vínculo empregatício.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo para Estagiários.
1.2. O estágio será desenvolvido no âmbito do Foro da Comarca de Luz e tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.3. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Córrego Danta.
1.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação de seu resultado, prorrogável por igual período.
1.5. A duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.
1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de no máximo 30 horas semanais.
1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:
I - por reprovação do estudante;
II - pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III - pela transferência do estagiário para outro curso;
IV - a pedido do estagiário;
V - pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
VI - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII - pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio.

2. DOS REQUISITOS
2.1. Poderá se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Superior Pública ou Privada, do 3º ao 8º período do Curso de Direito.
b) possuir idade igual ou superior a 17 (dezessete) anos.
c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.

3. DA VAGA PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
3.2. O candidato deverá declarar sua deficiência e especificar, no ato da inscrição.

4. DA BOLSA AUXÍLIO
4.1. O estagiário do Curso de Direito receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa estudo mensal, sem qualquer desconto, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), com base no art. 10, da Lei Municipal nº 1.270/2017.

5. DAS VAGAS
5.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga de estágio para o Foro da Comarca de Luz, ficando instituído cadastro de reserva no caso de surgimento de mais uma nova vaga.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. O candidato deverá realizar sua inscrição através do preenchimento de ficha própria e específica que poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Córrego Danta **https://www.corregodanta.mg.gov.br/,** no período de 02 a 16 de fevereiro de 2024 ou, pessoalmente, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que atenderá essa finalidade no horário de 7 as 11h.
6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seu Anexo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário, informando dados pessoais como nome completo, data de nascimento, número do RG e do CPF, endereço, contato telefônico e semestre que está matriculado no curso de Direito.
6.6. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.7. Após efetivar, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A seleção se dará por meio de Prova Objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada no dia 18/02/2024, às 08h, com duração de 03 (três) horas, devendo o candidato estar no local 30 minutos de antecedência.
7.2. A prova será realizada na Escola Municipal Padre João Evangelista, situada na Rua Paulino Azevedo, nº 111, bairro Rosário, em Córrego Danta.
7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme item deste Edital.
7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.5. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento de identidade original, bem como do comprovante de inscrição. Não será admitido na sala de prova o candidato que não apresentar o documento de identificação.
7.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
7.8. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, nº de inscrição, área - escolaridade, RG e assinatura) no cartão-resposta que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
7.9. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
7.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA
8.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
8.2. Cada questão da prova terá o valor equivalente a 01 (um) ponto, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos.
8.3. Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 15 (quinze) pontos.
8.4. A prova conterá 05 (cinco) questões sobre Direito Constitucional; 05 (cinco) questões sobre Direito Penal; 05 (cinco) questões sobre Direito Civil; 05 (cinco) questões sobre Direito Administrativo; 05 (cinco) questões sobre Direito Processual Penal e 05 (cinco) questões sobre Direito Processual Civil.
8.5. Cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, tendo uma única correta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
9.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade.
b) estiver mais avançado no período do curso de Direito.
c) obtiver maior nota em Direito Constitucional.
d) obtiver maior nota em Direito Civil.
e) obtiver maior nota em Direito Processual Civil.
f) obtiver maior nota em Direito Penal.
g) obtiver maior nota em Direito Processual Penal.
h) obtiver maior nota em Direito Administrativo.

11. HOMOLOGAÇÃO
11.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado:
I - no Diário Oficial do Município (Diário Eletrônico mantido pela Associação Mineira de Município-AMM);
II - no portal da Prefeitura Municipal de Córrego Danta na internet (**https://www.corregodanta.mg.gov.br/**);
III - mediante afixação no saguão do prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

12. CONTRATAÇÃO
12.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiário e homologado o resultado final, será firmado Termo de Compromisso de Estágio.
12.2 - O candidato aprovado e classificado será contratado para a vaga, de acordo com a ordem de classificação, e exercerá o estágio junto ao Foro da Comarca de Luz.
12.3 - O estagiário não fará jus a nenhum outro valor, sendo-lhe devido apenas aquele descrito no item 4.1, II deste edital (Lei Municipal nº 1.270/2017, art. 4º, III), com eventuais atualizações.
12.4 - Na ocasião da contratação será exigida do candidato a apresentação de:
a) Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ORIGINAL da Unidade de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito;
b) dados bancários para pagamento da bolsa-estágio.
c) outros documentos necessários a critério do Setor de RH da Prefeitura Municipal.
12.5 - Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de Córrego Danta.
13.2 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
13.3 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
13.4 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo via Protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
13.5 - O prazo de interposição de pedido de revisão e recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova objetiva.
13.6 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo para Estagiários, nomeada pela Portaria nº 2.139/2024.
13.7 - Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone 37.3424.1010 e pelo e-mail fiscalcorregodanta@gmail.com
13.8 - O candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste Edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
13.9 - É vedada a participação de parentes até a terceira linha, por consaguinidade ou por afinidade, dos membros da Comissão Especial Organizadora neste certame.

Córrego Danta/MG, 1º de fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PSS

GUSTAVO LUIS MARTINS GARCIA
Presidente da Comissão

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PENAL:
PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL
TÍTULO I
DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL
TÍTULO II
DO CRIME
TÍTULO III
DA IMPUTABILIDADE PENAL
TÍTULO IV
DO CONCURSO DE PESSOAS
TÍTULO V
DAS PENAS
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE PENA
CAPÍTULO II
DA COMINAÇÃO DAS PENAS

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DA PENA
CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA
CAPÍTULO V
DO LIVRAMENTO CONDICIONAL
CAPÍTULO VI
DOS EFEITOS DA CONDENAÇÃO
CAPÍTULO VII
DA REABILITAÇÃO
TÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA
TÍTULO VII
DA AÇÃO PENAL
TÍTULO VIII
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

DIREITO CONSTITUCIONAL:
Constituição: Conceito e Classificações
Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo;
Constituição: sentidos sociológico, político e jurídico, conforme Lassale, Karl Schimitt e Kelsen;
Constitucionalismo Brasileiro;
Controle de constitucionalidade: vícios de inconstitucionalidade; formas e sistema de controle de constitucionalidade; ADI, ADC, ADI por omissão, ADI interventiva e ADPF;
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
TÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4º)
TÍTULO II - DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (arts. 5º a 17)
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO (arts. 18 a 43)
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES (arts. 44 a 135)
TÍTULO V - DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (arts. 136 a 144)
TÍTULO VI - DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO (arts. 145 a 169)
TÍTULO VII - DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA (arts. 170 a 192)
TÍTULO VIII - DA ORDEM SOCIAL (arts. 193 a 232)

DIREITO CIVIL:
PARTE GERAL I:
Parte Geral do Código Civil. Direito Civil: conceito, origens e fontes. Das pessoas. Pessoa natural e pessoa jurídica. Domicílio. Direitos da Personalidade. Objeto da relação jurídica: bens e noção de patrimônio. Dos bens. Classificação dos bens: bens considerados em si mesmos, bens reciprocamente considerados. Bens públicos e bens particulares; bens no comércio e fora dele. Bem de família. Direitos registráveis e direitos não registráveis. Registro de bens móveis e de bens imóveis.
PARTE GERAL II:
Fatos e atos jurídicos. Classificação dos atos jurídicos. Distinção entre ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. Teoria do negócio Jurídico: planos da existência, da validade e da eficácia. Defeitos da vontade na formação dos negócios jurídicos. A incongruência entre a vontade e a sua manifestação: erro ou ignorância, dolo, coação e estado de perigo. O fim ilícito desvirtua o ato: lesão, simulação, fraude contra credores. Elementos acidentais do negócio jurídico: condição, termo e encargo. O sistema das nulidades: atos nulos e atos anuláveis. Nulidade e inexistência. Atos ilícitos e a distribuição eqüitativa dos prejuízos. Prescrição e decadência.
OBRIGAÇÕES:
Teoria Geral das Obrigações. Obrigações: noção, fontes, espécies, estrutura e função.
Distinção entre obrigação, dever em geral, ônus e estado de sujeição. Modalidades das obrigações. Cumprimento e não cumprimento das obrigações. Cláusula penal. Transmissão das obrigações. Efeitos das obrigações. Execução das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e outros modos indiretos de extinção obrigacional. Cessão de crédito. Garantia Geral das Obrigações: meios de conservação da garantia patrimonial; astreintes; fiança; privilégios; penhor e hipoteca. Liquidação das obrigações. Concurso de credores. Responsabilidade contratual. Responsabilidade civil contratual e extracontratual. Culpa e risco: responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade civil objetiva. Atos causadores de dano não considerados ilícitos: a legítima defesa, o abuso do direito. Responsabilidade por ato ou fato de outrem.
CONTRATOS:
Teoria Geral dos contratos: conceito, caracterização, princípios, origem e evolução atual. Formação contratual. Espécies contratuais tradicionais e as modernas figuras de contratos civis. Dos contratos em espécie: obrigações por declaração unilateral da vontade - títulos ao portador e promessa de recompensa; obrigações por atos ilícitos; arras, estipulações em favor de terceiros, vícios redibitórios, evicção; enriquecimento sem causa; contrato preliminar e contrato de adesão; contratos atípicos e contratos inominados; contrato fiduciário, mediação e contratos coligados. Tendências atuais do direito contratual.
DIREITOS REAIS:
Direito das coisas: conceito, classificação e conteúdo. Distinção entre direito real e direito obrigacional. Direitos reais: características, conceito, objeto, constituição e classificação. Posse: origem, conceito, natureza jurídica, teorias e evolução histórica. Modos de aquisição e perda da posse. Classificação da posse. Proteção possessória. Usucapião. Efeitos. Da Propriedade: noções, evolução, natureza jurídica, fundamento, evolução histórica. Função social, restrições legais e limitações voluntárias. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Registro de Imóveis. Aquisição e perda da propriedade móvel. Restrições ao direito de propriedade. Direitos de vizinhança. Do condomínio. Incorporações. Propriedade resolúvel. Propriedade móvel. Noções de direitos autorais. Direitos reais sobre coisas alheias: aspectos gerais. Direitos reais de garantia: penhor, anticrese e hipoteca. Direitos reais de gozo: enfiteuse, servidões, usufruto, uso, habilitação, rendas constituídas sobre imóveis. Direito real de aquisição: compromisso irretratável de venda de imóveis, direito de superfície. Direitos reais de garantia: penhor, hipoteca, alienação fiduciária e anticrese.
FAMÍLIA:
Direito de Família: noções, origem e evolução. A família e a sociedade. Especificidades das relações familiares, ou de afeto. A família na Constituição de 1988. Famílias monoparentais. Eixo matrimonial: casamento, habilitação, celebração, impedimentos, provas, nulidade e anulação, e efeitos. Regime de bens. Dissolução da sociedade conjugal e divórcio. Eixo concubinário: união estável, histórico e evolução, visão atual, regulamentação e legislação projetada. Eixo parental: parentesco, filiação legítima e ilegítima, reconhecimento de filhos, alimentos, adoção. Eixo assistencial: pátrio poder, tutela e curatela. Ausência.
SUCESSÕES:
Direito das Sucessões: conceito, fundamentos e evolução histórica. Sucessão em geral. Abertura da sucessão legítima e testamentária. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Herança jacente. Exclusão da sucessão. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação. Sucessão testamentária ativa e passiva. Herdeiros necessários. Formas ordinárias e especiais de testamento. Disposições testamentárias e sua redução. Legados. Direito de acrescer entre os herdeiros e legatários. Substituição e fideicomisso. Deserdação. Testamenteiro. Partilha e inventário. Arrolamento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL:
1 PRINCÍPIOS DO PROCESSO.
1.1 Princípio do Devido Processo Legal.
1.2 Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa e do Juiz Natural.
2 JURISDIÇÃO.
3 AÇÃO.
3.1 Condições da Ação.
3.2 Classificação.
4 PROCEDIMENTO COMUM.
4.1 Petição inicial: Requisitos. Emenda. Alteração. Pedido.
4.2 Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido.
4.3. Espécies de defesa: Contestação. Reconvenção. Exceções.
4.4 Revelia.
4.5 Julgamento conforme o estado do processo.
4.6 Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito.
4.7 Saneamento do processo.
4.8. Extinção do processo. Recursos cabíveis nesta fase.
5 ATOS JUDICIAIS.
5.1 Despachos, Decisões Interlocutórias e Sentenças.

6 RECURSOS.
6.1 Apelação. Agravo. Embargos de Declaração.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:
1 PRINCÍPIOS PROCESSUAIS.
2 PERSECUÇÃO PENAL
2.1 Conceito
2.2 Objeto
3 NOTÍCIA DO CRIME
3.1 Conceito
3.2 Classificação
4 AÇÃO PENAL
4.1 Pública e Privada
5 JURISDIÇÃO PENAL
6 COMPETÊNCIA
7 PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
7.1 Conceito
7.2 Condições da ação
8 PRISÃO, MEDIDAS CAUTELARES E LIBERDADE PROVISÓRIA.
8.1 Noção.
8.2 Princípios.
8.3 Prisão em Flagrante.
8.4 Prisão Preventiva.
8.5 Prisão Temporária.
8.6 Noção e Princípios relativos à Liberdade Provisória.
8.7 A Liberdade Provisória vinculada sem Fiança.
8.8 A Liberdade Provisória vinculada com Fiança.
8.9 A Liberdade Provisória não vinculada e sem Fiança.
8.10 O Relaxamento da Prisão Ilegal.
8.11 A nova sistemática da Prisão Preventiva, da Liberdade Provisória e da Fiança (Lei nº 12.403/11).
8.12 As Medidas Cautelares introduzidas no Processo Penal pela Lei nº 12.403/11 e pela Lei nº 13.964/2019.
9 SENTENÇA.
9.1 Noção.
9.2 Princípios.
9.3 Requisitos da Sentença.
9.4 Despacho de Mero Expediente.
9.5 Decisão Interlocutória.
9.6 Sentença Condenatória.
9.7 Sentença Absolutória Própria e Sentença Absolutória Imprópria. Emendatio Libelli. Mutatio Libelli.
9.8 Intimação da Sentença.
10 RECURSOS.
10.1 Noção.
10.2 Princípios.
10.3 Fundamentos dos Recursos.
10.4. Natureza Jurídica dos Recursos (Teorias).
10.5 Pressupostos Recursais (Pressupostos Objetivos e Pressupostos Subjetivos).
10.6 Efeitos dos Recursos.
10.7 Prazos de Interposição dos Recursos no Processo Penal (Regras de Contagem dos Prazos).
10.8 Espécies recursais: Recurso em Sentido Estrito. Apelação. Embargos Declaratórios. Embargos de Nulidade. Embargos Infringentes. Carta Testemunhável. Correição Parcial. Agravo em Execução.

DIREITO ADMINISTRATIVO:
1 DIREITO ADMINISTRATIVO: origem, conceito, fontes.
2 REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO.
3 PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
4 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: administração direta e indireta.
5 PODERES ADMINISTRATIVOS.
6 AGENTES PÚBLICOS. DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS.
7 ATOS ADMINISTRATIVOS.
8 LICITAÇÃO PÚBLICA.
9 SERVIÇOS PÚBLICOS: concessões, permissões e autorizações.
10 PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS.
11 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
12 INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:02528426

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2.024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.024.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentaria e financeira conforme memorando interno de autorização emitido e assinado pelo Contador da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de prestação de serviço de divulgação pública por jornal regional de grande circulação regional, destinada a veiculação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, divulgação de matérias de interesse público e publicação de extratos de editais e contratos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ: 12.251.837/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico:
https://www.camaracorregodanta.mg.gov.br e também no https://pncp.gov.br.

Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2.024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DFD99B90

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de divulgação pública por jornal regional de grande circulação regional, destinada a veiculação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, divulgação de matérias de interesse público e publicação de extratos de editais e contratos, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG durante o período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: empresa CENTERMIDIA PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.251.837/0001-92.
VALOR TOTAL: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	ELEMENTO
01.01.02	01.0031.0002.2004-3.3.90.39.00	30	Outros Serv. Ter. Pesso Jurídica

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 31 de janeiro de 2.024.

GERALDO LUÍS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E4F7691F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

CONTRATO Nº: 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 014/2021 -** PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 032/2021**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão ambiental, para atendimento às demandas do município de Couto de Magalhães de Minas.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **ELISIO ANTONIO MEIRA.**

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO AMBIENTAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS: Preço Contratado: **R$3.981,78**; Preço Reajustado: **R$4.165,73;**

Assinatura: **01 de fevereiro 2024.**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:57D90EBF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)

CONTRATO Nº: 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 054/2022 -** PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 122/2022**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de Planejamento e Gestão do município de Couto de Magalhães de Minas.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: **A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA.**

Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS: Preço Contratado: **R$1.800,00**; Preço Reajustado: **R$1.883,16;**

Assinatura: **01 de fevereiro 2024.**

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:828B7B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar (pães de sal 25g e 50g), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.552.000.0000-927. Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro). Valor: R$ 83.372,80. Data: 04/01/2024.**PARTE:BEL PÃO LTDA – EPP – CNPJ:19.990.068/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4107A6BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

Objeto: Registro de preços para a confecção de faixas e escrita tipo letreiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais–Vigência:12 meses, com início a partir da data de sua assinatura– Valor: R$ 11.041,55–Data: 04/01/2024**– Parte:AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA – ME –CNPJ:11.383.230/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:56E59745

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 012/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

Objeto: Contrataçãode empresa para prestação de serviços especializados para execução de projeto de montagem de cenografia, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando criar decorações cênicas para realização do 42º Forró de Curvelo no período de05 a 14 de julho de 2024, na Praça Central do Brasil,paraatender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor:R$ 245.000,00. Data:29/01/2024.**PARTE:E & B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME– CNPJ:12.415.599/0001-03.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:81D688BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
31/01/24	62525-6 - Fundeb	R$ 9.040,49

Curvelo, 1º de fevereiro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6B3A3582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender às necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **OFICIAL SUBLIMACOES E CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA – CNPJ: 46.037.373/0001-38,** nos itens 03 e 04, com o valor total de R$ 11.913,00; **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 47.101.938/0001-61,** nos itens de 01, 02, 05 e 06, com o valor total de R$ 32.700,00. Em 30/01/24.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:927A153C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para o fornecimento de kit escolar à Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **FABIANA SAMPAIO DOS SANTOS XAVIER – CNPJ: 22.030.583/0001-36,** nos itens 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com o valor total de R$ 329.840,00; **GLOBAL ATACADO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 09.450.247/0001-84,** nos itens de 21 e 22, com o valor total de R$ 77.200,00; **JET DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 52.620.711/0001-62,** nos itens de 01, 05, 06, 12, 15, 17, 19, 20, 29 e 30, com o valor total de R$ 125.942,41; **S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA – CNPJ: 48.547.677/0001-70,** nos itens de 02, 03, 04, 08, 09, 11, 13, 14 e 16, com o valor total de R$ 118.510,00. Em 30/01/24.
PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:CF45D5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 355/2023,Pregão Eletrônicon.º 071/2023. Objeto:Aquisição de mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração e utensílios domésticos destinados a atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

MOVEIS ANDRIEI LTDA ME	R$ 18.112,50
M E C VAREJO LTDA	R$ 1.899,60
AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA	R$1.064,00
MARA ELIZA VERTELO SANTOS	R$6.901,30
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	R$1.344,92
COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	R$ 2.156,00

Valor global estimado R$31.478,32 .

Diamantina, 24de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E3E99A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3 º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 434/2023, Modalidade: PregãoEletrônicon.º 084/2023. Objeto:Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que por não comparecer interessados na sessão ocorrida dia 30/01/2024, fica remarcada a data de recebimento daspropostaa partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 19/02/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/02/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completado edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.Diamantina, 31de janeirode 2024.
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:C8B8276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 379/2023,Pregão Eletrônicon.º 073/2023. Objeto:Aquisição de medicamentos humanos para uso veterinário necessários para cirurgias de castração dos animais (cães e gatos).Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	R$ 12.381,00
BRAGA E SILVA DROGRARIA LTDA	R$ 1.236,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI ME	R$ 3.346,60
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R$ 917,60

Valor global estimado R$17.881,20.

Diamantina, 24de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A5B98F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 380/2023,Pregão Eletrônicon.º 072/2023. Objeto:Aquisição de insumos para realizar cirurgias de esterilização em cães e gatos. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

VALEMAC LTDA	R$ 14.760,30
FASTMED COMERCIO DE MED. E MAT. HOSPITALARES LTDA	R$ 550,00

Valor global estimado R$15.310,30.

Diamantina, 24de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3B09D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 402/2023,Pregão Eletrônicon.º 078/2023. Objeto:Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para cirurgias de castração dos animais (cães e gatos).Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

ALC MORAES COMERCIAL LTDA	R$ 6.592,88
CAT DOG ATACACADO	R$ 1.668,20

Valor global estimado R$8.261,08.

Diamantina, 24de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E55005A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 408/2023,Pregão Eletrônicon.º 082/2023. Objeto:Aquisição de material permanente para as unidades fixa e móvel (Castramóvel) de esterilização animal.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas:

D&D EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI-EEP	R$ 5.088,00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 1.491,25
EVOLUÇÃO PET COMÉRCIO	R$ 7.359,51
SC SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 7.040,00
K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	R$1.670,00
RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA. EPP	R$ 140,00
HDX COMERCIAL EIRELI	R$1.006,50
VALEMAC LTDA	R$ 2.439,80
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	R$1.133,98
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	R$5.371,60
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$2.170,00
COSTA E SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	R$5.825,00
RGLMED COMERCIO ATAC. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$4.289,00

Valor global estimado R$45.024,64 . Diamantina, 26de janeiro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:EE9A4180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório n.º 451/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 099/2023. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em ar condicionado. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, ao final da sessão pública de lances, realizada em 31/01/2024, todos os fornecedores foram inabilitados. Desse modo o presente procedimento foi declarado fracassado. Diamantina, 01 de fevereiro de 2024.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1967F1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 014/2023.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PONTAL CONSTRUTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.759.515/0001-99. Objeto: Contratação de Serviços Continuados de Prestação de Serviços com disponibilização de mão de obras em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VALOR: R$ 71.494,75 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 857.937,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais). Prazo: Até o limite de 60 (sessenta) meses. Vigência: 28/01/2024 a 28/01/2025. Dotação Orçamentária:01.01.01.01.122.0001.2003.3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2BD4053

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-026 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera César Henrique Fernandes do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Edsom Sousa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado César Henrique Fernandes do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Edsom Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 1º de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:986E545A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-027 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Mateus Eduardo Cabral do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Edsom Sousa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Mateus Eduardo Cabral do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis, do gabinete do Vereador Edsom Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 1º de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E7B2CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-027 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Mateus Eduardo Cabral no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Edsom Sousa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Mateus Eduardo Cabral no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Edsom Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2024.

Divinópolis, 1º de fevereiro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2E26887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1064/2022

– **Contratado (a):** Cristina Ribeiro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 02/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DE54142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 01/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARAPATROCÍNIO NO PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO

A Prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO **PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO**, com inscrições abertas entre os dias **02 de fevereiro a 01 de abril**.

OBJETO

O presente edital tem o objetivo de selecionar patrocinadores que tenham o interesse de investir na promoção do **PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO**
1.2 O presente edital faz referência Programa Acelera Divinópolis Terceira Edição, este programa terá duração de 4 meses e será realizado entre os meses agosto e dezembro de 2024.
1.3 O ACELERA DIVINÓPOLIS é uma iniciativa articulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo (SEMDES), com parceria de entidades do ecossistema de inovação de Divinópolis, com o objetivo de pré-acelerar e fomentar negócios inovadores de base tecnológica, para alavancar a geração de riqueza e bem-estar para a sociedade.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, os interessados deverão, entre o período **02 de fevereiro a 01 de abril de 2024**, encaminhar para a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, os seguintes documentos:

2.1.1 Resposta ao formulário o formulário no link, https://docs.google.com/forms/d/1MjRGOcvQtZaMEOnunR4wIiFtI_fiOa3HUweUSct66Cs/edit
2.1.2 Declaração de inscrição (Anexo I deste documento) informando o interesse da empresa, com a inserção do valor a ser investido e a cota desejada. O Anexo deve ser enviado junto ao forms acima.
2.1.3 Preencher e encaminhar o Termo de Compromisso (Anexo II deste edital), que valida e confirma sua participação. O Anexo deve ser enviado junto ao forms acima.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores, porém **apenas um para cada tipo de cota 1, 2 e 3,** será considerado o patrocinador o **primeiro** que entregar as documentações solicitadas.

3.2 Para a cota 4 serão considerados todos que entregarem a documentação.

3.3 As contrapartidas permitidas pela Prefeitura de Divinópolis aos selecionados, por conta própria dos mesmos, terão foco no marketing e promoção da marca do patrocinador, com possibilidade de utilização de diferentes meios de comunicação- digitais e físicas.

3.4 O participante selecionado se responsabiliza pelo investimento financeiro, estimado pela Prefeitura de Divinópolis, de acordo com os valores estabelecidos para cada cota de participação.

3.5 Para a cota 1, 2 e 3 o valor do investimento financeiro deverá ser depositado no Fundo de Desenvolvimento Econômico até o dia 22 de abril de 2024. As demais podem ser através de contratações diretas de espaços, cafés, entre outros.

3.6 A Prefeitura de Divinópolis permitirá diferentes formas para divulgação e ativação da marca do participante durante o programa, de acordo com a cota de cada patrocinador que está disposta no anexo III.

4.0 DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Cada participante será alocado em uma cota de participação, de acordo com o investimento de cada um no projeto.

4.2 As contrapartidas a serem apresentadas neste documento, poderão ser revisadas e alteradas durante o processo de execução do projeto, com o consentimento da Prefeitura de Divinópolis e da empresa envolvida e se darão da seguinte forma:
4.2.1 **Cota 1**: Investimento de 10 (dez) mil reais; sendo revertido para o custeio do pagamento da premiação de primeiro lugar do programa.

4.2.2 **Cota 2**: Investimento de 6 (seis) mil reais; sendo revertido para o custeio do pagamento da premiação de segundo lugar do programa.
4.2.3 **Cota 3:** Investimento de 4 (quatro) mil reais, sendo revertido para o custeio do pagamento da premiação de terceiro lugar do programa.
4.2.4 **Cota 4:** Investimento revertido para o custeio do pagamento de locais para eventos, cafés, coffee breaks, happy hour, consultorias, entre outros de acordo com a necessidade do programa a ser decido pela SEMDES.
4.3 É de responsabilidade do patrocinador o adimplemento da contrapartida, até o dia 22 de abril e em conformidade com o disposto no item 4 e a categoria a que se habilitar.

5.0 DOS RESULTADOS

5.1 Após a finalização do período de envio das documentações se validação da equipe de análise, os resultados e divulgação dos selecionados serão publicados no dia 05 de abril de 2024, no site da Prefeitura de Divinópolis.

5.2 A seleção dos patrocinadores terá como critério principal os valores ofertados por cada inscrito, obedecendo a quantia estabelecida para cada cota, conforme valores mencionados no 4.0 – Das Contrapartidas.

5.3 Em caso de empate nas cotas, será considerado a ordem cronológica da entrega da documentação.

5.4 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 3 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior, em até 24h do fim da inscrição.

5.5 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/).

6.0 DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O não envio do Termo de Compromisso ou não efetivação do pagamento do patrocino na data do item 3.5 ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua_____ , nº _____ , Bairro _____ ,da cidade_____, proprietário/representante da empresa_____ , de CNPJ _____, declaro interesse na participação e patrocínio do **PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO**, por meio de cota de participação de número _____com um investimento financeiro de_____----------
_____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 01/2024, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador de identidade nº_____, e CPF _____ , residente na Rua_____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de_____, proprietário/representante da empresa_____ , de CNPJ _____, CONFIRMO a participação e patrocínio do **PROGRAMA ACELERA DIVINÓPOLIS TERCEIRA EDIÇÃO**, na cota de participação número _____, com um investimento financeiro de _____----------
_____, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 01/2024, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do Participante

ANEXO III

Cota 1
Inserção da Marca nas Peças Gráficas de divulgação, sejam físicos ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com os direitos de cada cota previstos neste documento.
Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.

Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV, rádio e site da prefeitura

Mentoria especial para falar sobre a empresa e oportunidades ao pré-acelerados

Cota 2
Inserção da Marca nas Peças Gráficas de divulgação, sejam físicos ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com os direitos de cada cota previstos neste documento.
Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.
Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV, rádio e site da prefeitura

Cota 3
Inserção da Marca nas Peças Gráficas de divulgação, sejam físicos ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com os direitos de cada cota previstos neste documento.
Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.

Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV, rádio e site da prefeitura

Cota 4

Inserção da Marca nas Peças Gráficas de divulgação, sejam físicos ou digitais, a serem utilizados para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com os direitos de cada cota previstos neste documento.
Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa, de acordo com o interesse da empresa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:016C3031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO
O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **CLAUDIA RODRIGUES BENTO**, detentora do cargo efetivo de Fonoaudiólogo , matriculada sob o nº. 9903587-6, ***pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2026***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

RMSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A14FF4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

Processo Licitatório nº 402/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 278/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Simone Cassiano Ventura – Matrícula: 99022581 resolve registrar os preços da empresa **G5 TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, que venceu os itens 02 e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de serviço de transporte sanitário e de cargas, compreendendo a disponibilização de veiculo, combustível e motorista, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência, do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.577.760,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C2974A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

Processo Licitatório nº 402/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 278/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Simone Cassiano Ventura – Matrícula: 99022581 resolve registrar os preços da empresa **IMPERIAL COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de serviço de transporte sanitário e de cargas, compreendendo a disponibilização de veiculo, combustível e motorista, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência, do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 707.400,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D57C55CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

Processo Licitatório nº 402/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 278/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Simone Cassiano Ventura – Matrícula: 99022581 resolve registrar os preços da empresa **TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de serviço de transporte sanitário e de cargas, compreendendo a disponibilização de veiculo, combustível e motorista, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência, do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.152.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75E12265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

Processo Licitatório nº 402/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 278/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Simone Cassiano Ventura – Matrícula: 99022581 resolve registrar os preços da empresa **TRANSPORTES NITERÓI LTDA**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições eventuais e futuras de serviço de transporte sanitário e de cargas, compreendendo a disponibilização de veiculo, combustível e motorista, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência, do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 353.940,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 22/01/2024 a 21/01/2025.

Divinópolis, 22 de janeiro de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EDF1BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisição de café para atender a SEMAD Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e demais Secretarias da Prefeitura de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 20/02/2024. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 20/02/2024. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128, (37) 3229-6826. Divinópolis, 01 de fevereiro 2023.
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C877F8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 413/2023

Concorrência Pública nº. 15/2023, objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Básica de Saúde Danilo Passos no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar, que a empresa Projet Engenharia e Assessoria Ltda impetrou impugnação ao procedimento licitatório, sendo recebido e encaminhado para análise da seara técnica. A impugnação em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Divinópolis, 30 de janeiro de 2024.Jonas de Alcantara Azevedo – Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2EC0AD4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 01/2024-CMDCA

Dispõe sobre aprovação da escala de plantão dos conselheiros tutelares.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião extraordinária realizada no dia 31/01/2024, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a escala de plantão dos conselheiros tutelares e informar aos órgãos competentes.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 01 de Fevereiro de 2024

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE36995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1619/2023

– **Contratado (a):** Bárbara Salles Santos. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F.). Término de contrato em 27/01/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF49D1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 006/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra Deborah Cristina da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF São José/Catalão – **Período:** 22/01/2024 a 19/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C441D314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 392/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra Lidiane de Oliveira Resende Pinheiro. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – SAE-Serviço de Atendimento Especializado – **Período:** 24/01/2024 a 21/07/2024. – **Total:** R$ 4.352,53 (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:815DDFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 345/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Barbara Fernandes Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Planalto 01 – **Período:** 23/01/2024 a 20/07/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6EF3B86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 344/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra Fernanda Silva Lemos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria do Sersam – **Período:** 23/01/2024 a 20/07/2024. – **Total:** R$ 1.761,55 (Mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:230554F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 146/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra Karina Maria Vicenca Gomides Vasconcelos. **Cargo:** Enfermeiro 20 horas/semanais – Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico (STR) – **Período:** 01/02/2024 a 29/07/2024. – **Total:** R$ 2.350,78 (Dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C67ED13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 132/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr. Sidney Teodoro Silveira Neto. **Cargo:** Médico Generalista PSF 40 horas/semanais – ESF Porto Velho 01 – **Período:** 05/02/2024 a 02/08/2024. – **Total:** R$ 17.462,82 (Dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B846CF24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 011/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sra. Naiara Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF 40 horas/semanais – ESF Primavera – **Período:** 22/01/2024 a 19/07/2024. – **Total:** R$ 2.292,36 (Dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65E3D7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
205º	CINTIA APARECIDA ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.
211º	ANDREIA HELENA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F00FB71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
214º	ERIKA BARCELOS DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD2BB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
225º	FABRÍCIO FRANCISCO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A309573F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
42º	BÁRBARA SALLES SANTOS	Não manifestou interessena vaga.
56º	PEDRO HENRIQUE SULZ MARX	Não manifestou interessena vaga.
57º	CARINA OLIVEIRA DE CARVALHO	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D0F98E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
58º	IAGO FERREIRA PINTO ALMEIDA
59º	MARIA ALICE ROCHA LOPES
60º	GEOVANI DA SILVA BHERING
61º	BARBARA FERREIRA COSTA
62º	ISABELLA DE ABREU FREITAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D7D12E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
96º	VINÍCIUS LEITE MELO	Não manifestou interesse na vaga.
97º	RHODOLFO CAMPOS SIQUEIRA DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2023.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AED1A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO
2º	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	BRUNO FERREIRA CABRAL
2º	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA

MÉDICO REUMATOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LARISSA ANDRADE LOURENÇO

FONOAUDIÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI
2º	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES

MÉDICO GINECOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	KELLEN SILVA SOUSA
2º	LUANA NOGUEIRA GODOI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2024**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B8CA28F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 007/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 30/01/2024 a 29/07/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de regência integral e parcial de classe, exposição solar prolongada, elevar carga superior a 02 quilos, deambular acima de 05 quarteirões, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99014689	**CLAUDIANE REZENDE TEIXEIRA**	PAEIAIEF	Período de 180 dias a partir de 30/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F946A73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 008/2024

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;
Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.
Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **FEVEREIRO de 2024** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/02	13h30min CRESST
08/02	13h30min CRESST
22/02	13h30min CRESST
29/02	13h30min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7198515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 117

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
215º	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO
216º	PAULO SALOMÃO RIBEIRO
217º	LUÍS PAULO RODRIGUES
218º	VERONICA GOMES BARBOSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34DF4C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31º	JULIANA RIBEIRO MARCIANO DAMASCENO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68A2970B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 42

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
63º	LARISSA SILVA BRAGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7687EC13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 001/2024 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 2554,08**

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14C03908

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 002/2024 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **VALOR**: **R$ 11346,47**

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6747A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 006/2023 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 11.189,56.**

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE4E7A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 007/2023 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$2.554,08**

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79C53F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2022

– **Contratada: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.634, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo**: **R$ R$ 167.020,00** (cento e sessenta e sete mil e vinte reais).
Divinópolis, 22 de dezembro de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EF2F9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO OITAVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 015/2022

– **Contratada: IBRAPP - INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 1.113, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2024. **Valor do aditivo**: **R$ 173.050,00** (Carregando…).

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD691AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO (Nº 018-2022) – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

– Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.634 de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo**: **R$ 1301591,19** (um milhão e trezentos e um mil e quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos).
Divinópolis, 22 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,

SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E81434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2019

– **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 janeiro de 2024 , que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **Valor do aditivo**: **R$ 1.308.885,51** (um milhão trezentos e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Divinópolis, 31 de janeiro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde,
SHEILA SALVINO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:170A3AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 011/2023 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 2554,08**

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4E9F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 010/2023 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.634, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 11.189,56**

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF09BE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 009/2023 – BENEFICIÁRIO: ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$ 9.061,64.**

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:894DDF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 008/2023 – BENEFICIÁRIO: CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

OBJETO: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2023. **VALOR**: **R$2722,58.**

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9497B4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 106/2023, modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, REGULADORES DE OXIGÊNIO E CATETER NASAL, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E USO DOMICILIAR**, conforme segue:

EMPRESA VENCEDORA:

MARA LUCIA CAMPOREZ – ME - CNPJ- 65.193.492/0001-24. Sendo vencedora dos itens: 01,02,03,04,05. Correspondendo ao valor Global de R$243.440,00 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais). Conforme proposta de preços da Empresa vencedora.

Dom Bosco-MG, 01 de fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:1D381E9B

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2023
Processo Licitatório N° 108/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: JOAO BATISTA PIRES NOGUEIRA**,** situada à Rua Sebastiao Ferreira De Souza nº 273, Centro, na Cidade de Dom Bosco MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.280.201/0001-04. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NA CATEGORIA DE OPERÁRIO E COORDENADOR/FISCAL DE TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Sendo vencedora do LOTE 01 conforme mapa de preço da empresa, (sistema de registro de preço). Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.
DOM BOSCO/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:32D9F856

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 108/2023 PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: N° 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2023
Processo Licitatório N° 108/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: INOVE SERVICOS DOM BOSCO LTDA, situada à Rua Jose Mendes nº 200, Centro, na Cidade de Dom Bosco MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.912.693/0001-82. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, NA CATEGORIA DE OPERÁRIO E COORDENADOR/FISCAL DE TURMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Sendo vencedora do LOTE 02 conforme mapa de preço da empresa vencedora, (sistema de registro de preço). Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025. DOM BOSCO/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
- Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:2A375609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2024

PORTARIA Nº 009, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Celmi Gonçalves da Silva	568-0	Auxiliar de Serv. Gerais	18/06/2022 a 17/06/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
Zilda Aparecida Pereira dos Santos	149-0	Assistente Administrativo	01/07/2022 a 30/06/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
Mayara Iraima Menezes Farago	511-6	Farmacéutico Bioquímico I	14/07/2021 a 13/07/2022	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 30 de janeiro de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8E879221

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2024

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

INTERROMPE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TATIANY CRISTINA DE OLIVEIRA POLICARPO.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o requerimento da servidora citada acima, solicitando retorno antecipado da licença concedida, conforme ofício protocolado junto a Prefeitura no dia 20/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença a pedido, para tratar de assuntos particulares sem remuneração concedida a servidora TATIANY CRISTINA DE OLIVEIRA POLICARPO, matrícula-635-0, cargo de Professora de Educação Básica, concedida através da Portaria Nº 020, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 01 de fevereiro de 2024**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2EF19240

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 0007/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 135.769.526-83 E CI : 19.871.121 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA TAMBORIL, Nº 26; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitora de Educação Infantil**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Monitora de Educação Infantil, tempo integral/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024, encerrando 31/07/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.669,03 (mil e seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 – 3.1.90.04.00 – Ficha 182 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil/Creche; fonte 1.500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III, IV, V e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVANIA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:305AACFE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 008/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ALEXANDRA DO AMARAL PACHECO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 032.493506-48 E CI : 10.212.683 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº431, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais (1º ao 5ºano), de práticas educativas com jogos, brincadeiras e material concreto/atividades integradoras, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRA DO AMARAL PACHECO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:19E8B976

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 009/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDINA MARIA TEIXEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 041.840.616-21 E CI : 11.230.412 EXPEDIDO PELA SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 867, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora na sala dos bebês, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDINA MARIA TEIXEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:19CF75B0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 010/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 814.355.681.68 E CI : 23.486.347 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES, Nº 10, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade

do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de professora de educação básica anos iniciais (3º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

HOLÂNGELA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7C12CA9D

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 011/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA DE OLIVEIRA TAVARES VAZ**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 060.300.476-80 E CI Nº 12.549.831, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA RAIMUNDA G. DE SOUZA, Nº 96, BAIRRO BELA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação infantil, sala de 3 anos, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Centro Educacional Municipal Pequeno Príncipe - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2024 - 3.1.90.04.00 - Ficha 171 - Ativ. Ensino Infantil e Pre-Escola - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2152 - 3.1.90.04.00 - Ficha 231 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Pré-Esc. - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

Dom Bosco (mg), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA DE OLIVEIRA TAVARES VAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E09FD175

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 012/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ALÉCIA CÂNDIDA FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 011.766.016-79 E CI : 8.990.645 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II, ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Professora**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais (1º ao 5ºano) de oralidade, leitura e interpretação/atividades integradoras, sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.444,24 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ALÉCIA CÂNDIDA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F2112BDD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 013/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **VANESSA APARECIDA GONÇALVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 069.053.396-95 E CI : 14.057.566 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA FAZENDA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais; sendo 10 (dez) horas aulas semanais de Educação Física, perfazendo 40 (quarenta) horas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.357,60 (mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

VANESSA APARECIDA GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D4547096

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 014/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE PEREIRA TIAGO**, BRASILEIRA, UNIÃO ESTAVEL, INSCRITA NO CPF 064.183.276-16 E CI : 9.122.071 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VENANCIO JOSÉ VAZ, Nº15, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora Especialista da Educação Básica, anos inicias/finais, sendo turno matutino/vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.008,28 (três mil e oito reais e vinte e oito centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE PEREIRA TIAGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F9977313

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 015/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **IVANEIDE GONÇALVES PRIMO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 037.997.266-24 E CI : 8.459.222 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ROSA PEREIRA NUNES, Nº 270, VILA SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano), turno matutino, sendo 12 (doze) horas aulas semanais de História, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.629,12 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IVANEIDE GONÇALVES PRIMO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:790DAC1F

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 016/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS MENESES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 083.757.316-50 E CI : 15.286.986 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VENANCIO JOSÉ VAZ, Nº 33, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade

do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais/finais, turno matutino/vespertino, sendo 18 (dezoito) horas aulas semanais de inglês, perfazendo 72 (setenta e dois) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 2.443,68 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA DE OLIVEIRA CAMPOS MENESES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BB6B7C92

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 017/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO

PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RAQUEL ALVES AZEVEDO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 008.728.241-01 E CI : 18.818.815 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BISPO DE PAULA, Nº 343, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano); sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Geografia, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.629,12 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL ALVES AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4B4C5DB9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 018/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **SÔNIA BARBOSA DIAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 026.178.416-18 E CI : 6.772.471 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU DE PAIVA, Nº 451, VILA DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano); sendo 12 (doze) horas aulas semanais de Ciências, perfazendo 48 (quarenta e oito) horas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.629,12 (mil e seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SÔNIA BARBOSA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:7CEF84A1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 019/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 056.007.726-29 E CI : 11.917.848 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ARNALDO MENDES DA SILVA, Nº 90, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos finais (6º ao 9º ano); sendo 20 (vinte) horas aulas semanais de Matemática, perfazendo 80 (oitenta) horas mensais, turno matutino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal de Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 2.715,20 (dois mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ANA MÁRCIA DE PAIVA FREITAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:2B068DC1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 020/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA DENISE DE SOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 035.527.676-30 E CI : 10.525.888 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARÇAL LUIZ DE QUEIROZ, Nº 323, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora de Educação Básica nos anos iniciais; turno vespertino, sendo 10 (dez) horas aulas semanais de inglês, perfazendo 40 (quarenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra-se 31/07/2024, podendo se
ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA a** importância de R$ 1.357,60 (mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos mensais)**.**

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DENISE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:582EDD54

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 021/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCIMAR APARECIDA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 088.690.466-80 E CI : 17.936.473 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO LUIZ CORREIA, Nº205, ALTO DA BOA VISTA, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de Professora, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e processo seletivo simplificado da secretaria de educação nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Professora Especialista da Educação Básica, anos inicias (1º ao 5º ano), sendo turno vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 01/02/2024 e encerra 31/07/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 3.008,28 (três mil e oito reais e vinte e oito centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manut. Ativ. Adm. Escolas Municipais - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2026 - 3.1.90.04.00 - Ficha 209 - Remuneração Pessoal Docente - Ensino Fundamental - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos IV, V do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIMAR APARECIDA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:A7FC8D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2024

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, usando de competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e artigo 8º da Lei Federal nº. 14.133;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.706/2024, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°- Designa-se a servidora, **POLLYANNA BORGES**, Matrícula nº 01154-5, inscrita CPF: 115.212.936-86, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Dom Bosco/MG, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
§ 1º. O *Agente de Contratação designado acima, também exercera a função de* **PREGOEIRO (A)** do Município, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
§ 2º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação

responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio*;*
§ 3º. *Em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*
Art. 2º- Fica designado para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/202, os servidores: **ANDRÉ ALVES BASÍLIO DE MELO** matricula nº 1234-5, CPF**:** 122.673.876-11, **ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA,** matricula nº 131-1, CPF: 037.796.756-41 e como suplente a servidora **JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA,** matricula nº 1232-6, CPF: 114.289.876-81.
§ 1º- Os Agentes de Contratações ou o Pregoeiro (a) convocarão os membros da equipe de apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º- Os Agentes de Contratação ou Pregoeiro(a) convocarão servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 3°- Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratações e/ou Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões
Art. 4°. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.
Art. 5°. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência aos agentes de contratações, pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 6°- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C2121421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR, PADRÃO ELÉTRICO, NO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL DONA MARIA DE LOURDES TOLEDO RIBEIRO.

Onde se lê:

DATA DA SESSÃO: 05/02/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

Leia-Se:

DATA DA SESSÃO: 08/02/2024.
LINK: https://ammlicita.org.br/
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: A partir das 8:00h às 16:00 horas.

Os demais dados permanecem como no Edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (32) 3453-1714 ou no setor de Licitações.

Dona Euzébia, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8CFB099C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

LEILÃO ONLINE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, e através desta Comissão de Contratação Municipal, torna público a realização de "**LEILÃO ONLINE**", nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024**, objetivando a alienação dos bens veículos inservíveis, no dia e horário abaixo relacionado:

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2024.
HORÁRIO DO LEILÃO ONLINE: ÀS 13:30 horas.
LINK: www.pamelaleiloeira.com.br

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax: **(32) 99834-5630**, ou via INTERNET, por meio do e-mail: **pamelaalvesleiloeira@gmail.com**.

Dona Euzébia, 01 de fevereiro de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:57BE6C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 040/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A RECONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS, EM VIRTUDE DOS DESASTRES PROVENIENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,

SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 998, DE 05 DE ABRIL DE 2022, CELEBRADA ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 111/2023 pelo período de 31/01/2024 a 30/05/2024, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas*, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**
Dores do Indaiá-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:37C5CBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **EDSON ROBERTO DA SILVA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de fevereiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F4D30597

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0190/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0086/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (CEMEI E ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no exercício de suas atribuições legais, recebe *recurso* interposto por "UNIFORMES DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.444/0001-00, já devidamente qualificada nestes autos, decidindo-o de acordo com fatos e fundamentos que se seguem:

1 – RELATÓRIO

Cuida-se interposição de recurso ao resultado da fase de habilitação do processo licitatório n.º 0190/2023, pregão presencial n.º 0086/2023, interposto por "UNIFORMES DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.638.444/0001-00, sediada, tendo a Recorrente feito registrar na ata da sessão de julgamento, conforme exigido em lei e no edital, intenção e motivação sucinta de recorrer quanto ao resultado, cumprindo assim os requisitos básicos para recorrer do resultado.

Inicialmente, destaca-se a tempestividade da presente manifestação, uma vez que as razões recursais foram recebidas em *15.01.2024*(segunda-feira), em conformidade aos 3 (três) dias úteis após data de realização da sessão, ocorrida em *11.01.2024*(quinta-feira), em plena sintonia com o item "*12.4"*, do edital em referência.

Em apertada síntese, a Recorrente procura reformar o resultado da fase de habilitação, de modo a reverter o veredicto que a declarou inabilitada em razão de ter apresentado alvará de localização e funcionamento com validade expirada, inobservando o item "7.4.1", do respectivo edital.

Nesse sentido, aduz que *"... o alvará de funcionamento não tem por finalidade jurídica declarar competência técnica da licitante para a realização de um serviço ou fornecer...."*(fl. 03/08, do recurso interposto).

Prosseguindo em sua linha de argumentação, acrescenta *que "...temos o artigo 28 da lei 8.666/93, cujo espírito da norma é a comprovação de que a licitante cumpre os requisitos legais para sua constituição e funcionamento para exercer suas atividades. Como exigência indispensável para essa finalidade, como prevê a Constituição Federal, a lei não exigiu alvará de funcionamento.."*(fl. 03/08, do recurso interposto).

No mesmo diapasão, afirma que *"A finalidade jurídica do texto do inciso IV do artigo 30 da lei 8.666/93 é a licitante demonstrar que atende a leis especiais, cuja experiência técnica para ser demonstrada exige o cumprimento de outros requisitos elencados na referida lei especial*", (fl. 03/08, do recurso interposto).

Mencionando o princípio da isonomia e o da competitividade, questiona que "...r*estando dúvidas em virtude de o Alvará estar vencido, por que não diligenciar para averiguar tais informações e garantir assim a competitividade e a potencial economia aos cofres públicos?* (fl. 05/08, do recurso interposto).

À guisa de sustentar seus argumentos contra a inabilitação, a Recorrente explana que na exegese do Art. 30, da Lei 8666/93 *"... a expressão da lei "limitar-se-á". Indica que além do que está previsto no artigo nada mais pode ser exigido, exceto, segundo o inciso IV do mesmo artigo, ocorrer a hipótese de outra lei trouxer uma exigência específica, como é o caso da legislação da Engenharia e de outras profissões regulamentadas por leis específicas. "*(fl. 05/08, do recurso interposto), tendo mencionado que o Art. 30, da Lei 8666/93 não contempla o alvará de localização e funcionamento em seu rol taxativo.

E, continuando na mesma linha argumentativa, afirma que *"...Fazer uso de atos administrativos normativos do Executivo para exigir documentos de habilitação não previstos em leis, é o mesmo que autorizar o Edital a descumprir a legislação, visto que o Edital é outro tipo de ato administrativo."* (fl. 06/08, do recurso interposto).

A Recorrente ainda reforça que *"...o alvará de funcionamento só é possível ser exigido para cumprimento da habilitação jurídica, quando houver normas jurídicas de qualquer nível hierárquico do Poder Público que faça outras exigências para uma empresa funciona "*(fl. 06/08, do recurso interposto).

Por fim, pede o recebimento e eventual provimento do recurso, com a reforma da decisão do Pregoeiro no que tange ao resultado que a declarou inabilitada, e, por conseguinte, a declare habilitada.

Em ato contínuo, as demais licitantes foram comunicadas, via e-mail institucional, na data de *15.01.2024 (segunda-feira)*, acerca do conteúdo integral do recurso interposto, sendo também intimadas nos termos do item "12.1" do edital, para todos os efeitos.

Até a data limite de *19.01.2024* (sexta-feira), considerando-se o prazo de 03 dias úteis conforme dispõe o Item "14.4", do edital, não foram oferecidas contrarrazões.
Em observância ao rito hierárquico do §4º, do Art. 109, c/c Item "12.5", do edital, o Pregoeiro acolheu a petição recursal, fazendo-as subir, devidamente informada e instruída para exame do Prefeito Municipal em *25.01.2024* (quinta-feira).

Por se tratar de petição fundamentada, tempestiva, delibero por dar seguimento ao recurso aviado, razão pela qual fica **SUSPENSO** o certame, por força do Art. 109, §2º, da Lei 8666/93 c/c Item "12.9", do edital.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO PRAZO PARA DECISÃO DO RECURSO

Antes de se adentrar no mérito da questão, cumpre ressaltar que o prazo para decisão corre a partir do primeiro dia útil após decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões, *19.01.2024* (sexta-feira), conforme dispõe o Item "**12.5**", do edital.

Nesse sentido, a determinação da Lei 9784/99, em seu Art. 66:

"**Art.66.** Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, **excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento**.
§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal."

Tal diretriz encontra-se expressa no item "**19.20",** do edital em comento:

"**19.20.** Na contagem dos PRAZOS estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura."

Conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, delimitou-se o prazo de 05 dias úteis, contados do decurso do rpazo para oferecimento das contrarrazões, para decisão do recurso, salvo motivo de força maior, tal como replicado no item **"12.5",** do edital em análise:

"**12.5**. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do **Art. 109, §4º**, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para recebimento de eventuais contrarrazões.
(Grifo e destaque nosso)

E, cumpre explicitar que, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, o pregoeiro teria o prazo de cinco dias úteis para reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para apreciação do Prefeito Municipal, autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis:

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)
§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

Diante dessas considerações, tendo em vista que o pregoeiro remeteu os autos com a manutenção da decisão na data de *25.01.2024*(quinta-feira), o prazo limite para decisão do recurso, de acordo com as disposições do edital, seria até *01.02.2024* (quinta-feira).

Portanto, tempestiva a presente decisão.

2.2. DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – INTELIGÊNCIA DO ART. 3º, ART. 40, VII E ART. 41, AMBOS DA LEI 8666/93.

Primeiramente, não se pode olvidar que todo arcabouço jurídico referente às licitações e contratações públicas decorre do preceito insculpido no **Art. 37, XXI,** da Constituição Federal de 1988 (doravante CF/88), "*verbis*":

"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **PUBLICIDADE** e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica E ECONÔMICA **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações."
(grifo e destaque nosso)

Como o dever de licitar encontra-se disposto pelo **Art. 37, XXI, da CF/88**, a Lei 8666/93 foi promulgada para regulamentar tal dispositivo, sendo que em seu **Art. 3º**, elenca os princípios norteadores do procedimento de licitação:

"**Art. 3º.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"
(grifo e destaque nosso)

Por força de disposição legal expressa, a licitação será processada e julgada em estrita conformidade com tais princípios, sob pena de nulidade do procedimento.

Tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, merece destaque os **princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.**

No que tange ao princípio da legalidade, o entendimento predominante na doutrina é de que se trata de princípio essencial, como se extrai da renomada lição de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (1996:82) e corresponde ao que já vinha explícito no artigo 42 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789: 'a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que os que asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei'.
Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei. No direito positivo brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37, está contido no artigo 52, inciso 11, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições

anteriores, estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". "
(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 20ªed., São Paulo: Atlas, 2007. p. 59, grifo e destaque nosso)

No mesmo diapasão, sintetiza ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, a respeito da observância ao *Princípio da Legalidade*:

"Destarte, se ao administrador privado é facultado tudo aquilo que a lei não proíba, ao administrador público é licito apenas aquilo que estiver expressamente previsto em lei – ideia que traduz o princípio da legalidade, pedra de toque do Estado de Direito."
(BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito Administrativo*. 5ª Edição Reformulada. São Paulo: Saraiva, 2009, p.10, grifo e destaque nosso)

Segundo a clássica lição de HELY LOPES MEIRELLES, "*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, de acordo com o princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, A administração não pode deixar de observar o que detemina o edital, razão pela qual muitos doutrinadores afirmam que "*o edital é a lei da licitação*". Além de encontrar-se expresso no Art. 3º, *caput*, da Lei 8666/93, o referido princípio também está reiterado no **Art. 41**, do mesmo diploma:

"**Art.41**.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Portanto, resta manifesto que a Administração não pode ignorar os requisitos que estabeleceu para determinado procedimento de licitação, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico.

Porém, no que tange ao *princípio do julgamento objetivo*, é exigido por parte da Administração que esta, ao definir os critérios e condições do edital ("a lei do edital"), o faça de forma clara, sem ambigüidades ou subjetivismos, de tal modo que a aferição das propostas e da documentação de habilitação possa ser realizada de forma clara, sem margem de dúvidas, ou seja, pautada por critérios objetivos.

Da mesma forma como se verifica com o princípio da vinculação, a Lei 8666/93 também é redundante na ênfase do *princípio do julgamento objetivo*, como se constata a teor do que dispõe seu **Art. 40, VII**:

"**Art.40.**O **EDITAL conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, **obrigatoriamente**, o seguinte:
(...)
VII-critério para JULGAMENTO, com disposições claras e parâmetros **OBJETIVOS;"**
(grifo e destaque nosso)

Assim, é inconteste que o edital deverá, obrigatoriamente, pautar-se por critérios objetivos para aferir quais os requisitos dispostos acerca da contratação pretendida, sob pena de nulidade.

Destarte, o recurso interposto implica na apreciação direta de critério definido pela Administração, referente à apresentação de alvará de localização e funcionamento válido, por ocasião da fase de habilitação.

2.3. INABILITAÇÃO - DA CORRETA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL - EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO - CRITÉRIO OBJETIVO DEVIDAMENTE MOTIVADO PELO EDITAL - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DOCUMENTO INDISPENSÁVEL AO EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE EMPRESARIAL - ART. 28. V, DA LEI 8666/93 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PRECEDENTE DO TCE-MG.

Primeiramente, cumpre ressaltar que a decisão do Pregoeiro tem por fundamento em disposição expressa do edital, em seu **item "7.4.1",** exigindo apresentação do alvará de localização e funcionamento:

"7.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
7.4.1. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame. (Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual solicita-se o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fundo de quintal".)
(Grifo e destaque nosso)

É preciso ter em vista que o **Art. 30, IV**, da Lei 8666/93, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica compreende prova de atendimento de requisitos previstos *em lei especial*, sendo o alvará de localização e funcionamento documento indispensável ao exercício regular da atividade empresarial:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
(...)
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso."
(Grifo e destaque nosso)

Assim, a exigência de alvará de localização e funcionamento, *per se*, não caracteriza ilegalidade, uma vez que o **Art. 3º, I, da Lei 13.874/2019** apenas dispensa o alvará de localização e funcionamento o exercício de atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Em face de tal diretriz interpretativa, qualquer exegese que seja condizente com o interesse público relacionado com a aquisição do objeto, deverá partir do pressuposto que o fornecimento do bem deverá ser condizente com as práticas de mercado (Art. 15, da Lei 8666/93), sendo fato notório que todas as empresas que atuam legalmente no ramo devem possuir alvará de localização e funcionamento atualizado.

Também, é preciso levar em consideração, em atenção à *teoria dos motivos determinantes*, destacando que a exigência do documento se faz de forma motivada no item "7.4.1", do edital, explicitando justamente as razões de fato que levaram a adoção de tal exigência para coibir fraudes já vivenciadas junto à este Município.

Como se nota, tal exigência não é descabida nem tampouco desmotivada, sendo requisito básico da atividade empresarial exercida regularmente em nosso ordenamento jurídico, sendo oportuno destacar que em momento algum houve oferecimento de impugnação questionando a legalidade ou pertinência de tal documento.

No mesmo diapasão, o Art. 41, *caput,* da Lei 8666/93 é taxativo em determinar que *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*", sob pena de violação ao *Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório*.

Posta assim a questão, verifica-se que a decisão do pregoeiro pautou-se segundo o *princípio da vinculação ao instrumento convocatório,* consoante disposição expressa do edital e exigência legal para exercício de atividade empresarial, destacando-se o fato de que a Recorrente apresentou o documento exigido com vigência expirada.

Sob uma primeira análise, a inabilitação parece ser o desfecho lógico e correto de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital.

Contudo, tendo por diretriz expressa a concretização do *princípio da legalidade administrativa,* sobremodo em relação aos casos concretos na seara da Administração pública, é forçoso reconhecer que os argumentos da Recorrente, quando sublinha que *"...**o alvará de funcionamento só é possível ser exigido para cumprimento da habilitação jurídica**, quando houver normas jurídicas de qualquer nível hierárquico do Poder Público que faça outras exigências para uma empresa funciona "*(fl. 06/08, do recurso interposto, destaque nosso), merecem consideração, pois se coadunam com as deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que possui entendimentos que acolhem tal perspectiva. Nesse sentido, cumpre destacar as seguintes deliberações emanadas pelo TCE-MG:

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**. HABILITAÇÃO JURÍDICA. **REGULARIDADE**. IMPROCEDÊNCIA. **A Administração Pública pode exigir a apresentação de alvará de localização e funcionamento** como **requisito de habilitação jurídica** em procedimento licitatório, com fundamento no **art. 28, inciso V**, da Lei nº 8.666/93, **por se tratar de documento indispensável ao exercício regular da atividade empresarial**."
[**TCE-MG,** DENÚNCIA n. 1047636. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 06/08/2020. Disponibilizada no DOC do dia 13/08/2020, grifo e destaque nosso]

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. **EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, SEM JUSTIFICATIVA. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. POSSIBILIDADE. IRREGULARIDADES AFASTADAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. RECOMENDAÇÃO.1. **Não configura irregularidade a exigência de apresentação, pelos licitantes, de Alvará de Localização e Funcionamento na fase de habilitação**.2. A participação de empresas reunidas em consórcio em processos licitatórios, nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93, é excepcional e específica, a depender do juízo de conveniência e oportunidade da Administração, não sendo condizente com os objetivos do Pregão, de aquisição de bens e serviços comuns. Portanto, desnecessária justificativa para a sua vedação.3. É adequada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de transporte escolar e extraescolar, quando constar previsão de remuneração dos serviços por unidade de medida ¿ quilômetro, passível de alteração."
[**TCE-MG,** DENÚNCIA n. 1007350. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 28/11/2017. Disponibilizada no DOC do dia 26/01/2018, grifo e destaque nosso]

"PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR. EXIGÊNCIA DE PRODUTO FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 12 MESES. APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA EXPEDIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO. EXIGÊNCIAS QUE SÓ ALCANÇAM OS LICITANTES VENCEDORES. REGULARIDADE. COMPROVAÇÃO DE AMPLA PESQUISA DE PREÇOS. **EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO. REGULARIDADE**. EXIGÊNCIA DA PRESENÇA FÍSICA DO LICITANTE. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES.1. A EXIGÊNCIA DE PNEUS FABRICADOS NO MÁXIMO HÁ 12 (DOZE) MESES NÃO RESTRINGE A COMPETITIVIDADE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PRODUTO QUE NÃO DEMANDA MAIORES PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS PARA A ENTREGA E, NO CASO DE PRODUTO IMPORTADO, DESEMBARAÇO ADUANEIRO.2. **O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FAZ PARTE DO ROL DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA DO LICITANTE E ENCONTRA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA NO ART. 28, V, DA LEI N. 8.666/93.3**. O EDITAL DEVE PREVER A POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES UTILIZANDO-SE RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS QUE PERMITAM O REGISTRO DO HORÁRIO PARA CONTAGEM DO PRAZO LEGAL, DE FORMA A GARANTIR EFETIVIDADE NO CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.4. NOS TERMOS DA LEI N. 10.520/2002, O ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DEVE INSTRUIR A FASE INTERNA DO PREGÃO, NÃO HAVENDO EXIGÊNCIA DE QUE ESSE DOCUMENTO INTEGRE O EDITAL."
[**TCE-MG,** DENÚNCIA n. 876812. Rel. CONS. ADRIENE ANDRADE. Sessão do dia 11/07/2017. Disponibilizada no DOC do dia 11/08/2017, grifo e destaque nosso]

"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICO-CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA. LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO. VISTO DO CRC DE ORIGEM. POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. **EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO.** IRREGULARIDADES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO.1. Sendo o objeto do certame a contração de serviços de assessoria e consultoria contábil-financeira, considera-se que não há irregularidade na exigência de comprovação pelas licitantes, para fins de habilitação, da prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos do art. 30, II, da Lei n. 8.666/1993, consoante jurisprudência deste Tribunal e do TCU. 2. O entendimento predominante neste Tribunal é o de que a exigência de visita técnica está adstrita à discricionariedade da Administração, desde que seja pertinente com o objeto da licitação e não comprometa ou restrinja o caráter competitivo do procedimento licitatório.**3. A cláusula referente à apresentação de alvará de localização e funcionamento do licitante, para habilitação, embora indevida, contém exigência usualmente incluída em editais de licitações publicados pela Administração Pública e não apresentou evidências de que tenha, efetivamente, restringido a participação de possíveis interessados no certame cujo edital foi examinado4.** Recomenda-se à Administração Municipal que, nos futuros editais de licitação, abstenha-se de exigir a visita técnica obrigatória e a apresentação de alvará de localização e funcionamento, como condição para habilitação."
[**TCE-MG**, DENÚNCIA n. 1077051. Rel. CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO. Sessão do dia 10/03/2022. Disponibilizada no DOC do dia 17/03/2022, grifo e destaque nosso]

Por seu turno, para ilustrar a questão em exame, cumpre recordar que o Tribunal de Contas da União (doravante apenas TCU), embora também admita exigência do alvará de localização e funcionamento para fins de habilitação jurídica (desde que reste demonstrado que constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante), vai além do entendimento do TCE-MG, ao desconsiderar a legalidade da exigência do alvará de localização e funcionamento, conforme se depreende dos seguintes enunciados:

"Para fins de **habilitação jurídica**, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação."
TCU/Acórdão 7982/2017-Segunda Câmara, grifo e destaque nosso.

"A autorização ou oalvarádefuncionamentopara o endereço indicado pela licitante não constitui exigência documental de habilitação prevista na Lei 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia."
TCU/Acórdão 4182/2017-Segunda Câmara, grifo e destaque nosso.

Como se nota da jurisprudência acima elencada, quando a Administração Municipal exigiu o alvará de localização e

funcionamento, não o fez de forma arbitrária ou ilegal, uma vez que caracteriza documento indispensável ao exercício regular da atividade empresarial.

No entanto, em atenção ao que delibera o TCE-MG em seus precedentes, a Administração Pública pode exigir a apresentação de alvará de localização e funcionamento para fins de comprovação da **habilitação jurídica**, por se tratar de documento indispensável ao exercício regular da atividade empresarial, com fundamento no **Art. 28, V**, da Lei 8666/93.

Como o edital inseriu tal exigência para efeitos de comprovação da *qualificação técnica*, verifica-se o conflito manifesto com as deliberações do TCE-MG acerca deste pormenor, que admite tal exigência documental apenas em sede de *habilitação jurídica,* com amparo no **Art. 28, V**, da Lei 8666/93.

Assim, em que pese o edital exigir apresentação de alvará de localização e funcionamento, que "*per se*" não é ilegal, o faz sob aspecto demonstrativo divergente ao que preconiza a jurisprudência do TCE-MG.

Feitas estas considerações e, diante do caso concreto, a declaração de inabilitação da Recorrente com amparo no Item "7.4.1'", do instrumento convocatório, não pode prosperar, sendo tal decisão contrária à exegese do **Art. 28, V**, da Lei 8666/93, promovida pelo TCE-MG, especificamente, quanto à possível exigência do alvará de localização e funcionamento, sendo que negligenciar tal diretriz representaria verdadeira afronta ao *Princípio da Legalidade Administrativa*.

Ao ensejo de reforçar tal posição, cumpre apenas acrescentar que tal exegese preconiza tão somente a segurança jurídica pela aplicação do que determina a Lei.

Por tais razões, a medida que se revela mais adequada ao caso concreto é a reforma da decisão que inabilitou a Recorrente, em acato às disposições do TCE-MG acerca da matéria, sobremodo em atenção ao *Princípio da Legalidade Administrativa*, elencado no Art. 37, *caput*, da CF/88 c/c Art. 3º, da Lei 8666/93.

3 – DECISÃO

Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o recurso, com amparo no Art. 37, "*caput*", da CF/88 c/c o Art. 3º, da Lei 8666/93, reformando a decisão que inabilitou a Recorrente, por entender que a exigência de apresentar alvará de localização e funcionamento em plena validade, estabelecida no tem "7.4.1", do edital do processo licitatório n.º 0190/2023, não coaduna-se com a exegese do Art. 28, V, da Lei 8666/93, preconizada pelo TCE-MG, que admite tal exigência apenas para fins de habilitação jurídica, declarando-a habilitada, em observância ao *Princípio da Legalidade Administrativa*.

Publique-se nos termos da lei, e intime-se a Recorrente e demais licitantes do teor da decisão.

Por fim, cessa a suspensão do processo licitatório n.º 0190/2023, promovendo-se seu regular andamento, com reabertura da fase de disputa de lances para a data de *06/02/2024*, às 13 horas, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Praça São Sebastião, n.º 219, Centro.

Estrela do Indaiá-MG, 29 de janeiro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

" MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002, p. 86

LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
Art. 3ºSão direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único doart. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:4A15C473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AAVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 03/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul por meio da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa**, para fornecimento de coroas de flores artificiais em ocasiões fúnebres, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal n. 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis. Termo de Referência disponível em https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.
Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 02/02/2023, 08 horas, até o dia 06/02/2023 às 17:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7F1EACEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, juntamente com o Departamento de Ação Social do Município de Felixlândia no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto nesta prefeitura Municipal o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal 1.757, Lei Municipal 1942 e a Lei Municipal n º 1963, para seleção de Planos de Trabalho de entidades, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSC) devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Felixlândia para celebração de Termo de FOMENTO com propostasde organizações da sociedade civil, envolvendo transferência de recursos financeiros com finalidade depriorizar o atendimento à população idosa e projetos voltados para serviço de convivência para pessoa idosa do município de Felixlândia MG. A íntegra do edital poderá ser obtida através do e-mailacaosocial@felixlandia.mg.gov.br"

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:88F2D40C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 REGISTRO DE PREÇOS 02/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024 - Processo Licitatório 06/2024 –Registro de Preços 02/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde no período de 12 meses conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.** (...), que será realizada na data de 20/02/2024 às 09:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura

www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:804F0C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3678 DE 01/02/2024

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e, Lei Complementar nº 189/2018.
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR ROBERTO DA SILVA DANTAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA**, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7E5AEB7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 210/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 07/2023. Processo Licitatório n°: 210/2022 – Inexigibilidade nº. 031/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.

O extrato publicado na edição 3695, na data 31/01/2024, fl.66, coluna 01, fica retificado da seguinte forma: onde se lê: "Data:02/01/2023.", leia-se: "Data: 02/01/2024."

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A36CABB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 03/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.: 04/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 14/2023. Processo Licitatório n°: 03/2023 – Adesão à Ata de Registro de Preços n°.: 04/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada**: CONSTRUTORA REMO LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 26/01/2024 fica prorrogada por 12 (doze) meses, sendo até 26/01/2025, conforme documentos de fls. 572/593 constantes no Processo Licitatório, com base no art. 57, inciso II combinado com o § 1° e art. 58, inciso I da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico de fls. 590/593, constantes no Processo Licitatório. **Data: 25/01/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:77B53D2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 3679 DE 01/02/2024

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e a Lei Municipal nº 6.158 de 5 de Dezembro de 2023,
Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3658** de **04/01/2024**, onde se lê: Art. 1º- **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Janeiro de 2024**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação Cleide Maria Lamounier Souza
Gabriella Frade Murari
Wainy Keitman Torres
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Leia-se: Art. 1º - **NOMEAR** como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO e respectiva EQUIPE DE APOIO**, para atuarem nos Processos Licitatórios, a partir de **01 de Janeiro de 2024**, os seguintes servidores:

Agentes de Contratação Wainy Keitman Torres
Gabriella Frade Murari
Záira de Oliveira Arantes Rangel

Equipe de Apoio João Pedro de Oliveira
Silvânia de Fátima Alves
Záira de Oliveira Arantes Rangel
Cleide Maria Lamounier de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 01 de Fevereiro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral
Livro de Portarias n°. 16, pág. 026 – S.A.A.E. – FORMIGA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:51E8EE91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Extrato do 04º Termo de Apostila a Ata de Registro de Preço nº0120/2023. Processo Licitatório nº 061/2023. Modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA,

CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA - CNPJ: 15.732.512/0001-10. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S500 passando de R$5,78 para R$5,47 o litro partir de 25/01/2024. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral. Formiga/MG, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:33485099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços técnicos em sistemas para atuar no segmento de captação de recursos com repasses e de contrapartida da Prefeitura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Elcio Lopes Guimarães – CPF: 967.109.936-04. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de janeiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 06/2022, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. Formoso/MG, 28 de dezembro de 2023. **TAYNNAH SILVA CHAVES**, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:304D9826

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação da prestação de serviços de digitação para atuação na prevenção, vigilância, controle e assistências às doenças com inserção de notificações no sistema, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Kenia Ornelas Batista 02975867182 – CNPJ: 43.707.437/0001-51. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 04 de janeiro de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 03/2022, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023. Formoso/MG, 28 de dezembro de 2023.
TAYNNAH SILVA CHAVES,
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1892B8ED

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coordenação, gerenciamento e supervisão do eixo temático "PREFEITURA NO CAMPO" do Programa Municipal Governo Presente, de que trata a Lei Municipal nº 655, de 8 de dezembro de 2021, consistente na realização periódica de diálogos comunitários e para levar a prestação de serviços públicos gratuitos à população de conglomerados rurais e outras ações relacionadas a associações representativas e conglomerados rurais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. UNIDADE: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 24.070.100 Giliarde Goncalves dos Santos – CNPJ: 24.070.100/0001-52. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 31.317,00 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.36.00 – Ficha 406, fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024. Formoso/MG, 01 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3DC3780E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023. OBJETO:
Aquisição, em razão do valor, de manilhas para implantação em área rural, em cumprimento a Protocolo de Intenções celebrado entre os Poderes Executivo e Legislativo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. UNIDADE: Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Albeane Gonçalves de Sales 07263726688- CNPJ: 31.696.340/0001-22 VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 8.170,00 (oito mil cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2023) 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.30.00 Ficha: 441, Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2023. Formoso/MG, 24 de outubro de 2023.

WANESSA CRYSTINE HORÁCIO RODRIGUES
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2327F975

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública correspondente à CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 está marcada para o dia 05 de

fevereiro de 2024 (segunda-feira), às 09:00 horas, conforme devidamente publicado junto ao Diário Oficial da União – DOU, Edição nº 247, Seção 3, Página 487, no dia 29 de dezembro de 2023, bem como amplamente divulgado junto às redes sociais da Prefeitura Municipal de Formoso/MG e no site oficial https://www.formoso.mg.gov.br/, cumprindo registrar que a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/12/2023, Edição nº 3672, encontra-se equivocada, haja vista alteração posterior. Publique-se, nos termos da lei.Formoso/MG, de 01 de fevereiro de 2024.**LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA**, Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:E5262D4A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios componentes do Programa de Alimentação Escolar para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em veículo adaptado, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: 49.410.843 Maria Pereira dos Santos – CNPJ: 49.410.843/0001-55. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 03 de fevereiro de 2023, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 019/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, que vigorará a partir do dia 03 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024. Formoso/MG, 01 de fevereiro de 2024.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4090DD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 110 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037/2023-REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 110/2023-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 037/2023- Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas em geral para ornamentação de ruas, praças e jardins na manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG-REVOGADO em 30/01/2024-Art. 49, L. 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D3E659B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO Nº 021/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para assistência na realização de exames laboratoriais na gestão da Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Média e Alta Complexidade do Município de Guarani, Estado de Minas Gerais.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, 1º dia de fevereiro de 2024. Márcio Costa dos Reis Filho – Agente de Contratação. Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti – Prefeito Municipal.

DATA: 05/02/2024 até o dia **31/12/2024**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min**, de **13h00min** às **15h45min**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F810B1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.259 2024 REGULAMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_REPUBLICADO

DECRETO Nº 2.259 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

"Regulamenta os procedimentos de realização dos processos de inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município de Guarda Mor".
Republicado em 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar os procedimentos de inexigibilidade de licitação disposta no art. 74 da Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guarda Mor/MG.
Da inexigibilidade
Art. 2º É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Parágrafo Único. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 3º O procedimento de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - proposta do contratado;
IX - autorização da autoridade competente.
X - ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§1° A proposta deverá conter no mínimo o nome da pessoa física ou jurídica, CNPJ, objeto ofertado, os itens que compõe o objeto, marca do produto quando for o caso, preço unitário e total e assinatura do representante legal.
§2º Para as aquisições de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos disposto no inciso I docaputdo art. 2° deste regulamento, o órgão ou a entidade deverá demonstrar:
a) inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 3º Para as contratações de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo disposto no inciso II docaput do art. 2°deste regulamento, o órgão ou entidade deverá demonstrar:
a) que a contratação é realizada diretamente com o profissional ou com empresário exclusivo;
b) que o profissional é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
I - Considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 4º Para as contratações dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização disposta no inciso III docaput do art. 2°deste regulamento, o órgão deverá comprovar:
a) notória especialização.
I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
II - Nas contratações com fundamento no caput do §4°deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º As contratações com objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, disposto no inciso IV do caput do art. 2° deste regulamento, serão disciplinados em regulamento próprio.
§ 6° Nas aquisições ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme disposto no inciso V docaput do art. 2° deste regulamento, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
§ 7º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 8° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Documentos exigidos para Habilitação
Art. 4° Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe os art. 62 aos 69 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que se aplicar ao caso concreto.
Paragrafo único. Além das documentação exigida na lei 14.133 de 2021 será, ainda exigido a apresentação das seguintes declarações:
I - Inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 5° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até limite de valor disposto no inciso III do art. 70 da Lei 14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas física e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21.

Art. 6° Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Adjudicação e homologação

Art. 7° Encerradas a etapa de instrução julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Divulgação

Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

Paragrafo único. A divulgação de que trata ocaputdeste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPITULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 9° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O controle interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização dos processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Controle interno.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 08 de janeiro de 2024

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:89CE9693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.258 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.REGULAMENTA AS COMPRAS E COMTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR

DECRETO Nº 2.258 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Regulamenta as compras e comtratações de pequeno valor, assim entendidos como aquelas com valores iguais ou inferiores ao disposto no Art. 95, § 2° da 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública, Direta, Autarquica e Fundacional do Município de Guarda Mor/MG".

Republicado em 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo município, nas aquisições de bens e serviços de pequeno valor, assim entendidos como aqueles com valores iguais ou inferiores ao disposto no art. 95, §2° da 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública, direta, autarquica e fundacional do Município de Guarda Mor/MG.

Art. 2º As contratações para aquisições de bens e de serviços de que trata o caput do art. 1° deste regulamento, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, são dispensados de realização de licitação em razão do valor.

Art. 3° As contratações de pequeno valor serão instruidos com os seguintes documentos, no minimo:

I - Documento de Formalização de Demanda – DFD, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado;

II - Estimativa de despesa, elaborada nos termos do disposto no art. 23 da Lei 14.133 de 2021 e regulamento municipal.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

V - Razão da escolha do contratado;

VI - Justificativa de preço;

VII - Proposta do contratado;

VIII - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites disposto no art. 6° deste regulamento, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, exceto nas contratações com fundamento no paragrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Autorização da autoridade competente.

X - ato de designação do agente de contratação ou comissão.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art.4° Será dispensado nas contratações de pequeno valor os seguintes documentos e procedimentos:

I - Estudo técnico preliminar, analise de risco, termo de referência, anteprojeto, projeto basico e projeto executivo;

II - Parecer jurídico, exceto se suscitado por autoridade competente, ou houver contratos não padronizados;

III - Parecer técnico, exceto se suscitado por autoridade competente;

IV - Formalização de contratos, podendo ser substituído, por carta-contrato, nota de empenho de despesa, nota de autorização de formecimento ou ordem de execução de serviço ou por outro instrumento hábil.

V - Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

VI - justificativa da não realização da dispensa na forma eletrônica.

Art. 5º As dispensas de licitação em razão do valor, disposta neste regulamento, estão sugeitas aos seguintes limites:

I - no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, aos valores estabelecidos no art. 75, I da Lei 14.133, de 2021;

II - no caso de outros serviços e compras, aos valores estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133, de 2021;

Art. 6º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II doart.5º deste regulamento deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§2º O disposto no inciso I e II deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

I – Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada contratação.

Art.7º As contratações de que tratam os incisos I e II doArt. 5º deste regulamento que superarem o montante estabelecido no art. 1° deste decreto, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis,

com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e seguirá o disposto em regulamento próprio.
Art. 8º As contratações de que tratam este regulamento serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, ou rotina estabelecida pela tesouraria, a ser providenciado, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 9° Os valores expressos neste Decreto estarão automaticamente alterados pelas atualizações expressas pelo Governo Federal, por força da Lei 14.133/2021.
Art.10. O Controle Interno, esta autorizado formalmente pelo Chefe do Executivo, para editar normas complementares ao disposto neste Decreto.
Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarda Mor/MG, 08 de janeiro de 2024

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A26FC354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.257 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA DISPOSTA NA LEI 14.133 DE 2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR/MG

DECRETO Nº 2.257 DE 08 DE JANEIRO DE 2024
Regulamenta a dispensa de licitação na forma física disposta na Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Guarda Mor/MG.
Republicado em 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar as dispensas de licitação na forma física de que trata o disposto na Lei 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública direta autárquica e fundacional do Município de Guarda Mor/MG.
Da Dispensa Física
Art. 2º Os órgãos e entidades adotarão excepcionalmente a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não for possível sua utilização na forma eletrônica; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
I - Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada ocorrência.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução
Art. 3º O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - proposta comercial do contratado;
IX - Justificativa da impossibilidade da realização da dispensa na forma eletrônica.
X - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapolam os limites disposto no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 2021, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, quando for o caso.
XI - autorização da autoridade competente.
XII - ato de designação do agente de contratação ou comissão.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2° A proposta deverá conter no mínimo o nome da pessoa física ou jurídica, CNPJ, objeto ofertado, os itens que compõe o objeto, marca do produto quando for o caso, preço unitário e total e assinatura do representante legal.
§ 3° Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da contratação, o órgão ou entidade deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
Documentos exigidos para Habilitação
Art. 4° Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe os art. 62 aos 69 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que se aplicar ao caso concreto.
Paragrafo único. Além da documentação exigida na lei 14.133 de 2021 será ainda exigido a apresentação das seguintes declarações:

I - Inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
Art. 5° No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas física e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21.
Art. 6° Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Adjudicação e homologação
Art. 7° Encerradas a etapa de instrução julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Divulgação
Art. 8° O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 9° O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O controle interno poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa física.
Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo controle interno.
Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:BEF985F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.256 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS CONTRATAÇÕES POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARDA

DECRETO Nº 2.256 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre as contratações por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Guarda Mor/MG dá outras providências.

Republicado em 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta, que deverá ocorrer pelo Sistema de dispensa eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guarda Mor/MG.

Paragrafo único. Na impossibilidade da realização da dispensa na forma eletrônica a administração pública poderá realizá-la de forma física mediante justificativa.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Guarda Mor/MG, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras dispostas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras que a critério do município, poderá ser utilizado o sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado publico ou particular a ser indicado no aviso de dispensa, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Paragrafo único. Para acesso e operacionalização do sistema informatizado, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do provedor detentor da plataforma do Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

I – Para fins de aferição do limite do valor referido no § 7° do art. 75 da lei n°14.133 de 2021 será considerado o valor individualizado para cada ocorrência.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com especificação sucinta e clara do objeto a ser contratado, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, anteprojetos, projeto básico e projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos de regulamentação municipal e quando for utilizar recursos da Administração publica decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos nos termos de seus regulamentos, observando ainda o disposto no art. 23 da lei 14.133/21;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - Declaração da unidade gestora, que as dispensas realizadas no exercício corrente não extrapola os limites disposto no art. 75, inciso I e II da Lei 14.133 de 2021, para fins de caracterização de fracionamento de despesa, quando for o caso.

VIII - autorização da autoridade competente; e

IX – ato de designação do agente de contratação ou comissão.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º deste regulamento, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste regulamento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento de aviso de dispensa de licitação será divulgado em sítio eletrônico oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Paragrafo Único. É facultada a divulgação adicional do aviso no diário oficial do órgão e na Plataforma de dispensa eletrônica em que o Município tiver aderido.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º caso o sistema dispuser desta funcionalidade, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, exceto para os órgãos de controle.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12 deste regulamento, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Paragrafo único. Para o julgamento das propostas quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser observado o que dispõe o art. 44 e 45 da lei 123/2006.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2° Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

I – Após concluído o disposto § 2° caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração, poderá o agente de contratação ou comissão enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento das propostas determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

II – Caso a nova pesquisa de preço demostre que os preços apresentados estão compatíveis com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para o item, lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado.

III – Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estão superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração.

Art. 17. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada através do sistema de registro cadastral ou ser solicitado a

comprovação mediante anexação dos documentos no próprio sistema informatizado utilizado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

I - o prazo para apresentação dos documentos não poderão ser inferiores a 02 (duas) horas, após a fase de lances e classificação das propostas comerciais.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

§ 5° A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo participante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação ou comissão conforme o caso que poderá mediante diligência:

I - se o erro ou a falha a ser saneada seja uma declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

II - se o erro ou a falha a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, o agente de contratação, ou comissão deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

III - se a falha a ser saneada seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão será suspensa por prazo julgado razoável para saneamento do vício.

§ 6° O estabelecimento do prazo julgado razoável levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

§ 7° A licitante será considerada intimada:

I - a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

§ 8° Se a tentativa de saneamento se mostrar infrutífera pela inércia da participante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido.

§9° Na habilitação, na apresentação da documentação quando se tratar de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverá ser observado o que dispõe o art. 42 e 43 da lei 123/2006.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, poderá ser exigida das pessoas físicas e jurídicas somente a comprovação da existência jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista limitado ao disposto no art. 68 da lei 14.133/21 e serão definidos em cada caso no próprio aviso de dispensa de licitação.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este regulamento, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28. O controle interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo controle interno.

Art. 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:B9B0311D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.261 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE QUE TRATA A LEI 14.133/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, D

decreto n° 2.261 de 08 DE JANEIRO de 2024

"Dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional".

Republicado em 01/02/2024

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação das licitações e procedimentos auxiliares de que trata a lei 14.133/2021, para a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional.

§ 1º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este decreto pelos órgãos e entidades disposto no **caput**.

§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3° - Quando for realizar licitação na forma disposta no §2° deverá ser definido no próprio edital as regras para apresentação das propostas e documentos observando as regras deste decreto no que couber se não houver regulamentação especifica, e a lei 14.133/2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos normativos do órgão concedente, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Adoção, modalidades e critério de julgamento
Art. 3º - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

Art. 4° - O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas não excederem os requisitos mínimos das especificações, demostrando que o critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto é relevante aos fins pretendidos pela Administração;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1º - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e compreenderá:

a) Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

b) Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

§ 2º - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, do item, lote ou valor global a depender do fixado no edital, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 3º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 4º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 5° - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Art. 5° - O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e segundo parâmetros objetivos inseridos no edital, e poderá ser adotado:

I - na modalidade concorrência;

II - na modalidade concurso;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata ocaputfor entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§ 1° - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado:

a) para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
b) de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e urbanístico.

I - O critério de julgamento por melhor técnica, observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

c) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

II - Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º - O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

§ 4° - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão técnica composta por no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

I - Os membros da comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

II - A comissão técnica a que se refere o §4° deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura, poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores, empregados públicos, ou terceiro contratado com reputação ilibada e notório conhecimento da matéria com formação nessas áreas.

Art. 6° - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º - Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº14.133, de 2021.

§ 2º - Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 7° - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

I - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

II - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

III - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

§1° - Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão preferencialmente analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde

que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§2° - Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o § 1°, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica, conforme definido no edital.

§3º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo.

§4º - Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

§5° - O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Art. 8° - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos deste regulamento.

§1° - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

§2° - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;

IV – data e local físico ou eletrônico da realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§3º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes, sedo facultado a exigência de documento de identificação do licitante participante.

§4º - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§5º - A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 9° - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§1º - No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§2º - O valor recolhido à Administração não será devolvido em nenhuma hipótese.

§3º - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Art. 10 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§1º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência e será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o**caput**for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

§2º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§3º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

Art. 11 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

c) proposta de trabalho, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

II - A proposta de trabalho será analisada por banca, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

III - Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Definições

Art. 12 - Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

c) lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado quando adotado o critério de julgamento maior retorno econômico.

II - Sistema de Cadastramento: ferramenta informatizada para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
VI - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

VII - para fins deste regulamento considera-se subsidiariamente no que couber as definições do art. 6° da lei 14.133, de 2021.

Vedações

Art. 13 - Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 14 - A licitação será realiza preferencialmente de forma eletrônica, podendo excepcionalmente ser realizada de forma presencial mediante justificativa nos termos do §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021.

I - A licitação de forma eletrônica de que trata o caput, será realizada em sessão pública, por meio do Sistema informatizado podendo ser utilizado sistemas próprio da administração pública, da iniciativa privada ou governamental.

II – As licitações realizadas de forma presencial deverá observar os regramentos próprios, e na sua ausência será aplicado de forma subsidiaria, no que couber, este regulamento e a lei 14.133/2021.

§1° - O sistema informatizado utilizado para realização da licitação será definido no próprio instrumento convocatório de cada licitação, e quando se tratar de licitação com a utilização de recurso de transferência da União o sistema informatizado devem estar integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - SIGPAR, nos termos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

§2º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional pela detentora do sistema utilizado, a que se refere o inciso I para acesso ao sistema e operacionalização.

§3º - Os sistemas de que trata o inciso I, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o §1ºdo art.175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, poderão celebrar termo de acesso para utilizar o sistema do governo federal conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou com outros sistemas de governo ou privados.

§5° - A licitação quando utilizado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, adotará os modos de disputa descrito no art. 31 deste regulamento vedado a utilização do modo de disputa fechado nos termos do art. 56, §1° da lei 14.133/2021.

§6° - Nas licitações, quando utilizado o critério de julgamento técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado o modo de disputa fechado disposto no inciso II do art. 31 deste regulamento.

§7° - para fins do disposto no § 2° deverá ser observado o disposto no art. 33 deste regulamento.

§8° - quando for utilizado o critério de julgamento do tipo maior lance no caso do leilão será obrigatório o modo de disputa aberto, situação em que os interessados em participar, pessoa física ou jurídica, comparecerão em local previamente estabelecido em edital, seja na forma física ou eletrônica, para dar lances sucessivos e abertos independente da quantidade de licitantes.

§9° - Os demais critérios de julgamento deverá ser utilizado quando o estudo técnico preliminar indicar como a melhor forma para atendimento dos anseios da administração naquele momento.

Fases

Art. 15 - A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances quando for o caso;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§1º - A fase referida no inciso V docaputdeste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de preço, com o preço ou o maior desconto,

proposta técnica ou conteúdo artístico, conforme o caso observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50;

II - o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 51;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 50; e

IV - quando houver fase de lance, após a verificação da habilitação serão convocados para envio de lances, apenas os licitantes habilitados.

§2º - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema quando realizado de forma eletrônica ou quando na forma presencial por e-mail, publicação em diário ou conforme definido no edital, de nodo a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§3º - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 16 - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º - O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global, lote ou item conforme fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§3° - O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§4° - No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

Art. 17 - O julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único - O critério de julgamento de que trata ocaputdeste artigo poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Art. 18 - O critério de julgamento maior lance considerará o maior valor ofertado pelo bem posto à alienação.

Art. 19 - O julgamento por maior retorno econômico, utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência, considerará a maior economia para a Administração, e a remuneração deverá ser fixada em percentual que incidirá de forma proporcional à economia efetivamente obtida na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação

Art. 20 - A licitação, será conduzida pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A designação e atuação do agente de contratação, pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 21 - A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 28 da Lei 14.133/2021.

§1° - Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§2° - Deverá constar ainda da fase preparatória quando for o caso:

I - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação ou dispensa de licitação para registro de preços;

II - Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, do ordenador de despesa, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

III - Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IV - Ato de designação do agente de contratação e/ou pregoeiro e/ou comissão de contratação, e da equipe de apoio;

V - Informação jurídica, nos termos do art. 53 da lei 14.133/2021; e

VII - Autorização de abertura da licitação.

§3° - Sem prejuízo do disposto no caput do art. 21 na fase interna, a Administração elaborará justificativa, quando for o caso, para:

I - Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

II - A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

III - A indicação de marca ou modelo;

IV - A exigência de amostra;

V - A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

VI - A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

VII - A vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

VIII - A vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

IX - Os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§4° - Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no caput, o seguinte:

I - a potencial economia em despesas correntes;

II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;

III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade; e

IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

§5° - Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:

I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho; e

II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

§6° - O edital de licitação quando utilizado o critério de julgamento maior retorno econômico deverá prever, no mínimo:

I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;

II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;

III - nível mínimo de economia que se pretende gerar; e

IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.

§7º - Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I do §6° adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.

§8º - As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 7º são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

§9° - Na elaboração do edital no critério de julgamento técnica e preço deverão prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no §6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa, quando for o caso, por banca designada, na forma do art. 7° §1°, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme os parâmetros matemáticos definidos no edital.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 22 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º - Para fins do disposto nocaput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 41.

§2º - O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§3º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 23 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação:

I - credenciar-se previamente no sistema informatizado definido no edital, quando realizado na forma eletrônica para participação da licitação;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema quando na forma eletrônica, ou nos termos do edital quando presencial, a proposta de preço e técnica quando for o caso, com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado as regras e a forma de envio disposta no edital;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, este quando realizado de forma eletrônica;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
VI – quando a licitação for realizada de forma presencial cabe ao licitante analisar o edital e verificar a forma e local de realização da licitação, acompanhar a sessão pública e principalmente a fase de lances não cabendo nenhuma responsabilidade a administração pela perda do negócio em razão de sua participação e não acompanhamento ou por sua má interpretação dos termos do edital, sendo ainda de sua responsabilidade o saneamento de todas as dúvidas antes da realização da licitação nos temos do edital.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 24 - A fase externa da licitação, na forma eletrônica ou presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§1º - Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, admitida ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

Modificação do edital de licitação

Art. 25 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 26 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§1º - O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§2º - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§3º - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 27.

§4º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema quando realizado de forma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 27 - Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

§1º - O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2° - O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, quando o critério de julgamento for técnica e preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Apresentação da proposta

Art. 28 - Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, na forma eletrônica ou presencial conforme descrito no edital, as propostas, com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nocaput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50.

§2º - O licitante declarará, em campo próprio do sistema quando a licitação for realizada de forma eletrônica, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§3º - A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§4º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§5º - Na etapa de que trata ocapute o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII, deste regulamento.

§6º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

§7° - Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, caso o sistema informatizado disponha desta funcionalidade, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§8º - O percentual final mínimo de que trata o**§7°**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§9º - O percentual mínimo parametrizado na forma do**§7°**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, exceto para os órgão de controle interno e externo.

§10 - Quando a licitação for realizada de forma presencial o edital disporá sobre as regras da apresentação das propostas e documentos de habilitação observando no que couber as disposições deste normativo.

§11 - A proposta de trabalho quando da utilização do critério de julgamento maior retorno econômico deverá contemplar no mínimo:

I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

a) A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.

§12 - A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período.

a) A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

§13 - quando o critério de julgamento for técnica e preço após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

I - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art.15, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no § 13, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no § 1º do art. 47 e no § 1º do art. 50.

II - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do inciso I do § 13, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

III - Na etapa de que trata o § 13 e inciso I, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VIII.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 29 - A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema quando realizado na forma eletrônica, ou pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir na forma presencial.

§1º - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§2º - O sistema quando realizado na forma eletrônica disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, quando realizado na forma eletrônica.

§3° - Quando a licitação for realizada na forma presencial, toda manifestação a respeito do processo licitatório será realizada pelos representantes credenciados para este fim na própria sessão pública e constarão da ata da sessão pública.

Início da fase competitiva

Art. 30 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 31, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando realizado de forma eletrônica, ou por meio de seu representante credenciado, quando realizado de forma presencial.

§1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º - Observado o § 2º, o licitante poderá, solicitar exclusão do seu último lance ofertado, após o registro desde que apresente justificativa, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 44 e 45 que será analisado caso a caso pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, que poderá aceitar ou rejeitar suas justificativas.

§4º - O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, durante a disputa, como medida excepcional, poderá excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema, ou verbal nas licitações realizadas presencialmente, devendo consignar os fatos em ata.

§5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame a depender de cada caso, para o item, lote ou da licitação quando o julgamento for global, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante quando realizado de forma eletrônica.

§7° - O edital ditará as regras que vinculara o licitante e a administração independente de sua forma de realização seja eletrônica ou presencial devendo para tanto observar as regras deste regulamento, sendo priorizado a forma eletrônica em detrimento da presencial.

Modos de disputa

Art. 31 - Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Fechado: Hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

III - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

IV - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I, III e IV docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º - Os lances serão ordenados pelo sistema, e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto ou maior lance.

III - quando adotado o critério de julgamento, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico serão ordenados conforme critério de vantajosidade estabelecidos no edital.

§3° - a licitação quando realizada de forma presencial o edital disciplinará o modo de disputa e suas regras, observando no que couber este normativo e a lei 14.133/2021.

§4° - As licitações realizadas com base no § 3 deste artigo, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Modo de disputa aberto

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata ocaput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nocapute no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

§3º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º - Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado

Art. 33 - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único - A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 34 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso III docaputdo art. 31, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§1º - Encerrado o prazo previsto nocaput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º - Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º - No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§4º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º - Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 35 - No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso IV docaputdo art. 31, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 32, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas nocaput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 32.
§2º - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º - Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º - Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 31.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 36 -Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 37 -Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 38 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

§1° - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2o- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1odeste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 39 - Havendo o empate entre duas ou mais propostas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1° - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata ocaput.

§2° - A ordem de apresentação da propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais antes da fase de lances ou empate ficto disciplinado pela Lei Complementar Federal nº 123/06, na fase de lance o lance igual ao já ofertado e recebido pelo sistema será considerado lance intermediário nos termos do inciso I do art.12 deste regulamento.

§3° - O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, quando da utilização do critério de julgamento de técnica e preço, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 40 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 44 e 45, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema quando realizado de forma eletrônica ou nos termo do edital quando realizado de forma presencial, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º - A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante dentro do prazo inicialmente concedido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata ocaput.

Art. 41 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º - A negociação será realizada por meio do sistema quando realizado na forma eletrônica, na sessão pública ou nos termos do edital quando realizado de forma presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 31, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 38 e 39.

§3º - Concluída a fase de lance e negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

I – Após concluído o disposto § 3° caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração, poderá o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação enviar o processo a autoridade superior para que caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatível com os preços praticados no mercado.

II – Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado.

III – Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração.

§4º - Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 42 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada via sistema quando realizadas na forma eletrônica, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Parágrafo único - Quando a licitação for realizada de forma presencial o encaminhamento da proposta de que trata o caput, será definida no próprio edital podendo inclusive ser encaminhada por e-mail.

Art. 43 - Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 44 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único - Na hipótese do caput o agente de contratação pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45 - Serão considerados indícios de inexequibilidade:

I - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

II – no maior retorno econômico é indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

§1° - A inexequibilidade, na hipótese de que trata oinciso I e II, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou o valor pretendido de sua remuneração no caso de maior retorno econômico; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta ou da proposta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 46 - Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 40, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 47 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral de que trata o inciso II do art.12.

§2º - A documentação de habilitação de que trata ocaputpoderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII docaputdo art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 48 -Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único -Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 50 -A habilitação será verificada conforme previsão no próprio edital, podendo ser através do envio dos documentos via plataforma utilizada ou por meio de sistema informatizado de cadastro de fornecedores do município ou por meio do sistema informatizado de cadastro de fornecedor dos estados ou governo federal (Sicaf).

§1º - Caso o edital preveja a verificação dos documentos de habilitação por meio dos cadastros de fornecedores descritos no caput os documentos que não estejam contemplados neles serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, ou quando na forma presencial conforme definido no próprio edital.

§2º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 15, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º - Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º - Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, e quando a licitação for realizada de forma presencial conforme descrito no edital, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 40.

§5º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§6º - A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º - Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no art. 53 deste regulamento.

§8º - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 40.

§9º - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§10 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na lei 123/06 e suas alterações.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 51 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer ou quando na forma presencia, no momento em que o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir, abrir oportunidade para que os licitantes manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, e quando na forma presencial conforme definido no edital no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 15, da ata de julgamento.

§2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal.

§3º - As razões dos recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§4º - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após o fim do prazo concedido para regularização.

§5° - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§6º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 52 - O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Documentos de habilitação

Art. 53 - O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

§1° - A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação conforme o caso que poderá mediante diligencia:

I - se o erro ou a falha a ser saneada seja uma declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.
II - se o erro ou a falha a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.
III - se a falha a ser saneada seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão será suspensa por prazo julgado razoável para saneamento do vício.
§2° - A licitante será considerada intimada:
I - se a licitação for realizada de forma eletrônica, a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.
II - se realizada de forma presencial, o edital disciplinará a forma de realização da intimação.
§3° - O estabelecimento do prazo julgado razoável levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.
§4° - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a seção terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

Realização de diligências

Art. 54 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 52 e 53, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência, quando realizado na forma eletrônica, e quando realizada de forma presencial mediante intimação na própria ata da sessão publica, por publicação no diário oficial do Município, e-mail, ou outro meio definido no edital, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 55 -Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato, da ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente.

Art. 56 -Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§1º - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§3º - Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º - A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 57 - Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 58 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata ocaputser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DO CREDENCIAMENTO

Disposições Gerais

Art. 59 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º - O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação, comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 60 - O cadastramento de interessados será iniciado com a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no site oficial do Município.

§1º -Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§2° - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

I - A simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de nova publicação nos termos do §2°.

Art. 61 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável por uma única vez, por igual período mediante justificativa.

Parágrafo único - Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, comissão de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 62 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 63 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 64 - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo agente de contratação, comissão de contratação designada, conforme previsão em edital que deverá ser preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 65 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 66 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o art. 62 aos 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 67 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial e no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§2º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§3º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico ou físico, conforme definidos em edital, e serão dirigidos à autoridade que editou o ato ou espediu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

§4º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, comissão de contratação designada, proferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, contado do recebimento dos autos, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§5º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 68 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la preferencialmente por meio eletrônico.

§2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§2º, 3º e 4º do art. 67 deste Regulamento.

§3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 67 deste Regulamento**.**

Art. 69 - O credenciamento poderá ter sua validade indeterminada e a cada 12 (dose) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

§ 1° Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§ 2° A simples alteração das quantidades de demanda não caracteriza alteração nas regras conforme disposto no §1°, e não ensejará novo credenciamento.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 70 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o Sistema de Cadastramento de que trata o inciso II, do art.12 deste regulamento, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único - Em auxílio ao dever de fiscalizar, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante poderá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 71 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único - O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 72 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado poderá denunciar o credenciamento, porem estará obrigado a cumprir as contratações efetuadas.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 73 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 74 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 73 deste Regulamento**.**

Das Obrigações do Credenciado

Art. 75 - São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou instrumento equivalente em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou

dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e quando couber capacidade técnica e econômico-financeira;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

XIII – sem prejuízo do disposto aqui, o edital de chamamento publico de credenciamento poderá prevê outras obrigações não previstas neste regulamento.

Das Obrigações do Contratante

Art. 76 - São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a contratação por 1 (um) ou mais fiscais e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme regulamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto da contratação quando for o caso;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto da contratação;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento no instrumento equivalente e na legislação.

Da Contratação

Art. 77 - Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço, instrumento contratual ou equivalente.

Art. 78 - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 79 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 80 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ equivalente, ordem de serviço, nos termos do respectivo edital.

Art. 81 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual/ equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 82 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento quando solicitado.

Parágrafo único - Sempre que possível a administração poderá substituir a minuta do contrato por outro instrumento hábil como nota de empenho, carta contrato ordem de serviço, Nota de autorização de fornecimento e outros, a ser definido no edital.

Art. 83 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 84 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 85 - A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 86 - No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 87 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem as importâncias na forma fixada no edital de credenciamento, de acordo com a demanda executada.

Parágrafo único - O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela ou aos preços adotados.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos do credenciamento

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 88 - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º - O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço quando for o caso;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos quando for o caso;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º - As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§3º - As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto ou por outros meios previamente definido no edital de credenciamento de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §3º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo, qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio ou a distribuição da demanda, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas ou conforme definidos no edital;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º - As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração do primeiro da lista definida conforme critérios estabelecidos no edital.

§5º - As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico ou físico a critério da administração, seguindo a lista de distribuição de demandas por objeto dentre os credenciados.

§7º - A comunicação da lista das demandas ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade onde será realizado o serviço.

§8º - O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio, quando a demanda for distribuída por sorteio, será de 3 (três) dias úteis.

§9º - poderá utilizar outros meios de distribuição de demanda e desde que de forma aleatória e impessoal, devendo estes meios ser definido no próprio edital antes da sua divulgação.

§10 - O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento ates da comunicação para execução de demanda, sendo neste caso seu deferimento automático, caso a solicitação for realizada posterior a distribuição da demanda este estará obrigado a cumprir a demanda solicitada antes de seu descredenciamento sob pena de aplicação de penalidade.

§11 - Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no §10 deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado, desde que não tenha sofrido sanção por descumprimento de demanda anterior.

§12 - É condição indispensável para a participação na distribuição de demanda que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação, comissão de contratação designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação.

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio quando houver é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente, a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico ou físico.

§13 - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§14 - Após a realização do sorteio, quando houver, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§15 - A ata contendo o resultado da sessão de sorteio quando houver, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município após o seu encerramento.

§16 - Verificando-se após a distribuição da demanda, qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será convocado o próximo da lista na ordem definida para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§17 - Encerrada a etapa e elaborada a lista dos credenciados por ordem conforme critérios definidos, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

§18 - Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

I - A administração a seu critério poderá substituir o contrato, pela ordem de serviço, carta contrato, nota de Empenho, nota de autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, o qual terá força de contrato para cada demanda a ser executada.

§19 - A ordem de serviço ou documento equivalente descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§20 - O objeto do contrato ou instrumento equivalente deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi contratado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

I - A administração quando o prazo definido na demanda especifica não for suficiente para completar o serviço contratado, e for constatado que seguir a lista de credenciados para conclusão dos serviços, não for vantajosa para a administração, esta poderá mediante justificativa contratar o mesmo credenciado para a conclusão dos serviços.

§21 - O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual ou equivalente e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§22 - O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§23 - A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital ou naquela demanda.

§24 - Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§25 - Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 89 - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no art. 88 deste regulamento.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 90 - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º - O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será realizado mediante regulamentação em ato próprio.

§2º - No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º - O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º - O Município deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no edital incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

§5º - Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§6º - As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º - Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo os interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º - O município poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º - Para a adesão ao credenciamento os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória nos meios e prazos previstos no edital, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, após a publicação do edital de credenciamento.

§10 - A qualquer momento novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§11 - Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12 - Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou comissão de contratação designada a documentação exigida na forma do art. 66 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras e documentos exigidas no edital.

§14 - O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação, ou por comissão de contratação com auxílio da equipe de apoio, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica ou física a seu critério diretamente aos interessados, na impossibilidade de comunicação disposta anteriormente poderá ser realizada através de publicação no diário oficial do município.

§15 - O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.

§16 - A critério do agente de contratação, comissão de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17 - O interessado que não tiver seu pedido de credenciamento aceitado poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 67 deste Regulamento.

§18 - Após a habilitação, o Município publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto conforme cada caso.

§19 - O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente ou fisicamente, na forma e prazo previsto no edital.

§20 - No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21 - A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§22 - O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23 - O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24 - Na hipótese do previsto no §23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25 - A simples alteração de quantitativos inicialmente previstos no edital de credenciamento não caracteriza modificação no credenciamento, não necessitando de anuência do credenciado.

§26 - Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 91- O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelos prazos previstos nos §§ 4° e 5° do art. 156 da lei 14.133/202.

Art. 92 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 93 - A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 94 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 95 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único - A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados, sendo obrigação destes atualiza-las sempre que necessário para manutenção de sua validade.

Art. 96 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - publicação de extrato no Diário Oficial do município e em jornal de grande circulação;

III – poderá de forma suplementar divulgar no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou da entidade licitante quando houver.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 97 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 98 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 99 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 100 - Os órgãos e entidades da administração municipal poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 101 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições deste regulamento, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 102 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão de contratação ou comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 103 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e poderá de forma suplementar ser divulgado no sítio eletrônico oficial do município e/ou do órgão ou entidade demandante quando houver, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do art. 24 deste Regulamento.

Art. 104 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 105 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 106 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 107 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, e de forma suplementar poderá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 108 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 109 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 110 - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único - A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 111 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 112 - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual, declaração de contratação futura com anuência deste ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 113 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação, conforme o caso, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão de contratação ou comissão especial de contratação.

Art. 114 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão de contratação ou especial mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 115 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 116 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único - O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 117 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 118 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão de contratação ou comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 119 - O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Das Disposições Gerais

Art. 120 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da administração Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único - Os órgão ou entidades da administração direta ou indireta e poder legislativo poderão ser órgãos participantes ou

aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 121 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 122 - Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I – O órgão ou a entidade da administração pública responsável pelo recebimento e operacionalização das demandas para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia;

§ 1º - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§ 2º - O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado preferencialmente por Sistema informatizado, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 123 - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, ou analisar as pesquisas realizadas pelos órgãos ou entidades ou a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados, podendo inclusive realizar nova pesquisa de preço caso apresente indícios de sobre preço ou no caso de tabela de referência para obras e serviços de engenharia, devolver ao órgão para que reveja a tabela de referência ou os preços nela constantes;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, solicitar a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização quando for o caso;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, encaminhar o processo a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo, e posterior assinatura, da ata de registro de preço e disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos casos previstos no parágrafo único do art. 120 deste regulamento;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 121, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII – encaminhar a autoridade superior para aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 124 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - estudo técnico preliminar, quando for o caso;

II - especificação do objeto;

III - termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo conforme o caso;

IV - estimativa de consumo;

V - local de entrega; e

VI - cronograma de contratação.

§ 1º - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão

gerenciador, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado, ou no caso de solicitação de acréscimo de item quando o processo for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º - Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 125 - Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador, não cabendo reclamação posterior pelo não cumprimento do prazo estabelecido;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços por ele demandado;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas este nos termos do art. 161 da lei 14.133/2021, após o devido processo legal quando for o caso.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Da Licitação

Art. 126 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 127 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido, conforme regulamento próprio e dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência:

§ 1º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 3º - A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 4° - O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 128 - Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade técnica de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º - A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º - As aquisições a que se referem o §5º deste artigo serão da seguinte forma: Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Da Ata de Registro Preços

Art. 129 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o §4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas, nos incisos II, IV e V do art. 136, no inciso III do art. 137, e no art. 142, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o §4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o §4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

I - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;

§ 11 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 130 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados.

Parágrafo único - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

Art. 131 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 132 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 133 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 134 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º - Na hipótese de não haver cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 135 - O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 136 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 137 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 138 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 139 - Os órgãos e entidades previstas neste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§ 1º - Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais, a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários para sua implementação.

§ 2º - O edital de licitação deverá:

I - identificar o programa ou projeto atendido;

II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§ 3º - O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores.

§ 4º - O procedimento licitatório previsto no caput deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município que estejam consignados nos programas e projetos governamentais.

§ 5º - Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais órgão e entidades que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.
§ 6º - As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito neste artigo.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 140 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 141 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço, deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 142 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 143 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 144 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 145 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Parágrafo único - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Art. 146 - É permitida, pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1° deste regulamento, adesão a ata de registro de preço gerenciadas pela Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em que não tenha figurado inicialmente como participante desde que atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei 14.133/2021 e doregulamento municipal;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1° - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2° - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º - A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma doart. 23 desta Lei.

§ 4º - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 1º deste artigo.

§ 5° - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 6° - É vedado a adesão a ata de registro de preço que não tenha sido formalizada por licitação.

Art. 147 - A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do poder executivo federal ou estadual, quando exigidos para transferências voluntárias, projetos ou convênios, observará as regras do órgão concedente, observando ainda o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 148 - Os órgãos e entidades mencionadas no caput do art. 1.º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, outros Sistema disponível no mercado para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 149. O Município através do controle interno expedirá se necessário, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 150. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 151- Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º - É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º - Na hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 152 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 153 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 152 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 154 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 155 - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único - A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 156 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 157- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo controle interno que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico ou físico.

Vigência

Art. 158-- Este decreto entra em vigor na da de sua publicação.

Guarda Mor/MG, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito De Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:B9BF3DB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2.268 DE 25 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG PARA OS

DECRETO n°2.268 de 25 DE JANEIRO de 2024
"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública Municipal de Guarda Mor/MG para os procedimentos licitatórios e de dispensa de licitação nos moldes da lei 14.133/2021".

O Prefeito Municipal de Guarda Mor/MG, Sr. **José Dias de Oliveira** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, convênios e acordos, seguirão o disposto na Instrução Normativa (IN) nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia (ME).
Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito da administração Publica Municipal, autárquica e fundacional, que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.
§1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico

constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de bens ou de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado;
II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - Informação e identificação das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada;
VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;
VIII - memorial de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida, observando sempre que possível o Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, públicos ou privados, observado o índice de atualização de preços correspondente, quando for o caso;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal inclusive as contratações realizadas pelo próprio município, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente quando for o caso;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Nome Completo da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão; e
f) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado a media, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, justificado em cada processo desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o preço estimado não poderá ser superior a mediana do item, lote ou valor global obtido.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no disposto no caput, O preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6° Quando for realizada licitação para aquisição de medicamentos com base em desconto na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED deverá ser observado os preços máximos permitidos para venda aos órgãos e entidades da Administração Pública definidos nas Resoluções e Interpretações Normativas CMED vigentes.

§7° quando utilizar outras tabelas como referência de preços máximos para desconto em licitação, deverá o órgão ou entidade indicar qual parâmetro da tabela será utilizado se esta estiver mais de um parâmetro de seleção ou apresentação.
§8° A utilização de tabela como referencia de preços não dispensa a realização de pesquisa de preço para determinar o percentual mínimo de desconto a ser estabelecido no edital.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, com exceção dos casos previstos no inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, devendo neste caso apenas demostrar que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 9º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado.
§1° As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.
§2° Excepcionalmente, mediante justificativa poderá ser utilizado a pesquisa nos moldes do art. 6° deste normativo.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa, até que sobrevenha regulamento municipal sobre a matéria.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 12. O controle interno poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização da pesquisa de preço.
III - Dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guarda Mor/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Guarda Mor

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D614D236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 008/2024, originado da Inexigibilidade nº 015/2024, firmado com **OLAVO FARIA BARBOSA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Locação de Imóvel, situado à Alameda das Rosas, 10, Parque das Orquídeas, Guaxupé/MG, para sediar a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEM, no Município de Guaxupé/MG, conforme convênio firmado entre o Município de Guaxupé e a Polícia Civil de Minas Gerais. **Valor:** R$ 32.160,00. Guaxupé, MG, 02/01/2024. Laércio Donizetti do Nascimento. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:29154A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia JOSUÉ GERALDO DA SILVA para cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2024, **JOSUÉ GERALDO DA SILVA** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2°. O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 29 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BE10DC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 040, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 040, de 30 de janeiro de 2024

Exonera
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA
Do cargo de
PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977

e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2024, **JAQUELINE APARECIDA DA SILVA** do cargo de **PROFESSOR DE CONTEÚDO ESPECÍFICO,** matriculada sob. o n° 35903 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2024

Guaxupé-MG, 30 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B1B72862

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 041, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 041, de 30 de janeiro de 2024

Exonera
JÉSSICA PEREIRA CINTRA

Do cargo
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2024, **JÉSSICA PEREIRA CINTRA** do cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** matriculada sob o nº 34900 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3DAF1511

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 042, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N° 042, de 30 de janeiro de 2024

Nomeia
FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS
Para a função de
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E REGISTRO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, **FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E REGISTRO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria de Finanças.

Art. 2°. A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B71FE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - MEDICAMENTOS ORDEM JUDICIAL

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - **Pregão Eletrônico nº 002/2024 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 028/2024.** Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **Futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e correlatos não padronizados da Relação de Medicamentos Essenciais – REMUME, para atender liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 20 de fevereiro de 2024 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 1º de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luiz Carlos Leandrini
Código Identificador:F1874396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS 017/2023

OBJETO: O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada em construção civil para término da construção de Escola de 06 salas - Projeto FNDE, na rua 158, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Conjunto Habitacional Risoleta Neves, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Termo de Compromisso PAR 29714/2014 celebrado entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ibiá, de acordo com

as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60
VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.133.334,94 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e trinta quatro reais e noventa e quatro centavos)

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 01 de fevereiro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:D1DD0807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Aos primeiro (01) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024), a partir das 08:30 horas, no Departamento de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Ibiá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo identificados e designados através da **Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023**, para procederem às atividades pertinentes a Chamada Pública – Inexigibilidade 014/2023 que tem por objeto a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020, Resolução/ FNDE nº 20/2020, Resolução/ FNDE nº 21/2021 e Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública - Inexigibilidade 014/2023. Compareceu no horário determinado: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO – AFPR – CNPJ: 36.126.968/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Faria de Oliveira, portador do CPF: 051.958.496-17. **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – CNPJ: 31.921.958/0001-49,** neste ato representado pelo Sr. Alessandro de Souza Ferreira, portador do CPF: 052.747.366-96. E, **ANDRE LUIZ NOGUEIRA**, portador do CPF 068.206.236-74. A **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR – CNPJ: 33.270.327/0001-32** protocolou os envelopes antecipadamente. A Comissão Permanente de Licitação recebeu os envelopes com a documentação, procedendo a sua abertura e análise dos documentos. Constatou-se que ANDRE LUIZ NOGUEIRA não apresentou Certidão Negativa Municipal em seu nome, motivo pelo qual foi inabilitado. As demais licitantes apresentaram todos os documentos exigidos e que estavam de acordo com o edital, dando vista dos mesmos declarando os licitantes habilitados e aptos a prestar os serviços objeto da presente chamada pública. As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pelos membros da comissão de licitação, conforme aqui se declara. A Sra. Presidente passou os documentos para que fossem rubricados por todos os presentes, passando-se à abertura dos envelopes constando os projetos de venda, que foram lidos e rubricados por todos os presentes. A Comissão Permanente de licitação juntamente com a nutricionista responsável do Município analisaram os projetos de venda. Tendo verificado que o projeto cumpriu as exigências do Edital e que o preço ofertado pelos licitantes guardam conformidade com as exigências do edital, foram os licitantes considerados vencedores da presente Chamada Pública, com os seguintes valores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – CNPJ: 31.921.958/0001-49,** no valor de R$88.096,00 (oitenta e oito mil e noventa e seis reais), conforme projeto de venda constante do processo. **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO – AFPR – CNPJ: 36.126.968/0001-06,** no valor de R$150.616,80 (cento e cinqüenta mil e seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme projeto de venda constante do processo. **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA – CAMFOR – CNPJ: 33.270.327/0001-32** no valor de R$3.250,00 (três mil e duzentos e cinqüenta reais), conforme projeto de venda constante do processo. O resultado dessa Sessão será publicado na forma da lei. A Sra. Presidente, ratificou a intimação da decisão de habilitação e decisão dos vencedores da presente chamada pública, cientificando a todos do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, sendo que os autos estarão disponíveis aos interessados para vista de forma imediata. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes, ficando este processo devidamente instruído aguardando o prazo recursal e parecer Jurídico para posterior homologação, ratificação e contratação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA
(Membro)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

LÍGIARIBEIRO DE CARVALHO ALVES
RT Alimentação Escolar
CRN 2003100854

Presente:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO E REGIÃO – AFPR
CNPJ: 36.126.968/0001-06

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATOS DE MINAS E REGIÃO –
CNPJ: 31.921.958/0001-49

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:55D47DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE 002/2021 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato nº 002/2021. Objeto: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE, com alteração do prazo de vigência do contrato e o valor global contratado. Contratado: MARCOS EUSTAQUIO FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 27.062.817/0001-40. Fundamentação: art.65, I, “a” e “b” c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 01/02/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:FC34AD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, INEXIGIBILIDADE 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2021, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 070/2021, INEXIGIBILIDADE 014/2021 – O Município de Iguatama torna público o aditamento ao Contrato nº 083/2021. Objeto: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE, com alteração do prazo de vigência do contrato e o valor global contratado. Contratado: AMG CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ: 26.570.171/0001-40. Fundamentação: art.65, I, "a" e "b" c/c § 1°; art. 57§ 1, I e IV c/c § 2°, todos da Lei Federal n° 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 01/02/2024.

Publicado por:
Bruno Dias Oliveira
Código Identificador:2262DAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2022.
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do 1º Termo Aditivo, com a ***ESSENCIS MG SOLUCOES AMBIENTAIS S/A,*** nos autos do Processo Licitatório nº 76/2022 do Pregão Eletrônico nº 32/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classificados como classe II - A (conforme ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado. Fica a partir de 12 de dezembro de 2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução vigência, findando-se, pois, em 12 de dezembro de 2024.
Maiores informações poderão ser obtidasatravés do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma, 25 de janeiro de 2024.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:737265B4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que contratou as pessoas jurídicas: CONTRATAÇÃO DE BANDAS ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO E ARTISTAS MUSICAIS PARA ANIMAR O CARNAVAL 2024. **Banda Alto Astral**, portadora do CNPJ nº 26.366.346/0001-83, Contrato Administrativo nº 06/2024, Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), **Banda Namoka**, portadora do CNPJ: 20.831.603/0001-42 Contrato Administrativo nº 10/2024. Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Lu e Banda,** portadora do CNPJ: 32.878.343/0001-40, Contrato Administrativo nº 18/2024, Valor R$ 8.000,00 (oito mil e oitocentos reais), **Banda Elite Samba,** portadora de CNPJ: 50.681.995/0001-71, Contrato Administrativo nº 16/2024, Valor : R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),**Banda Free Farra,** portadora do CNPJ: 25.375.550/0001-16, Contrato Administrativo nº 08/2024 Valor : R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**Bandinha do Marção**, portador do CNPJ: 52.212.734/0001-38, Contrato Administrativo nº 11/2024, valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **Kelly Lima ME,** portadora do CNPJ: 35.977.264/0001-84, Contrato Administrativo nº 17/2024, Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **Banda Bloco do Cercadinho**, portador do CNPJ: 28.192.721/0001-60, Contrato Administrativo 12/2024, R$ 3.000,00(três mil reais), **Ranny Reis e Fator r3**, portador do CNPJ: 26.849.114/0001-02, Contrato Administrativo 19/2024, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), **Banda Comeketo, portador do CNPJ:** 10.506.281/0001-02, Contrato Administrativo Nº 07/2024 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **Banda Furiosa Show**, portadora do CNPJ: 44.590.609/0001-33, Contrato Administrativo 09/2024, no valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e se torna público aos interessados que contratou as pessoas físicas: **Dj Gabriel Santana** portador do CPF: 142.368.896-17, Contrato Administrativo 14/2024, Valor R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e **DJ Alexandre Toledo,** portador do CPF: 012.431.506-29, Contrato Administrativo nº 13/2024, Valor R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), **DJ JHONY,** portador do CPF: 100.781.296-64, Contrato administrativo 15/2024, no valor de R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
Valor Total: R$ R$ 199.380,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta reais).). Embasamento legal: lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 – Origem: Processo Licitatório n°06/2024 – Inexigibilidade de Licitação n°02/2024. Inhaúma/MG 01/02/2024, Geraldo Custodio Silva Junior, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula Dos Anjos
Código Identificador:7F380155

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 09/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRANCHA DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NO BAIRRO CAPÃO GRANDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 09/2024 à seguinte empresa PAULO SERGIO FRANCO EUSTÁQUIO, CNPJ Nº 28.845.786/0001-67, pelo valor total de R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 10/2024 à seguinte empresa: Itens 01, 02, 03, 04 e 05 – RITA MARIA MOREIRA MEI, CNPJ Nº 22.938.719/0001-00, pelo valor total de R$ 14.125,00 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REIAS). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021

. ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2EDB3D67

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 13/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 13/2024 à seguinte empresa AMAZING COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ Nº 41.773.743/0001-81, pelo valor total de R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A3A938F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 19/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA – CAMINHÃO IVECO TECTOR PLACA SIR1J14. O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 19/2024 à seguinte empresa DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 23.762.552/0007-28, pelo valor total de R$ 6.042,77 (SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CE180294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº11/2024, com a empresa RAFAEL ANTÔNIO DE SOUZA, CNPJ Nº 42.535.410/0001-87 – doProcesso Licitatório Nº 22/2024 - Dispensa nº17/2024- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato:R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: 27.812.0013.2.232.3390.39.00, 155, Manutenção das Atividades Desportivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº12/2024, com a empresa RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº 07.608.471/0001-26 – doProcesso Licitatório Nº 21/2024 - Dispensa nº16/2024- Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE IPUIUNA/MG, REFERENTE À RECUPERAÇÃO DO REPASSE DO PATRIMÔNIO CULTURAL. Valor do contrato:R$ 12.000,000 (doze mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.39, 137, Atividades Culturais/Cívicas e Conservação Patrimônio Histórico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº13/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, com a empresa ANA MIKAELY DE SOUZA ME, CNPJ Nº 53.476.340/0001-50 – Processo Administrativo nº 99/2023, Chamada Pública nº 12/2023- Objeto:CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE AVERIGUAÇÃO CADASTRAL UNIPESSOAL NO CRAS DE IPUIUNA/MG. Valor do contrato:R$ 12.000,000 (doze mil reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações orçamentárias: Dotação nº 0208.082440027.2.259.339039 – Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Ficha 753.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº14/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, com a empresa MICHELINE ANGELICA SOUZA NERIS MEI, CNPJ Nº 53.513.053/0001-72 – Processo Administrativo nº 138/2023, Chamada Pública nº 14/2023- Objeto:CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG NA FUNÇÃO DE OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS. Valor do contrato:R$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações orçamentárias: Dotação nº 0208.082440027.2.259.339039 – Manutenção/Operacionalização do CRAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Ficha 753.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:75041970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 – DISPENSA 05/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024 – DISPENSA 05/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Hotel Nossa Senhora Aparecida Itaguara LTDA, CNPJ: 41.657.503/0001-11, valor total de R$1680,00; Objeto: dos policiais que farão o reforço da segurança durante o carnaval 2024, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 01/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:D585B24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 13/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2024 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 13/2024 Pregão Eletrônico 90004/2024 – Aviso de Retificação – Objeto– Objeto: Aquisição imediata de material impresso atendendo solicitação da Secretaria de Saúde. O Prefeito torna pública a retificação do aviso de licitação do pregão eletrônico 90004/2024. No título, onde se lê: "...AVISO DE HOMOLOGAÇÃO" leia-se "...AVISO DE LICITAÇÃO"; na publicação, onde se lê "...PREGÃO ELETRÔNICO 9004" leia-se "...PREGÃO ELETRÔNICO 90004". Demais informações da publicação permanecem inalterados. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 02/02/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:27E51E97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 411/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 411/2023. **CONTRATADA**: **RS EMPREENDIMENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos. Processo 133/2023. Pregão 96/2023. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 6.600,00. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:3A3CD577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 004/2024

Na edição nº 3696, 01 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 004/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024,

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela BANDA LOUCURA MAIOR, no dia 12 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,inscrito no CNPJ Nº 28.475.446/0001-91**, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra, Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total deR$30.000,00 (Trinta mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela BANDA LOUCURA MAIOR, no dia 12 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,inscrito no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra, Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total deR$30.000,00 (Trinta mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F8EE547A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - RATIFICAÇÃO PRC 005/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024

Na edição nº 3696, 01 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 004/2024, INEXIGIBILIDADE 003/2024,

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda É Festa É show, no dia 09 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,inscrito no CNPJ Nº 28.475.446/0001-91**, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra, Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total deR$15.000,00 (Quinze mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda É Festa É show, no dia 09 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, JUNIOR PRODUÇÕES LTDA**,inscrito no CNPJ Nº 11.872.315/0001-45**, localizada na Rua Waldirene Aparecida Pinto, Lote 7, Quadra G, Loteamento Nossa Sra., Chácara-MG, CEP 36110-000, no valor total deR$15.000,00 (Quinze mil reais), aos 31 de janeiro de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1FF495FA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: Junior Produções Ltda
CNPJ: 11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda Loucura Maior, no dia 12 de fevereiro de 2024, na realização do Carnaval 2024, no Município de Itamarati de Minas/MG, através de empresário exclusivo, Junior Produções Ltda**,** inscrito no CNPJ n°11.872.315/0001-45
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de março de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 01/02/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA – Helio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:832DD734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Torna-se Público o 3º termo aditivo ao contrato nº 005/2021. Processo nº 003/2021. Inexigibilidade nº 002/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, CNPJ 05.475.103/0001-21. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 01/02/2024. Assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:11C7D8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 075/2023. Objeto: Apresentação musical no Carnaval de Rua 2024 em Itanhandu. Contratados: Elina Maria Cardoso Guedes, CNPJ nº 41.651.481/0001-82, Cruzeiro/SP. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 05/2024**. Emilio Ferreira Moraes Junior, CPF nº 396.239.046-49, Itanhandu/MG. Valor R$ 20.000,00. **Contrato nº 06/2024**. Gabriel Conrado da Silva, CNPJ nº 45.600.294/0001-20, Itanhandu/MG. R$ 5.000,00. **Contrato nº 07/2024**. Gilberto Ribeiro Geraldo, CPF nº 581.244.626-15, Itanhandu/MG. Valor R$ 6.000,00. **Contrato nº 08/2024.** João Paulo Furquim, CPF nº 061.569.826-39, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 09/2024.** Kevin Roberto da Silva Souza, CNPJ nº 49.994.199/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 10/2024.** Rafael Leite Carvalho, CNPJ nº 52.913.409/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 2.000,00. **Contrato nº 11/2024.** Ricardo Augusto Isidoro, CNPJ nº 22.802.189/0001-79, Itajubá/MG. Valor R$ 4.000,00. **Contrato nº 12/2024.** Rodrigo da Costa Lopes, CNPJ nº 25.283.277/0001-08, Itanhandu/MG. Valor 30.000,00. **Contrato nº 13/2024**. Sebastião Lázaro da Silva**,** CNPJ nº 21.691.361/0001-00, Itanhandu/MG. Valor R$ 6.000,00. **Contrato nº 14/2024.** Vigência dos contratos 30/03/2024. Dotações: 799/808. Fonte: 1.500. Data: 24/01/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 17° Termo de Apostilamento a Ata n° 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Objeto: Aumento nos preços dos combustíveis, Diesel S-10 passando para R$ 6,28. Gasolina aditivada passando para R$ 5,98. Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda. CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Data: 01/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo de Apostilamento à Ata n° 011/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023 - Objeto: Redução no preço do Etanol passando para: R$ 3,74. Aumento no preço da Gasolina comum passando para R$ 5,83. Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ: 21.204.201/0001-80. Itanhandu/MG. Data: 01/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B51CDC74

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 98/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 18/01/2024. Empresas compromissárias: Diagnóstica Ltda, CNPJ 26.001.891/0001-94. Valor registrado: R$ 330.615,19. Ata n° 047/2024. Instituto Hermes Pardini S/A, CNPJ 19.378.769/0053-05. Valor registrado: R$ 12.706,14. Ata n° 048/2024. Atas de Registro de Preços datadas de 01/02/2024 com vigência de 12 meses. Acesse as atas na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao. Paulo Henrique Pinto Monteiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:0B8FDDF7

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 021/2024 – Pregão Eletrônico 89/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Odontoshow Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ Nº 36.519.741/0001-20. Objeto: cancelamento do lote 32, item 51 - material para moldagem a base de alginato, sabor tutti fruti, para moldagens tipo I – 1KG, conforme solicitação da compromissária visto que na etapa de lances foi enviado um valor inexequível. Data: 01/02/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F504AC4D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de kit teste imunocromatografico rápido para antígeno NS1 dengue, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 21/02/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8C6C17A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – Processo Licitatório nº 037/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento, e cambagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e máquinas). Adjudicação: Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação

a favor da seguinte empresa: De Souza Empreendimentos Comerciais Ltda.

Itanhomi, 24 de janeiro de 2024.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:8F904D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório nº 037/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento, e cambagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus e máquinas). Homologação: Diante de todo o processado no presente feito, amparado pelo Parecer Jurídico Final, HOMOLOGO o presente certame nos termos da legislação em vigor. Itanhomi, 26 de janeiro de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:69F7C01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – Processo Licitatório nº 037/2023 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, destinados à manutenção dos veículos da frota municipal (automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, máquinas leves e pesadas). Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: De Souza Empreendimentos Comerciais Ltda. Valor: R$ 1.851.799,98. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 26/01/2024 a 25/01/2025. Itanhomi, 26 de janeiro de 2024.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:71A188E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 711/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº426/2022, DISPENSA Nº 35/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 711/2022. Processo Licitatório nº426/2022, DISPENSA nº 35/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS- AMM;** inscrita no CNPJ sob **nº 20.513.859/0001-01.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 01/01/2024 à 31/01/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0BDF0A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº20/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 17/2022. Processo Licitatório nº20/2022, INEXIGIBILIDADE nº 01/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;** inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 02/02/2024 à 01/0/2025**. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:723C5127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº30/2021, DISPENSA Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 10/2021. Processo Licitatório nº30/2021, DISPENSA nº 11/2021. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **ACTON SOLUÇÕES WEB LTDA. – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob **nº 07.051.313/0001-18.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024**. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1D6D54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **JARDEL MARTINS DA SILVA,** inscrito no CPF sob **nº 032.270.806-05**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de Serviços especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em permissão para exploração, no Município de Itatiaiuçu/MG para os serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi, estabelecido em contrato, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1057CF54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 355/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **AEDIO CAMARGOS SILVA,** inscrito no CPF sob **nº 032. 221.636-81**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de Serviços especializado e convencional de táxi, em caráter regular, em permissão para exploração, no Município de Itatiaiuçu/MG para os serviços de transporte individual de passageiros – serviços de táxi, estabelecido

em contrato, conforme condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E653D205

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023 - DISPENSA Nº 24/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2023.

Processo Administrativo nº 456/2023 - Dispensa nº 24/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **Sra. NILZA MARIA DE RESENDE, CPF sob o nº 749.167.776-20, a Sra. LETICE DE PAULA RESENDE, brasileira, CPF sob o nº 985.697.406-20 e o Sr. CLAÚDIO DE PAULA RESENDE, CPF sob o nº 995.621.976-20**. Objeto: "Contratação da locação do imóvel no local solicitado que atenderia às condicionantes seria aquele localizado na Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 47 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, que é parte de um lote com área aproximada de 355,40 m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) que contém uma loja composta por um vão grande, dois banheiros e uma cozinha, o que totalizando aproximadamente 100 m² (cem metros quadrados) de área construída, sendo aproximadamente 25 metros da sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG." Valor do contrato: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Vigência: 21/12/2023 à 20/12/2024. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2C04901F

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2023– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob **nº 04.245.571/0001-47**. Objeto: A Contratação do show artístico da banda consagrada "FALA MANSA" no dia 19/01/2024, atenderá as necessidades da Secretaria de Cultura para a festa de FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO, na Praça Antônio Quirino da Silva, Bairro Centro, no Município de Itatiaiuçu/mg – CEP 35.685-000. Valor do contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8FA5B73A

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **PRINCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 10.506.281/0001-02**. Objeto: Contratação de show artístico musical com projeto infantil "FOLIA ENCANTADA" para o carnaval de Itatiaiuçu 2024, na Avenida Fernão Dias. Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:811E9CF7

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 48.964.942/0001-16**. Objeto: A contratação de show artístico musical com a banda consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominado ***"BAIANEIROS"*** para o carnaval de Itatiaiuçu 2024, na Avenida Fernão Dias" - Itatiaiuçu/MG, no dia 11/02/2024. Valor do contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ADE13832

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024– Partes: **MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU** e **VIA LÁCTEA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob **nº 23.254.238/0001-49**. Objeto: A contratação de show artístico musical com a banda consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominado ***"VIA LÁCTEA"*** para o carnaval de Itatiaiuçu 2024, na Avenida Fernão Dias" - Itatiaiuçu/MG", no dia 12/02/2024. Valor do contrato: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:98E7CB84

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, DISPENSA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 33/2023. Processo Licitatório nº 008/2023, DISPENSA nº 001/2023. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **Sra. Daniela da Silva Nogueira;** inscrita no CPF sob nº 040.328.816-93**.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 07/01/2024 à 06/01/2025**. Secretaria Municipal Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A590A728

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, DISPENSA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 33/2023. Processo Licitatório nº 008/2023, DISPENSA nº 001/2023. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **Sra. Daniela da Silva Nogueira;** inscrita no CPF sob nº 040.328.816-93**.** Ficam reequilibrados os itens, consoante art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0D5E771B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 167/2022. Processo Licitatório nº 075/2022, inexigibilidade nº 014/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME;** inscrita no CNPJ sob nº 27.511.147/0001-00**.** Ficam reequilibrados os itens, consoante art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Secretaria Municipal Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FB0D017B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, DISPENSA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 33/2023. Processo Licitatório nº 008/2023, DISPENSA nº 001/2023. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME;** inscrita no CNPJ sob nº **07.608.471/0001-26**. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:36A7F5DD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 910/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2023, DISPENSA Nº 31/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 910/2023. Processo Licitatório nº 540/2023, DISPENSA nº 31/2023. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **MACEDO SEGURANÇA PRIVADA LTDA;** inscrita no CNPJ sob nº **07.608.471/0001-26**. Com fulcro na cláusula décima do contrato em epigrafe e do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.** Secretaria Municipal Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2D9645A0

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 28/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 895/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 28/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 895/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26**. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para a implantação da lei Aldir Blanc, com os envolvidos na cultura do município e estudo da regulamentação da lei, estudo da plataforma transfere gov., estudo sobre os modelos de edital, audiência pública com os envolvidos, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na elaboração dos projetos, e, após o recebimento do recurso para o município, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria na prestação de contas na plataforma". Valor do contrato: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**. Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7FEDEFD2

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 526/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 888/2023.

Processo Administrativo nº 526/2023 - Inexigibilidade nº 526/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 888/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.019.335/0001-80.** Objeto: "contratação de show artístico musical com os artistas consagrados nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominados "ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO", para o réveillon 2024, no Parque de Exposições João Belo de Andrade". Valor do contrato: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C22DA2C

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023 - DISPENSA Nº 24/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2023

Processo Administrativo nº 456/2023 - Dispensa nº 24/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 780/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **Lair Lopes De Oliveira**, CPF sob o 089.085.886-12. Objeto: "Contratação da locação do imóvel no local solicitado que atenderia às condicionantes seria localizado na Rua São Carlos, nº 61 – Bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000, que é parte de um lote com área aproximada de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) que contém 3 pavimentos, sendo que o primeiro possui um hall grande, 2 vestiário com banheiro e uma cozinha, o segundo pavimento possui 6 salas comerciais e 2 banheiros e o terceiro pavimento possui 6 salas e 2 banheiros, o que totaliza aproximadamente 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, sendo que dista aproximadamente 9 km da sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG." Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 10/01/2024 à 09/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CF34FB60

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024- EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024–

Processo Administrativo nº 003/2024 - Inexigibilidade nº 001/2024- EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024– Partes: Município de Itatiaiuçu e **MUNDO DA ROSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.698.427/0001-54.** Objeto: "Contratação de show artístico musical com o artista consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública denominada "ALINNE ROSA", para apresentação no dia 13/02/2024, para o carnaval de Itatiaiuçu 2024, na Avenida Fernão Dias". Valor do contrato: **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A338819

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023.

Processo administrativo nº 508/2023 - inexigibilidade nº 40/2023 – Credenciamento/chamada pública nº 011/2023 – Ficam declarados aptos ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital os proponentes: **Poliana Márcia da Silva - CPF nº 115.375.066-09** e **Júlio Cesar de Mendonça Chaves - CPF nº 059.966.016-30**. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:81A58F56

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2023.

Processo administrativo nº 509/2023 - inexigibilidade nº 41/2023 – Credenciamento/chamada pública nº 012/2023 – Fica declarado que **não houve inscrições** para participação deste certame. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AE477E9

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023.

Processo administrativo nº 510/2023 - inexigibilidade nº 42/2023 – Credenciamento/chamada pública nº 013/2023 – Ficam declarados aptos ao credenciamento por apresentar toda a documentação conforme exigido no edital os proponentes: **Lúcio Fonseca Guimarães - CNPJ nº 26.087.747/0001-12**e **L&L Projetos Culturais LTDA – CNPJ nº 51.783.006/0001-13**. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF48E38B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 746/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº436/2022, DISPENSA Nº 39/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 746/2022. Processo Licitatório nº436/2022, DISPENSA nº 39/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **ACADEMIC- SOFTWARES ESCOLARES LTDA-ME;** inscrita no CNPJ sob **nº 08.031.187/0001-00.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8398FC9D

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 930/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 930/2023– Partes: Município de Itatiaiuçu e **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA - SICOOB CREDIUNA, inscrita no CNPJ nº 64.237.530/0001-30**. Objeto: "Contratação, em regime de execução indireta, de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessada (s) em proceder os serviços bancários de pagamento dos valores líquidos relativos à folha de pagamento do Poder Executivo do Município de Itatiaiuçu/MG, devidos aos servidores, agentes políticos, comissionados, contratados, ativos, inativos, pensionistas e estagiários, pessoas físicas, bem como aqueles que venham a ser admitidos, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Itatiaiuçu".
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7AAEF97A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº260/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 579/2022. Processo Licitatório nº260/2022, Modalidade Pregão Presencial nº 17/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **RC CONTRUTORA & CONSTRUÇÃO LTDA;** inscrita no CNPJ sob **nº 12.672.348.0001/04.** Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 18/10/2023 à 31/01/2024**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5A85C1C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 841/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **ICAM ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20**. Objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de "Reforma do quartel da Policia Militar, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)." Valor do contrato: R$ 559.191,56 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 16/11/2023 à 16/06/2024. Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B8449D29

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO.Nº 707/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo de reequilíbrio ao contrato nº 707/2023. Processo Licitatório nº 210/2023, modalidade Concorrência Pública nº 07/2023. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU **CANAL ENGENHARIA LTDA. - EPP; inscrita no CNPJ sob nº 04.223.208/0001-20.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor reequilibrado:** R$ 517.034,58 (Quinhentos e dezessete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:007CF417

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 707/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo de reequilíbrio ao contrato nº 707/2023. Processo Licitatório nº 210/2023, modalidade Concorrência Pública nº 07/2023. Partes: MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU **CANAL ENGENHARIA LTDA. - EPP; inscrita no CNPJ sob nº 04.223.208/0001-20.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor reequilibrado:** R$ 517.034,58 (Quinhentos e dezessete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:338376ED

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 907/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 907/2023 – Partes: Município de Itatiaiuçu e **CONSTRUTORA GENTE FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.980/0001-26**. Objeto: "Contratação de empresa especializada na construção de 02 (duas) salas na Escola Estadual Manoel Dias Corrêa., conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 153/2022)." Valor do contrato: R$ 372.827,09 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos). Vigência: 08/12/2024 à 07/12/2024. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C31AA437

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 547/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 423/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 933/2023.**

Processo administrativo nº 547/2023 - processo licitatório nº 547/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 423/2023. **Extrato do Contrato nº 933/2023** – Partes: Município de Itatiaiuçu e MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 425/2023, do processo n° 86/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 61/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 28/12/2023 a 24/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:89F88440

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 551/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 427/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024.**

Processo administrativo nº 551/2023 - processo licitatório nº 551/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 427/2023. **Extrato do Contrato nº 34/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 435/2023, do processo n° 89/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 64/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$182,50 (cento e oitenta e dois e cinquenta reais). Vigência: 18/01/2024 a 03/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BFF7D8BC

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 562/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024.**

Processo administrativo nº 562/2023 - processo licitatório nº 562/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 437/2023. **Extrato do Contrato nº 35/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 365/2023, do processo n° 87/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 62/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: 18/01/2024 a 04/07/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A2355DD3

**SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 567/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024.**

Processo administrativo nº 567/2023 - processo licitatório nº 567/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 442/2023. **Extrato do Contrato nº 36/2024**– Partes: Município de Itatiaiuçu e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0002-20, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n° 503/2023, do processo n° 103/2023, modalidade de**

pregão eletrônico n° 74/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: 18/01/2024 a 29/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C70CBC7D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 553/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 429/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024.

Processo administrativo nº 553/2023 - processo licitatório nº 553/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 429/2023. **Extrato do Contrato nº 37/2024** – Partes: Município de Itatiaiuçu e ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de medicamentos hidroeletrolíticos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços n°305/2023, do processo n° 50/2023, modalidade de pregão eletrônico n° 42/2023, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP**. Valor do contrato R$135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: 18/01/2024 a 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9019DBF7

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340 /2022, DISPENSA Nº 30/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 558/2022. Processo Licitatório nº 340 /2022, DISPENSA nº 30/2022. Partes: **MUNÍCIPIO DE ITATIAIUÇU** e **ADMILSON ADRIANE FERREIRA- ME;** inscrita no CNPJ sob nº 18.785.654/0001-33. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a **vigência de 06/10/2023 à 05/10/2024**. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D5883FC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000001/2024, Processo Administrativo nº 000001/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve: **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: **CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**. Data da Homologação: 31/01/2024. Vencedores: **COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, GL COMERCIO EM GERAL, JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI, LIMPEZA E BRILHO LTDA - EPP, MÚLTIPLA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP**, **OXI QUIMICA LTDA – EPP**, **REAPA MINAS COMERCIO LTDA** e **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DBB8F535

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição de perdas salariais do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacuí/MG, no percentual de 4,62%, referente ao IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, conforme tabela anexa, que é parte integrante da presnte lei.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei serão suportadas pelas dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal, podendo as mesmas ser suplementadas, e ou anuladas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8DF684C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 004/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto, DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente a referida contratação de **OBJETO:** Contratação de Show Artístico de 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS para realizar show no evento CARNAVAL 2024, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00 (duas) horas no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.

EMPRESA: 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 49.083.374/0001-07.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-04.122.0003.2004-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 16

ONDE SE LÊ: no dia 12 de fevereiro de 2024

LEIA SE: no dia 10 de fevereiro de 2024

Japaraíba/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ÉCIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:2B220346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico de 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS para realizar apresentação no evento CARNAVAL 2024, no dia 12 de fevereiro de 2024, com duração de 02:00 (duas) horas no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**
CONTRATADA: 49.083.374 EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 49.083.374/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-04.122.0003.2004-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 16
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 28 de fevereiro de 2.024.

ONDE SE LÊ: no dia 12 de fevereiro de 2024
LEIA SE: no dia 10 de fevereiro de 2024

Japaraíba/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:44392F15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e, portanto, DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente a referida contratação de **OBJETO:** Contratação de Show Artístico da ORQUESTRA STELATUS LTDA para realizar show no evento CARNAVAL 2024, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 2:00 (duas) horas no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.

EMPRESA: ORQUESTRA STELATUS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.640.445/0001-90.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-04.122.0003.2004-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 16

ONDE SE LÊ: no dia 10 de fevereiro de 2024

LEIA SE: no dia 12 de fevereiro de 2024

Japaraíba/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:61BD3539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 012/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Show Artístico da ORQUESTRA STELATUS LTDA para realizar apresentação no evento CARNAVAL 2024, no dia 10 de fevereiro de 2024, com duração de 2:00 (duas) horas no cruzamento da Rua São Simão com a Rua José Felipe de Melo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG**.**

CONTRATADA: ORQUESTRA STELATUS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.640.445/0001-90.
VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01-04.122.0003.2004-3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha: 16
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 28 de fevereiro de 2.024.

ONDE SE LÊ: no dia 10 de fevereiro de 2024
LEIA SE: no dia 12 de fevereiro de 2024

Japaraíba/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO BATISTA VELOSO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0659D377

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 - DISPENSA 03/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº004/2024, Dispensa de ***Licitação*** *nº 003/2023, objetiva a* CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, De 2021. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados*

*aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de cultura à pessoa jurídica NATIVO RAIMUNDO PEREIRA**,** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 26 de Janeiro de 2024.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:10F523BF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2024 - DISPENSA 03/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 02/2024 da licitante proponente **NATIVO RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito sob o CPF: 322.136.976-04, oriundo do Processo Licitatório nº: 004/2024 – Dispensa 03/2023, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de mecânico para manutenção preventiva e corretiva - mão de obra. Assinatura: 26/01/2024. Valor anual total: R$35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8A4B1BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024 - RATIFICAÇÃO

O processo licitatório nº 008/2024, Inexigibilidade de nº 02/2024, objetiva a Contratação de show COM BANDA W PONTO COM PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 11/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica KENIA LUIZA DE SOUZA PIRES e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.*
Jequitibá, de 29 janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1A5C6E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024 - INEXIGIBILIDADE 02/2024 -CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 04/2024 da licitante **Kênia Luiza de Souza Pires,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.828.354/0001-12, oriundo do Processo Licitatório nº: 009/2024 – Inexigibilidade 02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresário exclusivo para realização de Show artístico "**BANDA W PONTO COM**". Assinatura: 29/01/2024. Valor total: R$10.000,00 (dez mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES E

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA–
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:995BAB95

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2024 - INEXIGIBILIDADE 08/2024 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 18/2024, Inexigibilidade de nº 08, objetiva a Contratação de show com a VICTOR FONSECA PARA O CARNAVAL de Jequitibá, dia 10/02/24**,** *consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Cultura.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura à pessoa jurídica VICTOR TEIXEIRA FONSECA-MEI e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.
Publique-se.
Jequitibá, de 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:1BE9BABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2023 – GENTE SEGURADORA S.A – Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota da administração municipal direta, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, Processo Licitatório nº 670/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 24/01/2024 a 23/01/2025 - **Valor:** R$ 3.872,54 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2082 - Ficha 98 - F.R. 150000000000 - **Data**: 23/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A66B369

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, a serem prestados à Secretaria Municipal De Saúde / Sus – João Monlevade, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 03/2020** – **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **VALOR**: R$ 139.147,95 – **VIGÊNCIA**: 13/02/2024 a 12/02/2025 **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.302.1003.2107 - Ficha 523 - F.R.1.600.000.00000 – **DATA**: 31/01/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0375190A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 60/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 009/2024, lnexigibilidade de Licitação no 01/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA E DANÇARINOS DA BANDA AGÁ, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador: AGA ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.464.020/0001-25.
Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2F10F423

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.13312021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 72/2024, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 010/2024, lnexigibilidade de Licitação nº 02/2024, com fundamento na alínea "c" e "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM BANDA E DANÇARINOS DA BANDA AGÁ, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO PRÉ CARNAVAL 2024 NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador: DANIELE UBALDO MONTEIRO - CNPJ: 48.162.709/0001-10.

Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária: 1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000

João Monlevade, 01 de fevereiro de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FCF69516

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2024, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2024, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO :

TERMO DE CONVENIO DE REPASSE DOS VALORES REFERENTES À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, CNPJ 18.401,059/0001-57, sediado na Rua Geraldo Miranda n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP 35930-027, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laércio José Ribeiro** e pela Secretária Municipal de Saúde, Raquel de Souza Paiva Drumond, doravante chamado MUNICIPIO e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, CNPJ nº. 21.142.203/0001-92, sediado Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/nº, bairro Vila Tanque, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35.930-437, nesta cidade, representado pelo seu presidente, senhor **Sr. José Alberto Grijó**, daqui em diante denominado HOSPITAL MARGARIDA, firmam o presente termo de convenio de repasse dos valores de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras de que tratam a Lei Federal 14.434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14.822, de 22 de janeiro de 2024, e Portaria

de Consolidação GN/MS no. 6, de 28 de setembro de 2017, título IX-A, observadas as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente termo de convênio tem como objeto o repasse pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, dos recursos financeiros recebidos da União, a título de assistência financeira complementar destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras) vinculados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** observado o disposto na Lei Federal 14434, de 4 de agosto de 2022, na forma da Lei Federal 14822, de 22 de janeiro de 2024, e Portaria de Consolidação GN/MS no. 6, de 28 de setembro de 2017, título IX-A.

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSOS A SEREM REPASSADOS: serão repassados pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** somente os recursos financeiros efetivamente repassados pela União ao MUNICÍPIO, endereçados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA,** sem qualquer tipo de complementação pelo MUNICÍPIO. Os recursos serão transferidos a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** proporcionalmente à jornada de trabalho cumprida pelos respectivos profissionais de enfermagem no mês de competência da assistência financeira prestada pela União referente ao mesmo mês, conforme valores constantes no InvestSus.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estimado do presente termo para o período de vigência ref. 2024 é de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), passíveis de variação, conforme repasses mensais estabelecidos pela União.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA O REPASSE DOS RECURSOS: os recursos financeiros mencionados nas cláusulas anteriores, serão repassados pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA,** em até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu ingresso no Erário Municipal.

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE CONTABILIZAÇÃO E REPASSE: os recursos repassados pela União para o objeto deste convênio serão contabilizados como RECEITA 1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal, fonte de recursos 1.605.000.0000- Assistência financeira da União, destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, e o repasse a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** será precedido de empenho e liquidação na dotação orçamentária 02015.001.10.122.1001.2097 – 3.3.42.39.00 - fonte de recursos 1.605.000.0000- Assistência financeira da União, Ficha 456.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: classificar os recursos repassados pela União imediatamente após o seu efetivo ingresso nos cofres municipais e repassá-los a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu ingresso;

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**: depositar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em conta bancária aberta exclusivamente para movimentação destes recursos; transferir os recursos recebidos aos profissionais de enfermagem vinculados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA**, observados os valores informados pela União para cada profissional; considerar para efeitos do piso nacional da enfermagem, jornada de trabalho de 44 horas semanais; identificar os valores da complementação financeira nos holerites dos profissionais de enfermagem aptos ao seu recebimento; utilizar os recursos objeto deste convênio exclusivamente para pagamento da complementação financeira aos profissionais de enfermagem; prestar contas da utilização dos recursos recebidos até o dia 30 de janeiro de 2025, ao MUNICÍPIO, para que o mesmo preste contas à União no Relatório Anual de Gestão - RAG; dar transparência na utilização dos recursos recebidos por intermédio deste convênio.

Parágrafo único – Eventual saldo remanescente deverá ser mantido em conta específica para garantir acerto de contas realizado pelo Governo Federal com os entes federados, a partir das próximas transferências da assistência financeira complementar.

CLAUSULA SETIMA: CONDIÇÕES PARA QUE SEJA EFETUADO O REPASSE: o repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** está condicionado ao efetivo ingresso destes recursos nos cofres municipais, cuja responsabilidade é exclusiva da União, não respondendo o MUNICÍPIO em caso de omissão da União quanto ao repasse.

CLAUSULA OITAVA - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: os recursos objeto deste convênio destinam à complementação para pagamento do piso nacional para os profissionais de enfermagem (enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras) vinculadas a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA.**

CLAUSULA NONA – VIGÊNCIA: o presente convênio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se a partir de sua assinatura – **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro, se for o caso –, e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2024.**

CLAUSULA DECIMA – VINCULO EMPREGATICIO: o presente convênio não resulta em qualquer vínculo dos profissionais de enfermagem vinculados a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** com o MUNICÍPIO e nem qualquer obrigação deste com aqueles.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - ENCARGOS: a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE-MG - mantenedora do HOSPITAL MARGARIDA** é a única responsável por eventuais encargos sociais ou de qualquer outra espécie que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre o valor da complementação repassada aos profissionais de enfermagem para complementação do piso nacional.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO: o presente convenio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de qualquer de suas clausulas ou voluntariamente por qualquer das partes, mediante notificação previa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES: este termo de convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante acordo entre os convenentes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente convênio, na forma de extrato, será providenciada MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 25 de janeiro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretário de Saúde

JOSÉ ALBERTO GRIJÓ
Presidente da entidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B1FA0ED7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO HIAGO PEZATE DA SILVA

TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2024 – HIAGO PEZATE DA SILVA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER NOS DIAS 03 E 04 DE FEVEREIRO DE 2024 NO MUNICÍPIODE JOÃO MONLEVADE CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, decorrente da **Dispensa Eletrônica Nº 03/2024**, Processo Licitatório nº 003/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 2 meses - **Valor:** R$ 9.000,00 - **Dotações Orçamentárias:** 1339213022131 / 3.3.90.39 - **Ficha: 2**3 - **F.R.:** 17150000000 - **Data:** 26/01/2024..

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DC299EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

CADASTRO,TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA DE Nº 895/2023

À MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.150.815/0001-24
Rua: Pará de Minas nº 286 Apto 101, Centro, Nova Serrana MG.
A Secretaria de Fazenda/Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, apurou e inscreveu em Divida Ativa , sob determinação do Tribunal de Coantas de Minas Gerais, os débitos sob responsabilidade do contribuinte acima identificado.
Face ao exposto, o Municipio de Lagoa da Prata, Notifica Extarjudicialmente CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA, para que no prazo de 10 (dez) dias, dirija-se ao Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização e proceda com o pagamento ou, então, solicite o parcelamento em conformidade com o Decreto Municipal de nº 45/2016.
Caso o débito ora exigido de forma extrajudicial tenha sido quitado, o contribuinte deverá no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar ao Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização, os respectivos comprovantes para regularização.
Se por ventura não for pago ou parcelado o débito no prazo estipulado, o Municipio de Lagoa da Prata, tomará as medidas judiciais cabíveis para a satisfação de seu(s) crédito(s).

Publicado por:
André Marcelo Gonçalves
Código Identificador:D02BED4F

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONTRATO DE RATEIO N° 036/2024

CONTRATO DE RATEIO N° 036/2024, Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste para Gerenciamento de Serviços de Urgência e Emergência- CIS-URG OESTE. Constitui Objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros- pessoas físicas e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, á população do Munícipio Contratante.VIGÊNCIA:01/01/24 a 31/12/2024 DATA:19/12/2023.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E450AEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 017/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 412/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALC MORAES COMERCIAL LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º46.339.373/0001-92.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO E DE ADOÇÃO /SETOR DE ZOONOSES) E CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.004.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.381,79 (Dois mil trezentos e oitenta e um reais, e setenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 19 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAIS
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0B6E26DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 018/2024

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 412/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO DINIZ MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º43.186.504/0001-50.

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO NO CATA (CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITORIO E DE ADOÇÃO /SETOR DE ZOONOSES) E CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 19 de Fevereiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAIS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:486DE284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.
MODALIDADE: **Pregão 140/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADA: ALS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **26.680.526/0001-53**.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **02/02/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço, e considerando que a manutenção dos valores favorece a Administração Municipal no tocante a ausência de majoração de custos específicos fixos, como a desvalorização dos veículos ou como o aumento do salário mínimo nacional, e, também, de custos específicos variáveis, como aumento do combustível e o valor da manutenção preventiva dos veículos. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 557.654,56 (quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do Memorando nº. 006/2024.

DA ALTERAÇÃO:
- Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 03/02/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do Aditivo: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.
ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5A44C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.
MODALIDADE: **Pregão 140/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: JOSE VILSON ALVES TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **49.109.605/0001-04**.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **02/02/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço, e considerando que a manutenção dos valores favorece a Administração Municipal no tocante a ausência de majoração de custos específicos fixos, como a desvalorização dos veículos ou como o aumento do salário mínimo nacional, e, também, de custos específicos variáveis, como aumento do combustível e o valor da manutenção preventiva dos veículos. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 163.350,00 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do Memorando nº. 006/2024.

DA ALTERAÇÃO:
- Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 03/02/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do Aditivo: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.
Adriana Aparecida Ferreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:68B62BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022.
MODALIDADE: **Pregão 140/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: TRANSPONTUAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. **44.256.021/0001-48**.
OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **02/02/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço, e considerando que a manutenção dos valores favorece a Administração Municipal no tocante a ausência de majoração de custos específicos fixos, como a desvalorização dos veículos ou como o aumento do salário mínimo nacional, e, também, de custos específicos variáveis, como aumento do combustível e o valor da manutenção preventiva dos veículos. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 290.632,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e trinta e dois reais).** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do Memorando nº. 006/2024.

DA ALTERAÇÃO:
- Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 03/02/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura do Aditivo: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BA2C890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 165/2023 – Inexigibilidade nº. 68/2023**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 34.223,31 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através dos ofícios nº. 001/2024 e 002/2024.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O valor estimado deste instrumento é R$ 34.223,31 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8166DF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 153/2023 – Inexigibilidade nº. 64/2023**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO CENTRO OESTE LTDA - SICOOB UNIAO CENTRO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.178.111/0001-86.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 11.148,50 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através dos ofícios nº. 001/2024 e 002/2024.

DAS ALTERAÇÕES:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

2.2 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O valor estimado deste instrumento é R$ 11.148,50 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:97F72AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 296/2022.
MODALIDADE: Pregão nº. 167/2022**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 21.993.142/0001-77.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, o **ACRÉSCIMO** de **R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) no contrato nº. 107/2023,** cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UPA/24 HORAS, ATRAVÉS DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA SUS;** o valor se justifica pelo aumento de demanda dos procedimentos no exercício de 2023; o que equivale a **25%** do valor do contrato original. O aditivo atende ao ofício da Sec. Municipal de Saúde, através do ofício nº. 031/UPA/2024.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado a cláusula segunda, item 2.1, que passa vigorar com a seguinte redação:
2.1. O preço global deste contrato é de R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais.

Data da assinatura do Aditivo: 04 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F7765239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/202

Fundamentação Legal: Processo nº. Processo nº. 431/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial 147/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IMINC – INSTITUTO MINEIRO DE INTERVENÇÃO CARDIOLOGICA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 05.550.486/0001-55.

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO DE CINEANGIOCORONARIO VENTRICULOGRAFIA, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS, NESTE MUNICIPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e terá início a partir do dia **26/01/2024 até 25/01/2025.**
Data da assinatura do Contrato: 22 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de Fevereiro de 2024.

SABRINA ELEN DE NOVAIS
Secretária Municipal Desaúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:32A9A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 292/2022

MODALIDADE: Pregão nº. 163/2022**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: BRTEL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 45.781.373/0001-85.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência e execução do Contrato nº. 047/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / RADIOS (DIGITAL) VHF DE COMUNICAÇÃO PARA USO DE GCM GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por mais **12 (doze)** meses, **até o dia 22/01/2025.** O valor estimado do termo aditivo em epigrafe é de **R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)** para a nova vigência, ou seja, entre os dias 23/01/2024 até 22/01/2025. O aditivo se justifica em razão de solicitação da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, através do Ofício nº. 120/2023.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1 do contrato**, que passará a vigorar, a partir de 23/01/2024, com a seguinte redação:
O prazo de vigência do presente instrumento é até 22 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

Data da assinatura do Aditivo: 17 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1B263516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 227/2022

MODALIDADE: Pregão nº. 140/2022**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: 3 M SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 39.995.119/0001-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **02/02/2025,** do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO**. A prorrogação justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao serviço, e considerando que a manutenção dos valores

favorece a Administração Municipal no tocante a ausência de majoração de custos específicos fixos, como a desvalorização dos veículos ou como o aumento do salário mínimo nacional, e, também, de custos específicos variáveis, como aumento do combustível e o valor da manutenção preventiva dos veículos. O valor estimado do presente Termo é de **R$ 283.521,35 (duzentos e oitenta e três quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).** Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Transporte e Limpeza Urbana, através do Memorando nº. 006/2024.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, item 5.1**,** que passará a vigorar a partir do dia 03/02/2024, com a seguinte redação:***O prazo de vigência do presente contrato será até 02 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.***
Data da assinatura do Aditivo: 18 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:36EE598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 181/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 137/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 59/2023 - Edital de Credenciamento nº. 001/2022**.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 01.739.375/0001-30.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 39.823,48 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através dos ofícios nº. 001/2024 e 002/2024.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,25	R$ 2,33
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,89	R$ 1,96
INTERNET	R$ 1,89	R$ 1,96
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,89	R$ 1,96
REDE LOTÉRICA	R$ 1,89	R$ 1,96

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CDDE4CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 182/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 138/2023

MODALIDADE: – Inexigibilidade nº. 60/2023- Edital de Credenciamento nº. 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 87.784.088/0017-25.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência e execução por mais **12 (doze)** meses, até **10/01/2025,** do contrato cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN e Br Code (Pix), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados; e o reajuste de preços tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos doze meses anteriores, sobre cada tarifa faturável do contrato. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais).** O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através dos ofícios nº. 001/2024 e 002/2024.

DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
GUICHÊ	R$ 2,25	R$ 2,33
CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	R$ 1,89	R$ 1,96
INTERNET	R$ 1,89	R$ 1,96
AUTO-ATENDIMENTO	R$ 1,89	R$ 1,96
REDE LOTÉRICA	R$ 1,89	R$ 1,96

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula quinta do contrato, que passará a vigorar a partir do dia 11/01/2024, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Data da assinatura do Aditivo: 10 de Janeiro de 2024.

Lagoa da Prata, 02 de fevereiro de 2024.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda
Contratante

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1838C6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº152/2023 - PROCESSO Nº438/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 438/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMIPÓRTICOS SEMAFÓRICOS VEICULAR COM PEDESTRE A SEREM INSTALADOS NOS CRUZAMENTOS DA AV. VEREADOR DR. ANTENOR CHAGAS MADEIRA COM AVENIDA JOSÉ BERNARDES MACIEL E AV JOSE BERNARDES MACIEL COM RUA BAHIA. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa: **CONTRANSIN INDÚSTIA E COMÉRCIO LTDA**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 01 de fevereiro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:34B1BAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pag. 116 22/01/2024- onde se lê: inscrita no CNPJ de n° 09.158.609/0001-68. Leia-se inscrita no CNPJ de n° 18.891.504/000104.

Valeria Tamires Soares – Presidente da CPL
Lagoa dos Patos-MG, 31 de janeiro de 2024

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B999988F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada **à ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ**: 03.945.035/0001-91 –** ARP Nº 079/2022. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14240/2023.** Em 01/02/2024.
CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:CC2D5041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 134

Homologação do Pregão Eletrônico RP nº 134/2023, processo licitatório nº 253/2023 as seguintes empresas:

Dedetizadora Itabirito Ltda , CNPJ: 22.613.208/0001-19 , valor total: R$ 24.500,00. 4K Dedetizacoes Ltda CNPJ: 19.797.332/0001-77, valor total: R$13.040,00.

Objeto: Serviços de desinsetização, dedetização contra baratas, formigas, piolhos de passeriformes, escorpiões, desalojamento de pombos e desratização nas unidades escolares da rede municipal de ensino, unidades municipais de saúde, Secretaria Municipal de Gestão e demais setores do Município.

Lagoa Santa, em 31 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:381A73B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DL 02

Autorização de Contratação Dispensa de Licitação nº. 002/2024.

Contratada: H Medical Serviços e Atendimento Médicos Ltda – CNPJ: 41.648.492/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, realização de exames, participação em juntas médicas, assessoria e consultoria técnica.

Fundamentação: Inciso VIII do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

Valor total de R$ 583.198,00.

Lagoa Santa, 01/02/2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:84D1C2E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO N° 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSTRUTORA REMO LTDA** - CNPJ n° 18.225.557/0001-96

Objeto: execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviço de expansão de rede RDA com IP) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em diversos logradouros do município conforme relação anexa de projetos (pacote 12), conforme especificações constantes do anexo i – Termo de Referência – especificação do objeto

Valor: R$ 1.100.000,00

Vigência: 31/01/2024 a 30/01/2025

Dotações Orçamentárias:

Ficha	Dotação
342	02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:E588FE16

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 007/2024 – DOAÇÃO - TJMG

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**- CNPJ nº 21.154.554/0001-13.

Objeto:A doação dos materiais permanentes inservíveis, constantes dos anexos I e II, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

Valor: não acarretará quaisquer ônus/despesas para o Município de Lagoa Santa/MG

Assinado em: 31/01/2024

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:382521B3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 45º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 21/01/2024 a 27/01/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5EE40A51

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA RP N° 083/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 115/2023

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 083/2023, firmada em 27/11/2023, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...
DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.471.471/0001-34, sediada na Rua Itapetinga, nº 405, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130- 143 neste ato representado por Pollianna Kelly da Rocha Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 075.647.466-37 e CI nº MG 11.064.526, SSP/MG
..."

LEIA-SE:

"...
DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.471.471/0001-34, sediada na Rua Marcone, nº 42, Água Branca, Contagem/MG, CEP: 32.371- 470 neste ato representado por Pollianna Kelly da Rocha Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 075.647.466-37 e CI nº MG 11.064.526, SSP/MG.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal De Educação

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D3BE240D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS ERRATA 001

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação de agentes da gestão pública da educação municipal, com acompanhamento dos trabalhos relativos aos temas tratados na capacitação nas áreas a seguir: pedagógica, jurídica, administrativa (orçamento e prestação de contas, desenvolvimento de projetos educacionais) e de engenharia.

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede na Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000– Laranjal/MG, através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM** regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.
Diante de Erro material o Pregoeiro resolve:
Sanar a irregularidade:

TERMO DE REFERÊNCIA
4.1.2. Metodologia de trabalho: As horas de capacitação eventualmente contratadas pela Secretaria Municipal de Educação serão assim divididas:
15% em capacitação presencial
85% em capacitação on-line.
A quantidade de horas a serem contratadas em cada um dos itens/objetos do presente termo de referência será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Todas as capacitações eventualmente contratadas, sejam presenciais ou on-line, devem ser ministradas por profissionais com formação superior nas devidas áreas relativas, a saber:
Item 01 - Capacitação Pedagógica - Formação em Pedagogia e; ou Normal Superior

Item 02 - Capacitação Jurídica - Formação em Direito, com devido registro na OAB
Item 03 - Capacitação administrativa - Formação em Administração Pública e; ou Contabilidade
Item 04 Capacitação em engenharia - Formação em Engenharia

DATA DO CERTAME.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA ENVELOPES
DATA: 06/02/2024 - HORÁRIO: 08h15min às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO
DATA: 06/02/2024- HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

RETIRADA DO EDITAL
MUNICÍPIO DE LARANJAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TEL: (32) 3424-1387
EMAIL: licitacao@laranjal.mg.gov.br
SITE: https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Laranjal MG, 01 de janeiro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9051E325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 05/2024 - PRC Nº 08/2024

PROCESSO Nº 008/2024
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 005/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto do telhado com troca de telhas e calafetação necessária do prédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme previsto neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.983,33 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 07/02/2024 – 10h

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 07/02/2024 – 10h

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações do CISUM, estabelecida na Avenida dos Expedicionários, s/n, Bela Vista, Leopoldina, MG.

LINK PARA ACESSO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO: www.cisum.mg.gov.br Aba Licitações.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Leopoldina, em 01 de fevereiro de 2024.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F6F75BC9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS - JANEIRO/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabiane de Souza Magalhães (001/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial Ser. Adm. Temporário
Vigência: 03/01/2024 a 02/07/2024. **Valor:** ***R$1.670,01***
Dotação orçamentária: *02070412200012005319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMDE Edital 001/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fabiane de Souza Magalhães – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Laura Reis Filgueira (002/2024) / Lilian Aparecida Conceição Dibo (003/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Assist. Téc. Prog. 1ª Infan - Soc
Vigência: 03/01/2024 a 02/07/2024. **Valor:** ***R$1.670,01***
Dotação orçamentária: *02150108243001623883190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 002/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Laura Reis Filgueira / Lilian Aparecida Conceição Dibo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Starling Goulart Pascoal (006/2024) / Ludmila Monteiro Mozeli (004/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Vigência: 08/01/2024 a 07/07/2024. **Valor:** ***R$1.753,51***
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Starling Goulart Pascoal / Ludmila Monteiro Mozeli – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina Brito Azevedo (008/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Farmacêutico (NASF)
Vigência: 08/01/2024 a 07/07/2024. **Valor:** ***R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina Brito Azevedo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Claudia Viana de Souza Gonçalves (005/2024) – contratada(o)

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Enfermeiro - PSF
Vigência: 08/01/2024 a 07/07/2024. **Valor: *R$2.774,44*** *(GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO – GDP) R$3.347,70 + (AD EXT JORNADA – AEJ) R$ 924,81*
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Claudia Viana de Souza Gonçalves – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lucas do Vale Costa (009/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Psicólogo (NASF)
Vigência: 08/01/2024 a 07/07/2024. **Valor: *R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucas do Vale Costa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula Nogueira Batista (007/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Nutricionista (NASF)
Vigência: 08/01/2024 a 07/07/2024. **Valor: *R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02111030100222403319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 007/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Paula Nogueira Batista – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Camila Mendes Barbosa (010/2024) / Natalia Aparecida de Brittes Ferreira (016/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Abordagem Social (Soc)
Vigência: 22/01/2024 a 21/07/2024. **Valor: *R$1.670,01***
Dotação orçamentária: *02150108244001523744319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Camila Mendes Barbosa / Natalia Aparecida de Brittes Ferreira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Barbara Abreu Procópio (011/2024) / Dayane Lara de Mendonça Simões (013/2024) / André de Souza Machado (012/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Entrevistador/Cadastrador (Soc)
Vigência: 22/01/2024 a 21/07/2024. **Valor: *R$1.670,01***
Dotação orçamentária: *02150108244001623893190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Barbara Abreu Procópio / Dayane Lara de Mendonça Simões / André de Souza Machado – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Julio Iglesias Gomes Lizardo (014/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Fac. Of. Arte Cultura (Soc)
Vigência: 22/01/2024 a 21/07/2024. **Valor: *R$1.670,01***
Dotação orçamentária: *02150108244001623843190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 004/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Julio Iglesias Gomes Lizardo – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carlos Henrique Fernandes dos Santos (015/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Niv. Sup. (Assist. Social)
Vigência: 22/01/2024 a 21/07/2024. **Valor: *R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02150108244001623843190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 003/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carlos Henrique Fernandes dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fernanda Valverde Netto (017/2024) / Victor Reis Rodrigues (018/2024) / Max Wilton Gianeli (019/2024) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Téc. Niv. Sup. Engenheiro Temp.
Vigência: 24/01/2024 a 23/07/2024. **Valor: *R$2.774,44***
Dotação orçamentária: *02160304122000120113190004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 002/2023*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fernanda Valverde Netto / Victor Reis Rodrigues / Max Wilton Gianeli – contratada(o)

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:EBAAD68B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – JANEIRO 2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Lara Alice Pereira / Hugo Leonardo Xavier Gomes / Grimaldina R. dos Santos Lima – contratado(a).
Data da prorrogação: 03/01/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/07/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Oswaldo Comissário / Roseli Dias Ribeiro – contratado(a).
Data da prorrogação: 10/01/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 09/07/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e Natanael da Silva Domingues – contratado(a).
Data da prorrogação: 12/01/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/07/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e João José Pereira Carneiro / Anderson Valentim Teixeira / Daniela Aparecida da Silva Ferreira / Gisele Aparecida Cesário Gonçalves / Magda Lucas da Silva Pinheiro / Márcia Iolanda da Silva / Maria Eduarda Santos Dias / Rick Silva Rocha / Sirlene Voigt de Oliveira / Danilo Silva dos Santos – contratado(a).
Data da prorrogação: 18/01/2024
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 17/07/2024

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:C7F11227

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES- JANEIRO 2024

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Ana Carolina Bedim Cardozo Cabral– contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (NASF)
Data da rescisão: 01.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Starling Goulart Pascoal – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Enfermagem PSF (Temp)
Data da rescisão: 02.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Julio Iglesias Gomes Lizardo – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Fac. Of. Capoeira (Soc)
Data da rescisão: 02.01.2024

___

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Rodrigo Ferreira Theodoro – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Oper. Op. Máquina (Temp)
Data da rescisão: 02.01.2024

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Helio Newton Pereira França – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico (Psiquiatra) CAPS III
Data da rescisão: 04.01.2024

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Carla de Mendonça Rego – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família – Temp
Data da rescisão: 08.01.2024

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Maurício Domingues Rosa – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família – Temp
Data da rescisão: 22.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Patrícia Neumann Rocha – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Bucomaxilo – CEO Temp
Data da rescisão: 22.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Victor Reis Rodrigues / Fernanda Valverde Netto – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Niv. Sup. Engenheiro Temp.
Data da rescisão: 23.01.2024

____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Stephanie Rodrigues Ferreira – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar Saúde Bucal-ASB-Temp
Data da rescisão: 31.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Pauly Cristina Nascimento Monnerat / Divina das Graças de Souza – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Serviços Gerais
Data da rescisão: 31.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Pauliany Carvalho Nascimento Castro / Ana Maria Soleiro do Patrocínio – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Enfermagem-Polo S. A. Pest.
Data da rescisão: 31.01.2024

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Rodrigo Fonseca Oliveira – contratado (a).
Objeto: Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Tec. Nível Superior (C. Dentista)
Data da rescisão: 31.01.2024

____

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:7337A262

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.249/2023 – PREGÃO Nº. 088/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Consórcio Princesa Leopoldina – CNPJ nº.52.288.083/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O objeto do presente termo versa sobre a correção da vigência contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº.03/2024, passando a vigência para 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO : Fica estabelecido o aumento da quilometragem em 25%, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº 03/2024), em consonância com art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/06/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina Andrea Macedo Ferreira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:130AC3AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 09/2024

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, **autorizo** a presente ***COMPRA DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DE PLACAS PARA MOTOCICLETAS TRICICLOS, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021***, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72,

inciso VIII, do mesmo *Codex*, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 30 de janeiro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7BC8136E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. Karine Medeiros Souza, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Inspeção e Censo Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 02/02/2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E7AD00E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a servidora pública Sra. Micheline Hufnagel Maranha de Moraes, do cargo de Chefe de Departamento de Inspeção e Censo Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2024.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7F59F4AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 178/2022 - DISPENSA Nº 76/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IBGP - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA,** inscrita no CNPJ nº 13.761.170/0001-30, estabelecida na Av. Do Contorno, nº 1.298, loja 08 – Bairro Floresta em Belo Horizonte/MG-CEP: 30.110.008, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e membro do Conselho Fiscal, **Sr. Bruno Rafaelle do Monte**, portador do CPF: 041.302.316-85 e Carteira de Identidade nº MG-11.022.172, analista de sistema, casado, residente e domiciliado na Rua Indiana, nº 777, apto 301 Bairro Jardim América em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2022**, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2022**, portanto de **14/10/2023** ate **14/10/2024**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 23 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Inst. Bras. De Gestão E Pesquisa
BRUNO RAFAELLE DO MONTE
Contratada

Testemunhas:

DENISE MARIA CHAVES	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CHEFE DE SERVIÇOS DE COMPRAS	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:06E4BBB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A LUIS OTÁVIO SILVA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 223/2023- DISPENSA Nº 68/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS OTÁVIO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João G. Lima n° 50, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.129/0001-41, neste ato, representada por **Luis Otávio Silva**, portador do CPF nº 039.856.881-25, resolvem aditar a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 296/2023 de 23/11/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **45 (quarenta e cinco) dias** a Cláusula Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço nº 296/2023 de 23/11/2023 com vencimento em 23/01/2024**, portanto até **09/02/2024,** nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 25 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***LUIS OTAVIO SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 30.962.129/0001-41
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:91E3B511

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 DE 1° DE MARÇO DE 2021, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 032/2021 - DISPENSA Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70 neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** ,e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE**, inscrita sob o CNPJ nº00.703.697/0001-67, com sede à Avenida Dr. Paulo Japiassu Coellho, n° 545, Bairro Cascatinha em Juiz de Fora/MG, neste ato, representada por seu Diretor Executivo o Sr. **José Humberto Viana Lima Júnior**, portador do RG MG-16.791.020 e CPF n° 223.997.807-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Artigo 57, inciso II, e § 2º e Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 para prorrogação da vigência do contrato supracitado, e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a Vigência da Cláusula Segunda do **2º TERMO Aditivo ao Contrato**, portanto do dia **31 de Março de 2024** até o dia **31 de Março de 2025,** nos termos do artigo 57, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO VALOR
Fica reajustado em 4,62% conforme última variação do IPCA o valor global do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021,** alterando assim o seu valor global de **R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)** para **R$5.775,02 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e dois centavos),** nos termo do Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 23 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	FADEPE
Prefeitura Municipal	***JOSÉ HUMBERTO VIANA LIMA JÚNIOR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 031.635.956-42	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7120832D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA COMERCIAL GTB LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 062/2022 - PREGÃO Nº 15/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL GTB LTDA**, com sede no Sítio Caiamal, S/N, Zona Rural, CEP: 35.668-000 em Conceição do Pará/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.580.489/0001-86, aqui representada pelo Sr. **Luciano Rufino Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua José Calazans Lobato, nº 139, Bairro Chapadão, CEP: 35.650-000 em Pitangui/MG, portador do CPF: 821.150.876-15 a, doravante denominada **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 004/2023**, nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2023**, portanto de **26/01/2024** ate **26/01/2025**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de janeiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Comercial GTB LTDA
Prefeito Municipal	***LUCIANO RUFINO PEREIRA***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6EADE334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.584, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO N.º 3.584, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

REVOGA O ART. 1º, INCISO I, DO DECRETO N.º 3.360/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogado o Art. 1º, inciso I, do Decreto N.º 3.360/2022, para o fim de revogar a nomeação da Servidora **CHÁDIA SILVA ABREU** para o múnus público de atuar como integrante da Comissão Especial Interna, encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Concurso Público do Município, destinado ao provimento efetivo das vagas de Cargos Público dos Quadros dos Profissionais da Administração Geral; dos Profissionais da Educação, Cultura e Esportes; dos Profissionais da Saúde, e da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. A Comissão realizará suas atividades com os integrantes restantes, sem substituição da Servidora mencionada no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 1º de fevereiro de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9F8E1B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 61 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 61, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violou proibição prevista no artigo 123 inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Meire Oliveira Alcântara Nascimento - matrícula 5823** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, que apresentou histórico de 25 faltas em 2023.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 01 de fevereiro de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B37B9679

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, com sede na Avenida Paraná, n138, Bairro Sidil, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.225.153/0001-98, neste ato representada pelo sócio administrador Lander Aparecido de Oliveira, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022 cujo objeto é a locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte de software na plataforma Windows, modulo Desktop (automação de coleta de leituras) e modulo Mobile (automação de coleta de leituras)", com as especificações dispostas na Cláusula Primeira, alínea "a" e "b" do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 005/2022 é em 03/02/2024;
CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO como base o índice IGPM-FGV para reajuste anual;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração contratual de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e da Cláusula Sexta do Contrato nº 005/2022, concernente ao valor e ao prazo inicialmente ajustados no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O valor mensal dos serviços descritos na Cláusula Primeira, do Contrato nº 005/2022, permanecerá o valor estabelecido no Primeiro Termo Aditivo.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de fevereiro de 2024 até 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 04 de fevereiro de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C4829BDC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 296/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A LUIS OTÁVIO SILVA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 223/2023- DISPENSA Nº 68/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS OTÁVIO SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João G. Lima n° 50, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.129/0001-41, neste ato, representada por **Luis Otávio Silva**, portador do CPF nº 039.856.881-25, resolvem aditar a Cláusula Segunda do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 296/2023 de 23/11/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I, alínea "a" e "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor **R$ 3.329,95 (três mil, trezentos e vinte nove reais e noventa e cinco centavos),** alterando assim o valor do Contrato de Prestação de Serviços de **R$26.993,76 (Vinte e seis mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** para **R$ 30.903,71 (trinta mil, novecentos e três reais e setenta e um centavos)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 25 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	***LUIS OTAVIO SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ: 30.962.129/0001-41
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 008.402.616-24	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:58B2B19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa**

especializada em implantação de geotecnologias de inteligência geográfica, atualização de dados do cadastro imobiliário para fins de Ordenamento Territorial e/ou Regularização Fundiária, produção de planta genérica de valores com princípios científicos de equidade imobiliária e treinamento, capacitação e realização de Reurb S (de interesse social). - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **22/02/2024 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:626C52F1

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: contratação de empresa para implantação de sistema integrado de segurança para os municípios consorciados ao CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **19/02/2024 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:DD87C030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 693/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 21 de fevereiro de 2024, às 15h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 31 de janeiro de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E5AD6C3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº 014/2024 DISPENSA Nº 003/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 014/2024
DISPENSA Nº 003/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: Aquisição de água mineral (galão de 20 litros) e fardo de água mineral (frasco de 500ml) com 12 unidades para atender as secretarias e a administração do município de Mar de Espanha.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.006,60 (vinte e três mil e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/02/2024

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 06/02/2024 – 10:00 horas.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Mar de Espanha, em 01 de fevereiro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1EA330F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL PROCESSO Nº 015/2024 DISPENSA Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 015/2024
DISPENSA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DO CARNAVAL E EQUIPAMENTO PARA A BATERIA DO PRÉ--CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.801,86 (Trinta mil oitocentos e um reais e oitenta e seis centavos)

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 06/02/2024

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 06/02/2024 – 14:00 horas.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, Centro, Mar de Espanha/MG.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Mar de Espanha, em 01 de fevereiro de 2024.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:0BB54719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA REABERTURA SESSÃO - TP 010-2023

ATA DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 093/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM A FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Ao primeiro dia do mês fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Simone Aparecida Maria José, Sr. José Carlos Ferreira, Sr. Celso Dias Junior, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.138, de 02/01/2024, sob a Presidência da primeira, com finalidade de continuar com a análise do processo licitatório em epígrafe, após a suspensão da sessão anterior para realização de diligências. Dando inicio a reabertura da sessão, constatou-se a presença dos representantes das empresas: G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.531.217/0001-87, estabelecida na Rua Paraiso, n.º 307, Centro, na cidade de CENTRAL DE MINAS/MG, representada pela sua procuradora Sra. DILMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora da identidade n.º 37.604.018-X SSP/SP, e do CPF n.º 828.758.476-00; LS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.010.008/0001-77, estabelecida na Rua Antônio Mafra de Araújo, n.º 18, Centro, na cidade de MENDES PIMENTEL/MG, representada por seu titular Sr. LUCAS ANTONIO DA SILVA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-18.657.999 SSP/MG, e do CPF n.º 116.106.746-93; BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.063.788/0001-49, sediada no Córrego Boa Vista, S/N, Zona Rural, na cidade de ITABIRINHA/MG, representada por seu titular Sr. MARCELO ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG-19.481.612 SSP/MG, e do CPF n.º 131.899.896-48; HOOP CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.007.135/0001-29, estabelecida na Rua Francisco Lobo, n.º 96, Centro, na cidade de ITABIRINHA/MG, representada pelo seu procurador Sr. GABRIEL MERCURY MARTINS CARVALHO, brasileiro, portador da identidade n.º MG-17.744.405 SSP/MG, e do CPF n.º 110.936.266-82. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão saudou todos os presentes, informou acerca dos objetivos da reunião, apresentou Flávio Campos Bauer, devidamente qualificado para prestação de serviços de apoio administrativo, Luiz Paulo de Carvalho Lopes, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, bem como apresentou os membros da Comissão de Licitação que estão designados para atuar na sessão. Em seguida, a Presidente da Comissão deu início aos trabalhos noticiando que foram recebidas informações da Secretaria Municipal de Administração dando conta de que, por questões técnicas e operacionais, ainda não foi possível serem realizadas as diligências determinadas na sessão anterior. Sendo assim, ante a necessidade de finalização do certame e considerando que as diligências foram determinadas de ofício, a Comissão de Licitação deliberou pelo prosseguimento do processo, cientificando as licitantes acerca das consequências da identificação de irregularidades, ainda que posteriores à finalização do certame. Conforme sessão inicial de 18 de janeiro de 2024, segue a lista de licitantes interessados: G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.531.217/0001-87; L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.723.015/0001-25; LS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.010.008/0001-77; SIMOES GAMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.959.563/0001-77; AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.534.191/0001-59; BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.063.788/0001-49; HOOP CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.007.135/0001-29; A&F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75; MAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.342.736/0001-27; TRÊS ESTADOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.974.104/0001-86. Dando seguimento aos trabalhos, registramos que a empresa MAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.342.736/0001-27, apresentou parte da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, constatando-se as seguintes irregularidades: 1. Não foi apresentada Garantia de Proposta prevista no item 13.3; 2. Não apresentou certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4. Em análise das constatações, a Comissão entendeu que irregularidade disposta no item 15.4, se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. Quanto a irregularidade disposta no item 13.3, a Comissão entendeu que a mesma inviabiliza a habilitação da empresa, restando assim, INABILITADA. Registramos que a empresa TRÊS ESTADOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.974.104/0001-86, apresentou parte da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, constatando-se a seguinte irregularidade: Não foi apresentada Garantia de Proposta prevista no item 13.3. Em análise da constatação, a Comissão entendeu que irregularidade inviabiliza a habilitação da empresa, restando assim, INABILITADA. Registramos que a empresa A&F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.125.307/0001-75, apresentou parte da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, constatando-se a seguinte irregularidade: Não foi apresentado o CREA da pessoa física prevista no item 14.1. Em análise da constatação, a Comissão entendeu que irregularidade inviabiliza a habilitação da empresa, restando assim, INABILITADA. Registramos que a empresa LS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.010.008/0001-77, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, destacando-seapenas a ausência certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4, a Comissão entendeu que se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, restando assim, HABILITADA. Registramos que a empresa SIMOES GAMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.959.563/0001-77, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, destacando-seapenas a ausência certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4, a Comissão entendeu que se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas

alterações posteriores, restando assim, HABILITADA. Registramos que a empresa AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.534.191/0001-59, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, destacando-seapenas que a certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4 está com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão entendeu que se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, restando assim, HABILITADA. Registramos que a empresa L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.723.015/0001-25, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, destacando-seapenas que a certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4 está com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão entendeu que se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, restando assim, HABILITADA. Registramos que a empresa G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.531.217/0001-87, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, destacando-seapenas que a certidão simplificada da Junta Comercial prevista no item 15.4 está com data de emissão inferior a 03 (três) dias, a Comissão entendeu que se trata de documento destinado à utilização dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, e não específico para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, indeferido os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, restando assim, HABILITADA. Registramos que a empresa HOOP CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.007.135/0001-29, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, restando HABILITADA. Registramos que a empresa BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.063.788/0001-49, apresentou toda documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e qualificação técnica conforme prevista em edital, restando HABILITADA. Tendo em vista as informações obtidas e considerando o despacho do setor técnico, restando sanadas as dúvidas encontradas na análise feita durante a sessão. Portanto, a Comissão declara as empresas: LS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.010.008/0001-77, SIMOES GAMA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.959.563/0001-77, AMERICAN STAR PRE-MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.534.191/0001-59, L&R CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.723.015/0001-25, G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.531.217/0001-87, HOOP CONSTRUÇÕES BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.007.135/0001-29, e BADROCA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.063.788/0001-49, atendem as exigências editalícias. Restando, HABILITADAS no certame. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iria interpor recurso contra a decisão anunciada. Estando presentes e, tendo os mesmos desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, a Comissão consignou o ato de desistência na presente Ata. Caso as demais empresas discordem desse entendimento, poderão questionar a decisão em forma de recurso. Os envelopes de proposta permanecerão sob a guarda desta Comissão até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel. Para conhecimento de todos os interessados a Comissão encaminhará o julgamento as licitantes via e-mail oficial abrindo-se os prazos nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93. Desta forma, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 9horas do dia 09/02/2024 horário local. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. A Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão da Tomada de Preços.

Comissão De Licitação	Licitantes
SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ Presidente da CPL	G M De Souza Construções CNPJ n.º 33.531.217/0001-87 ***DILMA MARIA RIBEIRO DE SOUZA***
JOSÉ CARLOS FERREIRA Secretário da CPL	LS Construções E Pavimentação LTDA CNPJ n.º 45.010.008/0001-77 ***LUCAS ANTÔNIO DA SILVA***
CELSO DIAS JUNIOR Vogal da CPL	Badroca Engenharia & Construções LTDA-ME - CNPJ n.º 47.063.788/0001-49 ***MARCELO ALEXANDRE PEREIRA***
LUIZ PAULO DE CARVALHO LOPES Engenheiro Civil CREA-MG 133.888/D	Hoop Construções Brasil LTDA-ME CNPJ n.º 42.007.135/0001-29 ***GABRIEL MERCURY MARTINS CARVALHO***
FLÁVIO CAMPOS BAUER Serviços de apoio administrativo	

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:7818075B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG- Homologação de Processo nº 191/2023 – Pregão Presencial nº 102/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**. EXTRATO DE ARP nº 018/2024 – Detentora **LIFETEC HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 13.704.844/0001-65),** Valor R$ 158.915,00. Vigência 12 meses Mirabela, 31 de janeiro de 2024.

LUCIENE AFONSO DE MATOS -
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:CDB3E2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2024 "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 033/2024
"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR PERANTE O MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela daLei Orgânicado Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 1781 de 24 de abril de 2023 que "Dispõe sobre as atribuições dos Agentes Públicos no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, para fins de aplicabilidade da Lei Federal 14.133/2021 e considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, o Servidor **Edmilson Batista Nunes**, para atuar como **Agente de Contratação e Pregoeiro**, no cumprimento dos deveres estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.
Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos do Agente de Contratação e Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela Servidora efetiva **Kamila da Silva Madeira Pereira**, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de **Equipe de Apoio** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
Membros Titulares:
I – Kamila da Silva Madeira Pereira
II – Diva Célia Braga
III - Sabrina de Oliveira Cunha

Membros Suplentes:
I – Denimar Fernandes Rezende
II – Júlio César da Costa Oliveira
Art. 3º As atividades da Equipe de Apoio, ora constituída, estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que traça os procedimentos legais das licitações e dos contratos
administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locação no âmbito administrativo, bem como nas regulamentações municipais por decretos, em atendimento ao interesse público.
Art. 4º O agente de Contratação e a Equipe de Apoio poderão contar com o apoio do Assessoria Jurídica e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Os membros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revoga disposições em contrário, em especial a Portaria nº019/2023.
Moema, 26 de janeiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:A735AB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 016/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 016/2024
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01	20 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 06/02/2024 e vigência até 30/06/2024. Para compor as equipes de saúde do município, o pleno funcionamento e o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e ainda suprir as demandas dos pacientes assistidos pela atenção básica do Município.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés 444, Centro - Moema/MG, no dia 05/02/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA/2024
O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços de saúde" e da preponderância do interesse, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

– Candidato com pós graduação em Nutrição;

- Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Nutricionista (apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho);

Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço
eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no

PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso Superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 01 de fevereiro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0A611C4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE nº. 01/2024 – PROCESSO nº 01/2024. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade de Licitação na Forma Presencial para a Contratação da CEMIG Distribuição S.A, para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, e de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Monte Carmelo - MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 2.621/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: CEMIG Distribuidora S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. Valor: R$ 4.146.880,33. **Vigência:** até 15/01/2025. **Data:** 16/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Agente de Contratação torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024. Proponente Habilitada: CEMIG Distribuidora S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Data:** 16/01/2024. Marco Tulio Salgado Gama – Agente de Contratação. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024, em favor da Proponente: CEMIG Distribuidora S.A, CNPJ: 06.981.180/0001-16. **Data:** 16/01/2024. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6BBAB6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 09/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

GERSON FERREIRA VARELLA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, *Estado de Minas Gerais*, com fundamento na **letra "a" do inciso IV do artigo 50 da Resolução no357, de 11 de dezembro de 2012** – *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

CONSIDERANDO as solicitações de nomes para a composição das *Comissões Permanentes* da Câmara Municipal de Muriaé para a Sessão Legislativa de 2024, e na forma do art.66 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal*, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão;

CONSIDERANDO a *representação proporcional* dos Partidos que compõem a Câmara Municipal de Muriaé, PSD = 23,53% (04 REPRESENTANTES), PTB = 17,65% (03 REPRESENTANTES), PP = 11,76% (02 REPRESENTANTES), SD = 11,76% (02 REPRESENTANTES), CIDADANIA = 5,88% (01 REPRESENTANTE), MDB = 5,88% (01 REPRESENTANTE), PDT = 5,88% (01 REPRESENTANTE), PL = 5,88% (01 REPRESENTANTE), PSB = 5,88% (01 REPRESENTANTE), UNIÃO = 5,88% (01 REPRESENTANTE), bem como, as normas do art. 69 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1o — Ficam nomeados os *Vereadores* adiante relacionados, conforme quadros respectivos, para integrar as **COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara Municipal de Muriaé para esta Sessão Legislativa de 2024 (*dois mil e vinte e quatro)*;

Art. 2o – A posse dos Membros Efetivos e os seus Suplentes, em cada Comissão Permanente, ocorrerá na Reunião Ordinária do dia **05 (cinco) de fevereiro de 2024**;

Art. 3o – A substituição voluntária de Vereadores somente ocorrerá por requerimento em conjunto, desde que ocupem idêntica qualidade nas Comissões e com análise do Presidente;

Art. 4o – A atuação dos Membros Efetivos e os seus Suplentes em cada uma das Comissões obedecerá às regras do *Regimento Interno*, emitindo os respectivos pareceres, com auxílio do Diretor Jurídico e Assessores Jurídicos, quando for solicitado pelos Membros da Comissão;
Parágrafo único – As Comissões Permanentes ficam assim compostas:

DEFESA DO CONSUMIDOR – ART. 72, I, R.I
Efetivos: Reginaldo de Souza Roriz
Rangel Martino de Oliveira Paiva
Antônio Afonso Soares Tomaz
Suplente: Delson Lucio Amaro de Andrade

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 72, II, R.I
Efetivos: Celso Ricardo de Oliveira
Frederico Faria Silva
Waltecy Rodrigues da Costa Junior
Suplente: Devail Gomes Correa

REDAÇÃO E ASSUNTOS DIVERSOS - – ART. 72, III, R.I
Efetivos: Ademar Camerino
Antônio Afonso Soares Tomaz
Vanderlei Luiz Lopes
Suplente: Rangel Martino de Oliveira Paiva

DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ART. 72, IV, R.I
Efetivos: Miriam Facchini Barbosa
Vanderlei Luiz Lopes
Christian Tanus Bahia
Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO – ART. 72, V, R.I

Efetivos: Wellington Forim Francisco de Assis Silva
Valdinei Lacerda da Silva
Elvandro Maciel da Silva
Suplente: Delson Lucio Amaro de Andrade

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – ART. 72, VI, R.I
Efetivos: Ademar Camerino
Vanderlei Luiz Lopes
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Delson Lucio Amaro de Andrade

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - ART. 72, VII, R.I
Efetivos: Ademar Camerino
Devail Gomes Correa
Wellington Forim Francisco de Assis Silva
Suplente: Elvandro Maciel da Silva

MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, P. URBANA E RURAL - ART. 72, VIII, R.I
Efetivos: Anderson Oliveira da Silva
Vanderlei Luiz Lopes
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - ART. 72, IX, R.I
Efetivos: Frederico Faria Silva
Valdinei Lacerda da Silva
Wellington Forim Francisco de Assis Silva
Suplente: Celso Ricardo de Oliveira

TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO - ART. 72, X, R.I
Efetivos: Elvandro Maciel da Silva
Valdinei Lacerda da Silva
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - ART. 72, XI, R.I
Efetivos: Anderson Oliveira da Silva
Reginaldo de Souza Roriz
Devail Gomes Correa
Suplente: Frederico Faria Silva

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - ART. 72, XII, R.I
Efetivos: Miriam Facchini Barbosa
Reginaldo de Souza Roriz
Rangel Martino de Oliveira Paiva
Suplente: Anderson Oliveira da Silva

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ART. 72, XIII, R.I
Efetivos: Vanderlei Luiz Lopes
Ademar Camerino
Devail Gomes Correa
Suplente: Miriam Facchini Barbosa

SEGURANÇA PÚBLICA - ART. 72, XIV, R.I
Efetivos: Rangel Martino de Oliveira Paiva
Christian Tanus Bahia
Delson Lucio Amaro de Andrade
Suplente: Celso Ricardo de Oliveira

Art. 5º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando a publicação com sua afixação no espaço específico da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé (MG), 01 (primeiro) de fevereiro de 2024.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:6CF3704B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 01 FEVEREIRO DE 2024 - SEC. DE EDUCAÇÃO

Designa servidores efetivos para exercerem a função de Coordenador nas Escolas Municipais

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas
atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para exercer a função de Coordenador nas
Escolas Municipais, a partir de 01/02/2024, a saber:

I – Vânia Gomes da Silva Vasques, Masp 0993-002, como Coordenador de Escola, na E.M
Sylla de Ururahy Macêdo, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 50% (cinquenta
por cento) do vencimento básico.
II – Marlen da Silva Lopes, Masp 4879-002, como Coordenador de Escola, na EM Sérgio
Lúcio Fernandes Amaral, com carga horária de 40 horas semanais e gratificação de 10% (dez por
cento) do vencimento básico

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E7FC1234

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 12, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEC. DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria 112 de 21 de junho de 2023

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;
CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria de nº 112, de 21 de junho de
2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7448AE5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 30 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei complementar nº 6.378 de 11 de maio de 2022 dos servidores efetivos do Municipio de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposito na Lei Complementar nº 6.378 de 11 de maio

de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44

da Lei complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27483/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica enquadrada a Servidora pública Auriane da Silveira e Silva,
MaSP 006.092-001, no cargo Condutor de Veiculo II, código de classe(GNEE-07) em
conformidade da Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6F8218D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 31 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei complementar nº 6.378 de 11 de maio de 2022 dos servidores efetivos do Municipio de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposito na Lei Complementar nº 6.378 de 11 de maio

de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44

da Lei complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27330/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica enquadrao o Servidor público Laion Reis Terra, MaSP 007.031-
001-001, no cargo Condutor de Veiculo II, código de classe(GNEE-07) em conformidade
da Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

Danilo Murta Maciel
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:69389E56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 32 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei complementar nº 6.378 de 11 de maio de 2022 dos servidores efetivos do Municipio de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposito na Lei Complementar nº 6.378 de 11 de maio

de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44

da Lei complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 27505/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica enquadrado o Servidor público Luiz Henrique Soares Ferreira,
Masp 007.171-001-001, no cargo Condutor de Veiculo II, código de classe(GNEE-07) em
conformidade da Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6039BD45

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
‘PORTARIA Nº 11

“Nomeia fiscal da ata e dá outras providências.”
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da
Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de
Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da
ata no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico
233/2023, a servidora Arlove Pedrosa Dornelas Pereira, Nutricionista da
Secretaria Municipal de Educação - MASP: 4580001
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração
as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do
disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos
pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de
registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e
emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação
e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as
irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação,
esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações
no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,
formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal
com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou
serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e
quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento
contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo
após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da
licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da
Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a
relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos
que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados
tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados
na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a
identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos
autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e
demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem
ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 31/01/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:92048628

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10

"Nomeia fiscal da ata e dá outras providências."
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da
Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de
Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade
Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da
ata no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico
254/2023, a servidora Natália Calcagno La-Gatta: Chefe da Divisão
Administrativa, - MASP: 007065001
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração
as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do
disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos
pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de
registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e
emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação
e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as
irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação,
esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações
no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,
formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal
com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou
serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e
quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento
contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo
após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da
licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da
Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a
relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos
que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados
tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados
na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a
identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos
autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e
demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem
ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 31/01/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:0BFD7C68

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09

"Nomeia fiscal da ata e dá outras providências."
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da
Lei;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de
Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no
vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade
Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da
ata no âmbito dos Processos iniciados desta Secretaria;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Pregão Eletrônico 241,
252 e 251/2023, o servidor Alexandre Martins de Oliveira: Coordenador do
Setor de Manutenção.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da Ata, ora nomeado, garantida pela Administração
as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do
disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos
pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato ou ata de
registro de preço em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da ata sob sua responsabilidade e
emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação
e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as
irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação,
esclarecimentos acerca da ata sob sua responsabilidade;
VI – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações
no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,
formulados pela contratada;
VII – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal
com os estabelecidos no contrato;

VIII – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou
serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e
quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento
contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo
após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da
licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da
Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a
relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos
que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados
tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados
na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a
identificação do respectivo fiscal.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos
autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e
demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem
ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 31/01/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:CF44420D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.501, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 25858/2024;

CONSIDERANDOo artigo 19, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido ao servidor **LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, engenheiro civil**,**Masp 008.054-001**,** o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de de Pós-Graduação "Lato Sensu", em MBA EM TECNOLOGIA BIM,realizado na FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C11AC0DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.503, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 31 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 31 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4748.005	**ANA PAULA OLIVEIRA LIMA AMARAL**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:50EA0BF8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.502, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 31 de Janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 31 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4789-001	**LUCAS DE OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:FBEF2AD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2023 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 68, de 15 de junho de 2023, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 004/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
014	MARCELO DOS SANTOS SILVA
026	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA

Classificação: ampla concorrência

AUXILIAR DE CUIDADOR	
N.º	CANDIDATO
030	BEATRIZ MELO SANTOS FREITAS

Classificação: ampla concorrência

ORIENTADOR SOCIAL	
N.º	CANDIDATO
046	RUTH DE ANDRADE BAÍA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6E7EE322

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 05 de fevereiro de 2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
058	CAROLINE STEFANI DOS SANTOS LEONCIO SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 1º de fevereiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:3E67167C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.504, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado exonerado para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	FILIPE DE OLIVEIRA FREITAS

Art. 2º Fica a Senhora abaixo relacionada nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	CH – 09	CC - 09	TALITA CERQUEIRA DE OLIVEIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:287DA9E7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.505, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, datado do dia 01 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, exonerado a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7994.001	**SILVIO LUCIO DA SILVA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:DB055C00

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE FROTA A DE CARVALHO - VALOR: R$ 20.900,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 01/02/2024 E ENCERRA-SE EM 01/02/2025 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.364-030; 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.647-106 E 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-1.010-151 - WANIA BITTENCOURT MUAHAD - DIRETORA GERAL

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C46D165A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIALNº 024/2023 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDARTE- CONTRATADA: W. M FERREIRA SEGURANCA- VALOR: R$ 199.200,00- PRAZO: INICIA-SE EM19/01/2024E ENCERRA-SE EM 19/01/2025- DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-035, 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.36-040,04.01.03-3390.39.00-08.243.
0007-1.014-073 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-155-

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:388D71AC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:
Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MORAIS,** Matrícula 768.001, CPF 684.977.336-49, no cargo efetivo de Auxiliar Geral Serviços e Obras.
Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:75A75692

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 05, DE 01DE FEVEREIRODE 2024.

PORTARIA Nº 05, DE 01DE FEVEREIRODE 2024.

*Dispõe sobre aposentadoria de **JULIANA CRISTINA GOULART SILVA.***

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **JULIANA CRISTINA GOULART SILVA,** Matrícula 1.000.001, CPF 873.507.266-00, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2024.**

Muriaé – MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:157F6566

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34401/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34401/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 237/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO SISTEMA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. - **CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA- VALOR: R$ 2.460.000,00 – VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 29/01/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.32.00-10.302.0038-2.711.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A74FC4BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34501/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO SISTEMA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL. - **CONTRATADA: OXIGÊNIO FÁCIL LTDA - VALOR: R$ 375.000,00 – VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 29/01/2025 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.32.00-10.302.0038-2.711.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:77431D0B

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 027/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG.

No dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro de 2024 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.435/2023, deu início à sessão pública. A CPL recebeu os envelopes, realizou o credenciamento. Compareceu à sessão para credenciamento o Sr. Abel Nogueira Demarque, representando a empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP e Sr. Marcos de Barros Trota, representando a empresa Somatex Incorporadora e Construtora Ltda. Posteriormente, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, em que procedeu com a análise da documentação, realizando o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME	Habilitada
SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	Habilitada
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitada
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP	Habilitada
QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitada

O representante da empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, Sr. Abel Nogueira Demarque, solicitou a inabilitação da empresa SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, alegando que o Atestado de Capacidade Técnica Profissional e Operacional não atendem à exigência do edital, no que diz respeito à qualificação técnica – instalações elétricas. Foi convocado pela CPL e compareceu o servidor público, engenheiro civil - Sr. Renato Stoque Martins, da Secretaria M. de Obras Públicas, que realizou análise quanto às qualificações técnicas das proponentes, opinando pela habilitação de todas as empresas. A CPL acatou a análise da SMOP. Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. A CPL informa que eventuais recursos/contrarrazões/decisões administrativas, serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

LUCAS PAULO SABINO
Membro da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 027/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares para finalização da implantação do PROINFÂNCIA – Vermelho II, Muriaé – MG. Empresas habilitadas: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA-ME / SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA / SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP / QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Conforme art. 109, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Caso sejam apresentados recursos e contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br , devendo as empresas acompanhar por meio do site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:0C20B463

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

OSecretárioMunicipal deAdministração e o Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 025/2023.

Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA.-SICOOB CREDISUDESTE,inscrita no CNPJ sob o n° 22.656.789/0001-76.

Objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias para oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo Municipal De Muriaé.

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do inciso III, do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 30 de Janeiro de 2024

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:60524727

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2024 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26602/2024 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº* 025/2023** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, A OFERECER SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E / OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. - CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO CREDISUDESTE LTDA.-SICOOB CREDISUDESTE– VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 29/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5D256E45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 044/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PARA PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS: SCANNER, POR MEIO DE LOCAÇÃO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E/OU SEMINOVOS, COM TECNOLOGIA POLICROMÁTICA, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS. - CONTRATADA: **COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/93 – VIGÊNCIA: 25/01/2024 A 24/01/2025.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretáriomunicipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:69683C22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – ADESÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (PARTICIPAÇÃO) - CISLESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – *ADESÃO - PREGÃO* PRESENCIAL Nº 001/2021 (PARTICIPAÇÃO) - CISLESTE** – OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO. - **CONTRATADA: VIVER SISTEMAS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: SEM ALTERAÇÃO DE VALOR CONTÁBIL.**

MURIAÉ/MG, 01/02/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C7FD5910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

Eu, Fernando da Costa Silva, Prefeito Municipal de Naque/MG, no exercício das atribuições conferidas pela legislação em vigor e considerando o desenrolar do Processo Licitatório nº. 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2023, venho oficialmente formalizar o Termo de Adjudicação, anunciando as empresas identificadas como vencedoras:

• DARIO JOSE DOS REIS ME, CNPJ: 01.729.886/0001-71, com um valor total de quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais (R$ 530.465,00);
• RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, com um valor total de duzentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos (R$ 291.054,15);
• CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, com um valor total de trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos (R$ 321.972,90);
• W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05, com um valor total de trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos (R$ 337.941,90).

A presente adjudicação refere-se à Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Dessa forma, as empresas DARIO JOSE DOS REIS ME, CNPJ: 01.729.886/0001-71, RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53 e W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05 são oficialmente declaradas vencedoras desta licitação, ficando responsável pela realização do mencionado objeto, em estrita conformidade com os termos do edital e demais normas aplicáveis.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:84B8444C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

Eu, Fernando da Costa Silva, Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o desdobramento do Processo Licitatório nº. 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2023 e do Registro de Preço nº 030/2023, venho por meio deste ato oficializar a HOMOLOGAÇÃO do referido processo, ratificando as decisões tomadas durante sua realização.
A homologação ora efetuada refere-se à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas das diversas secretarias do município de Naque/MG, conforme detalhado no Anexo I do Edital.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do Processo Licitatório nº. 117/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 033/2023 às empresas::

• DARIO JOSE DOS REIS ME, CNPJ: 01.729.886/0001-71, com valor total de quinhentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais (R$ 530.465,00);
• RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, com valor total de duzentos e noventa e um mil, cinquenta e quatro reais e quinze centavos (R$ 291.054,15);
• CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, com valor total de trezentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos (R$ 321.972,90);
• W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05, com valor total de trezentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos (R$ 337.941,90).

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 31 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:04620A8E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Eu, Fernando da Costa Silva, Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o desdobramento do Processo Licitatório nº. 115/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023 e do Registro de Preço nº 029/2023, venho por meio deste ato oficializar a HOMOLOGAÇÃO do referido processo, ratificando as decisões tomadas durante sua realização.
A homologação ora efetuada refere-se ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de carnes em geral para atender as necessidades da Prefeitura e suas secretarias no decorrer do exercício de 2024, conforme detalhado no Anexo I do Edital.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do Processo Licitatório nº. 115/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 032/2023 à empresa HUDSON ANDRADE ARRUDA, CNPJ: 34.062.639/0001-13, com valor total de trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e vinte centavos(R$ 359.808,20).

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B77EED1B

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

Eu, Fernando da Costa Silva, Prefeito Municipal de Naque/MG, no exercício das atribuições conferidas pela legislação em vigor e considerando o desenrolar do Processo Licitatório nº. 113/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2023, venho oficialmente formalizar o Termo de Adjudicação, anunciando as empresas identificadas como vencedoras:

• ALIMENTUS VALE DO ACO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, com valor global de Cento e Trinta e Cinco Mil e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos (R$ 135.020,34).
• RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, com valor global de Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos (R$ 181.653,55).
• CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, com valor global de Duzentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos (R$ 219.749,50).
• W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05, com valor global de Dezoito Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos (R$ 18.718,50).

A presente adjudicação refere-se ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assim sendo, as empresas ALIMENTUS VALE DO ACO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, e W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05, são oficialmente declaradas

vencedoras desta licitação, incumbindo-se da efetivação do objeto conforme os termos do edital e demais normas aplicáveis.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1F5ACD1E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
Eu, Fernando da Costa Silva, Prefeito Municipal de Naque/MG, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o desdobramento do Processo Licitatório nº. 113/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2023 e do Registro de Preço nº 028/2023, venho por meio deste ato oficializar a HOMOLOGAÇÃO do referido processo, ratificando as decisões tomadas durante sua realização.
A homologação ora efetuada refere-se ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o objeto constante do Processo Licitatório nº. 113/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2023 às empresas:

• ALIMENTUS VALE DO ACO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10.248.662/0001-39, com valor global de Cento e Trinta e Cinco Mil e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos (R$ 135.020,34).
• RIVAINY MATOS DE ALMEIDA – ME, CNPJ: 35.799.842/0001-30, com valor global de Cento e Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos (R$ 181.653,55).
• CASA DE CARNES ARAUJO & MOREIRA LTDA, CNPJ: 36.456.753/0001-53, com valor global de Duzentos e Dezenove Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos (R$ 219.749,50).
• W A RIBEIRO, CNPJ: 10.896.566/0001-05, com valor global de Dezoito Mil e Setecentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos (R$ 18.718,50).

Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque/MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5E541642

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

O Processo de Licitação nº. 116/2023, Tomada De Preços nº. 004/2023, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação serviços ambientais para atuar com apoio técnico junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Naque.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa: LOCO ENGENHARIA SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 28.867.627/0001-63 com valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:16A51F66

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

O Processo de Licitação nº. 116/2023, Tomada De Preços nº. 004/2023, objetivou a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada na prestação serviços ambientais para atuar com apoio técnico junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Naque.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, fica formalmente HOMOLOGADO o resultado da Tomada de Preços Nº. 004/2023 em favor da empresa LOCO ENGENHARIA SOLUÇÕES E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA com valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) , nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 16 de janeiro de 2024.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar a empresa adjudicada para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:636F712A

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº.026/2023

OBJETO: Registro de Preço destinado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças , através de maior desconto na tabela traz valor, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 029/2023, cujo objeto é o Registro de Preço destinado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças , através de maior desconto na tabela traz valor, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque, como vencedora as empresas : LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA-ME CNPJ: 13.551.967/0001-03 com valor total de 475.263,69 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) e FINAME PECAS E SERVICOS EIRELI – ME CNPJ: 24.981.724/0001-21 com valor total de 431.835,90 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 18 de dezembro de 2023.

Dessa forma, as empresas mencionadas são declaradas vencedoras do Pregão Presencial nº. 029/2023, sendo-lhes assegurado o direito à contratação nos termos previstos em edital.
Determino, portanto, que este processo seja encaminhado para a elaboração da ata de registro de preços de acordo com os termos do Edital. Convocar a empresa adjudicada para celebrar a ata de registro de preços nos termos estabelecidos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:25B2F228

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com fornecimento de mão de obra e equipamentos (não incluso materiais) para prestação de serviços para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra – EMPFM.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 04 de 24 de janeiro de 2023, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, RATIFICO e HOMOLOGO a dispensa de licitação nº. 112/2023, referente à contratação de pessoa jurídica com fornecimento de mão de obra e equipamentos (não incluso materiais) para prestação de serviços para implantação de sistema de prevenção e combate a incêndio nas dependências da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra - EMPFM, como vencedora a empresa: BARNABE CONSTRUTORA, ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 41.278.882/0001-39, com valor total de (R$ 24.240,61) - Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Sessenta e Um Centavos.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 01 de fevereiro de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:66DAFB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO nº 007/2023. OBJETO: Contratação, com vistas exclusivamente ao fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, sem fornecimento de materiais, para execução e continuação da obra de Construção da Prefeitura Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: TEC MENDES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 51.926.390/0001-66 - Valor Global R$ 1.932.706,05. Vigência: 14 (quatorze) meses – Data da assinatura: 01/02/2024. Natalândia/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A062864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2023. OBJETO: Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: EFFICACE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 38.611.399/0001-10 - Valor Global: R$ 45.903,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 01/02/2024. Natalândia/MG, 01 de Fevereiro de 2024.
(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:37219C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 138/2023. Inexigibilidade nº 029/2023. Chamada Pública nº 013/2023. Em cumprimento ao artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, Processo Licitatório nº 138/2023, Chamada Pública nº 013/2023, para **CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços em atender a oferta total de 200 (Duzentas) bolsas de estudo para Graduação presencial e/ou EAD (com no mínimo 2 aulas presenciais ao mês) previstas na Lei Municipal 914/2023.12, o instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre instituição de ensino superior e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudo, nos cursos de graduação, aos munícipes, doravante denominados membros ou beneficiários, que ingressarem, a partir da data da assinatura do contrato, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, nos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior. Vigência: 60 (Sessenta) meses. Com o preço de até R$ 429,00 (Quatrocentos e vinte e nove reais), por bolsa estudantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Credenciadas: FACULDADE PRESIDENTE ANTONIO**

CARLOS LTDA e **INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA**. Registre e Publique-se. Nepomuceno, 26/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:79F072CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 005/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Processo Licitatório nº 018/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 038/2023, serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços., solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 02 (Dois) mês. Item 01, Taxa de Administração de -5,85% (Menos cinco vírgula oitenta e cinco por cento). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Link Card Administradora de Benefícios Eireli. Nepomuceno, 29/01/2024. Luiza Maria Lima Menezes – Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8D1D60EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 002/2024. Processo Licitatório nº 128/2023. Inexigibilidade nº 028/2023. Chamada Pública nº 014/2023. Objeto: CREDENCIADO prestará serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, somente quando solicitado, mediante encaminhamento através de requisição ou formulário próprio, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno/MG, conforme preço ajustado entre as partes para os procedimentos solicitados, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 28/12/2024. Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Equalize Dents Ltda. Nepomuceno, 12/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:999618BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Termo de Parceria nº 001/2024. Processo Licitatório nº 001/2024. Concurso de Projetos nº 001/2024. Objeto: Termo de Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto "Gestão, Organização e Realização de dois objetos sendo: 1º - Terceiro Festival do Café e Comida Mineira de Nepomuceno e 2º - Carnaval de Nepomuceno 2024. Vigência: até **29/01/2025**. Valor Global: R$ 1.899.650,00 (Um milhão oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e EIXO SOCIAL DE INOVAÇÕES E PARCERIAS – ESIP. Nepomuceno/MG, 29/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DBCC0BAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 004/2024. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, fica contratada a empresa para prestação de serviços da obra de Pavimentação e Recapeamento da Rua Dr. Ernane Vilela Lima (trecho ao lado da Santa Casa – Centro), do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/07/2024. Valor Global: R$ 33.945,68 (Trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora CFC Ltda. Nepomuceno/MG, 17/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FFAFE519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 003/2024. Processo Licitatório nº 021/2023. Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto: Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 047/2023, fica contratada a empresa para prestação de serviços da obra de Drenagem e Pavimentação das Ruas Dário Sebastião Lima e João Custódio da Veiga, do Município de Nepomuceno/MG, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: até 31/07/2024. Valor Global: R$ 94.068,19 (Noventa e quatro mil e sessenta e oito reais e dezenove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Construtora CFC Ltda.

Nepomuceno/MG, 17/01/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08CF7650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – DAI II, MARIA JOSEANY DA SILVA"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear MARIA JOSEANY DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo II – DAI II, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:C26BC8D2

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar do cargo comissionado do poder legislativo a servidora THAIS DUARTE DE CARVALHO do cargo de Assessor Administrativo II – DAI II, da Câmara Municipal de Nova Ponte;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:A68B5583

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: ELETROMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 002/2024, Modalidade Dispensa nº 002/2024, ratificada em 17 de janeiro de 2024, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de máquinas, equipamentos de informática e câmeras de segurança da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor Global: R$51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 0110 01.031.0001 2.0002.3.3.90.39.00.00 - ficha 13

Nova Ponte, 18 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:F762BC26

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: ONICE MARIA DE SOUZA SANTOS

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 003/2024, Modalidade Dispensa nº 003/2024, ratificada em 30 de janeiro de 2024, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de bebidas em geral, para suprir a necessidade dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, ao longo de 2024.

Valor Global: R$19.997,00 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3404F5FC

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: AUTO POSTO ARENA LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 004/2024, Modalidade Dispensa nº 004/2024, ratificada em 30 de janeiro de 2024, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.
SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de combustível, sendo até 7.000 (sete mil) litros de gasolina automotiva comum e de até 2.000 (dois mil) litros de etanol automotivo comum, para abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal durante o exercício de 2024.

Valor Global: R$44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:1C68082B

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: J H SILVA PAPELARIA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 006/2024, Modalidade Dispensa nº 006/2024, ratificada em 30 de janeiro de 2024, conforme despacho "menor preço global", com base na Lei 14.133/21, art. 75, caput e inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de escritório e papelaria para uso da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

Valor Global: R$55.967,78 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: 0110.01.031.0001 2. 0002 3.3.90.30.00.00 - ficha 10.

Nova Ponte, 31 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:7A87D689

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2024

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-DMAE, do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 115, da Lei Complementar n.º 190, de 31/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de fevereiro de 2.024, o 3º (terceiro) adicional quinqüenário ao servidor Cacildo Carneiro – Pedreiro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte - MG., 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARLEY GUNDIM
Diretor - DMAE

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:0FA2582B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PRC Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PRC Nº 009/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INGLÊS, COM FORNECIMENTO DE AULA, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTO PARA SALA DE AULA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** Ficam adjudicados os itens e homologado o processo no valor total de R$109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais); Data: 25/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E734851F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/25/2024, firmado com a empresa **DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PRC Nº 009/2024** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE INGLÊS, COM FORNECIMENTO DE AULA, SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTO PARA SALA DE AULA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.** vigência: 12 (doze) meses; valor: R$109.920,00 (cento e nove mil, novecentos e vinte reais); Data: 31/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:97BC19A2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/26/2024, firmado com a empresa **MULTIFOCAL RP DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E CURSOS LTDA.**, oriundo da **INEXIGIBILIDADENº 011/2024 – PRC Nº 025/2024** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL SOCIOEMOCIONAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO NO ANO LETIVO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** vigência: 12 (doze) meses; valor: R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); Data: 31/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E60C3839

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PRC Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº 011/2024 – PRC Nº 025/2024 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL SOCIOEMOCIONAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO BRANCO NO ANO LETIVO DE 2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;** Fica ratificado o processo com valor de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); Data: 30/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2DB66B2C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 093/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 093/2023, PRC 102/2023, ARP 003/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A MAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 31/12/2023 a 30/03/2024 e acrescer serviços ao contrato no valor de R$ 58.969,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) Data de assinatura: 30/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:9A21188F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 138/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 138/2023, PRC 121/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA-ME.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 22 (vinte e dois) dias, compreendendo o período de 29/01/2024 a 19/02/2024. Data de assinatura: 22/01/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:92EB5691

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 080/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 080/2023, PRC 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA-EPP.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses, compreendendo o período de 31/12/2023 a 29/03/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E2346E69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 082/2023, PRC 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELETRICA.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses, compreendendo o período de 31/12/2023 a 29/03/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:937A8075

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 083/2023, PRC 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA-ME.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses, compreendendo o período de 31/12/2023 a 29/03/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:892F0E1C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 085/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 085/2023, PRC 041/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A MWL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 03 (três) meses, compreendendo o período de 31/12/2023 a 29/03/2024. Data de assinatura: 29/12/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:758AD873

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 014/2023, PRC 115/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A IPTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/02/2024 a 01/02/2024. Data de assinatura: 01/02/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BB76923B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.187 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA CLERIA GERALDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada Srª CLERIA GERALDA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO do exercício do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/01/2024.

Ouro Branco, 30 de Janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2EC36990

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.181 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA LUCAS PIRES DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. LUCAS PIRES DE OLIVEIRA do exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 22/12/2023.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CDC4AB4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.182 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA ALESSANDRA DAMASCENO FRANK COELHO DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;
II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;
III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. Alessandra Damasceno Franck Coelho do exercício do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2024.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:61A2886A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.184 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA LUCIMAR GONÇALVES DE SOUSA BARROSO DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **LUCIMAR GONÇALVES DE SOUSA BARROSO** do exercício do cargo comissionado de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:41B7D778

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.185 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA ANA TERRA ARAUJO DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE PSICOLOGO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª.ANA TERRA ARUAJO DE OLIVEIRA do exercício do cargo efetivo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 29/01/2024.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:28A51B44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.186 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA SONIA BEATRIZ RODRIGUES DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação do servidor em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **SONIA BEATRIZ RODRIGUES** do exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SERVIÇOS I.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/01/24.

Ouro Branco, 30 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6B35411A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.180, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Ouro Branco, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art. 77 daLei Orgânicae considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como necessidade da Administração Pública em viabilizar a Regularização Fundiária na área**,** resolve:

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do "caput" do artigo 5º da Constituição Federal de 1.988 determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante negociação prévia, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do artigo 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no parágrafo 3º do artigo 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização, nos termos do artigo 18 da suprrarreferida Lei Orgânica do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a área em questão, esta sendo objeto de Regularização Fundiária Urbana, sendo denominado de Núcleo da Travessa Macapá. Sendo necessário a desapropriação para continuidade da regularização em curso.

DECRETA:

Art. 1º**.**. Fica declarada como de utilidade pública, com fundamento na alínea "h" do artigo 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, o imóvel/terreno situado no entorno do Bairro Alto do Chalet, nesta Cidade e Estado, sabido de propriedade da pessoa jurídica identificada pelo nome fantasia de "União Esporte Clube", com área/extensão de espaço limitada em 2.502,01m2, com o objetivo de transformação em bem comum de todos, ou seja, logradouros públicos, parte da área, referente a matricula de número 4209, da Ficha 02, existente no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Ouro Branco, conforme levantamento Planimétrico anexo ao presente instrumento.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º, tem por finalidade a incorporação ao patrimônio público das áreas referente aos logradouros públicos, para integrar ao Núcleo Travessa Macapá, para fins de construção de infraestrutura básica em área que passa por processo de REURB, conferindo dignidade às pessoas que ali habitam.

Parágrafo único. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Em caso de desapropriação amigável, será lavrado termo de acordo de desapropriação amigável, que se constitui de documento hábil para a transcrição no registro de imóveis, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º Fazem parte deste normativo mapa demonstrando as vias públicas desapropriadas, e Laudo de Avaliação emitida pela Comissão de Valores Imobiliários do Município de Ouro Branco.
Art. 6º. Revoga-se o Decreto 10.744 de 19 de janeiro de 2023, que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Branco, 29 de janeiro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:02A1B1BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 009/2024 - Pregão Eletrônico n.º 001/2024,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto:** Aquisição de Materiais Elétricos para atender ao Projeto de Instalação Elétrica de Baixa Tensão para o Food Park, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 05/02/2024 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 20/02/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 20/02/2024 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 20/02/2024 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br

-CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:8E0A3725

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS E ESTAGIARIOS - JANEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

SÉRGIO HENRIQUE LOPES DOS REIS, AGENTE DE ADMINSITRAÇÃO, contrato tem início em 09/01/2024 e término em 31/12/2024.

BÁRBARA CAROLAINE BRUZOMOLINE, AGENTE DE ADMINSITRAÇÃO, contrato tem início em 09/01/2024 e término em 31/12/2024.

MARCOS ROBERTO DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 16/01/2024 e término em 30/06/2024.

JOSÉ APARECIDO PEREIRA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 16/01/2024 e término em 30/06/2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, contrato tem início em 16/01/2024 e término em 30/06/2024.

ROBERT CLAUCIO COUTO DO NASCIMENTO, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 09/01/2024 e término em 31/12/2024.

MARIA CECÍLIA VIEIRA RESENDE, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 09/01/2024 e término em 31/12/2024.

ISABELA PEREIRA DE LIMA, ESTAGIÁRIO, termo de estágio tem início em 16/01/2024 e término em 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:D632489B

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS E TERMOS DE ESTÁGIO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

ADRIANA APARECIDA DE SOUZA, VACINADOR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ALAÍS SILVA DE FREITAS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ALESSANDRA MARIA DA PAIXÃO MASSARI, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ALEXANDRE SOARES, OPERADOR DE MÁQUINAS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ALINE APARECIDA CONDE SIMÕES, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ALLAN HENRIQUE BARBOSA, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA CLARA PARREIRA RODRIGUES, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA CLAUDIA BARBOSA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA JULIA DA SILVA DE PINHO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA LUCIA PUTTINI, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA PAULA ANTUNES, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANA PAULA TEODORO VILELA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANDREIA CAVALCANTE ROSA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANDREIA DA SILVA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANDREIA DA SILVA DOS REIS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANGELICA VIANA DIONISIO TOSTA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ANTONIO DE SOUZA BATISTA, OFICIAL DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

BARBARA DE FARIA CIVIDATI, ARQUITETO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

BRUNNA FABIANE GOMES, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

BRUNO ABREU PEREIRA, MÉDICO PLANTONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CAMILA DA SILVA SABINO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE INGLÊS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CAMILA SUELEN DE CANTUÁRIA, ENFERMEIRO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CANDIDA CRISTINA DOS SANTOS REIS, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CASSIANA NUNES MOREIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CINTIA MARIA DOS SANTOS CARDOSO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CLAUDIA CUNHA CLEMENTONI NOGUEIRA, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

CLEONE SINARA DE ASSIS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

DACINELIA DOS SANTOS SILVA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

DAIANA BORBA DOS SANTOS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

DANIELA DE OLIVEIRA VILELA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

DANIELA NUNES MARQUES SANTOS SILVA, TÉCNICO ENFERMAGEM ESF, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

DANIELLE FERREIRA BRAGANÇA PEREIRA, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ELEN CRISTINA BENTO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ERICK MANOEL SILVERIO DE GODOY JUNIOR, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2023.

FABIANA MELO PALOMO DE OLIVEIRA, FONOAUDIÓLOGO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

FABIO ALEXANDRE DE JESUS MELO, VIGILANTE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

FERNANDA DIAS PAULINO MASSARI, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

FERNANDA DO PRADO GOMES E ESTEVES, MÉDICO PLANTONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

FLAVIANE ALVARENGA BERNARDES, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

GIOVANNI CESAR DA SILVA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

GISELLE SILVA DIAS DE OLIVEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

IARA APARECIDA REBELLO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ISABEL ARRUDA DA SILVA MAIA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ISABELA CRISTINA SOBRINHO, PROFESSOR DE INGLÊS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ISABELA LUIZA VILELA DE OLIVEIRA, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ISADORA CRISTIANE DE OLIVEIRA, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

IVONE ALVARENGA SIMÕES, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JACQUELINE CHRISTIANE DOS SANTOS, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JACQUELINE SALVAN, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JAMILE HELEN TEODORO, AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JERUSA FELICE PARREIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JOÃO GADELHA COSTA, VIGILANTE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JOELMA ZANETTI COUTO DO NACIMENTO, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JOSÉ MARCELINO CLEMENTE CECCON, MÉDICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JULIANA MARIA CHAVES, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

JULIANA NOGUEIRA RAMOS, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

KARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

KASSY JHONES GARCIA, GESTOR AMBIENTAL, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LAIDE BASTOS COLDIBELI, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LEANDRO SILVEIRA, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LEILIANE SILVA DE OLIVEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LILIAN JENIFFER DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LILIANE COSTA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LIRIAN RACHEL VIEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LISSANDRA VANUZA ALCEBÍADES, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LÍVIA MARIA RÚBIO RIBEIRO, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LUCAS LUIZ DA SILVA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LUCIANA VELOSO BRITO, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LUCILA BUENO NOGUEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS, DIGITADOR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

LUIZ FERNANDO DOMINGUES, OPERADOR DE MÁQUINAS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MAIRA FERNANDA RIBEIRO DE MORAES, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARIA DO CARMO NOGUEIRA COSTA, PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARIA FERNANDA MELLO BARBOSA DA SILVA, BIOMÉDICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARIA LEONICE GONÇALVES FELIX, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARIA TEREZA DIAS ELIAS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARIANA DOS SANTOS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARICELIA TEIXEIRA COSTA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MARILEA COUTO DE ARRUDA TOMAZOLI, BIOMÉDICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MATHEUS OLAVO RÚBIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

MAYARA JANUARIO DE ANDRADE, MÉDICO PLANTONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

NATÃ LEONARDO PEREIRA, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

NATALIA RUBIO PIZZOLATO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

NAZARETH LEONARDO DE OLIVEIRA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ODIR PUTINI, OPERADOR DE MÁQUINAS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PAMELA BUENO SALES, ENFERMEIRO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PAOLA LARISSA DA SILVA ARRUDA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PAOLA RIO BRANCO MARTINS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PATRÍCIA DOS SANTOS TEODORO, ENFERMEIRO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PATRÍCIA GUIMARÃES, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PATRÍCIA SERRA JUNQUEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PAULO ROBERTO LEITE, VIGILANTE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

PRISCILA ANDRESSA LEONARDO COUTINHO, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RACHEL APARECIDA DE PAIVA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RAFAEL COLEPICOLO JUNQUEIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RAFAELA TEODORO RIBEIRO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RAIANE PRISCILA RODRIGUES, ENFERMEIRO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RAMON ALVES SOBREIRO DE MIRA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RAYANE DOMINGUES COROL, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RENATA DA SILVA MENDES DA CUNHA, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RICARDO APARECIDO VIEIRA MARQUES, VIGILANTE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RITA DE CASSIA LOURES FLEMIING, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

RITA MARIA RODRIGUES, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ROBERTO BATISTA, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ROXANNE MILENA FARIA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SANDRA APARECIDA TEODORO MARANHO, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SANDRA HELENA MARQUES, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SANDRA SILVERIO DO COUTO, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SARA CATARINE SOBREIRO PEÇANHA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SARAH NUNES VIEIRA SANTIAGO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SEBASTIÃO MARCOS DE FREITAS, OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SALVAN, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SILVANA RODRIGUES DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

SIMONIDES RIBEIRO DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

TADEU CASSIO ALEXANDRE, OPERADOR DE MÁQUINAS, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

TAÍS MARTINS MACIEL, MÉDICO PLANTONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

TAMARA CASSIA DE FREITAS, BIOMÉDICO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.
TAMIRES FERNANDES DE FREITAS, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VALERIA APARECIDA LOPES, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VALMINDA VIEIRA DO ESPÍRITO SANTO, TELEFONISTA-RECEPCIONISTA, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VANESSA DA SILVA SANTOS DE MENDONÇA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VERONICA APARECIDA VAZ GUEDES, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VILMA APARECIDA ZETULA ANDRADE, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VIVIAN ROBERTA VIEIRA, PROFESSOR DE APOIO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VIVIANE APARECIDA LOPES LEON DE PAULA, MONITOR DE CRECHE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

VIVIANE FERREIRA BERTONI PARDO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

WAGNER ZORATINI CORREA DA SILVA, AGENTE DE SAÚDE, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

WALLACE DONIZETE GUIMARÃES, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

ZILDA APARECIDA BERNARDO, TÉCNICO ENFERMAGEM ESF, termo aditivo de contrato foi prorrogado para 31/12/2024.

TERMOS ADITIVOS DE ESTÁGIO

ANA PAULA DE JESUS COUTO, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 20/06/2024.

EDUARDA DE SOUZA SILVA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

FERNANDA MARCACINI MARUCA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

HELOISA CASSIA DE OLIVEIRA VILAS BOAS, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

HELOISA FAGUNDES DA SILVA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

HENRICO LOPES DE ARAUJO, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

JONATAN SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

JULIA DA COSTA FREITAS, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

LUANA PATRICIO CONTINI MACAUBAS, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/03/2024.

MEL LOPES PINHEIRO, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

RAFAEL FLEMING PEREIRA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

RAYSSA DIAS RODRIGUES, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

ROBERT CLAUCIO COUTO DO NASCIMENTO, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

SERGIO HENRIQUE LOPES DOS REIS, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

SOPHIA DE ASSIS SILVA, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

TAIS LIMA DE MAGALHÃES, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

VICTOR RAMOS GERMINIANI, ESTAGIÁRIO, termo aditivo de estágio foi prorrogado para 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:DFF46042

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 002/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino vem realizar a convocação para o(s) cargo(s) abaixo relacionado(s) em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 001/2019.

CANDIDATO	CARGO	CONCURSO
BRUNA TEODORO LIMA DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019
CARLA LUIZA BELIZÁRIO MOGGI	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019
ANA LUCIA PUTTINI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019
NANCI FELIX DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL	001/2019

Data de apresentação: até 15 dias úteis após o recebimento, pelos Correios, do Aviso de Convocação, conforme item 13.5 do Edital do Concurso Público 001/2019.
Horário: das 9:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas
Local: Divisão de Recursos Humanos do Município de Ouro Fino
Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino, MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital do Concurso Público 001/2019. No que se refere à **alínea h** do item 13.7, caberá à Divisão de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino, MG, 25 de janeiro de 2024.

BRUNO ZUCARELI
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:8243650D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA O VEÍCULO DAILY FURGAO (UTI MÓVEL), PLACA RVG 6A07 COM LEVANTAMENTO DE ORÇAMENTO DESCRITIVO DE SERVIÇOS E PEÇAS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Reconheço e **"RATIFICO" a DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pelo Chefia de Gabinete. O valor para realizar o objeto será de R$ 1.449,35 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no artigo 75, §7º da Lei n°. 14.133/21, tendo em vista a necessidade realização da manutenção veículo.

Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 01 de fevereiro de 2024.

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FECB95A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

ATA

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório: 095/2023.

Credenciamento Nº 007/2023.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Credenciamento de laboratório especializado em confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, para atender a demanda de pacientes encaminhados pelo serviço de saúde bucal do município de paineiras/mg

RECORRENTE: LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA R & A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.768.493.0001-06

CONTRARRAZOANTE: EQUALIZE DENTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.668.016/0001-42.

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PAINEIRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No dia 1º de fevereiro de 2024, às 14:00h, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da senhora Maria Cristina Ferreira Alves Cota, e na presença dos membros Ivo Alves Pimenta e Maria Aparecida de Oliveira, procedeu ao julgamento de Recurso Administrativo. Sucedeu-se então à análise do recurso aviado pela empresa LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA R & A LTDA que, em síntese, busca a inabilitação da empresa EQUALIZE DENTS LTDA sob justificativa de não apresentação de documentação prevista no edital (sobre o cirurgião dentista protesista) e atestado de capacidade técnica inválido apontando a inaptidão da empresa emitente. De fato, não se trata de exigência na lista de documentação, porém, o fluxograma apesentado no termo de referência aponta o dentista protesista como responsável pela execução do serviço juntamente com o técnico em prótese dentária. A respeito do atestado de capacidade técnica, para fins de esclarecimento, foi verificado que a data da situação cadastral é posterior à emissão do atestado. Foi decidido entre os membros da Comissão de Licitação que será concedido prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação a ata no diário Oficial do Município (AMM), para a apresentação dos documentos que comprovem do Cirurgião Dentista Protesista, ou seja, dentista especialista em próteses dentárias. O prazo final para a entrega do documento é 06/02/2024, sob pena de descredenciamento no processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes à reunião, em seguida publicada no Diário Oficial do Município e encaminhada aos participantes do certame.

Paineiras, 1º de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:CE206F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 35/2023

Processo: 16.690/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 35/2023 (PROCESSO: 16.690/2022)
EXTRATO CONTRATO Nº 35/2023
CONTRATANTES: Município de Paracatu - MG e **MEDSYSEM MANUTEÇÃO E SERVIÇOS - EIRELLI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 16.690/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA SIEMENS, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG DATA: 03/02/2024. VENCIMENTO: 02/02/2025. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MEDSYSEM MANUTEÇÃO E SERVIÇOS - EIRELLI**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:D8545B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEBRAE)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, e o Serviço de Apoio às Micro e pequenas empresas do Estado de Minas Gerais (SEBRAE), inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0045-84, realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº149/2023, sem alteração da natureza do

objeto e do valor do global da parceria. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº149/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Serviço de Apoio às Micro e pequenas empresas do Estado de Minas Gerais (SEBRAE) para estender o prazo, em virtude de um atraso por parte da administração e não da instituição. Diante do exposto, concedemos a autorização para a prorrogação do prazo por mais 49 dias.

AFONSO MARIA ROCHA
Diretor Superintendente SEBRAE-MG,

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A0472755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEBRAE)

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Serviço de Apoio às Micro e pequenas empresas do Estado de Minas Gerais (SEBRAE), inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0045-84, solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº151/2023, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria.Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº149/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014.Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recursos referente ao Termo de Colaboração/Fomento entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Serviço de Apoio às Micro e pequenas empresas do Estado de Minas Gerais (SEBRAE) para estender o prazo, em virtude de um atraso por parte da administração e não da instituição. Diante do exposto, concedemos a autorização para a prorrogação do prazo por mais 49 dias. Afonso Maria Rocha, Diretor Superintendente SEBRAE-MG e Igor Araújo Diniz, Secretario Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AE7317D4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 - 03 E 04/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14.031/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WALDIR AVELINO MARTINS** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.031/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU DATA: 19/012024. VENCIMENTO: 31/01/2025. VALOR**: **R$ 221.738,20 ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA, MAIKON FREITAS**, **IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO**, **LEANDRO REIS DE MELO, CAIO SILVA QUIRINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, THIAGO BATISTA RAMOS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LEORNADO PEREIRA COSTA, e MARCIO DA SILVA COUTO**, pelas contratantes e **WALDIR AVELINO MARTINS** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAFA PAPER DISTRIBUIRORA EIRELLI**Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.031/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU DATA: 19/012024. VENCIMENTO: 31/01/2025. VALOR**: **R$ 1.398.448,43** ASSINATURAS**: LEONARDO PEREIRA COSTA, MAIKON FREITAS**, **IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO**, **LEANDRO REIS DE MELO, CAIO SILVA QUIRINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, THIAGO BATISTA RAMOS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LEORNADO PEREIRA COSTA, e MARCIO DA SILVA COUTO**, pelas contratantes e **RAFA PAPER DISTRIBUIRORA EIRELLI**pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **3R MERCANTIL E SERVIÇO LTDA**Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 14.031/2023. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU DATA: 19/012024. VENCIMENTO: 31/01/2025. VALOR**: **R$ 69.615,80** ASSINATURAS**: LEONARDO PEREIRA COSTA, MAIKON FREITAS**, **IGOR ARAÚJO DINIZ, TIAGO DE DEUS SILVA, ELAINE MENDES DOS SANTOS, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, WILSON CAETANO MARTINS DE MELO**, **LEANDRO REIS DE MELO, CAIO SILVA QUIRINO, PEDRO AGUIAR ADJUTO, THIAGO BATISTA RAMOS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, LEORNADO PEREIRA COSTA, e MARCIO DA SILVA COUTO**, pelas contratantes e **3R MERCANTIL E SERVIÇO LTDA**pela contratada

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:877A1818

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19792/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**. Lei 14.133/2021. **PROCESSO: 19792/2023. OBJETO**: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/2022. DATA: 23/01/2024. VENCIMENTO: 22/07/2024. VALOR**: **R$ 2.741.880,70. ASSINATURA: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:BA60FBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.
Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa EDSON CARLOS DE QUEIROZ 92678122620 – CNPJ: 26.877.854/0001-70, Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024. Daniel Gomes Calixto - Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:78AF06DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa 49.401.852 DUESLEY MENDES SILVA– CNPJ: 49.401.852/0001-80, Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:CAA4537E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa WASHINGTON LUIZ LEANDRO DIAS 08842015628 CNPJ; 46.786.429/0001-57, Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024. Daniel Gomes Calixto - Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:5BA9C46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa TIAGO BOTARO COSTA 05384684646 CNPJ: 34.583.663/0001-06, Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BE9227FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa 47.375.991 ANDREA CRISTINA FRANCO, CNPJ: 47.375.991/0001-50. Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024. Daniel Gomes Calixto - Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:99F28D2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa PAOLA CUSTODIO ALVES DE OLIVEIRA ME CNPJ: 20.065.324/0001-15. Valor: R$ 20.000,00 (vinte nil reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F118ED7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa 43.001.166 RAPHAEL ESEGUIEL PROCOPIO CNPJ: 43.001.166/0001-35. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 24/01/2024 a 22/02/2024. Daniel Gomes Calixto - Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:EDD436D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO.

O Município de Paula Cândido/MG, torna público o extrato de ratificação de inexigibilidade e contrato.

Instrumento Vinculante:
CONTRATO Nº 009/2024
PROCESSO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico regional, com notória consagração pela crítica ou opinião pública, com base no art.74, II, da Lei n. 14.133/2021, para atender a promoção do evento "Carnaval Paula Cândido 2024". Empresa Luiz Arlindo Batista de Souza ME CNPJ: 07.938.648/0001-52, Valor: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Vigência: 25/01/2024 a 23/02/2024.

DANIEL GOMES CALIXTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:58A824EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2024 - PROCESSO Nº. 099/2023 – PREGÃO Nº. 052/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WENDER JORGE LACERDA 01603743677, - CNPJ n° 22.067.168/0001-57.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B3AE1F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024 - PROCESSO Nº. 099/2023 – PREGÃO Nº. 052/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **WENDER JORGE LACERDA 01603743677, - CNPJ n° 22.067.168/0001-57.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de borracharia nos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal e conveniados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 183.200,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais)

Pedra do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:6ACF8F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2024 - PROCESSO Nº. 098/2023 – PREGÃO Nº. 051/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS, - CNPJ n° 14.479.241/0001.70.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).

Valor global: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:456BA09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024 - PROCESSO Nº. 098/2023 – PREGÃO Nº. 051/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **EMERSON NARCISO BORGES - TENDAS, - CNPJ n° 14.479.241/0001.70.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a locação de tendas diversas, para atender as

necessidades das secretarias municipais, de acordo especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Vigência: 12 meses (doze meses).
Valor global: R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de janeiro de 2024.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:22C02275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 46/2024

Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Túlio Amaral Cunha, detentor do cargo de Médico, matrícula 3559, lotado na UBS Ambrosina Leopoldina de Mesquita.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Perdigão, 24 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F4712F98

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº47/2024

Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Julliano Lacerda Lino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.
RESOLVE:
Art.1°- Conceder licença para tratar de Interesses Particulares a servidora Cláudia Helena Alípio Sant'Ana, detentora do cargo efetivo de Monitora, matrícula n°2205, a partir de 01 de fevereiro de 2024, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 24 de janeiro de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:40959424

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 48/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Rita das Dores Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens Básico – PEB matrícula 663, por 05 (cinco) meses, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 29 de junho de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 24 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:6D22DB82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº50/2024

Concede Progressão Funcional a servidores públicos municipais de cargos de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

Perdigão, 29 de janeiro de 2024.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
1133	DAIRTA DA GLORIA ARAUJO	PROFESSOR PEB	D	05/01/2024
1266	JANE CRISTINA MEIRELES COSTS	PROFESSOR PEB	D	27/01/2024
656	LUCIMAR DAS GRAÇAS ARAUJO	PROFESSOR PEB	D	05/01/2024
662	ROSILENE APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR PEB	D	05/01/2024

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:FC1A20E2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº49/2024

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Edvânia Pâmela Monteiro, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar matrícula 1608, por 01 (um) meses, no período de 04 de março de 2024 a 02 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 24 de janeiro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:A864AD81

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº51/2024

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO	DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS
1801	ASLEI MARIA DE SOUZA	27/01/2009	27/01/2024	27/01/2024
1268	EDMAR CAMILO DE SOUZA	27/01/2009	27/01/2024	27/01/2024
2426	RENATA MARIA CAMPOS	28/07/2003	09/01/2024	09/01/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme especificado no Art. 1º desta Portaria.

Perdigão, 29 de janeiro de 2024

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:DD78C679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.986/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO.

TERMO DE FOMENTO Nº 9.986/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2024, PROCESSO Nº 19/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE PERDÕES E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.652.455/0001-33, sem fins lucrativos, sediada na Rua João Bastos, nº 169, centro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, Sr. **Eudes José Freire**, CPF: 148.619.096-00, residente na Rua Ciriaco Capitalucci, nº 213, centro, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.000,00 (onde mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente em conformidade com a planilha de trabalho e custos apresentada e/ou aquisição de material de custeio/consumo.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018 que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

EUDES JOSÉ FREIRE
Presidente da Associação

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:046CFD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.987/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC. FEVEREIRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.987/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de fevereiro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 3.917,25 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 28 de fevereiro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ISILDA RODRIGUES NEVES
Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

Wilton Antônio Teixeira
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:72B205BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 16/2024

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II A - Apoio
Dia: 05/02/2024 Horário: 9h Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação	Manhã	06/02/2024 a 17/12/2024
Escola Municipal José Norberto de Andrade	Tarde	06/02/2024 a 17/12/2024

Apresentar originais de todos estes documentos:

I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 5.048/2023 de 01/12/2023;

III – Documento de identidade e CPF;

IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;

VII - Comprovante de endereço atualizado;

Atestado médico, apresentação obrigatória conforme Decreto nº 5.048/23 conforme Art. 21, deve ser emitido pelo médico do trabalho.

Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. Decreto n.º 5.048/23 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 01 de fevereiro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6A403657

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.708/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA nº 9.708/2024 de 31 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/04/2004 A 24/04/2014, que serão gozadas no período de 05.02.2024 A 05.03.2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de janeiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F0B0C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.709/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA VICENTINA C. SILVA.

PORTARIA nº 9.709/2024 de 31 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA VICENTINA C. SILVA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROZANGELA VICENTINA C. SILVA.,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/08/2010 a 15/08/2020, que serão gozadas no período de 05/02/2024 A 05/03/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de janeiro de 2024

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:060BE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.710/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº 9.710/2024 de 31 de janeiro de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetiva, **MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 31/01/2024, conforme perícia médica.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de janeiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:77CABEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.711/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAPHAEL DIAS SILVA.

PORTARIA Nº 9.711/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTODO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAPHAEL DIAS SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 109 parágrafo 1º da Lei Municipal nº1. 697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper licença sem vencimento concedida ao servidor **RAPHAEL DIAS SILVA**, conforme Portaria nº 8.525/21, retornando ao seu cargo efetivo de BOMBEIRO HID´RAULICO, a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário municipal de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0E70451B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.712/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024. EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA

PORTARIA Nº 9.712/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

EXONERA DO CARGO EFETIVO, A PEDIDO, VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA
O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, na data de 01.02.2024, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a servidora **VANESSA ALVARENGA MENDES FARIA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:83A527F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.713/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 . CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 9.713/2024 de 01 de fevereiro de 2024 . CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL ALVES PIMENTA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **RAFAEL ALVES PIMENTA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 08/08/2016 A 07/08/2021 que serão gozadas no período 01/02/2024 A 01/03/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:20A038AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.714/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRICIA HELENA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 9.714/2024 de 01 de fevereiro de 2024
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRICIA HELENA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal PATRICIA HELENA DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.02/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:DA8D4356

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.715/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. DANYELLE MARQUES FREIRE DA SILVA

PORTARIA Nº 9.715/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **DANYELLE MARQUES FREIRE DA SILVA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA IIB, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C1C3D89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.716/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 9.716/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCINE ANGÉLICA DOS SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA IIB, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A2297E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.717/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO - TATIANA CARLA MELO CARVALHO

PORTARIA Nº 9.717/24 de 01 de fevereiro de 2024

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **TATIANA CARLA MELO CARVALHO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5FE22190

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.718/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO. - STHEFANY DE CARVALHO MONTEIRO

PORTARIA Nº 9.718/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **STHEFANY DE CARVALHO MONTEIRO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86A205BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.719/24 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO -IZABELLA RIBEIRO BARBOSA

PORTARIA Nº 9.719/24 de 01 de fevereiro de 2024
NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **IZABELLA RIBEIRO BARBOSA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de PROFESSORA II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de fevereiro de 2024, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:027B3FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 095/2023 DISPENSA N° 078/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação de contratação de empresa para prestação de locação de caminhão prensa para atender a demanda emergencial da Secretaria do Meio Ambiente.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: .06.00.17.512.0013.2.0038 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 09 de janeiro de 2024.
Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:66DBAF39

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO N° 094/2023 DISPENSA N° 032/2023

OBJETO: PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de destinação final do lixo, conforme Projeto Básico.
CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.468.000/0001-22, sediado(a) na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ, CEP 28460-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ivan de Souza Dias, brasileiro, casado, empresária, portador(a) do CPF nº 101.267.027-99 e do RG nº 020.204.581-1 SESP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 137.068,80 (cento e trinta e sete mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 02 (dois) meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.05.00.18.541.0024.2.0025 – 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000
DATA DO ADITIVO: 29 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:7CBB4F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – **CONVOCAÇÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – Concorrência Pública nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 108/2023. Objeto** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de construção do muro e calçada do Cemitério Parque da Saudade. A Prefeitura de Pirapora CONVOCA os interessados para a sessão de abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL das empresas declaradas HABILITADAS, que ocorrerá no dia **06/02/2024 às 13:00** na Sala de Licitações desta Prefeitura. Pirapora/MG, 01/02/2024 – Erika Auriana M. M. S. Berlini – Presidente CPL.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:25688F44

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. **Processo** n° 005/2024; **Inexigibilidade** n° *0052024. **Extrato do Contrato** n° 012/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - **Contratada:** FAZA PRODUÇÕES E ENTRETERIMENTOS LTDA* - CNPJ nº 29.050.874/0001-35. **Objeto:** Contratação do Artista Zannynho para apresentação musical durante as festividades do carnaval 2024 em Pirapora/MG – **Valor Total:** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **Vigencia:** 31/01/2024 a 29/02/2024 – **Data da assinatura:** 31/01/2024 – **Fiscal:** Renata Heloisa de Jesus Sousa – Matricula: 15002; Leidiane Gonçalves da Fonseca – Matricula: 14383 – **Gestor:** Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Matricula: 15140

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:5939C010

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. **Processo** n° 005/2024; **Inexigibilidade** n° *0052024. **Extrato do Contrato** n° 019/2024. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 - **Contratada:*** ROGÉRIO VIEIRA FARNEZI LTDA - *CNPJ nº 19.659.535/0001-05*. **Objeto:** Contratação da Banda BAT CAVERNA para apresentação musical durante as festividades do carnaval 2024 em Pirapora/MG – **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **Vigencia:** 31/01/2024 a 29/02/2024 – **Data da assinatura:** 31/01/2024 – **Fiscal:** Renata Heloisa de Jesus Sousa – Matricula: 15002; Leidiane Gonçalves da Fonseca – Matricula: 14383 – **Gestor:** Alain Jefferson Oliveira Gitirana – Matricula: 15140

Publicado por:
Maria Ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:67954189

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° 089/2021 – Adesão nº 008/2021 – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022 - Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Contas – Sistemas Públicos Ltda – ME - CNPJ: 10.481.030/0001-10. Objeto: prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 008/2022 por 12 (doze) meses, a partir de 05/01/2024 e encerrar-se-á em 05/01/2025. Data de assinatura: 05/01/2024.
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal
MUNICIPIO DE PIRAPORA –
Contratante
CONTAS – SISTEMAS PÚBLICOS LTDA – ME –
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:4527387B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

Exonera Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **Anamaria Burle Orlandine Andrade**, do cargo comissionado de Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C3655ED0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2024

PORTARIA Nº 025/2024

Nomeia Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Umbelina Diniz Tavares,** para o cargo de Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E841E338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo regulamentar a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 380.263,40 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), a ser repassado no mês de fevereiro deste ano de 2024, oriundo da Resolução SES/MG n° 8.668 de 2023, referente ao 2° quadrimestre de 2023 através do Programa Valora Minas.

Data: 30 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3CB71F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2024 ao Termo de Colaboração nº 01/2024
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo o Convênio de Cooperação n° 11/2023, celebrado entre o Município de São Sebastião do Paraíso, o Município de Poço Fundo e o Hospital Gimirim, conforme documentação em anexo, onde será repassado mensalmente o valor de R$ 35.957,50 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 30 de janeiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:67205954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01/2024
Processo Licitatório nº 63/2023
Ata de Registro de Preços nº: 96/2023
Empresa: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 7 do anexo I do edital para R$ 34,22
Data: 01 de fevereiro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:166DD533

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.807, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI SUP/SMS/PA nº 24/2024 de 02/01/2024 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (Empenhos 5868/2022 e 12076/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **4,22**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **4,22**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 5868/2022 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA EIREL, no valor de R$ 4,01
Empenho: 12076/2022 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA EIREL, no valor de R$ 0,21

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:85BF03AE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.806, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI 06/2024 – ASS/GAB/PGM – Procuradoria Geral do Município (Empenho 12025/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **249,84**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **249,84**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 12025/2022 – PLANTAO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, no valor de R$ 249,84

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3D40484C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.804, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2023 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 7741/2024 – Secretaria Municipal de Educação (Empenhos 9541/2023, 9550/2023 e 9547/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **34.190,55**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 34**.190,55**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 9541/2023 – COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI, no valor de R$ 19.428,54
Empenho: 9550/2023 – COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI, no valor de R$ 8.361,48
Empenho: 9547/2023 – COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI, no valor de R$ 6.400,53

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3BF23048

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.803, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/FIN/SMS/PA nº 05/2024 de 19/01/2024 e CI/FIN/SMS/PA nº 06/2024 de 02/01/2024 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenhos 10015/2023 e 9168/2023).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **93.947,60**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **93.947,60**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10015/2023 – CM HOSPITALAR S.A, no valor de R$ 80.758,80
Empenho: 9168/2023 – CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 13.188,80

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A5EF585F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.524, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 4.461/2023, prorrogada pela Portaria nº 4.484/2023 e reconduzida pela Portaria nº 4.513/2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.461/2023, prorrogada pela Portaria nº 4.484/2023 e reconduzida pela Portaria nº 4.513/2024;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Presidente da Comissão Sindicante, realizado em 29 de janeiro de 2024 por meio do Ofício nº 07 - S.A - Portaria nº 4.461/2023, solicitando a prorrogação do prazo da recondução da referida Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativos foram insuficientes.
RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 4.461/2023.
Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 01 de fevereiro de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B6FB66BD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0009/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.645.119/0001-87; Objeto: oferecer Atendimento Educacional Regular na modalidade de Educação Especial em período matutino e vespertino para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e EJA anos iniciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 1.416.820,95 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) - Dotação Orçamentária: 02.007.0005.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 397 - Vínculo: 15400000000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024.

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

IVAN ALBERS
Presidente
Associação de Pais e amigos de Excepcionais -
Apae de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:31083B9F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº. 0002/2024, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Integração da Criança, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.036/0001-76; Objeto: diligenciar o desempenho educacional, contribuindo para o aprendizado e desenvolvimento no atendimento de alunos da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, atendendo à 95 (noventa e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze meses) em regime integral, buscando ações para criar um ambiente adequado ao desenvolvimento da criança, além dos cuidados básicos para a manutenção de sua integridade, conforme detalhado no Plano de Trabalho - valor máximo de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) - Dotação Orçamentária: 02.007.0004.0012.0365.0026. - 3.33.50.43.00 - Ficha: 395 - Vínculo: 15000001001- ENSINO - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - Vigência até: 31/12/2024. Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MARIA IVONE FONSECA DE AQUINO
Presidente
Associação de Integração da Criança

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 01/02/2024, no Diário Municipal dos Municípios Mineiros. Edição 3696, Página 188.

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F2A52444

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Resolução Nº 02/2024 de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação de Atividades no ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pouso Alegre/MG, eleita em assembleia.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 24 de janeiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal nº 6.856/2023, Artigo 22, Inciso XXVIII.

RESOLVE:

Art 1º - Criar a Comissão Especial para Elaboração do Plano de Ação de Atividades no ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pouso Alegre/MG, que ficará com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Áurea Lúcia de Oliveira - Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Dalila Aparecida Aguiar da Silva - Secretaria Municipal de Saúde

Representantes da Sociedade Civil:
Eduardo Tadeu Pinto – AVIDA
Aparecida de Cássia Fraga Faria – Associação São Rafael

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ÁUREA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:8B057D0F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 02

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FFA6A06	05/01/2024	27/06/2023	RJ-390/2023	L002927650	INDEFERIDO
DOQ1790	05/01/2024	11/12/2022	RJ-391/2023	P100259897	INDEFERIDO
GUP2740	05/01/2024	07/06/2023	RJ-396/2023	L002926600	INDEFERIDO
ORF0508	05/01/2024	12/12/2022	RJ-398/2023	L002908517	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:49557C14

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 03

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 3/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
LUD5120	22/01/2024	31/12/2022	RJ-401/2023	C103371281	INDEFERIDO
RUA6E88	22/01/2024	22/05/2023	RJ-402/2023	L002925342	INDEFERIDO
RUA6E88	22/01/2024	19/05/2023	RJ-405/2023	P300001901	INDEFERIDO
RUA6E88	22/01/2024	24/05/2023	RJ-406/2023	P300002094	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FDBED171

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 04

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 4/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
EZW4G38	22/01/2024	06/06/2023	RJ-397/2023	L002926833	DEFERIDO
RMI8I64	22/01/2024	24/05/2023	RJ-400/2023	L002925245	INDEFERIDO
HEX5101	22/01/2024	28/06/2023	RJ-409/2023	P300003277	INDEFERIDO
QPF6500	22/01/2024	03/05/2023	RJ-3/2024	L002922554	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:26925DA0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 05

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 5/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HOB8395	24/01/2024	11/01/2023	RJ-386/2023	L002892991	INDEFERIDO
RUA6E88	24/01/2024	20/05/2023	RJ-404/2023	P300001923	INDEFERIDO
RUA6E88	24/01/2024	25/05/2023	RJ-407/2023	P300002103	INDEFERIDO
AJF5E81	24/01/2024	07/01/2023	RJ-18/2024	P100264540	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:33205324

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 06

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PVS5028	24/01/2024	21/01/2021	RJ-399/2023	L002839714	INDEFERIDO
DXU0716	24/01/2024	13/10/2022	RJ-1/2024	L002899079	DEFERIDO
HOB9751	24/01/2024	07/06/2023	RJ-2/2024	L002926430	INDEFERIDO
GZA9C15	24/01/2024	07/07/2023	RJ-4/2024	L002928576	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A5E6E399

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 07

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OMA8580	25/01/2024	06/06/2023	RJ-5/2024	L002925818	INDEFERIDO
GXF6996	25/01/2024	19/07/2023	RJ-6/2024	L002930246	INDEFERIDO
OPX1226	25/01/2024	13/07/2023	RJ-7/2024	L002926950	INDEFERIDO
FPE9E31	25/01/2024	24/07/2023	RJ-11/2024	L002930327	INDEFERIDO
RNS6D78	25/01/2024	20/01/2023	RJ-31/2024	L002912110	INDEFERIDO
QNL8C16	25/01/2024	21/01/2023	RJ-32/2024	C103407701	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:DDD46755

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 08

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RUA6E88	25/01/2024	24/05/2023	RJ-403/2023	P300002081	INDEFERIDO
RWE1I69	25/01/2024	13/12/2022	RJ-14/2024	L002908866	DEFERIDO
QPJ0E38	25/01/2024	20/07/2023	RJ-15/2024	L002929521	INDEFERIDO
RUS0H55	25/01/2024	14/07/2023	RJ-17/2024	L002928296	INDEFERIDO
JGP8220	25/01/2024	06/12/2022	RJ-24/2024	L002908173	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 25 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0C4D3548

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 10

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUX1E89	30/01/2024	10/01/2023	RJ-8/2024	L002911350	INDEFERIDO
HFB6366	30/01/2024	03/08/2023	RJ-9/2024	L002931740	INDEFERIDO
HFB6366	30/01/2024	28/07/2023	RJ-10/2024	L002931185	DEFERIDO
PVD8344	30/01/2024	14/01/2023	RJ-27/2024	L002911454	INDEFERIDO
HHN3817	30/01/2024	26/01/2023	RJ-28/2024	L002912832	INDEFERIDO
DKK3F20	30/01/2024	04/01/2023	RJ-33/2024	L002910972	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:A550B85C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contratos Nº 32/2022 – 30/2022 – 31/2022 – 29/2022 – 28/2022 e 27/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021 - Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DAS LOJAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE POUSO ALEGRE / MG**”.** CONTRATADOS : LANCHONETE E CONFEITARIA ALVORADA LTDA , CARLOS JOSÉ DE SOUZA 80031900615 , DROGARIA FARMA FENIX LTDA , BAR E LANCHONETE PINGUIM DE POUSO ALEGRE LTDA , BSA PRADOS LTDA E BAR E LANCHONETE TROPICAL LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 03/02/2025. Data assinatura: 12/01/2024 e 16/01/2024. Marcio Eli Barbosa Junior - Secretario Municipal de Transito e Transportes.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7FF6F675

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 80/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE / MG – CONTRATO Nº 80/2024. Concorrência Pública Nº 12/2023 - Processo Administrativo Nº 241/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura”. Assinatura em 12/01/2024. Contratado: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46. Valor: R$ 4.774.339,58 (quatro milhões setecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Dotação orçamentária nº 02.09.1071.0015.0451.0029.3.4.4.90.51.00 – ficha 1658.

Pouso Alegre, 01 de fevereiro de 2024-

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C4FB4C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

Processo Licitatório nº 007/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ELIZABETE SILVA RESENDE**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso da Creche Municipal “Elza Baronesa”, situado na Rua Fernando de Noronha n° 147, Bairro Oliveira, no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 21/01/2024 até 20/01/2025.
Valor mensal da locação: R$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).
Valor total global do contrato: R$29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).
Data da assinatura: 02/01/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:199E364F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Processo Licitatório nº 289/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 031/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo seu objeto é a o Credenciamento de empresa especializada para serviços de regularização fundiária urbana – REURB-E (especial), para atender as necessidades do município do Prata/MG.
Fundamento Legal: 57, II, da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 19/01/2024 até 18/01/2024.
valor total global do contrato permanece inalterado, no valor de R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
Data da assinatura: 27/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45C03071

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA – CNPJ 25.136.868/0001-44**.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de colaboração nº 031/2023, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho no que se refere à adequação das despesas custeadas com o recurso repassado, sem acréscimo no valor total global do termo, facilitando assim, a prestação de contas ao final da parceria, no qual todas as informações devem ser coincidentes, e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único e Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor total Global do Termo: de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9AFF61C2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRATENSE CNPJ nº 74.192.626/0001-83**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2022, a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho no que se refere à adequação das despesas custeadas com o recurso repassado, sem acréscimo no valor total global do termo, facilitando assim, a prestação de contas ao final da parceria, no qual todas as informações devem ser coincidentes, e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único e Art. 57 da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor total Global do Termo: de R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Data da Assinatura: 01/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C5689012

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento, a prorrogação do prazo de vigência, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra, do termo de fomento cujo objeto é a concessão de apoio da administração pública municipal para custear as despesas para o pagamento de parte do valor referente as mensalidades de manutenção e seguro de câmeras do Cinturão de Segurança da Zona rural da cidade do Prata/MG conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do repasse: R$103.100,00 (cento e três mil e cem reais).
Data da Assinatura: 18/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8E01CB8F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2022, a prorrogação do prazo de vigência, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra, do termo de fomento cujo objeto é o repasse de recurso financeiro para custear as despesas salariais e demais encargos sociais para a contratação de um funcionário para exercer funções junto ao setor de trânsito da Polícia Civil de Prata/MG, e serviços de escritório, bem como para a aquisição de material permanente conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do repasse: R$35.860,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 18/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8037AB08

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 350/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 050/2023, a prorrogação do prazo de vigência para conclusão do plano de trabalho inicialmente proposto, sem quaisquer alteração no objeto do termo de fomento, conforme razões e demais documentos comprobatórios ratificados aos autos do processo na íntegra.
Fundamento Legal: Art. 55, $ único da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Prazo: 01/01/2024 a 30/06/2024.
Data da Assinatura: 27/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A8F6507B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃODE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.

Objeto: O presente termo tem por objeto à prorrogação do prazo para a fiel execução do plano de trabalho, até 31/12/2024, e a alteração das despesas propostas e já alteradas no plano de trabalho, em virtude do recebimento de doações de alguns dos itens que ainda constam no Plano de despesas a serem custeados com o recurso que já fora repassado, verificando então que não há a necessidade de fazerem novas aquisições para os mesmos itens ou mantê-las, sendo mais viável, a supressão destes, adequação de alguns e a inclusão de outros em detrimento das suprimidas e readequadas, as quais trarão melhorias a boa execução e gerência do dinheiro públicos, conforme justificativa, parecer e termo aditivo anexo aos atos do termo de fomento.
Fundamento Legal: art. 55, P. único e art. 57, da Lei 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Data da Assinatura: 06/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B7447D6A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 118/2024

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada para prover o seguinte cargo:

SUPERVISOR ESCOLAR

ANA MARIA SOUTO NUNES ALVES – 10º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91CF6B59

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

(Processo n.° 09/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de Profissional técnico para avaliação das condições de imóvel, verificação do valor praticado no mercado para locação e vistoria.
Características do imóvel: Imóvel localizado na região central da cidade de Prata - MG, com área construída de aproximadamente 350 metros quadrados.
Data da sessão: 07/02/2023

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2024/114
Horário da Fase de Lances: das 12:00 às 18:00

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:00F0804A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
01/02/2024.

Processo Licitatório nº 282/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 046/2023 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos e limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'águas, a serem executados nas dependências dos prédios das diversas Secretarias Municipais do Município do Prata/MG, em atendimento das normas da ANVISA para emissão de Alvarás Sanitários.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote, á empresa **BIO CONTROL DEDETIZADORA LTDA** vencedora para os lotes **nº 01 e 02** perfazendo o valor total de **R$ 104.793,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e três reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:47DAACEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
31/01/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, Processo Licitatório nº 015/2024 – Objeto Locação de imóvel residencial urbano para instalação e uso da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 185, Bairro Centro, no Município de Prata - MG. Contratada: **ARTHUR AUGUSTO DE VILELA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 108.491.886-28**.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:26E5D467

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 039/2024.

Processo Licitatório nº 282/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 046/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos e limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'águas, a serem executados nas dependências dos prédios das diversas Secretarias Municipais do Município do Prata/MG, em atendimento das normas da ANVISA para emissão de Alvarás Sanitários.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **BIO CONTROL DEDETIZADORA LTDA,** CNPJ sob o **nº 27.226.658/0001-72,** vencedora para os lotes **nº: 01 e 02,** perfazendo o valor total de **R$ 104.793,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e três reais).**
Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 01/02/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:2D1E4B9C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 015/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024.
Objeto: Locação de imóvel residencial urbano para instalação e uso da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 185, Bairro Centro, no Município de Prata - MG.
Contratante: **Município do Prata - MG.** – Contratado: **ARTHUR AUGUSTO DE VILELA SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 108.491.886-28**.**
Valor Total Global: **R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.
Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024
Data da Ratificação: 31/01/2024
Data da Assinatura: 31/01/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F27C1F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA
EXTRATO DE DECRETO

EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATINHA/MG.

DECRETO NO 920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Pratinha usando das atribuições de seu cargo e de acordo com as leis lei municipal no 1071/2022, lei no 161/2022 art. 38 S único, lei complementar no 171 de 0910512023 e resolução estadual no 9027 de 26 de setembro de 2023,

O decreto citato, encontra se na integra no Átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG

Em Pratinha-MG,

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida da Silva
Código Identificador:FD5FCCC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 100MB, PARA CADA DE APOIO DE UBERABA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: ALGAR TELECON S/A

VIGÊNCIA: 24/01/2024 A 30/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 24 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:48416881

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação serviços de locação de câmeras de segurança para implantação na casa de apoio a pacientes em tratamento médico na cidade de Uberaba/Mg, com todos os equipamentos e materiais necessários inclusos.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: GARRASEGSOLUÇÕES EM SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 A 30/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 24 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7E36C4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA NO SISTEMA PACS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MEDICAL TECNOLOGIA LTDA

VIGÊNCIA: 24/01/2024 A 26/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 24 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3DE9BB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 31/20222 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 CONTRATO Nº79/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 31/20222
Pregão Eletrônico nº 19/2022
Contrato nº79/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE ACESSOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

Aditivo de prorrogação de prestação e acréscimo de ponto.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMARCA PIUNHI LTDA-ME.

VIGÊNCIA: 29/12/202 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 24 de janeiro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3F82913E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Contratação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal n. º 14.133/212. Autorizo a **Contratação serviços especializados em ortopedia, nutricionista, e serviços de farmacêutico para atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Pratinha/MG, a** ser firmado com as empresas/pessoas:

José Antônio Rosa Neto inscrito no CPF sob o Nº 115.176.066-83, no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Andressa Luzia Rodrigues inscrita no CPF sob no Nº 105.114.776-00, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Global Brain Telemedicina & Inteligência Artificial LTDA inscrita no CNPJ sob número 33.709.514-0001/70, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Pratinha/MG, 25 de janeiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A7A05D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2024.

Termo de Ratificação

Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação
Processo: 04/2024
Dispensa de Licitação: 03/2024.

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/212. Autorizo a contratação do serviço: Contratação de serviços de desobstrução de rede de esgoto de origem doméstica, através de caminhão com dispositivo de hidro jateamento, incluso motorista e auxiliares, a ser firmado com a empresa:

Gilberto de Souza inscrito no CNPJ sob o Nº 24.973.750/0001-08, no valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** por diária, perfazendo o valor global de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil reais)**.

Pratinha/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9933EDBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024, PROCESSO 024/2024 (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o

art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação do licitante **WALMIRA AMANCIO DE SOUSA** no valor global de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 31 de janeiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20EBB20A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 00320/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023;

RECORRENTE: VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**
OBJETO: Aquisição de medicamento, conforme termo de referência;

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante contra ato da pregoeira em decorrência da habilitação da empresa **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) A empresa **VIP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, teve sua desclassificação pela ausência de declarações exigidas no edital o que afronta princípios básicos da licitação.
Os recorridos foram intimados tendo apresentado contrarrazões pugnando pela negativa de seguimento ao recurso interposto.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que não assiste razão ao licitante.
As declarações ora apresentadas são de suma importância para o deslinde do processo administrativo sendo que a sua ausência acarreta de imediato a sua desclassificação.
O edital delimita que nos ANEXOS que tais declarações devem ser anexadas na plataforma de forma explicativa.
A Lei 14.133/2021, apresentou um extenso rol de princípios, trazidos no seu artigo 5º. São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; **vinculação ao edital**; (..), o qual deve ser aplicado no julgamento em estilha.
Neste aspecto:
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO**. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA**. O Tribunal de
origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da
vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no Acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação – protocolo de pedido de renovação de registro – que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. (RESP 1178657) (Grifo nosso)
Face a ausência de inserção da declarações na plataforma dá azo à eliminação do recorrente sendo que os acórdãos do TCU citados dão à pregoeira tal faculdade sendo que não se trata de erro formal.
Com este entendimento o eg. TJ/MG:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO **PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO.** - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários. -O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes.
-Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos (TJMG- Apelação Cível 1.0000.17.060436-7/002, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/09/2021, publicação da súmula em 08/10/2021)

SENDO ASSIM, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor tendo em vista o caráter vinculatório do edital do certame.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Pelo improvimento do recurso aviado pela empresa recorrente mantendo intacta a decisão da pregoeira da municipalidade;

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;
Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG,29/01/2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D1C1ABB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PROCESSO LICITATORIO Nº 00320/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2023;

RECORRENTE: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**
OBJETO: Aquisição de medicamento, conforme termo de referência;

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo de lavra do licitante contra ato da pregoeira em decorrência da habilitação da empresa **PHARMAPLUS LTDA**

Aduziu o recorrente em apartada síntese: a) A comissão de licitação não agiu com habitual acerto ao classificar a
empresa PHARMAPLUS LTDA, haja vista que, a mesma não preenche os requisitos legais necessários para o fornecimento de produto à base de cannabis no Brasil, consoante restará demonstrado pelos fundamentos abaixo expostos.
Os recorridos foram intimados tendo apresentado contrarrazões pugnando pela negativa de seguimento ao recurso interposto.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas de se dizer que não assiste razão ao licitante.
De uma leitura atenta do recurso apresentado é de se notar que a recorrente trás questões que deveriam ter sido objeto de impugnação sendo evidenciada uma preclusão no caso em apreço.
A Lei 14.133/2021, apresentou um extenso rol de princípios, trazidos no seu artigo 5º. São eles: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; interesse público; probidade administrativa; igualdade; planejamento; transparência; eficácia; segregação de funções; motivação; **vinculação ao edital**; (..), o qual deve ser aplicado no julgamento em estilha.
Ora, cabia a recorrente impugnar o edital sendo que é o momento oportuno para questionar o item vencido pela empresa recorrida que a grosso atende a descrição realizada no termo de referência.

Com este entendimento o eg. TJ/MG:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA - EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO **PATRIMONIAL - PREVISÃO EXPRESSA NO EDITAL- RECURSO NÃO PROVIDO.** - A dispensa de obrigatoriedade de formular o balanço patrimonial para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional é para fins fiscais e não se estende necessariamente para outros cenários. -O princípio da vinculação ao edital regulamenta o certame licitatório e é princípio administrativo que prevê que a Administração Pública deve respeitar as regras previamente estabelecidas no instrumento que convoca e rege a licitação, como medida de garantia e de segurança jurídica a ela e aos licitantes.
-**Não sendo questionado o ato administrativo, a tempo e modo, é de se concluir que a empresa anuiu com as regras do Edital, restando preclusa a oportunidade do licitante de questionar suas cláusulas e de apresentar novos documentos (TJMG- Apelação Cível 1.0000.17.060436-7/002, Relator(a): Des.(a) Belizário de Lacerda , 7ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 28/09/2021, publicação da súmula em 08/10/2021**)
os Temas 793 e 1234 do STF aplicam-se a insumos/medicamentos registrados na ANVISA, embora não padronizados, hipótese diversa do caso concreto.
O medicamento **Canabidiol** possui autorização para importação, contudo, sem **registro** na ANVISA, razão pela qual deve ser observado o Tema n. 1161 do colendo STF, o qual estabelece que é "dever do Estado de fornecer medicamento **que, embora não possua registro na ANVISA, tem a sua importação autorizada pela agência de vigilância sanitária". Diante do julgado do colendo STF no sentido de que, nas ações em que se pleiteia medicamento derivado do canabidiol**.
Com este mesmo entendimento o TJ/MG:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG. DIREITO À SAÚDE. MENOR PORTADOR DE EPILEPSIA, NEUROPATIA PERIFÉRICA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE E LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COM A UNIÃO. REJEIÇÃO. MEDICAMENTO A BASE DE CANABIDIOL CUJA IMPORTAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA ANVISA. TEMA Nº 1.161 DE REPERCUSSÃO GERAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TRATAMENTO PRESCRITO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. **Especificamente quanto aos medicamentos à base de Canabidiol que, embora não possuam registro na ANVISA, tiveram autorização sanitária da referida autarquia para importação, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema nº 1.161 de repercussão geral, entendeu pela desnecessidade de inclusão da União, reconhecendo que, em casos tais, todos os entes da Federação podem ser demandados**.
2. Segundo a Excelsa Corte, cabe ao Estado fornecer, em termos excepcionais, medicamento que, **embora não possua registro na ANVISA, tem a sua importação autorizada pela agência de vigilância sanitária, desde que comprovada a incapacidade econômica do paciente, a imprescindibilidade clínica do tratamento, e a impossibilidade de substituição por outro similar constante das listas oficiais de dispensação de medicamentos e os protocolos de intervenção terapêutica do SUS.3. In casu, considerando que**: (i) o substituído processual, menor impúbere, portador de epilepsia, neuropatia periférica e deficiência intelectual, deve ter presumida sua incapacidade financeira para arcar com o custo do tratamento; (ii) o medicamento pleiteado teve sua importação autorizada pela ANVISA; e (iii) a existência de informações técnicas lançadas em laudo médico circunstanciado quanto à imprescindibilidade do fármaco a base de canabidiol pleiteado e a ineficácia das alternativas terapêuticas padronizadas no âmbito do SUS, reputa-se demonstrado o preenchimento dos requisitos fixados no Tema nº 1.161 de repercussão geral, a ensejar a condenação do Poder Público a dispensar-lhe o tratamento vindicado, cuja interrupção pode acarretar risco de piora e agravamento dos sintomas. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.23.207917-8/001, Relator(a): Des.(a) Pedro Bitencourt Marcondes , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 14/12/2023, publicação da súmula em 19/12/2023)

SEGUNDO O STF: a irrelevante o registro na ANISA do medicamento ora citado sendo importante que haja o fornecimento pelo Estado.

SENDO ASSIM, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor tendo em vista o caráter vinculatório do edital do certame.
DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Pelo improvimento do recurso aviado pela empresa recorrente mantendo intacta a decisão da pregoeira da municipalidade;

C) A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se

Quartel Geral/MG,29/01/2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C700D198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 07/2024, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, autorizo, a contratação do licitante **GILMAR JOSÉ DA SILVA – ME** no valor global de R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais), devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 01 de fevereiro de 2024.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1B4B5671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – DISPENSA DE Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – DISPENSA DE Nº 007/2024; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratado: **GILMAR JOSÉ DA SILVA – CPF 03383799670 - ME** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE PACOTES DE ARROZ PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Vigência: 01/02/2024 a 31/12/2024.** Valor do Contrato: R$ 21.070,00 (vinte e um mil e setenta reais) global. Publicado em 01/02/2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:382BFFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 13/2024, PROCESSO 37/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação, desenvolvimento e manutenção do sistema de controle e administração escolar, conforme termo de referência,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 07/02/2024 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **01 de fevereiro de 2024**. **CIBELE ASSIS CAMPOS**, (Agente de contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DCC30A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 06/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022,que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 07/02/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:30/01/2024.

Queluzito, 01/02/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2C8E238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 25/2024, que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES. Objeto:** Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante. **Valor**: R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais). **Vigência:** 31/12/2024. **Data da assinatura:** 31/01/2024.

Queluzito, 01/02/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FF7BC187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSILAINE GALLITTERES MARTINS**, CPF nº 030.221.196-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Vice-Diretor Escolar na Escola Municipal João Damasceno Ferreira.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:26EEC446

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.074, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o estabelecido pelo Edital nº 001/2023 – Processo de Seleção de Diretores – Gestão Democrática, conforme o Decreto nº 798, de 24 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROMILDA MENDES DE PAULA AZEVEDO**, CPF nº 357.527.345-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar na Escola Municipal João Damasceno Ferreira.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:7AD049ED

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.075, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o estabelecido pelo Edital nº 001/2023 – Processo de Seleção de Diretores – Gestão Democrática, conforme o Decreto nº 798, de 24 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUCIANA GOUVÊA FONTES SANTOS**, CPF nº 741.124.066-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar nas Escolas dos Distritos de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:0A7D0955

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.076, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o estabelecido pelo Edital nº 001/2023 – Processo de Seleção de Diretores – Gestão Democrática, conforme o Decreto nº 798, de 24 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANA MARIA SPINDOLA MURY**, CPF nº 084.691.657-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar na Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EF47A1D9

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.077, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Diretor Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,**MG,** no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o estabelecido pelo Edital nº 001/2023 – Processo de Seleção de Diretores – Gestão Democrática, conforme o Decreto nº 798, de 24 de outubro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUIZA SILVA PEIXOTO**, CPF nº 134.859.847-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Escolar no Centro Educacional Municipal Criança Feliz.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:E8DFA157

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.078, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELOAN DA CRUZ PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:23E1E29F

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.079, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDNA APARECIDA DA COSTA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:70681884

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.080, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANITA QUINTÃO OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:46BC5672

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.081, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregada

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAILANA PINA ARRUDA CARPINETTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:17BA3121

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.082, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.024

Nomeia Encarregado

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADRIANO RUBIM**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 01 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C03E9A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

Altera o prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por profissionais autônomos para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento no artigo 75, da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das parcelas do ISSQN devido por autônomos fica alterado para as seguintes datas:

I - Primeira parcela: 08 (oito) de março de 2024;

II - Segunda parcela: 07 (sete) de junho de 2024;

III - Terceira parcela: 06 (seis) de setembro de 2024;

IV - Quarta parcela:06 (seis) de dezembro de 2024.

Art. 2º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:81103E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024

Altera o prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária (TFS), Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial (TLFHE), Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA) e Taxa de Licença para Utilização de Área de domínio Público (TULP), para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "i", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 142/2013 – Código Tributário Municipal e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Comunicação Interna nº 003/2024;

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária, Taxas de Fiscalização do Funcionamento, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Fiscalização de Anúncio e Taxas de Licença para Utilização de Área de Domínio Público fica alterado para 29 (vinte e nove) de março de 2024.

Art. 2º Em se tratando de atraso no pagamento, após a data acima estipulada, acarretará correção monetária pós-fixada, juros e multa calculada até a data do efetivo pagamento, tendo como índice de reajuste a variação do IPCA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B1EADE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.114.740,00 (um milhão, cento e quatorze mil e setecentos e quarenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 1.114.740,00
TOTAL		R$ 1.114.740,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 1.114.740,00
TOTAL		R$ 1.114.740,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2023

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:994A2A9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
EDITAL Nº 02/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
O Exmo. Sr. Moacir Martins da Costa Júnior, DD. Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, torna público a realização do Concurso Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e demais etapas, para o preenchimento do cargo público efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 03 de abril de 2024 e às 16h do dia 02 de maio de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 02/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.
Ribeirão das Neves/MG, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves/MG.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:E7109FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 004/2023

Institui e nomeia membros para composição de Comissão de reformulação e validação do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996; que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);

CONSIDERANDO as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE) do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Municipal de Educação (CME) de Ribeirão das Neves;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO que o regimento é um instrumento normativo essencial para a definição da forma de organização e funcionamento das unidades de ensino em seus aspectos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar;

CONSIDERANDO a Resolução CEE n° 486, de 21 de janeiro de 2022, do Consehlo Estadual de Educação de Minas Gerais, que "Fixa normas para credenciamento e recredenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Escolar em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, destinada a analisar e reformular o regimento escolar municipal, com as seguintes atribuições:

I - assessorar e supervisionar os trabalhos relacionados ao processo de reformulação e validação do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino;

II - sinalizar e propor alterações necessárias, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases, a BNCC e legislações vigentes;

III - propor encontro com o Conselho Municipal de Educação para análise final do Regimento Escolar reformulado.

Art. 2º A composição da Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar é um processo estratégico e participativo, visando assegurar a representatividade e a pluralidade de perspectivas no desenvolvimento desse importante documento.

§1° Os representantes da Secretaria Municipal de Educação trazem consigo expertise administrativa e uma visão ampla das políticas educacionais em nível municipal.

§2° Os membros do Conselho Municipal de Educação, por sua vez, desempenham um importante papel na garantia da conformidade do regimento com as normativas educacionais locais e nacionais, contribuindo para a legitimidade e legalidade do documento.

§3° A inclusão de profissionais da educação na Comissão adiciona uma perspectiva prática e pedagógica, considerando suas experiências no cotidiano escolar.

Art. 3º Ficam designados, para a composição da Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cibele Caroline Lima Guieiro - Matrícula nº 17.777;
b) Cristovão de Oliveira Abreu - Matrícula n°512.391
c) Liza Iole da Silva Caetano - Matrícula n° 25.205;
d) Márcia Regina Aragão dos Santos n° 502.352
e) Marisa Teixeira da Silva - Matrícula n° 25.272;
f) Marisa do Socorro de Resende Silva - Matrícula n° 19.175;
g) Naiane Ribeiro Correia Ferreira - Matrícula nº 26850;
h) Natália Batista Costa - Matrícula n° 502.451;
i) Natália Veloso Pinheiro - Matrícula n° 21.344
j) Nena de Abreu Rocha - Matrícula n° 9.815;
k) Paula Peixoto Guimarães - Matrícula n° 31.369;
l) Priscila Kelen da Silva Oliveira - Matrícula n° 510.263
m) Rafaella Nogueira Ventura - Matrícula 512.259
n) Simone Elina de Paula - Matrícula n° 25.173;
o) Sirlei Aguiar do Prado - Matrícula n° 20.735;
p) Victor Hugo Ziner Damásio - Matrícula n° 19.993.

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Alessandra Teixeira Pimenta - Matrícula n° 9.155;

III - Representante dos profissionais da educação:

June Maria Oliveira Fernandes de Moraes - Matrícula 9.579

Art. 4º A Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar será
presidida pela Superintendente de Ensino.

§1º A Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo a presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

§2º O prazo máximo para a conclusão da reformulação e homologação do documento será de dez meses, a partir da data da publicação desta Portaria.

§3º O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de dois meses para apreciar a minuta do Regimento Escolar, contados a partir da data do recebimento da mesma.

§4º O Conselho Municipal de Educação, concordando com os termos da minuta do regimento, emitirá parecer, dentro do prazo supracitado.

§5º O Conselho Municipal de Educação, verificando a necessidade de alteração na minuta do Regimento Escolar, oficiará a Comissão, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder com as modificações e reenviá-lo ao Conselho, o qual emitirá parecer e resolução.

Art. 5° A participação dos servidores e representantes que compõem a Comissão de Reformulação e Validação do Regimento Escolar, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de janeiro de 2014.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:166300B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 005/2024

Dispõe sobre substituição de membro designado pela Portaria n° 112, de 11 de outubro de 2023, que "Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica

Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal Educação , através do Memo Gabinete SMED nº 005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 112, de 11 de outubro de 2023, para proceder com a substituição de membro da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - excluir Ébano Braz Costa, Secretaria Municipal de Educação;

II - designar Cibele Caroline Lima Guieiro, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A80EDD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 007/2024

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 58, e o inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando a Lei n° 3.613, de 09 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir mencionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves para compor a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, destinado a contratação de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias:

I - Elaine Aparecida Drumond dos Reis, matrícula nº 21.836 - CPF nº 030.514.956-38;

II - Carlos Henrique Fernandes Nunes, matrícula nº 20.987 - CPF nº 030.033.396-05;

III - Viviane Camargo Gomes Pedroso, matrícula nº 45.469 - CPF nº 089.166.106-99;

IV - Luiz Fernando Malveira Carneiro, matrícula nº43.948 - CPF nº 075.770.616-97.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O Coordenador da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde:

a) fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;

b) fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;

c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado;

d) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;

f) aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

g) homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º Homologado o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31F75CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 008/2024

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização dos Concursos Públicos nº 02/2024, n°03/2024 e n°04/2024, destinado ao provimento de cargos para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria Geral do Município, da Guarda Civil, dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais, e dos Arquitetos e Engenheiros do Município de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 58, e o inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei

Orgânica Municipal, e de acordo com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando;

I - a Lei Municipal nº 4.395 a 08 de novembro de 2023;

II - a Lei Municipal nº 4.426 de 03 de janeiro de 2024;

III - a Lei Municipal nº 3.742 de 04 de abril de 2016;

IV - a Lei Municipal nº 3.747 de 04 de abril de 2016;

V - a Lei Municipal n° 2.962, de 28 de dezembro de 2006 ou a que vier a substituí-la;

VI - a necessidade da realização de Concurso Público do Município de Ribeirão das Neves/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e nomear os membros a seguir mencionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves para compor a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Concursos Públicos nº 02/2024, n°03/2024 e n°04/2024:

I - Elaine Aparecida Drumond dos Reis, matrícula nº 21.836 - CPF nº 030.514.956-38;

II - Carlos Henrique Fernandes Nunes, matrícula nº 20.987 - CPF nº 030.033.396-05;

III - Viviane Camargo Gomes Pedroso, matrícula nº 45.469 - CPF nº 089.166.106-99;

IV - Luiz Fernando Malveira Carneiro, matrícula nº43.948 - CPF nº 075.770.616-97.

§1º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O Coordenador da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização dos Concursos Públicos nº 02/2024, n°03/2024 e n°04/2024:

a) fornecer todos os dados e informações precisas à instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do Concurso Público;

b) fiscalizar a prestação dos serviços da instituição contratada;

c) analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;

d) receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

e) responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela instituição Contratada;

f) aprovar os atos realizados pela instituição contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; o conteúdo programático, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso Público.

g) homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 3º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes até segundo grau os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Parágrafo único. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 4º Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA059635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 009/2024

Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Origem Projetos e Instalações Ltda, Processo de Licitação nº 045/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2023, referente ao Pregão nº 045/2022, Processo nº 045/2022, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestora: Adaiana Cristina de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 502.394;

II - Fiscal: Luiz Fernando Malveira Carneiro, matrícula nº 43.948, na sua ausência, será substituído pelo servidor Douglas Siqueira Diniz, matrícula n° 41.865.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:14E8DF7C

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 94/2022

Considerando que a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, solicitou a troca do CNPJ, na Ata de Registro de Preços nº 46/2023 referente ao processo nº 94/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.**

Faz-se necessário a alteração do **CNPJ** da referida empresa para que haja concordância com o estabelecido no Termo de Referência do edital. **Portanto, fica retificado o seguinte termo,**

ONDE SE LÊ

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
LEIA-SE

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86

Os demais termos da Ata de Registro de Preços 46/2023 permanecem inalterados.

Ribeirão das Neves, 29 de Janeiro de 2024

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A62CEF44

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 266/2023
Torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 266/2023 - Processo 308/2023, cujo objeto consiste a Contratação de Serviços de Engenharia Clínica, execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares com fornecimento de peças/partes/acessórios, gerenciamento do Parque Tecnológico e assessoria na criação de documentos, medidas e estrutura para a continuidade sustentável da gestão de tecnologia em saúde em todas as Unidades Assistenciais do Município de Ribeirão das Neves.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C1E78A86

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 209/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Licitação: nº 209/2023
Modalidade: Adesão nº 252/2023
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte – Fornecedor CKS Comércio de Veículos LTDA, inscrista no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 085/2017, e em conformidade como Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e CONSIDERANDO:

O Memo 42/2024 da Superintendência de Aquisições e Contratações as fls. 541;

O Memo 61/2023 da Superintendência de Urgência e Emergência a fl. 542;
Considerando o princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula nº 473 do STF, vazada nos seguintes termos: "*A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,* ***por motivo de conveniência ou oportunidade,*** *respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial*". (griffo nosso).
Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 209/2023 para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão das Neves, 01 de Fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS/Local

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5018436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 107/2022 do Processo Administrativo n.º 112/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, por seu titular, **Érick Lucas da Fonseca,** e Secretaria Municipal de Fazenda, por seu titular, **Vitor Eustáquio Moreira Pereira,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando o apontamento dos recursos financeiros**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercicio de 2024, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de n°:

03.004.04.122.0111.1815 Secretaria Municipal de Governo – Fortalecimento dos Espaços de Comunicação – 3.3.90.36 - Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 35 - Fonte 1.501.000.0000.

05.001.04.122.0101.2020 Secretaria Municipal de Fazenda - Manut. De Gabinete Sec. Fazenda – 3.3.90.36 – Outros Seviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 79 Fonte 1.500.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 29 de Janeiro de 2024.

ÉRICK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F8664DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 004/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O requerente José Silvério Gomes, protocolou junto à administração em 17/01/2024, recurso (fls.02), processo: **0000482/2024**, com a solicitação de cancelamento sobre a Notificação **06/2024** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Segundo a análise de todas as documentações relevantes ao caso, em especial, as fotos em destaque (fls.05), no qual, é notório a obstrução do passeio, tornando-se improcedente a impugnação da sanção administrativa, proposto pelo munícipe, pelo mesmo, está em desacordo ao que preceitua a Lei Complementar 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município. Deverá o responsável legal, cumprir com todas os requisitos previstos nas legislações urbanísticas, a fim de evitar multas e demais penalidades aplicáveis.

III – CONCLUSÃO

Indeferido

Ribeirão das Neves/MG, 30 de janeiro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7C7361CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 003/2024 - JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022, art. 208 da Lei Complementar n°212/2021, e Lei Complementar 238/2023, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°035/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

O Ministério Evangélico Tempo de Recomeço, por intermédio de seu 1° Tesoureiro, o Senhor Geraldo Balbino Lemos, protocolou junto à administração em 17/01/2024**,** recurso (fls.02), **processo: 0000479/2024,** em justificativa as contravenções, **Auto de Infração 11013** (fls.03) e Notificação **003405** (fls.04)

II – DA ANÁLISE

Considerando ao que preceitua a Lei Complementar 040/2006 que instituí o Código de Posturas do Município, em seu artigo 35, bem como ao Decreto 028/2019 e Decreto 134/2021, torna-se improcedente o pedido de impugnação da sanção administrativa aplicada. Deverá o responsável legal, cumprir com todas os requisitos previstos nas legislações urbanísticas, a fim de evitar interdições e demais penalidades aplicáveis ao caso.

III – CONCLUSÃO

Indeferido

Ribeirão das Neves/MG, 30 de janeiro de 2024.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6267688F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para reposição de vidro temperado da porta de entrada do ESF 3, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que o serviço permitirá melhor segurança do patrimônio público, bem como dos usuários

Considerando a escolha da empresa SHIRLEY KENY SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ nº 20.488.622/0001-18, pelo valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Considerando a importância de enfatizar a demanda de emergência, conforme Boletim de Ocorrência nº 2024-003166695-001 recursos financeiros e orçamentários para aquisição dos produtos;

Considerando a legalidade da aquisição via contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para reposição de vidro temperado da porta de entrada do ESF 3, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a serem fornecidos por SHIRLEY KENY SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ nº 20.488.622/0001-18, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 25 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:29D3F438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
2º RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO EDITAL DE ESCOLHA BENEFICIARIOS DO PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA.

2º RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO EDITAL DE ESCOLHA BENEFICIARIOS DO PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE RUBELITA/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no uso de suas atribuições legais RETIFICA, o Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

"A quantidade de famílias atendidas no programa "PTC" ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no parágrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. E para o exercício de 2024 serão de até 100 (cem) beneficiados. A covocação dos selecionados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita.

Leia-se:

"A quantidade de famílias atendidas no programa "PTC" ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do município, conforme disposto no paragrafo 3º, do art. 3º do Decreto Municipal de nº: 048 de 12 de Julho de 2022. E para o exercício de 2024 serão de até 78 (setenta e oito) beneficiados. A covocação dos selecionados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita."

Rubelita, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3E7BECC7

GABINETE
PORTARIA Nº: 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza Servidor em Licença para Tratar de Interesses Particulares a retornar a desempenhar as atribuiçoes do seu cargo e contem outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76, incisos I e V, 99, 103, Inciso II, alínea "a" e "d" , da Lei Orgânica Municipal LOM, e o artigo 207, parágrafo 1 e 2 e art. 213, da Lei Municipal 486, de 29 de Março de 1994 e ainda;
CONSIDERANDO que o servidor estava em gozo de Licença para tratar de assuntos particulares, não remunerada, o qual permaneceu por cerca de um ano;
CONSIDERANDO que o servidor apresentou requerimento solicitando autorização para interromper a licença para tratar de interesses particulares, datado de 17 de Janeiro de 2024, para retornar efetivamente ao trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2024.
Determina:

Artigo 1º - Fica o servidor **MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, matricula de nº: 2219, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a retornar ao serviço para desempenhar as atribuiçoes do seu cargo.
Artigo 2º - Deverá o setor de Recursos Humanos tomar todas as providencias necessarias para o imediato cumprimento desta Portaria, inclusive, dando ciencia ao servidor.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D51C99E5

GABINETE
PORTARIA Nº: 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares - LIP.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CLIVIA ALVES RODRIGUES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matricula de nº: 2168, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02/02/2024 a 01/02/2025, sem ônus para o Município, nos termos do artigo 106, da Lei 486 de 25 de Outubro de 2007(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita/MG) e da Lei 944 de 14 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BA08E7DB

GABINETE
PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA

LISTA DE COMTEMPLADOS PTC 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, atraves do Centro de Referencia e Assistencia Social/CRAS, no uso de suas atribuições, torna pública a 1º Retificação da Lista de Contemplados, da seleção para vagas do Programa Trabalho e Cidadania PTC, para o ano de 2024, Lei Municipal nº: 970 de 14 de Junho de 2022, em razão de erro material, conforme transcrito abaixo:

Adinelson Ramalho dos Santos;
Ana Paula do Rosário Cardoso;
Aparecida Leite;
Clediney De Amorim Oliveira;
Djalma Marcos Miranda;
Felix Rodrigues Lima;
Helena Maria De Jesus;
Joelsio Modesto Da Silva;
José Blano Alves Cardoso;
José Eduardo Almeida;
José Eduardo Costa Pereira;
Noé Caetano Da Silva;;
Silvano Dos Santos Vieira;
Vera Lucia Esteves Viana Martins;
Francisco Ferreira dos Santos
Maria Aparecida Miranda
Clever Pereira de Souza;
Leonardo Ramalho dos Santos;
Roberto Carlos de Almeida;
Luiz Fernando dos Santos;
Carlos Henrique Fernandes;
Antônio Gustavo Jardim
Edilson de Jesus Junior;
Cleidine Almeida de Souza;
José Nilton Tolentino;
Fabiana Amparo Mendes;
Lucilene Ramalho dos Santos;
Melryene Oliveira de Lima;
Maria das Dores dos Santos;
Sônia Loiola Almeida;
Vanessa Ramalho dos Santos;
Sabrina Tölentino de Oliveira;
Maria Tatiane de Oliveira;
Tarine Rodrigues;
Tairane Martins;
Girlene Aparecida de Jesus;
Anita Dias Rodrigues;
Leonice Dos Reis de Jesus;
Maria Islane Rodrigues;
Maria Eduarda Santos;
Alizaney Alves Cardoso;
Ariane Pereira dos Santos;
Taina Pereira dos Santos;
Felicia Barbosa dos Santos;
Jose Izauro Caetano;
José Pedro Ramalho;
Ray Alves de Oliveira;
Jair Batista de Almeida;
Eva Ferreira de Souza;
Camilli cauane Rodrigues Almeida;
Roberto Junior Soares Santos;
Maurício Jardim da Silva;
Gabriela Dias Santos;
Marlúcia Jose Lopes;
Deusmara Pereira Lima;
Debora Angelica de Freitas;
Márcia Bispo Gomes;
Verônica Costa de Jesus ;
Caroline Aparecida Batista ;
Priscila dos Santos ;
Erienio Pereira dos Santos;
Fernanda de Souza Penha ;
Valquírio Dias Barbosa;
Vitor Manoel dos Santos Silva;
Nilton Charles Barbosa de Oliveira
Jose Geraldo dos Santos;
Ivandio Ramalho dos Santos;
Andréia Dias Barbosa;
Neli Pereira dos Santos;
Maria Adriana Alves;
Keila Francisca de Jesus;
Geovane Alves dos Santos;
Natan Souza Aguilar;
Edson Pereira Almeida;
João Evangelista Marcelo;
Geverson Pereira Lima;
Luciana dos Santos;
Maria Rosa Pereira dos Santos;
Diele Pereira de Jesus

A covocação dos contemplados para inicio dos trabalhos ocorrerá de acordo com a organização, disponibilidade e a demanda do município de Rubelita.

Rubelita, 01 de fevereiro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:469E2BEB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2024
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Mega Construtora e Serviços Eirelli
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de cascalhamento de estradas vicinais, pgt com recurso do contrato de repasse nº 938963/2022/MDR/CAIXA.
VALOR: R$ 990.158,62 (novecentos e noventa mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 01/10/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 179/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:71A5DA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de professor para aula de jiu-jitsu e taekwondo, visando a realização de eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, por meio da**

Diretoria de Esportes, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/02/2024** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 01/02/2024 -
SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2C748A78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 005/2024, Processo n.º 009/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 31/01/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização do Carnaval 2024, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

EMPRESA: POP LEKO ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA - CNPJ: 04.016.360/0001-32				
Lote único - Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização do Carnaval 2024, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
34631 - PORTAL DE ENTRADA	1,00	SV	R$26.389,68	R$26.389,68
34632 - TETO DE FITA METALIZADAS	1,00	SV	R$6.952,00	R$6.952,00
34633 - DECORAÇÃO DE 5 TENDAS NO TAMANHO 8 X 8 COM PÉ DIREITO DE 4 METROS DECORAÇÃO COM MALHA CACHARREL TENSIONADA ANTI CHAMA E DECORAÇÃO COM ESCULTURAS EM FIBRA	1,00	SV	R$30.787,26	R$30.787,26
34634 - CIRCUITO DE GUARDA-CHUVA ARCO ÍRIS COM GAMBIARRA DE LÂMPADAS	1,00	SV	R$9.165,47	R$9.165,47
34635 - DECORAÇÃO DE FRENTE DE PALCO	1,00	SV	R$12.205,59	R$12.205,59
Total do Fornecedor: R$85.500,00				

TOTAL DO PROCESSO: R$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E23F61A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

Processo: 191/2023.

Pregão Eletrônico: 071/2023.

Objeto: Registro de preços para realização de serviços de Manutenção de Vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara, conforme orçamentos e condições descritas abaixo, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

Fica **ALTERADO** o texto inicial do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2023.

Onde se lê:

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 071/2023, Processo n.º 191/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos dias 11/10/2024 e 18/10/2024 (...).

Leia-se:

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 071/2023, Processo n.º 191/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos dias 11/10/2023 e 18/10/2023 (...).

Demais informações permanecem inalteradas no termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2023, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui elencadas.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:694D60D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 081/2023, Processo n.º 223/2023, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 18/12/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

EMPRESA: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ: 03.381.389/0001-50				
Lote único - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema de gestão de saúde, em nuvem, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os serviços de treinamento, implantação, conversão dos dados existentes, manutenção legal e corretiva, suporte técnico, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao munícipe em consonância com a Política Municipal de Informatização, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.				
Código interno - Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
30622 - IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO/TREINAMENTO	2,00	SV	R$0,00	R$0,00
20777 - LICENCA P/USO DE SOFTWARE	60,00	SV	R$7.579,42	R$454.765,20
31059 - SUPORTE TECNICO DE SISTEMA	60,00	SV	R$6.160,31	R$369.618,60
Total do Fornecedor: R$824.383,80				

TOTAL DO PROCESSO: R$824.383,80 (oitenta e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:694201E1

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5788/2024

: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05788 /2024

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
4.4.90.52.00 644 Equipamento e Material Permanente 10.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.800,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 10.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.800,00
TOTAL: R$ 10.800,00
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 01/02/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Suplementação por reserva de contingência, referente orçamento impositivo, para execução da aquisição e instalação de 03 unidades de bancos de madeira no distrito de Florália.

ANEXO II

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS 2024
II.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ -
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ -
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ -
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 40.960.390,62
Percentual utilizado	0,00%
Atualizado em 31/01/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:0CEDF3A1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PESSOAL 265/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

Contrato Administrativo n.º: 265/2024
Contratado(a): Clara Cornelio Vaz de Mello
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Geografia
Vencimento mensal: R$3.147,80 (três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Vigência: 01/02/2024 a 31/06/2024
Data: 01/02/2024

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:9B0D52D7

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2023 – Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) os candidatos relacionados no Anexo I deste Extrato, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os (as) classificados(as) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-N°06	**Gabriella Maria Marcelino Andrade-N°89**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-N°06	**Jessica Cristina Pasqual Rafael-N°90**

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:E7F14D2D

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 03/2023 – Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS(AS) os candidatos relacionados no Anexo I deste Extrato, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, os (as) classificados(as) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 03/2023 para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-N°07	**Liliane Cristina Evaristo-N°91**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-N°07	**Eliana Sotério de Oliveira Germano-N°92**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA-N°07	**Gizele Aparecida dos Santos-N°93**

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:CA4C7A33

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Josiane Cristine Apolinário Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Secretário Escolar, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:3BB47547

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Ana Paula Ferreira Felipe, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:AD5FCAC6

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Margarete Arcanjo, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Simone do Rosário Germano-Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:D94BD693

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 01/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Gretilaine Nunes Peris de Oliveira, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2023 para o cargo de Professor de Educação Física, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e comum a todos(as) os(as) candidatos(as), sendo que, aqueles(as) que manifestarem interesse estarão adstritos à ordem classificatória homologada quando do resultado do processo seletivo, independentemente de ordem cronológica de manifestação de interesse.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:133866FF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 02/2023 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a) Adriana Aparecida da Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2023 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para manifestar interesse pela

vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:DCB29609

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2022 – Pelo presente instrumento, fica CONVOCADA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o(a) candidato(a)Jordana de Fátima Silva, classificado(a) na lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de nº 04/2022 para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, para manifestar interesse pela vaga**.** Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marília Rodrigues Félix
Código Identificador:13F07FAF

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DA SMDESI-Nº 003/2023

Parceria que entre si celebra o Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Farias, nº 122, Centro, Santa Bárbara/ MG- CEP 35.960-000 e a PROVINCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DA MISSÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n ° 33.584.293/0003-12 sede no endereço CARAÇA, s/n zona rural, município de Catas Altas, CEP35969-000
OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Município e o Santuário do Caraça em regime de acordo de cooperação e transferência de emenda parlamentar, para a aquisição de novos maquinários para a lavanderia do Santuário do Caraça, com o propósito de fomentar o setor produtivo da economia do Município.
Vigência: 13/12/2023 a 13/06/2024

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)

Santa Bárbara, 01 de fevereiro 2024.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação.

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:70FCD645

SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDPI N° 01/2024

Parceria que entre si celebra o Município de Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000 e o Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara, entidade da organização da sociedade civil, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na rua Dois nº98, Bairro União, Santa Bárbara/MG, CEP 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.793.740/0001-10.

OBJETO: Estabelecimento de parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto na cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

Vigência: 01/02/2024 à 01/02/2025.

Valor: R$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana de Fátima Pereira
Código Identificador:7C13BD8C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N° 01/2024 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001-04, com sede e foro na cidade de Santa Bárbara- MG, à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, com o objetivo de credenciar e contratar pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, torna pública, para ciência dos interessados o credenciamento e consequente convocação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

- DO OBJETO
- O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês necessários à execução de ações pactuadas com o município de Santa Bárbara, Município de Catas Altas, Governo do Estado de Minas Gerais e operadoras de planos de saúde.

- DA FORMA E LOCAL DE ATENDIMENTO
- O credenciado deverá atender os pacientes no Pronto Atendimento e Setores de Internação da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês oferecendo-lhes serviços médicos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

- DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no ANEXO I parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- O Setor Administrativo da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá instruir as notas fiscais de pagamento com os documentos que comprovem a realização da prestação dos serviços, de acordo com o valor constante no Anexo I.
- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na conta corrente do credenciado.
- O credenciado encaminhará a Santa Casa até 02 (dois) dias após solicitação viae-mail, os seguintes documentos:
Nota Fiscal e as respectivas certidões:
Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE.

- DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- Poderão participar do presente Edital de Credenciamento, pessoa jurídica, devidamente habilitada ao fornecimento do objeto em questão, formalmente convidada ou legitimamente interessada., aceitando assim as normas estabelecidas, com reconhecida idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que atendam as condições específicas de habilitação constantes neste Edital.
- Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
- Os participantes deverão primeiramente encaminhar a documentação de habilitação a seguir:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
Comprovante de Inscrição do CNPJ;
Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);
Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
Alvará de Funcionamento vigente;
Alvará Sanitário vigente, (quando for o caso);
Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista), quando for o caso.
Ficha do CNES (Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde), quando for o caso;
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês – Anexo V;
Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Anexo VI.
Relação de Profissionais – Anexo II;
- Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor e durante toda a vigência contratual.
- Será automaticamente eliminada deste a pessoa jurídica que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital.
- Os documentos de habilitação deverão ser enviados via para o endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com
- Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo como presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para regularização da documentação.
- No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços a serem prestados, sendo que a sua distribuição será realizada conforme a demanda dos serviços.
- A apresentação da documentação para credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das regras, instruções e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções, inclusive anuência do valor descrito no Anexo I, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- Os proponentes, ao efetivarem o credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento.
- Será considerada credenciada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4ª, 4.4 do presente Edital.
– A distribuição da demanda de serviços que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada respeitando a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes.
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um credenciado em detrimento de outro no caso de características iguais entre ambas as pessoas jurídica, devendo ser realizada a rotatividade dos serviços, a depender da disponibilidade de cada uma;
- O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses.

- DA CONVOCAÇÃO
- Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente endereço eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a partir do dia 11/01/2024.
– A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês convocará o credenciado, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da comunicação;
– A não assinatura do contrato de prestação de serviços representará a desistência da pessoa jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.
6.4- É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

- DO PRAZO
- O prazo para pedidos de inscrição no credenciamento iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital no sítio eletrônico da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês www.santacasansm.com.
- O presente Edital vigerá por TEMPO INDETERMINADO, enquanto houver interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês e os motivos que ensejaram sua publicação.
4.2 A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, inclusive o valor previsto no Anexo I deste instrumento.

- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- DOS RECURSOS
- Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente no endereço eletrônico santacasa.depcompras@gmail.com ou diretamente na sede de instituição.

- DOS PREÇOS PRATICADOS
- O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os preços praticados na região onde está localizada a sede instituição.

- DOS ANEXOS

11.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Valoração e Especificação dos Serviços.
ANEXO II - Relação de profissionais que executarão os serviços vinculados ao credenciado;
ANEXO III - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público Estadual e Federal e com a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês;
ANEXO V - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
ANEXO VI - Minuta de Contrato.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Caberá ao credenciado a obediência às normas e orientações do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, dos regulamentos e regimentos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, reservando-se a esta o direito de recusar e sustar a prestação de serviços do credenciado que não se adequar às normas e orientações estabelecidas.
- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do credenciado, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais sanções criminais.
- O credenciado autoriza expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, utilize seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e conforme disposto no Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, de que trata o Anexo III deste Edital.
- O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os credenciados, seja de que natureza for.

Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023

ANEXO IVALORAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Credenciados que tenham vinculados à sua pessoa jurídica os seguintes sócios ou empresários
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de cirurgia geral.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de pediatria.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ginecologia e obstetrícia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de anestesiologia.
Médico com registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina - MG na especialidade de ortopedia e traumatologia
Médico generalista com registro no Conselho Regional de Medicina - MG

Serviço	Modalidade	Valor para 12 horas R$
Plantão no Pronto Atendimento	Presencial	1.450,00
Plantão: Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Anestesiologia, Clínica de Internação de Adultos, Clínica Internação Infantil.	Presencial	1.450,00
Plantão de Anestesia, Cirurgia Geral e Auxílio em Cirurgia	Alcançável	663,57
Atendimento conservador em ortopedia	Atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento, de segunda a sexta- feira em dias uteis.	446,00 dia

ANEXO II RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS VINCULADOS AO CREDENCIADO

Nome do Profissional
Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais
Registro de qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Pelo presente instrumento eu_, portador do CPF_RG_, responsável legal pela pessoa jurídica_inscrita no CPF sob o número_, aqui denominado como CREDENCIADO, autorizo expressamente que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, em razão do processo de Edital de Credenciamento 15/2023, para contratação de serviços médicos, disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos sócios, associado da pessoa jurídica acima referida, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018, conforme disposto neste termo.
CLAÚSULA PRIMEIRA - DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
Nome completo;
Data de nascimento;
Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação;
Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Endereço completo;
Qualificação profissional.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS
O Credenciado autoriza, expressamente, que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados da CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês identifique e entre em contato com o profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023;
Para procedimentos de inscrição do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Para cumprimento, pela Santa Casa Nossa Senhora das Mercês de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês ou de terceiros.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS
Por este instrumento a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do profissional médico internamente, ou seja, a poderá compartilhar os dados do com os setores envolvidos no presente Edital, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS
A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023, comunicando ao CREDENCIADO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo

e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização.
CLAUSULA QUINTA - DO TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS
Fica permitido à Santa Casa Nossa Senhora das Mercês manter e utilizar os dados pessoais do profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 durante todo o período de duração do credenciamento e contratação acima mencionados.
CLÁSULA SEXTA - DO TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS DADOS RECOLHIDOS
O Credenciado fica ciente de que a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês deverá permanecer com os seus dados profissional médico que prestará o serviço objeto do Edital 15/2023 pelo período de duração de todo o processo de credenciamento, durante o prazo de duração da contratação e pelo prazo prescricional.
Local e data: ....., .../...../..... ...

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°..... , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de
Identidade ..... e do CPF..... , declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do
art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos

A empresa ..... estabelecida no endereço..... ,
inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... , declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no EDITAL N° 15/2023 - Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços Médicos
.
.....
(Local e data)
.....
(Representante legal)

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

São partes no presente Contrato, de um lado:

SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, sito à Rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.986/0001 -04, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Celso Moreira Pessoa, brasileiro, casado, médico, portador do RG M-239.009 SSP/MG e CPF 037.871.763-49, doravante denominada *Santa Casa* ou *Contratante*;
E de outro lado
....., com sua sede à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., neste ato representada por seu sócio..... , RG nº..... e CPF nº , doravante denominada *Contratada*;

Ambas indistinta e individualmente denominadas *Parte* e em conjunto *Partes* tem entre si acordado este Contrato de Prestação de Serviços (*"Contrato"*), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PARTES CONTRATANTES
1.1. A *Contratante* é entidade filantrópica, devidamente registrada nos órgãos competentes, que atua na área de assistência à saúde, de conformidade com seu Estatuto Social;
1.2. A *Contratada* é sociedade civil, regularmente constituída e que, de acordo com seu contrato social, tem por objeto .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento, livre e solenemente ajustado, na melhor forma de direito, objetiva a prestação de serviços médicos da *Contratada* à *Contratante*, mediante as seguintes condições:
A *Contratada* assume a obrigação de prestar à *Contratante* serviços médicos, bem como outros que façam de sua especialidade;
As atividades serão desenvolvidas mediante o atendimento médico a paciente internados e a pacientes no Pronto Atendimento, nas categorias particular, convênio e SUS, e outras que porventura a *Contratante* venha a firmar, exclusivamente no estabelecimento Hospitalar da

Contratante, qual seja, na Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, na cidade de Santa Bárbara/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EQUIPAMENTOS
A *Contratada* utilizará para efetuação dos atendimentos dos materiais, equipamentos e utensílios de propriedade e disponibilizados pela da *Contratante*, podendo, ainda, fazer uso de equipamentos pessoais dos médicos por ela disponibilizados, como otoscópios, oxímetros, estetoscópios, esfigmomanômetros.
A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e utensílios, de propriedade da *Contratante* fica por conta desta.
Caso os equipamentos forem de propriedade da *Contratada* ou dos médicos por ela disponibilizados, está se responsabilizará pela guarda e conservação, bem como, pelas despesas de manutenção e consertos dos mesmos, sendo responsável por quaisquer danos, de qualquer natureza, decorrente de defeitos apresentados pelos seus equipamentos.
Todas as despesas com material, pessoal e manutenção do imóvel, dos móveis e dos equipamentos de propriedade da *Contratante* correrão por conta desta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato*, constituem obrigações da *Contratada*:
Prestar os serviços com integral observância das disposições deste *Contrato*, através de profissionais médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e demais órgãos de classe e em estrita conformidade com o disposto na legislação médica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
Prestar os serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado, cabendo à *Contratada* total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços e pelo abandono dos plantões previamente acordados;
Manter todos os seus empregados devidamente associados, cooperados ou registrados conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais

pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados, especialmente de natureza trabalhista e previdenciária;
Em caso de prestação de serviços por parte dos sócios da *Contratada*, está se obriga a apresentar mensalmente à *Contratante* a comprovação de estar cumprindo com todos os encargos decorrentes da legislação vigente, e quando esta exigir, a relação completa de associados, podendo a *Contratante* deliberar acerca da inclusão e exclusão de qualquer profissional na prestação de serviços ora contratados, sem necessidade de prévia justificativa, comunicando-se por escrito à *Contratada* no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega da relação dos associados;
Observar e fazer com que seus empregados, prepostos, sócios ou contratados sob sua responsabilidade respeitem as normas e regulamentos internos da *Contratante*, sob pena de imediata exclusão, mediante notificação, após parecer da Comissão de Ética Médica;
Manter atendimento no Pronto Atendimento conforme escala de plantão médico previamente encaminhada à *Contratada*;
Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a *Contratante* e o pessoal da *Contratada* alocado na prestação dos serviços;
Permitir à *Contratante*, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo exercício de fiscalização sobre os serviços prestados, mesmo sem notificação prévia, inclusive sobre os documentos trabalhistas do seu pessoal ou de terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos serviços;
Credenciar perante a *Contratante*, por escrito, pessoa de seu próprio quadro, como representante qualificado e responsável por seu pessoal, o qual deverá atuar como interlocutor para tratar de assuntos relacionados ao objeto desde *Contrato* perante a *Contratante*, podendo prestar esclarecimentos, fornecer informações sobre todos os assuntos relacionados com o *Contrato*, quando solicitados pela *Contratante*, bem como, receber notificações relacionadas a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições deste *Contrato* constituem obrigações da *Contratante:*
Realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste *Contrato*;
Disponibilizar à *Contratada* todas as informações e normas internas da *Santa Casa*
necessárias às prestações de serviços;
Comunicar à *Contratada*, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este *Contrato*;
Ceder e garantir o livre acesso às suas instalações dos empregados, sócios e/ou prepostos da *Contratada* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, desde que, atendidas as normas internas da *Santa Casa*;
Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especializados que forem prestados pela *Contratada* à *Contratante*, esta repassará:
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas, realizado no pronto atendimento da *Contratante*;
O valor de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), por cada plantão presencial, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 663,57 (seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), por cada plantão de sobreaviso, de 12 (doze) horas realizado no setor de internação da Contratante;
O valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), por atendimento a interconsultas agendadas no Pronto Atendimento da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias uteis.

Para recebimento dos honorários, a *Contratada* obriga-se a apresentar nota fiscal dos serviços prestados e cópia da guia do INSS do mês anterior, quitada.
As partes reconhecem que os repasses da administração pública à *Contratante* são passíveis de atraso, por motivos de força maior, não ocasionados ou imputáveis a *Contratante*. Neste contexto, concordam livremente que, no caso destes atrasos, o pagamento das notas fiscais emitidas poderá também ser passível de atraso, ficando acordado que esta situação será devidamente informada a *Contratada* enão poderá ser utilizada como justificativa para a suspensão da prestação dos serviços, nem poderá dar ensejo à rescisão do presente *Contrato*.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de..... meses, iniciando em .....até..... ,
podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito de qualquer tipo de indenização.
Caso as partes não consigam aditivar ou assinar novo *Contrato* para o ano seguinte, antes do término de sua vigência, o mesmo permanece ativo, enquanto os serviços estiverem sendo prestados nos termos do contrato, até sua efetiva aditivação, renovação ou nova contratação.

CLÁUSULA OITIVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

A *Contratada* será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, sócios ou contratados, que possa gerar responsabilidade e/ou condenação de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra em decorrência dos serviços, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da *Contratante*, ainda que subsidiária, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, assistindo à *Contratante* o direito de ajuizar ação regressiva em face da *Contratada*, para ressarcimento de prejuízos ou condenação que vier a sofrer, sem prejuízo de outras medidas judiciais que julgar necessárias, inclusive, retenção de créditos.

A *Contratada* será única responsável pelos acidentes a que der causa durante a execução do objeto, por inobservância de norma técnica ou má execução dos serviços, devendo assumir integralmente a responsabilidade por tais acidentes perante a *Contratante* e terceiros e tomar todas as medidas cabíveis para atenuar as consequências e repercussões do referido acidente, a fim de elidir e afastar qualquer responsabilização da *Santa Casa*.
Sem prejuízo de quaisquer outras obrigações e responsabilidades previstas neste *Contrato*, caberá exclusivamente à *Contratada* a reparação de eventuais perdas e danos porventura causados por seus empregados, sócios, prepostos ou contratados à *Santa Casa* e terceiros na execução deste Contrato.
Se a *Contratante* for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à *Contratada*, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a *Contratada* satisfaça a respectiva obrigação ou até que a *Santa Casa* seja excluída do polo passivo da autuação notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.
Caso já tenham sido efetuados pela *Santa Casa* os pagamentos de todas as importâncias devidas à *Contratada*, ou se o *Contrato* já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá à *Santa Casa* o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da *Contratada*, servindo para tanto, o presente *Contrato* como título executivo extrajudicial.
Correrão por conta e responsabilidade da *Contratada* todos os encargos fiscais e impostos devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, impostos sobre serviços de qualquer natureza, bem como outros que incidirem.
A parte que violar qualquer cláusula deste instrumento, incorrerá em multa equivalente à soma dos valores recebidos pela *Contratada* nos últimos 02 (dois) meses da prestação de serviços, sem prejuízo da rescisão imediata do mesmo e ainda das medidas judiciais eventualmente cabíveis.
Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste *Contrato*, a *Contratante* poderá exigir a suspensão da prestação dos serviços, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, da inobservância de norma técnica pertinente ou da má prestação dos serviços, ficando a *Contratada* responsável pelo ressarcimento de eventuais danos incorridos à *Santa Casa* em virtude da suspensão. A suspensão da prestação dos serviços não implica a suspensão dos

prazos contratuais, nem afasta a incidência de qualquer penalidade contratual e será feita mediante comunicação escrita.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

O presente *Contrato* poderá ser rescindido a qualquer tempo em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência da *Contratada* ou ainda no caso de falecimento do sócio, no caso de sociedade unipessoal.

Em caso de rescisão motivada, conforme cláusula acima, a *Parte* inadimplente ficará sujeita à multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do *Contrato1* além da indenização por perdas e danos, conforme definido no artigo 402 do Código Civil, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios de 20%.

À *Contratante* é facultado o direito de exigir da *Contratada*, quando da emissão do distrato ou carta de rescisão contratual, a documentação que julgar necessária à comprovação do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, relativos aos serviços objeto do presente *Contrato,* ficando o pagamento das parcelas restantes condicionadas ao atendimento a esta condição.

Qualquer das partes poderá promover a resilição do Contrato, observadoo aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que seja devido a qualquer das partes, qualquer indenização ou penalidade em virtude de tal fato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Este Contrato é absolutamente intransferível, não podendo a *Contratada*, em hipótese alguma, ceder ou transferir o presente *Contrato*, nem subcontratar os serviços no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa anuência da *Contratante*, o que significa dizer que é proibido fazer trocas de plantões sem a devida ciência e anuência da *Contratante*.

O não exercício pelas *Partes* de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste *Contrato* ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações, ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independente de comunicação prévia à *Parte*.

Este *Contrato* só pode ser alterado em qualquer de sua disposição, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contatual, devidamente assinado por ambas as *Partes*.

A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as *Partes* ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, sócios, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das *Partes*.

O presente *Contrato* substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as *Partes* com relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

Nada no *Contrato* poderá ser interpretado como tendo das *Partes*, estabelecido qualquer forma de sociedade ou associação, de fato ou de direito, permanecendo cada uma das *Partes* com as suas obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias, de forma autônoma.

Cada *Parte* deverá designar, por escrito, um profissional devidamente qualificado para atuar como gestor do *Contrato*, o qual poderá praticar atos, nos limites do presente *Contrato*, que se destinam a acautelar e a preservar todo e qualquer direito da *Parte* representada.

1 O valor total do *Contrato* é calculado através do somatório de 12 meses de remuneração que foi/seria recebida pela *Contratada*, considerando para os meses onde ainda não tenha havido a prestação de serviço, um valor médio de todo os outros meses nos quais houve a pr estação de serviço integral.

Qualquer alteração dos dados dos gestores indicados deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à outra *Parte*, sendo que a notificação ou comunicação dirigida servirá para produzir todos os efeitos contratuais consequentes.

Se quaisquer das disposições do presente *Contrato* forem consideradas parcialmente ou totalmente nulas, inválidas ou inexequíveis, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste instrumento.

Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas *Partes,* integram e constituem parte inseparável do presente *Contrato*:

(i) Anexo I - Relação de médico(s) plantonista(s);

(ii) Anexo I - Contrato Social da Contratada.

O desligamento de qualquer profissional constante do Anexo I dos serviços aqui contratados, deverá ser comunicado pela *Contratada* à *Contratante* por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Bárbara/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente *Contrato*, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de acordo, as *Partes*, por meio de seus representantes legal, assinam o presente *Contrato* em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos e direito desejados.

Santa Bárbara/MG, ... de ..... de .....

SANTA CASA NOSSA
Contratante

SENHORA DAS MERCÊS
Contratada

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:0385FEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo Licitatório n.º 253/2023
Pregão Eletrônico 94/2023
Contrato n.º 05/2024

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para todos os fins legais..

Vigência: 26/01/2024 a 26/01/2025.

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:10FB2288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

Processo nº: 186/2023
Pregão Eletrônico: 069/2023
Ata de Registro de Preços nº: 217/2023

Promitente Fornecedora: AÇOMEC INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/MF n° 15.704.292/0001-10.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para a prestação

de serviços de serralheria, para execução de corte, solda e confecção de componentes de aço, ferro fundido, inox, alumínio e metalon para atender a demandas diversas em prédios públicos, mobiliários urbanos, vias urbanas e rurais, pontes e pinguelas, mata-burros, etc. incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra necessários a execução dos serviços e unidade móvel equipada com um kit de manutenção em campo com um soldador e um ajudante, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 2.299.893,00 (dois milhões e duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e três reais).

Vigência: 07/12/2023 a 07/12/2024.

Data assinatura: 07 de dezembro de 2023.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B6F5F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Processo Licitatório n.º 253/2023
Pregão Eletrônico 94/2023
Contrato n.º 04/2024

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Médios e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 4.453,93 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), para todos os fins legais

Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

Data da assinatura: 30 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5C0E63DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

Processo Licitatório n.º 201/2023
Pregão Eletrônico 076/2023
Contrato n.º 01/2024

Contratada: PROTER CONTROL

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nos domínios das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 9.514,92 (nove mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Santa Bárbara, 01 de fevereiro de 2024.

ALCEMIRR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8595AC3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato firmado com a Empresa RJF Engenharia Eireli inscrita no CNPJ 40.948.991/0001-53. Contrato nº 055/2023; objeto: Execução das obras de reconstrução das pontes mistas de concreto: Retore e Santa Luzia na Zona Rural deste Município, através dos recursos oriundos do REC-MG-3158102-20230223-01 e Processo 59053.009395/2023-38 do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – P.A.L 046/2023 TP 003/2023 Valor da Ponte Retore R$ 389.303,84, com as seguintes dimensões 4,20m de largura por 15 m de comprimento (63 m²) e da Ponte Santa Luzia R$ 199.579,46 com as seguintes dimensões 4,20m de largura por 8 m de comprimento (33,6 m²) Totalizando R$ 588.883,30 - **Vigência: Atual 30 de junho de 2024.** Santa Maria do Salto, 30 de janeiro de 2024.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:530EAD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 – INEXIGIBILIDADE N°08/2024

Objeto: "Contratação artística para realização do carnaval no dia 13/02/2024 no município de Santana Da Vargem".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratada: KRYPTONIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 30.792.918/0001-81, através do seu representante legal Emerson Rodrigues Nascimento, portador do CPF sob nº 054.021.286-50, com nome fantasia Banda Uô Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 19.306.520.0001-55, com endereço situado Rua Padre

José Luiz Arantes, Bairro Casa Branca, Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37430000.
Valor da contratação: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 31/01/2024 a 29/02/2024.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:5D7E5CA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora Pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 179/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 74/2023, Registro de Preços:72/2023, contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina e diesel, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **F1 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.343.866/0001-99, localizada na Rodovia MG, 500 KM 9, S/N Trecho da MG, 447, Santana de Cataguases/ MG, R$ 516.820,00 (quinhentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais), **TRANSCARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.301.933/0001-26, localizada na Avenida Rio Bahia, 955, BR 116, KM 713, Bairro Santa Helena, Muriaé- MG, R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Santana de Cataguases, MG, 24 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D4AD483

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: TRANSCARDOSO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 179/2023
PREGÃO ELETRONICO : 74/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: ETANOL, GASOLINA E DIESEL
CONTRATO Nº 23/2024
VALOR:R$ R$ 556.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024 A 01/02/2025

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:81ACB438

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECISÃO - TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de serviços de soldas e tornearias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração , conforme memorando anexo 94/2023 tendo em vista razões de interesse público, conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, haja visto, que o processo licitatório em epigrafe, ainda está em fase de julgamento, não tendo sido adjudicado, nem tão pouco, homologado, para que se proceda a uma melhor análise e especificação detalhada de todos os itens do termo de referência - anexo I do edital, a fim de que seja a licitação promovida de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Publica.

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Pregão e especificações contidas no memorando da Secretária Municipal de Administração,

RESOLVE:

REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 – PREGAO PRESENCIAL N.º75/2023, REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2023, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", Súmulas 346 e 473/STF.

Determino que intimem todos os licitantes participantes do Processo Licitatório em epígrafe, através dos e-mails constantes na documentação das mesmas, para que todos possam também participar do novo processo licitatório, assim que publicado, bem como ainda, proceda a imediata publicação deste ato, no Diário Oficial do Município – AMM, bem como, através do site oficial do Município Santana de Cataguases/MG www.santanadecataguases.mg.gov.br

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

Santana de Cataguases, MG, aos 31 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4BA4BA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Aviso
Termo de Cooperação Técnica e Financeira que entre si celebram o Município de Santana de Cataguases e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP. Receberá a Conveniada o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês. Publique-se.
01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:BD93BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aviso
Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Santana de Cataguases e o Consórcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE. Receberá pelos serviços efetivamente prestados, a importância de até R$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais), que serão utilizados sob demanda do CONTRATANTE. Publique-se.

01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:3C882EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO

Aviso
Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Santana de Cataguases e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pompa – CIMERP. Receberá o valor de R$ 27.069,74 (vinte e sete mil sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em parcela única ou em parcelas iguais mensais durante o exercício de 2024 com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês. Publique-se.

01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:6FD87DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO

Aviso
Contrato de Rateio que formalizam entre si o consórcio intermunicipal de saúde da Mata Leste e o Município de Santana de Cataguases - MG, receberá o valor mensal de 12(doze) parcelas de R$ 10.443,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais), com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.
Publique-se.

01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:2CBAF9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE RATEIO

Aviso
Contrato de Rateio que formalizam entre si o consórcio intermunicipal de saúde União da Mata - CISUM e o Município de Santana de Cataguases - MG. Receberá o valor de R$ 23.263,64 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em mensalidade de 12 (doze) parcelas de R$ 1.938,64 (mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês. Publique-se.

01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5FF4A1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO DE PROGRAMA

Aviso
Contrato de Programa tem por objeto a execução de prestação de serviços de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM e o Município de Santana de Cataguases - MG. Receberá o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o pagamento dos serviços realizados com base nos valores unitários constantes da Tabela de preços do CISUM, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente. Publique-se.

01 de Fevereiro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F995281A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 148/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 148/2023 Processo Licitatório 103/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 015/PMSR/2023.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."

Contratada: **ISABELA GUEDES YANNI – CNPJ: 23.110.413/0001-24**, vencedora do certame com valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil e reais)

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:47561800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 147/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 147/2023 Processo Licitatório 103/PMSR/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 015/PMSR/2023.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."
Contratada: **51.140.545 NAYANNE CARLOS MARQUES– CNPJ: 51.140.545/0001-34**, vencedora do certame com valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E3AA4C1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 009/PMSR/2023- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/PMSR/2023, oriundo de procedimento licitatório nº 103/PMSR/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."

Contratadas:
– 51.140.545 NAYANNE CARLOS MARQUES– CNPJ: 51.140.545/0001-34, vencedora do certame com valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);

– ISABELA GUEDES YANNI – CNPJ: 23.110.413/0001-24, vencedora do certame com valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil e reais);

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:AD5A5BAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DIVERSOS REPAROS E PEQUENAS INTERVENÇÕES NOS DIVERSOS IMÓVEIS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
PROCESSO LICITATÓRIO 103/PMSR/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMSR/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX E SELF SERVICE), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO RIACHO."

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor das licitantes para o fornecimento de refeições prontas sendo marmitex e self service para atender as secretarias municipais de Santana do Riacho, conforme abaixo:

– 51.140.545 NAYANNE CARLOS MARQUES– CNPJ: 51.140.545/0001-34, vencedora do certame com valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais);

2 – ISABELA GUEDES YANNI – CNPJ: 23.110.413/0001-24, vencedora do certame com valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil e reais);

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:A96A11F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "CARLOS & HENRIQUE".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 119/PMSR/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/PMSR/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE PEQUENA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "CARLOS & HENRIQUE".
A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor do licitante, **CARLOS & HENRIQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.936/0001-00,** para contratação de show para a Festa de São Sebastião 2024 na Lapinha da Serra, no dia 20/01/2024 (Sábado) – Carlos & Henrique, sendo uma festividade em que acontece constante no Calendário de Eventos Culturais do Município, conquanto essa data comemorativa compõe o Patrimônio Histórico Cultural do município, na Categoria Registro de Bem Imaterial que poderá subsidiar os critérios de Apuração e Repasse de verbas do ICMS Cultural. No valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:380C7C67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 173/PMSR/2023- ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "CARLOS & HENRIQUE".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 173/2023 **Processo Licitatório 119/PMSR/2023**, **Modalidade Inexigibilidade** no **043/PMSR/2023** .

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE PEQUENA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "CARLOS & HENRIQUE".**

Contratada: **CARLOS & HENRIQUE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 36.104.936/0001-00,** para contratação de show para a Festa de São Sebastião 2024 na Lapinha da Serra, no dia 20/01/2024 (Sábado) – Carlos & Henrique, sendo uma festividade em que acontece constante no Calendário de Eventos Culturais do Município, conquanto essa data comemorativa compõe o Patrimônio Histórico Cultural do município, na Categoria Registro de Bem Imaterial que poderá subsidiar os critérios de Apuração e Repasse de verbas do ICMS Cultural. No valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:2E3580FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "MANACÁ DA SERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
RESULTADO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 120/PMSR/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/PMSR/2023.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE PEQUENA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "MANACÁ DA SERRA".

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Santana do Riacho, torna público, para conhecimento de interessados, o resultado respectivo procedimento licitatório em favor do licitante, **BARBARA CRISTINA BARCELLOS 12370639652 – CNPJ: 27.985.806/0001-32,** para contratação de show para a Festa de São Sebastião 2024 na Lapinha da Serra, no dia 19/01/2024 (Sexta- Feira) – Manacá da Serra, sendo uma festividade em que acontece constante no Calendário de Eventos Culturais do Município, conquanto essa data comemorativa compõe o Patrimônio Histórico Cultural do município, na Categoria Registro de Bem Imaterial que poderá subsidiar os critérios de Apuração e Repasse de verbas do ICMS Cultural. No valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:2B8DC03A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 174/PMSR/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "MANACÁ DA SERRA".

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 174/2023 **Processo Licitatório 120/PMSR/2023**, **Modalidade Inexigibilidade** no **044/PMSR/2023**.

Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA AO VIVO, DE PEQUENA NOTORIEDADE PELO GRAU DE RECONHECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DE SÃO SEBASTIÃO 2024 NA LAPINHA DA SERRA "MANACÁ DA SERRA".**

Contratada: **BARBARA CRISTINA BARCELLOS 12370639652 – CNPJ: 27.985.806/0001-32,** para contratação de show para a Festa de São Sebastião 2024 na Lapinha da Serra, no dia 19/01/2024 (Sexta-Feira) – Manacá da Serra, sendo uma festividade em que acontece constante no Calendário de Eventos Culturais do Município, conquanto essa data comemorativa compõe o Patrimônio Histórico Cultural do município, na Categoria Registro de Bem Imaterial que poderá subsidiar os critérios de Apuração e Repasse de verbas do ICMS Cultural. No valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E0E5C1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Termo Aditivo

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 017/2023
Dispensa de Licitação: 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória
Contratada: Marcos Augusto Gonçalo Filho
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024
Autoridade Ratificadora: Carlos César de Queiroz – Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:156FD8B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2024

Extrato Contrato nº 016/2024, Processo nº 017/2024, Inexigibilidade nº 004/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: D'Corpo Inteiro Associados Ltda, CNPJ Nº 08.055.231/0001-04. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da "BANDA SAMBAÊ" para apresentação de show artístico por ocasião do "CARNAVAL 2024 DE SANTA VITÓRIA" que ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2024 a ser promovido pela Administração Municipal na Praça de Alimentação "Ereny Maia de Oliveira", no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor: R$ 20.000,00. Validade: 02/02/2024 a 02/05/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 865, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:654D03C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO – COM SESSÃO PRESENCIAL (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO – COM SESSÃO PRESENCIAL (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024. PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: DE 02/02/2024 A 27/02/2024. SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 27/02/2024, ÀS 13 HORAS (horário de Brasília) - LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Vitória - MG, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020 e demais Resoluções FNDE/CD, conforme exigências definidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18hs e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação). Município de Santa Vitória/MG, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2024.

FABIANA PIRES OLIVEIRA –
Assistente Administrativo –
Setor de Elaboração de Editais.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:896B630E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2024

Extrato Contrato nº 017/2024, Processo nº 018/2024, Inexigibilidade nº 005/2024. Órgão contratante: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: GRAZIELA DE OLIVEIRA SOARES SANZONE, CNPJ Nº 40.080.332/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa detentora dos direitos exclusivos da "BANDA KAÇAMBA" para apresentação de show artístico por ocasião do "CARNAVAL 2024 DE SANTA VITÓRIA" que ocorrerá no dia 12 de fevereiro de 2024 a ser promovido pela Administração Municipal na Praça de Alimentação "Ereny Maia de Oliveira", no município de Santa Vitória/MG. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT. Valor: R$ 35.000,00. Validade: 05/02/2024 a 05/05/2024. Dotação Orçamentária: Ficha 865, fonte de recurso 1.500 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AEF38B51

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 029/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 029/2023; Pregão RP 021/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e BAGATOLI COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ nº 00.897.750/0001-08. Objeto: aditivo de quantitativo/qualitativo, no percentual de 24,99926%. Data: 01/02/2024. Valor acrescido: R$374.874,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8496A197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. O aviso de licitação constante na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 25 de janeiro, localizado na página 161 fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2024.** Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN, 0KM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES + 1,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 29/01/2024 às 10h30min. do dia 21/02/2024** (horário de Brasília)**,** quando terá início a Sessão de Disputa de Preços no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 24/01/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D0FCDC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 126/2023. Pregão Presencial nº 038/2023 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 017/2024. Detentora do Registro de Preço: Riocar Automotivo Ltda. - ME. Objeto: Aquisição de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves do Município, sendo eles os seguintes: VW/SAVEIRO RONTAN (ÁLCOOL/GASOLINA) 2014/2015, PLACA PUI-6889; VW/GOL MPI (ÁLCOOL/GASOLINA) 2022/2023, PLACA RUJ4A71; VW/GOL MPI (ÁLCOOL/GASOLINA) 2022/2023, PLACA RUJ4A72; RENAULT/KWUID (ÁLCOOL/GASOLINA) 2022/2023, PLACA RVM6C83; FIAT STRADA FREEDOM (ÁLCOOL/GASOLINA) 2022/2023, PLACA RVX3G55; FIAT STRADA FIRE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2007/2007, PLACA HGP-0028; FIAT/PÁLIO FIRE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2015/2016, PLACA PXM-2994; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA RFT 0E94; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA GPM-5331; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2020/2020 PLACA RFR-0E71; FIAT/MOBI LIKE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2020/2020 PLACA RFR-0E72; RENAUT/SANDERO (ÁLCOOL/GASOLINA) 2013/2014, PLACA OQM-8293; CITROEN/AIRCROSS STARTMT (ÁLCOOL/GASOLINA) 2018/2019, PLACA QQD-3679; CHEV/SPIN 18L AT PREMIER (ÁLCOOL/GASOLINA) 2019/2020, PLACA RFU-2H49; MMC/L200 TRITON SPO GL (DÍESEL) 2020/2021, PLACA RGD-7D04; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 (DÍESEL) 2017/2017, PLACA PZK-0451; FIAT/PALIO WEEKEND ADVENTURE (ÁLCOOL/GASOLINA) 2015/2016, PLACA PUE-7921; FORD RANGER AMBULÂNCIA (DIESEL) 2022/2023, PLACA - RVY-5G17; RENAUT DUSTER (ÁLCOOL/GASOLINA) 2020/2021, PLACA QXW-0F18; e, MOTO HONDA CG 125 FAN (GASOLINA) 2006/2006, PLACA – HCT-8444. Valor Total Estimado: R$ 450.800,00. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 201.00.04.122.015.2.0005; 203.00.04.122.002.2.0015; 206.02.08.243.004.2.0041; 206.02.08.244.005.2.0045; 207.01.10.301.013.2.0054; 207.01.10.305.0013.2.0063; e, 208.00.15.451.011.2.0068 (1.500.000)...33.90.30 e 33.90.39. 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:010BD678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**. Contrato Administrativo Nº 009/2024. Contratado: Gelson Pires Sampaio. Objeto: Aquisição de abobora madura, abobrinha verde, alface lisa, batata doce, beterraba, brócolis, canjiquinha, cenoura, cheiro verde e chuchu para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 11.463,40. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025...3.3.90.30 (1.552.000). 01/02/2024. Brenda Aparecida Rezende Félix – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E7F373C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**. Contrato Administrativo Nº 010/2024. Contratado: Otávio Evangelista Ribeiro Filho. Objeto: Aquisição de couve, couve flor, espinafre, feijão, fubá de milho, inhame, laranja, mandioca, repolho, tangerina e tomate para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 24.616,70. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025...3.3.90.30 (1.552.000). 01/02/2024.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3E2075F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR**. Contrato Administrativo Nº 011/2024. Contratado: Dalmo Teixeira Lopes. Objeto: Aquisição de banana prata para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 7.266,00. Vigência contratual: 06 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025...3.3.90.30 (1.552.000). 01/02/2024. Brenda Aparecida Rezende Félix – Agente de Contratação. Amaury de Sá Ferreira – Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2C17145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO 10/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa 53.495.383 JUAN PEREIRA RODRIGUES SILVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 53.495.383/0001-82, para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo apresentação do "DJ Juan", a ser realizado com duração mínima de 07:00 (sete horas) nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do Pré-Carnaval que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo valor total de R$800,00 (oitocentos reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1201.2201.33.90.39 Ficha 1078 Fonte 1500.

Santo Antônio do Monte MG, 01 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DFCF0680

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 58/2024

CONTRATO DE RATEIO N° 58/2024

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na região ampliada oeste, à população do Município Contratante.

VALOR TOTAL: R$318.000,52

VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 01 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8095A234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 08/2024

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2024.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Empresa para realização de capacitação introdutória e obrigatória aos novos conselheiros tutelares Gestão 2024/2027 e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do município, nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 com duração total de 16 (dezesseis horas), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR:R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: O presente vigorará até o dia 09 de fevereiro de 2024.

Santo Antônio do Monte, 01 de fevereiro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:365A5E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2024 PROCESSO 14/2023 – DISPENSA Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO 06/2024
PROCESSO 14/2023 – DISPENSA Nº 09/2024

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 06/2024 tendo como DETENTORAAGATA VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 29.826.621/0010-00, situada na Rua Carlos Chagas, em Contagem - MG, representada por JANAINA GOMES DE ALMEIRA ABRANCHES, RG nº 10.986.115 – SSP/MG e CPF nº 012.874.296-88, com os itens classificados, CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS - EVENTOS - EMPRESA DEVIDAMENTE CREDENCIADA NA POLÍCIA FEDERAL, conforme artigo 75, III, a da Lei 14133/2021, de acordo com itens frustrados no processo 001/2024, com o valor R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), vigência da contratação é de 30/01/2024 a 30/06/2024.Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 30/01/2024

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2FD719A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Processo Licitatório nº 115/2022. OBJETO: Aquisições de Pães e Lanches, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG. CONTRATADAS: Contrato nº 014/2024: Gisely Ramos Lima - Valor Global: R$ 175.440,80; Contrato nº 015/2024: Padaria Mendes Cavalcante Ltda – Valor Global: R$ 410.497,00. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 31/12/2024. Data da Assinatura:15/01/2024.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Ass.: Ronaldo Alves Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:722C4F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRENCIA Nº 05/2023 E DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Prefeito Municipal, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **SUSPENSÃO** da Concorrência pública nº 05/2023 – Processo Licitatório nº 131/2023 que estava agendado para o dia **06/02/2024**, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realização da **5º etapa** de execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em diversas ruas do Município de São Francisco, conforme contrato de Financiamento nº 0610.213-92 Firmado entre o Município de São Francisco e a Caixa Econômica Federal**,** com base nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, visando a preservação dos princípios basilares da Administração Pública, suspende o processo, tendo em vista que serão realizados ajuste e correções necessárias**.** Sendo assim, fica designada para o dia **11 (onze) de março de 2024** a nova data de abertura da Licitação. As informações contendo os ajustes e correções estarão disponíveis no site www.prefeituradesãofrancisco.mg.gov.br. São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2.024. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:838BE521

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0213/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A REGINA CÉLIA CALDEIRA DA SILVA

Processo Licitatório nº 0111/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. João Herbber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o n° 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, conforme Decreto nº 21/2022 e **REGINA CÉLIA CALDEIRA DA SILVA**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade sob o nº M – 4.023.839 SSP – MG, CPF sob o nº 653.042.006-34, residente e domiciliada na Rua Pe: Amaro Falcão, nº 791, Bairro Sagrada Família no Município de São Francisco/MG, representada por sua representante legal, a Sra. Juliana Caldeira Brazão Almeida, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade sob o nº MG – 10.570.081 CPF sob o nº 035.910.196-82, residente e domiciliada na Rua Antônio de Dó, nº 1855, Bairro João Aguiar, lastreado no artigo 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **de 05 (cinco) de Fevereiro de 2024 até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024,** justifica se a prorrogação por se tratar de serviço de natureza continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO
LOCATÁRIO

REGINA CÉLIA CALDEIRA DA SILVA
Representante: Juliana Caldeira Brazão Almeida - CPF nº 035.910.196-82
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:7F686E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (DISPENSA Nº. 003/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
DISPENSA Nº. 003/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela suaSecretária Municipal de Educação nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos com o intuito de contribuir para o desenvolvimento socioemocional dos estudantes do Ensino Fundamental, auxiliando a escola a promover um ambiente saudável que favoreça a construção de habilidades essenciais para fortalecer vínculos e instigar crianças e adolescentes a aprender a gerir as emoções e a resolver os problemas de maneira segura e responsável.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 07 de fevereiro de 2024.

São Franscisco do Gloria, 01 de fevereiro de 2024.

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C51FA535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 018/2024

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".
O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **EXONERADA** a Sra. **ANNA ELISA BELAN BISSIATTI**, inscrita sob o CPF de nº 132.397.106-84, do cargo em comissão de Coordenador III junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º. Fica revogado disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Glória/MG, 01 de fevereiro de 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:DCB66404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.A JULLY STEFANI DE JESUS LUCENA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS ".

PORTARIA Nº10, DE 04 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.a Jully Stefani de Jesus Lucena, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos ".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra, *Jully Stefani de Jesus Lucena,* brasileiro, portador do RG Nº MG-21.450.463, inscrito no CPF sob nº144.626.666-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de Divisão de Serviços Urbanos a partir do dia 04 de Janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 04 de Janeiro 2024

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:23F0B8B8

ASSESSORIA GABINETE
"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, EM RAZÃO DO ESTADO EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS INFECCIONAS VIRAIS – 1.5.1.1.0 – ARBOVIROSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º: 08/2024

"Decreta estado de emergência em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, em razão do estado epidemiológico de doenças infeccionas virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO (MG), no uso de suas atribuições e deveres insculpidos na Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e, ainda;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que o Estado de Minas Gerais é o estado com maior número de casos prováveis de dengue no Brasil e o número de casos já ultrapassa 11 mil até 22 de janeiro de 2024 ;

Considerando que o Estado de Minas Gerais decretou Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do estado epidemiológico de doenças infeccionas virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, através do decreto nº 64, de 26 de Janeiro de 2024;

Considerando que até o presente momento foram registrados 176 casos confirmados de dengue em São Gonçalo do Rio Preto, desde 01 de janeiro de 2024 e a taxa de incidência por dengue é 5.244,06, considerada muito alta e de muito alto risco para a população;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, relatando a situação epidêmica do Município desde dezembro de 2023;

Considerando que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos municipais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território municipal;

Considerando a necessidade de se adotar procedimentos visando o controle da dengue, prevenção de agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG;

Considerando, enfim, os impactos na saúde pública e socioeconômicos e financeiros decorrentes da emergência na saúde pública causados pela infestação pelo mosquito aedes aegypti, ocasionando o aumento do número de casos de dengue no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de São Gonçalo do Rio Preto/MG, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da emergência de saúde pública diante de infestação pelo mosquito *aedes aegypti*, ocasionando o aumento cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arboviroses, conforme Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º – Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º – A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública estadual, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

§ 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 3º – Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de Arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de cento e oitenta dias

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:CCAE3211

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DE BARREIRO DO CAMPO, A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 28 DE JANEIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **QUIRINO LIMA (O APAIXONADO DO FORRÓ)** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL CAVALGADA DE BARREIRO DO CAMPO**, a ser realizada pela administração pública municipal na data **28 de janeiro de 2024**, para um público aproximado de **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)** com o valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 25 de janeiro de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:72FD63D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA LEO SKALLYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA DE BARREIRO DO CAMPO A SER REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **LEO SKALLYS** para apresentação de show artístico na **TRADICIONAL CAVALGADA DE BARREIRO DO CAMPO** a ser realizada pela administração pública municipal no dia **28 de janeiro de 2024**, para um público de aproximadamente **500 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte),** com o valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do Secretário Municipal de Educação. Ademais, de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 28 de janeiro de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:64713FF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE,** torna público a retificação da publicação circulada no dia 22 de Janeiro de 2024 na pag. 217, onde se lê "1° TERMO ADITIVO" passa-se a ler "2° TERMO ADITIVO".

São João da Ponte/MG, 22 de janeiro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C010FE34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA EXTRAORDINÁRIA - HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, reuniram se membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 083/2023 – Tomada de Preços nº: 007/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Aberta a sessão constatou-se que em decisão recursal entendeu-se pela legalidade dos balanços patrimoniais apresentados. Vejamos:
V. DECISÃO:
5.1 Isto posto, temos que conhecemos o recurso pela sua tempestividade e, analisando o mérito, DAMOS o provimento ao mesmo. Conforme explicitado, a Comissão Permanente de Licitação, deverá habilitar todas as empresas participantes do certame que foram inabilitadas em decorrência do balanço patrimonial, uma vez que, analisando os Balanços Patrimoniais apresentados, temos que os índices estão dentro do que foi exigido como condição para habilitação.

5.2 A decisão acima somente alcança as licitantes inabilitadas pelo balanço patrimonial apresentado, mantendo-se a inabilitação por qualquer outro motivo registrado.

5.3 Cientifique-se as empresas quanto ao resultado da decisão e designação de abertura dos envelopes de propostas a ser mancada pela comissão.

Sendo assim, revisando os autos a luz da decisão recursal decide por tornar HABILITADA as empresas **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97 e **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22.
As decisões anteriores referentes às demais empresas permanecem inalteradas, já que não foram alcançadas pela decisão recursal.

Finalizada esta fase a presidente determinou que a resposta do recurso e a presente ata fosse encaminhada aos licitantes e publicado na AMM para fins de conhecimento.
Fica notificado os licitantes que a sessão publica para continuidade do feito com a abertura dos envelopes de propostas de preços terão continuidade em **02/02/2024 as 14h00min**, O não comparecimentos não ensejará empecilho ao regular andamento do processo.
Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 01 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	***ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro (Secretário)	Membro

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DC3A2E96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **conclusão da obra da Construção da Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Escola Núcleo Firmiano Antunes Cordeiro na Comunidade de Vereda Salobra, zona rural do Município de São João da Ponte- MG**, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo

Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Termo de Compromisso PAC 206861/2013, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.
O Município de São João da Ponte – MG, torna público o**Resultado do RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA** referente ao processo supracitado para no mérito **DAR PROVIMENTO** ao recurso nos termos da legislação pertinente.
Sendo assim, revisando os autos a luz da decisão recursal decide por tornar HABILITADA as empresas **ENGENHARIA E SOLUCOES RENOVAVEIS CAMVEL LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o n° 05.168.655/0001-97 e **ARCADE CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ sob o n° 33.563.687/0001-22.
As decisões anteriores referentes às demais empresas permanecem inalteradas, já que não foram alcançadas pela decisão recursal.
Fica notificado os licitantes que a sessão publica para continuidade do feito com a abertura dos envelopes de propostas de preços terão continuidade em **02/02/2024 as 14h00min**, no departamento de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG. O não comparecimentos não ensejará empecilho ao regular andamento do processo.
A íntegra do resultado do recurso e demais documentos encontra-se disponíveis no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br para consulta e acompanhamento.

São João da Ponte – MG, 01 de fevereiro 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F1854545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 001/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:

NOME CARGO NOVO PADRÃO

Paulo César Rodrigues Auxiliar de Serviços AIII
Natália da S. Costa Machado Auxiliar de Serviços AIII
Rodolfo Pereira Operador de ETA/ETE DII
João Paulo do N. Ribeiro Encarregado de Manutenção FIII
Fabricio Leonardo de Souza Auxiliar de Serviços AIII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e seus efeitos são referentes à Folha de Pagamento do mês de JANEIRO/2024.

São Lourenço-MG, 31 de Janeiro de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:95AEBC23

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
NOVO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

Novo Aviso do Pregão Eletrônico nº. 062/2023
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de engenharia especializado em remoção e recomposição de pavimentação com fornecimento de mão de obra e equipamentos, para calçamento em ruas de São Lourenço.
Motivo: retificação do edital
Nova data: 20/02/2024 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0C1F582A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 064/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conexões PEAD e luva PVC de correr DN 50.
Data: 21/02/2024 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:BD2D3355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO –** Identificado equívoco no valor total estimado do contrato do extrato circulado em 14 de Fevereiro de 2023 com o código identificador 1CC4306F.

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 012/2022. Processo: 0648/2022 – Contrato nº 025/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL. SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024. Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**. Valor total estimado: R$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/02/2023.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 012/2022. Processo: 0648/2022 –

Contrato nº 025/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ASSERÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL. SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024. Contratada: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**. Valor total estimado: R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 13/02/2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:AD3F0603

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 028/2024
PREGÃO ELETRONICO 001/2024

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024 visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S500 E DIESEL S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**. A Sessão Pública será realizada no dia 19 de fevereiro de 2024 às 09h00min na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 01 de fevereiro de 2024

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:F30BB64F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão com tanque tipo pipa, de no mínimo 8 mil litros, à diesel, mínimo de 206 cv, com 4 cilindros em linha, gerenciamento eletrônico, turbinado , freios a ar tambor nos eixos dianteiros e traseiro, 6 marchas à frente sincronizadas e uma à ré. conforme convênio de saída nº 1491002035/2023/SEGOV/PADEM.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente Errata, que, o procedimento em epígrafe sofreu alterações, conforme segue:

Acresce-se como um dos requisitos de Habilitação a seguinte exigência:

1 - COMPROVAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE (EM SENDO FABRICANTE), APRESENTAR O CADASTRO CTF IBAMA.

Senador Cortes – MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2B420414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 03/2024. Processo nº 07/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação do Serrafolia 2024 incluindo a locução do evento e produção de vídeo com entrevista e imagens com drone nas festividades do carnaval 2.024. Abertura dia 08/02/2024 às 09:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 01 de fevereiro de 2024.
FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C63F6B2C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 52/2023. P. L. n.º 42/2023. D.L. 23/2023. Objeto: locação de um imóvel galpão localizado na rua Felipe Miguel, n.º 1.247, bairro parque das nações, destinado ao atendimento das finalidades precípuas do departamento de infraestrutura e serviços públicos, para armazenamento de materiais, equipamentos, arquivo permanente e outros pertinentes**.** Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia **15 de fevereiro de 2025,** modificando a cláusula "terceira" do Contrato em tela.

Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BEEC036C

PREFEITURA DE SERRANIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 04/2024. Processo nº 08/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em realizar a Contratação de prestação de serviços de organização dos Blocos Carnavalescos do Serrafolia - Carnaval 2024. Abertura dia 08/02/2024 às 11:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 01 de fevereiro de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F9D9144B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 153/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 153/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.004/2023 – EDITAL RETIFICADO – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e encascalhamento de estradas vicinais, da estrada de Tapira/mg – encascalhamento TAPIRA/CAPIVARA/TERRA VIVA. Exclusão do item 5.1.4.2, do Edital. ABERTURA ADIADA para o dia 11/04/2024 às 09h00.Maiores informações podem ser obtidas através do e-maillicitacao@tapira.mg.gov.br. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3F73D447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 158/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.005/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO 158/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03.005/2023 – EDITAL RETIFICADO – Objeto: CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS, DA ESTRADA DE TAPIRA/MG – ENCASCALHAMENTO TAPIRA/PALMEIRAS. Exclusão do item 5.1.4.2, do Edital. ABERTURA ADIADA para o dia 12/04/2024 às 09h00. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/02/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C7A50A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia torna pública a realização da **CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2024, dia 22/02/2024, às 10hs. - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nas quantidades especificadas no instrumento ediltalício e conforme especificação técnica, para o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sede da SMECT, localizada à Avenida Luiz Boali Porto Salman, s/n – Centro – Teófilo Otoni – MG (Prédio do CAIC), nos dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou através do site http://www.teofilootoni.mg.gov.br/secretaria-de-educacao ou pelo e-mail: educacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 01/02/2024 –

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3346C5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: OLIVIA BAMBERG EIRELI, CNPJ nº 21.447.362/0001-03 - Referência: Pregão Eletrônico nº 101/2020 - Data de Assinatura: 12/01/2024 – Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato n°004/2021. Do Prazo: O valor global do Contrato n°004/2021 é R$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e o prazo de vigência dos serviços, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de janeiro de 2024, findando em 27 de janeiro de 2025. Teófilo Otoni/MG.
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7BAA9BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: OLIVIA BAMBERG EIRELI, CNPJ nº 21.447.362/0001-03 - Referência: Pregão Eletrônico nº 101/2020 - Data de Assinatura: 28/12/2023 – Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento qualitativo ao Contrato nº 004/2021. Do Qualitativo: O valor global do Contrato n°004/2021 é R$1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e sofrerá um aditamento qualitativo no valor de R$99.000,00 (noventa e nove mil), correspondente à porcentagem de 6% do valor inicial contratual. Teófilo Otoni/MG. Edilanio Aparecido de Oliveira Souza – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6BAB9EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2023 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a

contratação da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.673.878/0001-44** valor global de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA ARTISTA ISADORA POMPEO, PARA APRESENTAR NO TEÓ GOSPEL, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024".** Teófilo Otoni/MG, 01/02/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:71CFF0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. SIM – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/ sob o nº **02.591.157/0001-64**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 108/2020. **Data da Assinatura:** 22/01/2024. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 017/2021. **Do Prazo :** O valor do Contrato n° 017/2021 é R$ 82.464,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e o prazo de vigência dos serviços, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contado a partir do dia 13 de março de 2024, findando em 12 de março de 2025. Teófilo Otoni/MG, 01/02/2024.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:398D9E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Processo de Licitação nº 004/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
CONTRATADA – MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/000185, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº. 3.035 – Sala 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, cidade de Belo Horizonte/MG,CEP: 30.140-094.
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ: 20.215.539/0001-75,com sede na Av. Felinto Müller, n°: 205, no Município de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, neste ato, representada pelo Vereador Presidente - **Milton Mendes Vieira**, residente e domiciliado na Rua Cemig, n°. 06, Bairro Centro, na cidade de Três Marias/MG, CEP: 39.205-000.
Objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 - Supressão das 50 (cinquenta) horas técnicas que seriam pagas em conformidade a com requisição e utilização da mesma, sendo o valor individual de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, bem como prorrogação do prazo de vigência contratual, que será de **03/01/2024 a 31/12/2024**, conforme o art. 57, IV da Lei 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 19/12/2023
Assinam: **Contratante: Vereador Milton Mendes Vieira**
Contratada: Isabela Lopes Chaves – Representante Legal

JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:AD8B1C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO** em caráter **"sine die"** do processo licitatório em epigrafe, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais de informática, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, para reanalise e eventual adequação do edital. O edital será republicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de fevereiro de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:F12A8460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 296/2023
CREDENCIAMENTO Nº 018/2023

OBJETO: Credenciamento para contratação de um profissional especializado para a prestação de serviços como Instrutor(a) do Curso de Artesanato em Biscuit para iniciantes, para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, conforme Convênio para execução do Trabalho Social que entre si celebram a Caixa Econômica e o Município de Três Marias no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR, segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:277C7B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 269/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção

Social, e em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante deste instrumento.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D14DB4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TAL – TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias/MG, em observância ao disposto no **artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93**, e tendo em vista o julgamento e homologação do procedimento licitatório nº **269/2023** – **TOMADA DE PREÇOS** nº **009/2023**, referente a **contratação Contratação de empresa especializada para construção de piscina no Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social,** declara a empresa: **EMANUELLE CONTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.155.304/0001-30 no valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais),** adjudicando ao mesmo do objeto da licitação, nas condições declaradas em sua Carta Proposta.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de janeiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:9881BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 001/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 001/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F06BA101

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 002/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 002/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:31404E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 003/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 003/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:79F7CC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 004/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 004/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:637ED649

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 005/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 005/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BDCD399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 006/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 006/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:688C55A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 007/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 007/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4BA0C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 008/2024**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade de nº 008/2024**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D1803A04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 – PROCESSO N.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **aquisição de carnes e embutidos**, para manutenção e atendimento das necessidades diárias dos Programas Sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/02/2024. Início da Sessão de Lances: 20/02/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 01 DE FEVEREIRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C5E68E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 035_2024

PORTARIA Nº 035/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a partir de 02/02/2024, o servidor Sra. RENAN JANUARIO DO NASCIMENTO, brasileiro, nascido aos 10/05/1995, inscrito no CPF 079.796.486- 09– sob nº, RG – MG -18.546.412 - SSP/MG e PIS – Nº 210.43033.36-1, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Manoel Pereira da Silva, nº 29 casa A, bairro Bom Sucesso, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:A3CB569A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 036_2024

PORTARIA Nº 036/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 02/02/2024, o servidor Sr. DIEGO DE MOURA PINHAL, brasileiro, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 089.381.596-51– sob nº, RG – MG-13.103.890 - SSP/MG e PIS – Nº131.55983.98-0, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Jose da Cruz Badega, nº 288, Bairro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR EXTERNO, conforme resolução 575 de 29 de Abril de 2022 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG 01 DE FEVEREIRO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:13CD1F43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2023

Despacho.*Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01/02/2024 o processo foi declarado* ***DESERTO****, pela ausência de interessados.*O processo serárepublicado.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3AC731D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 158/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023, Processo Licitatório nº. 158/2023, Credenciamento nº 011/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023, para Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na área de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no Anexo I, bem como a política nacional, estadual e municipal de saúde, definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, através da Pessoa Jurídica: **DEMERSON BATISTA VIEIRA LTDA, CNPJ: 33.897.541/0001-13** Itens 13: valor mês de R$ 5.000,00(cinco mil reais); 18: valor de hora de R$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos); 19: valor hora de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); 20: valor hora de R$157,00 (cento e cinquenta e sete reais); 21: valor hora de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos); 31: valor mês de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); 32: valor mês de R$ 10.000,00 (dez mil reais); 33: valor atendimento de R$ 200,00 (duzentos reais). Urucuia/MG, 01 de Fevereiro de 2024

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:86EF52E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 290/2023 – PE SRP Nº 094/2023. HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços, visando a futura e eventual locação de veículos pesados (máquinas), conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina do Município de Vespasiano/MG. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **GUSMARC LOCAÇÕES LTDA,** para os **ITENS nº 01, 02 e 03** no valor total de **R$ 2.494.694,40** e **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA,** para o **ITEM nº 04,** no valor total de **R$ 453.528,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:07CB3558

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 263/2023 – PP RP Nº 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PORTAS, DOBRADIÇAS, FECHADURAS, MARCO E ALISAR, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA R$ 154.350,48, BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA R$ 89.90,00, Total da licitação: R$ 244.251,48, a ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.
AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CFB669D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 242/2023 – PP RP Nº 025/2023. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESULTANTE DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E COROAS DE FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **19/02/2024** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:42E6874D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 254/2023 - PP SRP 026/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais as empresas; COMERCIAL TBS LTDA PARA O LOTE 02 - MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- COM VALOR TOTAL DE R$6.000,0000 E A ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA PARA O LOTE 01 - CAMA E BANHO VALOR TOTAL R$ 232.900,0000, TOTALIZANDO R$ 238.900,0000. **Marcos Vinicius de Souza Lima. Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5A988D2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 286/2023 - PE SRP 091/2023. JULGAMENTO

DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **CITOPHARMA MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** para os **LOTES 02 e 03** no valor total de **R$ 7.800,00. Fim de acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 02/02/2024-14:44:48. O LOTE 01 FOI DESERTO.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. **Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias. Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:63113FB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 008/2024 – P.L. 257/2023 – P.P. 027/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BOVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registrar preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para futuro e eventual fornecimento de manilhas para drenagem profunda, superficial e obras de construção, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 140.682,50. **FDO:** 531, 571.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5D6B7516

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 011/2024 – P.L. 283/2023 – P.E. 088/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC LOCACOES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual locação de veículos pesados para atendimento à Diversas Secretarias do Município, conforme solicitação do Departamento de Transportes e Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.427.578,00. **FDO:** 055, 078, 145, 167, 217, 327, 339, 376, 389, 395, 409, 445, 453.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1A62F2E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – P.L. 229/2023 – C.P. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, sarjetas e acessibilidade com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 6.816.941,22. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1667092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DECRETO EXECUTIVO Nº 10.052 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DELEGA ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESA, DESIGNA AUTORIDADE SUPERIOR PARA FINS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 116 da Lei Orgânica Municipal e Arts. 11,12 e § Único e 80, §1odo Decreto-Lei nº 200/1967 e da
Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1o– Ficam delegados os atos de ordenação de despesa no âmbito das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Assessorias, sendo responsáveis exclusivos os seguintes agentes públicos:
I – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração a Sra. Secretária Municipal de Administração;
II – no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer o Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
III – no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social, o Sr. Secretário Municipal de Defesa Social;
IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Secretária Municipal de Educação;
VI – no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o Sr. Secretário Municipal de Fazenda;
VII– no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, o Sr. Secretário Municipal de Governo;
VIII– no âmbito da Secretaria Municipal da Juventude e Esportes, o Sr. Secretário Municipal de Juventude e Esportes;
IX – no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, o Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
X – no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos;
XII – no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Municipal, o Sr. Secretário Municipal de Planejamento;
XII– no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Sr. Procurador Geral;
XIII–no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Secretário Municipal de Saúde; e
XIV –no âmbito da Assessoria de Imprensa, o Sr. Assessor de imprensa.

Parágrafo Único –Não existindo Secretário Municipal nomeado para uma pasta específica, a ordenação das despesas da respectiva Secretaria ficará sob a responsabilidade do Sr. Secretário Municipal de Administração.
Art. 2o– Para fins da Lei 14.133/2021 - Licitações - fica o Sr. Secretário Municipal de Administração designado como Autoridade Superior.

Parágrafo Único –Na qualidade de Autoridade Superior caberão as seguintes competências:
I –Autorização para abertura do procedimento licitatório;
II –Julgamento de recursos administrativos, em segunda instância administrativa;
III –homologação e adjudicação;
IV –ratificação das dispensas e inexigibilidades;
V –revogação e anulação do procedimento**;**
VI –adesão à ata de registro de preços e
VII –todos os atos inerentes ao pleno desempenho da função.

Art. 3o– O Secretário Municipal de Administração assinará os contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público na qualidade de representante do Município.

Art. 4º- O ato de ordenamento de despesas que trata o artigo 1º deste Decreto deverá, obrigatoriamente, observar as normas legais que regem os atos de ordenamento de despesas, em especial as Leis nº 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços do ente público, Lei nº 8.429/1992, que trata de improbidade administrativa e Lei Complementar nº 101/2000 que dispõe sobre os crimes contra as finanças públicas.

Art. 5º- Os Secretários nomeados com a delegação conferida pelo artigo 1º deste decreto assinarão os contratos administrativos relativos a fornecimento de serviços e bens resultantes dos processos licitatórios, dispensas, adesão a registros de preços, execuções de obras e serviços de engenharia cuja ordenação de despesas lhe sejam atribuídas.

Parágrafo Único – Caberá ao secretário ordenador da despesa nomear gestor de contrato em sua pasta para controlar saldo, solicitação de renovação ou nova licitação de forma planejada para evitar desabastecimento das necessidades de sua atividade.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO, 29 DE JANEIRO DE 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita"

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:ECDC6998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCORRÊNCIA 005/2023

Processo 130/2023. Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, localizada na Praça Amador Álvares, 167, Centro, inscrito no CNPJ 18.296.632/0001-00, torna público O JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES do Processo Licitatório 130/2023, Concorrência 005/2023, para Contratação de empresa de engenharia para execução de Obra e Serviços de Melhoramento e Pavimentação da rodovia LMG-762, no trecho que interliga Abaeté a Porto São Vicente, localizado às margens do lago da Represa de Três Marias, com 37,25 km de extensão, impetrado pelas impugnantes: EMPRESER LTDA., CONSTRUTORA SINARCO LTDA. e CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA. Quanto a impugnação da empresa EMPRESER LTDA., a mesma restou prejudicada em face das alterações promovidas no novo edital. Já as impugnações das empresas CONSTRUTORA SINARCO LTDA. e CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA., foram julgadas IMPROCEDENTES. Foi designada data complementar para visita técnica, no dia 16/02/2024 de 08:00 às 16:00 horas. Aquelas empresas que já realizaram a visita técnica não necessitam de fazê-la novamente. Mais informações e edital poderão ser obtidas em dias úteis de 08:00 às 17:00, tel: (37)3541-5256, site www.abaete.mg.gov.br, email: licita.apoio@abaete.mg.gov.br.
IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:4F4D45BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 004/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2024. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a partir do dia 06/02/2024 às 11:58 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 09/02/2024. A fase de lance será das 11:59 às 17:59 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://aiuruoca.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br. Aiuruoca, 06/02/2024.

LUCAS DE LIMA PEREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:420FE52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Chamamento Público 01/2024
Credenciamento de interessados pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino Escolar do Município. Edital de Credenciamento encontra-se à disposição nos dias 02/02/2024 a 29/02/2024, com abertura dos envelopes no dia 29/02/2024 às 08h30min. Informações tel. 33-33229501 ou email licitacao@alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F5775EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/24
CONTRATADO: MAYCON CEZAR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR DE 10ª GERAÇÃO, A SER DESTINADO AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, COM SEDE NO PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA GETÚLIO VARGAS), NÚMERO 310, CENTRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.863,40 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 01/02/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/24
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/24
CONTRATADO: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESTUDANTIS, PARA USO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E CURSO PREPARATÓRIO PARA O VESTIBULAR, LINHA ALTEROSA X ALFENAS, DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS) X ALFENAS, ALTEROSA X MUZAMBINHO E ALTEROSA X GUAXUPÉ.
VALOR DA DESPESA: R$ 642.056,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cinqüenta e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 01/02/24

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4A133DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 22/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
Valor.....: 832.845,86 (oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2024
Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (564), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (565)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Contrato Nº..: 23/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Contrato Nº..: 24/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA
Valor.....: 3.593,00 (três mil quinhentos e noventa e três reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 94/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Contrato Nº..: 25/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MAYCON CEZAR DE OLIVEIRA
Valor.....: 10.863,40 (dez mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2024
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (58)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 COMPUTADOR DE 10ª GERAÇÃO, A SER DESTINADO AO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, COM SEDE NO PAÇO MUNICIPAL (PRAÇA GETÚLIO VARGAS), NÚMERO 310, CENTRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Contrato Nº..: 26/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SC MINAS TRANSPORTES LTDA
Valor.....: 642.056,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e cinqüenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/12/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2024
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.48.00.00.00.00 (204), 2.035.3.3.90.48.00.00.00.00 (208)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSES ESTUDANTIS, PARA USO NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E CURSO PREPARATÓRIO PARA O VESTIBULAR, LINHA ALTEROSA X ALFENAS, DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO (CAVACOS) X ALFENAS, ALTEROSA X MUZAMBINHO E ALTEROSA X GUAXUPÉ.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:CCCB1451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 147/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Vigência.....: Início: 01/02/2024 Término: 31/03/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2023
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA NA REFORMA DOS ESF'S JUARINA ALVES TERRA E SORAYA ANDREA TEIXEIRA DE PAULA.

Alterosa, 1 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:454E8AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: MAURÍCIO BENELLI & CIA LTDA
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal, atendendo requisição dos Setores e Departamentos de Administração; Gabinete do Prefeito; Saúde; Epidemiologia; Transporte Escolar; Obras Públicas; Estradas; Assistência Social; Agricultura; e aqueles sob a responsabilidade do Município.
EMPRESA LICITANTE VENCEDORA: ARP n° 001/2024 Item 01 – Álcool combustível – R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos) por litro; Item 02 – Diesel Comum R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) por litro; Item 03 – Diesel S10 – R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) por litro; Item 04 – Gasolina Comum – R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 01 de fevereiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:DBF7D02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul - MG
CONTRATADA: Pouso Farma Hospitalar Ltda
OBJETO: Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 004/2023 - Processo Licitatório N° 001/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como objeto o Registro Preços para futuras e parceladas aquisições de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal.
DO REALINHAMENTO: Os preços ofertados pela empresa signatária sofrerão alterações de realinhamento nos preços dos itens abaixo relacionados, conforme pesquisa de mercado realizada pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços e parecer favorável da Assessoria Jurídica.

01	CINARIZINA 75 MG – COMPRIMIDO UNITÁRIO	R$ 0,41	R$ 0,48
02	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG – COMPRIMIDO UNITÁRIO	R$ 0,11	R$ 0,18
03	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL – FRASCO COM 80 G + APLIC	R$ 7,50	R$ 10,88
04	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 0,06
05	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - CPS	R$ 0,08	R$ 0,10
06	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	R$ 2,76	R$ 5,05
07	BACITRACINA + NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO – TUBO COM 10 G	R$ 2,02	R$ 2,29
08	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO UNITÁRIO	R$ 0,48	R$ 0,67
09	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML	R$ 1,75	R$ 2,25

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3E32F4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 001/2024, Processo nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades e outras demandas dos Departamentos da Prefeitura de Bela Vista de Minas nas quantidades, qualidades e condições técnicas descritas e especificadas no Anexo I do Edital. Vencedores:
MARIA HELENAARAUJO ARCANJO – ME – CNPJ 10.945.001/0001-62 Valor: 27.900,00, **SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA – ME** – CNPJ 08.849.684/0001-02
Valor: 593.200,00, **MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ 24.296.390/0001-57
Valor: 57.000,00, **EPICO EVENTOS EIRELI – ME** – CNPJ 14.505.252/0001-87
Valor: 470.112,00, **LUCIELE ABRANTES ROSSI** – CNPJ 26.921.036/0001-00
Valor: 1.195.483,30, **W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ 08.111.000/0001-70 Valor: 454.810,00, **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA** – CNPJ 45.461.091/0001-09 Valor: 700.475,00
MÁRCIO EDER MUNIZ COTTA – CNPJ 09.311.586/0001-80 Valor: 20.990,00
KS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 40.404.272/000171 Valor: 60.000,00
Valor total: 3.580.020,30**.** Bela Vista de Minas, 31 de janeiro de 2024. Costa Magalhães – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 001/2024, Processo nº 008/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de sonorização, iluminação, som volante, palco, equipe de apoio, divulgação em rádio regional, reprodução de imagem e correlatos, para atendimento as festividades e outras demandas dos Departamentos da Prefeitura de Bela Vista de Minas nas quantidades, qualidades e condições técnicas descritas e especificadas no Anexo I do Edital. Vencedores:
MARIA HELENAARAUJO ARCANJO – ME – CNPJ 10.945.001/0001-62 Valor: 27.900,00, **SONORIZAÇÃO CORES E NOMES LTDA – ME** – CNPJ 08.849.684/0001-02
Valor: 593.200,00, **MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ 24.296.390/0001-57
Valor: 57.000,00, **EPICO EVENTOS EIRELI – ME** – CNPJ 14.505.252/0001-87
Valor: 470.112,00, **LUCIELE ABRANTES ROSSI** – CNPJ 26.921.036/0001-00
Valor: 1.195.483,30, **W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – CNPJ 08.111.000/0001-70 Valor: 454.810,00, **RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA** – CNPJ 45.461.091/0001-09 Valor: 700.475,00
MÁRCIO EDER MUNIZ COTTA – CNPJ 09.311.586/0001-80 Valor: 20.990,00
KS SOLUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 40.404.272/000171 Valor: 60.000,00
Valor total: 3.580.020,30**.**

Bela Vista de Minas, 31 de janeiro de 2024.

COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:139CF425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 013/2024 Inexigibilidade nº 003/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.977/0001-72, RESPONSÁVEL PELA BANDA APICE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.977/0001-72, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 013/2024 – Inexigibilidade nº 003/2024. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.240.977/0001-72, RESPONSÁVEL PELA BANDA

APICE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: BANDA ÁPICE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.240.977/0001-72, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. No valor de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais). Com a vigência de 01/02/2024 e seu Termo Final em 01/03/2024. – Assinado em 01/02/2024. Brazópolis, 01/02/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E25D99A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 014/2024 Inexigibilidade nº 004/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOSSO SWING PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.241.022/0001-30, RESPONSÁVEL PELA BANDA NOSSO SWING, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: NOSSO SWING PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 32.241.022/0001-30, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 – Processo Licitatório nº 014/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NOSSO SWING PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 32.241.022/0001-30, RESPONSÁVEL PELA BANDA NOSSO SWING, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NA PRAÇA SAGRADO CORAÇÕES, VISANDO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Contratado: NOSSO SWING PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ 32.241.022/0001-30, estabelecida à Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Centro, CEP: 37.470-000, São Lourenço/MG, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Julio Cesar Furquim, inscrito no CPF/MF sob o nº. 038.194.076-42, identidade nº MG – 10.692.847 SSP/MG. No valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais). Com a vigência de 01/02/2024 e seu Termo Final em 01/03/2024. – Assinado em 01/02/2024. Brazópolis, 01/02/2024. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:81A27A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2024

Termo de Credenciamento Nº 000022/2024– Processo Licitatório nº 179/2023 – Credenciamento Nº 000011/2023
Partes: Município de Caldas e LUIZ CARLOS LEMOS 61078565600
Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
Vigência: 17/01/2024 à 16/01/2025
Valor: R$ 194.155,00 (cento e noventa e quatro mil cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:E6DB6E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO DA DATA DE VIGENCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nº 20 E 21/2024

Fica retificado a data de vigênciados termos de credenciamento para**15/01/2024 a 14/01/2025**

Termo de Credenciamento Nº 000020/2024– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e BIO - TECNICO MANUTENCAO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS
~~Vigência: 11/01/2024 à 01/01/2025~~
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Termo de Credenciamento Nº 000021/2024– Processo Licitatório nº 259/2023 – Credenciamento Nº 000016/2023
Partes: Município de Caldas e PAULO CESAR GENEROSO-53892739668
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS
~~Vigência: 11/01/2024 à 01/01/2025~~
Valor: R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
Dotação Orçamentária:
14.1 - As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:CD10B919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
REPUBLICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a REPUBLICAÇÃO do seguinte procedimento licitatório:
PRC Nº 09/2024 – CONCORRÊNCIA nº 01/2024.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica para a Travessa Rio Verde,**

Morro Da Barreira, Caldas/MG, conforme Convênio Federal 911423/2021.
Data: 21/02/2024 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Caldas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7FAF8A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 010/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados como **OBRAS DE UTILIDADE PÚBLICA** a limpeza e o desassoreamento do trecho de curso d'água em área urbana, no Bairro Roseta, em virtude do risco de alagamento e enchentes em diversas culturas agrícolas e residenciais próximas, entre as coordenadas, Latitude 22º39'26.95"S, Longitude 46º 5'56.71"O e Latitude 22º39'11.94"S, Longitude 46º 5'51.38"O.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:07D57B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para constituir a Comissão temporária para a 1ª Corrida e Caminhada da Mulher 2024:

Representantes do Executivo:

- Laisa Fernandes Silva CPF: 117.329.016-86
- Bia Rago CPF: 065.855.446-84
- José Emílio Lambert Martins CPF: 121.492.806-47

Representantes da Sociedade Civil:

- Wanessa Henrique Silva CPF: 079.967.736-10
- Josias Alves da Silva CPF: 039.604.596-02
- Sérgio Adriano de Oliveira CPF: 031.505.146-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ADE63202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 013/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 011/2024 que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.451/2015".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:70339565

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal RENATA MARIA CARVALHO DOS SANTOS do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BE5F7317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal SEILA GONÇALVES DE SOUZA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:08FCBF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 081/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal SIMONE ROSÁRIA DOS SANTOS BUENO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9B78BA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 082/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal MARCOS YUJI MOTOOKA do Cargo de Auxiliar Administrativo I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6C37DC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal RENÉE SARA PEDRO BICELLI do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:023DD776

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal MARIA CLÉIA DA SILVA NEVES do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 1º de Fevereiro de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C9631B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PAL 017/2024 – Pregão 007/2024 – Contratação de Serviços Especializados em Arbitragem de Jogos Esportivos e Organização de Competições Esportivas. Apresentação das propostas: até as 13h00min do dia 23/02/2024. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

REGINA LÚCIA GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:BF18A782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 019 2024 INEXIGIBILIDADE 006 2024
CREDENCIAMENTO REUMATOLOGIA

PAL 019/2024 – Inexigibilidade 006/2024 – CREDENCIAMENTO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Reumatologista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o propósito de atender às necessidades de assistência médica a população.. Apresentação de Credenciamento de 02/02/2024 até 26/02/2024, podendo ainda se credenciar a qualquer tempo durante a vigência do presente procedimento. Análise dos documentos apresentados: 27/02/2024.
CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO –
Secretaria Municipal de Saúde.

Cambuquira, 01/02/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E5B2160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, regida pela Lei n° 14.133/21, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG.

Abertura: 19/02/2024 às 09:00:00 horas O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, site: www.campodomeio.mg.gov.br Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 31 de janeiro de 2024 -

GREISSON CESAR DE ANDRADE,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6E3B6363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 13/2024 - DISPENSA 05 /2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DE CONJUNTO INTEGRADO DE APLICAÇÕES ONLINE PARA O MUNICÍPIO (SISTEMA WEB PARA ÓRGÃO PÚBLICO).. Contratados: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.225.893/0001-85, contrato nº 29 / 2024: R$ 10.800,00. Data da assinatura: 24/01/2024. Vigência: 24/01/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:AF636341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Processo Licitatório 075/2023, Pregão Eletrônico 016/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS.** Empresas: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024 - FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA** - CNPJ: 45.685.588/0001-00, Valor Total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024 - MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R$ 1.294.400,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024 - PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 23.950.207/0001-22, Valor Total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Data da Assinatura: 31/01/2024. Vigência: 01/02/2024 a 31/01/2025.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:6D51A409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

Nº do Termo Aditivo: 4º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:029/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencial 016/2023

Contrato de Prestação de Serviços nº 034/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:** 18.132.464/0001-17

Contratado: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA – **CNPJ:** 07.711.109/0001-86

Objeto: Seleção de empresa especializada para realização de transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e públicos.

Data de Assinatura:24/01/2024

Vigência do aditamento: 24/01/2024 a 24/03/2024

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:30AA3D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Educação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,CNPJ: 65.186.835/0001-23
BJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 49.884,00 (Quarenta e nove mil, e oitocentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins** e pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**

PELOFORNECEDOR:Geraldo Magela Santana– **rg:**M-2.083.954SSP/MG e **CPF**: 417.512.136-68 / **João Inacio Santana-RG:** M-1.013.504 SSP/MG e **CPF:** 325.318.266-53.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D5C541F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 054/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Educação**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
FORNECEDOR:COMERCIAL VENER LTDA - EPP,**CNPJ:** 65.353.401/0001-70
BJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DEHIGIENE PESSOAL,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE EDUCAÇÃO ESECRETARIA DE SAÚDE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL:R$ 15.290,00 (Quinze mil, duzentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins** e pelo Secretário Municipal de Saúde,**Sr. Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Sr. Ernesto Francisco Guerra- rg: MG-7.173.682SSPMG - **CPF:**164.573.156-15/ **Sr. Jackson Afonso Guerra-RG:**MG-16.009.130 SSP/MG - **CPF**092.519.656-84
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:3E6A8AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 055/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
FORNECEDOR:MEGA PALCO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,CNPJ: 07.905.456/0001-40.
BJETO:''REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.''
VALOR TOTAL:R$ 995.999,00 (Novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA:26/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (substituição) ,**pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Jackson Pereira TheodoroCPF:576.713.976-87 e portador da Carteira de Identidade nº. **MG-**3.468.590SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:EE322463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 055/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, **Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.**
FORNECEDOR:AÇÃO EVENTOS E MARKETING EIRELI,CNPJ:22.855.003/0001-40.
BJETO:'REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS,ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDOCOM AS NECESSIDADESDASDIVERSAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.'
VALOR TOTAL:R$ 314.142,71 (Trezentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA:26/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua

assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita (substituição) ,**pelaSecretária Municipal de Desenvolvimento Social,**Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Educação**, Sra. Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, Joe Blaine Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Wilson Patrocínio dos Santos SilvaCPF:874.735.506-91 e**RG:**M7505710SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:93C8E699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 043/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
FORNECEDOR:NG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,CNPJ:36.976.621/0001-52.
BJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAISDELIMPEZA,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.
VALOR TOTAL:R$ 66.398,00 (Sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;** SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;**SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Francisco Rincon – rg:MG-1359070e **CPF**: 278.832.136-87.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:57BDD886

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de**Pregão EletrônicoRegistro de Preços n.º 043/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,**Secretária Municipal deEducação**,**SecretáriaMunicipaldeAdministração, SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, SecretárioMunicipaldeSaúde.**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA,CNPJ:47.860.559/0001-05
BJETO:''REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAISDELIMPEZA,DESTINADOSASSECRETARIAS MUNICIPAISDE ADMINISTRAÇÃO,SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL''.
VALOR TOTAL:R$ 48.446,30 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reias e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA:30/01/2024
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins;**SecretáriaMunicipaldeAdministração, **Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita;** SecretáriaMunicipaldeDesenvolvimento Social, **Raquel Andreza de Jesus;**SecretárioMunicipaldeSaúde, **Weslei Denis Ramos.**
PELOFORNECEDOR:Viviane Francino VieiraCPF: 884.297.096-49 e **RG:** M-6.527.131 SSP/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024.
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F75A0958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**
CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPRENDIMENTOS LTDA, inscritono**CNPJ**sobnº04.201.601/0001-13.
OBJETO: "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°¤ 083/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS E A EMPRESA DETENTORA DA ATA RP - ECOLÓGICA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO ELÉTRICA DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CONFINS CONFORME

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA",
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 038/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2024, **ATÉ 08 DE MARÇO DE 2025**, bem como,a renovaçãoo saldo, sem alteração do valor contratual,para o referido período, conforme o
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2024.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.**
CONTRATADA:Sr.Tarcisio Siman Ferreira,**CI**M-13.063.768 SSP/MG e**CPF:** 076.534.396-75.
DATA DA PUBLICAÇÃO:02/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:D7C8504F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2023

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Educação**
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA - EPP, **CNPJ/MF**nº 10.777.020/0001-27.
OBJETODA ATA RP:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS DE ITENS

Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelo órgãosresponsáveis, observadas as justificativasacima, fica alterado o valor dositensnº 01, 02, 09, 29 e 37 da Ata de Registro de Preço.
DATA DE ASSINATURA:26/01/2024.
SIGNATÁRIOS:
PELO ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal deEducação,**Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins.**
PELO FORNECEDOR:Sr. Sérgio Arnaldo Alves Lopes– **rg:**MG-10.891.297 SSP/MGe **CPF**: 012.439.996-75/**Sra.Maria Helena Ramos Ferreira**– **rg:**MG-10.671.015 SSP/MGe **CPF**: 037.044.636-47/ **Sr.Paulo Sérgio da Cunha**– **rg:**MG-12.437.576 SSP/MG e **CPF**: 060.441.416-16.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/02/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:1AADCC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2024 – PROCESSO N° 113/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato do Contrato n° 016/2024 – Processo n° 113/2023 – Pregão Presencial n° 023/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JUNIOR CNPJ 01.204.492/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia - Vigência 11/01/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:181AF116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - PROCESSO 018/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS INDIVIDUAIS, LIZEIRAS DE METAL E TAMBORES COM ALÇA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 02/02/2024 – 09 (nove horas)
Data final: 07/02/2024 – 09 (nove horas) e 1 minuto
Período de lances: 07/02/2024 – 09 (nove horas) às 15:01 (quinze horas) e 1 minuto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:C3DF9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - PROCESSO 009/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA EM PROJETO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) ao ano.

PERÍODO DE LANCES
Início das propostas: 02/02/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 07/02/2024 – 10 (dez) horas
Período de lances: 07/02/2024 – 10 (dez) horas até às 16 (dezesseis) horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B2D3D0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 003/2024 - Dispensa nº 002/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ABRT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicação nas modalidades SRFC. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 31.01.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A2DBA2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 004/2024 - Dispensa nº 003/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa RORATO E MOLERO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site oficial, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 31.01.2024. Danilo Liparini Moraes-Presidente da Comissão de Contratação. Alexandre de Cássio Borges-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:ABDE9D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DECRETO Nº 582/ 2024

DECRETO Nº 582/ 2024

"APLICA PENALIDADES A EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA, Estado Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o descumprimento reiterado de obrigações contratuais por parte da empresa **ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 43.207.870/0001-49, com sede na RODOVIA BR 040 KM 688, GUANABARA, CONTAGEM/MG;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 que autorizam a aplicação de penalidades administrativas em casos de descumprimento contratual,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a lisura nos processos de contratação e assegurar a eficácia das ações governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 43.207.870/0001-49, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga, MG, pelo período de 02 anos a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º A penalização de que trata o artigo anterior tem como fundamento o constante descumprimento de obrigações contratuais pela referida empresa, conforme detalhado nos autos do processo administrativo nº 01/2024.
Art. 3º Durante o período de impedimento, a empresa penalizada não poderá participar de processos licitatórios ou celebrar novos contratos com a Prefeitura Municipal de Itinga, MG.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga, 01 de fevereiro de 2024.

JOÃO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:E7B0A17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LC PAPELARIA LTDA – CNPJ: 03.544.274/0001-30
Processo Licitatório n° 086/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas, Unidade de Imagem, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 007/2024: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Valor da ARP: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:9DDB4E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 10.820.186/0001-89
Processo Licitatório n° 086/2023 – **Pregão Eletrônico:** nº 021/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas, Unidade de Imagem, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 22 de janeiro de 2024.
Vigência da ARP: nº 003/2024: 01/02/2024 a 01/02/2025.
Valor da ARP: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:6079D7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 108/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023

Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Vinny Nogueira, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Data da Ratificação: 11/01/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.

Contratada: VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA – CNPJ 07.041.720/0001-44.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso III.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2024, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 15/01/2024.

Valor: RR$ 100.000,00 (cem mil reais).

Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 597.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:398DE109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VALAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA – CNPJ 07.041.720/0001-44
Processo Licitatórionº 108/2023**- Inexigibilidade de Licitação**nº 020/2023
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade do Cantor Vinny Nogueira, para as festividades do Carnaval do Sol 2024 do Município de Jequitinhonha que se realizará nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.
Data da Ratificação:11 de janeiro de 2024.
Vigência do Contrato:nº 014/2024: 15/01/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato:R$ 100.000,00 (cem mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:F1F256FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada global para Construção de UBS Padrão SES Tipo 1 Alvenaria, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos.

O Município de Jequitinhonha, por meio da presidente da CPL faz saber aos interessados do certame em epígrafe, torna pública a data de abertura da sessão para análise da proposta apresentada pela empresa CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ: 24.844.062/0001-48, após se cumprir o prazo recursal estabelecido no artigo 109, inc. I, alínea "a", da Lei 8.666/93.
Assim fica definida a **abertura da sessão pública para o dia 06/02/2024 às 09h00min**, no auditório da sede de Prefeitura Municipal, situada à Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro CEP: 39.960-000.

Jequitinhonha, 1º de fevereiro de 2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:8840B234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO NOVA DATA TOMADA DE PREÇOS 016/2023

AVISO DECISÃO NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 140/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 06 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K., Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias desenvolvidos pela equipe de engenharia, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, do Governo Federal .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 140/2023, na modalidade Tomada de Preços, regulamenta pela Portaria nº 374/2023 de 01 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 07 de fevereiro de 2024, às 08h30min, a realizar-se em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 01 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:8BD958A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 011/2024
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, para suprir as necessidades da secretaria na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 011/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 14 de fevereiro de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 01 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:D85C529C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
INEXIGIBILIDADE 006/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 010/2024
OBJETO: Contratação de show artístico da dupla Edy Britto & Samuel, por intermédio da empresa RB Produções Artísticas Ltda, empresário exclusivo, que realizar-se-á no dia 01º de março de 2024, durante a programação cultural em comemoração ao aniversário de 61 anos de Lagoa Formosa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 006/2024, na modalidade inexigibilidade, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023.
Maiores informações pelo site https://licitanet.com.br e no portal da transparência.
Lagoa Formosa- MG, 01 de fevereiro de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Gomes Alvares Lima
Código Identificador:B7F08AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLAGAÇÃO TOMADA DE 015/2023

ATO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
Homologo a Tomada de Preços nº 015/2023 - Processo de Licitação nº 139/2023, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 04 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais e planilha orçamentária, desenvolvidos pela equipe de engenharia, da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa. Projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal, em favor da empresa: ELETROCEL LTDA-ME, CNPJ 02.850.182/0001-15, no valor de R$ 915.800,00 (Novecentos e quinze mil oitocentos reais). Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa MG02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:C6A2D8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N°262/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 262/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 que acontecerá dia 22/02/2024. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de banner em lona, conforme especificações e quantitativos em anexo do edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 10:00h do dia 02/02/2024 às 09:00h do dia 22/02/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 22/02/2024, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Lima Duarte, 02/02/2024.

FRANCIELLE CRISTINA PEREIRA RODRIGUES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Francielle Cristina Pereira Rodrigues
Código Identificador:4D0BE247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2023

Prefeitura Municipal de Lontra-MG,
EXTRATO DE CONTRATO n° 108/2023.
PL n°: 082/2023 TP n°: 005/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontra/MG. Contratada/Valor: Construtora P & S LTDA, CNPJ: 38.449.315/0001-93, com o valor Global de R$ 247.793,14 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia, para pavimentação em bloco de concreto sextavado espessura 8,0 cm, fck 35 mpa, assentado sobre colchão de areia nas diversas vias do Município de Lontra/MG. Vigência 06 meses. Dernival Mendes dos Reis.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:4BFC0050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADIVITO- PROCESSO 061/2021- PREGÃO 029/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA SH3 INFORMÁTICA LTDA.
(Processo Licitatório nº 061/2021 – Pregão nº 029/2021)

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**,pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 40, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EcioCarvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias - MG**,** e, de outro lado, a empresa**SH3 INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 01.264.892/0001-09, com sede na cidade de São João Del Rei/MG na Avenida Trinta e Um de Março, nº851, Colônia do Marçal, CEP 36.302-016, neste ato representada pela Sra. Luciana Laura Gonçalves Neves Draeger, brasileira, viúva, administradora, portadora da cédulade identidade MG-14.710.854 e inscritasob o CPF nº 079.819.016-77, residente e domiciliada na Rua Luiz Giarola, nº2001-Colônia do Marçal, na cidade deSão João Del Rei, CEP 36.302-260, doravante denominada **CONTRATADA,** firman o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no §1º do inciso I, do art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão da Câmara Municipal como participe na cessão de direito de uso de softwares nas seguintes áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Orçamento, Controle Interno, Departamento Pessoal, Licitações e Compras, Licitações, Disputas Eletrônicas (Pregão Eletrônico, Dispensa Eletrônica) em plataforma própria, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Site com a publicações a cargo de servidor (es) da Câmara, Contracheque online, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação (Lei n.º 12.527/2011), bem como treinamento e suporte (on-line, in loco, e-mail, telefone e acesso remoto), conforme proposta acosta ao presente Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescido no valor total do contrato R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a serem pagas em parcelas iguais e consecutivas de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais. A totalidade do valor aditivado refere-se à 12,22% do valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias,30 de janeirode2023.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG Nº 88.153

SH3 INFORMÁTICA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C597D086

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022 - PROCESSO 119/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LAGOA DOS IPÊS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, e ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LAGOA DOS IPÊS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.058.327/0001-82, situada na Rodovia MG335 KM1 – Caixa postal 30 – Fazenda Terra dos Ipês – Lavras – MG, neste ato representada pelo Sr. Hedeilson Alves de Figueiredo, portador do RG MG-10.809.883 e CPF: 040.363.996-40, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 082/2022, a partir do dia 22 de dezembro de 2023 e término previsto para 21 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação pois é essencial para garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A prorrogação é economicamente mais vantajosa do que a rescisão do contrato e a contratação de um novo serviço, levando em consideração custos de transição, publicação, adequação, e principalmente a eficiência e agilidade na continuação dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F533E1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 146/2023- DISPENSA 038/2023- CONTRATO 071/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 – DISPENSA Nº 038/2023.

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº. 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Diniz, nº 40, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal **Sr. Ecio Carvalho Rezende**, inscrito no CPF(MF) sob nº 352.991.426-68 e CI. nº. MG1231349, expedida pela SSP/MG, e a empresa **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede Rua Gastão Maia, n° 17, Centro – Lavras/MG, inscrito no CNPJ (MF) sob nº.24.990.099/0001-84, neste ato representado por delegação, na forma de seu contrato de consórcio público, pelo Superintendente, Sr. **Ivan Massimo Pereira Leite**, inscrito no CPF (MF) sob nº. 051.494.756-02, portador da CI. nº. MG 10.239.719, expedida pela SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 23/2019, a partir do dia 31 de dezembro de 2023 e término previsto para 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 29 de dezembro de 2023.

Município de Luminárias /MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ANGÉLICA FERREIRA GARCIA
Procuradora Municipal
OAB/MG 88.153

IVAN MASSIMO PEREIRA LEITE
Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE
Contratado

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:13E872D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
DECRETO Nº. 01493 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 "LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", ESTABELECENDO NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE MACHACALIS, PARA AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Machacalis/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Machacalis, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas e autárquicas, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO II
PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V – promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 3º O planejamento das licitações e contratações do Município de Machacalis se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, a depender do objeto a ser contratado, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 4º A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata os artigos 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e com os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração da minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação destes parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO I
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I – as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II – a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inc. I deste artigo.

Art. 6º O planejamento de compras, obras, serviços gerais e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV – condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V – condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI – atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

SEÇÃO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de
identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e

matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração do ETP, deve ser avaliada a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

SEÇÃO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 9º O termo de referência é o documento elaborado a partir de Estudos Técnicos Preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – a adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;

XI – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV – formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

SUBSEÇÃO I
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 10. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que deverá conter, além do disposto no art. 9º deste Decreto, os seguintes dados:

I – justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II – controle da execução;

III – sustentabilidade;

IV – contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V – subcontratação;

VI – alteração subjetiva;

VII – sanções administrativas;

VIII – a marca e similaridade;

IX – a padronização.

Art. 11. De forma justificada, o termo de referência contemplará, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições:

I – vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II – percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III – exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV – substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V – critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI – meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII – alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

SUBSEÇÃO II
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 12. O termo de referência que precede e paramenta a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 9º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I – a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II – a marca e similaridade;

III – a padronização;

IV – a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

V – a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em Estudo Técnico Preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

SUBSEÇÃO III
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 13. A licitação e a contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com estas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo estes atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 14. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão a contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 15. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I – a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II – o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III – o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico- profissional e econômico-financeira;

IV – especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V – a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI – o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII – a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII – o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX – o quantitativo da contratação;

X – o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
XI – condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII – deveres da contratada e do contratante;

XIII – forma de pagamento;

XIV – critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitado, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 16. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no Estudo Técnico Preliminar.

SUBSEÇÃO IV
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 17. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e deverão observar o disposto neste Decreto, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos artigos 7º e 8º deste Decreto, no que for pertinente.

Art. 18. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I – requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC);

II – requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III – requisitos de segurança da informação;

IV – requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa;

V – requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI – previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I – a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II – a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I – ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II – observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III – apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I – conter evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II – manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III – facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV – permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V – auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI – comunicar, formal e tempestivamente o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII – descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII – indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

SEÇÃO IV
DOS PROJETOS
SUBSEÇÃO I
ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 19. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I – concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV – pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado;

VI – matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

SUBSEÇÃO II
PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 20. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 21. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 22. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I – quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto;

II – será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

III – quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

IV – quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

V – no caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

VI – a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 23. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I – denominação e local da obra;

II – nome da entidade executora;

III – tipo de projeto;

IV – data;

V – nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 24. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicas as normas técnicas da ABNT.

Art. 26. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 27. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

SEÇÃO V
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I – instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III – estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual;

§ 1º O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 29. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros Municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 30. Compete à autoridade máxima do órgão ou a quem delegar, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro da comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

SEÇÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 31. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 30 deste Decreto, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna, ainda que não sejam de sua competência;

II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX – verificar e julgar as condições de habilitação;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

SEÇÃO II
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 32. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 33. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por no mínimo 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 31 deste Regulamento.

Art. 34. É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 30 deste Regulamento.

Art. 35. A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 31 deste Regulamento, no que couber.

Art. 36. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, relativamente à formação em arquitetura e engenharia, poderá ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nestas áreas.

SEÇÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 37. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII – preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

SEÇÃO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 38. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima ou por quem ela delegar poderes para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, bem como determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 39. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, em especial:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII – outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI – a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas na CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, realizar fiscalização no local de trabalho do empregado.

SEÇÃO VI
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 40. Caberá à autoridade máxima do órgão ou a quem ele delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento;

III – designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV – determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

V – autorizar a abertura do processo licitatório;

VI – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII – homologar o resultado da licitação;

IX – celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

X – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é documento essencial e imprescindível para a publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 553, de 8 de maio de 2017.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

CAPÍTULO I
DA FASE INTERNA

SEÇÃO I
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 41. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

SUBSEÇÃO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 42. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I – justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II – definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

III – justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

V – a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

VI – a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

VII – os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

VIII – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

IX – declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

X – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

XI – instrumento convocatório e respectivos anexos;

XII – minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

XIII – ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XIV – planilha estimativa;

XV – informação jurídica;

XVI – autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos:

I – termo de referência;

II – anteprojeto;

III – projeto básico e/ou projeto executivo.

Art. 43. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 42 deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

SUBSEÇÃO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 44. As licitações serão processadas e julgadas pelo agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

SEÇÃO II
DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 45. O instrumento convocatório definirá:

I – o objeto da licitação;

II – a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III – o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV – os requisitos de conformidade das propostas;

V – o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI – os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII – os requisitos de habilitação;

VIII – a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

IX – o prazo de validade da proposta;

X – os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI – os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII – as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII – a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV – os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV – as sanções;

XVI – outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I – o projeto, nos termos parágrafo único do art. 42 deste Regulamento;

II – a minuta do contrato, quando houver;

III – o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

IV – as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II – a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I – o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III – a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Machacalis, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV – o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V – as condições de pagamento e entrega do bem;

VI – as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII – os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII – a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

IX – os horários, os dias e as demais condições necessárias para a visitação dos imóveis.

Art. 46. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:

I – o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II – o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

III – o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 47. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

SUBSEÇÃO I
DA PUBLICAÇÃO

Art. 48. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I – divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município ou, no caso de consórcio público, no órgão oficial do outro ente consorciado; bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

SUBSEÇÃO II
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 49. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA FASE EXTERNA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de

compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 51. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 52. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 53. A autoridade máxima do órgão ou o Secretário Municipal de Administração, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO III
DO LICITANTE

Art. 54. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 55. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e relacionados no instrumento convocatório.

SEÇÃO IV
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU LANCES

Art. 56. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 57. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 106 deste Regulamento.

Art. 58. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

SEÇÃO V
DO MODO DE DISPUTA

SUBSEÇÃO I
DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 59. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 60. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I – as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 60 deste Regulamento.

Art. 61. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I – iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

II – iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 62. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 61 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

SUBSEÇÃO II
DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 63. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

SUBSEÇÃO III
DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 64. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 65. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 60 e 61 deste Regulamento;

II – caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 66. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I – menor preço;

II – maior desconto;

III – melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV – técnica e preço;

V – maior lance, no caso de leilão;
VI – maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO I
MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 67. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Secretaria responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 68. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§ 3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

SUBSEÇÃO II
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

Art. 69. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 70. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 71. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§ 1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

SUBSEÇÃO III
TÉCNICA E PREÇO

Art. 72. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 73. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

SUBSEÇÃO IV
MAIOR LANCE

Art. 74. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, conforme previsto em Regulamento próprio.

SUBSEÇÃO V
MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 75. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 76. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I – proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II – proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I – a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II – se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

SEÇÃO VII
PREFERÊNCIA E DESEMPATE

Art. 77. No caso de empate será aplicado o disposto nos artigos 99 a 104 deste Regulamento.

Art. 78. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 77 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I – a empresas estabelecidas no território do Município;

II – a empresas brasileiras;

III – a empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – a empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

SEÇÃO VIII
ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 79. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 100 deste Regulamento;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 80. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 81. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

SEÇÃO IX
DA HABILITAÇÃO

Art. 82. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 83. Para habilitação dos licitantes, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será exigida, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 84. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 85. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 86. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 87. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 88. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

III – serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

SEÇÃO X
DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Art. 89. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III – apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação;

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

V – impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I – no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;

II – no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 90. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realize faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

SEÇÃO XI
DA PARTICIPAÇÃO EM COOPERATIVA

Art. 91. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XII
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 92. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIII

DO ENCERRAMENTO

Art. 93. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 94. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II – anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III – revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

IV – adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 95. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I – documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II – proposta de preços do licitante;

III – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV – ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

h) o resultado da licitação.

V – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI – comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 96. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 97. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I – revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento;

II – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

SEÇÃO XIV
DOS TRATAMENTOS DIFERENCIADOS

SUBSEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 98. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Regulamento as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 99. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, objetivando especialmente:

I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II – ampliação da eficiência das políticas públicas;

III – o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 100. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV – parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V – manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 101. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 102. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 103. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

SUBSEÇÃO II
DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 104. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

SUBSEÇÃO III
DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA DE BENEFICIÁRIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 105. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II – que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III – que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV – os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual

será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

SUBSEÇÃO IV
DA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 106. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e a contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

SUBSEÇÃO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP

Art. 107. Não se aplica o disposto nos artigos 105 e 106 deste Regulamento quando:

I – não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I – verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II – ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 108. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 109. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de

beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I
REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 110. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – credenciamento;

II – pré-qualificação;

III – procedimento de manifestação de interesse;

IV – sistema de registro de preços;

V – registro cadastral.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 111. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1º Aplicam-se ao credenciamento as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 112. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em sendo o caso, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis;

§ 2º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a publicação do texto original.

Art. 113. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 114. Caso necessário serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 115. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 116. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 117. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente;

II – com seleção a critério de terceiros;

III – em mercados fluidos.

SUBSEÇÃO II
DA CONCESSÃO

Art. 118. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 119. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, em sendo o caso, e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente instruído com os motivos que levaram à manutenção de sua decisão.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas no processo, que estejam cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 120. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente instruído com os motivos que levaram à manutenção de sua decisão.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá sua decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Machacalis, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 121. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

SUBSEÇÃO III
DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 122. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 123. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 124. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

SUBSEÇÃO IV
DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 125. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 126. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 143 deste Regulamento.

SUBSEÇÃO V
DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 127. São obrigações do credenciado contratado:

I – executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II – ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III – responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV – manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V – justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI – responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII – manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII – cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX – conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X – apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI – manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII – observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

SUBSEÇÃO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 128. São obrigações do contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II – proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III – prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV – fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V – garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

SUBSEÇÃO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 129. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 130. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada.

Art. 131. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 132. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 133. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 134. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 135. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 136. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 137. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 138. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

SUBSEÇÃO VIII
DO PAGAMENTO

Art. 139. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

SUBSEÇÃO IX
DA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

Art. 140. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I – descrição da demanda;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV – número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI – localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I – os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II – o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III – a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV – o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I – descrição da demanda;

II – tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V – localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II – para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

III – o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV – o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V – as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III – proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei nº 14.133, de 2021, e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I – descrição da demanda;

II – tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III – credenciados e/ou serviços necessários;

IV – cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V – localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a

qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem no objeto.

SUBSEÇÃO X
CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 141. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes do artigo 140 deste Regulamento.

SUBSEÇÃO XI
CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 142. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º A Secretaria Municipal Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência

máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese prevista no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alteração das condição do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

SUBSEÇÃO XII
DA SANÇÃO PELO DESCREDENCIAMENTO

Art. 143. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 144. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 145. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;

II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 146. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 147. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 148. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;

III – divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 149. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 150. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata no ato que defira ou indefira pedido de pré- qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 151. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses, assim como os prazos para publicação do edital;

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente;

II – estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

SEÇÃO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 152. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital

de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 153. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 154. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 155. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I – demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II – delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poderá indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III – definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV – exclusividade da autorização, se for o caso;

V – prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI – prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII – prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII – proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX – valor nominal máximo para eventual ressarcimento ou os critérios para a sua fixação, bem como a base de cálculo para fins de reajuste;

X – definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 156. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 157. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 158. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 159. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I – o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II – a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 160. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 161. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 162. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 163. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I – a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública;

II – a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 164. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para a execução dos estudos.

Art. 165. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I – de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II – a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 166. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 167. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 168. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 169. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I – não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II – não obrigará o poder público a realizar licitação;

III – não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV – será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 170. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 171. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

SEÇÃO V
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 172. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 173. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado;

III – haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos previstos nos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 174. A Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar a instauração e a homologação das licitações para formação dos registros de preços.

Art. 175. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I – registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II – realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV – recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI – realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX – deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X – providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI – verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses;

XII – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inc. I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

SUBSEÇÃO II
DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 176. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I – especificação do objeto;

II – projeto;

III – estimativa de consumo;

IV – local de entrega;

V – cronograma de contratação.

§ 1º o projeto a que se refere o inc. II do *caput* deste artigo é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 177. Compete ao órgão ou entidade participante:

I – registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III – por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV – tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V – emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI – providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis;

VII – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX – registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

X – aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 178. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 179. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I – os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III – preços constantes de banco de preços e *homepages*;

IV – consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para a apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 180. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II – indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III – a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV – prazo de validade da ata de registro de preços;

V – previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I – a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II – as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III – os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV – as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 84 deste Regulamento.

SUBSEÇÃO IV
DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 181. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I – o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II – se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

III – a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município.

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 182. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 183. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V

DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 184. Os preços registrados poderão ser atualizados na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto no § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 185. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 186. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

SUBSEÇÃO VI
DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 187. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

SUBSEÇÃO VII
DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 188. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – for liberado;

II – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 189. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 190. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VIII
DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 191. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 192. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 193. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 194. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 195. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, Título III, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 196. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão,

o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 197. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

SUBSEÇÃO X
DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 198. Além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Município utilizará o Portal da Transparência para:

I – operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 199. A Secretaria Municipal de Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Advocacia-Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 200. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

SEÇÃO VI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 201. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para a apresentação de propostas.

Art. 202. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 203. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 202 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 204. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da mencionada Lei.

Art. 205. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública, direta, autárquica e fundacional do Município de Machacalis para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 206 - Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III , VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 207 - A estimativa de preços será realizada através do levantamento de, pelo menos três orçamentos, podendo ser:

I - elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica que elabora o orçamento, descrição precisa do material, produto ou serviço a ser adquirido, juntamente

com os valores unitário e total e responsável pela elaboração da proposta devidamente assinado;

II - retirado de plataforma idônea de pesquisa de preços;

III - retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

IV - retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

§1°. Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

§2°. Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de e-mails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea

Art. 208 - No caso de aquisições de bens ou contratações de serviços com o valor máximo até o previsto no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, será admitida a dispensa de licitação, observando-se o seguinte:

I - nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição juntamente com a nota de empenho.

II - nas contratações com valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou de valor inferior, mas que sejam executadas de forma contínua ou representem obrigações futuras para o Município de Machacalis/MG, deverá ser instaurado processo formal de dispensa de licitação, numerado e protocolado com os documentos e etapas previstas nesta Resolução.

§1º. Em ambos os casos, antes de proceder ao empenhamento da despesa, deve-se consultar a documentação mínima exigida.

§2°. Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se como contrato válido entre o Município de Machacalis/MG e o fornecedor escolhido a nota de empenho emitida, conforme artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 209 - O procedimento de inexigibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 3°, no que lhe forem compatíveis, além do Termo de homologação do ordenador de despesa, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 210 - Ficam dispensados de parecer jurídico as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Art. 211 - É de responsabilidade da Administração a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Art. 212 - Observados o contraditório e ampla defesa, todas as sansões previstas no art. 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade competente.

Art. 213 - Enquanto não for efetivamente implementado o portal nacional de contratações públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no quadro de avisos e/ou sitio oficial do Município de Machaclis/MG e no diário oficial do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial do Município de Machaclis/MG sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que couber.

III - não haverá prejuízo a realização de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 214 - Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

Art. 215 - No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 216 - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 217 - Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 218 - A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 desta Resolução.

Art. 219 - Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 220 - Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

Art. 221. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

SEÇÃO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 221. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 222. Para que fiquem caracterizadas, as hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 223. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 224. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 225. Excepcionalmente poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Art. 226 - Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 227 - Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração do Município deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 228 - Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 229 - As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

Art. 230 . No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 231. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Aplica-se ao instrumento substitutivo ao contrato disposto no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 232. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 233. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Machacalis poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I – contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

II – locações imobiliárias e alienações;

III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 234 - A administração pública do Município de Machacalis/MG, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 235 - Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 236 - Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 237 - Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 238 - Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos art. 72 à 79 desta Resolução, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 239 - Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 240 - As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO ESTIMADO NAS CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I
CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 241. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VI – os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido nos §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do

processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 242. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I – garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II – certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 243. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 244. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 245. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 246. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação observará o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e que comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 247. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 225 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 248. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, conforme § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I – indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;

III – detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §§ 2º, 4º ou 5º do art. 10 deste Regulamento, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 249. Nas licitações de obras e serviços de engenharia consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal.

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 250. Nas licitações de obras e serviços de engenharia a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 225 deste Regulamento e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I – serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo;

III – as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou Estudos Técnicos Preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no Edital e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescido do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no § 5º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, relativamente ao regime de contratação integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 251. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico ou do termo de referência, quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 252. Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 253. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas – BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – taxa de despesas financeiras;

V – taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 254. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 255. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 256. Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 257. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 258. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

SEÇÃO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 259. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I – na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurando aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

II – deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e Estudos Técnicos Preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se este percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 260. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 261. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, no caso de alteração unilateral do

contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 262. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada o valor estimado da contratação será calculado nos termos do
§ 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 263. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 264. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 263, a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

CAPÍTULO VI
DOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 265. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º Compete à autoridade máxima do órgão solicitante a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

SEÇÃO I
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 266. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei nº 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 267. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal e poderá ser concretizada quando:

I – inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Machacalis que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II – inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Machacalis:

a) a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação;

III – reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 268. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I – a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação;

II – a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o erário público.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 269. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, por outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo demonstrativo e seu titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

SEÇÃO II
PROCEDIMENTOS

Art. 270. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Machacalis, contendo:

I – justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido em locação;

II – indicação do Município/região onde pretende locar o imóvel para sua instalação;

III – nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV – número de funcionários que atuarão no local;

V – principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI – estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII – necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII – necessidade de área externa livre e respectivo tamanho;

IX – outros elementos julgados necessários.

Art. 271. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado, acaso existente.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Machacalis providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta de outros bens públicos por imóveis de propriedade de terceiros, com vistas à redução das despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificadas as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 272. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessado(a) na locação:

I – comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 270 deste Regulamento;

II – elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III – as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV – identificação do(s) locador(es), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V – Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observando-se o seguinte:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor competente poderá efetivar a locação do imóvel nestas condições, desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) na hipótese prevista na alínea "a" deste inciso, o locador deverá assinar termo de compromisso de averbação da edificação na matrícula do imóvel no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não

prorrogação da locação após o término da vigência prevista no contrato original.
VI – documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII – instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII – croqui ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX – formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X – parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI – aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII – documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII – minuta do contrato de locação;

XIV – manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 273. Autorizada a locação, competirá ao setor interessado providenciar:

I – a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II – o empenho da despesa;

III – a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, bem como a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Machacalis, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV – a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V – o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI – o cadastro do contrato no Sistema de Gestão do Município de Machacalis.

Art. 274. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Machacalis.

SEÇÃO III
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E TERMOS ADITIVOS

Art. 275. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio de termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 276. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poderá ser efetuada.

Art. 277. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos IV a VII e XI a XIV do art. 272 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I – a minuta do termo aditivo;

II – declaração firmada pelo setor interessado, justificando as razões de interesse público e vantajosidade na prorrogação de vigência da locação;

III – manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 278. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que tratam os incisos IV a VII e XIII e XIV do art. 272 deste Regulamento, bem como dos seguintes documentos complementares:

I – minuta do termo aditivo;

II – manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 279. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com os documentos relacionados nos incisos IV a XIII do art. 272 deste Regulamento, bem como dos seguintes documentos complementares:

I – minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Machacalis;

II – declaração firmada pelo setor interessado na locação, informando se houve aumento ou diminuição de área, bem como justificando eventual necessidade de alteração do valor mensal da locação em decorrência da mudança da área originalmente locada;

III – manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

SEÇÃO IV
TÉRMINO DA LOCAÇÃO, INDENIZAÇÃO E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 280. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 281. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 282. A parte interessada na rescisão consensual do contrato deverá notificar os demais interessados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 283. Mediante pedido do(s) locador(es) poderão ser indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para a entrega do imóvel locado, de acordo com o estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel previamente à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas – BDI.

§ 3º O locador deverá apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município, cabendo à autoridade máxima decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 284. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo remanescente.

Art. 285. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 286. As despesas extraordinárias de condomínio são de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I – obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II – pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III – obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV – indenizações trabalhistas, sociais e previdenciárias pela dispensa de empregados do condomínio, relativas a prestação de serviço anteriormente ao início da locação;

V – instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI – despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII – constituição de fundo de reserva.

SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 287. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do locador.

Art. 288. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO III
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DO CONTRATO

SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO

Art. 289. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 290. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I – os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II – o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III – a forma de pagamento do objeto contratado;

IV – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V – o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI – o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII – as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 291. O termo de referência conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I – cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, a previsão orçamentária estimada de desembolso para cada uma delas e previsão financeira contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II – indicação da área gestora do contrato;

III – fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV – quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V – garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI – termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII – definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII – exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II, Título III, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX – análise de riscos conhecidos.

Art. 292. O pagamento a ser feito pelo contratante deverá ser por resultados, preferencialmente.

§ 1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho;

§ 2º Excepcionalmente será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§ 3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§ 4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.
§ 5º A redução do pagamento a que se refere o § 4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

SEÇÃO II
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 293. A Administração deve constar no edital de licitação ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibida a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação e a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração e a juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo esta proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III, art. 74, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CAPÍTULO II
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

Art. 294. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I – revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II – reajustamento de preços;

III – repactuação de preços;

IV – atualização monetária.

SEÇÃO I
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DOS CONTRATOS EM SENTIDO ESTRITO

Art. 295. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 296. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura de serviços continuados e não continuados, sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Se antes da data do reajustamento já tiver ocorrido a revisão do contrato, para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º Ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

SEÇÃO II
DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 297. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 298. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de

vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 299. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 300. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data- base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 301. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser requerida pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercício de seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigor;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha apresentada, contendo a variação dos custos;

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 302. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da assinatura da apostila;

II – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III – em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRito

Art. 303. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I – o evento seja futuro e incerto;

II – o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III – o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV – a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V – a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI – haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII – seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

SEÇÃO IV
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 304. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada

desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

TÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DO RITO

Art. 305. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II
DO PREGÃO

Art. 306. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I – menor preço;

II – maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, os termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, bem como definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

§ 4º Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser
registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do
processo licitatório pertinente.

SEÇÃO III
DA CONCORRÊNCIA

Art. 307. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I – menor preço;

II – melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – técnica e preço;

IV – maior retorno econômico;

V – maior desconto.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO

Art. 308. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, assim como para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 309. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 310. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 311. O edital para a modalidade concurso deverá:

I – definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II – prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III – indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV – indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V – estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI – no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling – BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

CAPÍTULO III
DO LEILÃO

Art. 312. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 313. Nas licitações realizadas na modalidade leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou,

alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 314. Os bens e direitos arrematados serão pagos preferencialmente à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido em nenhuma hipótese.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

CAPÍTULO IV
DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 315. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 316. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – a qualificação exigida dos participantes;

II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III – as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 317. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I – qualificação;

II – diálogo;

III – apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 318. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 319. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 320. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 315 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 324, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desclassificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6º No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 323 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a ela relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 321. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração até que seja encerrada esta fase, bem como deverá garantir o sigilo relativo as soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 322. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que as soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 323. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 324. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 320 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 325. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 326. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 327. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 317 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 328. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, Por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 329. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 330. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, esta decisão deverá ser justificada no processo.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 331. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no referido orçamento, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 332. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 333. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 334. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os procedimentos seguintes:

I – em regra os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada;

II – quando forem encontrados erros de pequena relevância no contrato, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual;

III – quando forem encontrados erros ou omissões substanciais no contrato, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objeto de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos represente 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objeto de revisão os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento);

IV – excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

V – em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado;

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 335. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

SEÇÃO II
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 336. O regime de contratação integrada, em regra, será adotado para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 337. O regime de contratação semi-integrada será adotado para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Art. 338. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Art. 339. Nas contratações integradas ou semi-integradas os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação, associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado, deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 340. A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 341. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Art. 342. Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como estabelecer:

I – o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II – a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III – a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV – a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V – em nome de quem deverá ser promovido o registro da imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

Art. 343. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 344. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 345. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I – para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II – por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

SEÇÃO III
DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO

Art. 346. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:

I – fornecimento do objeto;

II – operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I – seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

II – seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, poderá na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 347. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 348. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado dever-se-á por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO II
GESTÃO DE RISCOS

SEÇÃO I
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 349. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas nos processos de contratação pública;

V – garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI – realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 350. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I – aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II – fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III – atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV – facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V – prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI – aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII – estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII – alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX – aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I – raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II – pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III – provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV – muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V – praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I – muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II – baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III – médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV – alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V – muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I – identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II – levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III – avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento e etc);

IV – decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V – elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I – ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II – ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III – após a fase de seleção do fornecedor;

IV – após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 351. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

SEÇÃO II
DAS LINHAS DE DEFESA

Art. 352. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência; VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VI – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a legislação vigente e com as normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO III
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

SEÇÃO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 353. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de Estudo Técnico Preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

SEÇÃO II
DA CONSULTA PÚBLICA
Art. 354. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I – procedimentos licitatórios;

II – contratações diretas;

III – normas;

IV – orientações;

V – outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO IV
DA LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRIGAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 355. O sistema orçamentário é composto pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária do Município, os quais autorizam e evidenciam, por seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas.

Art. 356. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como Despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 357. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela Lei Orçamentária Anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 358. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 359. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual deve se aferida e declarada pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 360. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa de que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Diretoria de Orçamento, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 361. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, e art. 5º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 362. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 363. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 364. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§ 1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa será corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 365. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 366. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§ 1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§ 2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração, serão adotadas as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§ 3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o caput deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

SEÇÃO II
DO PAPEL DA CONSULTORIA JURÍDICA PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, DE 2021

Art. 367. Ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para a Advocacia-Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Advocacia-Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência, poderá o Procurador-Geral determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprová-lo condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta seus efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Advocacia-Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Advocacia-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Advocacia-Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou, ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste Decreto e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 368. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Advocacia-Geral do Município, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I – de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II – que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III – a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

SEÇÃO III
DO PAPEL DO CONTROLE INTERNO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133, DE 2021

Art. 369. No exercício das atividades de controle interno deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei nº 14.133, de 2021, e a regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DA SUSTENTABILIDADE

Art. 370. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 371. No caso de aquisição de bens, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 372. No caso de prestação de serviços, a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III – observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha a substituí-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados para a execução de serviços;

V – realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VII – previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 373. Caberá ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção fornecida ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para

reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 374. O disposto nos artigos 370 a 373 deste Regulamento não impede que as secretarias municipais estabeleçam, nos termos de referência, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 375. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do órgão interessado.

Art. 376. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 377. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da
Lei nº 14.133, de 2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 378. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 379. A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Art. 380. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, forem aplicadas a uma mesma empresa, derivadas de contratos distintos, os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 381. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 382. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 383. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO

Art. 384. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 385. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133, de 2021, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO

Art. 386. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Municipal, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 387. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – a reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – o pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – a análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 388. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 389. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 390. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 391. Fica revogado:

I – O Decreto nº. 01267/2021 de 05 de maio de 2021;

Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, 31 de janeiro de 2024

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

JÉSSICA SILVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ANDRÉ DEGAULLE DE SOUZA SOARES
Assessor Jurídico
OAB/MG: 76058

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:26C2A3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA TERAPÊUTICA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTE DEPENDENTE QUÍMICO (DROGAS ILÍCITAS) PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL DA PROMOTORIA E JUÍZO DA COMARCA DE CRISTINA, MG, CONFORME AUTO DO PROCESSO Nº5001847-76.2023.8.13.0205, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
CONTRATADO:
CONTRATO Nº004/2024
Centro Terapêutico Nova Esperança - CNPJ: 19.086.463/0001-46
Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Vigência: 18/01/2024 a 18/06/2024
Processo Licitatório n° 007/2024- Dispensa Nº004/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B8722AEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÕES MUSICAIS COM CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DE MARIA DA FE, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, NOS DIAS: 10 À 13 DE FEVEREIRO DE 2024, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº029/2024
MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR ME - CNPJ: 04.140.921/0001-00
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Vigência: 01/02/2024 a 01/03/2024
Processo n° 014/2024- Inexigibilidade Nº003/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CB034AEB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ANO LETIVO 2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CREDENCIADOS:
ALEX NUNES RODRIGUES - CPF: 037.016.806-20
Valor Total de R$ 5.153,50 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
BENEDITO EDINILSON DE OLIVEIRA - CPF: 043.023.416-37
Valor Total de R$ 5.854,39 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DANIEL MORAIS DE SOUZA - CPF: 066.067.656-76
Valor Total de R$ 15.369,81 (quinze mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)
FRANCISCO ELIAS OLIVEIRA - CPF: 551.744.186-68
Valor Total de R$ 9.829,99 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
GERALDO MAURILIO DE OLIVEIRA - CPF: 788.581.946-91
Valor Total de R$ 5.592,18 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)
GUILHERME PEREIRA DA SILVA - CPF: 116.822.296-61
Valor Total de R$ 55.141,52 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

JOÃO DA SILVA - CPF: 496.793.176-68
Valor Total de R$ 54.332,61 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)
JOSE ADILSON DA SILVA - CPF: 024.172.696-43
Valor Total de R$ 54.709,25 (cinquenta e quatro mil, setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos)
JOSÉ GERALDO DA SILVA - CPF: 518.566.546-72
Valor Total de R$ 54.705,34 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)
KAROLINE MISAKI SALES NAKAMURA - CPF: 368.575.168-98
Valor Total de R$ 4.179,38 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA - CPF: 124.177.886-83
Valor Total de R$ 20.468,75 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
PAULO ROGERIO DE SIQUEIRA - CPF: 534.651.216-00
Valor Total de R$ 4.782,43 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - CPF: 725.262.626-15
Valor Total de R$ 20.468,75 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
ROBERTO TEODORO DA SILVA - CPF: 589.786.076-91
Valor Total de R$ 43.698,59 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
SEBASTIÃO MIGUEL DOS REIS - CPF: 825.571.016-72
Valor Total de R$ 30.976,54 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
SERGIO OLIMPIO COSTA - CPF: 376.914.496-15
Valor Total de R$ 43.665,41 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)
THIAGO EIRAS DE SOUZA - CPF: 072.938.306-70
Valor Total de R$ 3.850,19 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e dezenove centavos)
DATA: 29/01/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n°11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n° 21

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0C362BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que reabrirá licitação na modalidade Tomada de Preços 04/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOQUETES DAS RUAS JOSÉ CABAÇA NO BAIRRO ATALAIA E ALAMEDA DAS PALMAS NO BAIRRO JARDIM SERRA AZUL, EM MATEUS LEME/MG**.** A abertura está prevista para o dia 05/03/2024, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 04/03/2024, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Mateus Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:ABEEB190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 46/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**, sendo vencedora as empresas: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 21.960,00; EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – VALOR R$ 54.200,00; ESPAÇO VIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS – VALOR R$ 55.710,00; HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS – VALOR R$ 62.000,00; INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – VALOR R$ 24.240,00; LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS - VALOR R$ 145.200,00; PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA – VALOR R$ 277.200,00. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – (31) 2118-6481. Assessoria de Licitações e Contratos. Mateus Leme, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:28D4B89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de doação de serviços, celebrado com o musico **Tiago José Pinto Borges,** inscrito no CPF sob o nº 076.315.066-55. Objeto: Doação sem encargos pelo DOADOR de 01(um) show musical com 01(uma) hora de duração, com acompanhamento de banda, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Doação, CARNAVAL 2024. Data de assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:563D1B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018 EMITIDO NO DIA 11/01/2024

RETIFICANDO EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:03/12/2018 Até:31/12/2018. MOEDA/MG, Segunda-feira, 03 de Dezembro de 2018. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:26/12/2018 Até:31/12/2019. MOEDA/MG, Quarta-feira, 26 de Dezembro de 2018. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:01/01/2020 Até:31/12/2020. MOEDA/MG, Quarta-feira, 18 de Dezembro de 2019. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:01/01/2021 Até:31/12/2021. MOEDA/MG, Terça-feira, 29 de Dezembro de 2020. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:31/12/2021 Até:31/12/2022. MOEDA/MG, Quarta-feira, 29 de Dezembro de 2021. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; Vigência:30/12/2022 Até:30/11/2023. MOEDA/MG, Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2022. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; JUSTIFICATIVA: Renovação; Vigência:30/11/2023 Até:30/11/2024. MOEDA/MG, Quinta-feira, 30 de Novembro de 2023. Código do Identificador:3893EAB6.

RETIFICANDO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES. CONTRATO nº 36/2018; OBJETO: LOCACAO TEMPORARIA DE IMOVEL PARA INSTALACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO PARA REFORMA DO TELHADO DO IMOVEL ONDE FUNCIONA ATUALMENTE A REFERIDA SECRETARIA; LICITACAO: 10/2018; JUSTIFICATIVA: Reajuste; Vigência:26/12/2023 Até:30/12/2024. MOEDA/MG, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023. Código do Identificador:3893EAB6.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:B1F550AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 016.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e MARTINS E CASTRO TRANSPORTE LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA. CONTRATO nº 16; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 75 / 2023 Valor Global:R$ 297.000,00 Vigência:01/02/2024 Até:31/12/2024 MOEDA,Quinta-feira 01 Fevereiro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:17FB5754

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 017.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e LOC BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA. CONTRATO nº 17; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA-MG; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 75 / 2023 Valor Global:R$ 807.000,00 Vigência:01/02/2024 Até:31/12/2024 MOEDA,Quinta-feira 01 Fevereiro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:8DF535E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 127/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 86/20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRC 127/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 86/20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTE LTDA**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o transporte coletivo de alunos em Nova Resende-MG, em substituição a veículos da frota desta Prefeitura em caso de defeito que impeça de se movimentar. Visando contratações futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro de transporte de alunos, socorro, conforme abaixo: **Socorro a veículos do transporte escolar de R$10,35, passará a ser R$11,20**. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRC 28/21 – PREGÃO PRESENCIAL: 18/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **NOVA RESENDE TURISMO E TRANSPORTE LTDA**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o transporte coletivo de alunos em Nova Resende-MG. Visando contratações futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro de transporte de alunos, , conforme abaixo: **TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE de R$9,70, passará a ser R$10,67.**Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo:
PRC– 009/2024 CHAMADA PÚBLICA:002/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente processo o credenciamento de professor de dança ou profissional de educação física para ministrar aulas de zumba no município de Nova Resende, mediante pagamento mensal, conforme demanda do Departamento Municipal de Esportes, para ministrar aulas em 2024, conforme Termo de Referência - ANEXO deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 02/02/2024 a partir das 14h00min até 16/02/2024 às 16h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2024 às 17h00min**. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Vanderléia Antônia de Rezende Martins. Agente de contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo:
PRC– 010/2024 CHAMADA PÚBLICA:003/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente processo o credenciamento de instituição financeira para eventual prestação de serviços de recebimento de taxas e tributos municipais visando contratações futuras e parceladas durante o ano de 2024,conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 02/02/2024 a partir das 14h00min até 16/02/2024 às 16h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2024 às 17h00min**. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Agente de contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo:
PRC– 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais de papelaria para consumo em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 05/02/2024 a partir das 14h00min até 21/02/2024 às 08h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2024 às 08h00min INÍCIO DA DISPUTA: 21/02/2024 às 09h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C6383A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO(SUPRESÃO) PRC 270/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 94/23

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO(SUPRESÃO)
PRC 270/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 94/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **AUTO POSTO TOMÉ LTDA**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de **combustível e arla 32**, para consumo em veículos e/ou máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG e conveniados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses. **OBJETO DA SUPRESSÃO:** Reequilíbrio econômico-financeiro Do item gasolina comum, conforme abaixo: **gasolina comum de R$5,75, passará a ser R$5,59**. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
PRC 144/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 56/23
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ANANIAS APARECIDO DE OLIVEIRA**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registros de Preços para aquisição de **cestas básicas** para distribuição mensal aos servidores públicos municipais de Nova Resende/MG, em cumprimento às Leis Municipais nº2.187/2022 e 2.030/2020, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses. **OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro Do item CESTA BÁSICA, conforme abaixo: **CESTA BÁSICA de R$224,25, passará a ser R$233,56**. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8E7394DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2023 – CHAMADA PÚBLICA:08/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE RESULTADO
Processo Licitatório 200/2023 – Chamada Pública:08/2023
OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a Seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei nº 14.620/23, em área onerosa no Município de Nova Resende-MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
ÚNICA INTERESSADA E VENCEDORA DO PROCESSO:DANÚBIA DA SILVA NASCIMENTO LTDA,

inscrita no CNPJ:13.838.213/0001-39, com sede a Rua Francisco Maria Luiz, Nº270, Centro, na cidade do Guará, Estado de São Paulo, CEP:1480-000, neste ato representada por: Danúbia da Silva Nascimento, inscrita no CPF:305.923.658-59 e RG:33.637.904 SSP/SP, no valor de R$147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais). 2023.Jelma Créia Madeira da Silva Presidente da CPL Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5A27B805

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTES DE PREÇOS.
PRC 182/23 – PREGÃO 71/23 – RP 171/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: D.R.COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: A implantação de registro de preços para aquisição de materiais de construção para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico-financeiro conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Valor atual	Valor Solicitado	Valor concedido
02	AREIA GROSSA 101900730	R$ 162,00	R$ 242,01	R$ 215,00
03	AREIA MEDIA 101900729	R$ 162,00	R$ 242,01	R$ 215,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 16/20 – INEXIGIBILIDADE 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA DRA. ANNDRESSA E CIA LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas
Jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em ginecologia, para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.
PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE
PRC 294/22 – CONC.: 09/22
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: COMERCIAL E CONTRUTORA WA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de obra/serviço de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA PRAÇA SANTA RITA Nº41, com recursos próprios do município, conforme planilha elaborada por esta prefeitura, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as planilhas, cronogramas, memorial descritivo, termo de referência.
OBJETO DO ADITIVO: Justifica-se este procedimento o Realinhamento de preços de itens e serviços, conforme planilha orçamentária de custos em anexo. **VALOR DO ADITIVO: R$ 407.314,02 (Quatrocentos e sete mil, trezentos e quatorze reais e dois centavos).**Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 17/20 – INEXIGIBILIDADE 03/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: UROCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas
Jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em urologista, para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 15/20 – INEXIGIBILIDADE 01/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: SOUSA MED LTD
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Credenciamento de pessoas
Jurídicas interessadas em prestar serviços relativos a serviços médicos especializados em ginecologia, para atendimento aos pacientes do município de Nova Resende/MG, conforme demanda da secretaria municipal de saúde de Nova Resende/MG.PRORROGADO ATÉ 31/12/2024;Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 15/22 – PREGÃO PRESENCIAL: 09/22
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **ENGETELP TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**
OBJETO: Seleção de empresa com vistas à contratação para prestação de serviço especializado de instalação, conexão do PABX até o DG, conexão do equipamento ao aterramento do cliente, configuração de troncos e ramais, programação, ativação e testes, para os departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.
PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:09D01C10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**, com sede na Av. Parana, n° 1348, na cidade de Divinopolis – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 04.225.153/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Lander Aparecido de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 005.907.996-73, residente e domiciliado na cidade de Divinopolis – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 010/2023 – contrato n° 019/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal aditivado será de R$ 9.937,50 (nove mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao valor da cessão mensal de software e acrescimo de 25% do item bobina de papel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007; 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007, de acordo com o orçamento de 2024.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:17F54ACE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023

RATIFIFA: Processo Licitatório nº 092/2023, Tomada de Preços nº:005/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DA RESOLUÇÃO 9.196 DE 05/12/2023*. – UBS TIPO I – CONSTRUÍDA EM ALVENARIA – QUALIFICAR.**
Empresa contratada: **ALVES E FREITAS ENGENHARIA, CNPJ 42.778.523/0001-03,** com endereço à avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, 301, Centro e Líbano, Divinésia/MG. CEP: 36.546-000, com o valor global de R$ 2.032.861,55 (dois milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinquenta e cinco centavos).
Data do Contrato 02/02/2024,
Vigência: 12 (doze) meses.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:48948A4D

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **092/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023,**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVES DA RESOLUÇÃO 9.196 DE 05/12/2023*. – UBS TIPO I – CONSTRUÍDA EM ALVENARIA – QUALIFICAR.**
Contrato Nº: **026/2024**. Empresa contratada: **ALVES E FREITAS ENGENHARIA, CNPJ 42.778.523/0001-03,** com endereço à avenida Dr. Tanus Feres de Andrade, 301, Centro e Líbano, Divinésia/MG. CEP: 36.546-000, representada pelo Sr. Lucas Henrique Mathias Alves, CPF: 119.583.956-17 – Sócio Proprietário, com o valor global de R$ 2.032.861,55 (dois milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinquenta e cinco centavos).

Data do Contrato: **02 de fevereiro de 2024**
Vigência: **12 (doze) meses**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:336D4F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.320 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.320 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea "d" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando a necessidade de construção e ampliação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes,
Considerando a localização do terreno constante do setor 18 quadra 01, lote 94 e que trata-se de área de apenas 108,97 m² em área contígua ao imóvel onde está sendo construída a nova sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes,

Considerando a composição amigábel entre os proprietários do imóvel: Antônio Francisco, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio – MG, CPF nº 302.930.146-04 e Maria Abadia Machado, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio – MG, CPF nº 025.547.026-67 e o Município de Patrocínio,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificado:
I- Proprietário:
a) Consta-se na matrícula do imóvel e nos cadastros da Prefeitura Municipal de Patrocínio como proprietário Antônio Francisco, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio – MG, CPF nº 302.930.146-04 e Maria Abadia Machado, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio – MG, CPF nº 025.547.026-67.
II – **IMÓVEL URBANO** – a se constituir da **FAIXA DE TERRENO N°0092**, **QUADRA 001**, **SETOR 18**, de *forma irregular*, com uma **área de 108,97m2** (cento e oito metros e noventa e sete decímetros quadrados) *de terreno a ser desapropriada de parte do Imóvel de Matrícula N°3.894*, dentro da seguinte linha perimétrica: "começa em um ponto na Rua Osório Afonso da Silva, face B, lado ímpar, distante a 1,50m + 33,50m da esquina do alinhamento predial da Rua Joaquim Otávio de Brito, face C, lado par, daí segue no sentido horário, Noroeste/Sudeste, numa extensão de 8,65m, pelo alinhamento da RUA OSÓRIO AFONSO DA SILVA, face B, lado ímpar, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, inscrito no CNPJ sob N°18.468.033/0001–26, confrontando pela frente com esta; daí vira à direita a partir de um ângulo interno de 96°5'45" e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 12,07m, confrontando pela lateral direita com ora *terreno remanescente da desapropriação do LOTE Nº0094*, de ANTONIO FRANCISCO, inscrito no CPF sob Nº302.930.146-04; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 91°25'48" e segue no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 10,00m, confrontando pelo fundo com o LOTE N°0187, de Matrícula Nº5.141, de propriedade de MAURÍCIO CORREA DE QUEIROZ; daí vira a direita a partir de um ângulo interno de 84°45'35" e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 13,00m, confrontando pela lateral esquerda com o LOTE Nº0049, de propriedade de ANTONIO FRANCISCO, inscrito no CPF sob Nº302.930.146-04, até encontrar o alinhamento da Rua Osório Afonso da Silva, face B, lado ímpar, ou o ponto inicial da linha perimétrica do Imóvel, situado no *Bairro Constantino*, nesta Cidade de Patrocínio, MG - avaliado em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – **laudo de Avaliação nº 01/2024.**

Art. 2º - A desapropriação do imóvel descrito no art. 1° é considerada de extrema urgência tendo em vista a construção da nova sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 3° - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.4.4.90.93.00.00

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 31 de janeiro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:58BBC251

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 16/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 16/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade Edital nº: 03/2021

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O CENTRO ONCOLÓGICO "Dr. OCACYR DE SIQUEIRA".
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO - VAGINA/MICROFLORA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CENTRO ONCOLÓGICO DR.OCACYR DE SIQUEIRA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n° 05.314.178/0001-20, com instalações à rua Otávio de Brito nº 21, bairro São Vicente, município de Patrocínio-MG, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Thiago Miranda de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.899.996-46, domiciliado no Município de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de Março de 2022 até 01 de Março de 2023.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 17 de Janeiro de 2024.

_____
Município De Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9853FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 16/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 16/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade Edital nº: 03/2021

CONTRATO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O CENTRO ONCOLÓGICO "Dr. OCACYR DE SIQUEIRA".
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO, HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CÉRVICO - VAGINA/MICROFLORA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CENTRO ONCOLÓGICO DR.OCACYR DE SIQUEIRA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n°

05.314.178/0001-20, com instalações à rua Otávio de Brito nº 21, bairro São Vicente, município de Patrocínio-MG, neste ato representada por seu representante legal Sra. **Thiago Miranda de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.899.996-46, domiciliado no Município de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de Março de 2023 até 01 de Março de 2024.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 17 de Janeiro de 2024.

_____
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6605873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - ALINE CECILIA BATISTA MOREIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: ALINE CECILIA BATISTA MOREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 53.656.362/0001-00 SETOR: 21-066-0117-000
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORATO BORGES, N.º 1067 BAIRRO: BELEVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-474
ATIVIDADE: ATIVIDADES FISIOTERAPIA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CD0D0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -COMERCIAL DE VIDROS E ESQUADRIAS PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: COMERCIAL DE VIDROS E ESQUADRIAS PATROCINIO LTDA
CNPJ/CPF: 53.551.069/0001-70 SETOR: 11-006-0202-000
ENDEREÇO: AVENIDA FARIA PEREIRA, N.º 1610 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-546
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4111B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - CONSTRUTORA GHISI PEREIRA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA GHISI PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 53.699.702/0001-71 SETOR: 21-038-0630-000
ENDEREÇO: RUA JOAO DE CARVALHO, N.º 1438 BAIRRO: MATINHA
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-168
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem

inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9DA802B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -E S S BAR PETISCARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: E S S BAR PETISCARIA LTDA

CNPJ/CPF: 53.612.625/0001-07 SETOR: 12-048-0141-000

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, N.º 960 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-032

ATIVIDADE: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

_____
SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B8983C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - FERNANDO HENRIQUE BORGES DOS REIS

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03 de Janeiro de 2024.

CONTRIBUINTE: FERNANDO HENRIQUE BORGES DOS REIS
CNPJ/CPF: 53.344.652/0001-00 SETOR: 08-025-0176-008
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 37 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-036
ATIVIDADE: LANCHONETE
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9BDFDA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - GLALMARYN AUREA LANGBEIN DE CASTRO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: GLALMARYN AUREA LANGBEIN DE CASTRO LTDA

CNPJ/CPF: 53.688.572/0001-71 SETOR: 32-097-0227-000

ENDEREÇO: ALAMEDA DOS COLIBRIS, N.º 360 BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.748-686

ATIVIDADE: ATIVIDADES ODONTOLOGICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

_____
SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:63859FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - L.E.S PRESTADORA DE SERVIÇOS E REFORMA MUNDIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de Janeiro de 2024.

CONTRIBUINTE: L.E.S PRESTADORA DE SERVIÇOS E REFORMA MUNDIAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.413.689/0001-42 SETOR: 26-024-0794-000
ENDEREÇO: RUA ALTAIR ARVELOS PERES BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-586
ATIVIDADE: INSTALAÇAO E MAUTENÇAO ELETRICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DBDD63FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - MARCUS VINICIUS GARCIA DE FREITAS LUIZ

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: MARCUS VINICIUS GARCIA DE FREITAS LUIZ
CNPJ/CPF: 53.500.144/0001-73 SETOR: 18-005-0264-000

ENDEREÇO: RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, N.º 346 BAIRRO: CONSTANTINO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-042

ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:48F93C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - MARMORARIA SONHO REAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.
CONTRIBUINTE: MARMORARIA SONHO REAL LTDA
CNPJ/CPF: 53.730.374/0001-29 SETOR: 37-082-0420-000
ENDEREÇO: AVENEZUELA, N.º 2940 BAIRRO: NAÇÕES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-088
ATIVIDADE: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5AA8FF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - MOVEIS PLAN LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: MOVEIS PLAN LTDA
CNPJ/CPF: 53.716.468/0001-43 SETOR: 22-020-0093-000
ENDEREÇO: RUA PEDRO BARBOSA VICTOR, N.º 1953 BAIRRO: SÃO BENEDITO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-056
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D1475CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -PATRODIESEL SERVIÇOS MECANICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: PATRODIESEL SERVIÇOS MECANICOS LTDA

CNPJ/CPF: 53.722.177/0001-68 SETOR: 25-007-0368-000

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO HORACIO TEIXEIRA, N.º 1978 BAIRRO: CRUZEIRO DA SERRA

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.743-110

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMORES

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E41CD2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -RADICAL.COM LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.
CONTRIBUINTE: RADICAL.COM LTDA
CNPJ/CPF: 53.708.613/0001-44 SETOR: 08-023-0103-002
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 275, SALA 02 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-034
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D8D67CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL -TMS SERVIÇOS MEDICOS DE PATROCINIO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: TMS SERVIÇOS MEDICOS DE PATROCINIO LTDA

CNPJ/CPF: 53.741.878/0001-44 SETOR: 12-066-0025-000

ENDEREÇO: RUA IRMA RENNE, N.º 206 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-126

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ATENÇÃOI AMBULATORIAL

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

· Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

· Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

_____
SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____Cargo:_____
_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C5A6E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL - VISAO CONNECT PARTNERS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

CONTRIBUINTE: VISAO CONNECT PARTNERS LTDA
CNPJ/CPF: 53.565.906/0001-10 SETOR: 21-043-0014-005
ENDEREÇO: RUA AFOSINA SILVA AMORIM, N.º 1348, AP 201 BAIRRO: BELVEDERE
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.742-456
ATIVIDADE: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
· **Fundamentação**: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
· **Penalidade**: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF:
_____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A9354248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 87/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 087/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ SOB O Nº 18.414.565/0001-80 E APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL), CNPJ SOB Nº 66.227.190/0001-62. TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, COM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, NO VALOR DE R$ 30.000,00 EM 12 PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024..
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:ADF0766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 88/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 088/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, CNPJ SOB O Nº 18.414.565/0001-80 E S.O.S (SERVIÇOS E OBRAS SOCIAIS RESSURREIÇÃO), CNPJ SOB Nº 21.250.220/0001-43. TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019/2014, COM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, NO VALOR DE R$ 26.400,00 EM 12 PARCELAS. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2024..
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2024.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:609C865A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL,no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal N° 4696 de 09 de julho de 2023 que dispõe sobre a regulamentação do CMS de Ponte Nova e dá outras providências; o disposto na Portaria 18 de 03 de novembro de 2023 que elegeu os membros da comissão eleitoral que organizarão as etapas do processo eleitoral de composição do CMS triênio 2024/2026.

TORNA PÚBLICO:

O Regimento Eleitoral do CMS, em anexo, que norteará a eleição para a escolha dos representantes dos usuários do SUS, dos representantes das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, dos Gestores, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde, que indicarão e elegerão seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova, cujo as inscrições estarão abertas a partir da data de publicação da Convocação Públicado **dia 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024,**para o triênio 2024/2026.

REGIMENTO DAS ELEIÇÕES PARA MEMBRO CMS DE PONTE NOVA
MANDATO 2024/2026
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º –Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição para a escolha dos representantes dos usuários do SUS, das entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS, dos trabalhadores de saúde, das entidades de trabalhadores de saúde, da comunidade científica da área da saúde, dos gestores, das entidades gestoras e prestadoras de serviços de saúde conveniadas com o Sistema Único de Saúde, para compor o CMS, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal N° 4696 de 09 de julho de 2023 para o mandato 2024/2026.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2° –A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados paritariamente e eleitos pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Nova com a seguinte composição:
I-2 (dois) representantes do segmento usuário;
II- 1 (um) representante do segmento trabalhador de saúde;
III – 1(um) representante do segmento gestor/prestador;

Parágrafo Único–A composição da comissão eleitoral do Conselho Municipal foi publicada no Diário Oficial do município sob a portaria N° 18 de 03 de novembro de 2023.

Art.3°-Compete à Comissão Eleitoral:
I – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
II – Manter sob sua guarda a documentação de todo o processo eleitoral utilizado e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos em cada etapa do referido processo.
III – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em primeira instância, sobre questões a ele relativas e em última ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
IV – Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
V – Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias, que proclamará o resultado eleitoral mediante a publicação de Resolução de homologação dos membros eleitos para o CMS ;
VI – Coordenar a plenária das Eleições.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS
Art. 4º –O Conselho Municipal de Saúde terá 20 membros titulares e 20 suplentes, de forma paritária, conforme disposto em Lei Federal 8.142 de 1.990, devendo ter a seguinte composição e representação:
I– Segmento**GESTOR**: 05 membros titulares e 05 suplentes, 25% (vinte e cinco por cento), de gestores representantes do Poder Público Municipal e representantes dos prestadores de serviços privados e filantrópicos vinculados ao Sistema Municipal de Saúde, sendo as vagas divididas da seguinte maneira: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos ou privados sob gestão municipal;

II– Segmento**TRABALHADOR**: 05 membros titulares e 05 suplentes, 25% (vinte e cinco por cento), de trabalhadores dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e/ou sindicatos ou associações de classe;

III– Segmento**USUÁRIO**: 10 membros titulares e 10 suplentes, 50% (cinqüenta por cento), de representantes de Associações de Bairros e/ou ONGs, movimentos populares e usuários do SUS.

Parágrafo Único: As vagas serão respeitadas segundo a composição acima citada, mas não havendo representação específica, as vagas poderão ser assumidas por outro representante de entidade ou usuário do SUS, trabalhadores da saúde, conforme seu respectivo seguimento, desde que, cumpridas as exigências que o segmento determina.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO GESTOR
Art. 5º –Os membros do segmento gestor serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições para participar do Conselho Municipal de Saúde como representante dos prestadores de serviços privados ou filantrópicos, vinculados ao Sistema Municipal de Saúde deverão ser feitas mediante ofício à Comissão Organizadora da Eleição do CMS.
1º –Os representantes dos Prestadores do segmento GESTOR serão referendados pela Comissão Eleitoral.
2º –Os ofícios de indicação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº450, bairro Centro, a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março/2024.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO TRABALHADOR
Art. 6º– Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever trabalhadores para participar do processo eleitoral deverão realizar a indicação mediante ofício à Comissão Organizadora da Eleição do CMS a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março de 2024.
§**1º –**Os representantes dos sindicatos e associações de classe serão referendados pela Comissão Eleitoral.
§**2º –**Os ofícios de indicação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Antônio Frederico Ozanan, nº450, bairro Centro, a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março.

Parágrafo Único- Caso não haja número suficiente de inscritos para as vagas de representantes do seguimento trabalhador, no período estipulado para realização das inscrições poderão se inscrever, excepcionalmente, os trabalhadores que tiverem interesse, no dia da plenária eleitoral, desde que atenda as regras deste edital.

DAS INSCRIÇÕES DO SEGMENTO USUÁRIO
Art. 7º –As inscrições para participar da Eleição do CMS como representante dos usuários deverão ser feitas, pelos usuários do SUS, pelas Associações de Bairros e/ou ONGs, Movimentos Sociais Organizados e Organizações Religiosas que deverão realizar a indicação mediante ofício à Comissão Organizadora da Eleição do CMS a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março de 2024.

Art. 8º- As inscrições para habilitação os usuários do SUS serão protocoladas nas Estratégias Saúde da Família a qual pertencem, sendo para áreas descobertas a Policlínica Milton Campos, situada na Avenida Dr Jose Grossi, bairro Palmeiras, no horário de 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:00, a partir da data de publicação da Convocação Pública até o dia 01 de março de 2024, ou através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1XcNF6xUvGv_jv7DADGUezUT77XrEhsnHWwFyJXZIzZA/edit?pli=1

§**1º –**Os usuários do SUS, a que se refere este artigo, poderão concorrer às vagas para o segmento de usuário (titular e suplente), seguindo os seguintes critérios:

I –Ter mais de 18 anos;
II– Ser morador do município de Ponte Nova, MG, com comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de endereço acompanhada de cópia do RG do titular do comprovante;
III– Não pertencer a nenhuma entidade prestadora de serviço de saúde ou conveniada pelo Sistema Único de Saúde Municipal – SUS;
IV– Realizar sua inscrição no período definido pela Comissão Eleitoral, publicada através deste edital;
V– Preencher ficha de inscrição de modo legível**.**

§2º **–**No momento da inscrição, os candidatos receberão a cópia da inscrição que deverá ser apresentada no dia da Plenária Eleitoral.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES
DAS ELEIÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 9°– Os representantes dos usuários serão eleitos de forma democrática entre seus pares na Plenária Eleitoral.

Parágrafo Único: Não é permitido o voto por procuração.
Art. 10°– Estarão habilitados para o processo eleitoral os candidatos que realizaram sua inscrição conforme disposto neste regimento.
Art. 11°– As entidades que fizerem a inscrição de seus representantes para as vagas do segmento usuário, não podem se configurar como prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Ponte Nova.
Art. 12°– Serão eleitos Conselheiros Titulares os 10 (dez) candidatos que obtiveram mais votos na plenária eleitoral, conforme cada segmento que representa.
§**1º –**As 10 (dez) vagas de suplentes serão preenchidas pelos candidatos não eleitos que receberam mais votos, em ordem decrescente.
§**2º –**Em caso de empate, serão considerados como critério de desempate o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA MUNICIPAL
Art. 13° –A Plenária Municipal de saúde tem por objetivo eleger membros representantes de cada seguimento que comporão o CMS, para o Triênio 2024/2026, dos segmentos Usuários, Trabalhadores de Saúde e de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.
§**1º**– A Plenária Eleitoral será realizada no dia 13 de março de 2024, às 18h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova.
§**2° –**A Plenária Eleitoral será coordenada pelos membros da Comissão Eleitoral do CMS.
§**3º**– Poderão participar da Plenária Eleitoral do Conselho Municipal de saúde todos os munícipes, trabalhadores de saúde do município, representantes de entidades, ONGs, Movimentos sociais, autoridades legais.
§**4º**– Os candidatos as vagas de membro do CMS deverão estar inscritos conforme este edital, com a necessária apresentação, no ato do credenciamento, do documento de identificação oficial com foto e do protocolo de inscrição.
§**5º**– A votação para eleição dos membros do CMS iniciará as 19:00 horas com a apresentação dos candidatos, devendo constar em Ata o resultado da votação com o nome dos eleitos, dos suplentes e a quantidade de votos recebidos por cada um deles.
§**6º**– O resultado final da Plenária Eleitoral será registrado em Ata própria elaborada por membros da Comissão Eleitoral do CMS e será acompanhada da lista dos presentes no evento.

Art. 14° –Os casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral do CMS.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15°– As inscrições serão analisadas pelos membros da Comissão Organizadora das Eleições no dia 04 de março de 2024.
Art. 16°– O resultado da análise das inscrições estará disponível na Secretaria Municipal de Saúde no dia 06 de março de 2024.
Art. 17°– O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo suas atividades consideradas de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo do Conselheiro.
Art. 18°– O mandato do Conselheiro de Saúde eleito será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado ou reconduzido, por igual período, desde que não coincida com o mandato do Prefeito.

Ponte Nova, 30 de janeiro de 2024.

MARIA COSME DAMIÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Nayara Rúbio Campos
Código Identificador:611962C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO Nº: 197/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 141/2022

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato 014/2023. Processo Nº: 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 141/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato

014/2023 para execução pela CONTRATADA de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores da prefeitura, no que diz respeito às necessidades do órgão e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 07 (sete) de fevereiro de 2025. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG. Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato 021/2023. Processo Nº: 197/2022 – Pregão Eletrônico Nº: 141/2022. Objeto: prorrogação de prazo do contrato 021/2023 para execução pela CONTRATADA de contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos e contínuos de Tecnologia da Informação, para implementar uma solução completa para gestão administrativa, fiscal e de nota fiscal eletrônica, bem como manutenção preventiva e corretiva para atender a Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme Termo de Cooperação 001/2022/CMPN, no que diz respeito às necessidades do órgão e adequação ao Decreto Federal nº 10.540-2020 - SIAFIC, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 06 (seis) de março de 2025. Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.000.731/0001-85.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F4204793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.377/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Patrícia de Freitas Costa para exercer o cargo de Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:6CB57F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 180/2023 – Pregão Eletrônico Nº 112/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 180/2023 – Pregão Eletrônico Nº 112/2023 – Data: 20/02/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIs
(Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E3707029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.380/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a Servidora Natália Aparecida Júlio, do cargo de cozinheira, conforme requerimento protocolado sob o n° 346/2024.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:B91BD37F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO N° 13.379/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e Lei Municipal Nº 4757/2023.

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I e §2º do art. 5º da lei municipal 4757/2023, fica o poder executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO

17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.47.00 801 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 1.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.000,00

17.122.0048.4002 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.100,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.100,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.1.71.70.00 809 Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R$ 10.352,12
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 10.352,12

3.3.71.70.00 810 Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R$ 117.531,81
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 117.531,81

4.4.71.70.00 812 Rateio pela Particip. Consórcio Público.....R$ 1.821,07
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 1.821,07

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.3.90.40.00 842 Serv. de TI e Comunicação – PJ.....R$ 252.350,86
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 252.350,86

4.4.90.52.00 846 Equipamento e Material Permanente.....R$ 79.297,93
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 79.297,93

4.4.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação – PJ.....R$ 30.448,07
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 30.448,07

17.512.0050.4016 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO DMAES
3.3.90.47.00 849 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 2.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 2.000,00

TOTAL:.....R$ 495.901,86

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

03 DEP.MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO
03.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
03.01.01 DEP.MUN. DE ÁGUA ESG E SANEAMENTO DMAES
17 Saneamento
17.122 Administração Geral
17.122.0048 APOIO ADMINISTRATIVO
17.122.0048.4001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.1.90.13.00 789 Obrigações Patronais.....R$ 71.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 71.000,00

17.122.0048.4010 MANUTENÇÃO DO CISAB
3.3.93.39.00 811 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 164.253,07
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 164.253,07

17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0050 ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
17.512.0050.4004 MANUTENÇÃO/CAPTAÇÃO ESTAÇÃO DE TRAT. ÁGUA
3.1.90.13.00 823 Obrigações Patronais.....R$ 62.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 62.000,00

17.512.0050.4005 MANUT. SERVIÇOS DISTRIB. ÁGUA TRATADA
3.1.90.13.00 837 Obrigações Patronais.....R$ 93.297,93
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 93.297,93

17.512.0051 ESGOTAMENTO SANITÁRIO
17.512.0051.4006 MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS
3.1.90.13.00 854 Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 80.000,00

17.512.0051.4009 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS
3.1.90.13.00 863 Obrigações Patronais.....R$ 25.350,86
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados.....R$ 25.350,86

TOTAL:.....R$ 495.901,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Ponte Nova, 01 de fevereiro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do Departamento de água, Esgoto e Saneamento

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F74F8852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
PROCESSO Nº 016/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Extrato de Termo de Credenciamento. Processo Nº 016/2023 Inexigibilidade nº 002/2023. Objeto: Contratação de artistas nas seguintes categorias: cantor solo, banda, DJ e locutor de eventos para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova. Credenciado: Termo de Credenciamento 002/2024 - Allison Vaz Paixão 01341134628, inscrita no CNPJ sob Nº 20.299.437/0001-85, valor unitário: R$ 8.500,00. Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B4FBB11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa especializada em telecomunicações, prestação de serviços de telefonia fixa comutada mediante outorga da ANATEL, incluindo os serviços de PABX em nuvem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 05 de fevereiro de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail contratospmprados@outlook.com. Informações adicionais pelo telefone: (32) 3353-6388 – (32) 3353-6287

Prados, 01 de fevereiro de 2024.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:87FC1BD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	029/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Objeto	O objeto do presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel para instalação temporária do Centro de Atenção psicossocial (CAPS I) de Rio Pomba-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Fundamento	Processo nº 017/2024 – Inexigibilidade nº 011/2024
Prazo	29/01/2024 - 28/01/2025
Valor	R$ 32.400,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1004.2.0716 1.621.000
Signatário - Contratante	Jair de Paula Coelho – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Emerson Mauro Malta – Locador
Rio Pomba, 29 de janeiro de 2024.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	
Certifico que, nesta data, foi dado publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal ao presente AVISO.	

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:41027554

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023
O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público o **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Rio Pomba-MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.926/2023. Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Valor global: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Informações gerais: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 21 de dezembro de 2023.

LUCAS DA SILVA RODRIGUES GUEDES
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:F605288E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Processo n° 011/2024
Inexigibilidade n° 006/2024

Objeto: Show com banda Beijo Apimentado, a ser realizado no dia 12/02/2024, durante os festejos de Carnaval em Rio Pomba – MG.

Ratificação RATIFICO a Inexigibilidade, de acordo com os despachos exarados pelo Presidente da Comissão de Licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, com base no Parecer da CPL - Decreto n° 2.829/2024 - e, ainda, no Parecer jurídico acostado.

QUEIROZ & MOURA LTDA - CNPJ: 05.983.771/0001-60
Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

RIO POMBA, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIS LAMAS CONSENTINO
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:3396E945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 001/2024, Dispensa de Licitação Nº 001/2024, contrato Nº 001/2024 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº 02.334.933/0001-40 - no valor de R$ 1.362.480,00 (Um milhão e trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) - Objeto: **CONTRATO DE PROGRAMA** para estabelecer a Delegação do Município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV da execução orçamentária e a respectiva transferência parcial dos serviços públicos na gestão do planejamento do processo de licitação, incluído eventual procedimento auxiliar de licitação, a formalização e a execução contratual do objeto de ações e serviços públicos de saúde referente a consultas, exames, e procedimentos cirúrgicos conforme listagem de serviços credenciados pelo CISALV disponíveis em sistema eletrônico de agendamento disponibilizado pelo CISALV ao Município consorciado. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de janeiro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:8F131173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Nº 003/2024, Dispensa de Licitação Nº 002/2024, contrato Nº 002/2024 – Contratado: **CISALV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO DAS VERTENTES**, com CNPJ Nº **02.334.933/0001-40** - no valor de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil, oitocentos reais) - Objeto: **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO** para transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO destinados a definição das cláusulas e critérios para a participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades administrativas a serem desenvolvidas pelo consórcio, do qual o Município é parte integrante. Baseando-se no Artigo nº 75, inciso IX da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de janeiro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:FA3F3153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 009/2010 –Dispensa de Licitação n.003/2010 - Foi firmado em 28.12.2023, o 16º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Marli Maria Fernandes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:86A84C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 004/2024.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 23/01/2024, foi adjudicado o objeto da Dispenda de Licitação n. 004/2024 – À Ideal Banheiros Químicos Ltda, e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:D1C95DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 126/2024.
Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização, tendo em vista a realização de eventos públicos no decorrer do ano de 2.024. – Contratada: Ideal Banheiros Químicos Ltda – Valor: R$59.840,00 – Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:9BC53A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 138/2023 –Pregão Presencial n.029/2023 - Foi firmado em 29.12.2023, o 1º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BFBB317A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
‘

1 - Abertura da Sessão
Aos 01 (primeiro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 08hshs00min, reúne-se o agente de contratação e sua equipe, designados pela portaria 001/2023, para sessão de abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a locação de trio elétrico, para prestação de serviços durante o carnaval de Santo Antônio do Grama, Minas Gerais de 2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado na Imprensa Oficial do Município e no Hall da Prefeitura Municipal, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi retirado no site por diversos licitantes.
As 8he10min a agente de contratação declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento a pregoeira solicitou a representante das empresa que apresentasse os documentos exigidos para credenciamento.
Depois de analisados, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:
R S DE PAULA – EPP (GM PRODUÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, neste ato representada por sua proprietária Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 13242951 e do CPF nº 065.561.416082, Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000.

3 - Da Entrega dos Envelopes.
Após devidas assinaturas a agente de contratação declarou encerrada a fase de credenciamento e solicitou que a entrega dos envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação, passando-se à abertura da proposta do credenciado**.**

4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, a agente de contratação franqueou o acesso de todos ao conteúdo, solicitando que as rubricassem. Após, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, consideraram que a proposta estava adequada.
Passou-se, então, à classificação para a fase de lance a empresa licitante: **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05.

5 - Dos Lances por item

Aceita as propostas passou-se a fase de lances e negociação.
Após os lances apresentados e apurados em conformidade com estabelecido no Edital Convocatório, assim se foi o resultado:
R S DE PAULA – EPP, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, no valor global de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Valores conforme mapa de apuração em anexo**.**
Em razão disso, a Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto a empresa participante: **R S DE PAULA – EPP**, pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, valores conforme mapa de apuração em anexo.

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

A agente de contratação questiona sobre a intenção de interpor recurso contra o procedimento para manifestar imediata e motivadamente, para que seja registrada no final da ata.
Os presentes optaram pela renúncia de recurso.

7 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve intercorrências.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

Santo Antônio do Grama, 01 de fevereiro de 2024

Comissão Permanente de Licitação:

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Membro

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Membro

Empresas:

R S DE PAULA – EPP
CNPJ nº32.200.621/0001-05

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BA62C50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2024 PREGÃO Nº. 001/2024

DESPACHO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 001/2024
Pregão nº. 001/2024

Considerando todo o processado, **adjudico** o objeto e **homologo** a licitação pública (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021) a empresa **R S DE PAULA – EPP** (GM PRODUÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, neste ato representada por sua proprietária Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 13242951 e do CPF nº 065.561.416082, Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, no valor total de R$ R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Santo Antônio do Grama, 01 de fevereiro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:15325AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO

Processo licitatório n.º 001/2024
Pregão presencial n.º 001/2024

Fica CONVOCADA a empresa **R S DE PAULA – EPP** (GM PRODUÇÕES E EVENTOS), pessoa jurídica e direito privado inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº32.200.621/0001-05, com endereço na Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, neste ato representada por sua proprietária Rosimar Silva de Paula, brasileira, casada empresária, portador(a) da carteira de identidade nº 13242951 e do CPF nº 065.561.416082, Rua Vicente de Paula Rosa, 05, Rosário, na cidade Abre Campo, Minas Gerais, Cep.35.365-000, para assinatura do contrato, em conformidade com a Processo Licitatório 001 de 2024.
Santo Antônio do Grama, 01 de fevereiro de 2024

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de contratação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DDE23B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 03/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 03/2024

EXTRATO DO CONTRATO n° 14/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*

DATA DO CONTRATO: 29/01/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.395,00 (dezessete mil e trezentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01.10.301.0017.2033 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 287- Fonte 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:88196DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 02/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 02/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG X DISTRIBUIDORA DE GÁS ITABIRA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP E CILINDRO P 13 COM INTUITO DE ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 01/02/2024.

VALOR DO CONTRATO: 20.750,00 (vinte mil e setecentos e cinqüenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.01.04.121.0014.2007 Manutenção das Atividades da Secretaria
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 64- Fonte 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:40CA04B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PROCESSO N. º 04/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N. º 04/2024
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x AGE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO: 01/02/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.100,00 (cinqüenta e cinco mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.05.13391.0003.2100 Apoio para Realização de Festas Populares
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 536- Fonte 500

02.09.04.23.695.0010.2105 Manutenção de Atividades do Fundo Munic
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica
Ficha 601- Fonte 500

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:E75C0086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. - AVISO DE CONTRATO - PROCESSO Nº. 09/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

OBJETO: EXAMES POR IMAGEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede da Prefeitura localizado no Paço Municipal Augusto Aires de Lima Brandão, Av. Tiradentes, 526, Bairro Inconfidentes, CEP 37.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.158/0001-50, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. BRIAN MENDES DRAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-1.655.001 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 183.447.806-59;
CONTRATADO: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no **CNPJ n° 18.836.259/0001-32**, com sede na AVENIDA MARIA REZENDE BRAGA, 75, VILA VERDE, VARGINHA, CEP: 37.012-015;
FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:1D8CEF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023

OBJETO: QUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA, QUE SERÁ ADQUIRIDO ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ORINDOS DA RESOLUÇÃO SES N°8.218, DE 21 DE JUNHO DE 2022. O Município de São Gonçalo Do Sapucaí - MG torna público que decide **REVOGAR** o certame licitatório referente ao Pregão Presencial N° 15/2023.
MOTIVO: MOTIVO Tendo em vista o teor das impugnações relacionadas às especificações do ultrassom e ainda, que entre a reanálise das especificações e a republicação do edital, transcorreram

mais de 08 meses, por razões de interesse público fica firmado a revogação.

São Gonçalo Do Sapucaí - MG, 01 de fevereiro de 2024.

RAQUEL APARECIDA FERREIRA BAROUCH
Agente de contratação

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:82BDB9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 170/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO**: OXIGENIO CAMPANHA LTDA. - EPP, CNPJ N° 71.323.992/0001-36.**

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E RECARGA COM GÁS PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:DE435E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO DE TERRENOSPOR EDITAL, NOS TERMOS DO AT. 20 DA LEI 13.465/17, § 1° ao 6°

AO ESPÓLIO DE ANTÔNIO DO CARMO DE SOUZA, representado por seu filho/herdeiro MANOEL DO CARMO DE SOUZA - CPF n° 025.036.186-85.

Assunto: **NOTIFICAÇÃO COMO CONFRONTANTE DO LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NUCLEO 03, SUBNÚCLEO 3.1 – EM SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO-MG**.

O prefeito de São José do Mantimento, Misael Huebra Klein, no uso de suas atribuições legais, manda notificar o HERDEIRO DO FALECIDO SENHOR ANTÔNIO DO CARMO DE SOUZA, como proprietário confrontante do Subnúcleo 3.1, o Sr. **MANOEL DO CARMO DE SOUZA**, CPF n° 025.036.186-85, residente domiciliado em São José do Mantimento – MG, à rua Antônio do Carmo de Souza ,s/n, próximo a ponte, bairro São Sebastião, titular do Registro (1/3) da **MATRÍCULA n° 3.924** - Livro 2 , correspondente a (14.60.00 hects.), quatorze hectares e sessenta áres, indicado como proprietário do remanescente da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2, **como proprietário confrontante do Subnúcleo 3.1.**
Senhor proprietário confrontante do núcleo:
Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo com fins exclusivos para inclusão da área de **111.108,87 m²** do Subnúcleo 3.1, no loteamento Vista Alegre, em São José do Mantimento-MG, cuja confrontação se da conforme memorial a seguir:
Matricula atual do núcleo: 8.762 - Livro 2 RG, com área de 111.108,87 m², localizada no **BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – LOTEAMENTO VISTA ALEGRE**, com a descrição georreferenciada a seguir:
Inicia-se a descrição desteimóvel no vértice**1004**nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'21,245" e Longitude -41°45'15,903"**, na esquina da RUA VEREADOR NESTOR ALEIXO BARBOSA - ANTIGA RUA "I" com a RUA VEREADOR SILVANIR GUERRA - ANTIGA "RUA C". Deste vértice, segue acompanhando o alinhamento da **RUA VEREADOR SILVANIR GUERRA - ANTIGA "RUA C",** confrontando com a **mesma**, emuma distância de**128,47 m**com azimute**95º21'03",**até chegar ao vértice**1005**nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'21,703" e Longitude -41°45'11,513",** destesegue em uma distância de**45,04 m**com azimute**88º22'00",**até chegar ao vértice**1006**nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'21,685" e Longitude -41°45'09,964",** Deste vértice, segue confrontando com a **MATRÍCULA nº 3.924 - Livro 2,** em uma distância de**351,80 m**com azimute**178º09'52",**até chegar ao vértice**1000**nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'33,117" e Longitude -41°45'09,776"**, deste segueem uma distância de**9,32 m**com azimute de**178°22'34",**até chegar ao vértice**1.020**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'33,419" e Longitude -47°45'09,772"**, deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**178°24'51",**até chegar ao vértice**1.021**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'33,744" e Longitude -47°45'09,768"**, deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**178°24'52",**até chegar ao vértice**1.022**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'34,069" e Longitude -47°45'09,764"**, deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**178°24'50",**até chegar ao vértice**1.023**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'34,394" e Longitude -47°45'09,760"**, deste segue em uma distância de**10,38 m**com azimute de**178°24'51",**até chegar ao vértice**1.024**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'34,732" e Longitude -47°45'09,756"**, deste segue em uma distância de**18,36 m**com azimute de**268°12'55",**até chegar ao vértice**1.025**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'34,740" e Longitude -47°45'10,388"**, deste segue em uma distância de**9,04 m**com azimute de**178°09'15",**até chegar ao vértice**1.026**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,034" e Longitude -47°45'10,383"**, deste segue em uma distância de**18,00 m**com azimute de**177°54'12",**até chegar ao vértice**1.027**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,619" e Longitude -47°45'10,370"**. Deste vértice, segue confrontando com a **MATRÍCULA n° 2.310 - Livro 2**, em uma distância de**2,50 m**com azimute de**177°54'12",**até chegar ao vértice**1.028**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,700" e Longitude -47°45'10,369"**, deste segue em uma distância de**20,84 m**com azimute de**262°02'19",**até chegar ao vértice**1.029**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,783" e Longitude -47°45'11,080"**, deste segue em uma distância de**70,01 m**com azimute de**256°20'37",**até chegar ao vértice**1.030**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'36,284" e Longitude -47°45'13,427"**, deste segue em uma distância de**76,26 m**com azimute de**276°29'53",**até chegar ao vértice**1.031**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,963" e Longitude -47°45'16,027"**, deste segue em uma distância de**16,25 m**com azimute de**255°39'36",**até chegar ao vértice**1.032**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'36,085" e Longitude -47°45'16,571"**, deste segue em uma distância de**50,12**

mcom azimute de**263°43’53",**até chegar ao vértice**1.033**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'36,236" e Longitude -47°45'18,287”**, deste segue em uma distância de**56,63 m**com azimute de**267°56’21",**até chegar ao vértice**1.034**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'36,272" e Longitude -47°45'20,233”**, deste segue em uma distância de**30,97 m**com azimute de**356°47’32",**até chegar ao vértice**1.035**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'35,266" e Longitude -47°45'20,276”**, deste segue em uma distância de**55,78 m**com azimute de**14°15’10",**até chegar ao vértice**1.001**, nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'33,517" e Longitude -47°45'19,773”**.Deste vértice segue confrontando com Município de São José do Mantimento - MG, em uma distância de**25,62 m**com azimute**350º20’44",**até chegar ao vértice**1010**,nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'32,694” e Longitude -41°45'19,906",** deste segue em uma distância de**133,94 m**com azimute**17º47’32",**até chegar ao vértice**60**nas coordenadas geodésicas de **Latitude -20°00'28,572” e Longitude -41°45'18,427",** deste segue em uma distância de**237,10 m**com azimute**17º05’36",**até chegar ao vértice1004, vértice inicial desta descrição.
A descrição acima compreende uma área total de **111.108,87 m²**.
NOTIFICO-O para que se manifeste caso queira, **exclusivamente em relação confrontação dos terrenos**,no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito, CIENTE de que a notificação não será renovada.
Os documentos referentes a este ato**,** estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na **Praça Marechal Rondon, n° 60, Centro, neste** Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.
Atenciosamente,

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CNPJ n° 18.392.514/0001-03

MISAEL HUEBRA KLEIN
Prefeito Municipal

MANOEL DO CARMO DE SOUZA
CPF n° 025.036.186-85
Notificado

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:488F7775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 086/2023

DECRETO Nº 086, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191, da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO os dispositivos legais, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo até 30 de dezembro de 2023 para se operar a revogação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.5202, de 17 de julho de 2022, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.5202, de 17 de julho de 2022 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º O Município de São José do Mantimento, MG, até 30 de dezembro de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

§ 1º. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoará com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos, sendo, contudo, vedado a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.) e demais regulamentações disciplinadas pela União.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações diretas publicados, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços ou licitações compartilhadas, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão ser utilizados, se publicadas ou ratificadas pela autoridade máxima competente até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente e publicadas até 31 de dezembro de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente que foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda, com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no artigo 191, da Lei 14.133/2021e nos limites legais das leis originárias de regência.

Art. 4º Os contratos cujos instrumentos tenham sido assinados antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191, da Lei 14.133/2021, e nos limites legais das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pelas respectivas licitações cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que

pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o *caput* deste artigo serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º A utilização das Licitações Compartilhadas com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, poderão ser utilizadas somente se os processos licitatórios forem publicados, até ao dia 30 de dezembro de 2023, sem prejuízo daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame, que originou a licitação compartilhada, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos originários de licitação compartilhada, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190, da Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. As Adesões a Atas de Registros de Preços, que tenham sido formulados os pedidos de adesões de "carona" e as respectivas concessões pelos órgãos responsáveis pela ata de registro de preços forem realizadas dentro do período temporal estabelecidos pelas regras de transição da nova lei de licitações, de acordo com as alterações estabelecidas na Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, ou seja, até 30 de dezembro de 2023, os contratos dela decorrentes seguirão a mesma legislação prevista na ata, desde que pactuados durante a sua vigência, ainda que formalizados após a referida data limite.

Art. 8º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial da União ou Diário Oficial dos Municípios ou no Site Oficial do Município e no Mural de Avisos do Município observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176, da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:7FD107E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO Nº 087/2023

DECRETO Nº 087, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as regras de atuação e designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento/MG. e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º. O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos previstos nos arts. 9º e 10.

Art. 4º. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 5º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 6º. A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

§2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

Art. 7º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando esta o substituir.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade competente deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

§ 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, podendo, haver segregação de funções acaso a administração pública direta ou indireta não possua em seu quadro número de servidores suficientes ou não possuam servidores capacitados para exercício das funções.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual;

II - poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;

b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 11. O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO
Seção I
Do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;

II - requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

V - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;

VI - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;

IX - complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

X - declarar o vencedor do certame;

XI - receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

XII - divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;

XIII - propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 13. O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§ 1º. Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.

§ 2º. O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º. As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º. A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 15. O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Seção II
Da Comissão de Contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos arts. 5º, 9º e 10;

II - conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 18. O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico ou de controle interno se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:D660D04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO Nº 088/2023

DECRETO Nº 088, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante: agente, órgão, departamento ou secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente, órgão, departamento ou secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VII - Setor de Compras e Licitações – unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processamento final dos pedidos de compras, licitações e contratações.

§ 1º. As funções do requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, observados as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicável à matéria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração, deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 5º. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos e pelas entidades, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º. Até a primeira quinzena do mês de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual Prévio - PCAP, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

III - as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

IV - as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada sua coordenação da Secretaria Municipal de Administração, e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuído de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

§ 2º. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 7º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.° 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substitui-la;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 8º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Secretaria Municipal de Administração, contendo minimamente as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

Art. 9º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10. As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração, até a primeira quinzena do mês de maio de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.
Art. 11. Encerrado o prazo previsto no art. 10, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Compras e Licitações, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a primeira quinzena de junho do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal e posterior publicação eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.° 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 12. Até a primeira quinzena do mês de julho do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio de Decreto Municipal.

§ 1º. A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

Art. 13. A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 14. O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 20 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado a qualquer momento, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 17. O Setor de Compras e Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 18. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n.° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Os órgãos ou entidades demandantes, deverão informar ao Setor de Compras e Licitações, por meio da Secretaria Municipal de Administração, quanto a desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos pelos órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima trimestral e sua apresentação à Secretaria Municipal de Administração deverá ocorrer nos meses de abril, agosto e dezembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Setor de Compras e Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. A Administração Municipal, por meio da sua autoridade competente, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo de uso obrigatório a partir de 02 de janeiro de 2024.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:5F0D5E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO Nº 089/2023

DECRETO Nº 089, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de

serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG.

§ 1°. Para os procedimentos de que trata este decreto, poderá ser utilizado o Sistema ETP Digital, disponível nas Plataformas Públicas ou Privadas, se houve.

§ 2° -Sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo, para acesso e operacionalização do sistema, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual do Sistema ETP Digital, disponível nas Plataformas Públicas ou Privadas.

Seção II
Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente, órgão, departamento ou secretaria responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente, órgão, departamento ou secretaria com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. As funções de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público, órgão, departamento, ou secretaria, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do *caput* deste artigo.

§ 2º. A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Elaboração – Diretrizes gerais

Art. 3º. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º. Após a regulamentação e implantação do Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG, o ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º. O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, também pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do artigo 2º deste Decreto.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º. Em consonância com o Plano de Contratações Anual, deverão constar no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º. Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou incongruências.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Na elaboração do ETP, os órgãos, departamentos, ou secretarias deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como nos dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 064B, de 29 de agosto de 2023.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do artigo 75 e do § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O ETP deverá ser elaborado em conformidade com os dispositivos deste decreto, e em modelo a ser instituído pelo Setor de Licitações e Contratos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 1º. A não utilização dos modelos instituídos, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de responsabilidade dos servidores responsáveis pela elaboração do ETP.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando estiverem executando recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, no que couber, as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, ou norma posterior que vier a substitui-la, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Art. 15. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital das Plataformas Públicas ou Privadas, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º. Os órgãose as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digitale o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 16. A Autoridade Competente, o Setor de Licitações e Contratos, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto;

II - solucionar casos omissos;

III - disponibilizar materiais de apoio;

IV - instituir modelos padronizados de documentos;

V - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;
VI - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:5F23D651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 090/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 090, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

""Dispõe sobre regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência para contratações e aquisições de bens ou serviços no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. As regras e diretrizes para a elaboração do Termo de Referência – TR – para contratações e aquisições de bens ou serviços, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

Art. 2º. Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º. O Termo de Referência é documento obrigatório para os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
III - para as contratações que envolvam Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC –, com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação, exigindo-se justificativa nas hipóteses de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

VII - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, devendo especificar, quando for o caso:

a) indicação de marca ou modelo, desde que devidamente justificado;

b) exigência de prospectos manuais, ou amostras;

c) possibilidade de subcontratação;

d) vedação à participação em consórcio;

e) garantia da contratação;

VIII - modelo de execução do objeto, que deve especificar, quando for o caso:

a) forma de fornecimento;

b) condições de entrega;

c) garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica;

IX - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

X - critérios de recebimento, medição e de pagamento, que deverão especificar, quando for o caso:
a) o recebimento do objeto de forma provisória e definitiva;

b) o prazo para pagamento;

c) a forma de pagamento;

XI - formas e critérios de seleção do fornecedor, que deverão especificar, quando for o caso:

a) forma de seleção e critério de julgamento de proposta;

b) exigências de habilitação, contemplando habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, limitadas aos critérios necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;

c) qualificação técnica e econômico-financeira, limitadas aos necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;

d) critérios de aceitabilidade da proposta;

XII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado, salvo se adotado orçamento de caráter sigiloso, o que deverá ser justificado;

XIII - adequação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão ser indicados no momento da contratação;

XIV - obrigações da contratante e do contratado;

XV - sanções administrativas, na forma da Lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas e regulamentações do Município de São José do Mantimento/MG.

§ 1º. O Termo de Referência constará como anexo do edital nos casos de licitação.

§ 2º. Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o Termo de Referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 3º. Nos casos de contratação cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou técnica e preço, os parâmetros objetivos para julgamento das propostas devem constar expressamente no Termo de Referência.

§ 4º. Sempre que necessário, o Termo de Referência poderá conter parâmetros e descritivos adicionais.

Art. 4º. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 3º, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado;

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 5º. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Parágrafo único. A previsão de apresentação de amostra, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes constará expressamente no termo de referência, que conterá, além de outros que sejam necessários:

I - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

II - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados.

Art. 6º. A utilização dos modelos de minutas de Termo de Referência padronizados, instituídos e divulgados oficialmente pelo Poder Executivo, é obrigatória, exceto em caso de justificativa motivada e anexada ao processo licitatório ou de contratação direta antes da emissão do parecer jurídico.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:8D0BF9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 091/2023

DECRETO Nº 091, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta o disposto no § 1º, do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto no § 1º, do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 1º, do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal de São José do Mantimento/MG, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. A Administração Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:82E752B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 092/2023

DECRETO Nº 092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica do Município de São José do Mantimento/MG".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento/MG. e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:

I - obras e serviços de engenharia;

II - itens de tecnologia da informação e comunicação;

III - bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2º. A pesquisa de preços tem como objetivos:

I - estipular o valor estimado ou máximo da licitação;

II - aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP –, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV- avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;

V - buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3º. Para o disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II - preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º. A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I - a descrição do objeto a ser contratado;

II - a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - a caracterização das fontes consultadas;

IV - a série de preços coletados;

V - o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;

VIII - a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Parágrafo único. Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I - prazos e locais de entrega;

II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III - quantidade contratada;

IV - formas e prazos de pagamento;

V - fretes;

VI - garantias exigidas;

VII - marcas e modelos.

Art. 5º. No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6º. A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

II - contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput*, deverão ser observados:

I - o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;

II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) valor unitário e total;

c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;

d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

e) data de emissão da proposta;

f) nome completo e identificação do responsável;

IV- a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 2º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou composição de custos unitários, que discriminem os preços apurados no mercado.

§ 4º. Nas contratações realizadas pelo município, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere ocaputdeste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

Art. 7º. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um)

ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:C08B289D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 093/2023

DECRETO Nº 093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta e dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e das outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Município de São José do Mantimento/MG.

§ 1º. Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, no que couber, as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3°. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, aquisição de bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o art. 2º deste Decreto, além do disposto no *caput* deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Das hipóteses de uso

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do parágrafo 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. O disposto no parágrafo 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º. Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.

§ 4º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da instrução

Art. 5º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço elaborado em documento devidamente formalizado ou em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;

II - estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto no Decreto nº 092, de 21 de dezembro de 2023 ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;

III - autorização da Autoridade Superior;

IV - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso;

V - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

VII - proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;

VIII - razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do artigo 4º deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º. Os documentos previstos no inc. VI, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. O parecer jurídico de que trata o inciso IV é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 5º. A elaboração dos ETPs - Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n°14.133, de 2021.

§ 6º. O disposto neste capítulo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Órgão ou entidade promotores do procedimento

Art. 6º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Da divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de São José do Mantimento/MG tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail), na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do Fornecedor

Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 9º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2ºdo art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o *caput* deste artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º. O disposto no parágrafo 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" ,do inciso IV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 19 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III**caput**poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal que regulamentar a matéria, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações Gerais

Art. 25. Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, atualizados nos termos do art. 182 da referida lei e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Parágrafo único. Até a data de 30 de dezembro de 2023 deverão ser subtraídos dos limites a que se refere o *caput* os valores eventualmente dispendidos no respectivo exercício financeiro nas contratações diretas por dispensa de licitação por valor realizadas com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 26. A condução do procedimento de dispensa de que trata este decreto será realizada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, observado o princípio da segregação das funções, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 27. Nos editais ou avisos ou instrumentos de contratação direta, deverão constar expressamente a opção pela Administração pelo procedimento de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n°14.133, de 2021, regulado pelo presente decreto, sendo vedada a aplicação combinada desta Lei com as Lei n° 8.666, de 1993, a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal n° 12.462, de 04 de agosto de 2011.

Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 29. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 30. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 31. O Setor de Licitações, Contratos e Compras poderá:

I - solucionar casos omissos;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este Decreto;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:DD8CAA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
DECRETO N° 094/2023

DECRETO Nº 094, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito Municipal da Administração Pública direta e autárquica do Município de São José do Mantimento/MG e da outras providencias".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, incs. I e IV, da Lei Orgânica do Município de São José do Mantimento, MG e considerando o disposto no art. 79 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no DOU - Diário Oficial da União, DOM - Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação, PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e no Site Oficial do Município, e seu resultado será publicado nos termos da legislação de regência.

§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento na imprensa oficial ou diretamente ao representante legal do interessado.

§ 2º. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 3º. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º. A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 7º. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72, da referida lei.

Art. 8º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 10. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento
Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – A critério da Administração, observando a data limite inserida no edital e a ordem de classificação, o qual será dividido a prestação dos serviços em regime de revezamento, conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria requisitante;

III - sorteio;

IV - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele estipulado no edital em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º. O sorteio de que trata o inciso III será realizado em sessão pública onde todos os interessados serão convocados e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de São José do Mantimento/MG e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, se houver.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.
Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º. No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 17. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 20. No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 21. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Mantimento, MG, 21 de dezembro de 2023.

MISAEL HUEBRA KLEM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walker Henrique Selos Gomes
Código Identificador:3EB632E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2024

"ESTABELECE NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇAO INFANTIL: ORLANDO SOARES VILAS BOAS E ANA TONIN DE CARVALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente dos recursos humanos disponíveis para o atendimento da demanda existente e a expansão do ensino Público Municipal, tendo em vista a legislação vigente, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSICÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Compete ao Secretário Municipal de Educação e aos Diretores das Unidades de Ensino do Município, em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto.
Art. 2.º. Incumbe ao Diretor da Escola e do CMEI organizar o quadro de Pessoal com base no disposto neste Decreto.
Art. 3.º. A direção da Escola e do CMEI'S, considerando os parâmetros estabelecidos, deverá apresentar a proposta de Quadro de Pessoal das Unidades, antes do início do ano letivo, ou ainda, sempre que ocorrer alguma alteração no respectivo quadro.
Art. 4.º. Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer critérios complementares para atribuição de turmas, aulas, funções e turno aos servidores efetivos, observado o disposto neste Decreto e a conveniência pedagógica.
Art. 5.º. Os servidores efetivos da Educação, serão lotados nas unidades de ensino da rede municipal, considerando as possibilidades reais de vagas existentes.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS, AULAS E CARGOS EM CARÁTER OBRIGATÓRIO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 6.º. As turmas, aulas e cargos serão destinados aos servidores, observada a seguinte ordem de prioridade:
I – efetivos e estáveis no serviço público;
II – efetivos em período de estágio probatório.
§ 1.º. Será dada preferência, sucessivamente, obedecidos os incisos I e II ao servidor com maior tempo de serviço público municipal na respectiva função.
§ 2.º. O mesmo tempo de serviço a que se refere o parágrafo anterior, não poderá ser computado 02 (duas) vezes quando o servidor contar com 02 (dois) cargos.
Art. 7.º. A atribuição de aulas entre os professores regentes de aulas deve ser feita no limite da carga horária obrigatória de cada cargo, observando-se a prioridade estabelecida no artigo 6.º deste Decreto, sucessivamente:
I – o conteúdo do cargo;
II – outro conteúdo para o qual possua habilitação específica;
III – conteúdo para o qual possua autorização para lecionar.
Art. 8.º – Ao professor efetivo regente de aulas será atribuído 16 (dezesseis) aulas semanais, de acordo com a titulação de seu cargo, sendo cada aula de 50 (cinquenta) minutos.
§ 1.º. Não havendo na própria escola, aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do Município.
§ 2.º. Os professores de educação física após atribuídas as aulas de acordo com artigo 6.º em caso de insuficiência de turmas para todos, os últimos da lista, atenderão os projetos da escola, seguindo as prioridades do artigo 7.º deste Decreto.
Art. 9.º. As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassem 16 (dezesseis) aulas semanais, devem ser

atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo professor regente de aulas, com pagamento de AEJ – Adicional por Extensão de Jornada (Lei Municipal n.º 1.035/2018), exceto o professor de biblioteca, professor eventual, professor recuperador, professor de informática e professor de sala de recurso (AEE). Estes seguem o "parágrafo único do artigo 52 da Lei Municipal 771/08".

§ 1.º. Em caso excepcionalidade, que o eventual estiver substituindo, e faltar professor do uso da biblioteca, informática, educação física e inglês, o professor regente deverá permanecer em sua sala e será remunerado com horas de AEJ.

§ 2.º. Se o eventual não estiver substituindo o professor regente, este deverá substituir o professor do uso da biblioteca, informática, educação física e inglês.

§ 3.º. Em caso de excepcionalidade, que o professor recuperador deverá substituir o professor regente.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 10. Havendo excepcional interesse público e para atender à necessidade temporária de substituição de servidor efetivo, ou de cargo vago até que ocorra a nomeação de candidato aprovado em concurso, poderá haver contratação de pessoal por tempo determinado, conforme legislação vigente.

§ 1.º. A substituição a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser exercida por:

I – Candidato aprovado em concurso público, dentro do prazo de validade legal, para a rede municipal de ensino, que se encontre na lista de classificação, desde que esteja ciente de tratar-se de contrato por tempo determinado e de que retornará à sua posição na lista de espera, findo o período de contratação.

II – Profissionais legalmente habilitados e ou autorizados a lecionar nos termos da legislação para exercer a substituição por tempo determinado, e que se encontre na lista de classificação de processo seletivo 002/2021.

§ 2.º. As substituições de que trata o parágrafo anterior não deverão ultrapassar o ano letivo para o qual foram contratadas.

Art. 11. No ato da contratação para substituições temporárias o candidato deve apresentar pessoalmente, os originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no seu Processo Funcional depois de conferidas datadas e assinadas:

I – Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Escolar;

II – Documento de Identidade;

III – Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando, for o caso;

VI – Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPF;

VII – Comprovante de aptidão física (Atestado Médico);

VIII – Declaração de acúmulo ou não de cargos públicos.

Art. 12. Durante o ano poderá haver contratação em caráter de substituição para:

I – Regente de aulas ou turma em decorrência de gozo de Férias Prêmio.

II – Não exercerão o direito de gozar Férias Prêmio os Professores do ensino do uso da Biblioteca, Eventual, Professor Recuperador, Professor de Informática e Professor da sala de recurso (AEE).

III – Especialistas de Educação, por um período superior de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE PESSOAL ADMITIDO MEDIANTE CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 13. A dispensa de pessoal contratado eventualmente, para substituições temporárias, poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 14. A dispensa de ofício de pessoal contratado, eventualmente para substituições temporárias, ocorrerá nos casos previstos em lei e também nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II – retorno do titular;

III – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;

IV – desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela Direção da Escola, referendada pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único. A dispensa de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo, pressupõe pelo menos 02 (duas) advertências, por escrito, ao contratado.

CAPÍTULO V
DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA

Art. 15. A carga horária do diretor de Escola e de Unidade de Educação Infantil na rede municipal de ensino é de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva.

Art. 16. A carga horária de Vice-Diretor é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 17. Nos afastamentos do Diretor de Escola por até 30 (trinta) dias, responderá pela direção o Vice-Diretor e, na falta deste, um Especialista de Educação, sem remuneração adicional.

Art. 18. Será destituído do cargo e função o Diretor de Escola e do Centro de Educação Infantil ou o Vice-Diretor que, afastar-se do exercício por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Excluem-se do cômputo do período a que se refere o *caput* deste artigo os afastamentos para fruição de férias regulamentares, recessos escolares, licença maternidade e licença saúde até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os cargos de professor eventual, recuperador de aluno, professor de uso da biblioteca e informática, serão oferecidos mediante rodízio.

Art. 20. Compete ao Diretor de Unidades Escolares Municipal, onde há servidor com restrição de atividades laborativas de acordo com laudo médico oficial, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I – definir, juntamente com o servidor, as atividades que este deverá exercer na escola observados as orientações médicas, o grau de escolaridade e a experiência do servidor;

II – registrar e acompanhar o desempenho do servidor nas novas atividades propostas;

Art. 21. O Diretor de Escola deverá acompanhar a frequência regular dos alunos para redimensionar as turmas e processar os ajustes nos Quadros Informativos da Unidade.

Art. 22. Na composição do Quadro de Pessoal e Quadro de Turmas e Alunos por Turno das Unidades Escolares da rede municipal, deverão ser observados os critérios para composição de turmas e definição do número de cargos, funções, conforme **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 23. As situações excepcionais deverão ser encaminhadas, pelo Diretor de Escola, à consideração do Secretário Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2024

Critérios para composição de turmas e de definição do número de cargos nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

I – Composição de turmas:

Poderão matricular-se nas instituições de Educação do Munícipio os alunos que se enquadrarem nos pré-requisitos dispostos na Portaria n.º 1.035, de 5 de outubro de 2018 e Orientação SB n.º 11/2018 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais que dispõe sobre o Corte Etário.

a) N**a Educação Infantil:**

- no Berçário (0 a 02 anos) – 10 crianças
- no Maternal (03 anos) – 15 crianças

- na Pré-Escola (04 a 05 anos) – 25 crianças.
b) Nos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- no 1.º ano, 2.º ano e 3º ano – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- no 4º ano e 5º ano – 30 (trinta) alunos por turma.
A turma que não atingir o teto mínimo deverá ser justificada.

II – Quadro de Pessoal

Os cargos de Professor serão definidos da seguinte forma:

Professor Regente de Turma ou de Aulas:

- O número necessário para atender as turmas existentes na Escola, inclusive projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Professor Eventual:
Para as turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
- (03) três professores.

Todos eventuais deverão ter conhecimento técnico em informática.
O terceiro eventual deverá ter horário flexível e atuará no CMEI Orlando Soares Vilas Boas.
O Professor Eventual, além das substituições eventuais de docentes deve colaborar com a Supervisão Escolar nas atividades de reforço a alunos.
3- Professor para o uso de Biblioteca:
- (02) dois professores.
- Professor para o ensino do uso da Biblioteca e Literatura (Área de atendimento: Escola Municipal Santo Tomás de Aquino e CMEI *Orlando Soares Vilas Boas*).
- O professor para o ensino do uso da Biblioteca e Literatura, deverá atender os alunos nos seus respectivos turnos, atendendo à solicitação de projetos da direção e supervisão da instituição de ensino.
4- Professor Recuperador em atendimento ao Ensino Fundamental I:
- (02) Dois professores terão turnos definidos (matutino e vespertino).
O professor recuperador deverá atender os alunos nos seus respectivos turnos, atendendo a solicitação de projetos da direção e supervisão da instituição de ensino.
5- Professor de Educação Física:
- (04) dois professores.
Não havendo na própria escola aulas suficientes para a composição do seu cargo, o professor regente de aulas de Ed. Física deverá assumir aulas vagas ou em substituição, existentes em outra escola do município e projetos das escolas municipais autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação).
6- Monitor de Educação Infantil:
- O número necessário para atender as turmas existentes no CMEI *Ana Tonin de Carvalho*, inclusive projetos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
7- Auxiliares d e Serviços de Apoio à Administração:
- Número de acordo com as necessidades da instituição, tendo em vista o impacto financeiro.
8- Professor de Laboratório de Informática para atender a rede municipal de ensino:
- 01(um) Professor para atender os alunos nos dois turnos atendendo à solicitação de projetos da direção e supervisão da instituição de ensino autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
9- Especialista em Educação:
- 02 (dois) Orientadores Educacionais para atender a Rede Municipal.
- 03 (três) Supervisor Pedagógico. Sendo: 01 (um) da Educação Infantil, 01 (um) Ensino Fundamenta de 1.º ao 2.º ano e, 01 (um)Ensino Fundamental de 3.º ao 5.º ano.
10- Assessor Técnico Educacional:
- 01 (um) Assessor Técnico Educacional.
11-Auxiliares de Secretaria:
- 04 (quatro) Auxiliares de Secretaria. Sendo: 02 (dois) Ensino Fundamental I - Escola Municipal *Santo Tomás de Aquino*, 01 (um) Educação Infantil – CMEI *Ana Tonin de Carvalho* e, 01 (um) Educação Infantil – CMEI *Orlando Soares Vilas Boas*.
12– Administração:
- 02 (dois) - Diretor Educacional. Sendo: (01) um Diretor Escola Municipal *Santo Tomás de Aquino* e (01) um Diretor CMEI's *Ana Tonin de Carvalho* e *Orlando Soares Vilas Boas*.
- 03 (três) Vice-diretores. Sendo: (02) os dois Vice-Diretores da Escola Municipal *Santo Tomás de Aquino e 01 (um) dos CMEI's Ana Tonin de Carvalho e Orlando Soares Vilas Boas*
13- Nutricionista:

- 01 (um) Nutricionista (Área de atendimento: E.M. *Santo Tomás de Aquino* e CMEI´s *Ana Tonin de Carvalho* e *Orlando Soares Vilas Boas*).

Até o dia 15 de março de 2024 deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação as séries contendo:
1 - Professor Responsável
2 - Lista nominal
3 - Turno de atendimento
4 - Justificativa, se for o caso
5 - Observações necessárias
6- *E-mail*.
Observações:
Não será permitido mudanças de Professor Regente de turmas durante o ano, exceto quando surgirem cargos.
Na falta de Professor Regente é de total responsabilidade do mesmo e do substituto por qualquer ato que venha acontecer.
Na hipótese do professor ser nomeado pela ordem do concurso admitir-se-á a permanência na mesma turma em que atuava como designado a fim de não prejudicar a aprendizagem dos alunos. Fazer o acompanhamento, avaliações contínuas e relatórios dos portadores de necessidades especiais.
Os alunos portadores de necessidades especiais deverão ser inclusos nas salas regulares sob a responsabilidade do professor regente com uma orientação dos Especialistas de Educação, acompanhado de monitor estagiário.

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:46C695F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,
RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 002/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.911/0001-05, sediada na Via Axial, S/N, Bairro: Polo Industrial de Camaçari, CEP: 42.816-010, na cidade de Camaçari/BA, referente a Adesão a ARP nº 025/2023, Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 010/2023, gerenciada pelo CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas do Município de

Serranópolis de Minas – MG, no valor de R$ 114.315,55 (Cento e quatorze mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Os Procedimentos Licitatórios iniciados administrativamente sob a vigência da legislação revogada pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, terão regência legal nas normas que vierem a perder eficácia em razão da nova norma.
Cumpra-se.
Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2024.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B3E56D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.615.874/000172,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **secretaria municipal de saúde ,** informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000 –** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC), outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para o **CONTRATO 098/2022, Procedimento Licitatório Nº 078/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 Dezembro 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:79DC97CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRÉ JAVAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.262.181/0001-25,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária: **05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.26210000,** (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC),outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para o **CONTRATO Nº 101/2022**, **Procedimento Licitatório Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE N08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021**.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:156721B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021, INEXIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIBILIDADE Nº 08/2021,
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na

Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRENDA MENDES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº **46.562.440/0001-33,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000 – 912 – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC)- OUTROS SERVIÇOS DE TERRCEIROS – PESSOA JURÍDICA, para o Contrato nº **099/2022**, Procedimento Licitatório Nº 078/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0E8AFE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021,
INEXIBILIDADE Nº 08/2021,
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDER MARCOS LOPES DE BARROS SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ nº **40.368.591/0001-79,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 912.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000 – 912 – (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC)- OUTROS SERVIÇOS DE TERRCEIROS – PESSOA JURÍDICA, para o Contrato nº **072/2022**, Procedimento Licitatório Nº 078/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, CREDENCIAMENTO 02/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4F42E8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 128/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022
(COM EFEITO RETROATIVO DE 01/12/2023)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 128/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2022- PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo**. Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PROLAGOS PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA,** estabelecido na **Rua Verbenas, nº 27, Bairro: Montreal – Cidade de Sete Lagoa - MG** inscrito no CNPJ nº **23.950.207/0001-22,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato formalizado pelo seu representante legal, **Sr. Willian Aparecido da Silva**, inscrito no **CPF: 039.734.026-55,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 294.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:
05.02.10.301.5002.2504.3339030000000.15000002 - 294 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE

CONSUMO para o contrato nº **128/2022**, Procedimento Licitatório Nº **013/2022** – **Pregão eletrônico por registro de preços nº 005/2022**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:668105F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PL 011/2021

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 011/2021.
DISPENSA Nº 006/2021.
Objeto: Contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Contrato: N° 009/2021.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM /
CNPJ 20.513.859/0001-01.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze meses).
Novo fim de Vigência: 31/12/2024.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor mMensal
1	12	Serv.	Contratação da AMM a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Tiradentes.	**R$ 421,00**

Dou fé, Tiradentes, 26 de janeiro de 2023.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FCF137D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 008 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Ricardo Ney Guimarães ,** do cargo de **Superintendente de Educação ,** provimento em comissão .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 30 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C907A560

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETON.º4468,DE26DEDEZEMBRODE2023

Dispõe sobre a transposição etransferência de recursos de saldos financeiros e constantes do Fundo Municipal de Saúde de Tiradentes,provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

OPrefeitoMunicipaldeTiradentes,nousodesuasatribuições legaisedeconformidade com aLeiOrgânicadoMunicípio,e

CONSIDERANDOodispostonoart.3ºdaLeiComplementarn.º171de9demaiode2023;

CONSIDERANDO odispostono § 3ºdo art. 4ºdo DecretoEstadual n.º48.671 de8 deagostode 2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 5º da Resolução SESMG n.º 9.027 de 26desetembrode2023;

CONSIDERANDO*ocaput*do art.2ºc/cart.34 da Lei Federal n.º4.320,de17de março de1964 que dispõem sobre o princípio da anualidade no qual a Lei Orçamentária conterá a discriminação da receita e despesa relativas a um único exercício financeiro o qual coincide como ano civil.

CONSIDERANDO que nos termos da Consulta n.º 1.101.552 do Tribunal de Contas doEstado de Minas Gerais que as fontes de recursos remanescentes do exercício anterior,correspondem ao superávit financeiro, e, desde que não comprometidas e devidamente amparadas por autorização legal,podem ser utilizadas no exercício em curso para abertura de créditos suplementarese especiais;

E, finalmente, **CONSIDERANDO** que os saldo financeiro remanescente dos recursos esta-duais de saúde poderão ser utilizados até 31/12/2025 e o saldo constante poderá serutilizados em até 24 (vinte e quatro) meses após a sua efetiva transferência para as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde de Tiradentes poderá transpor e transferiros saldos financeiros e constantes dos recursos estaduais de saúde nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 171, de 9 de maio de 2023 e respectiva regulamentação,conforme plano aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde e cientificado ao Conselho Municipal de Saúde.

Rua Belica, 90 – Parque das AbelhasCEP: 36.325-000 – Tiradentes – MGTel.:(32)3355-1412

§1º Serão transpostos e/ou transferidos o valor total apurado de R$ 4.497.633,65 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta ecincocentavos),assimdetalhados:

I – saldo financeiro: R$ 2.612.626,95;II–saldo constante:R$1.885.006,70;
III – Despesa Corrente: R$ 3.807.018,34;IV–Despesa de CapitalR$690.615,31.

§ 2º O plano de transposição e transferência passa a fazer parte integrante deste decretonaformado **AnexoÚnico**.

Art.2º Parafinsdestedecreto,considera-se:

– saldos constantes: créditos destinados aos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses não efetivados pela SES;

–saldos financeiros: saldos de recursos e fetivados pela SES em exercícios anterior e sou de rendimentos de aplicação financeira remanescentes em conta bancária específica do Fundo Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 serão abertos créditos especiais e/ou suplementares,obedecendo ao princípio da anualidade,conforme necessidade de utilização dos saldos financeiros e constantes dos recursos estaduais de saúde transpostos e/ou transferidos e dentro dos prazos estabelecidos pelalegislaçãoestadual.

§1ºA autorização para abertura de créditos suplementares constará da lei orçamentária anual do exercício em que o recurso for efetivamente realizado ou em leiespecífica.

§2º Aautorizaçãoparaaberturadecréditosespeciaisconstarádeleiespecífica.

§ 3º Para utilização dos saldos financeiros efetivados pela SES em exercícios anteriores,será aberto crédito suplementar ou especial por superávit financeiro nos termos doinciso Ido § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e normas doTribunalde ContasdoEstadodeMinasGerais.

§ 4º Para utilização dos rendimentos de aplicação dos saldos financeiros auferidos nomesmo exercício, serão utilizados os créditos consignados no orçamento vigente ou por meio de créditos adicionais poranulação de dotações ou excesso de arrecadação.

§ 5º Para utilização dos saldos constantes, quando efetivamente transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, serão utilizados os créditos consignados no respectivo exercício de recebimento ou em créditos adicionais por anulação de dotações ou excesso de arrecadação.

Art.4º Os decretos de abertura de créditos especiais e suplementares relativos aos recursos estaduais de saúde transpostos ou transferidos deverão ser específicose:

–enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais via Sistema Informatizado das Contasdos Municípios(SICOM);
–cientificados ao Conselh oMunicipal de Saúde;
–informados aos órgãos estaduais de saúde,quando solicitado;IV–publicados no portal transparência do município.

Art.5ºO histórico do empenho das despesas realizadas com recursos estaduais de saúde transpostos e/ou transferidos conterão informação sobre a Lei Complementar n.º171,de 9 de maio de 2023.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura Municipal de Tiradentes ,26 de dezembro de 2023.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ANEXOÚNICO

PLANO DE TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA-TIRADENTES/MG
Lei complementar: 171 de 09/05/2023Decreto: 48.671 de 08/08/2023 Resolução SES/MG:9.027de26/09/2023

NATUREZADADESPESA
1; 5246/2016; R$; 74.720,98; ; R$; 74.720,98; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
2; 5250/2016; R$; 8.100,00; ; R$; 8.100,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
3; 5510/2016; R$; 1.501,77; ; R$; 1.501,77; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
4; 5511/2016; R$; 6.112,00; ; R$; 6.112,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
5; 5512/2016; R$; 15.000,00; ; R$; 15.000,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
6; 5523/2016; R$; 21.755,19; ; R$; 21.755,19; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
7; 5527/2016; R$; 34.846,76; ; R$; 34.846,76; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
8; 5546/2016; R$; 3.000,00; ; R$; 3.000,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
9; 5558/2016; R$; 17.572,00; ; R$; 17.572,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
10; 5703/2017; R$; 8.100,00; ; R$; 8.100,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
11; 5736/2017; R$; 40.469,60; ; R$; 40.469,60; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
12; 5791/2017; R$; 28.584,50; R$; 28.584,50; ; 1627/49731-2; TRANSFERÊNCIA; AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS; V; CORRENTE
13; 5816/2017; R$; 122.091,60; ; R$; 122.091,60; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
14; 5968/2017; R$; 1.630,16; ; R$; 1.630,16; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
15; 5969/2017; R$; 25.594,00; ; R$; 25.594,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DAA PS; X; CORRENTE
16; 5970/2017; R$; 25.594,00; ; R$; 25.594,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
17; 5976/2017; R$; 22.870,00; ; R$; 22.870,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
18; 5994/2017; R$; 126.000,00; ; R$; 126.000,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
19; 6002/2017; R$; 15.452,00; ; R$; 15.452,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
20; 6042/2017; R$; 4.268,74; ; R$; 4.268,74; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
21; 6046/2017; R$; 221.838,61; R$; 86.838,61; R$; 135.000,00; 1627/76641-0; TRANSPOSIÇÃO; SERV.ESPECIALIZADOS POR MEIO DO CISVER-EXAMESECONSULTAS; II; CORRENTE
22; 6138/2018; R$; 6.800,00; R$; 6.800,00; ; 1627/53296-7; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
23; 6194/2018; R$; 137.382,48; ; R$; 137.382,48; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
24; 6205/2018; R$; 7.965,00; R$; 7.965,00; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
25; 6286/2018; R$; 117.144,26; R$; 35.240,00; R$; 81.904,26; 1627/53296-7; TRANSPOSIÇÃO; SERV. ESPECIALIZADOS POR MEIO DO CISVER-EXAMES E CONSULTAS; II; CORRENTE
26; 6498/2018; R$; 1.311,33; ; R$; 1.311,33; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
27; 6705/2019; R$; 7.695,00; R$; 7.695,00; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS; V; CORRENTE
28; 6712/2019; R$; 136.430,58; ; R$; 136.430,58; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
29; 6893/2019; R$; 1.123,49; ; R$; 1.123,49; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
30; 6895/2019; R$; 180.000,00; ; R$; 180.000,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃODOPESSOALDAAPS; X; CORRENTE
31; 6906/2019; R$; 40.000,00; ; R$; 40.000,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
32; 6907/2019; R$; 98.282,10; ; R$; 98.282,10; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOALDA APS; X; CORRENTE
33; 6920/2019; R$; 22.317,38; ; R$; 22.317,38; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DAA PS; X; CORRENTE
34; 6932/2019; R$; 227.818,55; ; R$; 227.818,55; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE

35; 6962/2019; R$; 109.430,00; ; R$; 109.430,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
36; 6985/2019; R$; 417.691,81; R$; 360.347,67; R$; 57.344,14; 1627/88288-7; TRANSPOSIÇÃO; PAGAMENTO DE PLANTONISTAS; II; CORRENTE
37; 7024/2020; R$; 89.822,04; R$; 89.822,04; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE VEICULO-5LUGARES-VIGILÂNCIA SANITÁRIA; IX; CAPITAL
38; 7043/2020; R$; 21.840,00; ; R$; 21.840,00; -; TRANSPOSIÇÃO; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA APS; X; CORRENTE
39; 7097/2020; R$; 1.809,58; R$; 1.809,58; ; 1627/82769X; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
40; 7112/2020; R$; 178,59; R$; 178,59; ; 1627/82905-6; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE

41; 7150/2020; R$; 21.846,00; ; R$; 21.846,00; -; TRANSFERÊNCIA; REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DAA PS; X; CORRENTE
42; 7153/2020; R$; 249.981,48; R$; 211.683,89; R$; 38.297,59; 1627/88409X; TRANSPOSIÇÃO; PAGAMENTO DE PLANTONISTAS; II; CORRENTE
43; 7165/2020; R$; 132,96; R$; 132,96; ; 1627/84352-0; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS; V; CORRENTE
44; 7166/2020; R$; 4.997,29; R$; 4.997,29; ; 1627/84343-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
45; 7386/2021; R$; 2.700,00; R$; 2.700,00; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
46; 7447/2021; R$; 966,30; R$; 966,30; ; 1627/86184-7; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
47; 7488/2021; R$; 27.574,40; R$; 27.574,40; ; 1627/53296-7; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
48; 7554/2021; R$; 61.124,88; R$; 61.124,88; ; 1627/86634-2; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEVEICULO-5LUGARES-VIGILÂNCIASANITÁRIA; IX; CAPITAL
49; 7610/2021; R$; 10.000,00; R$; 10.000,00; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
50; 7646/2021; R$; 279.584,35; R$; 279.584,35; ; 1627/87130-3; TRANSPOSIÇÃO; SERV.ESPECIALIZADOS POR MEIO DO CISVER-EXAMESECONSULTAS; II; CORRENTE
51; 7730/2021; R$; 20.000,00; R$; 20.000,00; ; 1627/88446-4; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
52; 7731/2021; R$; 36.435,03; R$; 36.435,03; ; 1627/88483-9; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
53; 7732/2021; R$; 20.000,00; R$; 20.000,00; ; 1627/88428-6; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
54; 7733/2021; R$; 32.264,80; R$; 32.264,80; ; 1627/88474X; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
55; 7734/2021; R$; 35.042,69; R$; 35.042,69; ; 1627/88517-7; TRANSPOSIÇÃO; REFORMA CENTRO ODONTOLÓGICOESF-PARQUE DAS ABELHAS; IX; CORRENTE
56; 7784/2021; R$; 53.606,71; R$; 53.606,71; ; 1627/88166X; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA; IX; CAPITAL
57; 7799/2021; R$; 60.000,00; R$; 60.000,00; ; 1627/88465-0; TRANSPOSIÇÃO; COMPLEMENTO PARA AMBULÂNCIA; IX; CAPITAL
58; 7857/2021; R$; 200.000,00; R$; 200.000,00; ; 1627/88391-3; TRANSFERÊNCIA; PAGAMENTO DE PESSOAL SALDO FINANCEIRO RESOLUÇÃO7857; X; CORRENTE
59; 8005/2022; R$; 8.025,00; R$; 8.025,00; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
60; 8124/2022; R$; 84.809,04; R$; 84.809,04; ; 1627/89776-0; TRANSFERÊNCIA; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA; IX; CAPITAL
61; 8161/2022; R$; 13.110,89; R$; 13.110,89; ; 1627/90327-2; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA; IX; CAPITAL
62; 8192/2022; R$; 260.875,75; R$; 260.875,75; ; 1627/90277-2; TRANSFERÊNCIA; AQUISIÇÃO E QUIP.P/ATENÇÃO ESPECIALIZADA ULTRASSONEDEMAIS; IX; CAPITAL
63; 8372/2022; R$; 8.676,69; R$; 8.676,69; ; 1627/71902-1; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; V; CORRENTE
64; 8383/2022; R$; 39.000,00; R$; 39.000,00; ; 1627/88446-4; TRANSPOSIÇÃO; COMBUTIVEL OLEOS E LUBRIFICANTES; XII; CORRENTE
65; 8384/2022; R$; 35.000,00; R$; 35.000,00; ; 1627/88428-6; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSPARAASMS; IX; CAPITAL
66; 8386/2022; R$; 32.266,00; R$; 32.266,00; ; 1627/88474X; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSPARAASMS; IX; CAPITAL
67; 8387/2022; R$; 40.000,00; R$; 40.000,00; ; 1627/88465-0; TRANSPOSIÇÃO; REFORMACENTROODONTOLÓGICOESF-PARQUEDASABELHAS; IX; CORRENTE
68; 8429/2022; R$; 163.786,28; R$; 163.786,28; ; 1627/91669-2; TRANSFERÊNCIA; COMBUTIVELOLEOSELUBRIFICANTES; II; CORRENTE
69; 8439/2022; R$; 128.558,33; R$; 128.558,33; ; 1627/91579-3; TRANSFERÊNCIA; MANUTENÇAOVEICULOS; II; CORRENTE
70; 8686/2023; R$; 3.037,79; R$; 3.037,79; ; 1627/93192-6; TRANSPOSIÇÃO; AQUISIÇÃODEMEDICAMENTOS; V; CORRENTE
71; 7553/2021; R$; 114.086,89; R$; 114.086,89; ; 1627/86626-1; TRANSFERÊNCIA; REFORMADAUNIDADEMISTARESOLUÇÃO7553/2021; II; CORRENTE
; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; **TOTAL; R$; 4.497.633,65; R$; 2.612.626,95; R$1.885.006,70;** ; ; ; ;

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:76627550

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 009 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

"Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **LEANDRO GONCALVES DIAS ,** do cargo de **Superintendente de Transito ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 31 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:7C4C5DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 010 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

" Exonera ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado (a) o (a) Senhor (a) **Ailton Duarte Cordeiro ,** do cargo de **Superintendente de Segurança .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 31 de janeiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C60111BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

" Nomeia ocupante ao cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Leandro Gonçalves Dias ,** para o cargo de **Superintendente de Segurança .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:84FF1384

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Ailton Duarte Cordeiro ,** para o cargo de **Superintendente de Transito ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:6D6F0F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **Fernanda Cristina Ferreira dos Santos ,** para o cargo de **Supervisor de Contabilidade ,** provimento em comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Tiradentes, 01 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:5DD64F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA N.º 14 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
Designa Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei
Orgânica do Município, combinado com o art. 7º, art. 8º e art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas
alterações, RESOLVE
Art. 1º. Nomear o senhor MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI para exercer a função de AGENTE DE
CONTRATAÇÃO do Município de Tiradentes, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2 º Nomear como equipe de apoio do Agente de Contratação os seguintes servidores:
I – LUZIA BATISTA DA SILVA;
II – ADRIANA SILVA REIS;
III – FELIPE GONÇALVES COSTA;
IV- FERNANDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Art. 3º Nomear os servidores abaixo designados para comporem Comissão de Contratação, para as
licitações que envolvam bens e serviços especiais:
I – MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI – Agente de Contratação – Presidente;
II – ADRIANA SILVA REIS – Membro;
III- FELIPE GONÇALVES COSTA - Membro
IV – LUZIA BATISTA DA SILVA - Membro
V- FERNANDA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS – Membro
Parágrafo único. A substituição do agente de contração pela Comissão de Contratação deverá ser
justificada no início do procedimento de contratação.
Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação a tomada de
decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a
execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente
aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 01 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:34977225

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
DECRETO

DECRETO Nº 4503 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 e nº002/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 e nº002/2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital dos processos seletivos mencionados e outras publicações decorrentes das fases dos aludidos processos; e
CONSIDERANDO o resultado final dos processos seletivos, publicado na página oficial da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e nº 002/2023.

Art. 2º O resultado final dos Processos Seletivos encontra-se publicado no endereço eletrônico: https://www.tiradentes.mg.gov.br/

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes, 01 de fevereiro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:2EE7CB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS CONTRATO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024 CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TOMBOS
CONTRATO N.º 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO
Termo de apostilamento que entre celebram o Município de Tombos/MG e a empresa Arena Eventos de Itaperuna/RJ tendo por objeto apostilar o quantitativo do item 09 que passa a ser de 08 (oito) diárias. Consequentemente, fica apostilada a alteração no valor do contrato, que deixa de ser de R$ 1.431.130,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e cento e trinta reais), passando a ser de R$ 1.410.130,00 (um milhão quatrocentos e dez mil e cento e trinta reais). Outrossim, fica retificada a autuação do processo e onde se ler: "Pregão Presencial n.º 001/2024", leia-se "Concorrência n.º 001/2024". Tombos/MG, 01/02/2024

< ***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO***
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:BA35B73C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS TORNO PÚBLICO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2021– TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MUNICIPIO DE TOMBOS
Torno Público 3º (TERCEIRO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 107/2021, Processo Administrativo n.º 045/2021– Tomada de Preços n.º 002/2021.** Empresa **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto reajustar o valor mensal para **R$ 3.952,24 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).** Tombos/MG, 04/01/2024 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:115215EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS - ATAS 01/2024 A 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024 01 Á 17/2024
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º01/2024 – Fornecedor: **IVA ISIDIO BORGES-ME**, eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01,02,03,04,06,08,09, 11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 63/2023 – Valor: R$2.122.791,51 Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/01/2024 a 09/01/2025.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º02/2024 – Fornecedor: **MARLENE GUIMARÃES PERDIGÃO CIA LTDA** eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01,02,03,04,06,08,09, 11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 63/2023 – Valor: R$1.850.041,55 Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/01/2024 a 09/01/2025.
MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º03/2024 – Fornecedor**: SUPERMERCADO COIMBRA E FERREIRA LTDA** eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01,02,03,04,06,08,09, 11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 63/2023 – Valor: R$859.363,48 Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/01/2024 a 09/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º04/2024 – Fornecedor**: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 01,02,03,04,06,08,09, 11 e 12 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 63/2023 – Valor: R$22.056,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/01/2024 a 09/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º05/2024 – Fornecedor**: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP** Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de 4.000 kits Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social decorrente do Pregão Eletrônico 70/2023 – Valor: R$559.280,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º06/2024 – Fornecedor**: VIDRAÇARIA VIDROLELO LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura aquisição de Materiais de construção diversos, Vassouras piaçavas e Outros, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros (desertos/frustrados no processo licitatório nº 269/2023), sendo os lotes 01, 02 e 06 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados decorrente do Pregão Eletrônico 76/2023 – Valor: R$548.990,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2024 – Fornecedor**: MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA ME** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura aquisição de Materiais de construção diversos, Vassouras piaçavas e Outros, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros (desertos/frustrados no processo licitatório nº 269/2023), sendo os lotes 01, 02 e 06 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados decorrente do Pregão Eletrônico 76/2023 – Valor: R$276.678,13 Vigência: 12 (doze) meses. Data 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º08/2024 – Fornecedor**: MARMORARIA NOSSA SENHORA DA LAPA ME** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura aquisição de Materiais de construção diversos, Vassouras piaçavas e Outros, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros (desertos/frustrados no processo licitatório nº 269/2023), sendo os lotes 01, 02 e 06 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados decorrente do Pregão Eletrônico 76/2023 – Valor: R$3.700,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2024 – Fornecedor**: COMART COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a futura aquisição de Materiais de construção diversos, Vassouras piaçavas e Outros, para manutenção de prédios pertencentes a Administração Publica Municipal, praças, jardins, estradas vicinais e outros (desertos/frustrados no processo licitatório nº 269/2023), sendo os lotes 01, 02 e 06 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados decorrente do Pregão Eletrônico 76/2023 – Valor: R$160.550,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 24/01/2024 a 24/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2024 – Fornecedor**: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital,decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$50.056,16 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2024 – Fornecedor**: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$5.350,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2024 – Fornecedor**: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA -EPP** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$43.222,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2024 – Fornecedor**: COMERCIAL FORTE SERVIÇOS E VARIEDADES LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$89.969,50 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º14/2024 – Fornecedor**: THARLLEY MONTEIRO DUARTE** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$3.460,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º15/2024 – Fornecedor**: LEILA ALVES CORDEIRO LUSA-ME** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$6.867,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2024 – Fornecedor**: VANESSA GONZAGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA** Ata

de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$320.110,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2024 – Fornecedor**: KAI COMERCIAL LTDA** Ata de Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a eventual e futura Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, atendimento as demandas das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses; sendo o lotes 30,31 e 60 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital, decorrente do Pregão Eletrônico 61/2023 – Valor: R$12.850,00 Vigência: 12 (doze) meses. Data 31/01/2024 a 31/01/2025.

01/02/2024 JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE-MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:D6F70667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS -
CONTRATOS 01/2024 - 24/2024

EXTRATOS CONTRATOS 01 AO 24/2024

- Contrato 01/2024. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA**, Processo de Licitação nº 377/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 25/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução de Serviços de Construção da Ponte sobre o Córrego da Colher - Região Conceição da Santa Cruz, com Vão de 11 Metros, pelo período de 12 (doze) meses Valor: R$115.974,80 Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

- Contrato 02/2024. Contratada: **ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA LTDA.** Processo de Licitação nº 371/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 23/2023. Objeto Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – Barrocão (espessura 4 centímetros compactado) pelo período de 12 (doze) meses Valor: R$1.175,206,94 Vigência: 05/01/2024 a 05/01/2025

- Contrato 03/2024. Contratada: **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**. Processo de Licitação nº 394/2023, CONVITE n.º 55/2023. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de todas as peças necessárias e serviços para manutenção dos veículos VOLARE E FLAY pelo período de 06 (seis) meses Valor: R$148.184,24 Vigência: 08/01/2024 a 08/07/2024.

- Contrato 04/2024. Contratada: **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA,** Processo de Licitação nº 19/2023, PREÇÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023. Objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Recapagem e Duplagem em Pneus de máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, sendo os itens 02 e 03 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$215.740,00 Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

- Contrato 05/2024. Contratada: **J P BELEZE** Processo de Licitação nº 19/2023, PREÇÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023. Objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Recapagem e Duplagem em Pneus de máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, sendo os itens 02 e 03 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$149.037,00 Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

- Contrato 06/2024. Contratada: **RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI,** Processo de Licitação nº 19/2023, PREÇÃO ELETRÔNICO n.º 03/2023. Objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de Recapagem e Duplagem em Pneus de máquinas e caminhões pertencentes à frota municipal, sendo os itens 02 e 03 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$223.627,00 Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

- Contrato 07/2024. Contratada: **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS NUNES LTDA**, Processo de Licitação nº 278/2022, PREÇÃO ELETRÔNICO n.º 58/2022. objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem e paisagismo com fornecimento de mão-de-obra, material e insumos pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$76.481,83 Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

- Contrato 08/2024. Contratada: **RESTAURANTE E CHURRASCARIA CORTES LTDA – ME**, Processo de Licitação nº 332/2023, PREÇÃO ELETRÔNICO n.º 60/2023. objeto do presente contrato é o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$24.128,38 Vigência: 15/01/2024 a 15/01/2025.

- Contrato 09/2024. Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA**, Processo de Licitação nº 387/2023, CONCORRENCIA PUBLICA n.º 04/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – 2ª Etapa Cachoeira, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, visando atender necessidades das Secretarias Municipais pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$2.708.338,13 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- **Contrato 10/2024.** Contratada: **ALVES E MAIA LTDA**, Processo de Licitação nº 26/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$57.059,50 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- Contrato 11/2024. Contratada: **DROGA FACIL LTDA,** Processo de Licitação nº 26/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2023. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, sendo destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$47.556,30 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- Contrato 12/2024. Contratada: **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME,** Processo de Licitação nº 362/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 21/2023. O objeto deste Contrato a **execução** de Obras e Serviços de CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA CARRANCA, cujas coordenadas geográficas são: 18°4’8.44”S 46°57’22.71”W pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 322.299,39 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- Contrato 13/2024. Contratada: **ALVES E MAIA LTDA**, Processo de Licitação nº 291/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2023. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 17.480,00 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- Contrato 14/2024. Contratada: **VIVA FARMACEUTICA SA**, Processo de Licitação nº 291/2023, PREGÃO PRESENCIAL n.º 46/2023. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Medicamentos, por aviamento de receitas médicas, atendimento emergencial às necessidades de pacientes portadores de patologias

graves para atender ordens Judiciais e requisições do Ministério Público, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 67.301,90 Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025.

- Contrato 15/2024. Contratada: **THAIS PAULA DE MORAIS FONSECA-ME,** Processo de Licitação nº 367/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 22/2023 objeto deste Contrato a **execução de Obras e Serviços de CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E ESTRUTURA METÁLICA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA AMOREIRA, cujas coordenadas geográficas são:** 18°00'36"S 46°59'15.56"W pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 332.437,94 Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025.
- Contrato 16/2024. Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA** Processo de Licitação nº 408/2023, CONVITE n.º 57/2023 objeto deste Contrato a CONSTRUÇÃO DO MANILHAMENTO DE PASSAGEM EM ESTRADA RURAL – REGIÃO CARRANCA, destinada à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 36.398,64 Vigência: 23/01/2024 a 23/01/2025.
- Contrato 17/2024. Contratada: **M E N CONTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA-EPP** Processo de Licitação nº 397/2023, CONVITE n.º 56/2023 objeto deste Contrato a de CONSTRUÇÃO DA CONTENÇÃO DO ATERRO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO BARROQUINHA – REGIÃO BARROQUINHA, destinada à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados, pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 80.763,87 Vigência: 26/01/2024 a 26/09/2024.
- Contrato 18/2024. Contratada: **ENCADERNADORA E PAPELARIA CRIATIVA LTDA** Processo de Licitação nº 10/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 01/2023 objeto o fornecimento de Materiais Diversos (Escritório, Papelaria e Outros) e Prestação de Serviços (Encadernações), visando atender necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 12.216,98 Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 19/2024. Contratada: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** Processo de Licitação nº 10/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 01/2023 objeto o fornecimento de Materiais Diversos (Escritório, Papelaria e Outros) e Prestação de Serviços (Encadernações), visando atender necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 27.598,84 Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 20/2024. Contratada: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI** Processo de Licitação nº 10/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 01/2023 objeto o fornecimento de Materiais Diversos (Escritório, Papelaria e Outros) e Prestação de Serviços (Encadernações), visando atender necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12(Doze) meses Valor: R$ 281.898,50 Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 21/2024. Contratada: **GRAFICA E PAPELARIA PIONEIRA LTDA** Processo de Licitação nº 22/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 04/2023 objeto o fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$ **27.834,39** Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 22/2024. Contratada: **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI** Processo de Licitação nº 22/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 04/2023 objeto o fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$ **48.403,00**Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 23/2024. Contratada: **ANDERSON CLAITON MACHADO E CIA LTDA** Processo de Licitação nº 22/2023, PREGÃO ELETRONICO n.º 04/2023 objeto o fornecimento de impressos gráficos e outros, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$ **64.380,90**Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
- Contrato 24/2024. Contratada: **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA** Processo de Licitação nº 412/2023, TOMADA DE PREÇO n.º 32/2023 deste Contrato a execução de Obras e Serviços de CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO NA COMUNIDADE CACHOEIRA, cujas coordenadas geográficas são: 17°57'59.70"S 47°2'25.75"W pelo período de 12 (Doze) meses Valor: R$ **211.817,49** Vigência: 30/01/2024 a 30/01/2025.

01/02/2024
JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante -MG.

Publicado por:
Loiane Cristina Silva Amaral
Código Identificador:47DDAA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECISÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DECISÃO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO Nº 39/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

CONSIDERANDO, a realização do processo licitatório n.º 100/2023, na modalidade Pregão n.º 39/2023, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de pneus e correlatos, incluindo os serviços de montagem, alinhamento e balanceamento de rodas para a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Vieiras/MG.

CONSIDERANDO que, foi realizada a sessão de licitação no dia 12 de janeiro de 2024, às 13:00, todavia, foi interposto recurso por parte de uma das licitantes, assim, foi concedido o prazo para sua interposição, bem como o prazo de apresentação de contrarrazões para as demais licitantes,

CONSIDERANDO que, após a realização da sessão de licitação houve a apresentação de denúncia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em face às normas estabelecidas no instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que a representação junto ao órgão fiscalizador ainda se encontra pendente de decisão.

Eu, pregoeira, DECIDO, pela **SUSPENSÃO *"SINE DIE"*** do processo licitatório em epígrafe até que seja realizado o julgamento da representação.

Nada mais havendo a informar, publique-se a decisão no site oficial da prefeitura Municipal - www.vieiras.mg.gov.br - e no Diário Oficial do Município de Vieiras/MG, bem como o envio da decisão para todos os participantes do processo para conhecimento dos interessados.

Vieiras/MG, 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira OfIcial

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:1B8E1CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 08/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 08/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, fundamentadas no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal de Vieiras/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vieiras/MG

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Vieiras/MG.

Art. 2º - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace ee-commerce).

§ 5º. No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo dispensáveis a apresentação de certidões e outras exigências habilitatórias.

§ 3º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º. A Administração poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 4º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

Art. 5º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Requisitos/documentos para credenciamento;
e) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
f) Forma de Pagamento.

V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados no Diário Oficial do Município de Vieiras/MG, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo Único: O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Art.º 6 º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 7º - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AFE81D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 09/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 09/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor peço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, sob égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal de Vieiras/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive, no sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de Vieiras/MG.

Art. 2º - Para a aquisição as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão e concorrência, nos termos deste Decreto, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, devendo neste caso observar também os demais regramentos editados pela União.

Art. 3º - A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, 2021 (serviço comum de engenharia).

Art. 4º - A modalidade concorrência será adotada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Art. 5º - As licitações de que trata este decreto, na forma eletrônica, serão realizadas em sistema indicado no edital de licitação.

Art.º 6 º - O processo de licitação será conduzido pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamentação municipal sobre o tema.

Art. 7º - Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização e no regulamento municipal:
I - designar o responsável pelo procedimento licitatório e os membros da equipe de apoio para atuação na fase externa;
II - determinar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar a contratação ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 8º - A fase preparatória do processo licitatório deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos formais e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, e ainda:
I - a elaboração da descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, conforme regulamentação municipal sobre o tema;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, contendo os elementos mínimos, respectivamente, conforme os incisos XXIII, XXIV, XXV e/ou XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - a aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber a delegação para exercer esta atribuição;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
VI - a designação do responsável pelo procedimento licitatório e da equipe de apoio que irá auxiliar na condução do certame;
VII - a autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.
VII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto na hipótese de procedimento para registro de preços, e seus eventuais anexos, que são documentos que deverão conter os elementos básicos para a realização do procedimento de aquisição, nos termos da legislação vigente e dos regulamentos e orientações próprias da Administração.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

Art. 9º - O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento de ciclo de vida, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Art. 10 - Desde que justificado, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável poderão ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O sigilo de que trata o caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável não serão tornados públicos antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
§ 4º Quando não sigiloso, o valor estimado e/ou o valor máximo aceitável deverão constar obrigatoriamente do edital de licitação.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 11 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Sistema eletrônico que se realizará a fase de lances e julgamento das propostas;
II - publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município de Vieiras/MG,
Parágrafo único. Quando o processo de licitação for executado com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, o extrato de Edital deverá ser publicado no Diário Oficial da União, sem prejuízo da divulgação conforme incisos I e II do caput deste artigo.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 12 - A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo processo licitatório.
Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte ou observador, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.
Art. 13 - Na forma presencial, o responsável pelo processo licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis.
§ 1º A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Ata da Sessão.
§ 2º Somente as propostas classificadas pelo responsável do processo licitatório participarão da etapa de lances.

Art. 14 - Na forma eletrônica, a verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
§ 1º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pelo procedimento licitatório e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 2º A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 15 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital de licitação.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º O responsável pelo processo licitatório poderá, durante a disputa, como medida excepcional devidamente justificada, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 7º O responsável pelo processo licitatório, motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

DA FASE COMPETITIVA NA FORMA PRESENCIAL

Art. 16 - Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo processo licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame, adotando os seguintes procedimentos:
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do edital da licitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital, a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o valor estimado da contratação e/ou o valor máximo aceitável, nos termos do edital, caso não se realizem lances verbais.

DA FASE DO JULGAMENTO

Art. 17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo processo licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pelo processo licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo processo licitatório; ou
II - de ofício, a critério do responsável pelo processo licitatório, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput deste artigo.

Art. 18 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido ou inferior ao desconto definido para a contratação, o responsável pelo processo licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Desde que previsto em edital e caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 19 - No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos

custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), dentre outras exigências, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no prazo estabelecido no edital da licitação.

Art. 20 - Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos complementares adequadas ao último lance e a negociação ocorrerá na sessão pública quando a licitante tiver representante devidamente credenciado.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 21- Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 22 - Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista; e
IV - econômico-financeira.
§ 1º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou pelo Certificado de Registro Cadastral do Município - CRC.

Art. 23 - A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, quando das licitações realizadas por meio eletrônico, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município Vieiras/MG, nos documentos por ele abrangidos.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo responsável pelo procedimento licitatório, na forma estabelecida em edital, inclusive os que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Vieiras/MG, quando o caso.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fase de lances, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Nas licitações presenciais, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§ 4º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo processo licitatório examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 24 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública e conforme definido em edital, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo:
I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;
II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.
§ 2º O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:
I - contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;
II - contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.
§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 5º O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 25 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA CONVOCAÇÃO PARAA CONTRATAÇÃO

Art. 26 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado para a contratação e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º, todos deste artigo.

DA SANÇÃO

Art. 27 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em consonância com os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 29 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal,

inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 30 - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico.

Art. 31 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CB6F2B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 10/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO N.º 10/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para alienação de bens móveis inservíveis no âmbito da administração pública no do Município de Vieiras/MG.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para alienação de bens móveis inservíveis no âmbito da administração pública do Município de Vieiras/MG.

Parágrafo único. Será admitida, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º - O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 2º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

Parágrafo Único: O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

Art. 4º - A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - fase preparatória;
II - publicação do edital;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - fase recursal;
VI - pagamento pelo licitante vencedor;
VII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 5º - A fase preparatória do leilão consiste nos atos de planejamento que antecedem a publicação do edital e tem por objetivo atender às exigências para a alienação de bens da Administração Pública Municipal impostas no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na elaboração da minuta do instrumento convocatório.

Art.º 6 º - O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I – descrição do bem, com suas características;
II – valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
III – indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV – sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V– especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI – critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
VII – intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta;
VIII – data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º As informações de que trata o ***caput*** serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Art.º 7 º - O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

Art. 8º - O leilão será precedido da divulgação do edital nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico oficial do Município;
II - mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no sítio eletrônico do sistema onde ocorrerão o recebimento das propostas e a disputa de lance;
III - no Diário Oficial do Município de Vieiras/MG;
IV - afixação em local de ampla circulação de pessoas na Prefeitura Municipal de Vieiras.
Parágrafo único. Além da divulgação de que trata o caput deste artigo, o edital poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Art. 9º - Após a declaração do vencedor, o Leiloeiro certificará o pagamento, na forma prevista no edital, o qual poderá ser realizado

parceladamente na alienação de imóveis, desde que haja previsão em lei ou regulamento municipal.

§ 1º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, facultar-se-á ao Leiloeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 2º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 1º deste artigo, o Leiloeiro, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pelo Município para arrematação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante vencedor;
II - aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 10 - Encerradas as etapas de recurso e do pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11 - Após a homologação, serão realizados os trâmites necessários à transferência do bem ao arrematante.

Art. 12 - O licitante vencedor estará sujeito:
I - às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;
II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 13 - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 31 de janeiro de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2F712969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 08/2024 - Pregão Eletrônico nº 03/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001165/2023/SEE.

Data de Julgamento: 15/02/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284

CÁSSIO S SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:18150416

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 09/2024 - Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, PELO PROGRAMA ESPORTE LED - CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481001966/2023/ SEDESE.

Data de Julgamento: 19/02/2024 às 07h15min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3886-1284 Cássio S Silva – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:985F8A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 14/2024

Inexigibilidade
Ratifica Processo – Inscrição de 02 (dois) servidores no curso online: Compras diretas 2024 Procedimentos e a correta instrução dos processos, que será realizado nos dias 23/01 e 24/01/2024 pelo Instituto Plenum Brasil.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 14/2024 – Inexigibilidade de Licitação 10/2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Objeto: Inscrição de 02 (dois) servidores no curso online: Compras diretas 2024 Procedimentos e a correta instrução dos processos, que será realizado nos dias 23/01 e 24/01/2024 pelo Instituto Plenum Brasil. Empresa Contratada: Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA – CNPJ 21.650.715/0001-60, Valor total R$ 2.580,00. Data da ratificação: 22/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 22 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:FC35263C

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 7/2024

Ratifica Processo – Locação de caçamba estacionária com capacidade de 5 metros cúbicos (m³), para coleta de resíduos sólidos das Comunidades Pernambuco, Chácara Muniz e outras.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 7/2024 – Dispensa de Licitação 1/2024. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação de caçamba estacionária com capacidade de 5 metros

cúbicos (m³), para coleta de resíduos sólidos das Comunidades Pernambuco, Chácara Muniz e outras. Empresa Contratada: Pedro Ribeiro Soares – CNPJ 52.214.100/0001-14, Valor total estimado para 12 meses R$ 24.752,00. Data da ratificação: 26/01/2024. Luiz Cláudio Costa – Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Pirapora-MG, 26 de janeiro de 2024.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:8D62928B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PORTARIA Nº 013/2024 SAAE-PAS NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.

PORTARIA Nº 013/2024 SAAE-PAS

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022.
Diretor do SAAE Passos/MG, Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 016, de 05 de janeiro de 2021, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Portaria Nº 019/2023 de 17 de março de 2023, resolve:
Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR as (os) candidatas (os), descriminados abaixo, para comparecerem para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.
CONVOCADOS: CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

QTD NOME CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO CARGO
1 STEPHANIE LOBATO XAVIER 19º AC AGENTE ADMINISTRATIVO
2 THAISA APARECIDA DUARTE SILVA 20º AC AGENTE ADMINISTRATIVO
3 MARILIA NEVES OLIVEIRA 21º AC AGENTE ADMINISTRATIVO
4 CLEITON DA SILVA 4º AC AUXILIAR DE PRODUÇÃO
5 LUZIA DA CONCEIÇÃO IGNACIO 7º AC AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6 MIRELA FERNANDES 8º AC AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7 ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE 6º AC FISCAL LEITURISTA
8 ISRAEL RIBEIRO DELFINO 2º AC PINTOR
9 VÂNIA DE OLIVEIRA BORGES 1º AC ANALISTA DE SISTEMAS
Os candidatos deverão comparecer munidos de seus documentos conforme item 11.14 do edital a saber:
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 11.12 do edital, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
· Hemograma,
· Glicemia,
· Creatinina;
· EAS - Urina rotina;
· EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
· Eletrocardiograma;
· Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a Prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo SAAE de Passos.
Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;
f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Fotocópia do Comprovante de Residência;
p) Comprovantes de Experiência Profissional, quando exigíveis, conforme item 3.2;
q) Histórico escolar de acordo com os pré-requisitos de cada cargo;
r) Currículo atualizado.
s) Cópia da primeira e segunda página da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
Os documentos deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos do SAAE, **no período de 02/02/2023 à 02/03/2023** das 08h às 11h e 13h30 às 16h00, situado à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos – MG, CEP: 37.900-084.
A cerimônia de posse será agendada oportunamente pelo departamento de Recursos Humanos do SAAE, após a entrega e aprovação da documentação necessária.

Passos - MG, 01 de fevereiro de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:F7C74FFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Valmir Barbosa 04180504650, inscrita no CNPJ sob o nº 35.876.973/0001-73, situada à Rua José Coutinho de Oliveira nº 291, Bairro Santa Eugênia, Lagoa da Prata – MG.
OBJETO: Prestação de Serviços de Remendo, Troca de Pneus, Vulcanização e outros serviços, nos Veículos da Frota do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 16/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Lavajato Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.264.070/0001-07, situada à Rua Secundino Rodrigues nº. 839, Bairro Maria Fernanda I, Lagoa da Prata-MG.
OBJETO: Prestação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/01/2024 a 16/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 16/01/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:43F3481C

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Daniel Antônio de Oliveira Moura 06464938681, inscrita no CNPJ sob o nº 32.993.393/0001-78, situada à Avenida Bela Vista, nº 1421, Bairro Chico Miranda, na cidade de Lagoa da Prata-MG, CEP 35592-018.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática e rede do SAAE, com disponibilização de 01 profissional, com dedicação exclusiva, nas dependências do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 10/01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 09/01/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Persona Ampla Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.490.158/0001-37, situada à Rua Francisco Carneiro nº 476, Bairro Bela Vista I, na cidade de Paracatu-MG, CEP 38.600-512.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Continuados de Atividades de Recepcionista nas dependências do SAAE de Lagoa da Prata-MG.
VALOR DO CONTRATO: R$ 165.722,76 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 01/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.37.00.
DATA: 17/01/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
CONTRATADA: Persona Ampla Facilities Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.490.158/0001-37, situada à Rua Francisco Carneiro nº 476, Bairro Bela Vista I, na cidade de Paracatu-MG, CEP 38.600-512.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual do referido contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços no Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Lagoa da Prata-MG, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e EEE - Estações Elevatórias de Esgoto da Cidade e seus distritos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 240.302,52 (duzentos e quarenta mil trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual com vigência até o dia 01/02/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.004.17.512.1702.2006.3.3.90.37.00.
DATA: 26/01/2024

EDIMILSON JOSÉ DA LAGE
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6C75F217

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 E 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Objeto: Aquisição de Sal grosso moído, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 16 de fevereiro de 2024, às 9h.
Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de cesta, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 16 de fevereiro de 2024 às 12:30h.
Editais encontram-se disponíveis nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.
As sessões de lances ocorrerão na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2024.

Autoridade competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E7A21374

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O SEMASA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo nº 002/2024, cujo objeto é a locação de 02 (duas) máquinas copiadoras realizado em 01/02/2024 às 08:00 horas através do site www.licitanet.com.br. Foi **declarada vencedora a empresa Robson Campos Kuhn ME com o valor mensal de R$ 384,80.**

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7E853782

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL 002-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI

EDITAL N.º 002/2022 - CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL – N.º 002/2022

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, Sr. Cleidimar Zanotto, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de outubro de 2002, no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio, no Estatuto, no Regimento Interno, bem como no Ato nº 016, de 27 de abril de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para apresentação dos documentos exigidos para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022, nos seguintes termos:

Estão convocados no item I para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NO EDITAL** os candidatos:

I - DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE ATUAÇÃO
50990	LUCAS FERREIRA ALVES	1º	CONDUTOR SOCORRISTA	ARAGUARI
52114	DENER ANDERSON SILVA RODRIGUES	1º	CONDUTOR SOCORRISTA	MONTE ALEGRE
51460	KATHLYN PEREIRA DE MOURA	1º	CONDUTOR SOCORRISTA	MONTE ALEGRE
52168	JENNIFER LIMA DIAS	1º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
50386	MARIANA MEDINA FARIA	2º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
51255	ANTONINA HENRIQUE DE SOUZA	3º	ENFERMEIRO	ARAGUARI
51481	BETANIA ROSADO ARAUJO	1º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
51469	FLAVIA DE ALMEIDA SILVEIRA	2º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
52860	MANUELA SILVA GARCIA NOGUEIRA	3º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
52111	MICHELLE SANTOS CORTES DE MELO	4º	ENFERMEIRO	ITUIUTABA
50330	DAYANE DIAS DE OLIVEIRA	1º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE
53362	ANDERSON MELO BORGES DA SILVA	2º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE
51133	WAGNER DOS SANTOS SOARES	3º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE
53300	ULISSES JOSE DIAS NETO	4º	ENFERMEIRO	MONTE ALEGRE
50454	MARCELO GODOI MARQUES	1º	ENFERMEIRO	MONTE CARMELO
51062	PAULO HENRIQUE SILVA	1º	ENFERMEIRO	PATROCINIO
50137	BRUNA QUERINO FERREIRA	2º	ENFERMEIRO	PATROCINIO
51679	LILIAN DREYSE VELASCO DE OLIVEIRA	1º	MÉDICO	MONTE ALEGRE

II – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O(s) candidato(s) relacionados no item I, deverá(ão) apresentar-se no local, datas e horários constantes abaixo, onde deverá(ão) realizar a entrega dos documentos exigidos para contratação no Concurso Público regido pelo Edital 002/2022.

Local: CISTRI - Setor de Recursos Humanos, com sede na Av. Dos Eucaliptos, 800 – Jardim Patrícia – Uberlândia, MG, CEP.: 38.414-123
Dias: De 01/02/2024 à 07/02/2024
Horário: De 08h30m às 11h30m e 13h30 às 16h30m

III - DOS ITENS DO EDITAL N.º 002/2022 A SEREM OBSERVADOS:

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo CISTRI e deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de pessoas com deficiência;

g) possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme ANEXO I deste Edital.

15.2 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 15.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no subitem 17.7 impedirá a contratação do candidato.

15.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.2 A convocação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

17.3 O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato de trabalho será de 05 (cinco) dias, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISTRI e no endereço eletrônico www.cistri.saude.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

17.4 Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por comissão interna constituída para este fim.

17.5 Não ocorrendo à contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

17.6 O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e no Regimento Interno do CISTRI.

17.7 O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, com apresentação dos originais e fotocópias que deverão ser conferidas e autenticadas pelos funcionários do CISTRI:

a) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;

b) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada; do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral;

c) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;

d) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;

e) declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH;

f) fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver;

g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;

h) fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original;

i) Carteira de trabalho;

j) fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);

l) cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente;

m) habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário;

n) comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência);

o) cópia do cartão de vacina atualizado conforme subitem 16.7;

p) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original);

q) dados de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio;

r) documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.;

s) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISTRI, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado; **entrar em contato para agendamento do exame pelo telefone 34- 9827-9524, por watsapp;**

t) declaração de não acúmulo de empregos públicos/empregos, públicos (original) nos termos da legislação em vigor;

u) declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original);

v) apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato;

w) no caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;

x) caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.

17.8 O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9 Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 17.7 deste Edital.

17.10 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função

IV - DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, poderá(ão) saná-las pelo e-mail rhcistrisamu@gmail.com e pelo telefone (34) 9827-9524**.**

Uberlândia, 31 de janeiro de 2024.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

CLEIDIMAR ZANOTTO: 63742632604
Digitally signed by CLEIDIMAR ZANOTTO: 63742632604
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33974005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,CN=CLEIDIMARZANOTTO:63742632604
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.01.31 14:00:03-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:41ECCEE8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO		
Retificamos o anexo da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 29/01/2024, com código identificador 231D843C. Considera-se:		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 6.366.655,82**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 6.366.655,82**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 6.998.852,62**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.261.842,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**
4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.487.850,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**

SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 59.554,00**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 943.514,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 318.622,24**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 4.857.197,52**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 16.212.023,42**

Uberlândia-MG, 02 de janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Amvap Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:D4527144

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2024, **resolve:**
Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.
Art.2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$16.212.023,42** (Dezesseis milhões e duzentos e doze mil e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.
§1˚ Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2023. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.
Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 30.040,70** (Trinta mil e quarenta reais e setenta centavos) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir.
10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.02.0621.0000.0015.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 30.040,70
Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2023/2024, que ficará remanescente compreende o montante de **R$9.815.326,90** (Nove milhões e oitocentos e quinze mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.
Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Janeiro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023/2024		
AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 65.940,63**	**R$ 65.940,63**
3.3.71.70.00	**R$ 566.256,17**	**R$ 566.256,17**
SUBTOTAL	**R$ 632.196,80**	**R$ 632.196,80**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - Transporta SUS	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL	**R$ 6.366.655,82**	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 6.998.852,62**	**R$ 632.196,80**
AMVAP SAÚDE - GESTÃO E CENTRO DE ESPECIALIDADES		
FONTE 500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	**R$ 1.261.842,13**	**R$ 1.261.842,13**
3.3.71.70.00 PROCEDIMENTOS	**R$ 1.688.684,18**	**R$ 1.688.684,18**
3.3.71.70.00	**R$ 323.540,84**	**R$ 323.540,84**

4.4.71.70.00	**R$ 213.783,62**	**R$ 213.783,62**
SUBTOTAL	**R$ 3.487.850,77**	**R$ 3.487.850,77**
FONTE 501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
SUBTOTAL	**R$ 300,00**	**R$ 300,00**
FONTE 600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	**R$ 14.160,00**	**R$ 14.160,00**
3.3.71.70.00 Saldo 2023	**R$ 2.145,75**	**R$ 2.145,75**
SUBTOTAL	**R$ 16.305,75**	**R$ 16.305,75**
FONTE 601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria -		
PROCEDIMENTOS	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
SUBTOTAL	**R$ 194.613,25**	**R$ 194.613,25**
FONTE 621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - PROCEDIMENTOS	**R$ 59.554,00**	**R$ 29.513,30**
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	**R$ 2.082.883,83**	**R$ 2.082.883,83**
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	**R$ 943.514,04**	**R$ 943.514,04**
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 757.570,83**	**R$ 757.570,83**
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	**R$ 695.052,58**	**R$ 695.052,58**
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	**R$ 318.622,24**	**R$ 318.622,24**
SUBTOTAL	**R$ 4.857.197,52**	**R$ 4.827.156,82**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	**R$ 139.255,91**	**R$ 139.255,91**
4.4.70.42.01 - Farmacis	**R$ 517.647,60**	**R$ 517.647,60**
SUBTOTAL	**R$ 656.903,51**	**R$ 656.903,51**
Total	**R$ 9.213.170,80**	**R$ 9.213.170,80**
TOTAL GERAL	**R$ 16.212.023,42**	**R$ 9.815.326,90**

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:74BCC4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**TOTAL**
1	Eduardo Gregório Costa	**49**
2	Eliana Carla Batista de Souza	**38**
3	Marcelo Erasmo Pontes	**33**
4	Hélio Eduardo de Paiva Araújo	**30**
5	Daniela de Melo Ferreira	**28**
6	Fabiano Germano Silva	**26**
7	Eliane Valéria Neto	**26**
8	Juliana Dias Lima	**24**
9	Cybelle Rocha Coelho	**22**
10	Aliandra Aparecida de Assis Alves	**22**
11	Jonathan Henrique Freitas	**22**
12	Emanuelle Carla Gandra da Rocha	**22**
13	Rita de Cassia Nogueira Luz	**20**
14	Camila Magalhães Ferreira	**20**
15	Luan Fonseca Gomes	**20**
16	Ingrid Rodrigues da Silva	**20**
17	Bruna do Prado Moreira	**16**
18	Josiane Hermelinda de Lima	**14**
19	Andreza de Araujo Campos	**14**
20	Ariely de Paula Santos Rodrigues	**14**
21	Sinara Helena Rodrigues	**14**
22	Miriely Augusta Pereira	**10**
23	Diêgo Fonseca de Almeida	**10**
24	Larissa Cristina Dias Fernandes	**10**
25	Isabella Magalhães Santos	**10**
26	Thaynara Elena dos Santos Silva	**10**
27	Andrei de Castro Coelho Viana Alves	**10**
28	Danieli Carolini Luiz da Silva	**6**
29	Dejair Florencio de Jesus	**4**
30	Maria Erleusa Duarte Soares	**2**
31	Marcos Rodrigo Elias	**2**
32	Angélica Dantiele Duarte Soares	**2**

Santa Bárbara, 01 de Fevereiro de 2024

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo

GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO
Presidente

ELIZETE ARANTES COTA
Vice-Presidente

THALITA ALVES ARAÚJO VIANA
Membro

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:C88F690C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **043/2023**, Processo Administrativo nº **098/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 46.651.315/0001-08 adc4bolsas@hotmail.com - (49) 3444-6281	662.758.005.000,00	3.346.200,00	662.754.658.800,00 Proveito - 100,0%
BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS - 79.788.766/0015-38 apoio@brinkmobil.com.br - (41) 3352-7171	78.994.998.225,00	2.531.100,00	78.992.467.125,00 Proveito - 100,0%
CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP - 03.578.434/0001-61 documentos@caluxcomercial.com.br - (16) 3914-1943	34.532.399,61	157.658,10	34.374.741,51 Proveito - 99,5%
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87 COMERCIALBARCELONA01@GMAIL.COM - (31) 3649-2617	1.247.220.000,00	108.550,00	1.247.111.450,00 Proveito - 100,0%
comercial machado eireli - 25.862.137/0001-86 comercialmachado31@gmail.com - (31) 3451-3563	342.091.229.888,69	8.852.111,08	342.082.377.777,61 Proveito - 100,0%
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 18.627.195/0001-60 samanta@produtosmaster.com.br - (11) 2589-0111	14.086.070.412,75	829.975,65	14.085.240.437,10 Proveito - 100,0%
Universo da Criação Indústria e Comércio de Bolsas Ltda - 02.305.570/0001-15 adrianauniverso@hotmail.com - (41) 3378-0800	158.915.424.174,00	1.819.451,00	158.913.604.723,00 Proveito - 100,0%
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA - 29.013.780/0001-96 licitacao@visaatacadista.com.br - (31) 2520-9700	287.440.464.855,20	3.683.464,15	287.436.781.391,05 Proveito - 100,0%
Totais	**1.545.567.944.955,25**	**21.328.509,98**	**1.545.546.616.445,27** **Proveito - 100,0%**

Matozinhos, 29 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:ED9F8BD8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **043/2023**, Processo Administrativo nº **098/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - 46.651.315/0001-08 adc4bolsas@hotmail.com - (49) 3444-6281	662.758.005.000,00	3.346.200,00	662.754.658.800,00 Proveito - 100,0%

BRINK MOBIL EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA - FILIAL MS - 79.788.766/0015-38 apoio@brinkmobil.com.br - (41) 3352-7171	78.994.998.225,00	2.531.100,00	78.992.467.125,00 Proveito - 100,0%
CALUX COMERCIAL EIRELI-EPP - 03.578.434/0001-61 documentos@caluxcomercial.com.br - (16) 3914-1943	34.532.399,61	157.658,10	34.374.741,51 Proveito - 99,5%
COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA - 47.794.016/0001-87 COMERCIALBARCELONA01@GMAIL.COM - (31) 3649-2617	1.247.220.000,00	108.550,00	1.247.111.450,00 Proveito - 100,0%
comercial machado eireli - 25.862.137/0001-86 comercialmachado31@gmail.com - (31) 3451-3563	342.091.229.888,69	8.852.111,08	342.082.377.777,61 Proveito - 100,0%
MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 18.627.195/0001-60 samanta@produtosmaster.com.br - (11) 2589-0111	14.086.070.412,75	829.975,65	14.085.240.437,10 Proveito - 100,0%
Universo da Criação Indústria e Comércio de Bolsas Ltda - 02.305.570/0001-15 adrianauniverso@hotmail.com - (41) 3378-0800	158.915.424.174,00	1.819.451,00	158.913.604.723,00 Proveito - 100,0%
VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA - 29.013.780/0001-96 licitacao@visaatacadista.com.br - (31) 2520-9700	287.440.464.855,20	3.683.464,15	287.436.781.391,05 Proveito - 100,0%
Totais	**1.545.567.944.955,25**	**21.328.509,98**	**1.545.546.616.445,27 Proveito - 100,0%**

Matozinhos, 29 de Janeiro de 2024.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0B2561DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DEVA VEICULOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-onibus em atendimento ao conveio 1321002862/2022, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

EMPRESAS:

DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02 **ARP**-024/2023

Detalhes

Oximane Peixoto Bomfim na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Deva Veículos Ltda - **CPF/CNPJ:** 23.762.552/0003-02				
Lote 17		**Data/Hora da Homologação - 22/11/2023 17:47:37**		
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ônibus rural escolar - ORE 2 - Padrão FNDE para as especificações Técnicas: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Ano de fabricação: 2022 ou superior. Padrão Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EURO VI), nos moldes da Resolução CONAMA nº 490/2018.	15,00	UND	R$ 548.000,00	R$ 8.220.000,00
Marca: IVECO / **Fabricante:** IVECO		**Modelo:** BUS 10-190 44+1 ORE 2 DPM		

Lote 18			**Data/Hora da Homologação - 22/11/2023 17:47:37**	
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ônibus rural escolar - ORE 3 - Padrão FNDE para as especificações Técnicas: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Potência mínima 130cv, movido a diesel e demais características conforme caderno de informações técnicas ônibus rural	15,00	UND	R$ 604.000,00	R$ 9.060.000,00

escolar do FNDE. Ano de fabricação: 2022 ou superior. Padrão Proconve P-7 (EURO V) ou Proconve P-8 (EURO VI), nos moldes da Resolução CONAMA nº 490/2018.					
Marca: IVECO	**Fabricante:** IVECO			**Modelo: BUS 150S21 ORE 3 59+1 DPM**	

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Jacinto/MG, 01 fevereiro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7AAE37FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ENERGIA FOTOVOLTAICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 001/2024** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2024.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para o CIMBAJE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – e os seus entes consorciados.

EMPRESA: TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.281.215/0001-40.

Ata de Registro de Preço: 001/2024

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de usina fotovoltaica incluindo: módulos fotovoltaicos, inversores, transformador, cabos, estrutura de fixação, string-box, quadro C.A., conectores, sistema de monitoramento. Elaboração do projeto executivo. Incluindo o parecer de acesso com aprovação junto a concessionária CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais; Prestação de serviços de instalação de usina fotovoltaica, incluindo: serviço de montagem das estruturas para fixação, fixação dos módulos fotovoltaicos, fixação do inversor, conexão elétrica entre módulos fotovoltaicos e inversores, e inversores com a rede de distribuição e quadros de proteção, aterramento. Homologação da usina junto à concessionária de energia, mediante liberação da usina e injeção da energia na rede de distribuição. Elaboração de relatório de execução para acompanhamento da realização dos serviços contratados. Deverão ser apresentados 3 relatórios: 1º) inicial: no dimensionamento, com parecer de acesso aprovado; 2º) parcial: com a usina instalada; 3) final: no comissionamento e entrega do serviço. Execução dos serviços, instalação e comissionamento de equipamentos.	kWp	1.678	R$ 5.948,99	R$ 9.982.405,22
02	Fornecimento de usina fotovoltaica incluindo: módulos fotovoltaicos, inversores, transformador, cabos, estrutura de fixação, string-box, quadro C.A., conectores, sistema de monitoramento. Elaboração do projeto executivo. Incluindo o parecer de acesso com aprovação junto a concessionária CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais; Fornecimento integral de materiais, software, equipamentos, mão de obra, serviços de instalação e engenharia, a montagem com todos os suportes e componentes necessários, o comissionamento, a ativação de todos os equipamentos e materiais necessários, teste de desempenho, garantia de funcionamento e eficiência do sistema fotovoltaico, decorrente do projeto executivo. Elaboração de relatório de execução para acompanhamento da realização dos serviços contratados. Deverão ser apresentados 3 relatórios: 1º) inicial: no dimensionamento, com parecer de acesso aprovado; 2º) parcial: com a usina instalada; 3) final: no comissionamento e entrega do serviço. Limpeza e preparação do terreno, com aplicação de brita zero, no mínimo 10 cm de altura com proteção lateral em concreto com no mínimo 12 cm de altura sobre a área para evitar o deslocamento da brita para fora do terreno onde será instalado a usina de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo a construção da casa que abrigará o sistema, a qual deverá possuir dimensão mínima de 5m2, com ventilação adequada para manter a qualidade do sistema e equipamentos, construída sob fundação adequada, blocos de fundação, cinta em concreto armado, alvenaria de tijolos furados, chapiscado e rebocado, pilares em concreto armado, cinta superior de travamento, piso cimento natado e telhado em engradamento de madeira e telhas cerâmicas, portas para acesso e janelas para ventilação e arejamento. Conexão da usina fotovoltaica à rede, efetivando acesso perante a concessionária local. Além das normas que regulamentam estes sistemas, a PROPONENTE deve considerar a legislação aplicável e as normas específicas da concessionária local. Devendo, também, assumir e declarar que obteve visão clara e objetiva das intervenções a serem efetuadas. Sistema de drenagem de águas pluviais. Sistema de vídeo monitoramento Cercamento com poste em concreto e tela do tipo alambrado.	kWp	720	R$ 7.127,31	R$ 5.131.663,20

Valor Total de R$ 15.114.068,42 (QUINZE MILHÕES CENTO E QUATORZE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto/MG, 01 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:B9AF0641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 004/2024
INEXIGIBILIDADE 004/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de recarga de cartões de vale transporte que será empregado aos alunos da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. I do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA"** (CNPJ: 29.899.143/0003-20), **R$660.480,00** (seiscentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme detalhamento abaixo:

Recarga de vale transporte, para alunos do ensino fundamental:

Item	COD.	Descrição	UND.	Memória de consumo	Quantidade Atual
1	>	RECARGA DE CARTÕES DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	UN	590 ALUNOS	640 ALUNOS
		VALOR DA PASSAGEM INTEGRAL R$ 4,30			
		VALOR P/ ALUNO 2,15 (IDA E VOLTA) R$ 4,30			
		DIAS LETIVOS ESTIMADOS ATÉ O FIM DO CONTRATO + ATIVIDADES EXTRAS - 180 DIAS			
		VALOR TOTAL: R$ 495.360,00			

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:FE0FADA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 014/2024
DISPENSA 001/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços tecnológicos que será empregado na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. XV do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOL AO ENS PESQ E EXTENSÃO"** (CNPJ: 00.703.697/0001-67), **R$29.088,00** (vinte e nove mil e oitenta e oito reais) conforme detalhamento abaixo:

Prestação de serviços tecnológicos à Educação Infantil:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇAS DO SISTEMA SISLAME – PAGAMENTO MENSAL	UNID	08	R$ 303,00 cada	R$ 2.424,00 mensal
2	LICENÇAS DO SISTEMA SISLAME – FORMA GRATUITA, ALÉM DE ACESSO AO PORTAL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	11	-	-
	TOTAL				R$ 29.088,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:0C19D0CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 002/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material bibliográfico que será empregado na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. I do art. 74, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"ALERE EDITORA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA"** (CNPJ: 29.884.158/0001-53), **R$250.020,00** (duzentos e cinquenta mil e vinte reais) conforme detalhamento abaixo:

Manutenção do atendimento à Educação Infantil:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	APROVA BRASIL MATEMÁTICA 1º ANO FUNDAMENTAL I	UNID	333	R$ 160,00	R$ 53.280,00
2	APROVA BRASIL PORTUGUÊS 1º ANO FUNDAMENTAL I	UNID	333	R$ 160,00	R$ 53.280,00
3	APROVA BRASIL MATEMÁTICA 4º ANO FUNDAMENTAL I	UNID	329	R$ 160,00	R$ 52.640,00
4	APROVA BRASIL PORTUGUÊS 4º ANO FUNDAMENTAL I	UNID	329	R$ 160,00	R$ 52.640,00
5	APROVA BRASIL MATEMÁTICA 8º ANO FUNDAMENTAL II	UNID	329	R$ 180,00	R$ 10.800,00
6	APROVA BRASIL PORTUGUÊS 8º ANO FUNDAMENTAL II	UNID	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
7	APROVA BRASIL RECURSOS DIDÁTICOS MATEMÁTICA 1 AO 8	UNID	41	R$ 185,00	R$ 7.585,00
8	APROVA BRASIL RECURSOS DIDÁTICOS PORTUGUÊS 1 AO 8	UNID	41	R$ 185,00	R$ 7.585,00
9	APROVA BRASIL LIVRO DIÁRIO	UNID	41	R$ 30,00	R$ 1.230,00
10	APROVA BRASIL LIVRO GESTOR	UNID	3	R$ 60,00	R$ 180,00
	TOTAL				R$ 250.020,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:9AE0668E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 070/2023

Processo nº 261/2023
OBJETO
Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializadas em locação de máquinas, equipamentos e veículos pesados, serviços de transporte em caminhão carroceria, coleta e transporte de resíduos sólidos das zonas urbana e rural, com condutor, com combustível, para atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

Item	Descrição
01	Prestação de serviços de locação de **Retroescavadeira 4x4** potência mínima 85HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Gildasio Vieira dos Santos.	

Item	Descrição
02	Prestação de serviços de locação de Caminhão caçamba, truck, capacidade para 12 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Márcio Magalhães Rodrigues Transportes.	

Item	Descrição
03	Prestação de serviços de locação de Caminhão Pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total. Ano de fabricação mínimo 2005. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – J C dos Santos Gomes Ayres.	

Item	Descrição
04	Prestação de serviços de locação de Trator de Pneu com de grade aradora, sucador, plantadeira, ou outros implementos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento. Com condutor e com fornecimento e combustível. (FRANQUIA MÍNIMA 80H/MÊS).
Credenciados (as): 1º – Luiz Fernando Fonseca – ME.	

Item	Descrição
05	Prestação de Serviços de Transporte em Caminhão Carroceria, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Materiais. Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR HORA).**
Credenciados (as): 1º – Antônio Guilherme Gomes; 2º – Wesley Aparecido Figueiredo.	

Item	Descrição
06	Prestação de Serviços de Transporte em Caminhão Carroceria, Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Materiais. Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR KM).**
Credenciados (as):	

Item	Descrição
07	Prestação de serviços de locação de Caminhão toco, capacidade para 6 metros cúbicos mínimo. C/ condutor. C/ combustível. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e com fornecimento e combustível. Dentro do Município de Catas Altas (horas). **(POR HORA).**
Credenciados (as): 1º – José do Carmo Rodrigues; 2º – Alfredo Gonçalves Machado; 3º – Adenilson Martir de Magalhães; 4º – Alvaro Santana de Freitas Pereira.	

Item	Descrição
08	Prestação de serviços de locação de Caminhão toco, capacidade para 6 metros cúbicos mínimo. C/ condutor. C/ combustível. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças. Com condutor e com fornecimento e combustível. Fora do Município de Catas Altas (quilometragem). Documento do veículo com ano de fabricação não inferior a 1990. **(POR KM).**
Credenciados (as): 1º – Alvaro Santana de Freitas Pereira; 2º – Adenilson Martir de Magalhães.	

Catas Altas/MG, 01 de fevereiro 2024.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

DÂNDARA C. BARBOSA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

LORRAYNE EDUARDA DA MATA

LUDIMILI APARECIDA GUERRA

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2B3594D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024 referente à Contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, para prestação para Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência. , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MA TEIXEIRA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 52.932.913/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	200,00	HORAS	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 44.000,00	R$ 222,14	R$ 44.428,00	0,9633 %	R$ 2,14
Descrição: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAÇAMBA PARA CARREGAMENTO CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 44.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.428,00**	**0,9633 %**	**R$ 428,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 44.000,00	R$ 44.428,00	0,9633 %	428,00

Córrego Danta - Minas Gerais, 26 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:018DB753

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, para prestação para Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência.
Fornecedor : MA TEIXEIRA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA - 52.932.913/0001-40

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	HORAS	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 44.000,00	R$ 222,14	R$ 44.428,00	0,96	R$ 2,14
Descrição: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, CAÇAMBA PARA CARREGAMENTO CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3.										
Subtotal Adjudicado						R$ 44.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 44.428,00	0,9633 %	R$ 428,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 44.000,00	R$ 44.428,00	0,9633 %	428,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 26 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:28CF7CF8

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81031/relatorio_t...

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para eventual e futura contratação de hora máquina de escavadeira hidráulica, para prestação para Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência. , e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ Item(s)	Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
MA TEIXEIRA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	**52.932.913/0001-40 1**		R$44.000,00	R$ 44.428,00	0,96%	R$ 428,00
		Total Geral:	**R$ 44.000,00**	**R$ 44.428,00**	**0,96%**	**R$ 428,00**
LICITANET - Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81031/relatorio_t...						

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:85BA36B5

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/81132/completo_..
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.951.885/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	15,00	LATA	COLATEX	LATA	R$ 228,80	R$ 3.432,00	R$ 307,13	R$ 4.607,00	25,5046 %	R$ 78,33
Descrição: Tinta Acrílica Interior e Exterior. Componentes: Água, Resina Acrílica, Líquido Viscoso, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cores a Definir. Rendimento: Até 360m2/De Mão. Lata com 18 litros.										
Subtotal Adjudicado: R$3.432,00							**Subtotal Orçado: R$ 4.607,00**		**25,5046 %**	**R$1.175,00**

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	160,00	TONELADA	CABAL	N° 1	R$ 117,80	R$ 18.848,00	R$ 153,53	R$ 24.565,33	23,2739 %	R$ 35,73
Descrição: BRITA 01										
4	10,00	KILO	VONDER	GALVANIZADO 14	R$ 22,10	R$ 221,00	R$ 29,24	R$ 292,43	24,4271 %	R$ 7,14
Descrição: ARAME GALVONIZADO 14										
5	30,00	BARRA	SIMEC	CA 50 1/4	R$ 25,10	R$ 753,00	R$ 38,62	R$ 1.158,50	35,0022 %	R$ 13,52
Descrição: Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4										
6	30,00	BARRA	SIMEC	CA 60 5/16	R$ 39,85	R$ 1.195,50	R$ 46,98	R$ 1.409,40	15,1766 %	R$ 7,13
Descrição: FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DI METRO:5/16										

Subtotal Adjudicado: R$ 21.017,50							**Subtotal Orçado: R$ 27.425,66**		**23,3655 %**	**R$ 6.408,16**
Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	80,00	SACO	BRASICAL	BRASICAL	R$ 16,48	R$ 1.318,40	R$ 17,20	R$ 1.376,00	4,1860 %	R$ 0,72
Descrição: CAL HIDRATADA SACO 20 KILOS										
Subtotal Adjudicado: R$ 1.318,40							**Subtotal Orçado: R$ 1.376,00**		**4,1860 %**	**R$ 57,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 25.767,90					R$ 33.408,66		22,8706 %		7.640,76	

Córrego Danta - Minas Gerais, 26 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:BCCECFBC

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

Fornecedor : R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.951.885/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	15,00	LATA	COLATEX	LATA	R$ 228,80	R$ 3.432,00	R$ 307,13	R$ 4.607,00	25,50	R$ 78,33
Descrição: Tinta Acrílica Interior e Exterior. Componentes: Água, Resina Acrílica, Líquido Viscoso, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cores a Definir. Rendimento: Até 360m2/De Mão. Lata com 18 litros.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.432,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.607,00	25,5046 %	R$ 1.175,00

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	160,00	TONELADA	CABAL	N° 1	R$ 117,80	R$ 18.848,00	R$ 153,53	R$ 24.565,33	23,27	R$ 35,73
Descrição: BRITA 01										
4	10,00	KILO	VONDER	GALVANIZADO 14	R$ 22,10	R$ 221,00	R$ 29,24	R$ 292,43	24,43	R$ 7,14
Descrição: ARAME GALVONIZADO 14										
5	30,00	BARRA	SIMEC	CA 50 1/4	R$ 25,10	R$ 753,00	R$ 38,62	R$ 1.158,50	35,00	R$ 13,52
Descrição: Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4										
6	30,00	BARRA	SIMEC	CA 60 5/16	R$ 39,85	R$ 1.195,50	R$ 46,98	R$ 1.409,40	15,18	R$ 7,13
Descrição: FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DI METRO:5/16										
Subtotal Adjudicado						R$ 21.017,50	Subtotal Orçado:	R$ 27.425,66	23,3655 %	R$ 6.408,16

Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	80,00	SACO	BRASICAL	BRASICAL	R$ 16,48	R$ 1.318,40	R$ 17,20	R$ 1.376,00	4,19	R$ 0,72
Descrição: CAL HIDRATADA SACO 20 KILOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.318,40	Subtotal Orçado:	R$ 1.376,00	4,1860 %	R$ 57,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 25.767,90					R$ 33.408,66		22,8706 %			7.640,76

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 26 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D64B69A0

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	**51.951.885/0001-45**	**1**	R$3.432,00	R$ 4.607,00	25,50%	R$ 1.175,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**86.573.904/0001-21**	**2-4-5-6**	R$21.017,50	R$ 27.425,66	23,37%	R$ 6.408,16
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**25.696.352/0001-54**	**3**	R$1.318,40	R$ 1.376,00	4,19%	R$ 57,60
		Total Geral:	**R$ 25.767,90**	**R$ 33.408,66**	**22,87%**	**R$ 7.640,76**

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:CF8F2CBD

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação.

Fornecedor : R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.951.885/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	15,00	LATA	COLATEX	LATA	R$ 228,80	R$ 3.432,00	R$ 307,13	R$ 4.607,00	25,50	R$ 78,33
Descrição: Tinta Acrílica Interior e Exterior. Componentes: Água, Resina Acrílica, Líquido Viscoso, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cores a Definir. Rendimento: Até 360m2/De Mão. Lata com 18 litros.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.432,00	Subtotal Orçado:	R$4.607,00	25,5046 %	R$ 1.175,00

Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	160,00	TONELADA	CABAL	N° 1	R$ 117,80	R$ 18.848,00	R$ 153,53	R$ 24.565,33	23,27	R$ 35,73
Descrição: BRITA 01										
4	10,00	KILO	VONDER GALVANIZADO	14	R$ 22,10	R$ 221,00	R$ 29,24	R$ 292,43	24,43	R$ 7,14
Descrição: ARAME GALVONIZADO 14										
5	30,00	BARRA	SIMEC	CA 50 1/4	R$ 25,10	R$ 753,00	R$ 38,62	R$ 1.158,50	35,00	R$ 13,52
Descrição: Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4										
6	30,00	BARRA	SIMEC	CA 60 5/16	R$ 39,85	R$ 1.195,50	R$ 46,98	R$ 1.409,40	15,18	R$ 7,13
Descrição: FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DI METRO:5/16										
Subtotal Adjudicado					R$ 21.017,50	Subtotal Orçado:		R$ 27.425,66	23,3655 %	R$ 6.408,16

Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	80,00	SACO	BRASICAL	BRASICAL	R$ 16,48	R$ 1.318,40	R$ 17,20	R$ 1.376,00	4,19	R$ 0,72
Descrição: CAL HIDRATADA SACO 20 KILOS										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.318,40	Subtotal Orçado:	R$ 1.376,00	4,1860 %	R$ 57,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**			**Economia R$**
R$ 25.767,90					R$ 33.408,66		22,8706 %			7.640,76
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Córrego Danta-MG , 26 de Janeiro de 2024										
EDNEI MARTINS DE MATOS										

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:07AD41EA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024 referente à Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.951.885/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	15,00	LATA	COLATEX	LATA	R$ 228,80	R$ 3.432,00	R$ 307,13	R$ 4.607,00	25,5046 %	R$ 78,33
Descrição: Tinta Acrílica Interior e Exterior. Componentes: Água, Resina Acrílica, Líquido Viscoso, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cores a Definir. Rendimento: Até 360m2/De Mão. Lata com 18 litros.										
					Subtotal Adjudicado:	**R$3.432,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.607,00**	**25,5046 %**	**R$1.175,00**
Fornecedor : CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 86.573.904/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	160,00	TONELADA	CABAL	N° 1	R$ 117,80	R$ 18.848,00	R$ 153,53	R$ 24.565,33	23,2739 %	R$ 35,73
Descrição: BRITA 01										
4	10,00	KILO	VONDER	GALVANIZADO 14	R$ 22,10	R$ 221,00	R$ 29,24	R$ 292,43	24,4271 %	R$ 7,14
Descrição: ARAME GALVONIZADO 14										
5	30,00	BARRA	SIMEC	CA 50 1/4	R$ 25,10	R$ 753,00	R$ 38,62	R$ 1.158,50	35,0022 %	R$ 13,52
Descrição: Ferro Construção Civil Tipo: Ca-50 , Diâmetro: 1/4										
6	30,00	BARRA	SIMEC	CA 60 5/16	R$ 39,85	R$ 1.195,50	R$ 46,98	R$ 1.409,40	15,1766 %	R$ 7,13
Descrição: FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO:CA-60, DI METRO:5/16										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 21.017,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 27.425,66**	**23,3655 %**	**R$6.408,16**
Fornecedor : CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 25.696.352/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	80,00	SACO	BRASICAL	BRASICAL	R$ 16,48	R$ 1.318,40	R$ 17,20	R$ 1.376,00	4,1860 %	R$ 0,72
Descrição: CAL HIDRATADA SACO 20 KILOS										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.318,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.376,00**	**4,1860 %**	**R$57,60**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 25.767,90				R$ 33.408,66			22,8706 %		7.640,76	

Córrego Danta - Minas Gerais, 26 de Janeiro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:D8284D7D

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024						
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024						
Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica						
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024, fundamentada no Inciso **II,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção e destinados à Secretaria Municipal de Obras do município de Córrego Danta, em conformidade com o disposto no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante dispensa de licitação., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.						
Fornecedor(es) Participante(s)						
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	**51.951.885/0001-45**	**1**	R$3.432,00	R$ 4.607,00	25,50%	R$ 1.175,00
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**86.573.904/0001-21**	**2-4-5-6**	R$21.017,50	R$ 27.425,66	23,37%	R$ 6.408,16
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	**25.696.352/0001-54**	**3**	R$1.318,40	R$ 1.376,00	4,19%	R$ 57,60
Total Geral:			**R$ 25.767,90**	**R$ 33.408,66**	**22,87%**	**R$ 7.640,76**

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:912D1EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS — REMUME 2023 CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME

DESCRIÇÃO POR ORDEM ALFABETICA			
DENOMINAÇÃO GENÉRICA	**CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**COMPONENTE**
Aciclovir	200mg	Comprimido	Básico
Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Básico
Ácido fólico	5mg 0,2 mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Ácido Valpróico	250mg e 500mg 50mg/mL	Comprimido Xarope	Básico
Albendazol	400mg 40mg/mL	Comprimido mastigável Suspensão	Básico
Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Básico
Alogliptina	25mg	Comprimido	Municipal
Alopurinol	100mg e 300mg	Comprimido	Básico
Alprazolam	0,5mg	Comprimido	Municipal
Aminofilina	100mg	Comprimido	Municipal
Amiodarona	200mg	Comprimido	Básico
Amitriptilina	25mg	Comprimido	Básico
Amoxicilina	50mg/mL 500mg	Suspensão oral Cápsula	Básico
Amoxicilina+clavulanato	50/12,5 mg/mL 500/125mg	Suspensão oral Comprimido	Básico
Anlodipino	5mg	Comprimido	Básico
Atenolol	50mg	Comprimido	Básico
Azitromicina	200mg/ 5mL 500mg	Suspensão oral Comprimido	Básico
Baclofeno	10mg	Comprimido	Municipal
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI e 600.000 UI	Pó p/ suspensão / injetável	Básico
Biperideno. cloridrato	2mg	Comprimido	Básico
Bromoprida	4mg/1mL	Solução oral	Municipal
Budesonida	32mcg 200mcg	Aerossol nasal Cápsula inalatória	Básico Municipal
Bupropiona (PNCT*)	150mg	Comprimido	Estratégico
Carbamazepina	200mg 100mg/5mL	Comprimido Suspensão oral	Básico
Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	Básico
Carvedilol	3,125mg, 6,25mg e 25mg	Comprimido	Básico
Cefalexina	50mg/mL 500mg	Suspensão oral Comprimido	Básico
Ceftriaxona (IST**)	500 mg	Injetável	Básico
Cetoconazol	200mg	Comprimido	Municipal
Claritromicina	500mg	Comprimido	Básico
Clomipramina	25mg	Comprimido	Básico
Clonazepam	2mg 2mg/mL	Comprimido Solução	Municipal Básico
Clonidina	0,1mg	Comprimido	Municipal
Cloreto de Potássio	60mg/mL	Solução	Municipal
Cloreto de sódio (sol. fisiológica nasal)	0,9% (9mg/mL)	Solução nasal	Básico
Clorpromazina	25mg e 100mg	Comprimido	Básico
Clotrimazol	10mg/g	Creme dermatológico	Municipal
Colchicina	0,5mg	Comprimido	Municipal
Colecalciferol (até dois anos de idade)	200 UI/gota	Solução oral	Municipal
Complexo B	--	Comprimido	Municipal
Dexametasona	1mg/g	Creme	Básico
Diazepam	10mg	Comprimido	Básico
Dimenidrato + piridoxina (vit. B6)	10mg	Comprimido	Municipal
Digoxina	0,25mg	Comprimido	Básico
Dipirona	500mg/mL	Solução	Básico
Doxiciclina	100mg	Comprimido	Básico / Estratégico
Enoxaparina (Protocolo)	40mg e 60 mg	Injetável	Municipal
Estriol	1mg/g	Creme vaginal	Básico
Fenitoína	100mg	Comprimido	Básico
Fenobarbital	100mg 40mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Fluconazol	150mg	Cápsulas	Básico
Fluoxetina	20mg	Cápsula	Básico
Gliclazida MR	30mg	Comprimido de liberação prolongada	Básico
Haloperidol	1mg ou 5mg 2mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Haloperidol Decanoato	50mg/mL	Injetável	Básico
Heparina	5000 UI/mL 5000 UI/0,25 mL	Frasco 5mL Injetável Ampola 0,25mL	Municipal Básico
Hidralazina	25mg e 50mg	Comprimido	Básico
Ibuprofeno	600mg 50mg/mL	Comprimido Solução	Básico
Imipramina	25mg	Comprimido	Municipal
Imunoglobulina anti-RHO (D)	300mcg/2mL	Solução Injetável	Municipal
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável Fr. 10 mL Suspensão injetável tubete 3 mL	Básico
Insulina Humana Regular	100 UI/mL	Solução injetável Fr.10 mL Solução injetável tubete 3mL	Básico
Isoflavona de soja	150mg	Cápsula	Básico
Isossorbida Dinitrato	5mg	Comprimido sublingual	Básico
Isossorbida mononitrato	20mg e 40 mg	Comprimido	Básico
Ivermectina	6mg	Comprimido	Básico
Lactulose	667mg/ml	Xarope	Básico
Levodopa + benserazida	100/25mg (HBS), 100/25 (BD) e 200/50 mg	Cápsula de liberação prolongada e comprimido	Básico
Levodopa + carbidopa	250+25mg	Comprimido	Básico
Levomepromazina	25mg e 100mg	Comprimido	Municipal
Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Básico

Levonorgestrel + etinilestradiol	0,03+0,15mg	Comprimido	Básico
Levotiroxina sódica	25mcg, 50mcg e 100mcg	Comprimido	Básico
Lidocaína	2%	Gel	Básico
Loratadina	1mg/mL 10mg	Solução oral Comprimido	Básico
Mebendazol	100mg 100 mg/5mL	Comprimido Suspensão oral	Municipal
Medroxiprogesterona	150mg/mL	Injetável	Básico
Metildopa	250mg	Comprimido	Básico
Metronidazol	100mg/g 250mg 40mg/mL	Gel vaginal Comprimido Suspensão	Básico
Miconazol	20mg/g (2%)	Creme vaginal e gel oral	Básico
Neomicina + Bacitracina	5mg/g + 250UI/g	Pomada	Municipal
Nicotina (PNCT)	7mg,14mg e 21mg 2mg	Adesivo transdérmico Goma de mascar ou pastilha	Estratégico

Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	Básico
Nitrazepam	5mg	Comprimido	Municipal
Nitrofurantoína	100mg	Cápsulas	Básico
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Básico
Noretisterona+ estradiol	50+5mg/mL	Injetável	Básico
Norfloxacino	400mg	Comprimido	Municipal
Nortriptilina	10mg e 50mg	Cápsulas	Básico
Omeprazol	20mg	Cápsula	Básico
Ondansetrona	8mg	Comprimido orodispersível	Básico
Oseltamivir	75mg	Cápsula	Estratégico
Oxcarbazepina	300mg e 600mg	Comprimido	Municipal
Oxibutinina	5mg	Comprimido	Municipal
Paracetamol	500mg 200mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Penicilina benzatina + procaína	300.000 UI + 100.000 UI	Pó para suspensão injetável	Básico
Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido	Básico
Permetrina	1% e 5%	Loção	Básico
Prednisolona	3mg/mL	Solução oral	Básico
Prednisona	5mg e 20mg	Comprimido	Básico

Prometazina	25mg	Comprimido	Básico
Sais para Reidratação Oral	--	Pó para solução oral	Básico
Sertralina	50mg	Comprimido	Municipal
Sinvastatina	20mg e 40mg	Comprimido	Básico
Sulfadiazina de Prata	1%	Creme	Básico
Sulfametoxazol + trimetroprima	400/80mg 40mg + 8mg/mL	Comprimido Suspensão oral	Básico
Sulfato Ferroso	40mg 125mg/mL	Comprimido Solução oral	Básico
Tiamina, cloridrato	300 mg	Comprimido	Básico
Tioridazina	50mg, e 100mg	Comprimido	Municipal
Topiramato	25mg e 50mg	Comprimido	Municipal
Triancinolona acetonida	1mg/g	Orabase	Municipal
Valeriana officinalis extrato seco	50mg	Comprimido	Municipal
Varfarina sódica	5mg	Comprimido	Básico

*PNCT: Programa Nacional de Combate ao Tabagismo
**IST: Infecção Sexualmente Transmissível

MEDICAMENTOS DE CONSUMO INTERNO

Medicamentos disponíveis exclusivamente para uso interno nas unidades de saúde.

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
Acido tricloroacético	50% e 80%	Solução	Municipal
Adenosina	3mg/mL	Injetável	Municipal
Água bidestilada	10mL	Injetável	Básico
Água destilada	1 Litro	Solução	Municipal
Amiodarona	50mg/mL	Injetável	Básico
Atropina	0,25mg/mL	Injetável	Básico
Biperideno	5mg/mL	Injetável	Básico
Bissulfito de sódio	2% qsp 120mL	Solução	Municipal
Bromoprida	5mg/mL	Injetável	Municipal
Captopril	25mg	Comprimido	Básico
Ceftriaxona	500mg e 1 g	Injetável	Básico
Ciclopentolato	1%	Solução oftálmica	Municipal
Cloreto de potássio	10%	Injetável	Municipal
Cloreto de sódio	10%	Injetável	Municipal
Clorpromazina	5mg/mL	Injetável	Básico
Clozapina	25mg e 100mg	Comprimido	Municipal
Complexo B	---	Injetável	Municipal

Deslanosídeo	0,2mg/mL	Injetável	Municipal
Dexametasona	4mg/mL	Injetável	Básico
Diazepam	5mg/mL	Injetável	Básico
Diclofenaco de sódio	25mg/mL	Injetável	Municipal
Dipirona	500mg/mL	Injetável	Básico
Dobutamina	12,5 mg/mL	Injetável – 20 mL	Básico
Dopamina	5 mg/mL	Injetável – 10 mL	Básico
Enalapril	10mg	Comprimido	Básico
Epinefrina	1mg/mL	Injetável	Básico
Escopolamina	20mg/mL	Injetável	Municipal
Espironolactona	25 mg	Comprimido	Básico
Fenitoína	50mg/mL	Injetável	Básico
Fenobarbital	100mg/mL	Injetável	Básico
Fentanila	50mcg/mL	Injetável	Municipal

Fitomenadiona	10 mg/mL	Solução micelar	Municipal
Fluoresceína	1%	Solução oftálmica	Municipal
Furosemida	10mg/mL	Injetável	Básico
Furosemida	40 mg	Comprimido	Básico
Gentamicina	40mg/mL	Injetável	Municipal
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Básico
Glicose	5%, 10%, 50%	Injetável	Básico

Gluconato de Cálcio	10%	Injetável	Municipal
Haloperidol	5mg/mL	Injetável	Básico
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Básico
Hidrocortisona	100mg e 500mg	Injetável	Básico
Hidróxido de potássio	10% qsp 30 mL	Solução	Municipal
Lidocaína	2%	Injetável – 20 mL	Básico
Lidocaína c/ epinefrina	2%	Injetável	Básico
Lorazepam	2mg	Comprimido	Municipal
Losartana	50 mg	Comprimido	Básico
Meropenem	1g	Injetável	Municipal
Metformina	850 mg	Comprimido	Básico
Metilprednisolona, succinato sódico	500 mg	Injetável	Básico
Metoclopramida	5mg/mL	Injetável	Básico
Midazolam	5mg/mL – ampolas de 3mL e 10mL	Injetável	Municipal
Morfina	10mg/mL 10 e 30mg	Injetável Comprimido	Municipal
Naloxona	0,4mg/mL	Injetável	Básico
Naltrexona	50mg	Comprimido	Municipal
Nitroglicerina	5mg/mL	Injetável	Municipal
Norepinefrina, bitartarato	8 mg/4mL	Injetável	Básico
Olanzapina	10mg	Comprimido	Municipal

Ondansetrona	4mg/2mL	Injetável	Municipal
Polidocanol	10mg/mL e 30mg/mL	Injetável	Municipal
Prometazina	25mg/mL	Injetável	Básico
Propofol	10 mg/mL	Injetável	Municipal
Propranolol	40 mg	Comprimido	Básico
Proximetacaína	0,5%	Solução oftálmica	Municipal
Quetiapina	25mg	Comprimido	Municipal
Risperidona	2mg	Comprimido	Municipal
Sacarato de hidróxido férrico III	20mg/mL	Injetável	Municipal
Salbutamol	100mcg/dose	Aerossol oral	Básico
Solução Fisiológica	0,9% - 10mL, 100mL, 250mL e 500mL	Injetável	Básico
Solução de glicerina	12%	Enema	Municipal
Solução Glicofisiológica	5 g + 0,9% - 250mL	Injetável	Municipal
Solução Ringer com lactato	---	Injetável	Básico/Estratégico
Soluto de cloreto férrico	Frasco 10g		Municipal
Sulfato de magnésio	10%	Injetável	Básico
Tiamina, cloridrato	100mg/mL	Injetável	Municipal
Tramadol	50mg/mL	Injetável	Municipal
Tropicamida	10mg/mL	Solução oftálmica	Municipal

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESPECIAIS

Os medicamentos da Atenção Especializada têm sua dispensação realizada exclusivamente no Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Devem ser prescritos de acordo com os esquemas previstos nos protocolos do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde. São utilizados no tratamento de tuberculose, hanseníase, infecções oportunistas, toxoplasmose, leishmaniose, esquistossomose, hepatites e HIV/AIDS.

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	COMPONENTE
Abacavir	300mg 20mg/ml	Comprimido Solução oral	Estratégico
Ácido folínico	15mg	Comprimido	Básico
Alfapeginterferona 2ª	180mcg	Ampola	Estratégico
Atazanavir	300mg	Cápsula	Estratégico
Cabergolina	0,5mg	Comprimido	Estratégico
Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Básico
Clindamicina	300mg	Cápsula	Básico
Clofazimina	50 mg e 100 mg	Comprimido	Estratégico
Daclatasvir + Sofosbuvir	60 mg + 400 mg	Comprimido	Estratégico
Dapsona	100mg	Comprimido	Estratégico
Darunavir	75mg, 150mg; 600mg e 800mg	Comprimido	Estratégico
Dolutegravir	50mg 5 mg	Comprimido Comprimido para suspensão oral	Estratégico
Efavirenz	600mg e 200mg 30mg/ml	Comprimido Solução oral	Estratégico

Enfuvirtida	90mg/ml	Frasco ampola	Estratégico
Entecavir	0,5 mg	Comprimido	Estratégico
Entricitabina + Tenofovir	200mg + 300mg	Comprimido	Estratégico
Etambutol	400mg	Comprimido	Estratégico
Etravirina	100mg e 200mg	Comprimido	Estratégico
Espiramicina	500mg	Comprimido	Estratégico
Ganciclovir	1mg/ml (frasco c/ 250 mg)	Solução injetável em Sistema fechado	Estratégico
Glecaprevir + Pibrentasvir	100 mg + 40 mg	Comprimido	Estratégico
Imunoglobulina Humana Antihepatite B	1000 UI	Ampola	Estratégico
Isoniazida	100mg e 300 mg	Comprimido	Estratégico
Isoniazida + rifampicina	75+150mg / 100+150mg / 200+300mg	Comprimido	Estratégico
Itraconazol	100mg	Cápsula	Básico/ Estratégico
Lamivudina	150mg	Comprimido	Estratégico

	20mg/ml	Solução oral	
Ledipasvir + Sofosbuvir	90 mg + 400 mg	Comprimido	Estratégico
Levofloxacino	500 mg	Comprimido	Estratégico
Lopinavir + Ritonavir	100mg + 25mg 80mg/ml	Comprimido Solução Oral	Estratégico
Maraviroque	150mg	Comprimido	Estratégico
Meglumina	300mg/mL	Solução injetável	Estratégico
Minociclina	100 mg	Comprimido	Estratégico
Nevirapina	200mg	Comprimido	Estratégico

	10mg/ml	Solução oral	
Piridoxina	40mg e 50 mg (vai sair a de 40 e ficar a de 50 mg)	Cápsula	Estratégico
Pirimetamina	25mg	Comprimido	Estratégico
Pirazinamida	500mg 30mg/mL	Comprimido Suspensão oral	Estratégico
Praziquantel	600mg	Comprimido	Estratégico
Primaquina Difosfato	15mg	Comprimido	Estratégico
Raltegravir	100mg e 400mg 100mg	Comprimido Granulado para Suspensão oral	Estratégico
Ribavirina	250 mg	Cápsula	Estratégico
Rifabutina	150mg	Comprimido	Estratégico
Rifampicina	300mg 20mg/mL	Comprimido Suspensão oral	Estratégico
Rifampicina + Isoniazida	75 mg + 50 mg 150 mg + 300 mg 150 mg + 75 mg	Comprimido dispersível Comprimido Comprimido	Estratégico
Rifampicina + Isoniazida + Pirazinamida	75 mg + 50 mg+ 150 mg	Comprimido dispersível	Estratégico
Rifampicina+clofazimina+ dapsona	300+100+100mg / 300+50+50mg / 150+50+50mg	Comprimido	Estratégico
Rifampicina+pirazinamida+ etambutol+isoniazida	150+400+275+75mg	Comprimido	Estratégico
Ritonavir	100mg	Comprimido	Estratégico

	100mg	Pó para suspensão oral	
Sofosbuvir	400 mg	Comprimido	Estratégico
Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Estratégico
Talidomida	100mg	Comprimido	Estratégico
Tenofovir	300mg	Comprimido	Estratégico
Tenofovir Alafenamida	25 mg	Comprimido	Estratégico
Tenofovir + Lamivudina	300mg + 300mg	Comprimido	Estratégico
Tenofovir + Lamivudina + Efavirenz	300mg + 300mg + 600mg	Comprimido	Estratégico
Tipranavir	250mg	Cápsula	Estratégico
Velpastavir + Sofosbuvir	100 mg + 400 mg	Comprimido	Estratégico
Zidovudina	100mg 10mg/ml 10mg/ml	Cápsula Solução injetável Solução oral	Estratégico
Zidovudina + Lamivudina	300mg + 150mg	Comprimido	Estratégico

INSUMOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	COMPONENTE/ PROGRAMA
Agulha para caneta de insulina	Básico / Protocolo Diabetes
Câmara de Inalação	Municipal / Criança > 2 anos, Adolescentes e Adultos mediante prescrição
Lancetas para punção digital	Básico / Protocolo Diabetes
Preservativo Masculino	Básico
Seringa com agulha acoplada 6 mm para aplicação de insulina	Básico / Protocolo Diabetes
Tiras reagentes para medição de glicemia capilar	Básico / Protocolo Diabetes
Lubrificante íntimo gel sachê	Básico / Programa IST/AIDS
Preservativo feminino	Básico / Programa IST/AIDS
DIU – dispositivo intrauterino	Estratégico / Planejamento familiar
Glicosímetro compatível com tiras reagentes	Municipal / Protocolo Diabetes

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1460A712

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024- SEMUSA

omunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 03/2024 - SEMUSA:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20HS/SEMANAIS							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO	27/12/1982	0	0	10	25	35
2	ANDREZA LIBÉRIA OLIVEIRA DINIZ	09/03/1984	0	0	10	20	30
3	RODRIGO DE SOUZA DIAS	23/05/1987	0	0	5	25	30
4	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	5	25	30
5	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	5	25	30
6	TAYNARA MARQUES MACHADO	22/04/1992	0	0	5	25	30
7	MILTON PEREIRA MOTTA	16/08/1962	0	0	0	25	25
8	ALEXANDRE RUBENS VILLANI	24/12/1968	0	0	0	25	25
9	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	27/07/1980	0	0	0	25	25
10	LUDMILLA KAREN SOUTO PIRES	21/12/1985	0	0	0	25	25
11	MOISÉS DE ALMEIDA PAIM	30/01/1986	0	0	0	25	25
12	ANDRÉ FELIPE NUNES OST	26/09/1986	0	0	0	25	25
13	PAULO HENRIQUE MARTINS	15/09/1994	0	0	5	20	25
14	ANA CAROLINA MARIANI	25/08/1986	0	15	5	0	20
15	LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DE LIMA	17/09/1990	0	0	0	20	20

16	CRISTIAN MAX LAIME MOLINA	03/04/1992	0	0	0	20	20
17	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	04/05/1993	0	0	0	20	20
18	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	0	15	15
19	HELEN NAYARA CUZ	22/03/1992	0	0	0	15	15
20	LARA DAVID FERNANDES	07/07/1995	0	0	5	10	15
21	VINÍCIUS RIBEIRO Y	17/04/1996	0	0	0	15	15
22	FERNANDA RACHEL ALMEIDA CAMPOS	16/06/1984	0	0	0	10	10
23	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	10	10
24	DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA	12/04/1989	0	0	0	10	10
25	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	0	0	10	10
26	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	10	10
27	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	10	10
28	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	5	5	10
29	TIAGO MELLO RIGO	08/04/1995	0	0	0	10	10
30	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	20/04/1995	0	0	0	10	10
31	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	10	10
32	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	5	5
33	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	0	5	5
34	BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES	15/01/1988	0	0	0	5	5
35	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	19/05/1988	0	0	0	5	5
36	ANDRESSA DE CASTRO NOVAES SPERBER	07/11/1990	0	0	0	5	5
37	RAFAELLE SANTOS MORAES	14/04/1992	0	0	0	5	5
38	OLIVIA MEDEIROS TAVARES	20/09/1992	0	0	0	5	5
39	CARLOS JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	5	5
40	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	5	5
41	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	5	5
42	KATHIANE LARANJEIRA BALEEIRO SILVA	21/05/1995	0	0	0	5	5
43	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	5	5
44	RAFAELA ARAUJO LISBOA	29/12/1995	0	0	0	5	5
45	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	5	5
46	FERNANDA DE PAULA VITOR	21/05/1996	0	0	0	5	5
47	SARA BARBOSA RODRIGUES	01/06/1996	0	0	0	5	5
48	BÁRBARA FERNANDES RODRIGUES	24/06/1996	0	0	0	5	5
49	BÁRBARA SALLES SANTOS	01/10/1996	0	0	0	5	5
50	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	22/09/1997	0	0	0	5	5
51	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
52	GUSTAVO COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	5	5
53	FERNANDA FERREIRA TEIXEIRA NASSER DIAS	05/05/1998	0	0	0	5	5
54	AMANDA BOLELA	20/10/1998	0	0	0	5	5
55	FLÁVIA ALVES DOS SANTOS	04/03/1983	0	0	0	0	0
56	NARA ANA GONTIJO DE OLIVEIRA	13/04/1983	0	0	0	0	0
57	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	0	0	0
58	MOISÉS FIÚSA MENEZES´	02/02/1986	0	0	0	0	0
59	NATHÁLIA CAMPOS MOREIRA LEAL RIBEIRO	20/12/1986	0	0	0	0	0
60	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
61	THAISE FONTES ALMEIDA	29/07/1991	0	0	0	0	0
62	LETICIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	0	0
63	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO	15/05/1992	0	0	0	0	0
64	LUMA TAVARES DE LACERDA	01/07/1992	0	0	0	0	0
65	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
66	JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR	06/11/1993	0	0	0	0	0
67	CAÍQUE FELIPE DE ALMEIDA URIAS	31/10/1994	0	0	0	0	0
68	CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	17/02/1995	0	0	0	0	0
69	ESTER LOUISE RAMOS MARTINS	11/06/1995	0	0	0	0	0
70	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	29/11/1995	0	0	0	0	0
71	RENATO MARTINS ANTUNES	04/03/1996	0	0	0	0	0
72	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0
73	ISABELA LUANA REIS NUNES	18/07/1996	0	0	0	0	0
74	JONATÃ GOMES VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	0	0	0	0	0
75	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0
76	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES	17/11/1996	0	0	0	0	0
77	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	0	0
78	LORENZA CARVALHO CASER	02/12/1996	0	0	0	0	0
79	LÍVIA ADAMI PARREIRA DE ALMEIDA	27/12/1996	0	0	0	0	0
80	PATRICK ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	06/01/1997	0	0	0	0	0
81	SARAH FONSECA E SILVA	11/01/1997	0	0	0		0
82	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	0	0	0
83	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
84	ANTÔNIO ARNALDO KERN E XAVIER	08/02/1997	0	0	0	0	0
85	LUANNA MARQUES DE PAULA	07/03/1997	0	0	0	0	0
86	FREDERICO MENDES SILVA PEREIRA	24/06/1997	0	0	0	0	0
87	ISADORA BEATRICE VIEIRA	04/07/1997	0	0	0	0	0
88	BÁRBARA LINHARES CALÁCIO E SILVA	22/07/1997	0	0	0	0	0
89	RAFAELA NUNES BARBOSA ALVES DE PAULA	31/07/1997	0	0	0	0	0
90	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MENESES	15/08/1997	0	0	0	0	0
91	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	0	0
92	LARA MARZANO SILVA	09/10/1997	0	0	0	0	0
93	RAFAEL LUÍS ALVES SILVA	15/10/1997	0	0	0	0	0
94	MARIA LUIZA NERI ABREU	20/10/1997	0	0	0	0	0
95	MARCELLA MOREIRA MADEIRA	10/01/1998	0	0	0	0	0
96	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	0	0
97	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	0	0	0
98	IGOR EUFLAUZINO	03/05/1998	0	0	0	0	0
99	IANNY DUMONT ÁVILA	25/07/1998	0	0	0	0	0
100	ANDRÉ FENG SHIUH TSAI	16/09/1998	0	0	0	0	0
101	JÚLIA BUENO AMARANTE MELO	22/11/1998	0	0	0	0	0
102	ISABELA MARIA PEIXOTO ARANTES	25/11/1998	0	0	0	0	0
103	LARISSA BRAGA RIBEIRO	26/11/1998	0	0	0	0	0
104	BEATRIZ SPINELLI SANTOS PEREIRA	04/12/1998	0	0	0	0	0

105	MATHEUS UMBELINO DO AMARAL	17/12/1998	0	0	0	0	0
106	LILIAN DRUMOND SILVA	18/12/1998	0	0	0	0	0
107	AILA FERNANDES OLIVEIRA CARDOSO	22/01/1999	0	0	0	0	0
108	MARIANA ARANTES E SILVA	19/02/1999	0	0	0	0	0
109	ANA CLARA SILVA DE MELO FRANCO	20/02/1999	0	0	0	0	0
110	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	0	0
111	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	0	0
112	CÉSAR MUZZI PIRES LAGE	04/05/1999	0	0	0	0	0
113	IGOR AMORIM AMARAL	26/06/1999	0	0	0	0	0
114	ANA CLARA ARAÚJO ROCHA VIEIRA	10/08/1999	0	0	0	0	0
115	ENRICO D'ALESSANDRO CAMPOS DE ANDRADE	19/11/1999	0	0	0	0	0
116	MARINA NATÁLIA DE ASSIS E OLIVEIRA	30/11/1999	0	0	0	0	0
117	JULIA RODRIGUES PEREIRA	18/12/1999	0	0	0	0	0
118	RENZO CAMARA ARREGUY	02/01/2000	0	0	0	0	0
119	ANA PAULA LOPES	04/03/2000	0	0	0	0	0
120	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
121	IANN LEONEL ROBERT SOARES	04/05/2000	0	0	0	0	0
122	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	BRUNO FERREIRA CABRAL	25/05/1967	0	0	10	25	35
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	0	25	25

MÉDICO REUMATOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	LARISSA ANDRADE LOURENÇO	17/02/1993	0	0	0	5	5

MÉDICO NEUROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO PNEUMOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GENERALISTA – SAÚDE MENTAL – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp. Cargo Pretendido	Pontuação
1	ROGÉRIO DOS SANTOS PIASSI	27/06/1974	0	0	5	25	30
2	JOÃO PAULO QUIRINO LOPES	25/06/1992	0	0	10	10	20
3	DANIELE LORENA PEREIRA	06/08/1987	0	0	5	10	15
4	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	04/01/1991	0	0	5	10	15
5	RAFAEL DA SILVA PEREIRA	29/12/1982	0	0	10	0	10
6	WILLIAM RODRIGUES LIMA	19/05/1988	0	0	10	0	10
7	EDICLEIA LIVIA DE OLIVEIRA FERNANDES	27/05/1983	0	0	5	0	5
8	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	5	0	5
9	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO	20/11/1984	0	0	0	0	0
10	YAINERY CASTRO ALMEIDA	07/10/1988	0	0	0	0	0
11	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	0	0	0
12	PAULA CAROLINA SILVA E LIMA	07/04/1993	0	0	0	0	0
13	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	0	0
14	ANA CLÁUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	0	0
15	GABRIELA ARAÚJO BRUZZI DE SOUZA LIMA	09/08/1995	0	0	0	0	0
16	VIRGÍLIO BARROSO DE AGUIAR	13/06/1996	0	0	0	0	0
17	EKTHOR HENRIQUE SENA E SILVA	04/11/1996	0	0	0	0	0
18	PAULO ROBERTO ALVIM CORREA	28/01/1997	0	0	0	0	0
19	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	0	0
20	LUANA MOREIRA RESENDE NUNES	17/08/2000	0	0	0	0	0

FONOAUDIOLOGO – 20HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	MARIA TEREZA SOUZA FALEIRO SANTOS	02/05/1983	0	0	5	25	30

MÉDICO UROLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS

Não houve candidatos inscritos

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	KELLEN SILVA SOUSA	27/04/1993	0	15	0	20	35
2	LUANA NOGUEIRA GODOI	17/03/1984	0	0	0	20	20

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10538871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0203/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0203/2023, na modalidade Credenciamento n°: 0015/2023. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE LABORÁTORIOS ODONTOLÓGICOS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS À PACIENTES EDÊNTULOS TOTAIS E PARCIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, EM CARÁTER EXCLUSIVO PARA PACIENTES CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FEDERAL DE SAÚDE BUCAL LRPD, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Ficando habilitada e credenciada as seguintes empresas:

Contrato N.º: 027/2024

IRMÃO CASTROS LTDA – CNPJ 04.340.890/0001-31			
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**Preço Unit.**
01	Und	**PRÓTESES PARCIAIS:** PRÓTESE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA INCOLOR OU ROSA, TERMOPOLIMERIZÁVEL. RESINA ACRÍLICA CONTENDO CROSSLINK. O CROSSLINK É UM ADITIVO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FACILITANDO A OBTENÇÃO E A DURABILIDADE DO POLIMENTO. CONFECCIONADOS EM ARMAÇÕES METÁLICAS COM GRAMPOS METÁLICOS QUE ABRAÇAM ALGUNS DENTES E COMPOSTA COM DENTES ARTIFICIAIS PODENDO OFERECER UMA MELHORA NA FIXAÇÃO E NA ESTABILIDADE OCLUSAL DO PACIENTE. **CARACTERÍSTICAS DO METAL:** ALTO/MÉDIO ALONGAMENTO. PERMITE MAIOR FLEXIBILIDADE DOS GRAMPOS EM ÁREAS RETENTIVAS PROFUNDAS. - FACILIDADE DE AJUSTE DO GRAMPO MEDIANTE NECESSIDADE; - MODULO DE ELASTICIDADE (RIGIDEZ) IDEAL. PROPICIA RIGIDEZ ADEQUADA DA ESTRUTURA METALICA E EVITA FREQÜENTES DEFORMACOES DOS GRAMPOS; - ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO. PROPICIA RESISTÊNCIA ELEVADA A FRATURA FACE AS TENSÕES TRATIVAS E, ALIADA AO ALTO ALONGAMENTO, CONFERE MAIOR TENACIDADE AOS GRAMPOS; - ALTO LIMITE CONVENCIONAL DE ESCOAMENTO. PROPICIA RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO PERMANENTES DOS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA; - DUREZA IDEAL. FACILITA O ACABAMENTO E POLIMENTO DA ESTRUTURA METÁLICA; - TEOR DE CROMO ACIMA DO LIMITE MINIMO DE 25%. PROPICIA ALTO LUSTRE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PEÇA PROTÉTICA NA BOCA; - FLUIDEZ OTIMIZADA DURANTE A FUNDIÇÃO. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES** 3 CAMADAS; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; MODELÁRIO EUROPEU; PRODUZIDO EM MATRIZES DE AÇO CAD/CAM; CARGA DE OMC; FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; POSTERIORES COM ANGULAÇÃO DE 33º; ASPECTO NATURAL; APARÊNCIA REALISTA; MAIOR SIMETRIA E DETALHES; MELHOR OCLUSÃO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA A BASE; MANTÊM AS CORES NATURAIS; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	R$ 450,00
02	Und	**PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL** SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR, GRAMPOS RETENTORES ACRILIZADA EM ACRÍLICO EM ACRÍLICO TERMO-POLIMERIZAVEL ROSA DE ALTA RESISTENCIA. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES**: DUPLA PRENSAGEM, CORPO E ESMALTE, ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO. AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES, FLUORECENCIA NATURAL CERTIFICADO ISSO. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM, ACRILIZAÇÃO E REEMBASAMENTO COM MODELAGEM QUE DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ PELOS ODONTÓLOGOS DO MUNICÍPIO. VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	R$450,00
03	Und	**PRÓTESES TOTAIS:** PRÓTESE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA INCOLOR OU ROSA, TERMOPOLIMERIZÁVEL. RESINA ACRÍLICA CONTENDO CROSSLINK. O CROSSLINK É UM ADITIVO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À ABRASÃO, MAIOR ESTABILIDADE DIMENSIONAL E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, FACILITANDO A OBTENÇÃO E A DURABILIDADE DO POLIMENTO. **CARACTERÍSTICAS DOS DENTES** 3 CAMADAS; FABRICADO COM RESINA DE ALTO PESO MOLECULAR COM DUPLA LIGAÇÃO CRUZADA; MODELÁRIO EUROPEU; PRODUZIDO EM MATRIZES DE AÇO CAD/CAM; CARGA DE OMC; FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS; FLUORESCÊNCIA; CUMPRE ISO 22112:2005; POSTERIORES COM ANGULAÇÃO DE 33º; ASPECTO NATURAL; APARÊNCIA REALISTA; MAIOR SIMETRIA E DETALHES; MELHOR OCLUSÃO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E À ABRASÃO; EXCELENTE ADERÊNCIA A BASE; MANTÊM AS CORES NATURAIS; VALIDADE: 10 ANOS; REGISTRO ANVISA: 10216040027.	R$402,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7E04197D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º191/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2023
SRP N.º57/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, às 13h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio desta Prefeitura, para concluir a **diligência** no tocante à proposta das licitantes classificadas, no intuito de oportunizar, de forma inequívoca e à luz contraditório, a exequibilidade de suas propostas, nos termos da Súmula 262, do Tribunal de Contas da União.

À guisa de esclarecimento, torna-se oportuno registrar que o objeto da presente licitação se processa com desconto sobre a "TABELA AUDATEX", sendo que esta foi adquirida pelo Município, de forma autônoma, justamente para possibilitar a oferta de descontos sobre as peças e respectivos preços que nela constam catalogados de forma digital e atualizada. Durante a sessão de licitação, ao final, os lances resultaram em descontos muito elevados, que em cotejo com os valores praticados no mercado, revelaram-se desproporcionais e aparentemente, impraticáveis. Em atenção ao interesse público subjacente à contratação e pugnando pela eficiência da licitação em selecionar propostas válidas e realmente exequíveis, o pregoeiro, nos termos do edital e com respaldo no Art. 43,§3º, da Lei 8666/93, abriu diligência no intuito de conferir oportunidade ao licitantes para comprovarem a exequibilidade de suas propostas, em sintonia com as principais deliberações das Cortes de Contas sobre o assunto.

Nestes termos, decorridos os 3(três) dias úteis concedidos aos licitantes para apresentação da documentação que comprovasse a exequibilidade de suas propostas, constatou-se que somente a empresa "BARÃO MOTOR PEÇAS LTDA", CNPJ 44.650.373/0001-83, apresentou resposta em tempo hábil, na data de *15.01.2024*, quedando-se inerte as demais licitantes classificadas.

Contudo, apesar de a empresa "BARÃO MOTOR PEÇAS LTDA", CNPJ 44.650.373/0001-83, ter apresentado sua resposta em tempo hábil, não conseguiu demonstrar a exequibilidade de sua proposta, uma vez que a licitante apenas juntou aos seus fundamentos cópia da ARP n.º 46/2022, firmada com este Município ano passado, sob a qual forneceu peças à Administração no período de 2022/2023, assim como duas notas fiscais das quais constamos o fornecimento de pastilha, rolamento e cruzeta do cardan, aos veículos placa PXC8417 e placa OXD0096, das marcas Toyota e Volkswagen respectivamente. Tal demonstração revela-se totalmente insatisfatória para constatar a exequibilidade da proposta, considerando que a aplicação do desconto anteriormente era aplicado sobre a tabela do fabricante e nesta licitação o desconto aplica-se sobre a TABELA AUDATEX, adquirida pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG. Portanto, são objetos distintos, com incidência de descontos sobre bases de preços distintas e sem nenhuma correlação. Nesse aspecto, também cumpre ressaltar que não foi apresentada planilha de composição de custos capaz de comprovar a capacidade de fornecimento da licitante, de acordo com o percentual de desconto ofertado sobre a a TABELA AUDATEX.

Nos termos do item "6.3", do Edital em epígrafe, e, diante da inércia e desinteresse das licitantes convocadas em comprovar a exequibilidade de suas propostas, após o contraditório oportunizado, o Pregoeiro promove a **desclassificação** das propostas das empresas classificadas em primeiro lugar, por não atenderem às exigências do presente edital, em especial, por apresentam desconto excessivo e manifestamente inexequível, não tendo sido conseguido comprovar sua exequibilidade de suas propostas, quais sejam:

ITEM 01: METROPOLITANA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 47.194.237/0001-14, **com 86%;**
ITEM 02: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 03: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 04: METROPOLITANA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 47.194.237/0001-14, **com 86%;**
ITEM 05: BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83, **com 86%;**
ITEM 06: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 07: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 08: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 09:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 85%;**
ITEM 10: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 96%;**
ITEM 11: LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46, **com 91%;**
ITEM 12: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 96%;**
ITEM 13: CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29, **com 94%;**
ITEM 14: LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46, **com 86%;**
ITEM 15: BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83, **com 93%;**
ITEM 16: LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46, **com 90%;**

Partindo da premissa básica que o interesse público deve ser priorizado, sendo que no caso da presente contratação, a continuidade de vários serviços administrativos depende do presente objeto, e, considerando o *princípio da eficiência administrativa*, o pregoeiro procedeu à análise pormenorizada das detentoras do segundo maior desconto ofertado, em lance verbal, na sessão do dia 11 de janeiro de 2024, verificando que se tratam das mesmas empresas que deixaram de comprovar a exequibilidade de suas propostas como primeira colocadas.
Como os descontos concernentes à segunda colocação são em percentuais muito próximos aos descontos vencedores e já apurados como inexequíveis, com amparo na diligência conduzida, e na aferição de que tais patamares de descontos são impraticáveis, promove-se também a desclassificação dos segundos colocados, por inexequibilidade de suas propostas:

ITEM 01:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29 com **85%;**
ITEM 02:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 03:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 04:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29 com **85%;**
ITEM 05:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29 com **85%;**
ITEM 06:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 07:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 08:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 09:BARÃO MOTOPEÇAS LTDA, CNPJ 44.650.373/0001-83 com **83%;**
ITEM 10:LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46 com **94%;**
ITEM 11:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29 com **90%;**
ITEM 12:LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46 com **94%;**
ITEM 13:LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46 com **93%;**
ITEM 14:CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29 com **85%;**
ITEM 15:LUBE PACK COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ 46.310.289/0001-46 com **92%;**
ITEM 16:METROPOLITANA MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ 47.194.237/0001-14 com **89%.**

É preciso insistir no fato de que nenhuma das empresas licitantes acima desclassificadas conseguiu comprovar que os custos dos produtos são compatíveis com os de marcado, que os coeficientes de lucratividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, deixando entrever que não conseguem atender a execução do objeto da licitação.

Destarte, tendo em vista que alguns licitantes não foram oportunizados a se manifestarem quanto a exequibilidade de suas propostas e, no intuito de convocar os licitantes na ordem classificatória final das propostas para cada item, intimo para tanto a fim de comprovarem a exequibilidade de suas propostas da terceira à décima segunda classificação:

3º Colocado	**4º Colocado**	**5º Colocado**	**6º Colocado**	**7º Colocado**
Barão - 83%	Infinity - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%	Line - 45%
Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 75%	Mega - 65%	Centro Oeste - 31,99%
Ruas - 80%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Mega - 65%	Line - 51,9%
Barão - 83%	Infinity - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%	Line - 45%
Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 75%	Mega - 65%	Line - 45%
Ruas - 80%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Mega - 65%	Line - 45%
Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%	Line - 45%
Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 75%	Mega - 65%	Line - 45%
Ruas - 80%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Mega - 65%	Line - 45%
Barão - 83%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%
Barão - 83%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 75%	Mega - 65%
Ruas - 88%	Metropolitana - 87%	Barão - 83%	Infinity - 79%	Mega - 65%
Metropolitana - 90%	Barão - 83%	Infinity - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%
Barão - 83%	Infinity - 79%	Metropolitana - 79%	Ruas - 75%	Mega - 65%
Capital - 89%	Metropolitana - 87%	Ruas - 80%	Infinity - 79%	Mega - 65%
Capital - 85%	Barão - 83%	Infinity - 79%	Ruas - 71%	Mega - 65%

8º Colocado	9º Colocado	10º Colocado	11º Colocado	12º Colocado
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 15%	VCP - 10%	-
Roque - 20,55%	Line - 20%	JJZ - 15%	VCP - 10%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 20%	VCP - 10%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 20%	VCP - 10%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 20%	VCP - 10%	-
Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 7%	-
Centro Oeste - 56,99%	Line - 45%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 3%
Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 3%
Centro Oeste - 56,99%	Line - 45%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 3%
Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 3%
Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	VCP - 10%	JJZ - 9%
Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 15%	VCP - 10%
Line - 45%	Centro Oeste - 31,99%	Roque - 20,55%	JJZ - 15%	VCP - 10%

Em razão dos motivos expostos e diante do caso concreto, desde já ficam CONVOCADOS os demais licitantes colocados de cada item para que, desejando, comprovem a exequibilidade de suas propostas, nos termos estabelecidos anteriormente, como medida de economia processual e celeridade do processo, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da intimação do ato no Diário Oficial do Município, para efeitos de convocação da lista de classificação das propostas.

Findo o prazo de recursos e comprovação de exequibilidade das propostas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de habilitação que apresentou o melhor desconto, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, a ocorrer no dia 15 de fevereiro de 2024, às 8h, na sala do Departamento de Licitação, conforme endereço no preâmbulo do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, dando-se por encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, 01 de fevereiro de 2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA
Equipe de apoio

ESTEFÂNIA RIBEIRO DE MOURA VELOSO
Equipe de apoio

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA
Equipe de apoio

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:74036AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.831, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 2.831, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

O Prefeito de Guaxupé no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n. 2.792 de 25 de agosto de 2020, e

Considerando a competência do Município para definir e organizar a prestação de serviços públicos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros que constituirão o CONSELHO Municipal de Proteção e Defesa Civil da COMPDEC:

MEMBRO	SITUAÇÃO	REPRESENTA
Marcos Antônio Modesto	Titular	Presidente – Coordenador Executivo
Josué Pereira de Oliveira	Titular	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
3º Sgt BM Carlos Alberto Nascimento	Suplente	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Ten. Pirrony Luiz da Costa Pereira	Titular	Polícia Militar de Minas Gerais
Ten. Leandro Junior da Silva	Suplente	Polícia Militar de Minas Gerais
Rafaela Macedo Soares	Titular	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Graziele Baroni de Oliveira	Suplente	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Ana Raquel Lenci	Titular	Secretaria de Saúde
Reginaldo Carlos de Araújo	Suplente	Secretaria de Saúde
Marco Aurélio Silva Batista	Titular	Procuradoria-Geral Municipal
Reginaldo da Silva Alves	Titular	Divisão de Trânsito
Pedro Paulo da Costa Neto	Suplente	Divisão de Trânsito
Alexandre Prado Inocêncio	Titular	Guarda Municipal
Guilherme de Oliveira Paiva	Suplente	Guarda Municipal
Gustavo Vinícius Silveira de Paula	Titular	Poder Legislativo Municipal
Paulo Rogério Leite Ribeiro	Suplente	Poder Legislativo Municipal
Robson de Oliveira e Silva	Titular	Loja Maçônica
Antônio Silveira Ribeiro	Suplente	Loja Maçônica
Márcio Nunes Teófilo	Titular	Secretaria de Obras
Odair Donizetti da Silva	Suplente	Secretaria de Obras
Luiz Gustavo Amorim	Titular	Secretaria Desenvolvimento Social
Franciele Inácia Morais	Suplente	Secretaria Desenvolvimento Social
Regis Balbino da Silva	Titular	Poder Judiciário
Laércio Custódio de Melo	Titular	Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP)
Roberta Spiguel	Suplente	Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP)
Padre Edson Alves de Oliveira	Titular	Igreja Católica
Leivinha César Gamarra Rios	Titular	Exército Brasileiro

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagens a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2685 de 13 de fevereiro de 2023.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D7B7FE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2807

DECRETO N.º 2807

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2022)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 595.856,39 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais e trinta e nove centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2023):

02	Poder Executivo		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	126.406,84
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	140.594,86
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	247.042,39

3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	32.286,40
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.418,87
02.05.02.10.301.0210.2412 Manut ativ Unidades e Serviços de Saúde de At. Básica – Rem. de pessoal ativo e encargos			
3.1.90.13.00 Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	48.107,03
TOTAL.....		R$	**595.856,39**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022), no valor de R$ 595.856,39 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	595.856,39

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C9DDA117

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2808

DECRETO N.º 2808

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2023

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 72.293,11 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2050	Manut. Ativ. agentes comunitários de saúde – remun. de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	35.153,15
02.05.02.10.301.0210.2412 Manut. Ativ. unidades e serviços de saúde de at. básica – rem. de pessoal ativo e encargos			
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	30.576,03
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais			
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	6.563,93
TOTAL.....		R$	**72.293,11**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2023 que somam R$ 72.293,11 (setenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e onze centavos), abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. unidades e serviços de saúde da atenção básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	24.710,00
02.05.05.10.305.0243.2423	Manutenção atividade vigilância em saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.505,59
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.111,38
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	426,18
02.05.06.10.301.0210.1018	Aquisição equip e material permanente p/ unidades de saúde da atenção básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	3.400,00

02.05.06.10.302.0210.1024 Aquis. equip .mat. perman. p/ un. de saúde da at. de média e alta complex. ambulat. e hosp.		
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	37.139,96
TOTAL.....	R$	**72.293,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:C6FA28EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2809

DECRETO N.º 2809

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3079 de 14/11/2023, bem como a Lei Complementar nº 171/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, de acordo também com o Decreto Estadual nº 48.671/2023 e a Resolução SES/MG nº 9027/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 571.042,07 (quinhentos e setenta e um mil e quarenta e dois reais e sete centavos) a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente (2023):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut ativ prestadores de serviços da atenção de média e alta complex. Ambulat. e hospitalar		
4.4.50.42.00	Auxílios		
Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual		R$	571.042,07

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2023), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, no valor total de R$ 571.042,07 (quinhentos e setenta e um mil e quarenta e dois reais e sete centavos), discriminado por fonte de recursos :

Fonte de Recursos: 1.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	571.042,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 08 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2809 de 08 de dezembro de 2023
ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2023

RECURSOS: 1.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação 2023				**5.978.853,35**	
RECEITA REALIZADA 2023					
MÊS	**JAN A AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**TOTAL (A)**
VALOR	5.137.087,91	2.695.752,63	244.745,38	1.877.016,25	**9.954.602,17**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					
PROJEÇÃO 2023					
MÊS	**DEZ**	**TOTAL (B)**	**TOTAL C =(A) + (B)**		
VALOR	200.000,00	**200.000,00**	**10.154.602,17**		
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.					

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 11/2023 (A)	9.954.602,17
Previsão de arrecadação de 12/2023 (B)	200.000,00
SOMA	**10.154.602,17**
Previsão de Receita 2023	5.978.853,35
Excesso de arrecadação	**4.175.748,82**
Excesso utilizado no decreto nº 2791 de 01/11/2023	226.651,00
Excesso utilizado no decreto nº 2797 de 21/11/2023	669.216,08
Excesso utilizado neste decreto	571.042,07
Excesso de arrecadação a realizar	**2.708.839,67**

Pág. 1/1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA4D4DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 01/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal	1º	Ana Elisa Peres de Souza
Professor Municipal	2º	Daniela Baroni Savini
Professor Municipal	3º	Fernanda Kelli da Silveira
Professor Municipal	4º	Laine Marques Silva
Professor Municipal	5º	Aline Martins Belarmino Correia
Professor Municipal	6º	Helena da Silva Torres
Professor Municipal	7º	Helena Aparecida Andre Alves
Professor Municipal	8º	Juliana Araujo Parussolo Pazotto
Professor Municipal	9º	Fernando Alves
Professor Municipal	11º	Lucineia Aparecida Ribeiro
Professor Municipal	13º	Luciene Aparecida de Souza
Professor Municipal	14º	Andreia Costa da Ascencao
Professor Municipal	16º	Eliana dos Reis Barbosa e Santos
Professor Municipal	17º	Glatieris Aparecida Madeira Gomes
Professor Municipal	18º	Cristina Nascimento de Oliveira
Professor Municipal	20º	Lilian Maria Magri Stamponi
Professor Municipal	21º	Amanda Queiroz Rabelo Martins
Professor Municipal	22º	Roberta Magno Bonfim

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Professor Municipal	1º (afrodescendente)	Tatieli da Costa Paulista
Professor Municipal	2º (afrodescendente)	Camila da Silva Moreira
Professor Municipal	3º (afrodescendente)	Regimara de Cassia Francisco Silva
Professor Municipal	4º (afrodescendente)	Jaqueline Cristina Ferreira
Professor Municipal	5º (afrodescendente)	Izabel Cristina Martins Dias
Professor Municipal	1º (deficiente)	Lilian Regina Marques Goncalves
Professor Municipal	2º (deficiente)	Rita Castro Melo Vieira Mathias
Professor de Educação Infantil	1º	Josiane Pereira Rodrigues
Professor de Conteúdo Específico (Educação Física)	1º	João Marcelo de Almeida Remédio
Agente de Administração I	1º	Julia Ricciardi Fernandes
Agente de Administração I	2º	Rodrigo Cunha Passos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 01 de fevereiro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:04BA7AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000069/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000069/2023**, Processo Administrativo nº **000509/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E PROJETOR MULTIMÍDIA), a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade.

Carmem Augusta Braga Maciel na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - **CPF/CNPJ:** 27.054.061/0001-98

Lote 2 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/01/2024 17:30:00**

Lote 00002 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA Informações técnicas: Impressora multifuncional tanque de tinta colorida: Sistema de impressão: Jato de tinta; Resolução impressão: Maxima 6000 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Ampliação / redução: 25% - 400%; Tamanho de impressão: A4, carta, oficio. Resolução do scanner:Optica: Até 2400 x 1200 dpi; Interface: Usb, ethernet, wireless, wi-fi; Memória: 32 mb; Alimentação: 100/120v - 50/60hz. Certificação da Anatel.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA Informações técnicas: Impressora multifuncional tanque de tinta colorida: Sistema de impressão: Jato de tinta; Resolução impressão: Maxima 6000 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Ampliação / redução: 25% - 400%; Tamanho de impressão: A4, carta, oficio. Resolução do scanner:Optica: Até 2400 x 1200 dpi; Interface: Usb, ethernet, wireless, wi-fi; Memória: 32 mb; Alimentação: 100/120v - 50/60hz. Certificação da Anatel.	19,00	UND	1.043,47	19.825,93

Marca: BROTHER DCPT420W **Fabricante:** BROTHER DCPT420W **Modelo:** BROTHER DCPT420W

Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.501.724/0001-87

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/01/2024 17:30:00**

Lote 00001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONALinformações técnicas: memória interna: 32 mb; velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 20ppm; resolução de impressão - p&b até 2400 x 600 dpi;resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi; resolução óptica - digitalização: até 600 x 1200 dpi; redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%; velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 21ppm; ciclo de trabalho: 10000 páginas conexões: usb 2.0 de alta velocidade, wireless e ethernet; requisitos de sistema: sistemas operacionais windows e mac. conteúdo da embalagem: 1 multifuncional, monocromática com wireless e rede cabeada. 1 cartucho de toner preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas; 1 cd-rom (instalação); 1 conjunto de cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o iso/iec 19752 (carta/a4). garantia de 12 (doze) meses. certificação da anatel.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - EXCLUSIVO ME/EPP Informações técnicas: Memória interna: 32 MB; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) Até 20ppm; Resolução de impressão - p&b Até 2400 x 600 dpi; Resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi; Resolução óptica - digitalização: Até 600 x 1200 dpi; Redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Até 21ppm; Ciclo de trabalho: 10000 páginas Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet; Requisitos de sistema: Sistemas Operacionais Windows e Mac. Conteúdo da embalagem: 1 Multifuncional, Monocromática com Wireless e Rede Cabeada. 1 Cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas; 1 CD-Rom (instalação); 1 Conjunto de cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4). Garantia de 12 (doze) meses. Certificação da Anatel.	2,00	UND	1.145,00	2.290,00

Marca: BROTHER DCP 1617NW **Fabricante:** BROTHER DCP 1617NW **Modelo:** BROTHER DCP 1617NW

Fornecedor: NINJA PLACE LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.389.221/0001-67

Lote 3 — **Data/Hora da Adjudicação - 30/01/2024 17:30:00**

Lote 00003 PROJETOR MULTIMIDIA Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. cota principal.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação.	22,00	UND	2.727,27	59.999,94

Marca: Acer X1223HP 4000 Lumens **Fabricante:** Acer X1223HP 4000 Lumens **Modelo:** Acer X1223HP 4000 Lumens

Fornecedor: Diagrama Tecnologia EIRELI - **CPF/CNPJ:** 10.918.347/0002-52				
Lote 4				**Data/Hora da Adjudicação - 30/01/2024 17:30:00**
Lote 00004 PROJETOR MULTIMIDIA Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. cota reservada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROJETOR MULTIMIDIA - Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. COTA RESERVADA	7,00	UND	2.948,00	20.636,00
Marca: EPSON **Fabricante:** EPSON **Modelo:**PROJETOR CO-W01 EPSON POWERLITE				

João Monlevade, 30 de Janeiro de 2024.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5DD3E4CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000069/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000069/2023**, Processo Administrativo nº **000509/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORA E PROJETOR MULTIMÍDIA), a fim de suprir as necessidades das escolas municipais da rede de ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA - **CPF/CNPJ:** 27.054.061/0001-98				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 01/02/2024 14:27:59**			
Lote 00002 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA Informações técnicas: Impressora multifuncional tanque de tinta colorida: Sistema de impressão: Jato de tinta; Resolução impressão: Maxima 6000 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Ampliação / redução: 25% - 400%; Tamanho de impressão: A4, carta, oficio. Resolução do scanner:Optica: Até 2400 x 1200 dpi; Interface: Usb, ethernet, wireless, wi-fi; Memória: 32 mb; Alimentação: 100/120v - 50/60hz. Certificação da Anatel.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - JATO DE TINTA Informações técnicas: Impressora multifuncional tanque de tinta colorida: Sistema de impressão: Jato de tinta; Resolução impressão: Maxima 6000 x 1200 dpi; Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi; Ampliação / redução: 25% - 400%; Tamanho de impressão: A4, carta, oficio. Resolução do scanner:Optica: Até 2400 x 1200 dpi; Interface: Usb, ethernet, wireless, wi-fi; Memória: 32 mb; Alimentação: 100/120v - 50/60hz. Certificação da Anatel.	19,00	UND	1.043,47	19.825,93
Marca: BROTHER DCPT420W **Fabricante:** BROTHER DCPT420W **Modelo:** BROTHER DCPT420W				
Fornecedor: MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.501.724/0001-87				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 01/02/2024 14:27:59**			
Lote 00001 IMPRESSORA MULTIFUNCIONALinformações técnicas: memória interna: 32 mb; velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 20ppm; resolução de impressão - p&b até 2400 x 600 dpi;resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi; resolução óptica - digitalização: até 600 x 1200 dpi; redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%; velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 21ppm; ciclo de trabalho: 10000 páginas conexões: usb 2.0 de alta velocidade, wireless e ethernet; requisitos de sistema: sistemas operacionais windows e mac. conteúdo da embalagem: 1 multifuncional, monocromática com wireless e rede cabeada. 1 cartucho de toner preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas; 1 cd-rom (instalação); 1 conjunto de cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o iso/iec 19752 (carta/a4). garantia de 12 (doze) meses. certificação da anatel.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - EXCLUSIVO ME/EPP Informações técnicas: Memória interna: 32 MB; Velocidade máx. impressão p&b (ppm) Até 20ppm; Resolução de impressão - p&b Até 2400 x 600 dpi; Resolução de impressão - cor 600 x 600 dpi; Resolução óptica - digitalização: Até 600 x 1200 dpi; Redução/ampliação da cópia: de 25 a 400%; Velocidade máx. cópia p&b (cpm) Até 21ppm; Ciclo de trabalho: 10000 páginas Conexões: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet; Requisitos de sistema: Sistemas Operacionais Windows e Mac. Conteúdo da embalagem: 1 Multifuncional, Monocromática com Wireless e Rede Cabeada. 1 Cartucho de Toner Preto com rendimento aproximado de 1.000 páginas; 1 CD-Rom (instalação); 1 Conjunto de cilindro com rendimento aproximado de 10.000 páginas em acordo com o ISO/IEC 19752 (Carta/A4). Garantia de 12 (doze) meses. Certificação da Anatel.	2,00	UND	1.145,00	2.290,00
Marca: BROTHER DCP 1617NW **Fabricante:** BROTHER DCP 1617NW **Modelo:** BROTHER DCP 1617NW				
Fornecedor: NINJA PLACE LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.389.221/0001-67				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 01/02/2024 14:27:59**			
Lote 00003 PROJETOR MULTIMIDIA Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. cota principal.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação.	22,00	UND	2.727,27	59.999,94
Marca: Acer X1223HP 4000 Lumens **Fabricante:** Acer X1223HP 4000 Lumens **Modelo:** Acer X1223HP 4000 Lumens				
Fornecedor: Diagrama Tecnologia EIRELI - **CPF/CNPJ:** 10.918.347/0002-52				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 01/02/2024 14:27:59**			
Lote 00004 PROJETOR MULTIMIDIA Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. cota reservada				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROJETOR MULTIMIDIA - Informações técnicas: Entradas: Hdmi, usb; Compatibilidade: Ntsc, pal-m, pal-n, pal-60; Áudio: 2,0 watts; Resolução: Xga (1024 x 768); vga; Cores projetáveis: 16700 milhões; Taxa de contraste: 1500:1; Luminosidade: 3200 ansi lumens; Tamanho imagem: 40 a 300 polegadas (diagonal); Lâmpada de projeção: 210 w uhp, com vida útil para 6.000 horas; Tensão: 100 a 240 volts a 50/60 hz; Acessórios: Controle remoto com laser point, cabo hdmi e cabo de alimentação. COTA RESERVADA	7,00	UND	2.948,00	20.636,00
Marca: EPSON **Fabricante:** EPSON **Modelo:**PROJETOR CO-W01 EPSON POWERLITE				

João Monlevade, 01 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E59F7BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTE – 3ª CHAMADA

EDITAL Nº 02/ 2023 – DMTC - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

*Ressalva-se, a qualquer tempo, a invalidação de proponentes por identificação de irregularidades verificadas pela Controladoria Geral do Municipio de Lagoa Santa e demais órgãos competentes.

Em cumprimento ao item 19.2. do Edital, fica convocado o seguinte excedente:

CATEGORIA I - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL
Subcategoria 3 – Produção Audiovisual: Microprojetos [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ
77937072	5º.	93	Flora Manga Storytelling e Projetos Culturais Ltda	Raquel de Souza Vieira	14**********79
247616464	6º.	80	Marcya Alves	Marcia Alves Pereira	29**********02
211572888	7º.	76	Ide Agencia Criativa de Desenvolvimento	Marina Nunes De Lima Gravatá	26**********29
764567039	8º.	71	Anchor Multimídia Ltda	Alexandre Reis Mota	41**********38

Subcategoria 4 – Produção Audiovisual: Formato Livre [MEI / PJ com fins lucrativos]

Nº da Inscrição	Classificação	Pontuação	Nome do(a) Agente Cultural	Nome responsável	CNPJ
179462845	5º.	58	Faccin Representações	Antonio Faccin Neto	48**********00

Os proponentes acima elencados deverão apresentar, via e-mail leipaulogustavo@lagoasanta.mg.gov.br , até o dia 15 de janeiro de 2024, os documentos abaixo descritos, conforme sua natureza jurídica, sob pena de inabilitação:

I - certificado de condição de microempreendedor individual (CCMEI), apenas para MEI;
II -inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
IV - ata de designação do(s) representante(s) legal(is), apenas para PJ Sem Fins Lucrativos;
V - certidão negativa de falê ncia e recuperação judicial , expedida pelo Tribunal de Justiça estadual , nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
VI - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
VII - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais ;
VIII - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais , expedidas pelo Portal do Cidadão no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ;
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
X - certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
XI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
XII - comprovante atual (últimos 90 dias) de endereço, em nome do MEI ou da PJ, no qual conste o mesmo logradouro do cartão CNPJ.
XIII - comprovante de abertura de conta bancária exclusiva e específica para o projeto cultural, conforme item 19.3.

A comprovação de abertura de conta bancária aberta exclusivamente para recebimento e movimentação de recursos do projeto contemplado, deve conter: nome do banco, número da agência, tipo de conta (se poupança ou corrente), número da conta. Junto à conta bancária deverá ser informado se a conta está vinculada ao CPF ou ao CNPJ do proponente.

Lagoa Santa, 21 de dezembro de 2023.

DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:2EF2399F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2023 - RESULTADO FINAL

CARGO: Assistente de Serviços Urbanos I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
MARLON DOMINGOS CARDOSO	05/12/1994	27,5	45,0	72,5	**1º**

DAVY PEREIRA SILVA	19/08/2005	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**
JOSE CARLOS DUARTE E DUARTE	22/02/1991	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**
RONALDO JOSE DE MIRANDA	10/12/1980	Ausente	Ausente	-	**Desclassificado**

CARGO: Especialista da Educação Básica - PSICOPEDAGOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	80	**1º**
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	80	**2º**
GEANE LIMA OLIVEIRA	26/02/1985	80	**3º**
JULEE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	75	**4º**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	70	**5º**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	65	**6º**
ILENIR MARIA DE SOUZA	24/03/1973	65	**7º**
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	60	**8º**
SABRIINA THIANE VELOSO DA SILVA	11/03/1995	60	**9º**
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	60	**10º**
VANILZA ADRIANA DE OLIVEIRA LOPES XAVIER	19/06/1971	55	**11º**
LENIMAR DA SILVA PEREIRA	18/05/1972	55	**12º**
LIDIANE APARECIDA CAMARGOS COSTA	11/06/1986	55	**13º**
JULIANA SOUSA LEITE	03/07/1987	55	**14º**
MARIA DE NAZARE LACERDA FERNANDES	17/01/1971	50	**15º**
ANA CRISTINA FERNANDES	14/01/1973	50	**16º**
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	40	**Desclassificada**
POLLYANA CRISTINA MESQUITA SILVA E SILVA	21/10/1984	Ausente	**Desclassificada**
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELE PEREIRA NUNES	17/09/1998	Ausente	Desclassificado
HUGO DORJO SILVA FIUSA	30/06/1991	Ausente	Desclassificado
JONATA GOMES DE VASCONCELOS OLIVEIRA	12/09/1996	Ausente	Desclassificado

CARGO: Professor da Educação Básica – PEB 2 – HISTÓRIA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCI MENDES DA SILVA DUPIN	10/09/1971	95	**1º**
CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	65	**2º**
FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	45	**Desclassificada**
JUSCELIA VERISSIMO SILVA CARVALHO	19/12/1977	45	**Desclassificada**
SHAMERY VERISSIMO CARVALHO	15/07/2002	45	**Desclassificada**
IARA ARAUJO FONSECA	14/01/1974	Ausente	**Desclassificada**

CARGO: Técnico Médio de Saúde 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
STEFANE SILVA E SANTOS	18/09/1990	60	**1º**
VALDIRENE ALMEIDA DE MELO DINIZ	17/05/1971	55	**2º**
SONAIRA DOMIGNOS VIEIRA	27/03/1982	55	**3º**
VIVIANE SANTANA CARVALHO	08/11/2000	35	**Desclassificada**
MARIA MONICA DIAS GONÇALVES	15/08/1971	30	**Desclassificada**
DANILO SOARES ALEXANDRINO	17/08/2005	Ausente	**Desclassificado**
MARCOS ALBERTO DA SILVA	11/07/1981	Ausente	**Desclassificado**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D01411B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do resultado das inscrições no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, regido pelo Edital n.º 002/2023.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o resultado das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2023, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 31 de janeiro de 2024.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, torna público o resultado definitivo das inscrições.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO FÍSICA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	FRANCINNY DA SILVA FERRAZ	INDEFERIDA
002	EBRISIO JOSE PINTO	DEFERIDA
003	WELINGTON ALVES COELHO	DEFERIDA
004	RAFAEL FERNANDO DIAS PORTO	DEFERIDA
005	PAULO HENRIQUE GARCIA FERNANDES	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PSICOLOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	MARIA CLARA CUNHA ALVES REIS	INDEFERIDA
002	NICOLLE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
003	DEBORA MARLEN BARBOSA MOREIRA	DEFERIDA
004	VITÓRIA ALVARENGA SCHETTINO	DEFERIDA
005	GABRIEL REIS DE SOUZA	INDEFERIDA
006	MARIA EDUARDA SANTOS RIBEIRO	DEFERIDA
007	SWELLEM DO CARMO SILVA	DEFERIDA
008	HANNA LUIZA ROCHA E SILVA	DEFERIDA
009	MARIA LUIZA GONÇALVES MILANI	DEFERIDA
010	ADRIELLE MEDIAN ASSIS DE SOUZA	DEFERIDA
011	LUCAS DE CASTRO GUIMARÃES	INDEFERIDA
012	VINICIUS BRAION DA CUNHA MENDES	DEFERIDA
013	GUSTAVO FERNANDES ROCHA FILHO	DEFERIDA
014	RAYANE DE MOURA COSTA	DEFERIDA
015	PEDRO ALIPIO LEITE JUNIOR	DEFERIDA
016	LARISSA CARDOSO TRINDADE	INDEFERIDA
017	NAÍSA DE OLIVEIRA PECÍNIO	DEFERIDA
018	LORENA CORREIA DA SILVA	INDEFERIDA
019	ELISAMA BEATRIZ DE PAULA CERQUEIRA	INDEFERIDA
020	MARINA ANTONIA DE FARIA	DEFERIDA
021	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	DEFERIDA
022	LIVIA AFONSO LACERDA ALMEIDA	DEFERIDA
023	CAROLINA DE OLIVEIRA PEIXOTO BRAGA	DEFERIDA
024	ISABELA MONTEIRO LOPES SILVA	DEFERIDA
025	PAULO ARTHUR FREITAS DO CARMO	DEFERIDA
026	MAÍRA RAULINO MARINHO	DEFERIDA
027	JESSICA FARIA DE ANDRADE SOUZA	DEFERIDA
028	LIVIA DE PINHO FONSECA	INDEFERIDA
029	ISABELA GAMA TIRADENTES DOS SANTOS	DEFERIDA
030	LARISSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA
031	ANA CLARA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
032	SARA OLIVEIRA MARCOLONGO	DEFERIDA
033	STEPHANY DA SILVA SANTOS MARQUES	INDEFERIDA
034	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI	DEFERIDA
035	MARIANA REIS ARANTES GROPPO	INDEFERIDA
036	BRENO GIRARDI FROSSARD	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - SERVIÇO SOCIAL		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	ROMÁRIO DA SILVA DIAS	DEFERIDA
002	PAULA CAROLINE MALAQUIAS MADURO	DEFERIDA
003	CAMILA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDA
004	SABRINA FURTADO CERQUEIRA	INDEFERIDA
005	IARA ALINE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
006	GABRIEL COSTA FERREIRA	DEFERIDA
007	BLENDA JUNE TEIXEIRA XAVIER	DEFERIDA
008	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDA
009	LIDIA GOMES WERNECK	DEFERIDA
010	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	DEFERIDA
011	VITORIA MARTINS DE SOUZA	INDEFERIDA
012	ELIPHAS SILVA MELO	DEFERIDA

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA		
N.º	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
001	GABRIEL CORSINE DA COSTA	DEFERIDA
002	CRISTIANA HELENA DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
003	THAYS DE PAULA ALMEIDA DE MATOS SILVA	INDEFERIDA
004	KAMILA FERNANDES DA SILVA	DEFERIDA
005	THAIZ FABIANA DA SILVA	DEFERIDA
006	MARIA EDUARDA MOURA SILVA	DEFERIDA
007	ANA PAULA DA SILVA MENDES	DEFERIDA
008	RAFAELA FIAES TOLETO	DEFERIDA
009	CARLA EMILIA CORREA GIAGIO	INDEFERIDA
010	SABRINA DA ROCHA TEIXEIRA	DEFERIDA

011	MARIANA APARECIDA DA SILVEIRA COSTA	DEFERIDA
012	FLAVIANE BATISTA PAIVA CARVALHO	DEFERIDA
013	PATRICIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	DEFERIDA
014	LETÍCIA COELHO SERRANO	DEFERIDA
015	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA
016	RENATA SOUZA RAMOS	DEFERIDA
017	GISELLE FAUSTINO CONCEIÇÃO	DEFERIDA
018	HERLAYNE APARECIDA MENEZES CORREIA SILVA MOREIRA	DEFERIDA
019	AROLDO MEDEIROS DE ABREU VILELA	DEFERIDA
020	PATRICIA APARECIDA DOS REIS	INDEFERIDA
021	LUCIANA MARIA DO ROSÁRIO MARTINS	DEFERIDA
022	DARLEY ROMANO DE SOUZA	INDEFERIDA
023	MARCELLI APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
024	MARIA VITÓRIA COSTA MEIRELES	INDEFERIDA
025	GABRIELA SALES TAVARES	INDEFERIDA
026	MARIA CLARA NOGUEIRA MOREIRA	INDEFERIDA
027	ARACY DE OLIVEIRA	DEFERIDA
028	SILAINE GOUVEA	DEFERIDA

Muriaé, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:ADCD2BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO 006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 1.340.000,00 (um milhõo, trezentos e quarenta mil reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2660.

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.340.000,00 (um milhõo, trezentos e quarenta mil reais) sob a seguinte classificação econômica e programática.

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7935)	15.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7899)	500.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA 4.4.7.2.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9315)	325.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (9724)	500.000,00
	1.340.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.1.9.0.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7933) 1.790,00	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.1.9.0.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7934)	990,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 1 - AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS 3.3.9.0.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7936)	12.220,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.7.2.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (9314)	325.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO	500.000,00

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (9721)	500.000,00
	1.340.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:41512E52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE Pouso Alegre**			CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**			
TELEFONE: **(35) 3422 3322**		E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**	
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **0368-9**		CONTA ESPECÍFICA: **75.266-5**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**			
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.xx8**		CPF: **026.xxx.xxx-x6**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Marilia Vianna Andrade, nº. xx – Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG – CEP 37.554-xxx.**			
TELEFONE: **(35) 3422-3322**	CELULAR: **(35) 9.9830-xxxx**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**	

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA			
O objeto da parceria é oferecer Atendimento Educacional Regular na modalidade de Educação Especial em período matutino e vespertino para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e EJA anos iniciais.			
Etapa/Período	**Salas**	**Idade**	**Quantidades de alunos**
Maternal II	02	03 anos	14
Pré I	02	04 anos	15
Pré II	02	05 anos	15
1º ano	02	06 anos	18
2º ano	03	07 anos	27
3º ano	01	08 anos	10
4º ano	02	09 anos	27
5º ano	07	10 anos	54
EJA Anos Iniciais	04	15 a 18 anos	27
Total de alunos			**207**

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Oferecer atendimento Educacional Regular na modalidade especial aos 207 (duzentos e sete) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.
Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.
Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:
3.1.1 CRECHE:
Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
Atuar de maneira interdisciplinar com os atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.
Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
Fazer uso de material concreto e adaptado de acordo com a necessidade de cada aluno, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

3.1.2 PRÉ-ESCOLA:
Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
Atuar de maneira interdisciplinar com os profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, “Maleta Viajante” (projeto de leitura), “Resgatando as brincadeiras” (confecção de jogos), “Educar para humanizar o trânsito”, Viva Meio Ambiente, “Música em Casa”, “Atividades de Vida Diária”.
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.

3.2 ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS:

Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e na aprendizagem.
Atuar de maneira interdisciplinar com os profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária".

3.3 EJA ANOS INICIAIS:
A Educação de Jovens e Adultos -EJAé uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal que perpassa todos os níveis da Educação Básica do país, destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional na idade apropriada e objetiva:
Atuar de maneira interdisciplinar com os atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, assistente social, psicologia, nutricionista e psicomotricista de acordo com a necessidade de cada aluno.
Desenvolver projetos pedagógicos em datas comemorativas, "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária".

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
4.1 RECEITA:
A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal Nº 6.879 de 16 de novembro de 2023, é de R$ 1.416.820,95 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de R$ 128.801,90 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e um reais e noventa centavos).

4.2 DESPESAS:
A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB é de R$ 1.416.820,95 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) conforme descritas neste Plano de Trabalho.

4.3 REMUNERAÇÃO MENSAL:
Diretor escolar, supervisor escolar, professor regente de aula, professor/instrutor de música, professor/instrutor de dança, monitoras, encarregado de serviços gerais, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de portaria, assistente administrativo, auxiliar financeiro, secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de manutenção e motorista.

4.4 PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, IRRF, PIS E REAJUSTE SALARIAL):
Profissionais contratados para execução da parceria.
4.5 PAGAMENTO DE FÉRIAS, FÉRIAS COLETIVAS E DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL:
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.6 PAGAMENTO DE RESCISÕES TRABALHISTAS (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria e dentro do seu prazo de vigência):
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.7 REAJUSTES DE SALÁRIOS INDIVIDUAIS:
Profissionais contratados para execução da parceria.

4.8 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO:
4.8.1 Mobiliário para brinquedoteca:
Conjunto de mesa infantil com oito cadeiras – 1 (uma) unidade. Piscina de Bolinha – 1 (uma) unidade.

4.9 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:
4.9.1 Equipamentos para salas de aula:
Ventiladores de parede – 10 (dez) unidades.
4.9.2 Equipamentos para cozinha:
Filtro Central 2000L/H Inox – 1 (uma) unidade; Espremedor de Frutas Industrial - 2 (duas) unidades; Liquidificador Industrial - 2 (duas) unidades; Batedeiras Planetárias - 2 (duas) unidades; Micro-ondas - 1 (uma) unidade; Freezers - 2 (duas) unidades; Forno Elétrico – 2 (duas) unidades; Forno à gás – 1 (uma) unidade; SMART TV 60 Polegadas – 1 (uma) unidade.
4.9.3 Equipamentos para Brinquedoteca:
SmartTV 60 polegadas – 1 (uma) unidade.
Vídeo Game – 1 (uma) unidade (Características: Processador: AMD Ryzen™ "Zen 2". Placa de vídeo: AMD com arquitetura Radeon RDNA 2. Resolução: 4K até 120Hz, podendo chegar a 8K. Armazenamento: SSD de 825GB. Mídia: física e digital. Memória RAM: 16GB. Controles: DualSens).
4.9.4 Equipamentos para departamento administrativo:
Ventiladores de mesa – 5 (cinco) unidades; SmartTV de 60 Polegadas – 1 (uma) unidade.
4.9.5 Equipamentos para quadra poliesportiva:
Aparelhos ECOBRISA Climatizador Evaporativo – 2 (duas) unidades.

4.10 MANUTENÇÃO DE BENS ATIVO:
4.10.1 Câmara fria – 1 (uma) manutenção por ano;
4.10.2 Balcões térmicos 1 (uma) manutenção por ano;
4.10.3 Móveis como: armários, carteiras, mesas e quadros escolares – 2 (duas) manutenções por ano, sendo:
25 (vinte e cinco) armários;
207 (duzentos e sete) mesas e cadeiras (jogos) escolares;
16 (dezesseis) quadros escolares.
4.10.4 Ar-condicionado - 2 (duas) manutenções por ano, sendo:
06 (seis) aparelhos de ar-condicionado.
4.10.5 Aparelho ECOBRISA – 2 (duas) manutenções por ano, sendo:

02 (dois) aparelhos Ecobrisa.

REFORMA DE BEM IMÓVEL:
Colocação de ripa no entorno das salas de aula conforme páginas 1 e 2 do memorial descritivo, anexo, elaborado e assinado por Engenheiro Civil.

4.12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
4.12.1 Água/esgoto (COPASA).
4.12.2 Energia elétrica (CEMIG).
4.12.3 Telefonia fixa e móvel coorporativo.
4.12.4 Internet: Para utilizar no laboratório de computação, todo setor de departamento administrativo da escola, bem como salas de aula (wi fi), brinquedoteca, supervisão escolar.
4.12.5 Locar 04 (quatro) copiadoras multifuncionais, 03 (três) impressoras tanque de tinta (imprime em cores) para suprir a demanda da escola, onde os equipamentos terão manutenção preventiva e pontual, gestão das cópias, redução de custos com impressões/cópias e controle de número de cópias.
4.12.6 Limpeza de caixas de gordura, num total de 02 (duas), 01 (uma) vez por ano.
4.12.7 Limpeza de caixas de rede de esgoto interna – 01 (uma) vez por ano.
4.12.8 limpeza de telhados e calhas - 01 (uma) vez por ano.

4.13 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
4.13.1 Instalação Câmara Fria – 1 (uma) unidade.
4.13.2 Instalação de Ar-Condicionado – 5 (cinco) unidades.
4.13.3 Instalação de ventiladores – 10 (dez) unidades.

4.14 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR:
papel sulfite (A4) – 150 (cento e cinquenta) pacotes de 500 (quinhentas) folhas; papel sulfite colorido azul 10 (dez) pacotes de 100 (cem) folhas, papel sulfite colorido verde 10 (dez) pacotes de 100 (cem) folhas, papel sulfite colorido amarelo 10 (dez) pacotes de 100 (cem) folhas, papel sulfite colorido rosa 10 (dez) pacotes de 100 (cem) folhas, cartolinas 200 (duzentas) unidades, cartolinas laminada – 120 (cento e vinte) unidades, cola líquida 35g – 150 (cento e cinquenta) unidades, cola liquida 1L – 30 (trinta) unidades, colas colorida caixa com 6 (seis) unidades cada – 50 (cinquenta) unidades, colas com glitter caixa com 6 (seis) unidades – 50 (cinquenta) caixas, colas bastão pequena – 100 (cem) unidades, durex pequeno 50 (cinquenta) unidades, durex largo – 100 (cem) unidades, durex colorido caixa com 6 (seis) unidades – 25 (vinte e cinco) unidades, envelopes pequenos – 100 (cem) unidades, envelopes médios – 100 (cem) unidades, envelopes grandes – 100 (cem) unidades, fita crepe – 50 (cinquenta) unidades, fitas dupla face – 100 (cem) unidades, guilhotinas – 2 (duas) unidades, papéis crepom – 200 (duzentas) unidades, papéis cartão – 200 (duzentas) unidades, papel color set – 250 (duzentos e cinquenta) unidades, EVAs coloridos – 200 (duzentas) unidades, EVAs com glitter – 100 (cem) unidades, lápis de escrever 2B – 100 (cem) unidades, lápis de escrever 6B – 100 (cem) unidades, lápis de escrever jumbo – 60 (sessenta) unidades, cadernos brochura 96 folhas grande 200 (duzentas) unidades, caderno brochura pequeno 48 folhas – 200 (duzentas) unidades, caderno de desenho grande 96 folhas – 200 (duzentas) unidades, borrachas pequenas – 250 (duzentos e cinquenta) unidades e apontadores com depósito e entrada para lápis jumbo – 250 (duzentos e cinquenta) unidades; brinquedos pedagógicos - 25 (vinte e cinco) unidades, Brinquedo Mercadinho infantil - 1 (uma) unidade, Brinquedo oficina mecânica infantil - 1 (uma) unidade.

4.15 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE:
Almofadas de carimbo – 10 (dez) unidades, Carimbos – 20 (vinte) unidades, Papel couchê – 100 (cem) unidades, Papel verge – 50 (cinquenta) unidades, Papel fotográfico – 100 (cem) unidades, Etiquetas adesivas – 500 (quinhentas) unidades.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
As atividades escolares observarão o Calendário Escolar 2024 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.
As aulas cumprirão os dias letivos, horário, currículo adaptado às necessidades apresentadas e permearão a aprendizagem e o comportamento.
A observância de protocolo sanitário deverá ser contínua uma vez que tais cuidados são garantia de prevenção e saúde de todos.
Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação de alunos e profissionais da OSC.

5.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.

CRECHE:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptado, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Adquirir materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

PRÉ-ESCOLA:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Adquirir materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

EJA ANOS INICAIS:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetro o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, assistente social e psicólogo mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Avaliação bimestral e Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI).
Leitura e observação quinzenal dos relatórios avaliativos das turmas das propostas pedagógicas.
Registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos dos alunos.
Registro de presença no diário eletrônico.
Participação e feedback em reuniões bimestrais.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações das práticas e orientações pedagógicas nos módulos.
Acesso à página oficial da Apae no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 31 de janeiro de 2024.

IVAN ALBERS
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:08CADB4A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 03-2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 3/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas astentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito eTransporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (depreferência mediante aviso de recebimento).**Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
EBX9996	P300015944	21/12/2023	7455-0

QUY9732	P300015945	21/12/2023	7455-0
RVD6I36	P300015946	21/12/2023	7455-0
GTI4806	P300015947	21/12/2023	7455-0
BAN9G14	P300015948	21/12/2023	7455-0
GGB4E58	P300015949	21/12/2023	7455-0
GAW5B85	P300015950	21/12/2023	7463-0
GPE9063	P300015951	21/12/2023	7455-0
FXV3C22	P300015952	21/12/2023	7455-0
ECJ6H14	P300015874	21/12/2023	6050-3
OOW4692	P300015875	21/12/2023	6050-3
HGD4185	P300015876	21/12/2023	6050-3
HNE1982	P300015877	21/12/2023	6050-3
FKV3E19	P300015957	21/12/2023	7455-0
KGV8G44	P300015958	21/12/2023	7455-0
CWN7258	P300015959	21/12/2023	7455-0
QYD8C76	P300015960	21/12/2023	7455-0
PXP9420	P300015961	21/12/2023	7455-0

BVB0887	P300015962	21/12/2023	7455-0
PYN7098	P300015963	21/12/2023	7455-0
HIH1373	P300015964	21/12/2023	7455-0
AXB1E23	P300015965	21/12/2023	7455-0
QMR7G25	P300015967	21/12/2023	7455-0
CME8721	P300015968	21/12/2023	7455-0
OPC3F44	P300015969	21/12/2023	7455-0
GPV4845	P300015970	21/12/2023	7455-0
FEM8I11	P300015971	21/12/2023	7455-0
RFW3F25	P300015879	21/12/2023	6050-3
EIG6258	P300015880	21/12/2023	6050-3
PYA5A20	P300015881	21/12/2023	6050-3
CXH9997	P300015882	21/12/2023	6050-3
ETZ4075	P300015973	21/12/2023	7455-0
FTK3J80	P300015883	21/12/2023	6050-3
HEK6A93	P300015884	21/12/2023	6050-3
SYE0G35	P300015974	21/12/2023	7455-0
OQY5D30	P300015975	21/12/2023	7455-0
ONM6G06	P300015977	21/12/2023	7455-0
FRZ4B71	P300015978	21/12/2023	7455-0
PXD2H81	P300015979	21/12/2023	7455-0
HHD8H94	P300015980	21/12/2023	7455-0
HWQ0184	L002943728	21/12/2023	5452-6
PVM4H16	L002944090	21/12/2023	5541-2
EJA8078	L002944091	21/12/2023	5541-2
HCS3992	L002944245	21/12/2023	5550-0
BRY9198	L002944246	21/12/2023	5550-0
HCM5603	L002944247	21/12/2023	5541-3
SIV8B27	L002944248	21/12/2023	5550-0
RTY6A70	L002944250	21/12/2023	5452-6
PXU2F16	L002944253	21/12/2023	6041-1
RTS2F43	L002944254	21/12/2023	5541-7
PYS7465	L002944257	21/12/2023	5550-0
CAD3300	L002944259	21/12/2023	5185-1

HBF0696	L002944260	21/12/2023	6041-1
BTA1E59	P300015905	21/12/2023	7455-0
EVX7F64	P300015906	21/12/2023	7455-0
OQT5707	P300015908	21/12/2023	7455-0
EUW4368	P300015910	21/12/2023	7455-0
DWJ2384	P300015912	21/12/2023	7455-0
OLQ4D02	P300015913	21/12/2023	7455-0
FOX9B87	P300015914	21/12/2023	7463-0
RTB8A98	P300015915	21/12/2023	7455-0
OME2885	P300015917	21/12/2023	7455-0
GXF5I59	P300015918	21/12/2023	7455-0
JGU6J64	P300015919	21/12/2023	7455-0
HCW0I13	P300015920	21/12/2023	7471-0
HHF5469	P300015921	21/12/2023	7455-0
OQZ4364	P300015922	21/12/2023	7455-0
RNL6G63	P300015923	21/12/2023	7455-0
HHF6019	P300015924	21/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300015925	21/12/2023	7463-0
OSA2F43	P300015926	21/12/2023	7455-0
PYV5A39	P300015929	21/12/2023	7455-0
DPS7497	P300015930	21/12/2023	7455-0
EZJ2J91	P300015931	21/12/2023	7455-0
LPA4A26	P300015933	21/12/2023	7455-0
QPE6029	P300015935	21/12/2023	7455-0
PUP0A22	P300015936	21/12/2023	7455-0
SIP1I37	P300015937	21/12/2023	7455-0
GHI2009	P300015938	21/12/2023	7455-0
GRR6693	P300015940	21/12/2023	7455-0
FRA0C62	P300015942	21/12/2023	7455-0
PUA2015	P300016030	22/12/2023	7455-0
EOO3D96	P300016031	22/12/2023	7463-0
DKQ4547	P300016034	22/12/2023	7455-0
EFC7448	P300016035	22/12/2023	7455-0
PUY6504	P300016038	22/12/2023	7455-0

ECM4H70	P300016039	22/12/2023	7455-0
FMH5G44	P300016040	22/12/2023	7455-0
QQG0722	P300016041	22/12/2023	7455-0
QUC4642	P300016042	22/12/2023	7455-0
GRM1J57	P300016044	22/12/2023	7463-0
QXN1E95	P300016046	22/12/2023	7463-0
QUH9H62	P300016047	22/12/2023	7463-0
PVD2413	P300016048	22/12/2023	7455-0
IAO1G33	P300016049	22/12/2023	7463-0
EER1207	P300016053	22/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300016054	22/12/2023	7455-0
LPA4A26	P300016055	22/12/2023	7463-0
HJT4095	P300016056	22/12/2023	7455-0
CXM4I50	P300016057	22/12/2023	7455-0
EQD2G31	P300016058	22/12/2023	7455-0
AOT5126	P300016059	22/12/2023	7455-0
HBN4D36	P300016060	22/12/2023	7455-0
RUQ3J91	P300016062	22/12/2023	7455-0
EUX9A20	P300016063	22/12/2023	7455-0
GYK0F04	P300016064	22/12/2023	7455-0
HDF1F15	P300016065	22/12/2023	7455-0
DKQ4547	P300016066	22/12/2023	7455-0
PUI4H62	P300016068	22/12/2023	7463-0
RME0D17	P300016069	22/12/2023	7455-0
EFP0E24	P300016070	22/12/2023	7455-0
DWN2171	P300016071	22/12/2023	7455-0
OOY7493	P300016072	22/12/2023	7455-0
PWE7665	P300016074	22/12/2023	7455-0
OMB0759	P300016076	22/12/2023	7455-0
FLK2F00	P300016077	22/12/2023	7455-0
PYV9I53	P300016079	22/12/2023	7455-0
FZX2G20	P300016080	22/12/2023	7463-0
RML1B06	P300016082	22/12/2023	7455-0
PPH8E38	P300016083	22/12/2023	7455-0

PPT9G91	P300016084	22/12/2023	7455-0
FNT6F17	P300016085	22/12/2023	7455-0
OWI3H27	P300016087	22/12/2023	7463-0
DJC6500	P300016088	22/12/2023	7455-0
GVG4426	P300016089	22/12/2023	7455-0
RVD6I36	P300016090	22/12/2023	7455-0
LBP7370	P300016091	22/12/2023	7463-0
QUO1587	P300016092	22/12/2023	7455-0
OQV8623	P300016093	22/12/2023	7455-0
GWH5986	P300016094	22/12/2023	7455-0
PUX5F44	P300016095	22/12/2023	7455-0
GIQ8I07	P300016097	22/12/2023	7455-0
EBZ7J51	P300016098	22/12/2023	7455-0
DJC6500	P300016101	22/12/2023	7455-0
PJG8I16	P300016102	22/12/2023	7455-0
GFI2J84	P300016103	22/12/2023	7455-0
HBW1382	P300015901	22/12/2023	6050-3
ESK0D13	P300016105	22/12/2023	7455-0
QQP6E49	P300015903	22/12/2023	6050-3
FKV3E19	P300016107	22/12/2023	7471-0
COF5G74	P300016108	22/12/2023	7455-0
GRR3949	P300016111	22/12/2023	7455-0
EXW1F93	P300016112	22/12/2023	7455-0
HJD8595	P300016113	22/12/2023	7455-0
PZM1909	P300016114	22/12/2023	7455-0
RVM8D41	P300016115	22/12/2023	7455-0
EVK5089	P300016116	22/12/2023	7455-0
RXR5J74	P300016120	22/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300016123	22/12/2023	7455-0
PXB5H30	P300016124	22/12/2023	7455-0
GJI3D90	P300016125	22/12/2023	7455-0
RTH9D35	P300016126	22/12/2023	7455-0
QMQ1423	P300016130	22/12/2023	7455-0
RTC3C90	P300016131	22/12/2023	7455-0

SIC2B25	P300016132	22/12/2023	7455-0
HEC1J13	P300016133	22/12/2023	7455-0
DTY7264	P300016134	22/12/2023	7463-0
PYL5823	P300016135	22/12/2023	7455-0
RFW3F25	P300016136	22/12/2023	7455-0
HGJ4J64	P300015886	22/12/2023	6050-3
DER5H29	P300015887	22/12/2023	6050-3
PYA5A20	P300015888	22/12/2023	6050-3
OOW4692	P300016137	22/12/2023	7455-0
EEI2247	P300016140	22/12/2023	7455-0
RFJ3G11	P300016141	22/12/2023	7455-0
QUX0I71	P300016142	22/12/2023	7455-0
EIG5143	P300015981	22/12/2023	7455-0
HJD8950	L002943095	22/12/2023	5185-1
FGG2932	L002942957	22/12/2023	7633-1
NJR4316	L002944145	22/12/2023	5541-2
QMR1626	L002944146	22/12/2023	5541-2
HAB6750	L002943096	22/12/2023	5185-1

QNW2309	L002943491	22/12/2023	5452-6
FNH4F77	L002943492	22/12/2023	7633-1
HKH3119	L002943493	22/12/2023	7366-2
GQT1047	L002943786	22/12/2023	5185-1
RFC8A18	L002943810	22/12/2023	7633-1
OQF0F52	L002943629	22/12/2023	7633-1
DNZ0383	L002943812	22/12/2023	7633-1
RFE7D55	L002943788	22/12/2023	7633-2
SIV4B13	L002943813	22/12/2023	6122-0
RNB4E94	L002943814	22/12/2023	7587-0
FRP2F76	L002943789	22/12/2023	5452-2
FUL6I96	L002944095	22/12/2023	5541-2
RTY6A70	L002944096	22/12/2023	5541-2
EPR1862	L002943815	22/12/2023	5550-0
QUE9949	L002943816	22/12/2023	5550-0
GDL6J79	L002943817	22/12/2023	7633-1

OPM7B72	L002943818	22/12/2023	5550-0
DRS4464	L002944005	22/12/2023	5185-1
FPZ9209	L002943819	22/12/2023	7633-1
RUB3A98	L002944006	22/12/2023	5541-7
RNY6C74	L002943239	22/12/2023	7030-1
HGZ5I40	L002944009	22/12/2023	5185-1
HJA8G52	L002943557	22/12/2023	7633-1
RFG0D59	L002944010	22/12/2023	5185-1
DTV3D92	L002943559	22/12/2023	5185-1
PXL3I97	L002944325	22/12/2023	7366-2
HDT7387	L002944329	22/12/2023	7366-2
BYI1G17	L002944335	22/12/2023	5185-2
PUD7429	L002943561	22/12/2023	6041-1
HHT2426	L002944383	22/12/2023	5541-3
OOY8A44	L002944384	22/12/2023	5185-1
PXY1165	L002944385	22/12/2023	5541-7
GZE6226	L002944386	22/12/2023	5541-7
PWX0060	L002944388	22/12/2023	5452-6
HNO9432	L002944389	22/12/2023	5479-0
HNO9432	L002944390	22/12/2023	7293-0
SHW8F94	L002944391	22/12/2023	5479-0
KVT2484	L002944393	22/12/2023	5185-1
DQB0295	L002944394	22/12/2023	5550-0
HJT1D74	L002944398	22/12/2023	5452-1
PUD7429	L002944401	22/12/2023	6041-1
HDB0165	L002944544	22/12/2023	6041-1
KAG6555	L002944546	22/12/2023	5550-0
HBN4314	L002944547	22/12/2023	5550-0
ANI6089	L002944548	22/12/2023	5452-6
PXV5215	L002944549	22/12/2023	5541-7
FWU7164	L002944550	22/12/2023	7625-2
EKK9030	L002944551	22/12/2023	5541-7
GXC8I56	L002944553	22/12/2023	5452-6
QMT4236	L002944554	22/12/2023	5452-6

QUU9G77	L002944555	22/12/2023	5479-0
QNM6185	L002944556	22/12/2023	5452-6
SCE4G75	L002944557	22/12/2023	5550-0
HOB9D37	L002944558	22/12/2023	5550-0
EAM4E04	L002944559	22/12/2023	5550-0
CMH1A72	L002944561	22/12/2023	6017-4
GYK0F04	L002944227	23/12/2023	7030-1
RFB8G99	L002943630	23/12/2023	7625-2
PDB9A89	L002940081	23/12/2023	5509-0
FDL2G29	L002944149	23/12/2023	5541-2
EBX3E22	L002944151	23/12/2023	5541-2
GZV5605	L002944152	23/12/2023	5541-2
BKK4C62	L002944339	23/12/2023	5185-1
RUT8I49	L002944340	23/12/2023	5207-0
HDT7558	L002944154	23/12/2023	5541-2
FSA5B38	L002944155	23/12/2023	5541-2
ERM5307	L002943730	23/12/2023	5541-1
NIY8100	L002943731	23/12/2023	7625-2
EQV6032	L002943097	23/12/2023	5185-1
GXM7743	L002943098	23/12/2023	5185-1
SIL6H18	L002943732	23/12/2023	7625-2
HJT4462	L002943633	23/12/2023	5185-2
FWH3J62	L002944046	23/12/2023	5967-0
FWH3J62	L002944047	23/12/2023	5720-0
FWH3J62	L002944048	23/12/2023	5207-0
OPG0350	L002940195	23/12/2023	7030-1
DDM8808	L002943099	23/12/2023	7633-1
DIG5A40	L002944161	23/12/2023	5185-1
GZA7837	L002943100	23/12/2023	5541-7
FWG5838	L002943101	23/12/2023	5541-7
HKP3D46	L002942958	23/12/2023	5185-1
BMD8806	L002943735	23/12/2023	5479-0
HIP1690	L002944462	23/12/2023	5185-1
PVK1753	L002943952	23/12/2023	7633-2

FKS8A07	L002943954	23/12/2023	5622-1
GYZ9B80	L002944463	23/12/2023	5185-1
JEA1375	L002943955	23/12/2023	6050-2
EQL5056	L002943956	23/12/2023	6017-5
FQW6B38	L002944464	23/12/2023	5452-6
RFK6A94	L002944135	23/12/2023	7056-2
DWR7756	L002944465	23/12/2023	5541-3
GKX1965	L002943762	23/12/2023	5550-0
HCM4411	L002943763	23/12/2023	5541-7
BDK0G91	L002943405	23/12/2023	5568-0
SJB3D46	L002944413	23/12/2023	7633-2
GUD4H71	L002944414	23/12/2023	7633-1
DCB2744	L002944098	23/12/2023	5550-0
ALF6F33	L002944099	23/12/2023	5550-0
OQL5700	L002944100	23/12/2023	5550-0
QOF1D77	L002944101	23/12/2023	7587-0
OPE1971	L002944468	23/12/2023	5452-6
HDF2223	L002944470	23/12/2023	5452-6
PUM4G22	P300016145	23/12/2023	7455-0
BPD6B61	P300016147	23/12/2023	7455-0
QOA3447	P300016148	23/12/2023	7455-0
EDT5G98	P300016149	23/12/2023	7455-0
HJD8J51	P300016150	23/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016152	23/12/2023	7455-0
HDB0I26	P300016154	23/12/2023	7455-0
HNO9861	P300016155	23/12/2023	7455-0
HHD1518	P300016156	23/12/2023	7463-0
CVB8C52	P300016157	23/12/2023	7463-0
GTI7650	P300016158	23/12/2023	7455-0
JGB6955	P300016160	23/12/2023	7463-0
QOR5G33	P300016161	23/12/2023	7455-0
RNH2F39	P300016162	23/12/2023	7455-0
PXE5I59	P300016163	23/12/2023	7455-0
OWX7067	P300016164	23/12/2023	7455-0

OPM3714	P300016165	23/12/2023	7463-0
PYN4429	P300016166	23/12/2023	7455-0
GSA1777	P300016168	23/12/2023	7455-0
GDG6871	P300016169	23/12/2023	7455-0
OPT4842	P300016170	23/12/2023	7455-0
HJT4626	P300016171	23/12/2023	7455-0
BRF3C73	P300016172	23/12/2023	7455-0
FMD5657	P300016173	23/12/2023	7455-0
PYN3F55	P300016174	23/12/2023	7471-0
QXH9D59	P300016175	23/12/2023	7455-0
EAV3E05	P300016176	23/12/2023	7455-0
HLW9H28	P300016177	23/12/2023	7455-0
HJT2953	P300016178	23/12/2023	7455-0
HFN0972	P300016179	23/12/2023	7455-0
FKY5B16	P300016180	23/12/2023	7455-0
HBE4855	P300016181	23/12/2023	7455-0
FER1H11	P300016182	23/12/2023	7463-0
GUQ5C08	P300016184	23/12/2023	7455-0
QNQ6866	P300016185	23/12/2023	7455-0
DZN9743	P300015893	23/12/2023	6050-3
GWB4520	P300015894	23/12/2023	6050-3
EDE3C09	P300015895	23/12/2023	6050-3
RUC2B69	P300015996	23/12/2023	7455-0
EAX0903	P300015999	23/12/2023	7463-0
HEM6J27	P300016000	23/12/2023	7463-0
PUQ9315	P300016002	23/12/2023	7455-0
ATC5487	P300016003	23/12/2023	7455-0
LRD8H44	P300016004	23/12/2023	7455-0
HAY0626	P300016006	23/12/2023	7455-0
HES6995	P300016007	23/12/2023	7455-0
RMM1A41	P300016008	23/12/2023	7455-0
FLR3D55	P300016009	23/12/2023	7455-0
DKS0890	P300015896	23/12/2023	6050-3
OPY9J80	P300015900	23/12/2023	6050-3

ONB1D99	P300016012	23/12/2023	7455-0
HNR7440	P300016014	23/12/2023	7463-0
QXI5006	P300016016	23/12/2023	7455-0
CVB8C52	P300016018	23/12/2023	7455-0
HLZ8681	P300016019	23/12/2023	7455-0
PVM4608	P300016021	23/12/2023	7463-0
QOQ6124	P300016022	23/12/2023	7463-0
CVB8C52	P300016023	23/12/2023	7455-0
CZF9636	P300016024	23/12/2023	7455-0
HJT1H64	P300016025	23/12/2023	7455-0
GLO7720	P300016026	23/12/2023	7455-0
EOR7E27	P300016027	23/12/2023	7471-0
FHY9J92	P300016028	23/12/2023	7455-0
HGY1957	P300016029	23/12/2023	7455-0
QUY9732	P300016188	23/12/2023	7455-0
GBF4B82	P300016189	23/12/2023	7455-0
OMG6182	P300016190	23/12/2023	7455-0
FEN1074	P300016191	23/12/2023	7455-0

OQC4B57	P300016192	23/12/2023	7455-0
FLK2F00	P300016193	23/12/2023	7455-0
CWD0420	P300016194	23/12/2023	7455-0
OQC4B57	P300016196	23/12/2023	7455-0
EEP9F72	P300016199	23/12/2023	7463-0
IPF0250	P300016200	23/12/2023	7455-0
PUC8017	P300016201	23/12/2023	7455-0
HJM3453	P300016202	23/12/2023	7455-0
DFK1387	P300016205	23/12/2023	7455-0
HJT0C42	P300016206	23/12/2023	7455-0
PZT0458	P300016207	23/12/2023	7455-0
QNA8I93	P300016208	23/12/2023	7455-0
FIC4I47	P300016209	23/12/2023	7455-0
GPE9063	P300016210	23/12/2023	7463-0
JDW9E22	P300015892	23/12/2023	6050-3
QXX2I61	P300015982	23/12/2023	7455-0

KZB1C29	P300015984	23/12/2023	7455-0
RMP1E85	P300015985	23/12/2023	7455-0
EYR5B09	P300015986	23/12/2023	7455-0
HMQ5669	P300015987	23/12/2023	7455-0
GRW6446	P300015988	23/12/2023	7455-0
BDJ5H19	P300015989	23/12/2023	7455-0
IAM7182	P300015990	23/12/2023	7455-0
SIK0E30	P300015991	23/12/2023	7455-0
FUP0884	P300015993	23/12/2023	7455-0
FCN5110	P300015995	23/12/2023	7455-0
PBF5D22	P300016242	24/12/2023	7455-0
HGD4185	P300016244	24/12/2023	7463-0
GAP5I23	P300016245	24/12/2023	7455-0
HOA4518	P300016247	24/12/2023	7455-0
RVP8E46	P300016248	24/12/2023	7455-0
DFS3905	P300016249	24/12/2023	7455-0
PXY2719	P300016253	24/12/2023	7455-0
CHW2B12	P300016254	24/12/2023	7455-0
DSO4I37	P300016255	24/12/2023	7455-0
GAP5I23	P300016256	24/12/2023	7455-0
DZY6762	P300016257	24/12/2023	7455-0
HNT7751	P300016258	24/12/2023	7463-0
PVK2397	P300016259	24/12/2023	7455-0
GSA6H46	P300016260	24/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016261	24/12/2023	7463-0
KPY6J70	P300016262	24/12/2023	7455-0
JGN1173	P300016263	24/12/2023	7455-0
FHD4854	P300016264	24/12/2023	7455-0
FUK1E30	P300016265	24/12/2023	7455-0
QWX8924	P300016266	24/12/2023	7455-0
RTL7F26	P300016268	24/12/2023	7455-0
OQD3H18	P300016269	24/12/2023	7455-0
ENF6G34	P300016270	24/12/2023	7455-0
OQK9717	P300016271	24/12/2023	7455-0

GKD2B94	P300016272	24/12/2023	7463-0
ENJ0784	P300016275	24/12/2023	7455-0
EMX4H25	P300016276	24/12/2023	7455-0
HGD4185	P300016278	24/12/2023	6050-3
CGZ3153	P300016279	24/12/2023	7455-0
QQU6597	P300016281	24/12/2023	7455-0
HEX8H53	P300016282	24/12/2023	7455-0
FVX5C02	P300016283	24/12/2023	7455-0
HGT6251	P300016286	24/12/2023	6050-3
FHB9C76	P300016287	24/12/2023	7455-0
HHD9061	P300016288	24/12/2023	7463-0
DFM6780	P300016289	24/12/2023	7455-0
BRK1266	P300016290	24/12/2023	7455-0
EGO9127	P300016291	24/12/2023	7455-0
PVT5072	P300016293	24/12/2023	7463-0
FFT9G40	P300016294	24/12/2023	7455-0
PYG8357	P300016295	24/12/2023	7455-0
BAZ6459	P300016296	24/12/2023	7463-0
BZU0C27	P300016297	24/12/2023	7471-0
MQL7811	P300016212	24/12/2023	7455-0
QUU2J87	P300016213	24/12/2023	7455-0
KML4829	P300016214	24/12/2023	7455-0
SHZ3I74	P300016215	24/12/2023	7455-0
EQZ8741	P300016216	24/12/2023	7455-0
FBR5G37	P300016217	24/12/2023	7455-0
DPG4316	P300016220	24/12/2023	7455-0
ILU7C77	P300016221	24/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016223	24/12/2023	7463-0
RTD9D05	P300016224	24/12/2023	7455-0
FGY4J75	P300016225	24/12/2023	7463-0
CIY5884	P300016226	24/12/2023	7463-0
LOV2C38	P300016227	24/12/2023	7455-0
HND7161	P300016228	24/12/2023	7455-0
DFZ3D80	P300016230	24/12/2023	7455-0

FOL0G42	P300016233	24/12/2023	7455-0
QWX8924	P300016234	24/12/2023	7455-0
FNF7G87	P300016235	24/12/2023	7455-0
QMS4G21	P300016236	24/12/2023	7455-0
GWC0846	P300016237	24/12/2023	7455-0
CJM5459	P300016239	24/12/2023	7455-0
GST7I77	P300016241	24/12/2023	7455-0
PWK0188	L002944415	24/12/2023	5550-0
FMU5C03	L002944416	24/12/2023	7587-0
DDM8808	L002944417	24/12/2023	7633-1
QOL7521	L002943636	24/12/2023	5541-7
FSL7B35	L002944466	24/12/2023	5185-1
RFE7D55	L002943637	24/12/2023	5185-1
RFE7D55	L002943406	24/12/2023	5193-0
NYB7807	L002943638	24/12/2023	7625-2
OPH2115	L002943764	24/12/2023	5541-7
SHC4A58	L002943639	24/12/2023	5541-7
DSZ2566	L002943765	24/12/2023	5541-7
OWJ2D78	L002942960	24/12/2023	5185-1
HKF4054	L002943766	24/12/2023	5568-0
QOL1334	L002943767	24/12/2023	5509-0
EBW6445	L002942961	24/12/2023	7625-1
DIK1173	L002943737	24/12/2023	7625-2
BAW6G60	L002944474	24/12/2023	5525-0
EIA7273	L002944475	24/12/2023	5185-1
HFC2647	L002943641	24/12/2023	7625-2
PYP0475	L002944476	24/12/2023	5185-1
CSA5J52	L002943768	24/12/2023	5452-6
OPT0H88	L002944477	24/12/2023	7366-2
EBU8G82	L002943741	24/12/2023	5452-6
ORA3993	L002944212	24/12/2023	7030-1
RKN6C68	L002944216	24/12/2023	5452-2
DHN0B40	L002944364	24/12/2023	5215-1
DHN0B40	L002944370	24/12/2023	5991-0

GMO2H26	L002943769	24/12/2023	5452-6
FHY5G03	L002944443	24/12/2023	5541-7
DFO8621	L002944445	24/12/2023	5452-6
SHW8B92	L002944050	24/12/2023	7030-1
QNM7I23	L002944053	24/12/2023	7030-1
EKL3C36	L002943959	24/12/2023	6530-0
PXZ9116	L002943694	24/12/2023	5835-0
GQZ8C88	L002944503	24/12/2023	5509-0
GFK1D05	L002944447	24/12/2023	5452-6
HDU0F22	P300016299	24/12/2023	6050-3
PZX4A00	P300016300	24/12/2023	6050-3
ERV7F57	P300016303	24/12/2023	7463-0
RFJ3G11	P300016304	24/12/2023	7463-0
RTD3B54	P300016305	24/12/2023	7455-0
FST7A78	P300016306	24/12/2023	7455-0
HJT1231	P300016307	24/12/2023	7455-0
KUX3376	P300016308	24/12/2023	7455-0
RFW3F25	P300016310	24/12/2023	6050-3
SIY1I07	P300016311	24/12/2023	6050-3
CQJ0H29	P300016312	24/12/2023	6050-3
PZN2E51	P300016313	24/12/2023	6050-3
FMH5G44	P300016316	24/12/2023	6050-3
EZC0C38	P300016317	24/12/2023	7455-0
EJB2732	P300016318	24/12/2023	7455-0
QOE8685	P300016319	24/12/2023	6050-3
HLM6C68	P300016320	24/12/2023	6050-3
PZA1889	P300016322	24/12/2023	7455-0
OQA1D37	P300016323	24/12/2023	7455-0
PUH1E32	P300016325	24/12/2023	7455-0
GZK2624	P300016326	24/12/2023	7455-0
GZS4I78	P300016327	24/12/2023	7455-0
RTA5G95	P300016328	24/12/2023	7455-0
LNT7860	P300016329	24/12/2023	7455-0
GNP4105	P300016331	24/12/2023	6050-3

QQQ4774	P300016332	24/12/2023	7455-0
BMP0J34	P300016333	24/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016334	24/12/2023	7471-0
GKS3309	P300016335	24/12/2023	7463-0
FHI7E82	P300016336	24/12/2023	7455-0
JGK5H85	P300016424	25/12/2023	5673-2
PWG5183	P300016428	25/12/2023	7455-0
HAM8516	P300016429	25/12/2023	7455-0
RTZ9B66	P300016430	25/12/2023	7455-0
DKF6312	P300016431	25/12/2023	7455-0
CFT1D18	P300016432	25/12/2023	7463-0
OEW5E33	P300016433	25/12/2023	7463-0
RNR5F07	P300016434	25/12/2023	7463-0
CMX6599	P300016436	25/12/2023	7455-0
QUV9375	P300016437	25/12/2023	7455-0
OME8286	P300016438	25/12/2023	7455-0
QPA2E63	P300016441	25/12/2023	7455-0
DZI7A93	P300016443	25/12/2023	6050-3

HCM3979	P300016444	25/12/2023	6050-3
MTW0367	P300016445	25/12/2023	6050-3
OWH0641	P300016446	25/12/2023	6050-3
EFB4J25	P300016447	25/12/2023	6050-3
JHI9D87	P300016449	25/12/2023	7455-0
GXF4484	P300016451	25/12/2023	6050-3
EBZ0638	P300016452	25/12/2023	7455-0
GZE7179	P300016453	25/12/2023	7455-0
KMW4921	P300016454	25/12/2023	7455-0
EDS2376	P300016456	25/12/2023	7455-0
OLL4D44	P300016457	25/12/2023	6050-3
SIH7C82	P300016458	25/12/2023	7463-0
GXF7310	P300016460	25/12/2023	7455-0
OLQ6681	P300016461	25/12/2023	7455-0
HNY5868	P300016462	25/12/2023	7455-0
EFB4J25	P300016463	25/12/2023	7455-0

FQB0B53	P300016465	25/12/2023	7455-0
SIX1G17	P300016337	25/12/2023	7455-0
HHF6149	P300016338	25/12/2023	7455-0
EFB4J25	P300016339	25/12/2023	7455-0
OQJ0060	P300016340	25/12/2023	7455-0
DWG7E73	P300016341	25/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016342	25/12/2023	7463-0
ETD2946	P300016343	25/12/2023	7455-0
ERG5954	P300016344	25/12/2023	7455-0
GBE6J29	P300016345	25/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016346	25/12/2023	7455-0
RVT9F65	P300016347	25/12/2023	7463-0
GMQ5860	P300016351	25/12/2023	7455-0
FXA9260	P300016352	25/12/2023	7455-0
CXC4E36	P300016353	25/12/2023	7455-0
EIU2A35	P300016355	25/12/2023	7455-0
ATK5F57	P300016356	25/12/2023	7455-0
OQG4873	P300016357	25/12/2023	7463-0
FND0A56	P300016358	25/12/2023	7463-0
DUL9G46	P300016359	25/12/2023	7455-0
EXR6H11	P300016360	25/12/2023	7455-0
FPE9C90	P300016362	25/12/2023	7455-0
ERI9J52	P300016363	25/12/2023	7455-0
FWC4850	P300016364	25/12/2023	7455-0
BCL6F12	P300016365	25/12/2023	7455-0
AMU5634	P300016366	25/12/2023	7455-0
DXP6H41	P300016367	25/12/2023	7455-0
EAJ9226	P300016368	25/12/2023	7455-0
DGB0E29	P300016370	25/12/2023	7455-0
OXG6817	P300016371	25/12/2023	7455-0
OMR0366	P300016372	25/12/2023	7455-0
QNL3273	P300016373	25/12/2023	7455-0
GRW5291	P300016374	25/12/2023	7455-0
EHA8B22	P300016375	25/12/2023	7455-0

PWI7339	P300016376	25/12/2023	7455-0
RFM4E18	P300016379	25/12/2023	7455-0
SHY3F34	P300016380	25/12/2023	7463-0
PZT1610	P300016382	25/12/2023	7455-0
DHG5567	P300016383	25/12/2023	7455-0
EQB2I37	P300016385	25/12/2023	7455-0
DUQ3G75	P300016386	25/12/2023	7455-0
PPE5F63	P300016389	25/12/2023	7455-0
QNP0186	P300016390	25/12/2023	7455-0
EWM0H13	P300016391	25/12/2023	7463-0
HJT1715	P300016392	25/12/2023	7455-0
EDY1751	P300016393	25/12/2023	7455-0
FFV5568	P300016397	25/12/2023	7455-0
QOA2D82	P300016398	25/12/2023	7455-0
CPZ3900	P300016399	25/12/2023	7455-0
ETN5E64	P300016400	25/12/2023	7463-0
QAE0A75	P300016402	25/12/2023	7455-0
KZU6489	P300016403	25/12/2023	7455-0
HAM9339	P300016406	25/12/2023	7455-0
FOL0G42	P300016407	25/12/2023	6050-3
HBN4452	P300016408	25/12/2023	6050-3
RFD4A46	P300016410	25/12/2023	7455-0
PAK3I39	P300016411	25/12/2023	6050-3
HIQ5822	P300016412	25/12/2023	6050-3
RFR9F45	P300016414	25/12/2023	7455-0
QXF3523	P300016415	25/12/2023	7455-0
RTQ2G66	P300016416	25/12/2023	7463-0
SIT2I33	P300016417	25/12/2023	7455-0
BEC0C92	P300016418	25/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016420	25/12/2023	7463-0
DFZ8988	P300016421	25/12/2023	7455-0
OLW4848	P300016422	25/12/2023	7455-0
OXH7778	P300016423	25/12/2023	7455-0
SHW8B92	L002944603	25/12/2023	5797-0

SHW8B92	L002944604	25/12/2023	7056-1
PUV2E01	L002944059	25/12/2023	6050-2
QQF0468	L002944453	25/12/2023	7625-2
FDM1J20	L002944454	25/12/2023	7633-1
OQN6000	L002944455	25/12/2023	7625-2
PUT6089	L002944456	25/12/2023	7625-2
GLP7A90	L002944235	25/12/2023	7633-2
DHN0B40	L002943874	25/12/2023	7030-1
HOG2I46	L002944683	25/12/2023	5193-0
HCT6E54	L002944684	25/12/2023	7684-2
OPG6C61	L002943771	26/12/2023	5185-1
QWX2B49	L002943773	26/12/2023	5185-1
RTI3D67	L002944478	26/12/2023	5541-2
GSW4043	L002944506	26/12/2023	7633-1
QQH0F05	L002944461	26/12/2023	7625-2
PVE0824	L002944479	26/12/2023	5541-2
GZO7A96	L002944480	26/12/2023	5541-2
OQP1950	L002944582	26/12/2023	5541-2
RVP5B74	L002944507	26/12/2023	5541-2
EEZ9C66	L002944508	26/12/2023	7625-2
DFR8458	L002944583	26/12/2023	5541-2
OPD3A47	L002944584	26/12/2023	5541-2
GVO1911	L002944722	26/12/2023	7633-1
EEP1C99	L002943777	26/12/2023	5185-1
SHJ2G96	L002943961	26/12/2023	5215-2
PXY3429	L002944724	26/12/2023	7633-2
RUM6I55	L002944725	26/12/2023	7633-2
DPX6610	L002944493	26/12/2023	5568-0
LUX8688	L002942788	26/12/2023	5525-0
RVH9H75	L002943917	26/12/2023	7030-1
OWU7J93	L002944494	26/12/2023	5380-0
HOB9987	L002944423	26/12/2023	7633-2
PZT7E23	L002944425	26/12/2023	5550-0
ETF5I89	L002944427	26/12/2023	7633-1

FLF9B14	L002944428	26/12/2023	5525-0
ELN3001	L002944429	26/12/2023	5738-0
GHU0H85	L002944343	26/12/2023	5541-7
QMT7177	L002944344	26/12/2023	5541-1
HHE9354	L002944348	26/12/2023	5541-1
OLV6427	P300016395	26/12/2023	7455-0
RPW8J04	P300016468	26/12/2023	7455-0
BZH4538	P300016469	26/12/2023	7455-0
DIH6G68	P300016470	26/12/2023	7455-0
JAR9060	P300016471	26/12/2023	7455-0
HMY1C37	P300016472	26/12/2023	7455-0
CJY9450	P300016493	26/12/2023	7471-0
FSL3097	P300016473	26/12/2023	7455-0
HNO2I15	P300016474	26/12/2023	7455-0
PSW1735	P300016475	26/12/2023	7455-0
FMC3B68	P300016478	26/12/2023	7455-0
PXK6I02	P300016479	26/12/2023	7455-0
GBF4B82	P300016480	26/12/2023	7455-0
DXZ4676	P300016481	26/12/2023	7455-0
LQX8909	P300016483	26/12/2023	7455-0
FCS0669	P300016494	26/12/2023	7463-0
PWY1955	P300016495	26/12/2023	7463-0
DWW9E78	P300016496	26/12/2023	7463-0
FDO7D95	P300016485	26/12/2023	7455-0
GUE4487	P300016486	26/12/2023	7455-0
OLY2C78	P300016487	26/12/2023	7455-0
FTR3C16	P300016488	26/12/2023	7455-0
HJT2953	P300016489	26/12/2023	7455-0
HJD8C53	P300016490	26/12/2023	7455-0
CVM3857	P300016491	26/12/2023	7455-0
PYH2J84	P300016499	26/12/2023	7455-0
OQZ6E54	P300016500	26/12/2023	7455-0
QPN5506	P300016501	26/12/2023	7455-0
FGG2I91	P300016502	26/12/2023	7455-0

HFC3178	P300016503	26/12/2023	7455-0
PWH0G07	P300016505	26/12/2023	7455-0
GUQ5C08	P300016507	26/12/2023	7455-0
OSY1534	P300016509	26/12/2023	7455-0
HGY3606	P300016553	26/12/2023	6050-3
GZX7F63	P300016554	26/12/2023	6050-3
GKD2B94	P300016556	26/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300016557	26/12/2023	7463-0
QWX6F14	P300016558	26/12/2023	7455-0
FTG9A29	P300016559	26/12/2023	7455-0
CAV1C30	P300016564	26/12/2023	7455-0
HLL3084	P300016565	26/12/2023	7455-0
DGB3252	P300016566	26/12/2023	7455-0
HJE8H97	P300016567	26/12/2023	6050-3
HLW1029	P300016568	26/12/2023	6050-3
HFT4449	P300016569	26/12/2023	6050-3
HIO6H51	P300016570	26/12/2023	7455-0
PWG9434	P300016571	26/12/2023	7455-0

RFK4J82	P300016573	26/12/2023	6050-3
RVA2I30	P300016574	26/12/2023	6050-3
RFW3F25	P300016576	26/12/2023	7455-0
RFT8B26	P300016577	26/12/2023	7455-0
QXS5D96	P300016578	26/12/2023	7455-0
SHX2H86	P300016579	26/12/2023	7455-0
PWN5H83	P300016580	26/12/2023	7455-0
SJI0F30	P300016581	26/12/2023	7455-0
HNT7C82	P300016582	26/12/2023	7463-0
PZY8F67	P300016583	26/12/2023	7455-0
HHG8F90	P300016584	26/12/2023	7455-0
HOF2I18	P300016585	26/12/2023	7455-0
DFN8236	P300016510	26/12/2023	7463-0
RVE1A25	P300016511	26/12/2023	7455-0
GGI6G99	P300016512	26/12/2023	7455-0
FYO1J15	P300016513	26/12/2023	7455-0

HCM4452	P300016514	26/12/2023	7455-0
FLB7A67	P300016515	26/12/2023	7455-0
QNS7J87	P300016516	26/12/2023	7455-0
HHD7062	P300016517	26/12/2023	7455-0
OQQ0583	P300016518	26/12/2023	7455-0
HJT0967	P300016519	26/12/2023	7455-0
CJY9450	P300016521	26/12/2023	7463-0
FTK3777	P300016522	26/12/2023	7455-0
FYD5H42	P300016524	26/12/2023	7455-0
HIH1637	P300016525	26/12/2023	7455-0
HCM5J63	P300016526	26/12/2023	7455-0
DDU5F43	P300016527	26/12/2023	7455-0
RMV8H92	P300016528	26/12/2023	7455-0
PYM0G84	P300016529	26/12/2023	7463-0
BHR7888	P300016530	26/12/2023	7455-0
HII1179	P300016531	26/12/2023	7455-0
MTP4H07	P300016532	26/12/2023	7455-0
GQT4A55	P300016533	26/12/2023	7455-0
PUX6D40	P300016534	26/12/2023	7455-0
HHH4995	P300016535	26/12/2023	7455-0
RTC5J26	P300016536	26/12/2023	7455-0
PXQ5932	P300016537	26/12/2023	7455-0
FYO1J15	P300016538	26/12/2023	7455-0
OWY2F61	P300016539	26/12/2023	6050-3
EIF0101	P300016540	26/12/2023	6050-3
RUI6G76	P300016541	26/12/2023	6050-3
SIF7H91	P300016542	26/12/2023	7455-0
RUQ2I49	P300016543	26/12/2023	6050-3
SDW7B22	P300016544	26/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300016545	26/12/2023	7455-0
RFX8C51	P300016546	26/12/2023	7455-0
CDA5800	P300016547	26/12/2023	7455-0
RNH9C19	P300016548	26/12/2023	7455-0
EET9518	P300016549	26/12/2023	7455-0

RMG2E38	P300016551	26/12/2023	7455-0
BZA6G25	P300016552	26/12/2023	7455-0
EBE8E77	P300016621	27/12/2023	7455-0
DFN8236	P300016622	27/12/2023	7455-0
QNR1C00	P300016623	27/12/2023	7455-0
FBH9E13	P300016624	27/12/2023	7455-0
BOV9336	P300016625	27/12/2023	7455-0
RTE5E00	P300016626	27/12/2023	7463-0
HOG5301	P300016628	27/12/2023	7455-0
EPC8B31	P300016629	27/12/2023	7455-0
RTK3F85	P300016631	27/12/2023	7455-0
CHV0862	P300016632	27/12/2023	7455-0
RVT1H45	P300016633	27/12/2023	7455-0
PUN3003	P300016634	27/12/2023	7455-0
EUX9A20	P300016635	27/12/2023	7463-0
OQE0A29	P300016636	27/12/2023	7455-0
RMV8H92	P300016637	27/12/2023	7455-0
CID9187	P300016638	27/12/2023	7471-0
DQH6282	P300016639	27/12/2023	7455-0
SHF5H10	P300016640	27/12/2023	6050-3
EZB6J67	P300016641	27/12/2023	6050-3
FBB0A82	P300016642	27/12/2023	6050-3
CWU5B25	P300016643	27/12/2023	6050-3
HGY1I35	P300016644	27/12/2023	7455-0
SIT2I33	P300016645	27/12/2023	7463-0
HOB0F32	P300016646	27/12/2023	7455-0
EQA8A06	P300016648	27/12/2023	7455-0
QOT5G03	P300016587	27/12/2023	7463-0
GXK3376	P300016588	27/12/2023	7463-0
EPC3196	P300016589	27/12/2023	7455-0
OMD5J47	P300016590	27/12/2023	7455-0
DKQ4547	P300016591	27/12/2023	7455-0
DVO0E26	P300016592	27/12/2023	7455-0
CDC2383	P300016593	27/12/2023	7455-0

HJD8264	P300016594	27/12/2023	7455-0
PRI7H90	P300016595	27/12/2023	7455-0
FLL6J68	P300016597	27/12/2023	7455-0
HNC9B59	P300016598	27/12/2023	7455-0
BPU9637	P300016599	27/12/2023	7455-0
HMG4F26	P300016600	27/12/2023	7455-0
RUA3D36	P300016601	27/12/2023	7455-0
BVT4D99	P300016602	27/12/2023	7455-0
PZF6109	P300016603	27/12/2023	7455-0
PUK3A48	P300016604	27/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300016606	27/12/2023	7463-0
HHH6420	P300016607	27/12/2023	7455-0
OQJ9C72	P300016608	27/12/2023	7455-0
OMF5H53	P300016609	27/12/2023	7455-0
HGY1I71	P300016610	27/12/2023	7463-0
FMD5657	P300016611	27/12/2023	7455-0
OXC4508	P300016614	27/12/2023	7455-0
HHD6465	P300016616	27/12/2023	7455-0
SIR3G22	P300016617	27/12/2023	7463-0
GST6767	P300016618	27/12/2023	7455-0
RFX7F46	P300016619	27/12/2023	7455-0
PWN8642	P300016620	27/12/2023	7455-0
HFI0I81	L002944510	27/12/2023	5665-0
HJT0326	L002944726	27/12/2023	7625-2
EAB0C59	L002944586	27/12/2023	5541-2
GST3I77	L002944511	27/12/2023	7030-1
HJT1436	L002944587	27/12/2023	5541-2
DUH0177	L002944022	27/12/2023	5185-1
QUU0991	L002944024	27/12/2023	5746-1
OVM6864	L002944496	27/12/2023	6530-0
FEY3A40	L002944026	27/12/2023	5185-1
EDS8659	L002943781	27/12/2023	5452-6
CTU0674	L002944589	27/12/2023	5541-2
HJN3G37	L002944590	27/12/2023	5541-2

HMQ1I09	L002944591	27/12/2023	5541-2
DSN1412	L002944592	27/12/2023	5541-2
EXX9G61	L002944512	27/12/2023	7633-1
QNW8598	L002944594	27/12/2023	5541-2
QUE6F65	L002944595	27/12/2023	5541-2
HKX1B56	L002943013	27/12/2023	5835-0
HKX1B56	L002943015	27/12/2023	5215-1
HKX1B56	L002943016	27/12/2023	5215-2
RVN1D21	L002942790	27/12/2023	5835-0
RVN1D21	L002942791	27/12/2023	5967-0
RVN1D21	L002942792	27/12/2023	6050-2
RVN1D21	L002942794	27/12/2023	7714-1
PVU8570	L002944430	27/12/2023	7633-2
REG5F02	L002944431	27/12/2023	5550-0
DBQ6G67	L002944349	27/12/2023	5452-1
QDZ2334	L002944350	27/12/2023	5452-6
DZW3J86	P300016649	27/12/2023	7455-0
CZF9636	P300016650	27/12/2023	7455-0
QMT5B14	P300016651	27/12/2023	7455-0
REY8C39	P300016652	27/12/2023	7455-0
GPV4845	P300016653	27/12/2023	7455-0
PRA1H41	P300016654	27/12/2023	7455-0
KDC1A02	P300016656	27/12/2023	6050-3
DRD9993	P300016657	27/12/2023	7455-0
PXF8F09	P300016659	27/12/2023	7455-0
RMZ6A71	P300016660	27/12/2023	7455-0
HER5C10	P300016661	27/12/2023	7455-0
LQJ7H26	P300016663	27/12/2023	7455-0
GVQ2226	P300016664	27/12/2023	7455-0
HLM6F18	P300016665	27/12/2023	7455-0
RTP1B66	P300016667	27/12/2023	7455-0
QUK9673	L002944822	27/12/2023	6050-1
DRV7730	P300016743	28/12/2023	6050-3
FKZ0434	P300016744	28/12/2023	7455-0

SIT2I33	P300016745	28/12/2023	7455-0
EIX7169	P300016746	28/12/2023	7455-0
HCM2374	P300016747	28/12/2023	7455-0
HEC1J13	P300016748	28/12/2023	7455-0
HIP8792	P300016749	28/12/2023	7455-0
GZS3537	P300016751	28/12/2023	7455-0
QXE3577	P300016752	28/12/2023	7455-0
RFW3F25	P300016753	28/12/2023	7455-0
PUO5393	P300016754	28/12/2023	6050-3
HMX8010	P300016755	28/12/2023	6050-3
GZO9600	P300016756	28/12/2023	6050-3
FDQ9F55	P300016757	28/12/2023	6050-3
GAQ0G94	P300016759	28/12/2023	7455-0
PXJ4331	P300016760	28/12/2023	6050-3
DTC6G41	P300016761	28/12/2023	7455-0
EWR4G94	P300016764	28/12/2023	6050-3
QPV4A14	P300016765	28/12/2023	7455-0
GXF4664	P300016766	28/12/2023	7455-0

OMA3439	P300016767	28/12/2023	7455-0
DQF8B28	P300016768	28/12/2023	7455-0
FGQ2F37	P300016769	28/12/2023	7455-0
GZO8676	P300016668	28/12/2023	7463-0
HBR0980	P300016669	28/12/2023	7455-0
FAQ7D33	P300016670	28/12/2023	7455-0
DLG7708	P300016671	28/12/2023	7455-0
HMW0F47	P300016722	28/12/2023	7471-0
PUK1944	P300016672	28/12/2023	7455-0
HHI6408	P300016673	28/12/2023	7455-0
PXW0J69	P300016674	28/12/2023	7463-0
EBV4H59	P300016675	28/12/2023	7455-0
HDF2580	P300016676	28/12/2023	7455-0
EER2J15	P300016678	28/12/2023	7455-0
DHY1213	P300016679	28/12/2023	7455-0
ECH2B64	P300016680	28/12/2023	7455-0

EDL2629	P300016681	28/12/2023	7455-0
OPX4702	P300016682	28/12/2023	7455-0
SHV1A72	P300016683	28/12/2023	7455-0
CSP0C56	P300016685	28/12/2023	7455-0
ETW8225	P300016686	28/12/2023	7455-0
HEM6031	P300016687	28/12/2023	7455-0
DTQ5036	P300016689	28/12/2023	7455-0
DQF8B28	P300016690	28/12/2023	7455-0
ECW2865	P300016691	28/12/2023	7463-0
OLV6427	P300016692	28/12/2023	7455-0
QOQ2I65	P300016693	28/12/2023	7455-0
GSP3975	P300016694	28/12/2023	7455-0
RFI0F30	P300016697	28/12/2023	7455-0
PYH2J84	P300016699	28/12/2023	7455-0
PWK2512	P300016700	28/12/2023	7455-0
GUQ5C08	P300016701	28/12/2023	7455-0
EYG0E79	P300016702	28/12/2023	7455-0
DFF1286	P300016703	28/12/2023	7455-0
FNT2F76	P300016704	28/12/2023	7455-0
SYC8H51	P300016705	28/12/2023	7455-0
QNQ6866	P300016706	28/12/2023	7455-0
MLI9C07	P300016707	28/12/2023	7455-0
HBU5203	P300016710	28/12/2023	7455-0
HJK5A80	P300016711	28/12/2023	7455-0
BNT2827	P300016712	28/12/2023	7463-0
EBE8E77	P300016713	28/12/2023	7455-0
HDF1580	P300016714	28/12/2023	7455-0
CWQ8849	P300016715	28/12/2023	7463-0
GCG0E92	P300016716	28/12/2023	7455-0
IRM4155	P300016717	28/12/2023	7455-0
RNA1A31	P300016718	28/12/2023	7455-0
RNA1A31	P300016723	28/12/2023	7455-0
GHM0D16	P300016724	28/12/2023	7455-0
HCQ7571	P300016726	28/12/2023	7455-0

GPQ7457	P300016727	28/12/2023	7455-0
QPR4F09	P300016728	28/12/2023	7455-0
GAW5B85	P300016729	28/12/2023	7463-0
EBE8E77	P300016730	28/12/2023	7463-0
HMQ3G57	P300016731	28/12/2023	7455-0
EEK6E36	P300016732	28/12/2023	7455-0
GTM6949	P300016733	28/12/2023	7463-0
SHP8A74	P300016734	28/12/2023	7455-0
EVH5G74	P300016735	28/12/2023	7455-0
FEA0B44	P300016737	28/12/2023	7455-0
LOI3113	P300016738	28/12/2023	6050-3
EBE8E77	P300016739	28/12/2023	7455-0
OXG3036	P300016740	28/12/2023	7455-0
CNM3905	P300016741	28/12/2023	7455-0
GZA7B50	L002942412	28/12/2023	5185-1
BIP1393	L002944621	28/12/2023	5746-3
CNR1908	L002944742	28/12/2023	5746-3
LRT7705	L002943495	28/12/2023	5541-2
JQH3681	L002943496	28/12/2023	5541-2
HCM2A01	L002943497	28/12/2023	5541-2
PVU6512	L002943498	28/12/2023	5541-2
HAV9951	L002943499	28/12/2023	5541-2
HER5392	L002944012	28/12/2023	7633-2
PZZ9684	L002944013	28/12/2023	7633-2
HJD8929	L002944014	28/12/2023	7633-2
PYP3127	L002942414	28/12/2023	5185-1
GXU8536	L002944182	28/12/2023	5185-1
ENH0H28	L002944184	28/12/2023	5185-1
HJD8602	L002944185	28/12/2023	5185-1
EPP3J28	L002944186	28/12/2023	7633-1
HLE6966	L002944187	28/12/2023	7633-1
QPY3H08	L002944188	28/12/2023	5185-1
EVT8C29	L002944189	28/12/2023	5185-1
CHD0601	L002944191	28/12/2023	5185-1

CLH8018	L002942415	28/12/2023	5185-1
PVQ9595	L002944015	28/12/2023	5550-0
QPU6782	L002944282	28/12/2023	5541-2
RFX9I12	L002944283	28/12/2023	5541-2
OLV8825	L002944284	28/12/2023	5541-2
GMR0808	L002944285	28/12/2023	5541-2
PUP1I36	L002944286	28/12/2023	5541-2
GXF9623	L002944287	28/12/2023	5541-2
QPE2242	L002944288	28/12/2023	5541-2
PUS6603	L002944291	28/12/2023	5541-2
PDU5B35	L002944292	28/12/2023	5541-2
AME7G69	L002944293	28/12/2023	5541-2
HHD8998	L002944016	28/12/2023	5991-0
OPU0G40	L002944562	28/12/2023	5185-1
HML4A45	L002944564	28/12/2023	5185-1
QXY0D17	L002944766	28/12/2023	7030-1
EVE8480	L002944565	28/12/2023	5185-1
BTK4478	L002944566	28/12/2023	5185-1
GPM6C98	L002944567	28/12/2023	5185-1
JLL8J91	L002944568	28/12/2023	5185-1
DMI8766	L002944570	28/12/2023	5185-1
HJT4076	L002944571	28/12/2023	5185-1
AUN9724	L002944572	28/12/2023	5185-1
HKV3798	L002944573	28/12/2023	5185-1
BMA0C70	L002944574	28/12/2023	5185-1
BXK4483	L002944575	28/12/2023	5185-1
GRJ0B40	L002944576	28/12/2023	5185-1
FRA9E91	L002944577	28/12/2023	5185-1
GOZ2500	L002944578	28/12/2023	5185-1
GDT1A11	L002944378	28/12/2023	5215-2
FJJ5I38	L002944767	28/12/2023	5665-0
HDO6595	L002943018	28/12/2023	7633-2
HDO6595	L002943019	28/12/2023	5770-3
HMX2097	L002943876	28/12/2023	7056-1

HMX2097	L002943877	28/12/2023	5215-2
RFF0H83	L002943748	28/12/2023	7684-1
GUY5895	L002943749	28/12/2023	5185-2
EDE0377	L002943750	28/12/2023	5452-1
GST7414	L002943751	28/12/2023	7684-1
DDP6932	L002944580	28/12/2023	5185-1
EZV7570	L002944581	28/12/2023	5185-1
GRR3826	L002944982	28/12/2023	5185-1
HLE6966	L002944983	28/12/2023	5185-1
HAG8558	L002944984	28/12/2023	5185-1
GMQ4A59	L002944985	28/12/2023	5185-1
HHA4C97	L002944986	28/12/2023	5185-1
BAW3613	L002944987	28/12/2023	5185-1
JQJ5B26	L002944988	28/12/2023	5185-1
DTZ0H33	L002944989	28/12/2023	5185-1
HMG8B04	L002944990	28/12/2023	5185-1
BSF0E64	L002944992	28/12/2023	5185-1
MYB0G80	L002944993	28/12/2023	5185-1
DQS5B65	L002944994	28/12/2023	5185-1
GOW6121	L002943669	28/12/2023	5541-2
PWJ4H86	L002943670	28/12/2023	5541-2
EMI7954	L002943672	28/12/2023	5541-2
QOB9924	L002943673	28/12/2023	5541-2
RCK9I35	L002943675	28/12/2023	5541-2
ERR5F43	L002944996	28/12/2023	5185-1
ERN5449	L002944999	28/12/2023	5185-1
HBU5D37	L002945001	28/12/2023	5185-1
FMG1G09	L002945022	28/12/2023	5185-1
DDP6932	L002945024	28/12/2023	7633-1
HLE6966	L002945025	28/12/2023	7633-1
QUS7047	L002945027	28/12/2023	5452-6
FGO4I75	L002945028	28/12/2023	5452-6
GQZ3454	L002945032	28/12/2023	5452-1
BTB8E27	L002945033	28/12/2023	5541-2

FQE2G94	L002945036	28/12/2023	5185-1
HDT7864	L002945037	28/12/2023	7633-1
GYS4187	L002945038	28/12/2023	6122-0
GVS6J57	L002945039	28/12/2023	7633-1
PYA6113	L002945041	28/12/2023	5185-1
OWL6363	L002945082	28/12/2023	5550-0
FWB1815	L002945083	28/12/2023	5452-1
FWB1815	L002945084	28/12/2023	7293-0
QUE5144	L002945085	28/12/2023	5541-7
DPP8E65	L002945087	28/12/2023	5568-0
RVN4E04	L002945089	28/12/2023	5452-6
SHO6D60	L002945092	28/12/2023	5550-0
SHO6D60	L002945093	28/12/2023	7293-0
QQC0130	L002945094	28/12/2023	5550-0
OQA4170	L002945095	28/12/2023	5541-7
OPX2623	L002945096	28/12/2023	5541-7
RNP0A35	L002945098	28/12/2023	6041-1
LLH4I70	L002945143	28/12/2023	5541-7

EME7J13	L002945145	28/12/2023	5452-1
HMC0B83	L002945146	28/12/2023	5541-3
FMD9725	L002945147	28/12/2023	5541-3
PQB1H40	L002945148	28/12/2023	5541-7
QMR6D96	L002945149	28/12/2023	5541-7
RND2F68	L002945150	28/12/2023	5185-1
BEL2107	L002945151	28/12/2023	5185-1
AWB4913	L002945152	28/12/2023	5185-1
GSG3984	L002945154	28/12/2023	5185-1
HAM9928	L002945155	28/12/2023	5185-1
HJI0601	L002945156	28/12/2023	5185-1
GVS6J57	L002945157	28/12/2023	5185-1
FEX1740	L002945160	28/12/2023	5185-1
FZL7837	L002944018	29/12/2023	5568-0
GXS7F15	L002944019	29/12/2023	5541-1
PVS6I19	L002944020	29/12/2023	5541-1

PVM2270	L002942417	29/12/2023	5185-1
HND7461	L002942418	29/12/2023	5185-1
ANI6089	L002942419	29/12/2023	5185-1
OXD7407	L002944687	29/12/2023	7366-2
DOG4I20	L002944193	29/12/2023	5185-1
OLY7J40	L002944196	29/12/2023	5185-1
EFW1I08	L002944197	29/12/2023	7633-1
HGD0101	L002944199	29/12/2023	7633-2
DAP4847	L002944688	29/12/2023	5738-0
EDS8307	L002944943	29/12/2023	5185-1
EOL7E70	L002944538	29/12/2023	7684-2
MPO1C09	L002944541	29/12/2023	7684-2
HDC0G43	L002944671	29/12/2023	7048-1
HDC0G43	L002944672	29/12/2023	7072-1
EYK4883	L002944294	29/12/2023	5541-4
SYC8A83	L002944629	29/12/2023	7684-2
KOS6I64	L002944630	29/12/2023	7684-2
EFG9H55	L002944635	29/12/2023	5835-0
EBE3056	L002944636	29/12/2023	6530-0
PYJ9305	L002944751	29/12/2023	5797-0
PXS7259	L002945161	29/12/2023	6122-0
OQZ3158	L002945242	29/12/2023	6122-0
EYK4883	L002945245	29/12/2023	6122-0
ORA2379	L002945247	29/12/2023	5622-2
EDJ6666	L002945250	29/12/2023	5541-3
PZV1497	L002945252	29/12/2023	5541-7
OBG3A78	L002945253	29/12/2023	5541-7
EJG8613	L002945254	29/12/2023	5550-0
FFL3E84	L002945255	29/12/2023	5541-7
PUW8419	L002945260	29/12/2023	7714-2
AKO9817	L002945262	29/12/2023	5185-1
HJT4907	L002945264	29/12/2023	5185-1
PYV7G93	L002945265	29/12/2023	5185-1
QOF1D77	L002945266	29/12/2023	5185-1

GST7996	L002943879	29/12/2023	6017-5
OLV2E26	L002945269	29/12/2023	5541-2
HBA5I95	L002945270	29/12/2023	5541-2
PXX9I57	L002945271	29/12/2023	5541-2
GKI3F64	L002945275	29/12/2023	5541-2
PYP4E70	L002945276	29/12/2023	5541-2
SIO7G00	L002945277	29/12/2023	5541-2
PWX5885	L002945278	29/12/2023	5541-2
LOM8506	L002945303	29/12/2023	5541-2
RFR1H56	L002945304	29/12/2023	5541-2
FXV6E64	P300016771	29/12/2023	7455-0
PUH5806	P300016772	29/12/2023	7463-0
DJG0668	P300016775	29/12/2023	7455-0
BRB1G00	P300016779	29/12/2023	7455-0
GZO8064	P300016780	29/12/2023	7455-0
KNJ7A28	P300016781	29/12/2023	7455-0
ERN0H71	P300016783	29/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016785	29/12/2023	7455-0
PYC3324	P300016787	29/12/2023	7463-0
NYE6832	P300016788	29/12/2023	7455-0
CGV8B01	P300016789	29/12/2023	7455-0
QQN3417	P300016790	29/12/2023	7455-0
ENW3329	P300016791	29/12/2023	7455-0
OXA5463	P300016792	29/12/2023	7455-0
EGB1E09	P300016794	29/12/2023	7455-0
KQE9532	P300016795	29/12/2023	7455-0
CXG6908	P300016796	29/12/2023	7455-0
RVB8J63	P300016797	29/12/2023	7455-0
SYC8H51	P300016799	29/12/2023	7455-0
QXS4J47	P300016800	29/12/2023	7455-0
GZE0062	P300016801	29/12/2023	7455-0
BUZ5096	P300016803	29/12/2023	7455-0
FUJ6D37	P300016806	29/12/2023	7455-0
OPO4037	P300016827	29/12/2023	6050-3

RUY0B75	P300016828	29/12/2023	6050-3
QNK1C86	P300016829	29/12/2023	6050-3
PZH8B55	P300016831	29/12/2023	6050-3
EEL3I49	P300016832	29/12/2023	6050-3
HMV0D09	P300016833	29/12/2023	7455-0
EPF4D76	P300016834	29/12/2023	7455-0
QWT9355	P300016835	29/12/2023	7455-0
FGD7097	P300016836	29/12/2023	7455-0
RMI0D89	P300016837	29/12/2023	7455-0
GAR0A74	P300016838	29/12/2023	7455-0
HKJ9780	P300016839	29/12/2023	7455-0
CXH9997	P300016841	29/12/2023	6050-3
GVJ1B99	P300016844	29/12/2023	7463-0
SJG8H26	P300016845	29/12/2023	7455-0
OWM5468	P300016846	29/12/2023	6050-3
HDF1I64	P300016847	29/12/2023	6050-3
DPO5E17	P300016848	29/12/2023	7455-0
JLC2284	P300016849	29/12/2023	7455-0
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0
ENF5515	P300016852	29/12/2023	7455-0
SIC1G96	P300016853	29/12/2023	7455-0
BYW0A15	P300016854	29/12/2023	7455-0
QMR7G25	P300016855	29/12/2023	7455-0
QMR7G25	P300016856	29/12/2023	7463-0
PXF7I98	P300016807	29/12/2023	7455-0
GZY6I01	P300016809	29/12/2023	7455-0
DZK9152	P300016810	29/12/2023	7455-0
LBH5J04	P300016811	29/12/2023	7455-0
SDW7A22	P300016812	29/12/2023	7455-0
EDX5C52	P300016816	29/12/2023	7455-0
RUM2E79	P300016817	29/12/2023	7455-0
SHW8F36	P300016818	29/12/2023	7455-0
HDF1548	P300016819	29/12/2023	7455-0
SIH8C13	P300016820	29/12/2023	7455-0

PYY4E00	P300016821	29/12/2023	6050-3
SIQ5G22	P300016822	29/12/2023	6050-3
SIT2I33	P300016825	29/12/2023	7455-0
FKV3E19	P300016826	29/12/2023	7455-0
BIO3A85	P300017005	30/12/2023	7455-0
BGZ9532	P300017006	30/12/2023	7455-0
GDD7D21	P300017007	30/12/2023	7455-0
EVJ6G97	P300017009	30/12/2023	7455-0
OFI7H77	P300017010	30/12/2023	7455-0
DKC5956	P300017011	30/12/2023	7455-0
QWY1H31	P300017014	30/12/2023	7455-0
RVZ9B03	P300017015	30/12/2023	7455-0
HNN7D29	P300017016	30/12/2023	7463-0
PUJ6028	P300017017	30/12/2023	7455-0
RFK3I57	P300017019	30/12/2023	6050-3
DFW4417	P300017020	30/12/2023	6050-3
FHV3B25	P300017021	30/12/2023	7463-0
GXC1501	P300017022	30/12/2023	6050-3
EDM4A97	P300017023	30/12/2023	6050-3
ENI0J02	P300017024	30/12/2023	7455-0
BAZ6459	P300017025	30/12/2023	7455-0
EGF9534	P300017026	30/12/2023	7455-0
PYK5D22	P300017028	30/12/2023	7455-0
DSQ3283	P300017029	30/12/2023	7455-0
KRW2B32	P300016960	30/12/2023	7455-0
EUB4J91	P300016961	30/12/2023	7455-0
RGA4B53	P300016962	30/12/2023	7455-0
FXU2709	P300016964	30/12/2023	7455-0
DKK0I33	P300016965	30/12/2023	7463-0
FIE2H91	P300016967	30/12/2023	7455-0
LTJ7F62	P300016968	30/12/2023	7455-0
PVS7239	P300016970	30/12/2023	7455-0
BMP0J34	P300016971	30/12/2023	7455-0
OWT3382	P300016972	30/12/2023	7455-0

DKK0I33	P300016973	30/12/2023	7463-0
DIH6G68	P300016974	30/12/2023	7455-0
FLT9E07	P300016978	30/12/2023	7455-0
KDM7339	P300016980	30/12/2023	7455-0
DIX9883	P300016981	30/12/2023	7455-0
NYG6009	P300016982	30/12/2023	7455-0
OPJ7181	P300016984	30/12/2023	7455-0
GXU9525	P300016985	30/12/2023	7455-0
BZH4538	P300016986	30/12/2023	7455-0
OWR8I39	P300016987	30/12/2023	7455-0
RNJ8A48	P300016989	30/12/2023	7455-0
PZA8B38	P300016990	30/12/2023	7455-0
GVG0255	P300016991	30/12/2023	7455-0
QOA0953	P300016993	30/12/2023	7455-0
RUV0F92	P300016995	30/12/2023	7455-0
EXD8498	P300016998	30/12/2023	7455-0
HLN9F76	P300016999	30/12/2023	7455-0
RFN4E74	P300017000	30/12/2023	7455-0

SIU4B13	P300017003	30/12/2023	7455-0
SHF3A92	P300017004	30/12/2023	7463-0
CCT2943	L002944752	30/12/2023	6530-0
DAY3816	L002944944	30/12/2023	5185-1
ENV3641	L002944945	30/12/2023	7633-1
PWH0607	L002942420	30/12/2023	5185-1
GXU5J48	L002942421	30/12/2023	5185-1
HGY3C31	L002944827	30/12/2023	5452-1
RTH9C44	L002944680	30/12/2023	7684-1
HIA0823	L002944947	30/12/2023	6041-1
SHM1H63	L002944643	30/12/2023	7684-2
DWF9781	L002944646	30/12/2023	5185-1
RTP4J05	L002945328	30/12/2023	7684-2
RTP4J05	L002945329	30/12/2023	5835-0
RTP4J05	L002945330	30/12/2023	5819-1
RTP4J05	L002945331	30/12/2023	5738-0

HCT6E54	L002945332	30/12/2023	5835-0
HCT6E54	L002945333	30/12/2023	5738-0
PUL8E66	L002944296	30/12/2023	5525-0
HCT6D09	L002944650	30/12/2023	7684-2
EOY3H42	L002944651	30/12/2023	7684-2
OPA4683	L002943755	30/12/2023	7684-1
AOX9067	L002945308	30/12/2023	5550-0
AOX9067	L002945309	30/12/2023	7293-0
DCO8932	L002945311	30/12/2023	5541-7
GXD1B77	L002945312	30/12/2023	5541-7
PVZ4564	L002945313	30/12/2023	5452-1
RUF0C48	L002945315	30/12/2023	5550-0
HEH7516	L002945316	30/12/2023	5541-7
GSB2734	L002945317	30/12/2023	5452-6
RTS6H11	L002945320	30/12/2023	5452-1
PWU0J66	L002945321	30/12/2023	5541-7
ERA3G94	L002945383	30/12/2023	5452-6
HKY1314	L002945384	30/12/2023	5541-7
HJT1094	L002945386	30/12/2023	5541-7
PUD1313	L002945388	30/12/2023	5541-7
HLH5888	L002945390	30/12/2023	5541-7
OWQ9660	L002945391	30/12/2023	5541-7
PXQ6931	L002945393	30/12/2023	5568-0
PXS9444	L002945394	30/12/2023	5452-6
GST8D09	L002945395	30/12/2023	5452-6
RTP0J19	L002945397	30/12/2023	5541-2
GWS5967	L002945398	30/12/2023	5541-2
EYR8218	L002945171	30/12/2023	5185-1
EYR8218	L002945172	30/12/2023	5185-2
EYR8218	L002945173	30/12/2023	6530-0
AHA8A30	P300017030	30/12/2023	6050-3
RFY3F60	P300017031	30/12/2023	6050-3
QNJ0905	P300017032	30/12/2023	6050-3
DQO5911	P300017033	30/12/2023	6050-3

QUL1C72	P300017034	30/12/2023	6050-3
DKK0I33	P300017035	30/12/2023	7455-0
DAC8G98	P300017036	30/12/2023	7455-0
GXF9959	P300017037	30/12/2023	7455-0
QQN7A08	P300017038	30/12/2023	7455-0
FVK1311	P300017039	30/12/2023	7455-0
RUB5A88	P300017040	30/12/2023	7455-0
HJT0360	P300017041	30/12/2023	7455-0
GNX1E00	P300017042	30/12/2023	7455-0
CLX9690	P300017043	30/12/2023	6050-3
QQQ2C23	P300017044	30/12/2023	6050-3
QXM0515	P300017046	30/12/2023	7455-0
DXT3D08	P300017050	30/12/2023	7455-0
GHF7J88	P300017051	30/12/2023	7455-0
EGL6B40	P300017054	30/12/2023	7455-0
EPD6E32	P300017055	30/12/2023	7455-0
GBP0F95	P300017056	30/12/2023	7455-0
HEM6J27	P300017057	30/12/2023	6050-3
DXO2C81	P300017059	30/12/2023	7455-0
GRI7D55	P300017060	30/12/2023	7455-0
FOA7I50	P300017061	30/12/2023	7455-0
EJO1168	P300017063	30/12/2023	7455-0
PUL9820	P300017064	30/12/2023	7455-0
ETV4H22	P300017066	30/12/2023	7463-0
SIK6A57	P300016858	30/12/2023	7455-0
FEX0063	P300016859	30/12/2023	7455-0
OLY8959	P300016861	30/12/2023	7455-0
FDK5D12	P300017120	31/12/2023	7455-0
QXL8H62	P300017122	31/12/2023	7455-0
EGL6513	P300017123	31/12/2023	7455-0
DXE1979	P300017124	31/12/2023	7455-0
SIQ6B31	P300017125	31/12/2023	7455-0
HLO5464	P300017126	31/12/2023	7455-0
QXI9922	P300017128	31/12/2023	6050-3

EEO7699	P300017129	31/12/2023	6050-3
MTF0J08	P300017130	31/12/2023	6050-3
DXE7E65	P300017131	31/12/2023	6050-3
RNA7D42	P300017132	31/12/2023	6050-3
DUD0E82	P300017133	31/12/2023	7455-0
OOZ6G50	P300017136	31/12/2023	7463-0
GAK5J58	P300017138	31/12/2023	7455-0
DDV5822	P300017139	31/12/2023	7455-0
KQN5766	P300017141	31/12/2023	6050-3
FEY6A12	P300017142	31/12/2023	6050-3
EBQ4007	P300017144	31/12/2023	6050-3
QNQ6762	P300017145	31/12/2023	6050-3
LOI3J85	P300017146	31/12/2023	6050-3
FDK5D12	P300017147	31/12/2023	6050-3
EVL1D63	P300017148	31/12/2023	6050-3
RUW9I89	P300017149	31/12/2023	7455-0
ENG9C81	P300017150	31/12/2023	7455-0
FMR3J74	P300017151	31/12/2023	7455-0
LOV2C38	P300017152	31/12/2023	7455-0
FNT6C95	P300017153	31/12/2023	7455-0
DWD6I38	P300017154	31/12/2023	7455-0
OQR9042	P300017155	31/12/2023	7455-0
NEI3015	P300017156	31/12/2023	7455-0
OXG3060	P300017067	31/12/2023	7455-0
PUT9346	P300017069	31/12/2023	7455-0
NYB3I75	P300016863	31/12/2023	7463-0
FCI3J95	P300017072	31/12/2023	7455-0
HOF8069	P300017073	31/12/2023	7471-0
PGT2F33	P300017074	31/12/2023	7455-0
FAE8400	P300017075	31/12/2023	7455-0
DMI3658	P300017079	31/12/2023	7455-0
GXF7140	P300017080	31/12/2023	7455-0
GPE5008	P300017081	31/12/2023	7455-0
LKK4J21	P300017082	31/12/2023	7463-0

SHN4I75	P300017083	31/12/2023	7455-0
HNL9682	P300017084	31/12/2023	7463-0
HKV8481	P300017085	31/12/2023	7463-0
RTZ6F48	P300017086	31/12/2023	7455-0
EES8825	P300017088	31/12/2023	7455-0
GKS3309	P300017089	31/12/2023	7455-0
OQD5250	P300017090	31/12/2023	7455-0
FJD3D32	P300017091	31/12/2023	7455-0
HCM5102	P300017093	31/12/2023	7455-0
HOF8069	P300017094	31/12/2023	7471-0
PVM7990	P300017095	31/12/2023	7455-0
CHN4030	P300017096	31/12/2023	7455-0
CCB2323	P300017097	31/12/2023	7463-0
HGY1I71	P300017098	31/12/2023	7463-0
QXV6G66	P300017100	31/12/2023	7455-0
EKX2C88	P300017101	31/12/2023	7455-0
DOR0D76	P300017102	31/12/2023	7455-0
OXC5844	P300017103	31/12/2023	7455-0
HJT2312	P300017104	31/12/2023	7455-0
RUP6G82	P300017105	31/12/2023	7455-0
QQG1510	P300017108	31/12/2023	7455-0
BGO3A47	P300017109	31/12/2023	7455-0
HOB9821	P300017110	31/12/2023	7463-0
DHV8086	P300017111	31/12/2023	7455-0
GMI5E54	P300017112	31/12/2023	7463-0
FSV2H85	P300017113	31/12/2023	7455-0
HDK9F33	P300017114	31/12/2023	7455-0
PVE3721	P300017115	31/12/2023	7455-0
DFK1387	P300017117	31/12/2023	6050-3
SII0F60	P300017118	31/12/2023	6050-3
RTT3I52	L002944656	31/12/2023	7684-2
RFB8C97	L002945063	31/12/2023	5185-1
GWD4G31	L002945064	31/12/2023	5185-1
OVS2575	L002945067	31/12/2023	5185-1

GZE8C71	L002945068	31/12/2023	5185-1
HEF2A92	L002945069	31/12/2023	5185-1
HOA6H24	L002945070	31/12/2023	5185-1
CFQ4G27	L002945071	31/12/2023	5185-1
PYY2F10	L002944637	31/12/2023	6530-0
MQE6031	L002944639	31/12/2023	6530-0
FMP1717	L002944778	31/12/2023	5967-0
FMP1717	L002944779	31/12/2023	5207-0
HJT1357	L002945123	31/12/2023	5410-0
RTL5H09	L002945225	31/12/2023	7684-2
EZW0821	L002945401	31/12/2023	7633-1
SHC6I36	L002945403	31/12/2023	5452-1
AMY5004	L002945404	31/12/2023	5541-7
PYN2861	L002945408	31/12/2023	5550-0
RNZ2I87	L002945409	31/12/2023	5541-3
PZV8G11	L002945410	31/12/2023	5541-7
HHD6700	L002945412	31/12/2023	5452-6
RVF7H83	L002945413	31/12/2023	5452-1

GXQ4138	L002945415	31/12/2023	5185-1
HJS2925	L002945417	31/12/2023	5185-1
GXI8358	L002945418	31/12/2023	5185-1
HIR8687	L002945419	31/12/2023	5185-1
GZE0F67	L002945421	31/12/2023	5185-1
DSZ0642	L002945484	31/12/2023	5185-1
HKI3859	L002945485	31/12/2023	5185-1
GXU3471	L002945486	31/12/2023	5185-1
EZW0821	L002945489	31/12/2023	5185-1
HDF1438	L002945492	31/12/2023	5185-1
HYM2499	L002945494	31/12/2023	5185-1
HMX2097	L002945495	31/12/2023	5185-1
HJD3932	L002945496	31/12/2023	5185-1
EKR8201	L002945499	31/12/2023	5185-1
CFQ4G27	L002945500	31/12/2023	5185-1
HMV0243	L002945501	31/12/2023	5185-1

FMF0A60	L002945523	31/12/2023	5185-1
GYY0641	L002944791	01/01/2024	7048-1
HGY2H20	L002944264	01/01/2024	5991-0
RJK6G74	L002944273	01/01/2024	7684-2
FCK4G95	L002944277	01/01/2024	5185-1
ODP1578	L002944948	01/01/2024	5185-1
CYJ8A39	L002944949	01/01/2024	7633-1
OMC4225	L002944281	01/01/2024	5193-0
OQU0814	L002943756	01/01/2024	6041-1
OWY1187	L002943757	01/01/2024	5185-1
NKP7248	L002943758	01/01/2024	6041-1
DLE6065	L002943760	01/01/2024	7684-1
QON2311	L002943761	01/01/2024	7684-1
OPC8286	L002944298	01/01/2024	5452-1
FAZ9951	L002945525	01/01/2024	5541-3
OPZ4559	L002945530	01/01/2024	5541-3
HNB8A46	L002945532	01/01/2024	5541-3
PXT1768	L002945537	01/01/2024	5452-6
QNG5970	L002945538	01/01/2024	5452-6
KPB6606	L002945539	01/01/2024	5452-1
RVM8D41	L002945540	01/01/2024	5452-1
HJT1357	L002945541	01/01/2024	5568-0
OQR4B84	L002945565	01/01/2024	6050-1
DHW8852	L002945566	01/01/2024	5185-1
EQS9F81	P300016865	01/01/2024	6050-3
HDF1030	P300016866	01/01/2024	6050-3
QNV9700	P300016867	01/01/2024	6050-3
EUD3754	P300016869	01/01/2024	6050-3
RNP2D08	P300016870	01/01/2024	6050-3
HHD8317	P300016871	01/01/2024	6050-3
BAE0270	P300016873	01/01/2024	6050-3
OQG6942	P300016874	01/01/2024	6050-3
CNV7041	P300016877	01/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300016878	01/01/2024	7455-0

DFM6780	P300016879	01/01/2024	7463-0
PUO9D59	P300016880	01/01/2024	6050-3
OWU7J93	P300016881	01/01/2024	6050-3
CJY2769	P300016883	01/01/2024	6050-3
DQZ6294	P300016886	01/01/2024	6050-3
FUO0H29	P300016887	01/01/2024	6050-3
HHP4310	P300016888	01/01/2024	6050-3
DQZ6294	P300016890	01/01/2024	6050-3
QNG8H45	P300016891	01/01/2024	6050-3
KYO6G51	P300016892	01/01/2024	6050-3
FUO5J73	P300016893	01/01/2024	7463-0
EVS2526	P300016894	01/01/2024	6050-3
QPS5168	P300016895	01/01/2024	7455-0
JQH9F11	P300016898	01/01/2024	7455-0
RFD4A46	P300016899	01/01/2024	7455-0
GIK0275	P300016900	01/01/2024	6050-3
QXY9D36	P300016901	01/01/2024	7455-0
AWX5E58	P300016902	01/01/2024	7455-0
HJT0966	P300016903	01/01/2024	7455-0
PUB9E91	P300016904	01/01/2024	7455-0
FHF1487	P300016905	01/01/2024	7455-0
FUO0H29	P300016908	01/01/2024	7455-0
LRX5B14	P300016909	01/01/2024	7455-0
OLP8G63	P300016910	01/01/2024	7463-0
GRN6454	P300016911	01/01/2024	7455-0
ELG0235	P300016912	01/01/2024	7455-0
SHD0I69	P300016913	01/01/2024	7455-0
RFP0D98	P300016914	01/01/2024	7455-0
DWT2404	P300016915	01/01/2024	7463-0
OMH1210	P300016916	01/01/2024	7463-0
OMU2A29	P300016917	01/01/2024	7455-0
RTZ2E66	P300016918	01/01/2024	7455-0
PVN1325	P300016919	01/01/2024	7455-0
DTP3695	P300016920	01/01/2024	7455-0

DQH8387	P300016921	01/01/2024	7455-0
RNN1A39	P300016922	01/01/2024	7455-0
PWO4E37	P300016925	01/01/2024	7455-0
OLP8G63	P300016926	01/01/2024	7455-0
FPN7H62	P300016927	01/01/2024	7455-0
EID0848	P300016928	01/01/2024	7471-0
FUN9I79	P300016929	01/01/2024	7455-0
FNN1A77	P300016930	01/01/2024	7455-0
ELF5C53	P300016931	01/01/2024	7455-0
DJH7F03	P300016933	01/01/2024	7463-0
ERC9233	P300016934	01/01/2024	7455-0
BES6E44	P300016935	01/01/2024	7455-0
RVP7G62	P300016936	01/01/2024	7455-0
GFX5F78	P300016938	01/01/2024	7455-0
GIH1I83	P300016940	01/01/2024	7455-0
SDZ9E96	P300016942	01/01/2024	7455-0
PUT9346	P300016943	01/01/2024	7455-0
PUE5069	P300016944	01/01/2024	7455-0
PXE5020	P300016946	01/01/2024	7455-0
OQW3A00	P300016947	01/01/2024	7455-0
DRK0315	P300016950	01/01/2024	7455-0
QPF6H94	P300016951	01/01/2024	7455-0
RTS2I21	P300016953	01/01/2024	7455-0
LOS5755	P300016955	01/01/2024	7455-0
GRW6416	P300016956	01/01/2024	7455-0
BMJ1465	P300016957	01/01/2024	7455-0
HLW1689	P300016958	01/01/2024	7455-0
DVM7F32	P300016959	01/01/2024	7455-0
CJM2B65	P300017177	02/01/2024	7463-0
PVL2358	P300017178	02/01/2024	7455-0
GRR1285	P300017179	02/01/2024	7455-0
RVZ9A81	P300017180	02/01/2024	6050-3
LOH0262	P300017181	02/01/2024	7455-0
HHD8126	P300017182	02/01/2024	6050-3

QND0518	P300017183	02/01/2024	7463-0
GWA1H87	P300017186	02/01/2024	7455-0
SHM1I69	P300017187	02/01/2024	6050-3
QOT0G36	P300017189	02/01/2024	7455-0
HAT8056	P300017190	02/01/2024	7455-0
PXR9052	P300017191	02/01/2024	7455-0
RTC4F87	P300017192	02/01/2024	7455-0
GBH6180	P300017194	02/01/2024	7455-0
DQD7D25	P300017196	02/01/2024	7455-0
LAB6C06	P300017197	02/01/2024	7463-0
OLU4A20	P300017198	02/01/2024	7455-0
QXL8A60	P300017199	02/01/2024	7463-0
QUF7474	P300017201	02/01/2024	7463-0
HNS5014	P300017202	02/01/2024	7455-0
PXT0341	P300017204	02/01/2024	7455-0
FQV6H04	P300017205	02/01/2024	7455-0
CJQ4205	P300017206	02/01/2024	7455-0
GQD3723	P300017207	02/01/2024	7455-0
GHC3G34	P300017208	02/01/2024	7455-0
SHH3J97	P300017209	02/01/2024	7455-0
FHO7272	P300017210	02/01/2024	7463-0
HJT3488	P300017211	02/01/2024	7455-0
CYK5009	P300017212	02/01/2024	7463-0
GDO3B30	P300017213	02/01/2024	7455-0
DWT8792	P300017214	02/01/2024	7455-0
KOS2854	P300017215	02/01/2024	7455-0
EAA0A97	P300017216	02/01/2024	7455-0
CBG3I53	P300017217	02/01/2024	7455-0
HNO9690	P300017218	02/01/2024	7463-0
BYZ0A47	P300017220	02/01/2024	7455-0
HNO9690	P300017223	02/01/2024	7455-0
GJQ6595	P300017224	02/01/2024	7471-0
BQI0988	P300017226	02/01/2024	7455-0
HDF0A92	P300017227	02/01/2024	7471-0

RMM9J03	P300017228	02/01/2024	7455-0
GCY8D68	P300017229	02/01/2024	7455-0
OPY6I63	P300017230	02/01/2024	7455-0
KOD4C73	P300017231	02/01/2024	7455-0
LSO0G46	P300017232	02/01/2024	7463-0
HFN0972	P300017233	02/01/2024	7455-0
OOZ6G50	P300017234	02/01/2024	7455-0
RNI3E12	P300017237	02/01/2024	7455-0
OXI3G68	P300017238	02/01/2024	7455-0
GUE5794	P300017239	02/01/2024	7455-0
QOS3I30	P300017240	02/01/2024	7455-0
FJE2713	P300017241	02/01/2024	7455-0
OPF3679	P300017242	02/01/2024	7455-0
QUC5280	P300017243	02/01/2024	7455-0
QPA6E73	P300017244	02/01/2024	7455-0
HHF6392	P300017245	02/01/2024	7455-0
FSA5963	L002944353	02/01/2024	5185-1
RUQ0I01	L002944435	02/01/2024	5452-6

NYB4897	L002944436	02/01/2024	5185-1
PUN0295	P300017157	02/01/2024	6050-3
NBR7E69	P300017158	02/01/2024	6050-3
QQB6A11	P300017159	02/01/2024	6050-3
QQG6193	P300017160	02/01/2024	7455-0
KZR4416	P300017161	02/01/2024	7455-0
REV8F14	P300017162	02/01/2024	7455-0
FYC7J66	P300017163	02/01/2024	7455-0
GCB9181	P300017164	02/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300017166	02/01/2024	7455-0
EKR0169	P300017169	02/01/2024	7463-0
SIT8H86	P300017170	02/01/2024	7455-0
ENL7179	P300017171	02/01/2024	7463-0
PRA1H41	P300017173	02/01/2024	7455-0
CAV1C30	P300017174	02/01/2024	7455-0
GRR1186	L002944802	02/01/2024	5185-1

DLC1131	L002938529	02/01/2024	5550-0
CFZ3F67	L002944795	02/01/2024	7684-2
SIK6A53	L002944796	02/01/2024	7684-2
RVZ9B14	L002944797	02/01/2024	7684-2
HCT5289	L002944798	02/01/2024	7684-2
RGD8G13	L002944800	02/01/2024	7684-2
RTH9C44	L002945462	02/01/2024	7684-2
CBZ3471	L002943792	02/01/2024	5541-7
RUE5B70	L002943820	02/01/2024	5878-0
OWH3755	L002944303	02/01/2024	5185-1
HGY1990	L002944304	02/01/2024	6017-5
EFF8E78	L002945465	02/01/2024	7684-2
GYR2073	L002943793	02/01/2024	5185-1
QMW8406	L002943677	02/01/2024	5541-2
FDK5D12	L002943794	02/01/2024	5185-1
HCT5241	L002944305	02/01/2024	7684-2
PUR9087	L002943678	02/01/2024	5541-2
GVB0A05	L002945466	02/01/2024	7684-2
DKE5F66	L002943795	02/01/2024	5452-2
HBA5738	L002944755	02/01/2024	7366-2
EOZ0D43	L002944756	02/01/2024	5509-0
RMQ4H24	L002945289	02/01/2024	5460-0
OPE6D01	L002945073	02/01/2024	5541-7
ESN4740	L002945469	02/01/2024	7684-2
OLT3685	L002944306	02/01/2024	5185-1
EFI9B72	L002944307	02/01/2024	5541-1
PWN5G80	L002945470	02/01/2024	7684-2
DNM0G06	L002943796	02/01/2024	5541-1
QNF0J25	L002944950	02/01/2024	5185-1
HAM7798	L002944759	02/01/2024	5185-1
HAM7798	L002944760	02/01/2024	5746-3
KNH7E48	L002945202	02/01/2024	5746-3
FWS0A79	L002943526	02/01/2024	5541-7
DZV5672	L002945504	02/01/2024	5738-0

COD7374	L002945505	02/01/2024	7633-2
RHJ3J91	L002944728	02/01/2024	5452-6
PWX0060	L002944729	02/01/2024	5452-6
QPW2251	L002944730	02/01/2024	5541-7
GBC0J04	L002945569	02/01/2024	5452-1
DFR2894	L002945570	02/01/2024	5622-2
RNB6A09	L002945573	02/01/2024	5541-7
KMK0062	L002945574	02/01/2024	5541-7
GKE8I13	L002945575	02/01/2024	5541-3
QUK5021	L002945576	02/01/2024	6181-0
DVM2F12	L002945208	02/01/2024	5452-6
HMB0310	L002945506	03/01/2024	6530-0
HMB0310	L002945507	03/01/2024	5185-1
OLR5113	L002944301	03/01/2024	7633-2
GRW4133	L002944922	03/01/2024	5185-1
CTO8A00	L002944804	03/01/2024	5185-1
ITJ4B08	L002944027	03/01/2024	7633-1
GSR1J50	L002944518	03/01/2024	5185-1
PUW5016	L002945007	03/01/2024	5541-2
GMR5021	L002945008	03/01/2024	5541-2
DIE6643	L002944028	03/01/2024	7625-2
FFZ1I45	L002945009	03/01/2024	5541-2
DQC9710	L002944806	03/01/2024	5738-0
KVK1F63	L002945011	03/01/2024	5541-2
RNN8J51	L002943681	03/01/2024	5550-0
GBQ6687	L002944962	03/01/2024	7366-2
QXI3340	L002944309	03/01/2024	5878-0
KZU6489	L002944732	03/01/2024	5185-1
RUS3J50	L002943798	03/01/2024	5541-2
OXA9591	L002943801	03/01/2024	5541-2
HNO9C72	L002944952	03/01/2024	7633-2
HMP5E83	L002945076	03/01/2024	5185-1
KZQ7558	L002945077	03/01/2024	5185-1
QNZ5B55	L002945079	03/01/2024	5541-7

NRS6789	L002944733	03/01/2024	7625-2
RFT8B48	L002944734	03/01/2024	7625-2
PUT2755	L002945205	03/01/2024	6050-2
PVE9B28	L002945206	03/01/2024	7030-1
HJT2176	L002945578	03/01/2024	5487-0
EPA5D67	L002945579	03/01/2024	5550-0
QQH9B74	L002945580	03/01/2024	5541-7
PVQ4C22	L002945682	03/01/2024	5452-1
PZY8E20	L002945688	03/01/2024	5541-7
OPL3485	L002945690	03/01/2024	5541-7
HDV7H02	L002945691	03/01/2024	5673-2
LUX3703	L002944354	03/01/2024	5541-7
RNH2F39	L002944355	03/01/2024	5452-6
DFW8955	L002944356	03/01/2024	5185-1
HMT2G12	L002944358	03/01/2024	5452-1
HIH1151	L002944359	03/01/2024	5185-1
QND7327	L002944438	03/01/2024	5541-1
OMD3399	L002944439	03/01/2024	5541-7
DSW4988	L002945422	03/01/2024	5452-6
RNG2G46	L002945423	03/01/2024	5452-1
HEO9C89	L002945424	03/01/2024	7633-1
RNU2H51	L002945425	03/01/2024	7625-1
SHJ2I89	P300017246	03/01/2024	6050-3
QQL7494	P300017247	03/01/2024	6050-3
QUQ0630	P300017249	03/01/2024	6050-3
PXF7I98	P300017250	03/01/2024	5673-2
GSP7F72	P300017251	03/01/2024	5673-2
QOZ5550	P300017252	03/01/2024	6050-3
HHH3336	P300017253	03/01/2024	7455-0
PZL8047	P300017254	03/01/2024	7455-0
EQC5D44	P300017256	03/01/2024	7455-0
EWJ3A04	P300017259	03/01/2024	7455-0
GHT7I51	P300017260	03/01/2024	7455-0
NYD2188	P300017262	03/01/2024	6050-3

RTZ9B33	P300017263	03/01/2024	7455-0
PXJ3356	P300017265	03/01/2024	6050-3
FGF2G27	P300017266	03/01/2024	7455-0
PXH3I10	P300017267	03/01/2024	6050-3
HOF2I18	P300017268	03/01/2024	7455-0
DXU9089	P300017269	03/01/2024	7455-0
GHY5A67	P300017270	03/01/2024	7463-0
RTQ9E01	P300017271	03/01/2024	7463-0
HMF2C02	P300017273	03/01/2024	7455-0
BEQ1B02	P300017275	03/01/2024	7455-0
HGJ3A64	P300017277	03/01/2024	7455-0
DTS6698	P300017278	03/01/2024	7455-0
DWH0C62	P300017280	03/01/2024	7455-0
EQV7G87	P300017282	03/01/2024	7455-0
RNY6I09	P300017283	03/01/2024	7455-0
PZH0D85	P300017285	03/01/2024	7455-0
SYC8H51	P300017286	03/01/2024	7463-0
GZE0062	P300017287	03/01/2024	7455-0
EEP7A10	P300017288	03/01/2024	7455-0
HOK4C49	P300017289	03/01/2024	7455-0
SHV9H18	P300017290	03/01/2024	7455-0
GCY0A16	P300017291	03/01/2024	7455-0
QXJ7G30	P300017292	03/01/2024	7455-0
KRN6G32	P300017293	03/01/2024	7455-0
LJD8F84	P300017328	04/01/2024	6050-3
HNE5H73	P300017330	04/01/2024	6050-3
RMM7D13	P300017331	04/01/2024	6050-3
GZA7B50	P300017332	04/01/2024	6050-3
DSV7F49	P300017334	04/01/2024	7455-0
CLS0496	P300017335	04/01/2024	6050-3
SIO5B27	P300017336	04/01/2024	7455-0
GSW9927	P300017337	04/01/2024	7455-0
CNW3456	P300017338	04/01/2024	7455-0
FDO6199	P300017339	04/01/2024	7455-0

HOV9670	P300017340	04/01/2024	7455-0
BXK6I98	P300017342	04/01/2024	7455-0
QUY7H07	P300017343	04/01/2024	7455-0
QXT6C69	P300017344	04/01/2024	7455-0
PYN3580	P300017346	04/01/2024	7455-0
FFT9G40	P300017347	04/01/2024	7455-0
HFJ7B80	P300017349	04/01/2024	7455-0
MKK3G45	P300017350	04/01/2024	7455-0
EYX3197	P300017352	04/01/2024	7455-0
SHI7C55	P300017353	04/01/2024	7455-0
SHV4E88	P300017355	04/01/2024	7463-0
FSI7978	P300017356	04/01/2024	7455-0
HJT3772	P300017357	04/01/2024	7463-0
HTV7792	P300017358	04/01/2024	7455-0
FXQ9A44	P300017359	04/01/2024	7463-0
LSH0D53	P300017360	04/01/2024	7455-0
DIV8088	P300017361	04/01/2024	7455-0
FBY6J91	P300017363	04/01/2024	7463-0

DXQ9B57	P300017364	04/01/2024	7455-0
QXH6408	P300017365	04/01/2024	7455-0
PXC6563	P300017366	04/01/2024	7455-0
QOA0369	P300017367	04/01/2024	7455-0
ANO2483	P300017369	04/01/2024	7455-0
NYG6633	P300017370	04/01/2024	7455-0
SIX4J07	P300017371	04/01/2024	7455-0
FHC2435	P300017373	04/01/2024	7455-0
GMR2C45	P300017374	04/01/2024	7455-0
GST8827	P300017375	04/01/2024	7455-0
GZZ7H08	P300017376	04/01/2024	7455-0
RNH7A95	P300017377	04/01/2024	7455-0
PVS6C88	P300017294	04/01/2024	7463-0
BGO3A47	P300017295	04/01/2024	7455-0
GZV5712	P300017297	04/01/2024	7455-0
ONM6G06	P300017298	04/01/2024	7455-0

HCM5461	P300017299	04/01/2024	7455-0
RNX5C22	P300017300	04/01/2024	7455-0
BNT2827	P300017301	04/01/2024	7463-0
MRQ2979	P300017302	04/01/2024	7455-0
FIQ7D79	P300017303	04/01/2024	7455-0
FTT2670	P300017304	04/01/2024	7455-0
GSW4H22	P300017305	04/01/2024	7455-0
SIJ2D66	P300017306	04/01/2024	7455-0
GXF2842	P300017307	04/01/2024	7455-0
SHR9B38	P300017309	04/01/2024	7463-0
EUB6E50	L002944360	04/01/2024	5541-2
EPJ7J35	L002945427	04/01/2024	7633-1
BBC6I42	L002945428	04/01/2024	7633-2
PUS4H97	L002945429	04/01/2024	5550-0
QUV6179	L002945430	04/01/2024	7633-1
NYC7170	AG08700581	04/01/2024	5541-2
GVH5005	AG08700582	04/01/2024	5541-2
GXF9443	AG08700583	04/01/2024	5541-2
FZS1F00	AG08700584	04/01/2024	5541-2
QPD3508	P300017310	04/01/2024	6050-3
RTI7D69	P300017311	04/01/2024	7455-0
EBR7I66	P300017313	04/01/2024	7463-0
HOF2I18	P300017317	04/01/2024	7455-0
QQK3384	P300017318	04/01/2024	7455-0
EWH4B49	P300017319	04/01/2024	7455-0
EVE1G42	P300017320	04/01/2024	7455-0
HEM6J27	P300017322	04/01/2024	7463-0
FLJ0B59	P300017323	04/01/2024	7463-0
EFC8A50	P300017326	04/01/2024	7455-0
RTX9B38	P300017327	04/01/2024	7455-0
CLI3917	L002944807	04/01/2024	5185-1
RUL5I48	L002945126	04/01/2024	6050-1
PVJ1616	L002944029	04/01/2024	7625-2
KRZ4B88	L002944809	04/01/2024	5185-1

QUS6006	L002938530	04/01/2024	5541-2
FUJ9607	L002944923	04/01/2024	5185-1
HIP6763	L002944519	04/01/2024	5452-1
DCY0D11	L002944310	04/01/2024	5550-0
RNT7H24	L002945045	04/01/2024	5967-0
HAM8033	L002945046	04/01/2024	5452-1
DRB6047	L002945335	04/01/2024	7633-2
FVY7B08	L002945543	04/01/2024	7366-2
GRW6855	L002944312	04/01/2024	5452-1
DVT1E02	L002945047	04/01/2024	5568-0
OQM7949	L002945623	04/01/2024	5509-0
EKK2965	L002945080	04/01/2024	7633-1
HDT7387	L002944912	04/01/2024	7366-2
FLO4425	L002944954	04/01/2024	5185-1
PVK3A05	L002943527	04/01/2024	5541-7
SIR5B15	L002944955	04/01/2024	7633-2
HKH5233	L002945625	04/01/2024	7684-2
PXY1165	L002945696	04/01/2024	5541-7
RTB8B74	L002945698	04/01/2024	5541-7
FEU4238	L002945700	04/01/2024	5541-3
KKH6940	L002945762	04/01/2024	5452-6
AUS4728	L002945763	04/01/2024	5550-0
EUG4I00	L002945764	04/01/2024	5541-7
DCB2744	L002945765	04/01/2024	5452-1
FND4718	L002945766	04/01/2024	5452-6
QQG0803	L002945509	05/01/2024	7633-2
QQG0803	L002945511	05/01/2024	7684-2
HOB9D32	L002944031	05/01/2024	5541-2
AMF8453	L002944032	05/01/2024	5541-2
OQB0E86	L002944033	05/01/2024	5541-2
FOT1F11	L002945127	05/01/2024	6181-0
PWM6620	L002944035	05/01/2024	5541-2
DDQ8662	L002944037	05/01/2024	5541-2
HKV3921	L002944811	05/01/2024	7633-1

GVU3621	L002944924	05/01/2024	5185-1
ERS9823	L002944925	05/01/2024	5185-1
FPP2G63	L002945544	05/01/2024	5452-2
FGH7C29	L002944313	05/01/2024	7633-1
QQT6A60	L002944314	05/01/2024	5452-1
OWO0457	L002945548	05/01/2024	5541-7
GUP6448	L002945550	05/01/2024	5185-1
CMG5824	L002944317	05/01/2024	5185-1
QOT0H90	L002944318	05/01/2024	6050-2
GDY4I45	L002945519	05/01/2024	7684-1
FRV0345	L002944958	05/01/2024	5185-1
HHF5078	L002944959	05/01/2024	5185-1
CBW3B55	L002945081	05/01/2024	5185-1
HCA3152	L002945582	05/01/2024	5185-1
LPP4F83	L002944960	05/01/2024	5185-1
QQI4532	L002945556	05/01/2024	5452-2
PZR6121	L002945584	05/01/2024	6041-1
MHR7637	L002945048	05/01/2024	5541-2
LLF7390	L002945050	05/01/2024	5541-2
CRF6J43	L002945051	05/01/2024	5541-2
OMG2245	L002945053	05/01/2024	5541-2
GRK3436	L002945585	05/01/2024	5452-6
GWI0E05	L002945337	05/01/2024	7366-2
GWI0E05	L002945338	05/01/2024	5991-0
RMR9F50	L002945365	05/01/2024	5207-0
FTA2077	L002944739	05/01/2024	5452-6
FJY6E35	L002944740	05/01/2024	5452-6
GSW9831	L002945770	05/01/2024	5568-0
GEE6F17	L002945771	05/01/2024	5452-1
SJB6G49	L002945772	05/01/2024	5541-7
PXQ3E33	L002945773	05/01/2024	5452-1
HCT6J52	L002945775	05/01/2024	6041-1
COD5892	L002945777	05/01/2024	5452-6
OOW5C99	L002945962	05/01/2024	5452-1

OOW5C99	L002945963	05/01/2024	7293-0
OLX6583	L002945964	05/01/2024	5185-1
GOL1186	L002945965	05/01/2024	5541-3
FBS0E28	P300017404	05/01/2024	6050-3
AWW0836	P300017405	05/01/2024	6050-3
PWB9229	P300017406	05/01/2024	6050-3
QXI7G25	P300017409	05/01/2024	7455-0
EQC5D44	P300017410	05/01/2024	7455-0
HNO3F25	P300017411	05/01/2024	7455-0
DLB6I16	P300017414	05/01/2024	7455-0
HEM6J27	P300017415	05/01/2024	7455-0
FLH6B99	P300017416	05/01/2024	7455-0
FWL4000	P300017418	05/01/2024	7463-0
RNO9G48	P300017420	05/01/2024	7463-0
RNO9G48	P300017421	05/01/2024	7463-0
GHY5A67	P300017422	05/01/2024	7455-0
OQL9407	P300017423	05/01/2024	7455-0
QPC2469	P300017424	05/01/2024	7455-0
HOB9328	P300017425	05/01/2024	7463-0
FIW5I07	P300017426	05/01/2024	7455-0
GIQ9C94	P300017427	05/01/2024	7455-0
AZY5E14	P300017428	05/01/2024	7455-0
BYR9138	P300017429	05/01/2024	7455-0
CJY9450	P300017430	05/01/2024	7471-0
GMT0D54	P300017432	05/01/2024	7455-0
QNU5805	P300017433	05/01/2024	7455-0
AST5244	P300017435	05/01/2024	7455-0
HEF2256	P300017436	05/01/2024	7455-0
HKI4430	P300017437	05/01/2024	7455-0
PYO5388	P300017438	05/01/2024	7455-0
SIL0H26	P300017439	05/01/2024	7455-0
EVB1564	P300017441	05/01/2024	7455-0
FFX0I36	P300017443	05/01/2024	7455-0
EER8C45	P300017444	05/01/2024	7455-0

QUT1892	P300017445	05/01/2024	7463-0
QUT1892	P300017447	05/01/2024	7455-0
GSP7454	P300017476	05/01/2024	7455-0
FJE1C11	P300017448	05/01/2024	7471-0
OPT8J38	P300017449	05/01/2024	7455-0
LPP6F83	P300017450	05/01/2024	7455-0
PYG8291	P300017451	05/01/2024	7455-0
PVX3225	P300017452	05/01/2024	7455-0
RHG2A18	P300017453	05/01/2024	7455-0
RUZ4I98	P300017454	05/01/2024	7455-0
DTT2H94	P300017455	05/01/2024	7455-0
NYF2254	P300017456	05/01/2024	7455-0
HFI9892	P300017457	05/01/2024	7455-0
GSA1338	P300017458	05/01/2024	7455-0
SYC8H51	P300017459	05/01/2024	7455-0
GMG8B88	P300017460	05/01/2024	7455-0
RTP7I99	P300017462	05/01/2024	7463-0
PXW0392	P300017463	05/01/2024	7455-0

GYI1984	P300017464	05/01/2024	7455-0
HDN7J17	P300017465	05/01/2024	7455-0
QUC6H70	P300017467	05/01/2024	7455-0
HET5F38	P300017468	05/01/2024	7455-0
OQY4774	P300017469	05/01/2024	7455-0
BVA1359	P300017470	05/01/2024	7455-0
HCJ9D66	P300017471	05/01/2024	7455-0
HHD8J45	P300017472	05/01/2024	7455-0
FJE1C11	P300017473	05/01/2024	7463-0
GER0G56	L002945432	05/01/2024	7633-1
QOK5859	AG08700586	05/01/2024	5550-0
PVE6485	P300017380	05/01/2024	6050-3
BIW9122	P300017381	05/01/2024	6050-3
FKV3E19	P300017382	05/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300017385	05/01/2024	7463-0
PXT5002	P300017386	05/01/2024	7463-0

CPP8C40	P300017389	05/01/2024	7455-0
GRK1251	P300017390	05/01/2024	7455-0
QPC2469	P300017391	05/01/2024	7455-0
HOB8714	P300017392	05/01/2024	7455-0
EGK6B06	P300017393	05/01/2024	7455-0
QQV2209	P300017394	05/01/2024	7455-0
FLE7H92	P300017395	05/01/2024	7455-0
BZQ1A31	P300017396	05/01/2024	7455-0
DWB3C84	P300017397	05/01/2024	7455-0
DFF3381	P300017398	05/01/2024	7455-0
GPV4845	P300017399	05/01/2024	7463-0
HHK7353	P300017400	05/01/2024	7455-0
CED9487	P300017401	05/01/2024	7455-0
CHJ6766	AG08700587	06/01/2024	5541-2
HXF6C96	AG08700588	06/01/2024	5541-2
QNM7627	AG08700589	06/01/2024	5541-2
HOB9740	AG08700590	06/01/2024	5541-2
HHD6215	P300017475	06/01/2024	6050-3
QUZ3747	P300017482	06/01/2024	6050-3
NGA9H06	P300017483	06/01/2024	6050-3
GZE9C92	P300017484	06/01/2024	6050-3
SHK3E44	P300017493	06/01/2024	7455-0
QXV1H19	P300017494	06/01/2024	7455-0
FYH5872	P300017495	06/01/2024	7455-0
DFM6780	P300017496	06/01/2024	7455-0
RTA5J72	P300017498	06/01/2024	7455-0
DMG1895	P300017499	06/01/2024	7455-0
HOD4441	P300017500	06/01/2024	7455-0
FCC5C34	P300017501	06/01/2024	7455-0
PXI6898	P300017504	06/01/2024	7455-0
CGZ3153	P300017505	06/01/2024	7455-0
SHM1D78	P300017506	06/01/2024	7455-0
HEE7J63	P300017507	06/01/2024	7455-0
EFF9A43	P300017488	06/01/2024	6050-3

PZJ5B22	P300017508	06/01/2024	7455-0
FIO6913	P300017510	06/01/2024	7455-0
DRT7222	P300017511	06/01/2024	7455-0
HOV9670	P300017513	06/01/2024	7455-0
CLB4621	P300017514	06/01/2024	7455-0
DZA7H40	P300017489	06/01/2024	7463-0
AIW3H27	P300017515	06/01/2024	7455-0
RND6D49	P300017516	06/01/2024	7455-0
DCO8487	P300017490	06/01/2024	7463-0
RFF5G00	P300017517	06/01/2024	7455-0
RMW9J39	P300017518	06/01/2024	7455-0
AOX9067	P300017520	06/01/2024	7455-0
GDM0E80	P300017521	06/01/2024	7455-0
EML9E13	P300017522	06/01/2024	7455-0
DCX3A63	P300017523	06/01/2024	7455-0
FFA3B47	P300017524	06/01/2024	7455-0
FVL2D41	P300017525	06/01/2024	7455-0
ERX8I25	P300017527	06/01/2024	7455-0
FHF1487	P300017529	06/01/2024	7455-0
EVE1G42	P300017530	06/01/2024	7455-0
QNJ0531	P300017531	06/01/2024	7455-0
FIO6913	P300017477	06/01/2024	7463-0
EPR1367	P300017532	06/01/2024	7455-0
DSX3690	P300017533	06/01/2024	7455-0
SJD1A66	P300017535	06/01/2024	7455-0
QOU7J51	P300017479	06/01/2024	7463-0
GIN5H02	P300017480	06/01/2024	7463-0
CCB1451	P300017540	06/01/2024	7455-0
FMD5657	P300017541	06/01/2024	7455-0
HOB9497	P300017542	06/01/2024	7455-0
QQU9G76	P300017481	06/01/2024	7463-0
OQP9J96	P300017544	06/01/2024	7455-0
QPK0G18	P300017545	06/01/2024	7455-0
OXI3G68	P300017548	06/01/2024	7455-0

EWV9C97	P300017550	06/01/2024	7455-0
PUH2991	P300017551	06/01/2024	7455-0
FOP0B59	P300017552	06/01/2024	7455-0
GXO5F25	P300017553	06/01/2024	7455-0
DJC3F98	P300017554	06/01/2024	7455-0
PZU5506	P300017555	06/01/2024	7455-0
OQW0121	P300017556	06/01/2024	7455-0
QOL7521	P300017559	06/01/2024	7455-0
DJG9241	P300017563	06/01/2024	7455-0
EYB6B72	P300017565	06/01/2024	7455-0
HJT0405	P300017564	06/01/2024	7455-0
FHB9C76	L002945377	06/01/2024	6530-0
CJR0883	L002944738	06/01/2024	7625-2
LKC5B48	L002944812	06/01/2024	5185-1
FGK3I38	L002944041	06/01/2024	5185-1
BTQ6220	L002945803	06/01/2024	5185-1
HAR3G84	L002945804	06/01/2024	5185-1
LRF5D39	L002944814	06/01/2024	5185-1
GAT6G70	L002944815	06/01/2024	5185-1
GRR0243	L002945805	06/01/2024	5185-1
HCM4896	L002944816	06/01/2024	5185-1
RGD8F67	L002945885	06/01/2024	7030-1
DHT8380	L002944817	06/01/2024	5185-1
HHF5596	L002945643	06/01/2024	7625-2
EXT4F82	L002944520	06/01/2024	7625-2
EYT3293	L002944521	06/01/2024	7625-1
QQN4878	L002944818	06/01/2024	5185-1
FTE8J74	L002944819	06/01/2024	5185-1
EUI1010	L002945809	06/01/2024	7633-1
GXG7601	L002944820	06/01/2024	5185-1
PWQ6822	L002944821	06/01/2024	5185-1
GWS6D77	L002945810	06/01/2024	5185-1
HLR8290	L002945887	06/01/2024	7633-2
NYB7807	L002945890	06/01/2024	6050-1

PVK1599	L002945891	06/01/2024	5622-1
KRW7A23	L002945811	06/01/2024	7633-1
LPH9G04	L002945812	06/01/2024	5185-1
RMK0F28	L002945645	06/01/2024	5541-7
HOB8250	L002945646	06/01/2024	5541-7
RTC3I02	L002945648	06/01/2024	5541-7
DRS1408	L002945650	06/01/2024	5541-7
BUZ5096	L002944863	06/01/2024	5185-1
DRR9143	L002945702	06/01/2024	5487-0
GUY4601	L002945626	07/01/2024	6530-0
HNG1443	L002945628	07/01/2024	5550-0
GWK4A86	L002945629	07/01/2024	5550-0
CWN5567	L002944927	07/01/2024	5185-1
SYE4B49	L002944914	07/01/2024	7684-2
HNL9464	L002944915	07/01/2024	7684-2
EFR4J35	L002944918	07/01/2024	5185-1
SJD9B78	L002944921	07/01/2024	7684-2
RTI7D74	L002945782	07/01/2024	7684-2
QNP0186	L002945785	07/01/2024	7684-2
QOD7H35	L002945788	07/01/2024	7684-2
RUP6G82	L002945793	07/01/2024	7684-2
OWK6791	L002945704	07/01/2024	7714-1
SJA6A72	L002945896	07/01/2024	7056-1
SJA6A72	L002945897	07/01/2024	6181-0
SJA6A72	L002945898	07/01/2024	7684-2
CVY1344	L002945662	07/01/2024	5185-1
BOL7C74	L002945212	07/01/2024	5452-2
CLM0293	L002945706	07/01/2024	5550-0
HDT7827	L002945707	07/01/2024	5770-3
HDT7827	L002945708	07/01/2024	5185-1
CDF3016	L002945013	07/01/2024	6041-1
HBU5E19	L002945014	07/01/2024	5509-0
NVR9I64	L002945016	07/01/2024	6050-2
QPN6J60	L002945989	07/01/2024	5967-0

MDW6037	L002945966	07/01/2024	5541-7
DRH8564	L002945968	07/01/2024	5541-7
DIP0102	L002945970	07/01/2024	5541-7
HEO8691	L002945972	07/01/2024	5541-3
RMH5A40	L002945973	07/01/2024	5185-1
GKB8G06	L002945975	07/01/2024	5525-0
RVA2G67	L002945979	07/01/2024	5452-1
PXY2J35	L002945981	07/01/2024	5541-7
EFX6C46	L002924158	07/01/2024	5452-1
FRP2F31	L002924160	07/01/2024	5541-7
HOB3091	L002924466	07/01/2024	5541-7
QNQ0098	L002924467	07/01/2024	5541-7
HOB9358	L002924470	07/01/2024	5541-7
PXK7546	L002924471	07/01/2024	5541-7
QUP4040	L002924474	07/01/2024	5541-3
BAH3G34	L002924475	07/01/2024	5452-1
PUT6A29	L002924476	07/01/2024	5541-7
RVN1C91	L002924478	07/01/2024	5452-6

GGA8I81	P300017590	07/01/2024	6050-3
OLZ3J80	P300017591	07/01/2024	6050-3
HAM6830	P300017593	07/01/2024	6050-3
HJE8H97	P300017595	07/01/2024	6050-3
ILU7C77	P300017597	07/01/2024	6050-3
RMQ4I85	P300017599	07/01/2024	7455-0
QUB8608	P300017600	07/01/2024	7463-0
QQP6E49	P300017601	07/01/2024	7463-0
SIB7F25	P300017602	07/01/2024	7455-0
OPD1J58	P300017603	07/01/2024	7455-0
HLM6049	P300017604	07/01/2024	6050-3
HKB0C23	P300017605	07/01/2024	6050-3
EIN2854	P300017607	07/01/2024	6050-3
CKD3F20	P300017608	07/01/2024	7455-0
QXD1504	P300017610	07/01/2024	6050-3
LGM5134	P300017611	07/01/2024	7455-0

FGK9947	P300017612	07/01/2024	7455-0
FHY7J50	P300017613	07/01/2024	7455-0
CSF3F86	P300017614	07/01/2024	7455-0
EJO1168	P300017615	07/01/2024	7455-0
CKG7484	P300017616	07/01/2024	7463-0
GEZ5815	P300017617	07/01/2024	7455-0
FCV1339	P300017621	07/01/2024	7455-0
JXJ4697	P300017622	07/01/2024	7455-0
FQI9B67	P300017623	07/01/2024	7455-0
EBN3599	P300017624	07/01/2024	7455-0
GWI3637	P300017625	07/01/2024	7455-0
EJO1168	P300017628	07/01/2024	7463-0
CEC7336	P300017629	07/01/2024	7455-0
FIO6913	P300017630	07/01/2024	7471-0
EDA8F52	P300017631	07/01/2024	7455-0
FFT9G40	P300017632	07/01/2024	7455-0
CUB0J78	P300017634	07/01/2024	7455-0
DZV2165	P300017635	07/01/2024	7455-0
NWV1D23	P300017636	07/01/2024	7471-0
RMP1E85	P300017637	07/01/2024	7455-0
EXY6220	P300017638	07/01/2024	7455-0
GAN7H03	P300017639	07/01/2024	7455-0
RNH6F72	P300017640	07/01/2024	7455-0
DIF3391	P300017641	07/01/2024	7455-0
GGU9J77	P300017642	07/01/2024	7455-0
MDQ0C67	P300017644	07/01/2024	7455-0
GBH1E90	P300017645	07/01/2024	7455-0
CEC7336	P300017646	07/01/2024	7463-0
EMU9C71	P300017647	07/01/2024	7455-0
GRR1264	P300017649	07/01/2024	7455-0
ENP0E87	P300017650	07/01/2024	7455-0
GPM7I39	P300017651	07/01/2024	7455-0
ENH2I50	P300017652	07/01/2024	7455-0
FKH5955	P300017653	07/01/2024	7463-0

CRM7C73	P300017655	07/01/2024	7455-0
HOF8283	P300017656	07/01/2024	7455-0
FMO0F25	P300017657	07/01/2024	7455-0
QQH9B74	P300017659	07/01/2024	7455-0
FFV6B30	P300017660	07/01/2024	7455-0
FFV6B30	P300017661	07/01/2024	7463-0
QXV6G66	P300017662	07/01/2024	7455-0
OQC1E31	P300017664	07/01/2024	7455-0
EWI0B73	P300017665	07/01/2024	7455-0
HHD8J45	P300017666	07/01/2024	7455-0
CEC7336	P300017668	07/01/2024	7455-0
EJG5203	P300017669	07/01/2024	7455-0
CXD6984	P300017670	07/01/2024	7455-0
RNA7D42	P300017491	07/01/2024	6050-3
DOB9050	P300017566	07/01/2024	6050-3
DDH2H86	P300017568	07/01/2024	6050-3
RTI7D74	P300017569	07/01/2024	5673-2
DXI2480	P300017570	07/01/2024	6050-3
HEH0034	P300017571	07/01/2024	6050-3
OOV8H78	P300017572	07/01/2024	6050-3
HDT7367	P300017574	07/01/2024	6050-3
GSG8549	P300017576	07/01/2024	6050-3
EIY5J05	P300017577	07/01/2024	6050-3
DXU0263	P300017580	07/01/2024	7455-0
PVJ1643	P300017582	07/01/2024	7455-0
OLP8G63	P300017583	07/01/2024	7455-0
EQO1172	P300017584	07/01/2024	7455-0
CAV1C30	P300017586	07/01/2024	7455-0
GZS3537	P300017587	07/01/2024	7463-0
CVB0786	P300017588	07/01/2024	7455-0
EAK5B48	P300017589	07/01/2024	7463-0
FQX0H18	P300017682	07/01/2024	7455-0
ORA7I28	P300017686	07/01/2024	7455-0
OME7101	P300017685	07/01/2024	7455-0

RVQ7I56	P300017684	07/01/2024	7463-0
OIA5501	P300017680	07/01/2024	7463-0
EZX1I06	P300017679	07/01/2024	7455-0
SIK6E08	P300017678	07/01/2024	7455-0
HLM6324	P300017677	07/01/2024	7455-0
HCV8165	P300017676	07/01/2024	7455-0
FAH7A07	P300017674	07/01/2024	7455-0
BTH1A37	P300017707	08/01/2024	6050-3
OGY6130	P300017708	08/01/2024	6050-3
HFT4449	P300017709	08/01/2024	6050-3
CJQ5189	P300017710	08/01/2024	6050-3
HSI9H09	P300017711	08/01/2024	6050-3
RTO7J51	P300017712	08/01/2024	6050-3
HCM2374	P300017715	08/01/2024	7455-0
HJD7016	P300017716	08/01/2024	7455-0
SHP5H35	P300017718	08/01/2024	7455-0
EVE1G42	P300017719	08/01/2024	7463-0
OGY6130	P300017720	08/01/2024	7455-0
HBN4452	P300017721	08/01/2024	7455-0
EOV1694	P300017722	08/01/2024	7455-0
FVQ5255	P300017723	08/01/2024	7455-0
GYL9969	P300017725	08/01/2024	7455-0
EIF0H03	P300017726	08/01/2024	7455-0
FAH7H34	P300017727	08/01/2024	7455-0
PWF7E68	P300017728	08/01/2024	7455-0
FHG5G34	P300017729	08/01/2024	7455-0
OQK2G15	P300017730	08/01/2024	7455-0
PVD2781	P300017732	08/01/2024	7455-0
PVD2781	P300017733	08/01/2024	7471-0
CJY9450	P300017734	08/01/2024	7463-0
SHZ1I63	P300017735	08/01/2024	7455-0
RTU4B64	P300017738	08/01/2024	7455-0
FTB9406	P300017739	08/01/2024	7455-0
DZV4988	P300017740	08/01/2024	7463-0

PGC5J04	P300017742	08/01/2024	7455-0
BDE1701	P300017743	08/01/2024	7455-0
LMI8G45	P300017744	08/01/2024	7455-0
JAZ2I74	P300017745	08/01/2024	7455-0
CJY9450	P300017746	08/01/2024	7455-0
SHW9D90	P300017749	08/01/2024	7455-0
GAV1D19	P300017751	08/01/2024	7463-0
DMC7D38	P300017752	08/01/2024	7455-0
HDW6I77	P300017756	08/01/2024	7455-0
HHD8248	P300017758	08/01/2024	7455-0
HID8J24	P300017759	08/01/2024	7455-0
IHA0270	L002944865	08/01/2024	5185-1
OWX3C79	L002944866	08/01/2024	5185-1
OQD1F41	L002945902	08/01/2024	5185-1
HDB0620	L002945020	08/01/2024	5541-2
BQJ8694	L002938531	08/01/2024	5185-2
QXE7800	L002945901	08/01/2024	7030-1
OMB3F34	L002945021	08/01/2024	5541-2
QUV8E85	L002945982	08/01/2024	5541-2
OXG3060	L002945983	08/01/2024	5541-2
EQT9J71	L002945986	08/01/2024	5541-2
GRR2337	L002945990	08/01/2024	5541-2
FBZ9H21	L002944867	08/01/2024	6017-4
GQT6874	L002945991	08/01/2024	5541-2
MWQ2770	L002944319	08/01/2024	5185-1
FQO1G68	L002944320	08/01/2024	5185-1
HGY1I71	L002945926	08/01/2024	7684-2
EZR9G27	L002944321	08/01/2024	5185-1
EUU6314	L002945742	08/01/2024	5185-1
HLQ4787	L002945743	08/01/2024	5185-1
EQJ7H63	L002945745	08/01/2024	5185-1
EQJ7H63	L002945746	08/01/2024	5738-0
PVG3B75	L002945652	08/01/2024	7633-1
FLV4C39	L002945557	08/01/2024	5541-2

BBX8E40	L002945057	08/01/2024	5720-0
ESY8D33	L002945058	08/01/2024	5720-0
RCL9I05	L002945747	08/01/2024	7633-1
QWT8794	L002945862	08/01/2024	5720-0
OWU9G37	L002945748	08/01/2024	5568-0
CHS7F18	L002945749	08/01/2024	5185-1
FET6987	L002945864	08/01/2024	5185-1
GRW5A30	L002945750	08/01/2024	5185-1
DEB4975	L002945751	08/01/2024	5185-1
GZE6554	L002945752	08/01/2024	5185-1
EMY9I54	L002945866	08/01/2024	7633-1
MIB0751	L002945867	08/01/2024	5185-1
HJI0480	L002945753	08/01/2024	7633-1
EXW0D95	L002945754	08/01/2024	5720-0
RTA2C82	L002945824	08/01/2024	7633-2
FJN6A85	L002945632	08/01/2024	5452-2
CJZ3780	L002945558	08/01/2024	5541-2
GRE8280	L002945587	08/01/2024	5622-5

QPC8994	L002945992	08/01/2024	5738-0
EDT4509	L002945588	08/01/2024	5185-1
RUI2B46	L002945633	08/01/2024	7099-1
RUI2B46	L002945635	08/01/2024	5207-0
FZG5674	L002944870	08/01/2024	5452-5
EGR1382	L002924046	08/01/2024	5541-7
GYG1323	L002924047	08/01/2024	7625-2
HBE4500	L002924048	08/01/2024	5550-0
CCN3198	L002924051	08/01/2024	5541-3
RMH6D07	L002945868	08/01/2024	7684-2
GXD0126	L002945604	08/01/2024	6050-1
FDC2047	L002945433	08/01/2024	5452-2
QNM3570	L002945434	08/01/2024	5550-0
BEJ0C47	L002945435	08/01/2024	5541-7
CLS0496	L002945436	08/01/2024	5550-0
RML9F12	L002945437	08/01/2024	7633-1

LCX6D93	L002945438	08/01/2024	7633-2
KOP6F61	AG08700596	08/01/2024	7633-1
RFM3E34	AG08700595	08/01/2024	7633-2
QOY4H09	AG08700591	08/01/2024	5487-0
QXR5A36	AG08700597	08/01/2024	7633-2
LPT1G79	AG08700598	08/01/2024	7633-1
BMM1338	AG08700592	08/01/2024	5550-0
OHB5D18	P300017633	08/01/2024	6050-3
GXK3376	P300017692	08/01/2024	6050-3
PZD5G34	P300017693	08/01/2024	6050-3
HMD9791	P300017694	08/01/2024	7455-0
SHP5H35	P300017696	08/01/2024	7455-0
JMJ4858	P300017697	08/01/2024	7455-0
AOK2E54	P300017698	08/01/2024	7455-0
SIT2I33	P300017699	08/01/2024	7455-0
CTM1C72	P300017700	08/01/2024	7455-0
EAD2D57	P300017701	08/01/2024	7455-0
DLG8C65	P300017703	08/01/2024	7463-0
RMP5B24	P300017704	08/01/2024	7455-0
ESS7C09	P300017705	08/01/2024	7455-0
DDP7494	P300017706	08/01/2024	7455-0
HOF8316	L002945129	09/01/2024	7366-2
RUI2B46	L002945634	09/01/2024	7714-2
OPV4I75	L002945815	09/01/2024	5185-1
QOA6143	L002945816	09/01/2024	7633-1
HMT0C19	L002945904	09/01/2024	5541-1
FRE3C84	L002944967	09/01/2024	5550-0
EJG8613	L002944968	09/01/2024	5550-0
RFZ6F46	L002944969	09/01/2024	5550-0
QQP6E24	L002945184	09/01/2024	7366-2
FYP3C19	L002945187	09/01/2024	7030-1
RUI2B46	L002945343	09/01/2024	7633-1
BUH1839	L002945559	09/01/2024	6068-1
HES5C65	L002945755	09/01/2024	7633-1

PVK0E61	L002945756	09/01/2024	5185-1
HHZ1543	L002945560	09/01/2024	5185-1
DSZ2566	L002945758	09/01/2024	5550-0
EGO7150	L002945760	09/01/2024	5185-1
EUT1B07	L002945130	09/01/2024	7633-2
HHZ0B54	L002945761	09/01/2024	7633-1
QPU8J23	L002945665	09/01/2024	6041-1
DYJ6467	L002924426	09/01/2024	5185-1
GRR4027	L002924427	09/01/2024	5185-1
ERF9A93	L002945666	09/01/2024	7633-1
SHY6I15	L002945181	09/01/2024	5835-0
RNA7D42	L002944885	09/01/2024	6017-5
QOL5C77	L002924057	09/01/2024	5185-1
CZJ9955	L002924059	09/01/2024	5185-1
EMC6J66	L002924060	09/01/2024	5185-1
QXA2950	L002924061	09/01/2024	5185-1
DCO9D89	L002923027	09/01/2024	5185-1
HJT3599	L002923028	09/01/2024	5185-1
NXX3C39	L002923030	09/01/2024	5185-1
EVG0369	L002923031	09/01/2024	5185-1
FMQ6936	L002923033	09/01/2024	5185-1
HES6A22	L002923036	09/01/2024	7633-1
QXZ8E48	L002923038	09/01/2024	5550-0
JHP7192	L002924135	09/01/2024	5550-0
FYK4813	L002924138	09/01/2024	5452-1
HJD8750	L002924139	09/01/2024	5541-3
GRW6F50	L002924140	09/01/2024	5541-7
QNI0B73	L002924141	09/01/2024	5452-1
OPG6C61	L002923994	09/01/2024	7633-1
HCM4532	L002923995	09/01/2024	6122-0
SYB7H22	L002923997	09/01/2024	5550-0
QUB8087	L002923998	09/01/2024	5550-0
OMB5815	L002923999	09/01/2024	5185-1
DZX0J18	L002924001	09/01/2024	5568-0

FPP2G63	L002945439	09/01/2024	5452-2
OQT2561	L002945440	09/01/2024	5460-0
DRH7415	L002945441	09/01/2024	5738-0
HNB3546	AG08700481	09/01/2024	5568-0
PXP8376	AG08700482	09/01/2024	5568-0
PXJ3736	AG08700600	09/01/2024	5541-2
RNV7G24	AG08700741	09/01/2024	6050-1
RTK9H21	AG08700744	09/01/2024	7633-1
DEV3B17	L002945826	09/01/2024	5185-1
RUQ1J49	L002945829	09/01/2024	7030-1
RTP7I99	P300017777	09/01/2024	7455-0
GMM9209	P300017778	09/01/2024	7455-0
CDK4949	P300017780	09/01/2024	7455-0
RMP2G43	P300017781	09/01/2024	7455-0
CJM5459	P300017782	09/01/2024	7455-0
GYC8644	P300017783	09/01/2024	7455-0
HDO6877	P300017784	09/01/2024	7455-0
GWE2609	P300017785	09/01/2024	7455-0
GYC8644	P300017687	09/01/2024	7455-0
GJQ6595	P300017688	09/01/2024	7455-0
DEU4E20	P300017689	09/01/2024	7455-0
CJY9450	P300017690	09/01/2024	7463-0
DTY9C92	P300017691	09/01/2024	7455-0
QWX6F14	P300017788	09/01/2024	7455-0
SIM5G67	P300017789	09/01/2024	7455-0
PXH8609	P300017790	09/01/2024	7455-0
GPV4845	P300017791	09/01/2024	7455-0
OPC3F44	P300017792	09/01/2024	7455-0
AWN0G59	P300017793	09/01/2024	7455-0
PWW4984	P300017794	09/01/2024	6050-3
PJS6E07	P300017795	09/01/2024	7455-0
RVN2B51	P300017796	09/01/2024	7455-0
GZS4164	P300017797	09/01/2024	7455-0
KVZ2G55	P300017798	09/01/2024	7455-0

PYG9A83	P300017799	09/01/2024	7455-0
FOA7I50	P300017800	09/01/2024	7455-0
HHA6G25	P300017801	09/01/2024	7455-0
FLZ7B46	P300017802	09/01/2024	7455-0
EIA2H08	P300017803	09/01/2024	7455-0
FOH6B96	P300017804	09/01/2024	7455-0
ERV7F57	P300017806	09/01/2024	6050-3
SHG8B06	P300017807	09/01/2024	7455-0
HNO9J96	P300017808	09/01/2024	7455-0
RGB3C22	P300017809	09/01/2024	7455-0
RUA7I48	P300017810	09/01/2024	7455-0
PZT7317	P300017811	09/01/2024	7455-0
EPL4A79	P300017812	09/01/2024	7455-0
HDW6I77	P300017813	09/01/2024	7455-0
GYC8644	P300017815	09/01/2024	7463-0
FYR7F70	P300017816	09/01/2024	7455-0
FET1F54	P300017817	09/01/2024	7455-0
CTA7302	P300017818	09/01/2024	7455-0
CJY9450	P300017820	09/01/2024	7463-0
BSG9875	P300017822	09/01/2024	7455-0
PWO1A59	P300017826	09/01/2024	7455-0
GYC8644	P300017827	09/01/2024	7455-0
GJQ6595	P300017829	09/01/2024	7471-0
DBB2657	P300017830	09/01/2024	7455-0
CJM5459	P300017832	09/01/2024	7455-0
GXP5576	P300017833	09/01/2024	7455-0
DNK2A75	P300017834	09/01/2024	7455-0
MDW9912	P300017835	09/01/2024	7455-0
SHG8B06	P300017836	09/01/2024	7463-0
FYR7F70	P300017837	09/01/2024	7455-0
QPX6981	P300017838	09/01/2024	7455-0
SRP2H46	P300017839	09/01/2024	7455-0
QXD9C61	P300017761	09/01/2024	7455-0
FVY0109	P300017763	09/01/2024	7455-0

KOD4C73	P300017764	09/01/2024	7455-0
NYG3915	P300017765	09/01/2024	7455-0
EFY7H64	P300017766	09/01/2024	7455-0
OXI3G68	P300017768	09/01/2024	7455-0
FDD1F68	P300017769	09/01/2024	7455-0
KQW6D21	P300017771	09/01/2024	7455-0
NOX9H99	P300017772	09/01/2024	7455-0
BHT8983	P300017773	09/01/2024	7455-0
PKP9C48	P300017774	09/01/2024	7455-0
BHT8983	P300017775	09/01/2024	7471-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 31 de janeiro de 2024 - Total de registros: 2374

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CE78259F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 01

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 1/2024					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
HJT2G67	05/01/2024	02/06/2023	RJ-392/2023	L002926288	INDEFERIDO
HNG0F41	05/01/2024	25/05/2023	RJ-393/2023	L002923599	INDEFERIDO
DBU6H58	05/01/2024	15/07/2023	RJ-394/2023	P300003792	INDEFERIDO
RNS8B26	05/01/2024	25/05/2023	RJ-395/2023	L002925771	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2CF884DF

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 09

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2024
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA – JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHD9D24	30/01/2024	18/09/2023	RJ-13/2024	L002934794	DEFERIDO
DKO4J67	30/01/2024	19/05/2023	RJ-16/2024	P300001898	INDEFERIDO
HGK9284	30/01/2024	25/07/2023	RJ-19/2024	L002930755	INDEFERIDO
BQO9889	30/01/2024	24/07/2023	RJ-20/2024	L002930706	INDEFERIDO
DUV1G42	30/01/2024	01/08/2023	RJ-25/2024	L002930287	INDEFERIDO
HEB7908	30/01/2024	12/01/2023	RJ-26/2024	L002911449	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 30 de janeiro de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:70CE7B1A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Processo Administrativo nº 261/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 30/01/2024. Contratada: CARRARA E GAETA MEDICINA LTDA pessoa jurídica, sediada na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 100, sala 02, Bairro Santa Lucia, CEP 37.554-052, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.438.512/0001-09.A prestação dos serviços referente a Consultas Médicas Especializadas terá seu quantitativo condicionado ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a contemplar as consultas constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste edital. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
533	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302. 003.2101.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1843	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	FEDERAL	02.011.0010.0122.002.2694.3339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
1366	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.3339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3DF38E38

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 30/2024– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 278/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Assinado em 08/01/2024. Contratada: GABRIELA RIBEIRO DE MIRANDA, pessoa física, residente na Rua Luciano Lo Turco Valim, nº 105, Bairro Nossa Senhora do Pilar, CEP 37.553-185, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 144.117.316-14.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. As dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
7	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2157.3319004	Contratação por tempo determinado
11	SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC	ORDINÁRIO	02.011.0010.0302.0003.2103.3319004	Contratação por tempo determinado

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0D9B7960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 – RETIFICAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 26/01/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ sob o nº 13.601.773/0001-75)**, estabelecida em LEME-SP, na Rua Coronel João Franco Mourão, n° 637, bairro Centro, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliação e adequações nas contas de energia elétrica pagas pelo Município do Prata/MG.**
1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ sob o **nº 13.601.773/0001-75)** vencedora do menor preço global do item licitado, perfazendo o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS EIRELI					
ITEM	**QT. (R$)**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PERCENTUAL**	**R$/Total**
01	500.000,00	SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO VISANDO REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG	0,20	100.000,00
VALOR TOTAL:					**R$100.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias, após o recebimento pela adjudicatária da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.2- As despesas com impostos e eventuais deslocamentos, serão por conta da adjudicatária;

4.3- O Município do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

4.4- As exigências, e a atuação da fiscalização pelo Município do Prata, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da adjudicatária, no que concerne à execução do objeto do contrato, devendo a mesma prestar esclarecimentos sendo que solicitados do andamento do processo no prazo de 02 (dois) dias.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1- O pagamento será de até o valor máximo de R$0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado e/ou diminuído nas contas de energia elétrica do Município, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Departamento competente dos valores.
5.1.1- Em atenção ao Decreto Municipal nº 4.020/2023 de 15 de agosto de 2023, Tema 1.130 do STF Repercussão Geral, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, haverá desconto do Imposto de Renda Retida na Fonte devendo a alíquota do imposto de ser destacada na Nota Fiscal emitida ao Município.
5.2- O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3- O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4- Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6- O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8- O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10- No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11- A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12- As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Receitas Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 666- 02.13.15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

DIEGO NOVAES PÁDUA SILVA
Secretário Municipal de Obras

Empresa:

IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 13.601.773/0001-75
Item nº: 01.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:0A5ED829

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 01/02/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa, **BIO CONTROL DEDETIZADORA LTDA** (CNPJ sob o nº **27.226.658/0001-72**) estabelecida em PRATA-MG, na Rua Sacramento, n°: 264, bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos e limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'águas, a serem executados nas dependências dos prédios das diversas Secretarias Municipais do Município do Prata/MG, em atendimento das normas da ANVISA para emissão de Alvarás Sanitários.**
1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se em planilha a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO					
ITEM	**QTDE**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	100.600	M²	Serviço de dedetização	0,36	36.216,00
02	3750	KM	Serviço referente ao KM rodado	2,17	8.137,50
VALOR TOTAL					**R$ 44.353,50**

LOTE 02 – SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA					
ITEM	**(R$)**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	102	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 1.000 L	73,00	7.446,00
02	04	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 10.000 L	440,00	1.760,00
03	18	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 15.000 L	600,00	10.800,00
04	52	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 2.000 L	138,00	7.176,00
05	12	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 30.000 L	790,00	9.480,00
06	06	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 50.000 L	850,00	5.100,00
07	64	SER	Serviço de limpeza em caixa d'água de 500 L	60,00	3.840,00

08	05	SR	Serviço de limpeza em caixa d'água de 90.000 L	1.340,00	6.700,00
09	3750	KM	Serviço referente ao KM rodado	2,17	8.137,50
VALOR TOTAL					**R$ 60.439,50**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras, devendo os serviços ser executados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.
4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.
4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 182- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 275- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 288- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 420- 02.10.02.10.301.0004.2121.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 430- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Identificado
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 321- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 371- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 587- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 597- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 605- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 610- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 621- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 645- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 654- 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 697- 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 705- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 715- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 732- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de executar, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 01 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
CONTRATANTE

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

POLIANA OLIVEIRAS TANNÚS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal de Saúde

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social,
Trabalho e Promoção Humana

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Públicos

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Empresa:

BIO CONTROL DEDETIZADORA LTDA
CNPJ nº 27.226.658/0001-72
Lotes nº: 01 e 02.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FE891070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 6.131.080,44 (seis milhões, cento e trinta e um mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

Classificação	Fonte	Valor
05.003.4.123.0.0022-3.2.90.21	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	1.500.000.0000	R$ 300.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 165.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.751.000.0000	R$ 298,00
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.751.000.0000	R$ 500,00
07.001.8.244.111.1829-4.4.50.41	1.501.904.0000	R$ 12.003,56
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.39	1.661.000.0000	R$ 80.000,00
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.32	1.500.000.1001	R$ 3.478.524,45
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 816.000,00
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	1.621.000.0000	R$ 84.506,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 28.318,30
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 13.623,36
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 32.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00

10.004.10.302.105.2399-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 45.956,67
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 43.354,80
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 48.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 9.900,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 22.089,76
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 9.864,19
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 6.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 27.030,35
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 12.511,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.39	1.501.903.0000	R$ 610.000,00
11.001.4.121.101.2120-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
13.001.18.541.101.2799-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 13.600,00
TOTAL		R$ 6.131.080,44

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.121.111.1811-3.3.90.31	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 80.000,00
05.003.4.123.0.0021-4.6.90.71	1.500.000.0000	R$ 150.000,00
05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 165.000,00
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.51	1.500.000.0000	R$ 40.000,00
06.002.15.752.109.1835-3.3.67.83	1.751.000.0000	R$ 298,00
06.002.15.752.109.1835-3.3.67.83	1.751.000.0000	R$ 500,00
06.002.4.122.101.2030-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 60.000,00
07.002.8.244.104.2243-3.3.90.32	1.661.000.0000	R$ 80.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	1.500.000.1001	R$ 1.089.713,08
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	1.500.000.1001	R$ 2.388.811,37
09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.003,56
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 36.820,15
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 28.318,30
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.30	2.621.000.0000	R$ 13.623,36
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 32.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.34	1.600.000.0000	R$ 9.900,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 46.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 816.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 48.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.500.000.1002	R$ 500,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 22.089,76
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 44.334,86
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 27.030,35
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	2.621.000.0000	R$ 6.534,65
10.008.10.122.101.2415-4.4.90.51	1.501.903.0000	R$ 610.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 1.621,81
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 6.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 9.864,19
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 12.511,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 84.506,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
11.001.4.127.108.2797-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 13.600,00
TOTAL		R$ 6.131.080,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Dezembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:840EE000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2023

SINTESE DO OBJETO: Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG.

Aos 29 (vinte e nove) dias de janeiro de 2024, às 13h31min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação a Sra. Franciele dos Santos Oliveira e a Srta. Camila Ruas Ferreira, bem como a Coordenadora do Setor de Arrecadação e Tributos a Sra. Maria Aline de Souza Oliveira e o Procurador Geral do Município o Sr. Charles Jefferson Santos, ausente os interessados para abertura e avaliação dos envelopes protocolados, conforme circunstanciado no edital 050/2023 devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município. Sendo assim, foi declarada aberta a sessão objetivando a Permissão para exploração do serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI, no Município de São João da Ponte – MG, conforme os ditames do "Edital n° 050/2023", com o objetivo de fazer a avaliação técnica dos documentos protocolados. A Presidente levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais (AMM, site oficial da prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura). Aberta à sessão as seguintes interessadas protocolaram em tempo hábil e na ordem abaixo, os envelopes contendo a documentação para habilitação no processo:

FABIO DONIZETE CAMPOS CORREIA, portador do CPF N° 050.879.656-36.
ALEX MARQUES DA SILVA, portador do CPF N° 091.387.946-08.
JOSE CLAUDINEY PEREIRA CORDEIRO, portador do CPF N° 034.248.506-75.
WALDINEY CORDEIRO DA SILVA, portador do CPF N° 035.591.076-44.
MANOEL FAGUNDES JUNIOR, portador do CPF N° 429.331.026-68.
IVANILDO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF N° 073.407.26-63.
TALISSON JUNIO SANTOS FERREIRA, portador do CPF N° 147.869.946-93.
TANIA APARECIDA RBEIRO MENDES, portador do CPF N° 535.524.236-72.
EDMILSON MENDES PEREIRA, portador do CPF N° 840.773.526-49.
IZALETE SILVA DIAS, portador do CPF N° 077.547.986-11.
MARIO DIAS PAIXÃO, portador do CPF N° 055.853.896-70.
ANTÔNIO DE ALMEIDA FAGUNDES FILHO, portador do CPF N° 073.968.296-23.
RONE VON DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF N° 748.781.666-49.

Diante disto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deu início aos devidos procedimentos de abertura do envelope de "habilitação e documentação técnica", onde os interessados apresentaram o envelope de documentação solicitada de acordo o edital 050/2023. Sendo devidamente rubricados pelos presentes.

Foi iniciado então a avaliação dos documentos apresentados sendo verificado se os mesmos atendem aos critérios de habilitação nos moldes previsto no Edital de Licitação, e a sua conferência via internet.

Foi iniciado a analise da documentação do licitantes abaixo:
Os licitantes, o Sr. **Fabio Donizete Campos Correia,** o Sr. **Alex Marques Da Silva,** o Sr. **Jose Claudiney Pereira Cordeiro,** o Sr. **Waldiney Cordeiro Da Silva,** o Sr**. Manoel Fagundes Junior**, O Sr. **Ivanildo Pereira De Souza**, o Sr. **Talisson Junio Santos Ferreira,** o Sr. **Izalete Silva Dias** e o Sr. **Mario Dias Paixão, Antônio de Almeida** apresentaram todas as documentações de acordo o exigido no Edital, declarando-os **HABILITADOS** no certame.
A licitante **TANIA APARECIDA RBEIRO MENDES:** Deixou de apresentar os seguintes documentos abaixo:
Condição de habilitação:
8.1.1 Carteira Nacional de Habilitação profissional, de acordo com o Art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro;
O licitante **EDMILSON MENDES PEREIRA:** Deixou de apresentar os seguintes documentos abaixo:
Condição de habilitação:
8.1.6 Título Eleitoral com comprovante de quitação da justiça eleitoral do último pleito (dois turnos);
O licitante **RONE VON DE OLIVEIRA SANTOS:** Deixou de apresentar os seguintes documentos abaixo:
Condição de habilitação:
8.1.9 Exame admissional que ateste a aptidão do permissionário para o exercício da profissão objeto deste edital;
8.1.10 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, conforme modelo previsto no ANEXO III deste edital;
8.1.12 Comprovação de residência de no mínimo 05 (cinco) anos no Município de São João da Ponte – MG ou apresentação de documentação equivalente.
Quanto a analise da documentação técnica e pontuação, segue resultado abaixo:

ORDEM	PROPONENTE	OBSERVAÇÕES	RESULTADO PONTUAÇÃO
01	JOSE CLAUDINEY PEREIRA CORDEIRO, portador do CPF N° 034.248.506-75.	Sem observações.	16,2
02	MANOEL FAGUNDES JUNIOR, portador do CPF N° 429.331.026-68.	Sem observações.	16,2
03	FABIO DONIZETE CAMPOS CORREIA, portador do CPF N° 050.879.656-36.	Sem observações.	15,2
04	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF N° 073.407.26-63.	Sem observações.	14,2
05	WALDINEY CORDEIRO DA SILVA, portador do CPF N° 035.591.076-44.	Sem observações.	14,2
06	MARIO DIAS PAIXÃO, portador do CPF N° 055.853.896-70.	Sem observações.	11,4
07	IZALETE SILVA DIAS, portador do CPF N° 077.547.986-11.	Sem observações.	11,4
08	TALISSON JUNIO SANTOS FERREIRA, portador do CPF N° 147.869.946-93.	Sem observações.	11,4
09	ALEX MARQUES DA SILVA, portador do CPF N° 091.387.946-08.	Sem observações.	11,4
10	ANTÔNIO DE ALMEIDA FAGUNDES FILHO, portador do CPF N° 073.968.296-23.	Sem observações.	3,6

Destacamos que o anexo III - pontuação obtida é parte integrante da presente ata o qual comprova as pontuações consideradas.

Desta forma, considerando as informações acima e as pontuações dos licitantes a comissão de licitação, declara a Sra. **TANIA APARECIDA RBEIRO MENDES, o Sr. EDMILSON MENDES PEREIRA e o Sr. RONE VON DE OLIVEIRA SANTOS** INABILITADOS, quanto a documentação de habilitação, pois não atenderam alguns requisitos exigidos no instrumento convocatório, conforme anteriormente descrito.
Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo recursal.

Após decorrido o prazo recursal, a comissão designará reunião para analise da documentação do envelope 2 “propostas de preço”, e finalização do presente processo.

Finalizada a presente reunião e conforme determinação do edital, a presente ata será assinada por todos os presentes e publicada na imprensa oficial do Município para conhecimento publico e demais procedimentos que fizerem necessários, bem como comunicar o seu resultado aos licitantes.

Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi encerrada a sessão.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de janeiro de 2024.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

CHARLES JEFERSON SANTOS
Procurador Geral do Municipal

MARIA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA
Coordenadora do Setor de Arrecadação e Tributos

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E22577F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção em poços artesianos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SÉRGIO POÇOS ARTESIANOS LTDALote: 0001 - SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N- 122						
0001	Cabo PP 3 x 6	COBRECON	1.000,0000	Mt	22,5000	22.500,0000
0002	Cabo PP 3 x 1,5mm	COBRECON	1.000,0000	Mt	6,0000	6.000,0000
0003	CABO PP 2 X 2,5 MM	COBRECON	1.000,0000	Mt	8,9000	8.900,0000
0004	CONTATOR D-25 amp	TEKLE	20,0000	UN	183,0000	3.660,0000
0005	CONTATOR D-32 amp	TEKLE	18,0000	UN	212,0000	3.816,0000
0006	CONTATOR 18 amp	TEKLE	10,0000	UN	119,0000	1.190,0000
0007	Capacitor eletrolítico 270/324uF	TEKLE	15,0000	UN	70,0000	1.050,0000
0008	Capacitor permanente 50 UF +/- 10%	TEKLE	15,0000	UN	61,0000	915,0000
0009	Chave boia automática 220V	TEKLE	15,0000	UN	67,0000	1.005,0000
0010	RELÉ DE TEMPO	TEKLE	15,0000	UN	149,0000	2.235,0000
0011	Relé.	TEKLE	10,0000	UN	141,0000	1.410,0000
0012	RELÉ DETÉRMICO 12 - 18	TEKLE	15,0000	UN	99,0000	1.485,0000
0013	RELÉ TERMICO 16 - 24 AMPERES	TEKLE	15,0000	UN	152,0000	2.280,0000
0014	RELÉ TÉRMICO 23-32	TEKLE	15,0000	UN	190,0000	2.850,0000

0015	Relé falta de fase	TEKLE	10,0000	UN	153,0000	1.530,0000
0016	AMPERÍMETRO	TEKLE	15,0000	UN	52,0000	780,0000
0017	VOLTÍMETRO - COMPONENTE DE PAINEL	TEKLE	15,0000	UN	66,0000	990,0000
0018	TIMER	TEKLE	15,0000	UN	348,0000	5.220,0000
0019	CHAVE LIGA DESLIGA AUTOMÁTICA	TEKLE	15,0000	UN	33,0000	495,0000
0020	PARA - RAIO	TEKLE	10,0000	UN	287,0000	2.870,0000
0021	Disjuntor Bipolar 16A DIN	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0022	Disjuntor 25 A	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0023	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMPERES	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0024	Disjuntor bipolar 40 A	TEKLE	20,0000	UN	64,0000	1.280,0000
0025	CAPACITADOR PERMANENTE 25 UF 400V	TEKLE	10,0000	UN	61,0000	610,0000
0026	TUBO EDUTOR 4 MTS PLASTICO 2"	DURO	200,0000	UN	290,0000	58.000,0000
0027	TUBO EDUTOR 4 MTS 1 1/4	DURO	100,0000	UN	119,0000	11.900,0000
0028	TUBO EDUTOR 4 MTS PLÁSTICO 1,5"	DURO	100,0000	UN	174,0000	17.400,0000
0029	Registro de gaveta bruto 3' '	CRAWS	10,0000	UN	480,0000	4.800,0000
0030	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL	CRAWS	10,0000	UN	546,0000	5.460,0000
0031	Registro de esfera - 2" metal	CRAWS	10,0000	UN	208,0000	2.080,0000
0032	Registro de esfera 1 1/2"- Metal	CRAWS	10,0000	UN	156,0000	1.560,0000
0033	Registro de esfera 1" - metal	CRAWS	10,0000	UN	65,0000	650,0000
0034	Luva galvanizada 2"	MECHEN	100,0000	UN	48,1000	4.810,0000
0035	Luva galvanizada 2 1/2 "	MECHEN	100,0000	UN	84,5000	8.450,0000
0036	LUVA GALVANIZADA 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	7,8000	780,0000
0037	Luva galvanizada 1 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	31,2000	3.120,0000
0038	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	MECHEN	100,0000	UN	20,0000	2.000,0000
0039	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 2"	MECHEN	40,0000	UN	132,6000	5.304,0000
0040	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2"	MECHEN	100,0000	UN	230,1000	23.010,0000
0041	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1 1/4	MECHEN	50,0000	UN	70,2000	3.510,0000
0042	LUVA DE UNIÃO GALVANIZADO 1,5"	MECHEN	50,0000	UN	93,6000	4.680,0000
0043	NIPS GALVANIZADO 2"	MECHEN	60,0000	UN	44,2000	2.652,0000
0044	Nips galvanizada 2 1/2"	MECHEN	60,0000	UN	72,8000	4.368,0000
0045	NIPS GALVANIZADO 1 1/4	MECHEN	60,0000	UN	23,4000	1.404,0000
0046	NIPS GALVANIZADO 1,5"	MECHEN	60,0000	UN	32,5000	1.950,0000
0047	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	39,0000	3.900,0000
0048	BUCHA DE REDUÇÃO 1,5" X 1	MECHEN	100,0000	UN	15,6000	1.560,0000
0049	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 1 1/4	MECHEN	100,0000	UN	22,1000	2.210,0000
0050	LUVA DE REDUÇÃO 2" x 1,5"	MECHEN	100,0000	UN	48,1000	4.810,0000
0051	LUVA DE REDUÇÃO 1,5 x 1	MECHEN	100,0000	UN	31,2000	3.120,0000
0052	Luva de redução 1" x 1 1/4"	MECHEN	100,0000	UN	26,0000	2.600,0000
0053	Válvula de retenção 1 1/4"	BELMAR	30,0000	UN	117,0000	3.510,0000
0054	VALVULA DE RETENÇÃO 1 1/2"	BELMAR	30,0000	UN	144,3000	4.329,0000
0055	Válvula de retenção 2"	BELMAR	40,0000	UN	221,0000	8.840,0000
0056	Válvula de retenção 3"	BELMAR	40,0000	UN	559,0000	22.360,0000
0057	Bombeador 22 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 22 Recalque: 1.1/2"	ALTRI	10,0000	UN	1.800,0000	18.000,0000
0058	Bombeador 9 estágios 3,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 9 Recalque: 2"	ALTRI	10,0000	UN	1.600,0000	16.000,0000
0059	Bombeador 19 estágios 2,0CV Diâmetro de bombeador: 4" Estágios: 19 Recalque: 1. 1/2"	ALTRI	10,0000	UN	1.400,0000	14.000,0000
0060	Bombeador 11 estágios 1,0 CV Diâmetro 1,0 CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 11 Recalque: 1. 1/2	ALTRI	10,0000	UN	1.300,0000	13.000,0000
0061	Bombeador 17 estágios 1,5CV Diâmetro da bombeador: 4" Estágios: 17 Recalque: 1. 1/2	ALTRI	10,0000	UN	1.400,0000	14.000,0000
0062	Bombeador 15 estágios	ALTRI	10,0000	UN	1.300,0000	13.000,0000
0063	Conjunto de bomba submersa 2 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d´água com motor	CLAW	10,0000	UN	2.600,0000	26.000,0000
0064	Conjunto de bomba submersa 3 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 5.000 lts d'agua com Motor	CLAW	10,0000	UN	3.200,0000	32.000,0000
0065	Conjunto bomba submersa 4 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor refr	ALTRI	10,0000	UN	4.200,0000	42.000,0000
0066	Conjunto de bomba submersa 5 hp monofásico 220 v (ou similar) Vazão até 12.000 lts d'agua com motor	ALTRI	10,0000	UN	6.800,0000	68.000,0000
0067	Conjunto bomba submersa 6 hp monofásico 220 v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor ref	JVP	10,0000	UN	7.800,0000	78.000,0000
0068	Conjunto bomba submersa 2 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão Até 2.000 lts d'agua com motor refri	CLAW	10,0000	UN	2.600,0000	26.000,0000
0069	Conjunto de bomba submersa 4 hp trifásico 220 v (ou similar) vazão até 7.000 lts d'agua com motor r	ALTRI	10,0000	UN	4.200,0000	42.000,0000
0070	Conjunto de bomba submersa 6 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d'agua com motor Re	JVP	10,0000	UN	6.700,0000	67.000,0000
0071	Conjunto de bomba submersa 7 hp trifásico 220V (ou similar) vazão até 15.000 ls d´água como motor re	JVP	10,0000	UN	8.800,0000	88.000,0000
0072	Conjunto de bomba submersa 7,5 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´água com motor	CLAW	10,0000	UN	9.000,0000	90.000,0000
0073	Conjunto de bomba submersa 10 hp trifásico 220v (ou similar) vazão até 15.000 lts d´ água com motor	CLAW	10,0000	UN	9.800,0000	98.000,0000
0074	SERVIÇO DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS E EQUIPAMENTOS (GUINCHO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1 TONELAD		1.000,0000	Km	5,5000	5.500,0000
0075	REVESTIMENTO PARA PERFURAÇÃO ATÉ A ROCHA, COM TUBO DE AÇO DIN 2440, DIAMETRO DE 6" (150MM) COM EMEN	ARCELLOR	150,0000	Mt	290,0000	43.500,0000
0076	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA, COM GUINCHO PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 1 TONELADA DE PESO		10,0000	Serv.	1.200,0000	12.000,0000
0077	LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO MÍNIMO DE 24H, COM COMPRESSOR 60 PCM, CONFORME IGAM.		10,0000	Serv.	4.000,0000	40.000,0000
0078	Perfuração poço tubular profundo		500,0000	Mt	220,0000	110.000,0000
0079	Manutenção em bomba		10,0000	Serv.	2.400,0000	24.000,0000
0080	Manutenção de bomba - serviço de desmontagem, limpeza, troca de peças e montagem - de 5,5 a 8 cv		10,0000	Serv.	2.800,0000	28.000,0000
0081	Manutenção de bomba - serviço de desmontagem, limpeza, troca de peças e montagem - de 9 a 14 cv		10,0000	Serv.	3.800,0000	38.000,0000
Total do Lote: 1.348.038,00						
Total do Fornecedor: 1.348.038,00						
Total Geral: 1.348.038,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:8E2EC506

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARMAZÉM K VENDAS LTDA/ATA Nº. 005/2024						
0045	Lâmina de serra	Polibel	60,0000	Pct	22,0000	1.320,0000
0106	Corda 12mm Para Trava Quedas - Linha De Vida c/ 50 Metros	Odim	5,0000	Rl	546,0000	2.730,0000
0112	Cortador riscador pisos porcelanato cerâmica master 115cm	Thompson	10,0000	UN	1.700,0000	17.000,0000
Total do Fornecedor: 21.050,00						
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA/ATA Nº. 007/2024						
0020	Cabo p/ enxada	MOMFORT	50,0000	UN	13,0000	650,0000
0029	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	SBA	5,0000	UN	700,0000	3.500,0000
0030	Escada de Fibra de Vidro com 06 degraus	BERTOLO	5,0000	UN	540,0000	2.700,0000
0064	Pá Quadrada c/ cabo	MAX	20,0000	UN	28,9500	579,0000
Total do Fornecedor: 7.429,00						
GISELI GUERREIRO GONCALES/ATA Nº. 003/2024						
0001	Alavanca de aço liso 1" x 1,50m	S?o Romao	10,0000	UN	94,5200	945,2000
0002	Alavanca de Ferro Grande	S?o Romao	15,0000	UN	153,4200	2.301,3000
0003	Alavanca lisa maciça 7/8 - 1,80m	S?o Romao	10,0000	UN	149,6700	1.496,7000
0004	Alicate de corte diagonal em aço 8".	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	21,3900	213,9000
0005	Alicate de pressão em aço 10"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	25,1700	251,7000
0006	Alicate para crimpar cabo de rede,185 X 80 X 28 mm	Hayom / It Blue	10,0000	UN	39,0800	390,8000
0007	Alicate universal 8"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	23,0200	230,2000
0008	Alicate amperímetro-ca iii 3 estágios	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	60,6900	606,9000
0009	Alicate Bico Longo 6"	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	15,3300	153,3000
0010	Alicate de corte diagonal 6 ½" cabo isolado	thompson / fox lux / mega / sparta	10,0000	UN	15,3200	153,2000
0011	Alicate de corte frontal 5 ½ cabo isolado	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	59,0000	590,0000
0012	Alicate de pressão 250 mm	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	10,0000	UN	39,7000	397,0000
0013	Alicate p/ máquina de Solda	MTX	10,0000	UN	25,1700	251,7000
0014	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiras	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	5,0000	UN	20,8900	104,4500
0015	Alicate rebitador	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	4,0000	UN	20,8900	83,5600
0016	Alicate Universal de Eletricista	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	10,0000	UN	57,1700	571,7000
0017	Ancinho 16 dentes	Tramontina / Maxfer / Famastil	20,0000	UN	18,5000	370,0000
0018	Arco de serra	thompson / fox lux / mega / sparta / Ajax / Fertak	5,0000	UN	26,0300	130,1500
0019	Cabo p/ chibanca	Minasul / collins / momfort / mainski	20,0000	UN	23,0800	461,6000
0021	Cavadeira articulada (modelo tucano)	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	20,0000	UN	111,0000	2.220,0000
0022	Chibanca c/ cabo	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	20,0000	UN	60,6300	1.212,6000
0023	Colher de Pedreiro nº 08	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	20,0000	UN	12,9000	258,0000
0024	Colher de pedreiro nº 10	thompson / fox lux / mega / sparta / ajax	30,0000	UN	18,6000	558,0000
0025	Desempenadeira 17x30 cm	Momfort / Thompson	30,0000	UN	6,9000	207,0000
0026	Desempenadeira 17x30 cm com espuma	Momfort / Thompson	20,0000	UN	15,3000	306,0000
0027	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	Momfort / Thompson	23,0000	UN	18,5300	426,1900
0028	Enxada Estreita Forjada	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	30,0000	UN	39,8000	1.194,0000
0031	Esquadro p/ Pedreiro	Max /Ramada /Thompson	8,0000	UN	12,6700	101,3600
0035	Foice - roçadeira em aço carbono, cabo em madeira 120cm	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	4,0000	UN	50,7200	202,8800
0037	Formão 1"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	16,9100	202,9200
0038	Formão 1/2"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	14,4200	173,0400
0039	Formão 3/4"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	12,0000	UN	15,9200	191,0400
0040	Formão 3/8	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	8,0000	UN	14,9200	119,3600
0041	Formão 5/16"	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil / Thompson	8,0000	UN	19,2900	154,3200
0042	Garfo forcado 4 dentes cabo de madeira 74cm	Wenzel / Maxfer	10,0000	UN	44,7700	447,7000
0043	Garfo forcado curvo de arame 4 dentes c/ cabo de madeira 120cm	Wenzel / Maxfer	10,0000	UN	77,7700	777,7000
0044	Garfo forcado para cascalho 10 dentes com cabo 71cm	Imperial	10,0000	UN	128,1400	1.281,4000
0046	Lâmina de serra Starret	Irwin / Starret / nicholson / thompson	100,0000	UN	4,0000	400,0000
0047	Lâmina para arco de serra de 12"	Irwin / Starret / nicholson / thompson	10,0000	UN	8,9000	89,0000
0048	Lápis carpinteiro	Irwin / Starret / nicholson / thompson / lufkin	70,0000	UN	1,5900	111,3000
0049	Lima manual formato triangular	KeF / Thompson	10,0000	UN	15,0200	150,2000
0050	Lima chata.	KeF / Thompson	120,0000	UN	12,0000	1.440,0000
0052	Machado	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	10,0000	UN	76,5700	765,7000
0053	Mangueira de Nível	Plasbhon	120,0000	Mt	2,3500	282,0000
0054	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	Plasbhon	1.000,0000	Mt	3,4100	3.410,0000
0055	Marreta 2 Kg	Tenace	10,0000	UN	54,7200	547,2000
0056	Marreta - 5 Kg	Tenace	10,0000	UN	129,3000	1.293,0000
0057	Marreta 1 kg c/ cabo	Tenace	10,0000	UN	27,8600	278,6000
0058	Marreta de Borracha Grande 60mm	Roma / Momfort / Thompson	8,0000	UN	9,5500	76,4000
0059	Marreta de Borracha Grande 80mm	Roma / Momfort / Thompson	8,0000	UN	18,9000	151,2000
0060	Martelo Grande c/ cabo 27"	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	8,0000	UN	24,8700	198,9600
0061	Martelo Médio c/ cabo 23"	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	8,0000	UN	21,7900	174,3200
0062	Nível de Mão	Sparta / Vonder / Worker / Thompson / tramontina / Foxlux / Mega / sata / mayle / robust / gedore /	10,0000	UN	11,2400	112,4000
0063	Pá de bico c/ cabo nº 04- em aço carbono	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	30,0000	UN	34,8200	1.044,6000
0065	Peneira de arame fina	S?o Jorge	15,0000	UN	21,8000	327,0000
0066	Peneira de arame grossa	S?o Jorge	15,0000	UN	22,0000	330,0000
0067	Picareta c/ cabo	tramontina / max / maxmetal / beloto / momfort / minasul / famastil	10,0000	UN	64,8100	648,1000
0069	Pneu p/ Carrinho de Mão	Ajax / colson	55,0000	UN	22,8800	1.258,4000
0071	Ponteiro de aço carbono	S?o Rom?o / Guepar / GM	10,0000	UN	12,9300	129,3000
0072	Ponteiro de aço redondode 3/4x10	S?o Rom?o / Guepar / GM	10,0000	UN	18,5000	185,0000
0073	Ponteiro grande 14	S?o Rom?o / Guepar / GM	20,0000	UN	19,3000	386,0000
0074	Prumo centro	Ramada	10,0000	UN	27,4500	274,5000
0075	Prumo em metal 500gr	Ramada	10,0000	UN	20,6600	206,6000
0076	Rastelo vassoura palhetada	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	20,0000	UN	23,8800	477,6000
0077	Régua p/ pedreiro aluminio	Alurem	14,0000	UN	18,4000	257,6000
0078	Régua p/ pedreiro alumínio 2 mts	Alurem	10,0000	UN	31,9800	319,8000

0079	Sacho coracão	Famastil / Tramontina / Momfort	10,0000	UN	19,2000	192,0000
0080	Sacho metálico de duas pontas	Famastil / Tramontina / Momfort	10,0000	UN	19,2000	192,0000
0081	Serra Copo Diamantada 35mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	74,6200	373,1000
0082	Serra Copo Diamantada 40mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	79,9900	399,9500
0083	Serra Copo Diamantada 45mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	89,5500	447,7500
0084	Serra Copo Diamantada 50mm	Best Fer / Lufkin	5,0000	UN	97,5100	487,5500
0085	Serrote 18"	Ramada / Tramontina / Western / famastil	5,0000	UN	22,4000	112,0000
0086	Serrote de poda profissional dobrável 8" / 210mm em aço com cabo plástico.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	129,9000	1.299,0000
0087	Serrote podador 11,5" / 290mm em aço com cabo metálico extensível.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	150,0000	1.500,0000
0088	Serrote profissional para poda 13" / 330mm em aço com cabo de madeira.	Ramada / Tramontina / Western / famastil	10,0000	UN	37,8100	378,1000
0089	Talhadeira grande 14"	S?o Rom?o / Guepar / GM	15,0000	UN	16,1200	241,8000
0090	Tarracha 3/4	meikon	5,0000	UN	27,8600	139,3000
0091	Tarracha	meikon	5,0000	UN	34,8200	174,1000
0092	Tarracha de 1/2	meikon	5,0000	UN	24,8700	124,3500
0093	Tesoura grande p/ poda	Ramada / Tramontina / Western / famastil	8,0000	UN	38,7500	310,0000
0094	Tirante 3/8	Ciser	100,0000	Mt	9,1000	910,0000
0095	Tirante 5/16	Ciser	100,0000	Mt	7,4000	740,0000
0096	Trena - 10 mts de Aço	Sparta / Thompson / Rhino	6,0000	UN	18,6000	111,6000
0097	Trena - 50 mts de fibra	Sparta / Thompson / Rhino	10,0000	UN	32,9300	329,3000
0098	Trena 30mts de fibra	Sparta / Thompson / Rhino	6,0000	UN	21,1900	127,1400
0100	Turquesa 23"	S?o Rom?o / Tramontina / Famastil	10,0000	UN	33,3300	333,3000
0101	Turquesa grande 14"	S?o Rom?o / Tramontina / Famastil	5,0000	UN	38,8000	194,0000
0102	Desempenadeira Lisa 400 x 120 mm	Max / Thompson / Galo	40,0000	UN	35,5200	1.420,8000
0103	Desempenadeira Madeira Multilaminada 14 x 24 cm	Momfort / Condor	40,0000	UN	16,9100	676,4000
0104	Desempenadeira Plástica Preta PVC 22x34cm Corrugada	Plasuni	40,0000	UN	18,0300	721,2000
0107	Vassoura Gari de Nylon 60cm	Odim	60,0000	UN	25,5700	1.534,2000
0108	Vassoura tipo gari Piaçava cepa de madeira 4 fileiras 40 cm	Facilite / Frontinense / Carla	200,0000	UN	17,9100	3.582,0000
0109	Aspersor para Irrigação 50cm	Opusplast / GRB / Araujo	60,0000	UN	17,5100	1.050,6000
0110	Tesoura para galhos altos bypass cabo metal	Famastil / Tramontina / Momfort	20,0000	UN	109,8400	2.196,8000
0111	Tesoura de Poda com Lâmina Metálica e Cabo Plástico	Famastil / Tramontina / Momfort	20,0000	UN	22,3300	446,6000
0113	Riscador tipo caneta para pisos e azulejos niquelado e de tamanho único	Cortag / Worker	30,0000	UN	15,8200	474,6000
0114	Esquadro de Aço Profissional 12 Pol.	Max / Ramada / Thompson	20,0000	UN	10,9400	218,8000
0116	Vassoura Tipo Ancinho Em Plástico Com Cabo	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	17,4100	1.044,6000
0117	Vassoura Ancinho Arame Regulável Com Cabo	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	18,8000	1.128,0000
0118	Vassoura Ancinho Preto Com Cabo 22 dentes	Tramontina / Maxfer / Famastil / Thompson	60,0000	UN	14,2100	852,6000
Total do Fornecedor: 59.525,19						
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA/ATA Nº. 004/2024						
0068	Pistola p/ pintura	AZEN	3,0000	UN	605,6700	1.817,0100
Total do Fornecedor: 1.817,01						
Total Geral: 90.708,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 01 de fevereiro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:38FCCAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA Nº 006/2024

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 008/2024
DISPENSA Nº006/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeição (almoço/janta), para atender as necessidades Secretaria de Cultura e Turismo, no evento "CARNAVG 2024" que ocorrerá nos dias **10, 11, 12 e 13** de **fevereiro** de **2024.**

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna publiconos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às13 horas do dia07/02/2024, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,01 de fevereiro de 2024.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeição (almoço / janta), para atender as necessidades Secretaria de Cultura e Turismo, no evento "CARNAVG 2024" que ocorrerá nos dias **10, 11, 12 e 13** de **fevereiro** de **2024.**

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
2.1 - A Polícia Militar terá participação no evento CARVAVG 2024, que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro no Parque de Exposições de Volta Grande- MG. Sendo necessário dentro da atividade da polícia militar um fornecimento de alimentação para que venha suprir as necessidades básicas dos policiais. A contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta, irá assegurar a permanência durante a carga horária de serviço dos mesmos.
3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Refeição (**almoço**) 10/02/2024 –sábado 11/02/2024 - domingo 12/02/2024 – segunda-feira 13/02/2024 – terça-feira	Unidade Unidade Unidade Unidade	10 10 10 10
02	Refeição (**jantar**) 10/02/2024 – sábado 11/02/2024 - domingo 12/02/2024 – segunda-feira 13/02/2024 – terça-feira	Unidade Unidade Unidade Unidade	10 10 10 10

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica
4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.
4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.
4.4 - Das alterações contratuais
4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO
5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.
5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.
6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
6.1 - DA CONTRATADA
6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;
6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.
6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.
6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.
6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.
7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:
a) dedução de créditos da CONTRATADA;
b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.
8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 -O gerenciamentoda contratação caberáao **Sr. Hernandes Meneguiti Pereira,Secretário Municipal de Cultura e Turismo** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
9.1.2 - **A servidora Eliane Xavier M. L. Vasconcelos,** atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.
9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.
9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS

11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

16 - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 01/02/2024**.**

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. Habilitação jurídica:
1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 08/2024
DISPENSA N.º 06/2024
Razão Social:_____ _____, CNPJ:_____/_____-_____
Logradouro:_____ _____, nº:_____ , Bairro:_____
Cidade:_____ _____, UF:____, CEP:_____-_____
Telefone: (__)_____-_____, E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

_____
Nome do Responsável
ANEXO IV
ESTIMATIVA DE DESPESA
1 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeição (almoço/janta), para atender as necessidades Secretaria de Cultura e Turismo, no evento "CARNAVG 2024" que ocorrerá nos dias **10, 11, 12 e 13** de **fevereiro** de **2024.**
2 - PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES
2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

Nº Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - Refeição (almoço) 10/02/2024 - sábado 11/02/2024- domingo 12/02/2024- segunda 13/02/2024- terça	Serviço	40	18,00	720,00
002	Prestação de serviço - Refeição (jantar) 10/02/2024 - sábado 11/02/2024- domingo	Serviço	40	18,00	720,00

	12/02/2024- segunda 13/02/2024- terça				

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

3.1 -O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2 –A fim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande - MG, 01 de fevereiro de 2024.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Chefe do Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:8E65D498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO 002/2024 – ADESÃO 001/2024
REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2023 - GERENCIADO PELO CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, BOMBAS SUBMERSAS, TUBOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ESGOSTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS; CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MODELO MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
0002	UN	150	CAIXA D'ÁGUA - MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: **1000 LITROS**;	**CAIXA ABERTA EM POLIETILENO FORTLEV/FORTLEV**	R$ 201,20	R$ 30.180,00
0006	UN	40	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA ROSCÁVEL, OLHAIS PARA IÇAMENTO E ANCORAMENTO NA BORDA, DESTINADO A ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE **ARMAZENAMENTO DE 5 M3**, COM ORIFICIOS PARA ENTRADA DE 1 ½ POLEGADA E SAIDA DE 1 ½ POLEGADA DE ÁGUA.	**TANQUE EM POLIETILENO FORTLEV/FORTLEV**	R$ 1.195,36	R$ 47.814,40
0007	UN	15	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO FECHAMENTO RÁPIDO E SEGURO, TAMPA ROSCÁVEL, OLHAIS PARA IÇAMENTO E ANCORAMENTO NA BORDA, DESTINADO A ARMAZENAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE **ARMAZENAMENTO DE 10 M3,** COM ORIFICIOS PARA ENTRADA DE 1 ½ POLEGADA E SAIDA DE 1 ½ POLEGADA DE ÁGUA	**TANQUE EM POLIETILENO FORTLEV/FORTLEV**	R$ 2.421,41	R$ 36.321,15
VALOR TOTAL						R$ 114.315,55

Valor: R$ 114.315,55 (Cento e quatorze mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Serranópolis de Minas-MG, 01 de fevereiro de 2024.
Arlene Maria Dias da Silva – Agente de Contratação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:531AC898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 01/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024 SECRETARIA MUNICIPAL.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N° 01/2024.

1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades nele constante.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal da Administração, para fins de contratação temporária **no ano de 2024**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Administração, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal da Administração publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 01/2024** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em **http://www. vazante.mg.gov.br**.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Administração.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO 1 – PROCESSO SELETIVO 15/2023 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	ALEXANDRE HENRIQUE DE E SILVA	18/06/1998	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	121
2	MICAELE BORGES MOREEIRA	21/07/1996	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração	100,33
3	MARIA VITÓRIA CARDOSO DE MELO	15/08/2000	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	83
4	ANDREIA MOREIRA DA SILVALIVIA APARECIDA DE MORAIS DE OLIVEIRA	12/10/2001	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:32935880

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2024

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2024
O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 01/2024**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 (DOIS) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 01/2024**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de fevereiro de 2024.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024	
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	ALEXANDRE HENRIQUE DE E SILVA	18/06/1998	01-001	Técnico de serviços da administração	Técnico Segurança do Trabalho	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria da Administração,

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:AEA5C80B

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - RESULTADO PROVISÓRIO - PSS EDITAL Nº. 03/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 04 / 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO Nº03/2024.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 03/2024, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **05/02/2024**.

Vazante, 01 de fevereiro de 2024.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Educação

JACQUES SOARES GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL DE VAZANTE

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 03/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE					PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023		
COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	RAQUEL ARAÚJO DE JESUS	**30/12/1991**	**03/016**	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	131
2	MARIZE HELOÍZA DA COSTA TAVARES	**20/06/1966**	**03/016**	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	123
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	MARLEN NATANY FERREIRA MARTINS	19/03/1991	03/020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	121
2	VANESSA APARECIDA BRAGA	04/10/1992	03/020	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO FÍSICA	ESCOLA MUNICIPAL NAIR MELO FRANCO RIBEIRO	110

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	MATEUS MESSIAS RIBEIRO	17/06/2002	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110
2	JOSÉ AMORIM DA SILVA	21/07/1969	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	108
3	EMERSON JOSÉ MOREIRA	13/09/1975	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	105
4	HÉRCULES MAGNO CARVALHO BRAZ	14/09/1957	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	101
5	ELI ALVES MACHADO	14/02/1965	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	90
6	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
7	EDUARDO ANTÔNIO SOUZA SILVA	15/05/2001	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
8	JHIONATAN STEFFANI CORREA	13/03/1995	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
9	LEONARDO NILSON FERREIRA SILVA	16/05/2001	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
10	MARCELO AMARAL RAMOS	12/11/1986	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
11	RAQUEL DE FÁTIMA RODRIGUES	04/10/1990	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada
12	VANUZA BORGES DA SILVA	01/02/1985	03/015	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desclassificada

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	DELCILENE MAGALHÃES XAVIER	25/11/1988	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	105
2	DAYANE CRISTINA DE QUEIROZ	03/05/1995	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	104
3	RENILCIA ROSA SEVERO	20/12/1973	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	102
4	SIMONE NUNES DA SILVA	24/12/1967	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	101
5	SILVANI GOMES DA SILVA	28/05/1979	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	100
6	PATRÍCIA DE PAULA ROSA	25/08/1988	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	90
7	BRUNA FARIA GARCIA	19/02/2005	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	89
8	DILMA FARIAS DOS SANTOS	08/04/1982	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	85
9	GENICE OLIVEIRA COSTA	13/03/1975	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	81
10	ALAIZA MOREIRA DA SILVA GONÇALVES	22/03/1992	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	80
11	GEOVANA ASSUNÇÃO DA SILVA	27/04/2022	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	79
12	ANDREZZA APARECIDA ASSUNÇÃO SILVA	20/07/1996	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	77
13	JULIANA PEREIRA DA SILVA	30/04/2001	03/001	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	Desclassificada

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	CENIR JOSÉ DA SILVA	01/01/1973	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	113
2	BRENO AUGUSTO BORGES BERNARDINO CAIXETA	24/12/1996	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	112
3	EDUARDA DOS ANJOS SOARES	02/12/2005	03/011	MONITOR DE	MONITOR DE EDUCAÇÃO	ESCOLA M.	110

	DA SILVA			EDUCAÇÃO INFANTIL	INFANTIL	CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	
4	LILIAN LANDIM SILVA	18/03/1990	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	105
5	MARIA EDUARDA VICTOR ALVES	13/10/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	103
6	VERONICA DOS REIS PEREIRA DE SOUZA	25/10/2005	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	100
7	ELZIRA PEREIRA DE MELO	13/09/1974	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	95
8	ANA CLARA RAMOS PEREIRA	07/01/1998	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	94
9	KETLHELLEN LARISSA CARDOSO COSTA	09/04/2002	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	88
10	MARIA GABRIELA LUCIANO SOUZA DAVI	30/05/1999	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	87
11	DANIEL APOLINÁRIO NUNES	08/03/1999	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	85
12	ODAIZA SILVERIO DE LIMA MENDES	24/10/2001	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	82
13	SARA CRISTINA SEVERO	19/07/2000	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	80
14	REJANE APARECIDA GOMES	11/12/1985	03/011	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA M. CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCÉLIA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	03/021	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2 / HISTÓRIA / GEOGRAFIA	ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIO ALVES RIOS	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	KAREN LORENA BRAGA DA CUNHA	26/06/1996	03/013	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	Desclassificada
2	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	23/12/1967	03/014	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	Desclassificada
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JOSE MARIA	16/10/1957	03-002	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	110
2	DANIELE ANDRADE PEREIRA	17/11/1998	03-003	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	102
3	ANNA VITÓRIA ANDRADE PEREIRA	25/08/2002	03-004	AGENTE DE APOIO EDUCAÇÃO 1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	90
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	JAQUELINE MARIA OLIVEIRA SILVA	03/10/1987	03/018	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-1	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	95
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**	**PONTUAÇÃO**
1	BRENO ROBERTO FREITAS	19/10/1997	03/019	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	PROFFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB-2/CIÊNCIAS	ESCOLA MUNICIPAL DR. MARTINHO CAMPOS	100

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:34EB5AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3O QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.827.216,91	9.598.390,39	10.539.673,07	10.033.294,04	10.483.590,13	14.490.903,26	10.889.900,67	10.656.730,44	10.866.790,70	10.868.802,44	11.187.250,47	18.120.206,08	137.562.748,60	67.428,69
Pessoal Ativo	9.608.685,39	9.381.208,79	10.322.491,47	9.816.112,44	10.262.723,39	14.163.395,65	10.670.677,75	10.437.507,52	10.647.567,78	10.649.519,70	10.916.518,18	17.741.771,77	134.618.179,83	3.116,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.979.915,44	7.784.467,19	8.576.254,59	8.147.193,99	8.525.917,89	12.315.750,27	8.852.558,49	8.667.005,35	8.834.116,56	8.844.222,48	9.075.483,48	14.155.983,66	111.758.869,39	3.116,73
Obrigações Patronais	1.628.769,95	1.596.741,60	1.746.236,88	1.668.918,45	1.736.805,50	1.847.645,38	1.818.119,26	1.770.502,17	1.813.451,22	1.805.297,22	1.841.034,70	3.585.788,11	22.859.310,44	
Pessoal Inativo e Pensionistas	218.531,52	217.181,60	217.181,60	217.181,60	220.866,74	327.507,61	219.222,92	219.222,92	219.222,92	219.282,74	219.282,74	326.984,76	2.841.669,67	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	168.048,87	160.893,33	160.893,33	160.893,33	171.464,01	253.403,48	169.820,19	169.820,19	169.820,19	169.880,01	169.880,01	252.880,70	2.177.697,64	
Pensões	50.482,65	56.288,27	56.288,27	56.288,27	49.402,73	74.104,13	49.402,73	49.402,73	49.402,73	49.402,73	49.402,73	74.104,06	663.972,03	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)											51.449,55	51.449,55	102.899,10	64.311,96
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	743.314,31	581.818,62	681.660,63	626.566,86	766.133,50	908.512,43	628.205,61	658.917,56	692.784,05	700.726,04	784.971,16	953.773,83	8.727.384,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	743.314,31	581.818,62	681.660,63	626.566,86	766.133,50	908.512,43	628.205,61	658.917,56	692.784,05	700.726,04	784.971,16	953.773,83	8.727.384,60	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.083.902,60	9.016.571,77	9.858.012,44	9.406.727,18	9.717.456,63	13.582.390,83	10.261.695,06	9.997.812,88	10.174.006,65	10.168.076,40	10.402.279,31	17.166.432,25	128.835.364,00	67.428,69

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	344.868.763,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	6.424.052,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	334.044.711,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	128.902.792,69	38,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	180.384.144,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	171.364.936,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	162.345.729,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.598.704,86	8.891.994,06	7.774.309,78	7.235.287,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.598.704,86	8.891.994,06	7.774.309,78	7.215.004,37
Empréstimos	243.696,09	8.755.247,30	7.648.626,50	6.600.368,43
Internos	243.696,09	8.755.247,30	7.648.626,50	6.600.368,43
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	10.207.438,27	136.746,76	125.683,28	0,00
Internos	10.207.438,27	136.746,76	125.683,28	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	500.257,88
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				500.257,88
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	147.570,50	0,00	0,00	114.378,06
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	20.283,58
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	146.788.213,76	171.579.362,49	169.589.385,26	178.663.483,69
Disponibilidade de Caixa	146.788.213,76	171.579.362,49	169.589.385,26	178.663.483,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.319.248,48	198.428.388,33	196.277.810,90	211.344.455,51
(-) Restos a Pagar Processados	26.456.123,60	26.849.025,84	26.553.877,89	30.987.141,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.074.911,12	0,00	134.547,75	1.693.830,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-136.189.508,90	-162.687.368,43	-161.815.075,48	-171.428.195,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	312.669.260,98	322.121.332,08	324.052.203,64	344.868.763,43
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	50.000,00	200.000,00	4.400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	312.669.260,98	322.071.332,08	323.852.203,64	340.468.763,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,39	2,76	2,40	2,13
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-43,56	-50,51	-49,97	-50,35
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	375.203.113,18	386.485.598,50	388.622.644,37	408.562.516,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	337.682.801,86	347.837.038,65	349.760.379,93	367.706.264,51
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	24.942.888,55	8.764.075,79	5.066.907,24	32.937.985,38
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	312.669.260,98	322.121.332,08	324.052.203,64	344.868.763,43
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		50.000,00	200.000,00	4.400.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	312.669.260,98	322.071.332,08	323.852.203,64	340.468.763,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.868.763,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	340.468.763,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	54.475.002,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	49.027.501,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.832.813,44	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	106.572.142,79	151.440,23	2.905.991,00	493.192,43	653.145,76	0,00	102.368.373,37	19.050.833,72	0,00	83.317.539,65
Recursos Não Vinculados de Impostos	96.306.810,47	151.440,23	2.660.830,79	438.018,27	612.220,75		92.444.300,43	18.128.591,80		74.315.708,63
Outros Recursos não Vinculados	10.265.332,32	0,00	245.160,21	55.174,16	40.925,01		9.924.072,94	922.241,92	0,00	9.001.831,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	103.634.208,70	17.009,64	1.649.614,11	926.170,63	1.037.747,34	0,00	100.003.666,98	12.464.107,71	0,00	87.539.559,27
Recursos Vinculados à Educação	8.139.262,72	11.165,29	659.638,01	34.343,35	656.209,04	0,00	6.777.907,03	216.336,84	0,00	6.561.570,19
Transferências do FUNDEB	2.005.945,79	11.165,29	572.440,53	11.754,00	656.226,81		754.359,16	60.140,12		694.219,04
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.133.316,93	0,00	87.197,48	22.589,35	-17,77	0,00	6.023.547,87	156.196,72		5.867.351,15
Recursos Vinculados à Saúde	70.596.284,64	5.749,03	395.173,99	715.908,53	373.800,03	0,00	69.105.653,06	8.438.131,72	0,00	60.667.521,34
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	43.975.386,56	5.749,03	395.173,99	715.908,53	360.938,00	0,00	42.497.617,01	8.438.131,72	0,00	34.059.485,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	26.620.898,08	0,00	0,00	0,00	12.862,03	0,00	26.608.036,05	0,00	0,00	26.608.036,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.719.150,08	0,00	11.731,89	37.786,09	7.738,27	0,00	1.661.893,83	195.411,58	0,00	1.466.482,25
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.158.587,46	0,00	539.776,22	138.132,66	0,00	0,00	12.480.678,58	601.438,31	0,00	11.879.240,27
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.465.341,63	0,00	0,00	138.132,66	0,00	0,00	1.327.208,97	238.438,67	0,00	1.088.770,30
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	11.693.245,83	0,00	539.776,22	0,00	0,00	0,00	11.153.469,61	362.999,64	0,00	10.790.469,97
Demais Vinculações Legais	5.499.165,38	95,32	43.294,00	0,00	0,00	0,00	5.455.776,06	895.259,14	0,00	4.560.516,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	35.325,76						35.325,76			35.325,76
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	516.970,38						516.970,38			516.970,38

Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.658.505,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.658.505,25			1.658.505,25
Outras Vinculações Legais	3.288.363,99	95,32	43.294,00	0,00	0,00	0,00	3.244.974,67	895.259,14	0,00	2.349.715,53
Recursos Extraorçamentários										0,00
Outras Vinculações	4.521.758,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.521.758,42	2.117.530,12		2.404.228,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	210.206.351,49	168.449,87	4.555.605,11	1.419.363,06	1.690.893,10	0,00	202.372.040,35	31.514.941,43	0,00	170.857.098,92

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	344.868.763,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	340.468.763,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	334.044.711,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	128.902.792,69	38,59
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	180.384.144,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	171.364.936,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	162.345.729,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-171.428.195,74	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	408.562.516,12	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	54.475.002,15	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.832.813,44	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	31.514.941,43	170.857.098,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2024.01.31 15:19:50 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830 Date: 2024.01.31 15:23:14 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2024.01.31 15:26:18 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A6317DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG (PODER EXECUTIVO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CNPJ: EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6O BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária							
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
CNPJ:							
Exercício: 2023							
Período de referência: 6º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.861.522,82	313.406.407,75	68.717.428,69	21,93	377.489.065,18	120,45	-64.082.657,43
RECEITAS CORRENTES	291.497.481,82	304.093.155,21	63.697.002,69	20,95	344.868.763,43	113,41	-40.775.608,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.405.373,78	55.291.373,78	13.323.308,06	24,10	66.827.968,37	120,87	-11.536.594,59
Impostos	47.695.816,50	48.581.816,50	12.444.003,06	25,61	60.241.255,46	124,00	-11.659.438,96
Taxas	6.709.557,28	6.709.557,28	879.305,00	13,11	6.586.712,91	98,17	122.844,37
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.502.184,38	8.502.184,38	1.613.290,01	18,98	9.444.140,85	111,08	-941.956,47
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.502.184,38	8.502.184,38	1.613.290,01	18,98	9.444.140,85	111,08	-941.956,47
RECEITA PATRIMONIAL	10.847.100,00	11.279.860,09	3.221.830,16	28,56	18.172.392,30	161,10	-6.892.532,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	13.269,05	26,54	83.396,50	166,79	-33.396,50
Valores Mobiliários	10.797.100,00	11.229.860,09	3.208.561,11	28,57	18.088.995,80	161,08	-6.859.135,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	677.255,49	193,50	1.204.583,79	344,17	-854.583,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			636.620,00		636.620,00		-636.620,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	350.000,00	350.000,00	40.635,49	11,61	567.963,79	162,28	-217.963,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.320.048,36	227.596.961,66	44.551.584,56	19,57	245.409.424,26	107,83	-17.812.462,60
Transferências da União e de suas Entidades	117.304.077,82	125.441.829,12	28.789.774,89	22,95	133.536.772,87	106,45	-8.094.943,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.833.870,54	56.833.870,54	8.633.618,01	15,19	64.921.528,45	114,23	-8.087.657,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		2.139.162,00		0,00	3.141.058,80	146,84	-1.001.896,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.170.100,00	43.170.100,00	7.096.098,69	16,44	43.678.272,47	101,18	-508.172,47
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	12.000,00	12.000,00	32.092,97	267,44	131.791,67	1.098,26	-119.791,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.072.775,30	1.072.775,30	309.734,41	28,87	3.810.253,86	355,18	-2.737.478,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.723,00	8.723,00	655,47	7,51	7.938,99	91,01	784,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.064.052,30	1.064.052,30	307.439,47	28,89	3.774.239,51	354,70	-2.710.187,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.639,47		28.075,36		-28.075,36

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.364.041,00	9.313.252,54	5.020.426,00	53,91	32.620.301,75	350,26	-23.307.049,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	516.630,00		516.630,00		-516.630,00
Alienação de Bens Móveis			516.630,00		516.630,00		-516.630,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.364.041,00	9.313.252,54	4.503.796,00	48,36	32.103.671,75	344,71	-22.790.419,21
Transferências da União e de suas Entidades	4.364.041,00	4.364.041,00	238.750,00	5,47	1.179.211,50	27,02	3.184.829,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		488.194,00	4.265.046,00	873,64	5.578.448,05	1.142,67	-5.090.254,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		4.461.017,54		0,00	25.346.012,20	568,17	-20.884.994,66
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	295.861.522,82	313.406.407,75	68.717.428,69	21,93	377.489.065,18	120,45	-64.082.657,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	295.861.522,82	313.406.407,75	68.717.428,69	21,93	377.489.065,18	120,45	-64.082.657,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	295.861.522,82	313.406.407,75	68.717.428,69	21,93	377.489.065,18	120,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		87.593.151,60			87.593.151,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		87.593.151,60			87.593.151,60		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	355.215.401,29	50.700.037,53	71.121.707,12	321.224.891,21	84.690.547,61	316.059.195,16	33.990.510,08

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	267.215.749,49	327.504.968,13	45.864.227,96	301.726.673,74	25.778.294,39	63.422.083,48	285.391.209,25	42.113.758,88	280.846.883,37	16.335.464,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.740.421,18	152.097.542,65	27.959.776,60	144.363.751,61	7.733.791,04	31.432.241,01	144.360.634,88	7.736.907,77	141.902.105,62	3.116,73

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.780.000,00	-116.602,61	1.628.549,93	151.450,07	244.726,84	1.628.549,93	151.450,07	1.628.549,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.475.328,31	173.627.425,48	18.021.053,97	155.734.372,20	17.893.053,28	31.745.115,63	139.402.024,44	34.225.401,04	137.316.227,82	16.332.347,76
DESPESAS DE CAPITAL	28.145.773,33	77.910.470,69	6.781.070,42	53.488.727,55	24.421.743,14	7.699.623,64	35.833.681,96	42.076.788,73	35.212.311,79	17.655.045,59
INVESTIMENTOS	25.845.773,33	76.030.470,69	6.781.486,84	51.733.508,31	24.296.962,38	7.407.087,10	34.078.462,72	41.952.007,97	33.457.092,55	17.655.045,59
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.880.000,00	-416,42	1.755.219,24	124.780,76	292.536,54	1.755.219,24	124.780,76	1.755.219,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	355.215.401,29	50.700.037,53	71.121.707,12	321.224.891,21	84.690.547,61	316.059.195,16	33.990.510,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	355.215.401,29	50.700.037,53	71.121.707,12	321.224.891,21	84.690.547,61	316.059.195,16	33.990.510,08
SUPERÁVIT (XIII)				22.273.663,89						
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	377.489.065,18		71.121.707,12	321.224.891,21		316.059.195,16	33.990.510,08
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	355.215.401,29	100,00	50.700.037,53	71.121.707,12	321.224.891,21	100,00	84.690.547,61	33.990.510,08
Legislativa	11.500.000,00	11.500.000,00	4.550.885,69	9.905.318,35	2,79	1.594.681,65	2.443.632,42	7.674.499,56	2,39	3.825.500,44	2.230.818,79
Ação Legislativa	5.790.000,00	5.060.000,00	3.142.879,56	5.097.295,06	1,43	-37.295,06	948.992,30	2.891.141,00	0,90	2.168.859,00	2.206.154,06
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	5.710.000,00	6.440.000,00	1.408.006,13	4.808.023,29	1,35	1.631.976,71	1.494.640,12	4.783.358,56	1,49	1.656.641,44	24.664,73
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	52.198.994,04	69.728.421,35	8.195.284,51	64.228.037,26	18,08	5.500.384,09	13.051.951,68	60.056.632,99	18,70	9.671.788,36	4.171.404,27
Planejamento e Orçamento	574.200,00	561.580,00	62.720,67	493.150,18	0,14	68.429,82	106.437,51	457.858,47	0,14	103.721,53	35.291,71
FU04 - Administração Geral	29.285.517,52	34.869.840,80	5.343.821,55	32.858.707,93	9,25	2.011.132,87	6.046.729,80	30.537.520,35	9,51	4.332.320,45	2.321.187,58
Administração Financeira	5.277.800,00	7.095.685,68	2.206.358,02	6.887.483,71	1,94	208.201,97	2.261.563,30	6.724.502,59	2,09	371.183,09	162.981,12
Controle Interno	960.319,86	789.319,86	24.713,82	512.843,38	0,14	276.476,48	98.320,81	511.806,02	0,16	277.513,84	1.037,36
Normatização e Fiscalização	550.000,00	472.590,00	35.927,80	405.051,00	0,11	67.539,00	21.486,08	269.706,48	0,08	202.883,52	135.344,52
Tecnologia da Informação	805.000,00	306.700,00	-347,20	191.898,19	0,05	114.801,81	13.903,00	178.436,07	0,06	128.263,93	13.462,12
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	546.000,00	391.000,00	-2.741,41	34.034,15	0,01	356.965,85	5.016,57	30.557,40	0,01	360.442,60	3.476,75
Administração de Receitas	331.500,00	254.223,67	21.253,47	231.874,23	0,07	22.349,44	27.625,65	180.341,71	0,06	73.881,96	51.532,52
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	678.113,00	643.913,00	-37.043,05	399.025,69	0,11	244.887,31	84.747,39	372.713,18	0,12	271.199,82	26.312,51
FU04 - Demais Subfunções	13.190.543,66	24.343.568,34	540.620,84	22.213.968,80	6,25	2.129.599,54	4.386.121,57	20.793.190,72	6,47	3.550.377,62	1.420.778,08
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	352.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	352.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	8.214.400,04	10.081.688,49	1.037.470,08	8.644.526,67	2,43	1.437.161,82	1.747.386,48	8.273.693,55	2,58	1.807.994,94	370.833,12
Assistência ao Idoso	397.000,00	471.400,00		471.084,00	0,13	316,00	110.542,00	464.056,00	0,14	7.344,00	7.028,00
Assistência ao Portador de Deficiência	380.000,00	566.600,00	60.000,00	566.600,00	0,16	0,00	165.533,33	543.299,99	0,17	23.300,01	23.300,01

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.389.500,00	1.072.687,69	-22.215,48	753.780,31	0,21	318.907,38	138.589,62	724.117,97	0,23	348.569,72	29.662,34
Assistência Comunitária	3.516.500,04	4.710.845,00	556.756,92	3.722.282,29	1,05	988.562,71	745.471,53	3.443.599,99	1,07	1.267.245,01	278.682,30

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.174.200,00	2.834.185,80	444.258,75	2.758.514,53	0,78	75.671,27	575.162,06	2.733.730,28	0,85	100.455,52	24.784,25
FU08 - Demais Subfunções	357.200,00	425.970,00	-1.330,11	372.265,54	0,10	53.704,46	12.087,94	364.889,32	0,11	61.080,68	7.376,22
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	115.760.281,00	164.330.112,15	20.731.595,12	136.905.027,33	38,54	27.425.084,82	29.132.423,65	122.281.043,23	38,07	42.049.068,92	14.623.984,10
Atenção Básica	23.384.891,00	39.411.858,10	6.200.365,53	30.719.358,29	8,65	8.692.499,81	5.766.812,85	26.867.853,41	8,36	12.544.004,69	3.851.504,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.389.150,00	106.802.792,87	12.156.625,94	92.566.009,72	26,06	14.236.783,15	20.579.583,60	82.743.787,58	25,76	24.059.005,29	9.822.222,14
Suporte Profilático e Terapêutico	3.495.000,00	3.918.208,03	307.530,01	2.059.231,97	0,58	1.858.976,06	354.380,18	1.829.925,34	0,57	2.088.282,69	229.306,63
Vigilância Sanitária	702.000,00	964.139,24	76.923,58	532.898,02	0,15	431.241,22	108.753,41	503.341,11	0,16	460.798,13	29.556,91
Vigilância Epidemiológica	6.159.840,00	7.264.513,84	919.146,86	5.394.157,42	1,52	1.870.356,42	1.150.528,02	4.781.094,48	1,49	2.483.419,36	613.062,94
Alimentação e Nutrição	158.500,00	161.300,07	9.763,43	120.540,59	0,03	40.759,48	17.686,57	119.147,79	0,04	42.152,28	1.392,80
FU10 - Administração Geral	4.470.900,00	5.807.300,00	1.061.239,77	5.512.831,32	1,55	294.468,68	1.154.679,02	5.435.893,52	1,69	371.406,48	76.937,80
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	70.399.900,00	97.732.835,73	14.478.754,61	89.218.421,72	25,12	8.514.414,01	18.507.227,28	82.096.526,44	25,56	15.636.309,29	7.121.895,28
Ensino Fundamental	44.306.500,00	58.501.182,76	9.844.841,48	53.547.031,40	15,07	4.954.151,36	10.758.756,06	51.019.431,78	15,88	7.481.750,98	2.527.599,62
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	15.332.800,00	24.447.551,92	3.305.858,11	23.116.471,74	6,51	1.331.080,18	5.516.923,08	18.589.407,91	5,79	5.858.144,01	4.527.063,83
Educação de Jovens e Adultos	347.900,00	426.778,27	74.331,61	418.153,24	0,12	8.625,03	85.542,29	417.210,81	0,13	9.567,46	942,43
Educação Especial	1.636.000,00	1.619.057,99	243.265,09	1.446.939,19	0,41	172.118,80	273.362,03	1.446.939,19	0,45	172.118,80	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	5.997.700,00	8.959.127,99	876.544,89	7.105.900,39	2,00	1.853.227,60	1.292.351,30	7.042.205,37	2,19	1.916.922,62	63.695,02
FU12 - Demais Subfunções	2.779.000,00	3.779.136,80	133.913,43	3.583.925,76	1,01	195.211,04	580.292,52	3.581.331,38	1,11	197.805,42	2.594,38
Cultura	1.813.600,00	2.289.743,49	635.010,39	1.735.207,64	0,49	554.535,85	709.563,40	1.674.814,57	0,52	614.928,92	60.393,07
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	626.500,00	498.813,21	-6.715,04	163.878,90	0,05	334.934,31	35.796,01	111.893,16	0,03	386.920,05	51.985,74
Difusão Cultural	1.187.100,00	1.790.930,28	641.725,43	1.571.328,74	0,44	219.601,54	673.767,39	1.562.921,41	0,49	228.008,87	8.407,33
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	335.200,00	302.870,15	30.137,05	284.363,40	0,08	18.506,75	52.135,98	276.662,22	0,09	26.207,93	7.701,18
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	335.200,00	302.870,15	30.137,05	284.363,40	0,08	18.506,75	52.135,98	276.662,22	0,09	26.207,93	7.701,18
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	8.460.380,00	16.216.902,49	1.653.406,40	15.430.142,05	4,34	786.760,44	1.418.594,74	13.215.790,73	4,11	3.001.111,76	2.214.351,32
Infra-Estrutura Urbana	5.730.260,75	12.105.761,78	419.610,93	11.530.368,61	3,25	575.393,17	849.914,62	10.936.063,11	3,40	1.169.698,67	594.305,50
Serviços Urbanos	2.730.119,25	4.111.140,71	1.233.795,47	3.899.773,44	1,10	211.367,27	568.680,12	2.279.727,62	0,71	1.831.413,09	1.620.045,82
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.072.744,72	1.160.344,72	51.344,38	1.132.760,99	0,32	27.583,73	193.881,58	1.084.912,03	0,34	75.432,69	47.848,96
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.072.744,72	1.160.344,72	51.344,38	1.132.760,99	0,32	27.583,73	193.881,58	1.084.912,03	0,34	75.432,69	47.848,96
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	904.900,00	1.352.780,00	144,00	1.149.982,96	0,32	202.797,04	95.452,03	422.034,03	0,13	930.745,97	727.948,93
Preservação e Conservação Ambiental	904.900,00	1.352.780,00	144,00	1.149.982,96	0,32	202.797,04	95.452,03	422.034,03	0,13	930.745,97	727.948,93
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	516.260,00	385.845,60	-53.344,53	274.529,38	0,08	111.316,22	29.439,30	230.150,91	0,07	155.694,69	44.378,47
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	7.260,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	509.000,00	383.845,60	-53.344,53	274.529,38	0,08	109.316,22	29.439,30	230.150,91	0,07	153.694,69	44.378,47
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	6.298.809,35	6.953.754,31	42.730,00	5.239.390,02	1,47	1.714.364,29	271.497,47	5.172.246,03	1,61	1.781.508,28	67.143,99
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	6.153.809,35	6.871.410,26	4.230,00	5.165.581,31	1,45	1.705.828,95	221.949,27	5.099.824,57	1,59	1.771.585,69	65.756,74
FU23 - Administração Geral	134.000,00	77.844,05	38.500,00	73.808,71	0,02	4.035,34	49.548,20	72.421,46	0,02	5.422,59	1.387,25
FU23 - Demais Subfunções	11.000,00	4.500,00			0,00	4.500,00			0,00	4.500,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	7.828.953,67	10.732.257,05	1.009.109,86	9.792.584,77	2,76	939.672,28	1.896.828,66	8.975.837,92	2,79	1.756.419,13	816.746,85
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.993.253,67	3.011.480,15	204.930,18	2.698.563,18	0,76	312.916,97	439.147,93	2.506.819,36	0,78	504.660,79	191.743,82
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	4.835.700,00	7.720.776,90	804.179,68	7.094.021,59	2,00	626.755,31	1.457.680,73	6.469.018,56	2,01	1.251.758,34	625.003,03
Desporto e Lazer	1.905.100,00	4.597.883,29	378.287,95	4.079.017,68	1,15	518.865,61	373.743,00	2.879.847,11	0,90	1.718.036,18	1.199.170,57
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.905.100,00	4.597.883,29	378.287,95	4.079.017,68	1,15	518.865,61	373.743,00	2.879.847,11	0,90	1.718.036,18	1.199.170,57
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	7.800.000,00	8.048.000,00	-95.517,13	7.196.091,07	2,03	851.908,93	1.197.949,45	6.910.199,89	2,15	1.137.800,11	285.891,18
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	3.660.000,00	-117.019,03	3.383.769,17	0,95	276.230,83	537.263,38	3.383.769,17	1,05	276.230,83	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.500.000,00	4.388.000,00	21.501,90	3.812.321,90	1,07	575.678,10	660.686,07	3.526.430,72	1,10	861.569,28	285.891,18
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	295.861.522,82	405.915.438,82	52.645.298,38	355.215.401,29	100,00	50.700.037,53	71.121.707,12	321.224.891,21	100,00	84.690.547,61	33.990.510,08

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.982.660,35	26.127.201,19	33.820.798,78	33.787.889,26	35.496.532,93	26.088.366,40	28.209.707,08	27.541.186,90	33.621.832,84	31.079.894,07	29.514.707,81	38.088.433,60	369.359.211,21	332.417.886,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.224.413,67	3.315.011,50	4.939.252,22	11.837.949,42	5.142.650,37	4.539.605,90	5.493.962,94	4.689.933,72	5.525.393,83	4.796.486,74	6.228.268,23	7.095.039,83	66.827.968,37	55.291.373,78
IPTU	432.020,53	427.150,80	1.842.413,87	7.294.538,62	1.439.450,86	1.050.401,11	1.027.744,47	1.049.217,69	1.027.343,53	1.022.218,11	1.270.597,60	1.758.443,55	19.641.540,74	17.167.545,67
ISS	2.119.654,30	1.801.945,15	1.744.035,96	2.006.938,70	2.045.272,02	2.155.202,39	2.734.133,50	2.262.604,23	2.759.627,82	2.230.007,68	3.425.771,15	2.658.348,42	27.943.541,32	21.247.648,81
ITBI	223.750,94	175.350,15	246.194,56	251.113,27	324.627,36	227.193,87	506.494,95	275.887,21	248.091,32	279.611,45	384.641,71	574.789,49	3.717.746,28	4.198.727,22
IRRF	169.730,12	624.464,92	612.298,44	765.964,10	669.410,31	653.608,09	801.781,90	752.260,71	717.612,21	799.885,18	777.957,84	1.593.453,30	8.938.427,12	5.967.894,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.257,78	286.100,48	494.309,39	1.519.394,73	663.889,82	453.200,44	423.808,12	349.963,88	772.718,95	464.764,32	369.299,93	510.005,07	6.586.712,91	6.709.557,28
Contribuições	704.338,67	722.563,52	708.402,01	1.092.455,52	748.360,61	814.547,42	721.399,50	753.623,77	790.569,83	774.589,99	688.613,96	924.676,05	9.444.140,85	8.502.184,38
Receita Patrimonial	1.551.959,11	1.378.763,97	1.723.112,80	1.377.753,81	1.724.695,95	787.277,89	1.578.865,01	1.643.189,37	1.525.581,22	1.659.363,01	1.488.834,37	1.732.995,79	18.172.392,30	11.279.860,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.541.742,14	1.375.106,17	1.713.460,78	1.370.195,37	1.721.624,23	779.105,57	1.572.675,24	1.631.682,28	1.521.224,03	1.652.096,42	1.481.629,35	1.726.493,57	18.087.035,15	11.224.860,09
Outras Receitas Patrimoniais	10.216,97	3.657,80	9.652,02	7.558,44	3.071,72	8.172,32	6.189,77	11.507,09	4.357,19	7.266,59	7.205,02	6.502,22	85.357,15	55.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	17.685,41	21.478,07	20.193,84	13.243,68	31.912,66	62.686,04	30.653,25	219.078,51	87.794,03	22.602,81	61.064,08	616.191,41	1.204.583,79	350.000,00
Transferências Correntes	19.910.316,43	20.602.708,76	26.096.572,33	19.097.942,05	27.595.667,77	19.879.589,06	19.760.597,01	20.109.142,61	25.008.503,65	23.381.109,09	20.910.637,75	27.547.085,53	269.899.872,04	255.921.692,91
Cota-Parte do FPM	5.864.393,70	7.465.068,91	4.566.725,11	5.221.191,93	5.804.193,07	5.421.072,81	6.479.920,31	4.618.920,56	4.708.521,52	4.373.098,48	5.673.939,83	9.010.614,60	69.207.660,83	76.052.001,87
Cota-Parte do ICMS	3.344.852,06	2.295.883,19	2.682.270,86	3.091.813,37	3.381.998,18	2.838.644,22	2.866.218,87	3.688.854,44	3.114.058,11	3.632.245,03	2.955.884,78	3.526.371,59	37.419.094,70	36.000.000,00

Cota-Parte do IPVA	1.500.585,90	1.090.045,39	7.309.223,96	2.777.195,74	3.341.567,78	987.281,87	815.063,94	856.043,60	920.877,11	727.183,40	589.169,54	426.431,74	21.340.669,97	14.249.340,00
Cota-Parte do ITR	8.314,50	3.334,25	1.670,64	11.064,41	3.460,71	9.898,33	3.244,81	1.316,41	112.682,64	185.795,03	22.950,60	47.867,75	411.600,08	100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.278,97	22.122,21	27.410,57	29.373,53	26.280,85	32.598,43	26.838,48	7.282,82	34.439,43	28.189,07	31.650,08	34.453,59	331.918,03	562.000,00
Transferências do FUNDEB	4.344.184,72	3.147.258,01	3.944.247,69	3.502.559,97	3.835.109,20	3.122.229,17	2.831.530,18	3.472.434,74	3.654.289,18	3.492.440,66	3.189.085,28	3.645.932,62	42.181.301,42	43.170.100,00
Outras Transferências Correntes	4.816.706,58	6.578.996,80	7.565.023,50	4.464.743,10	11.203.057,98	7.467.864,23	6.737.780,42	7.464.290,04	12.463.635,66	10.942.157,42	8.447.957,64	10.855.413,64	99.007.627,01	85.788.251,04
Outras Receitas Correntes	573.947,06	86.675,37	333.265,58	368.544,78	253.245,57	4.660,09	624.229,37	126.218,92	683.990,28	445.742,43	137.289,42	172.444,99	3.810.253,86	1.072.775,30
DEDUÇÕES (II)	2.149.884,85	2.175.290,60	2.917.460,08	2.224.675,52	2.511.499,96	1.857.898,98	1.483.075,32	1.834.483,40	1.640.697,36	1.789.342,99	1.854.718,77	2.051.419,95	24.490.447,78	28.324.731,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														28.324.731,25
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.149.884,85	2.175.290,60	2.917.460,08	2.224.675,52	2.511.499,96	1.857.898,98	1.483.075,32	1.834.483,40	1.640.697,36	1.789.342,99	1.854.718,77	2.051.419,95	24.490.447,78	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.832.775,50	23.951.910,59	30.903.338,70	31.563.213,74	32.985.032,97	24.230.467,42	26.726.631,76	25.706.703,50	31.981.135,48	29.290.551,08	27.659.989,04	36.037.013,65	344.868.763,43	304.093.155,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)			50.000,00			100.000,00	100.000,00		1.650.000,00	1.500.000,00	400.000,00	600.000,00	4.400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.832.775,50	23.951.910,59	30.853.338,70	31.563.213,74	32.985.032,97	24.130.467,42	26.626.631,76	25.706.703,50	30.331.135,48	27.790.551,08	27.259.989,04	35.437.013,65	340.468.763,43	304.093.155,21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	395.808,00	278.628,00	507.129,00	395.808,00	401.280,00	425.040,00	422.400,00	417.120,00	417.120,00	1.535.459,00	425.040,00	803.220,00	6.424.052,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	23.436.967,50	23.673.282,59	30.346.209,70	31.167.405,74	32.583.752,97	23.705.427,42	26.204.231,76	25.289.583,50	29.914.015,48	26.255.092,08	26.834.949,04	34.633.793,65	334.044.711,43	304.093.155,21

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	**-**	**-**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reitas da Administração -RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-

Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	304.093.155,21	344.868.763,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.291.373,78	66.827.968,37
IPTU	17.167.545,67	19.641.540,74
ISS	21.247.648,81	27.943.541,32
ITBI	4.198.727,22	3.717.746,28
IRRF	5.967.894,80	8.938.427,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.709.557,28	6.586.712,91
Contribuições	8.502.184,38	9.444.140,85
Receita Patrimonial	11.279.860,09	18.172.392,30
Aplicações Financeiras (II)	11.224.860,09	18.087.035,15
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	85.357,15
Transferências Correntes	227.596.961,66	245.409.424,26
Cota-Parte do FPM	58.737.631,21	56.612.287,08
Cota-Parte do ICMS	28.073.487,98	29.939.670,44
Cota-Parte do IPVA	11.399.472,00	17.072.537,16
Cota-Parte do ITR	18.608,87	334.902,05
Transferências da LC nº 61/1989	409.410,56	261.099,10
Transferências do FUNDEB	43.170.100,00	42.181.301,42
Outras Transferências Correntes	85.788.251,04	99.007.627,01
Demais Receitas Correntes	1.422.775,30	5.014.837,65
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.422.775,30	5.014.837,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	292.868.295,12	326.781.728,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.313.252,54	32.620.301,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	516.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		516.630,00
Transferências de Capital	9.313.252,54	32.103.671,75
Convênios	17.050,00	238.750,00
Outras Transferências de Capital	9.296.202,54	31.864.921,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.313.252,54	32.620.301,75

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	302.181.547,66	359.402.030,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	302.181.547,66	359.402.030,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	327.504.968,13	301.726.673,74	285.391.209,25	280.846.883,37	3.228.961,15	8.648.416,60	8.642.800,21
Pessoal e Encargos Sociais	152.097.542,65	144.363.751,61	144.360.634,88	141.902.105,62	1.655.276,74		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.780.000,00	1.628.549,93	1.628.549,93	1.628.549,93	1.692,60		
Outras Despesas Correntes	173.627.425,48	155.734.372,20	139.402.024,44	137.316.227,82	1.571.991,81	8.648.416,60	8.642.800,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.724.968,13	300.098.123,81	283.762.659,32	279.218.333,44	3.227.268,55	8.648.416,60	8.642.800,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	77.910.470,69	53.488.727,55	35.833.681,96	35.212.311,79	1.130.362,28	11.826.962,22	11.789.468,38
Investimentos	76.030.470,69	51.733.508,31	34.078.462,72	33.457.092,55	1.129.371,78	11.826.962,22	11.789.468,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.880.000,00	1.755.219,24	1.755.219,24	1.755.219,24	990,50		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	76.030.470,69	51.733.508,31	34.078.462,72	33.457.092,55	1.129.371,78	11.826.962,22	11.789.468,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	402.255.438,82	351.831.632,12	317.841.122,04	312.675.425,99	4.356.640,33	20.475.378,82	20.432.268,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	402.255.438,82	351.831.632,12	317.841.122,04	312.675.425,99	4.356.640,33	20.475.378,82	20.432.268,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	21.937.695,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	21.937.695,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	94.892.676,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.062.003,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	40.999.698,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.598.704,86	6.735.030,07
DEDUÇÕES (XL)	146.788.213,76	178.663.483,69
Disponibilidade de Caixa	146.788.213,76	178.663.483,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	174.319.248,48	211.344.455,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	26.456.123,60	30.987.141,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.074.911,12	1.693.830,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-136.189.508,90	-171.928.453,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	35.738.944,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	93.450.280,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.531.017,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	40.269.962,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.207.958,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	183.633,52	4.434.616,06	4.359.323,43	133.586,51	125.339,64	2.209.372,09	22.938.078,52	20.475.378,82	20.432.268,59	3.253.133,73	1.462.048,29	1.587.387,93
PODER EXECUTIVO	183.633,52	4.339.210,56	4.263.917,93	133.586,51	125.339,64	2.197.772,11	22.808.832,80	20.423.696,14	20.380.585,91	3.163.545,71	1.462.473,29	1.587.812,93
PODER LEGISLATIVO	0,00	95.405,50	95.405,50	0,00	0,00	11.599,98	129.245,72	51.682,68	51.682,68	89.588,02	-425,00	-425,00
Câmara Municipal		95.405,50	95.405,50	0,00	0,00	11.599,98	129.245,72	51.682,68	51.682,68	89.588,02	-425,00	-425,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	183.633,52	4.434.616,06	4.359.323,43	133.586,51	125.339,64	2.209.372,09	22.938.078,52	20.475.378,82	20.432.268,59	3.253.133,73	1.462.048,29	1.587.387,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	77.910.470,69	53.488.727,55	24.421.743,14
Investimentos	76.030.470,69	51.733.508,31	24.296.962,38
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.880.000,00	1.755.219,24	124.780,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	77.910.470,69	53.488.727,55	24.421.743,14

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	77.910.470,69	53.488.727,55	24.421.743,14

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				

2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				

2093					
2094					
2095					
2096					

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

2065				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	516.630,00	-516.630,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		516.630,00	-516.630,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		516.630,00	516.630,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC +2	> <EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes – A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	295.861.522,82
Previsão Atualizada	313.406.407,75
Receitas Realizadas	377.489.065,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	87.593.151,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	295.861.522,82
Dotação Atualizada	405.915.438,82
Despesas Empenhadas	355.215.401,29
Despesas Liquidadas	321.224.891,21
Despesas Pagas	316.059.195,16
Superávit Orçamentário	22.273.663,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	355.215.401,29
Despesas Liquidadas	321.224.891,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	344.868.763,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	340.468.763,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	334.044.711,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	94.892.676,10	21.937.695,12	23,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	93.450.280,76	35.738.944,72	38,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.618.249,58	133.586,51	4.359.323,43	250.679,28
Poder Executivo	4.522.844,08	133.586,51	4.263.917,93	125.339,64
Poder Legislativo	95.405,50		95.405,50	125.339,64
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	25.147.450,61	3.253.133,73	20.432.268,59	1.462.048,29
Poder Executivo	25.006.604,91	3.163.545,71	20.380.585,91	1.462.473,29
Poder Legislativo	140.845,70	89.588,02	51.682,68	-425,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	29.765.700,19	3.386.720,24	24.791.592,02	1.712.727,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	54.291.173,03	25,00	28,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	37.941.299,02	70,00	88,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	53.488.727,55	24.421.743,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	3.123,89	520.987,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	38.615.559,59	15,00	21,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2024.02.01 09:12:56 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2024.02.01 09:16:42 BRT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2024.02.01 09:20:33 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FD91F9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/TOTAL DAS DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	218.463.622,00	286.633.181,36	36.249.202,84	245.508.872,24	92,62	41.124.309,12	51.739.387,77	221.406.418,17	91,89	65.226.763,19	24.102.454,07
Legislativa	16.220.022,00	16.797.884,18	2.424.147,66	12.056.178,27	4,55	4.741.705,91	2.851.576,41	11.601.826,49	4,81	5.196.057,69	454.351,78
Ação Legislativa	14.726.922,00	14.726.922,00	2.100.174,76	10.324.115,98	3,89	4.402.806,02	2.526.131,11	9.869.764,20	4,10	4.857.157,80	454.351,78
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	1.493.100,00	2.070.962,18	323.972,90	1.732.062,29	0,65	338.899,89	325.445,30	1.732.062,29	0,72	338.899,89	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	43.856.404,64	42.265.964,80	5.694.655,31	38.237.078,50	14,43	4.028.886,30	8.341.871,42	37.365.001,74	15,51	4.900.963,06	872.076,76
Planejamento e Orçamento	9.013.799,97	9.446.120,25	879.109,42	8.759.225,83	3,30	686.894,42	1.408.726,25	8.733.688,43	3,62	712.431,82	25.537,40
FU04 - Administração Geral	13.817.169,60	13.690.460,74	2.585.131,64	12.492.471,05	4,71	1.197.989,69	3.099.612,60	12.359.840,99	5,13	1.330.619,75	132.630,06
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	314.700,00	396.625,74	110.021,99	344.094,87	0,13	52.530,87	109.582,54	343.655,42	0,14	52.970,32	439,45
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.710.735,07	18.732.758,07	2.120.392,26	16.641.286,75	6,28	2.091.471,32	3.723.950,03	15.927.816,90	6,61	2.804.941,17	713.469,85
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.137.000,00	1.872.230,29	1.843,48	1.474.736,19	0,56	397.494,10	282.122,64	1.473.065,59	0,61	399.164,70	1.670,60
Policiamento	2.087.000,00	1.822.230,29	-8.156,52	1.424.736,19	0,54	397.494,10	272.122,64	1.423.065,59	0,59	399.164,70	1.670,60
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	10.000,00	50.000,00	0,02	0,00	10.000,00	50.000,00	0,02	0,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.351.070,00	8.030.103,64	1.125.348,12	6.087.225,59	2,30	1.942.878,05	1.430.689,78	5.967.777,02	2,48	2.062.326,62	119.448,57
Assistência ao Idoso	547.200,00	590.649,65	121.248,36	563.011,20	0,21	27.638,45	160.202,04	504.906,95	0,21	85.742,70	58.104,25
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	855.700,00	469.779,00	65.892,50	186.390,27	0,07	283.388,73	75.988,86	186.390,27	0,08	283.388,73	
Assistência Comunitária	2.798.170,00	3.240.708,47	436.277,72	2.040.579,26	0,77	1.200.129,21	582.633,29	2.017.937,94	0,84	1.222.770,53	22.641,32

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.140.000,00	3.718.966,52	501.929,54	3.297.244,86	1,24	421.721,66	611.865,59	3.258.541,86	1,35	460.424,66	38.703,00
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social	25.394.300,00	26.827.964,23	6.228.562,10	26.646.024,55	10,05	181.939,68	6.274.526,97	26.604.624,55	11,04	223.339,68	41.400,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	24.526.560,00	25.960.224,23	6.138.650,49	25.954.527,39	9,79	5.696,84	6.138.650,49	25.954.527,39	10,77	5.696,84	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.740,00	867.740,00	89.911,61	691.497,16	0,26	176.242,84	135.876,48	650.097,16	0,27	217.642,84	41.400,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	45.675.304,43	57.168.095,79	8.769.012,42	49.183.189,60	18,56	7.984.906,19	10.836.091,52	47.385.077,37	19,67	9.783.018,42	1.798.112,23
Atenção Básica	13.291.126,10	17.972.362,07	2.828.689,53	13.441.667,36	5,07	4.530.694,71	2.882.654,13	12.326.605,25	5,12	5.645.756,82	1.115.062,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.702.905,43	27.236.632,91	4.182.143,89	25.326.323,61	9,55	1.910.309,30	5.515.634,69	24.755.242,13	10,27	2.481.390,78	571.081,48
Suporte Profilático e Terapêutico	2.640.600,00	1.937.259,43	68.090,26	1.236.575,03	0,47	700.684,40	309.382,23	1.194.465,52	0,50	742.793,91	42.109,51
Vigilância Sanitária	2.228.700,00	2.945.958,92	469.463,73	2.748.588,92	1,04	197.370,00	504.333,54	2.729.894,69	1,13	216.064,23	18.694,23

Vigilância Epidemiológica	139.000,00	208.000,00	0,00	207.813,70	0,08	186,30	27.799,94	207.813,70	0,09	186,30	
Alimentação e Nutrição		120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.672.972,90	6.747.882,46	1.220.625,01	6.222.220,98	2,35	525.661,48	1.596.286,99	6.171.056,08	2,56	576.826,38	51.164,90
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	210.000,00	210.000,00	50.000,00	69.880,00	0,03	140.120,00	12.000,00	31.880,00	0,01	178.120,00	38.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	40.000,00	40.000,00	20.000,00	39.880,00	0,02	120,00	0,00	19.880,00	0,01	20.120,00	20.000,00
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	170.000,00	170.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	140.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	158.000,00	18.000,00
Educação	38.750.303,90	51.614.795,45	7.276.519,88	45.085.379,19	17,01	6.529.416,26	10.338.047,68	39.771.110,20	16,51	11.843.685,25	5.314.268,99
Ensino Fundamental	21.435.000,00	27.442.297,87	3.494.001,24	23.897.795,02	9,02	3.544.502,85	5.251.229,54	20.109.520,72	8,35	7.332.777,15	3.788.274,30
Ensino Médio											
Ensino Profissional	272.700,00	667.799,97	156.656,75	549.194,68	0,21	118.605,29	158.150,32	549.194,68	0,23	118.605,29	
Ensino Superior	3.352.000,00	3.027.157,89	-41.833,55	2.276.122,16	0,86	751.035,73	467.434,90	1.747.184,66	0,73	1.279.973,23	528.937,50
Educação Infantil	9.282.030,97	14.379.451,12	2.171.881,05	13.076.040,01	4,93	1.303.411,11	2.877.998,57	12.078.982,82	5,01	2.300.468,30	997.057,19
Educação de Jovens e Adultos	677.300,00	564.088,94	45.523,24	244.206,66	0,09	319.882,28	46.002,84	244.206,66	0,10	319.882,28	
Educação Especial	674.600,00	1.398.975,26	244.207,25	1.240.869,35	0,47	158.105,91	244.686,85	1.240.869,35	0,51	158.105,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.056.672,93	4.135.024,40	1.206.083,90	3.801.151,31	1,43	333.873,09	1.292.544,66	3.801.151,31	1,58	333.873,09	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.216.000,00	6.656.763,91	272.670,93	4.504.301,91	1,70	2.152.462,00	462.303,87	4.471.372,33	1,86	2.185.391,58	32.929,58
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	85.000,00	107.500,00	847,88	91.117,04	0,03	16.382,96	847,88	91.117,04	0,04	16.382,96	
Difusão Cultural	3.672.000,00	5.770.248,41	206.761,54	3.744.685,27	1,41	2.025.563,14	314.487,28	3.711.755,69	1,54	2.058.492,72	32.929,58
FU13 - Administração Geral	424.000,00	742.517,50	65.061,51	647.001,60	0,24	95.515,90	146.968,71	647.001,60	0,27	95.515,90	
FU13 - Demais Subfunções	35.000,00	36.498,00	0,00	21.498,00	0,01	15.000,00	0,00	21.498,00	0,01	15.000,00	
Direitos da Cidadania	569.000,00	629.170,88	5.957,69	599.536,45	0,23	29.634,43	129.130,53	599.536,45	0,25	29.634,43	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	569.000,00	629.170,88	5.957,69	599.536,45	0,23	29.634,43	129.130,53	599.536,45	0,25	29.634,43	
Urbanismo	13.616.469,03	50.837.250,88	2.261.820,40	44.018.136,70	16,61	6.819.114,18	7.869.604,83	29.036.837,84	12,05	21.800.413,04	14.981.298,86
Infra-Estrutura Urbana	13.609.552,71	50.830.334,56	2.261.820,40	44.011.220,38	16,60	6.819.114,18	7.869.051,55	29.029.921,52	12,05	21.800.413,04	14.981.298,86
Serviços Urbanos	6.916,32	6.916,32	0,00	6.916,32	0,00	0,00	553,28	6.916,32	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	170.000,00	181.897,00	39.298,56	160.963,35	0,06	20.933,65	52.613,00	160.963,35	0,07	20.933,65	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	170.000,00	181.897,00	39.298,56	160.963,35	0,06	20.933,65	52.613,00	160.963,35	0,07	20.933,65	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	104.000,00	104.000,00	0,00	53.607,00	0,02	50.393,00	0,00	53.607,00	0,02	50.393,00	
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Saneamento Básico Urbano	54.000,00	54.000,00	0,00	53.607,00	0,02	393,00	0,00	53.607,00	0,02	393,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.056.300,00	2.590.373,98	69.632,78	1.452.481,86	0,55	1.137.892,12	171.887,89	1.046.572,11	0,43	1.543.801,87	405.909,75
Preservação e Conservação Ambiental	806.000,00	958.450,00	17.076,60	448.017,78	0,17	510.432,22	55.272,60	247.615,25	0,10	710.834,75	200.402,53
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,05	30.000,00	0,00	120.000,00	0,05	30.000,00	
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral	900.300,00	1.285.033,98	52.556,18	884.464,08	0,33	400.569,90	116.615,29	678.956,86	0,28	606.077,12	205.507,22
FU18 - Demais Subfunções	150.000,00	146.890,00				146.890,00				146.890,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.069.748,00	4.161.966,75	263.695,53	3.482.674,20	1,31	679.292,55	542.774,29	3.470.435,78	1,44	691.530,97	12.238,42
Abastecimento											
Extensão Rural	2.022.000,00	2.584.842,09	119.824,92	2.156.860,05	0,81	427.982,04	343.228,40	2.156.747,05	0,90	428.095,04	113,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.587.348,00	1.274.640,24	14.621,29	1.081.565,02	0,41	193.075,22	22.422,18	1.081.565,02	0,45	193.075,22	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	460.400,00	302.484,42	129.249,32	244.249,13	0,09	58.235,29	177.123,71	232.123,71	0,10	70.360,71	12.125,42
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	756.000,00	976.571,48	84.005,77	707.188,02	0,27	269.383,46	116.375,54	707.033,09	0,29	269.538,39	154,93
Promoção Comercial	491.000,00	675.400,00	94.312,65	541.728,82	0,20	133.671,18	110.296,14	541.728,82	0,22	133.671,18	
Comercialização	265.000,00	301.171,48	-10.306,88	165.459,20	0,06	135.712,28	6.079,40	165.304,27	0,07	135.867,21	154,93
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.411.200,00	9.065.893,40	880.225,47	6.432.457,65	2,43	2.633.435,75	1.178.094,11	6.404.529,65	2,66	2.661.363,75	27.928,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	3.300.000,00	2.938.287,99	0,00	412.231,20	0,16	2.526.056,79	223.342,50	412.231,20	0,17	2.526.056,79	

FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.111.200,00	6.127.605,41	880.225,47	6.020.226,45	2,27	107.378,96	954.751,61	5.992.298,45	2,49	135.306,96	27.928,00
Desporto e Lazer	2.549.000,00	3.315.504,54	245.838,09	2.081.159,64	0,79	1.234.344,90	293.708,64	2.078.494,04	0,86	1.237.010,50	2.665,60
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.241.000,00	1.745.825,00	7.254,01	777.338,20	0,29	968.486,80	25.971,37	777.338,20	0,32	968.486,80	
Lazer	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,01	0,00	20.000,00	20.000,00	0,01	0,00	
FU27 - Administração Geral	1.288.000,00	1.549.679,54	218.584,08	1.283.821,44	0,48	265.858,10	247.737,27	1.281.155,84	0,53	268.523,70	2.665,60
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.251.500,00	3.226.750,16	555.968,65	3.176.673,57	1,20	50.076,59	555.968,65	3.176.673,57	1,32	50.076,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.251.500,00	3.226.750,16	555.968,65	3.176.673,57	1,20	50.076,59	555.968,65	3.176.673,57	1,32	50.076,59	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.114.778,00	20.851.198,10	1.744.645,30	19.553.259,94	7,38	1.297.938,16	3.492.323,50	19.553.259,94	8,11	1.297.938,16	
TOTAL (III) = (I + II)	235.578.400,00	307.484.379,46	37.993.848,14	265.062.132,18	100,00	42.422.247,28	55.231.711,27	240.959.678,11	100,00	66.524.701,35	24.102.454,07

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.114.778,00	20.851.198,10	1.744.645,30	19.553.259,94	7,38	1.297.938,16	3.492.323,50	19.553.259,94	8,11	1.297.938,16	0,00
Legislativa	423.078,00	457.248,84	37.739,18	150.336,98	0,06	306.911,86	37.739,18	150.336,98	0,06	306.911,86	0,00
Ação Legislativa	373.078,00	373.078,00	17.134,00	66.166,14	0,02	306.911,86	17.134,00	66.166,14	0,03	306.911,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções	50.000,00	84.170,84	20.605,18	84.170,84	0,03	0,00	20.605,18	84.170,84	0,03	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.885.000,00	6.801.687,18	285.771,88	6.708.446,89	2,53	93.240,29	1.035.771,88	6.708.446,89	2,78	93.240,29	0,00
Planejamento e Orçamento	210.000,00	251.756,88	54.574,39	241.756,88	0,09	10.000,00	54.574,39	241.756,88	0,10	10.000,00	
FU04 - Administração Geral	5.035.000,00	6.083.563,15	144.028,64	6.078.011,25	2,29	5.551,90	894.028,64	6.078.011,25	2,52	5.551,90	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	10.000,00	22.111,46	5.805,22	20.475,41	0,01	1.636,05	5.805,22	20.475,41	0,01	1.636,05	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											

Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	630.000,00	444.255,69	81.363,63	368.203,35	0,14	76.052,34	81.363,63	368.203,35	0,15	76.052,34	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	75.000,00	130.363,58	32.235,29	125.363,58	0,05	5.000,00	32.235,29	125.363,58	0,05	5.000,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	70.000,00	125.363,58	32.235,29	125.363,58	0,05	0,00	32.235,29	125.363,58	0,05	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.452.000,00	3.743.036,15	350.098,19	3.533.485,29	1,33	209.550,86	683.431,51	3.533.485,29	1,47	209.550,86	0,00
Atenção Básica	421.000,00	649.897,82	141.483,36	646.122,84	0,24	3.774,98	141.483,36	646.122,84	0,27	3.774,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	770.000,00	800.038,68	145.422,83	612.772,89	0,23	187.265,79	145.422,83	612.772,89	0,25	187.265,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	80.000,00	112.099,65	25.488,85	112.099,65	0,04	0,00	25.488,85	112.099,65	0,05	0,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.181.000,00	2.181.000,00	37.703,15	2.162.489,91	0,82	18.510,09	371.036,47	2.162.489,91	0,90	18.510,09	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.963.700,00	7.228.259,23	641.390,91	6.792.734,91	2,56	435.524,32	1.305.735,79	6.792.734,91	2,82	435.524,32	0,00
Ensino Fundamental	3.335.000,00	4.054.775,27	292.812,24	3.773.035,86	1,42	281.739,41	707.157,12	3.773.035,86	1,57	281.739,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.000,00	45.974,65	9.124,02	45.974,65	0,02	0,00	9.124,02	45.974,65	0,02	0,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.235.000,00	2.780.490,28	275.160,39	2.700.266,78	1,02	80.223,50	525.160,39	2.700.266,78	1,12	80.223,50	

Educação de Jovens e Adultos	70.500,00	35.500,00	888,99	7.509,71	0,00	27.990,29	888,99	7.509,71	0,00	27.990,29	
Educação Especial	62.200,00	62.200,00	3.866,46	17.628,88	0,01	44.571,12	3.866,46	17.628,88	0,01	44.571,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	231.000,00	249.319,03	59.538,81	248.319,03	0,09	1.000,00	59.538,81	248.319,03	0,10	1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	1.797,03	5.292,28	0,00	34.707,72	1.797,03	5.292,28	0,00	34.707,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	1.797,03	5.292,28	0,00	34.707,72	1.797,03	5.292,28	0,00	34.707,72	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	11.814,39	2.095,47	11.814,39	0,00	0,00	2.095,47	11.814,39	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.000,00	11.814,39	2.095,47	11.814,39	0,00	0,00	2.095,47	11.814,39	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.545,09	55.940,56	0,02	44.059,44	7.545,09	55.940,56	0,02	44.059,44	0,00
Abastecimento	100.000,00	100.000,00	7.545,09	55.940,56	0,02	44.059,44	7.545,09	55.940,56	0,02	44.059,44	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	30.000,00	27.000,00	5.851,95	10.912,08	0,00	16.087,92	5.851,95	10.912,08	0,00	16.087,92	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	27.000,00	5.851,95	10.912,08	0,00	16.087,92	5.851,95	10.912,08	0,00	16.087,92	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	200.000,00	200.000,00	40.591,44	194.721,77	0,07	5.278,23	40.591,44	194.721,77	0,08	5.278,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	40.591,44	194.721,77	0,07	5.278,23	40.591,44	194.721,77	0,08	5.278,23	
Desporto e Lazer	45.000,00	61.788,73	12.662,07	61.788,73	0,02	0,00	12.662,07	61.788,73	0,03	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	45.000,00	61.788,73	12.662,07	61.788,73	0,02	0,00	12.662,07	61.788,73	0,03	0,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	900.000,00	2.050.000,00	326.866,80	1.902.422,48	0,72	147.577,52	326.866,80	1.902.422,48	0,79	147.577,52	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	2.050.000,00	326.866,80	1.902.422,48	0,72	147.577,52	326.866,80	1.902.422,48	0,79	147.577,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Reserva de Contingência												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:40B78904

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.289.527,87	15.770.958,99	18.751.302,09	16.776.882,03	19.852.086,52	15.732.076,06	18.260.007,36	17.450.248,07	17.637.565,56	19.387.424,59	17.191.350,01	23.817.953,18		216.917.382,33	245.614.831,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.148.916,18	1.666.264,86	2.533.512,69	1.876.993,53	2.151.911,05	1.235.758,06	1.559.573,35	1.688.369,78	1.914.082,44	1.525.013,36	1.630.348,07	2.346.376,49		21.277.119,86	37.273.961,10
IPTU	27.571,70	108.744,19	499.627,23	167.137,17	77.977,64	50.185,08	53.226,79	73.175,81	39.540,80	56.019,39	31.488,79	35.600,35		1.220.294,94	1.525.060,00
ISS	735.499,97	561.098,12	650.254,79	634.456,49	585.369,48	679.770,12	597.628,33	573.263,41	654.163,51	605.013,81	718.998,55	791.892,37		7.787.408,95	8.798.361,10
ITBI	182.945,00	561.890,51	177.819,27	394.989,90	525.582,99	106.708,13	110.157,88	299.980,60	417.461,13	91.029,18	95.555,56	206.688,83		3.170.808,98	17.000.000,00
IRRF	169.882,83	303.095,20	921.409,43	595.680,03	903.136,27	351.704,76	744.214,76	628.152,02	712.089,52	713.271,81	736.562,77	1.267.589,05		8.046.788,45	7.841.540,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.016,68	131.436,84	284.401,97	84.729,94	59.844,67	47.389,97	54.345,59	113.797,94	90.827,48	59.679,17	47.742,40	44.605,89		1.051.818,54	2.109.000,00
Contribuições	485.090,88	518.722,03	653.869,67	672.880,25	710.712,85	774.163,24	712.594,47	594.211,89	746.778,29	663.117,09	705.504,72	1.589.485,07		8.827.130,45	8.022.700,00
Receita Patrimonial	1.273.815,97	1.082.404,34	1.613.896,87	1.230.677,19	1.484.931,01	1.462.962,53	1.158.015,03	1.183.940,54	855.290,61	752.506,58	1.138.232,21	1.018.990,50		14.255.663,38	4.333.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.268.390,39	1.077.660,83	1.608.245,03	1.226.680,94	1.481.114,60	1.458.549,50	1.153.706,70	1.180.864,65	850.982,28	750.821,82	1.129.057,59	982.041,27		14.168.115,60	4.298.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.425,58	4.743,51	5.651,84	3.996,25	3.816,41	4.413,03	4.308,33	3.075,89	4.308,33	1.684,76	9.174,62	36.949,23		87.547,78	35.000,00
Receita Agropecuária														0,00	
Receita Industrial														0,00	
Receita de Serviços			19.278,71	19.273,60	33.152,34	19.273,60	42.994,17	19.273,60	0,00	0,00	19.273,60	18.919,44		191.439,06	426.000,00
Transferências Correntes	13.196.798,03	11.571.799,01	12.986.977,62	12.048.441,38	14.539.122,94	11.310.445,33	13.812.871,48	13.034.899,48	13.145.949,51	15.493.572,92	12.738.787,73	16.739.078,45		160.618.743,88	184.198.269,90
Cota-Parte do FPM	2.585.377,02	3.445.416,42	2.107.719,28	2.409.780,90	2.678.858,33	2.502.033,61	3.111.998,67	2.131.809,48	2.173.163,79	2.018.353,14	2.618.741,46	4.158.745,20		31.941.997,30	32.553.669,90
Cota-Parte do ICMS	7.721.958,64	5.216.194,83	6.048.407,17	6.984.209,85	7.686.626,80	6.343.431,51	6.512.516,31	8.327.757,67	7.083.568,08	8.221.178,73	6.661.361,75	7.980.827,62		84.788.038,96	109.509.000,00
Cota-Parte do IPVA	446.351,13	368.594,83	1.609.150,70	702.241,66	670.711,41	311.291,23	221.724,56	161.885,30	148.902,82	108.203,89	86.143,23	128.502,66		4.963.703,42	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	87.777,79	2.463,44	8.349,75	3.016,40	3.794,26	4.540,64	11.245,36	3.690,25	268.293,55	2.189.948,70	353.413,34	273.014,41		3.209.547,89	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	69.977,90	49.786,62	61.700,11	66.270,29	59.692,22	73.879,32	67.148,92	59.767,52	78.037,04	87.066,36	71.470,56	77.794,81		822.591,67	1.300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.364.802,91	985.817,00	1.235.458,10	1.097.108,12	1.201.272,67	977.954,52	886.962,00	1.087.672,57	920.351,05	1.068.494,29	973.391,68	1.115.454,43		12.914.739,34	14.578.600,00
Outras Transferências Correntes	920.552,64	1.503.525,87	1.916.192,51	785.814,16	2.238.167,25	1.097.314,50	3.001.275,66	1.262.316,69	2.473.633,18	1.800.327,81	1.974.265,71	3.004.739,32		21.978.125,30	22.257.000,00
Outras Receitas Correntes	184.906,81	931.768,75	943.766,53	928.616,08	932.256,33	929.473,30	973.958,86	929.552,78	975.464,71	953.214,64	959.203,68	2.105.103,23		11.747.285,70	11.360.600,00
DEDUÇÕES (II)	2.861.189,77	2.581.625,94	2.983.077,14	2.930.514,82	3.371.577,02	2.904.709,53	2.574.560,86	2.985.545,65	2.570.052,73	3.168.969,11	3.114.685,36	4.259.755,88		36.306.263,81	35.550.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	344.011,34	405.319,19	397.969,98	448.219,30	597.781,52	469.833,46	458.856,70	460.078,12	453.773,31	460.585,15	470.678,00	1.316.095,44		6.283.201,51	4.787.700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	51.084,08	51.628,70	51.292,40	53.623,64	53.623,64	52.723,84	52.876,27	52.876,27	52.825,33	51.599,98	51.955,01	103.787,60		679.896,76	601.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	283.806,01	308.187,00	566.749,55	395.568,20	500.235,45	535.117,14	334.139,06	335.609,38	176.484,95	131.833,97	633.826,47	571.584,42		4.773.141,60	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.182.288,34	1.816.491,05	1.967.065,21	2.033.103,68	2.219.936,41	1.847.035,09	1.728.688,83	2.136.981,88	1.886.969,14	2.524.950,01	1.958.225,88	2.268.288,42		24.570.023,94	28.661.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.428.338,10	13.189.333,05	15.768.224,95	13.846.367,21	16.480.509,50	12.827.366,53	15.685.446,50	14.464.702,42	15.067.512,83	16.218.455,48	14.076.664,65	19.558.197,30		180.611.118,52	210.064.331,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							879.209,00					45.000,00	924.209,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.428.338,10	13.189.333,05	15.768.224,95	13.846.367,21	16.480.509,50	12.827.366,53	14.806.237,50	14.464.702,42	15.067.512,83	16.218.455,48	14.076.664,65	19.513.197,30	179.686.909,52	210.064.331,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	138.012,00	111.972,00	164.052,00	138.012,00	139.920,00	139.920,00	139.920,00	137.280,00	137.280,00	137.280,00	137.280,00	221.760,00	1.742.688,00	1.990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.290.326,10	13.077.361,05	15.604.172,95	13.708.355,21	16.340.589,50	12.687.446,53	14.666.317,50	14.327.422,42	14.930.232,83	16.081.175,48	13.939.384,65	19.291.437,30	177.944.221,52	208.074.331,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
	CNPJ: 18457226000181
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:AE8E238F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 6º BIMESTRE/2022

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	228.093.400,00	228.093.400,00	39.082.611,04	17,13	201.087.208,02	88,16	27.006.191,98
RECEITAS CORRENTES	216.453.031,00	216.453.031,00	36.782.788,89	16,99	191.929.975,46	88,67	24.523.055,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.273.961,10	37.273.961,10	3.976.724,56	10,67	21.277.119,86	57,08	15.996.841,24
Impostos	35.164.961,10	35.164.961,10	3.884.376,27	11,05	20.225.301,32	57,52	14.939.659,78
Taxas	2.109.000,00	2.109.000,00	92.348,29	4,38	1.051.818,54	49,87	1.057.181,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.022.700,00	8.022.700,00	2.294.989,79	28,61	8.827.130,45	110,03	-804.430,45
Contribuições Sociais	4.787.700,00	4.787.700,00	1.786.773,44	37,32	6.283.201,51	131,24	-1.495.501,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.235.000,00	3.235.000,00	508.216,35	15,71	2.543.928,94	78,64	691.071,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.833.300,00	3.833.300,00	2.157.222,71	56,28	13.838.280,45	361,00	-10.004.980,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.000,00	35.000,00	46.123,85	131,78	87.547,78	250,14	-52.547,78
Valores Mobiliários	3.798.300,00	3.798.300,00	2.111.098,86	55,58	13.750.732,67	362,02	-9.952.432,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	426.000,00	426.000,00	38.193,04	8,97	191.439,06	44,94	234.560,94

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	23.527,00	8,40	256.473,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	130.000,00	130.000,00	38.193,04	29,38	167.912,06	129,16	-37.912,06
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.536.469,90	155.536.469,90	25.251.351,88	16,24	136.048.719,94	87,47	19.487.749,96
Transferências da União e de suas Entidades	46.638.769,90	46.638.769,90	10.473.995,93	22,46	47.656.136,92	102,18	-1.017.367,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.319.100,00	94.319.100,00	12.688.509,84	13,45	75.477.843,68	80,02	18.841.256,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.578.600,00	14.578.600,00	2.088.846,11	14,33	12.914.739,34	88,59	1.663.860,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.360.600,00	11.360.600,00	3.064.306,91	26,97	11.747.285,70	103,40	-386.685,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	221.600,00	221.600,00	281.640,87	127,09	562.368,12	253,78	-340.768,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	11.109.000,00	11.109.000,00	2.782.666,04	25,05	11.184.917,58	100,68	-75.917,58

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.640.369,00	11.640.369,00	2.299.822,15	19,76	9.157.232,56	78,67	2.483.136,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.490.000,00	8.490.000,00	814.668,55	9,60	4.172.976,25	49,15	4.317.023,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.490.000,00	8.490.000,00	814.668,55	9,60	4.172.976,25	49,15	4.317.023,75
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.850.369,00	2.850.369,00	1.485.153,60	52,10	4.984.256,31	174,86	-2.133.887,31
Transferências da União e de suas Entidades	228.000,00	228.000,00	1.481.193,60	649,65	3.205.783,60	1.406,05	-2.977.783,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.622.369,00	2.622.369,00	3.960,00	0,15	1.778.472,71	67,82	843.896,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.240.807,76	27,68	9.535.086,58	117,78	-1.439.086,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	236.189.400,00	236.189.400,00	41.323.418,80	17,50	210.622.294,60	89,18	25.567.105,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	236.189.400,00	236.189.400,00	41.323.418,80	17,50	210.622.294,60	89,18	25.567.105,40
DÉFICIT (VI)					54.439.837,58		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	236.189.400,00	236.189.400,00	41.323.418,80	17,50	265.062.132,18	112,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		65.395.095,86			65.395.095,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		65.395.095,86			65.395.095,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	218.463.622,00	286.633.181,36	36.249.202,84	245.508.872,24	41.124.309,12	51.739.387,77	221.406.418,17	65.226.763,19	220.242.674,38	24.102.454,07

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	176.615.275,57	205.638.640,42	33.332.082,13	183.807.558,94	21.831.081,48	40.204.465,89	181.153.388,36	24.485.252,06	180.040.006,18	2.654.170,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.551.187,57	109.543.824,75	23.628.222,43	102.387.678,55	7.156.146,20	23.882.179,32	102.368.870,19	7.174.954,56	102.359.344,11	18.808,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	451.000,00	649.538,04	109.659,47	647.416,72	2.121,32	109.659,47	647.416,72	2.121,32	647.416,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.613.088,00	95.445.277,63	9.594.200,23	80.772.463,67	14.672.813,96	16.212.627,10	78.137.101,45	17.308.176,18	77.033.245,35	2.635.362,22
DESPESAS DE CAPITAL	41.748.346,43	80.894.540,94	2.917.120,71	61.701.313,30	19.193.227,64	11.534.921,88	40.253.029,81	40.641.511,13	40.202.668,20	21.448.283,49
INVESTIMENTOS	39.469.846,43	77.839.328,82	2.470.811,53	58.737.056,45	19.102.272,37	11.088.612,70	37.288.772,96	40.550.555,86	37.238.411,35	21.448.283,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	478.000,00	478.000,00	0,00	435.000,00	43.000,00	0,00	435.000,00	43.000,00	435.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.500,00	2.577.212,12	446.309,18	2.529.256,85	47.955,27	446.309,18	2.529.256,85	47.955,27	2.529.256,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	20.851.198,10	1.744.645,30	19.553.259,94	1.297.938,16	3.492.323,50	19.553.259,94	1.297.938,16	19.553.259,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	235.578.400,00	307.484.379,46	37.993.848,14	265.062.132,18	42.422.247,28	55.231.711,27	240.959.678,11	66.524.701,35	239.795.934,32	24.102.454,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	235.578.400,00	307.484.379,46	37.993.848,14	265.062.132,18	42.422.247,28	55.231.711,27	240.959.678,11	66.524.701,35	239.795.934,32	24.102.454,07
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	235.578.400,00	307.484.379,46	37.993.848,14	265.062.132,18		55.231.711,27	240.959.678,11		239.795.934,32	24.102.454,07
RESERVA DO RPPS	611.000,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.096.000,00	8.096.000,00	2.240.807,76	27,68	9.535.086,58	117,78	-1.439.086,58
RECEITAS CORRENTES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.240.807,76	27,68	9.535.086,58	117,78	-1.439.086,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.096.000,00	8.096.000,00	2.240.807,76	27,68	9.535.086,58	117,78	-1.439.086,58
Contribuições Sociais	8.096.000,00	8.096.000,00	2.240.807,76	27,68	9.535.086,58	117,78	-1.439.086,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							

Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	17.114.778,00	20.851.198,10	1.744.645,30	19.553.259,94	1.297.938,16	3.492.323,50	19.553.259,94	1.297.938,16	19.553.259,94	
DESPESAS CORRENTES	16.214.778,00	19.951.198,10	1.738.278,34	18.655.202,87	1.295.995,23	3.485.956,54	18.655.202,87	1.295.995,23	18.655.202,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.161.778,00	7.325.247,59	1.417.778,50	6.227.415,08	1.097.832,51	1.417.778,50	6.227.415,08	1.097.832,51	6.227.415,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.150.000,00	320.499,84	1.004.365,41	145.634,59	320.499,84	1.004.365,41	145.634,59	1.004.365,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.053.000,00	11.475.950,51	0,00	11.423.422,38	52.528,13	1.747.678,20	11.423.422,38	52.528,13	11.423.422,38	
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	6.366,96	898.057,07	1.942,93	6.366,96	898.057,07	1.942,93	898.057,07	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	6.366,96	898.057,07	1.942,93	6.366,96	898.057,07	1.942,93	898.057,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:4463D0CC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	25.699.374,55	25.699.374,55	25.699.374,55	25.690.860,55	
Aposentadorias	22.849.657,31	22.849.657,31	22.849.657,31	22.843.255,31	
Pensões por Morte	2.849.717,24	2.849.717,24	2.849.717,24	2.847.605,24	
Outras Despesas Previdenciárias	260.849,68	255.152,84	255.152,84	214.155,94	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.099,68	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	255.750,00	255.152,84	255.152,84	214.155,94	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.960.224,23	25.954.527,39	25.954.527,39	25.905.016,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-11.822.664,23	-6.145.510,31	-6.145.510,31	-6.095.999,41	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	611.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	30.594.369,05
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		

Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	867.740,00	1.064.771,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	867.740,00	1.064.771,79

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	852.740,00	687.007,27	645.607,27	642.490,19	41.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	563.104,82	495.922,03	495.922,03	494.909,95	
Demais Despesas Correntes	289.635,18	191.085,24	149.685,24	147.580,24	41.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	4.489,89	4.489,89	4.489,89	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	867.740,00	691.497,16	650.097,16	646.980,08	41.400,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	373.274,63	414.674,63	417.791,71	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.480.212,53
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:29E62450

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - VI - PRIMÁRIO E NOMINAL - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE/2023.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.042.731,00	170.105.203,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.273.961,10	21.277.119,86
IPTU	1.525.060,00	1.220.294,94
ISS	8.798.361,10	7.787.408,95
ITBI	17.000.000,00	3.170.808,98
IRRF	7.841.540,00	8.046.788,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.109.000,00	1.051.818,54
Contribuições	3.235.000,00	2.543.928,94
Receita Patrimonial	2.333.300,00	9.482.521,78
Aplicações Financeiras (II)	2.298.300,00	9.394.974,00
Outras Receitas Patrimoniais	35.000,00	87.547,78
Transferências Correntes	155.536.469,90	136.048.719,94
Cota-Parte do FPM	26.853.669,90	26.128.748,07
Cota-Parte do ICMS	87.607.200,00	67.830.431,51
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	3.970.963,90
Cota-Parte do ITR	400.000,00	2.567.638,48
Transferências da LC nº 61/1989	1.040.000,00	658.073,34
Transferências do FUNDEB	14.578.600,00	12.914.739,34
Outras Transferências Correntes	22.257.000,00	21.978.125,30
Demais Receitas Correntes	664.000,00	752.913,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	664.000,00	752.913,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	196.744.431,00	160.710.229,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	24.006.300,00	27.004.099,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.640.369,00	9.157.232,56
Operações de Crédito (VIII)	8.490.000,00	4.172.976,25
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	300.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	2.850.369,00	4.984.256,31
Convênios	228.000,00	2.719.269,58
Outras Transferências de Capital	2.622.369,00	2.264.986,73
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.150.369,00	4.984.256,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	223.901.100,00	192.698.585,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	199.894.800,00	165.694.486,28

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)

CNPJ: 18457226000181

Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	178.697.318,85	175.821.227,15	173.208.456,57	172.147.702,37	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	71.868.575,57	82.419.797,05	82.400.988,69	82.400.988,69			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	451.000,00	1.651.782,13	1.651.782,13	1.651.782,13			
Outras Despesas Correntes	106.377.743,28	91.749.647,97	89.155.685,75	88.094.931,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	178.246.318,85	174.169.445,02	171.556.674,44	170.495.920,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		26.641.534,66	26.600.134,66	26.547.506,68			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	478.000,00	39.556.542,10	15.397.755,52	14.993.630,66	781.079,34	7.157.890,16	0,00
Investimentos		39.121.542,10	14.962.755,52	14.558.630,66	781.079,34	7.157.890,16	
Inversões Financeiras	478.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	478.000,00	435.000,00	435.000,00	435.000,00			
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	478.000,00	39.556.542,10	15.397.755,52	14.993.630,66	781.079,34	7.157.890,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		4.489,89	4.489,89	4.489,89			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	178.824.318,85	240.372.011,67	213.559.054,51	212.041.547,47	781.079,34	7.157.890,16	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.824.318,85	213.725.987,12	186.954.429,96	185.489.550,90	781.079,34	7.157.890,16	0,00

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-20.124.041,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-20.576.143,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.670.844,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	14.751.044,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.651.782,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.476.881,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.966.213,89	27.270.052,40
DEDUÇÕES (XL)	93.757.694,98	47.911.396,47
Disponibilidade de Caixa	93.737.276,33	47.911.396,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.107.316,56	49.118.779,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.370.040,23	1.111.115,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.267,57
Demais Haveres Financeiros	20.418,65	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-68.791.481,09	-20.641.344,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-48.150.137,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.258.924,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-49.409.061,44

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-62.508.323,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.395.095,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	64.221.095,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:44B1E40B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - VII - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE/2023

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.904,02	512.002,21	0,00	0,00	0,00	779.906,23	779.906,23
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.604,02	512.002,21	0,00	0,00	0,00	779.606,23	779.606,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
Câmara Municipal						300,00	0,00				300,00	300,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.904,02	512.002,21	0,00	0,00	0,00	779.906,23	779.906,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:A05829C3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - IX - OP. CRÉDITO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.490.000,00	4.172.976,25	4.317.023,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	81.794.540,94	62.599.370,37	19.195.170,57
Investimentos	77.839.328,82	58.737.056,45	19.102.272,37
Inversões Financeiras	478.000,00	435.000,00	43.000,00
Amortização da Dívida	3.477.212,12	3.427.313,92	49.898,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	81.794.540,94	62.599.370,37	19.195.170,57

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro

	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	73.304.540,94	58.426.394,12	14.878.146,82

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:3A59F700

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	13.412.514,08	18.314.604,86	-4.902.090,78	21.206.847,32
2023	14.763.071,10	18.321.567,03	-3.558.495,93	17.648.351,38
2024	23.074.353,45	17.830.099,41	5.244.254,04	22.892.605,42
2025	22.245.107,65	18.245.337,89	3.999.769,76	26.892.375,19
2026	21.462.517,99	18.249.306,77	3.213.211,22	30.105.586,41
2027	20.697.916,06	18.275.396,92	2.422.519,14	32.528.108,54
2028	20.072.103,95	17.851.781,40	2.220.322,55	34.748.431,09
2029	18.937.980,69	17.518.266,27	1.419.714,42	36.168.145,51
2030	18.189.991,80	16.967.859,14	1.222.132,66	37.390.278,17
2031	17.592.043,33	16.550.751,37	1.041.291,96	38.431.570,13
2032	17.024.177,85	16.097.498,76	926.679,09	39.358.249,23
2033	16.379.174,18	15.553.210,14	825.964,04	40.184.213,27
2034	15.912.669,98	14.826.654,05	1.086.015,93	41.270.229,20
2035	15.462.235,81	14.103.275,02	1.358.960,79	42.629.189,99
2036	15.040.815,25	13.322.972,28	1.717.842,97	44.347.032,96
2037	14.621.430,26	12.607.142,90	2.014.287,36	46.361.320,32
2038	14.210.363,54	11.939.873,33	2.270.490,21	48.631.810,53
2039	13.821.079,36	11.259.502,37	2.561.576,99	51.193.387,52
2040	13.404.596,31	10.768.548,39	2.636.047,92	53.829.435,43
2041	13.012.979,23	10.221.417,64	2.791.561,59	56.620.997,02
2042	12.650.719,34	9.615.470,08	3.035.249,26	59.656.246,28
2043	631.928,59	8.934.141,96	-8.302.213,37	51.354.032,91
2044	564.853,67	8.284.866,91	-7.720.013,24	43.634.019,67
2045	494.080,97	7.699.150,54	-7.205.069,57	36.428.950,10
2046	428.252,97	7.138.386,24	-6.710.133,27	29.718.816,83
2047	381.435,97	6.557.886,48	-6.176.450,51	23.542.366,32
2048	334.468,38	6.019.450,99	-5.684.982,61	17.857.383,71
2049	296.901,11	5.495.037,64	-5.198.136,53	12.659.247,18
2050	262.531,45	5.002.486,41	-4.739.954,96	7.919.292,22
2051	232.705,32	4.537.917,41	-4.305.212,09	3.614.080,14
2052	205.483,98	4.100.037,00	-3.894.553,02	-280.472,89
2053	180.729,51	3.693.719,94	-3.512.990,43	-3.793.463,31
2054	158.302,59	3.319.575,34	-3.161.272,75	-6.954.736,06
2055	138.066,25	2.969.256,60	-2.831.190,35	-9.785.926,40

2056	119.880,30	2.646.235,30	-2.526.355,00	-12.312.281,41
2057	103.608,60	2.349.410,50	-2.245.801,90	-14.558.083,32
2058	89.117,02	2.077.601,62	-1.988.484,60	-16.546.567,92
2059	76.273,43	1.829.649,50	-1.753.376,07	-18.299.943,99
2060	69.944,18	1.604.421,31	-1.534.477,13	-19.839.421,12
2061	55.000,62	1.400.768,60	-1.345.767,98	-21.185.189,10
2062	46.319,61	1.217.437,26	-1.171.117,65	-22.356.306,75

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	38.783,30	1.053.128,09	-1.014.344,79	-23.370.651,54
2064	32.278,99	906.595,27	-874.316,28	-24.244.967,83
2065	26.698,85	776.695,27	-749.996,42	-24.994.964,25
2066	21.940,58	662.242,18	-640.301,60	-25.635.265,86
2067	17.907,01	561.894,14	-543.987,13	-26.179.252,99
2068	14.507,67	474.267,15	-459.759,48	-26.639.012,46
2069	11.660,56	398.080,27	-386.419,71	-27.025.432,17
2070	9.292,55	332.188,32	-322.895,77	-27.348.327,95
2071	7.337,74	275.554,96	-268.217,22	-27.616.545,17
2072	5.736,28	227.162,94	-221.426,66	-27.837.971,83
2073	4.434,30	186.021,14	-181.586,84	-28.019.558,67
2074	3.385,02	151.224,98	-147.839,96	-28.167.398,63
2075	2.548,54	121.976,63	-119.428,09	-28.286.826,73
2076	1.890,41	97.554,29	-95.663,88	-28.382.490,61
2077	1.380,70	77.297,88	-75.917,18	-28.458.407,79
2078	993,00	60.620,83	-59.627,83	-28.518.035,61
2079	703,64	47.010,96	-46.307,32	-28.564.342,93
2080	491,76	36.008,24	-35.516,48	-28.599.859,40
2081	339,44	27.206,28	-26.866,84	-28.626.726,24
2082	231,58	20.246,57	-20.014,99	-28.646.741,23
2083	155,93	14.806,39	-14.650,46	-28.661.391,70
2084	103,20	10.614,12	-10.510,92	-28.671.902,61
2085	66,54	7.442,93	-7.376,39	-28.679.279,00
2086	41,26	5.101,32	-5.060,06	-28.684.339,06
2087	24,20	3.415,34	-3.391,14	-28.687.730,21
2088	13,18	2.231,82	-2.218,64	-28.689.948,85
2089	6,49	1.420,51	-1.414,02	-28.691.362,87
2090	2,72	879,77	-877,05	-28.692.239,92
2091	0,89	531,14	-530,25	-28.692.770,18
2092	0,19	313,44	-313,25	-28.693.083,43
2093	0,02	183,73	-183,71	-28.693.267,14
2094	0,00	108,95	-108,95	-28.693.376,09
2095	0,00	67,65	-67,65	-28.693.443,74
2096	0,00	45,17	-45,17	-28.693.488,91

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				

2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:5404D28E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	325.000,00	19.904,57	305.095,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.000,00	19.904,57	5.095,43

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Investimentos	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	211.280,07	19.904,57	231.184,64

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:C4F08D41

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - XIII - PPP - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS - 3º BIMESTRE/2023

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		

Outros Passivos Contingentes		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
CNPJ: 18457226000181
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	232.108.397,01	180.611.118,52									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:5698DCD7

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 3º BIMESTRE/2023

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	236.189.400,00
Previsão Atualizada	236.189.400,00
Receitas Realizadas	210.622.294,60
Déficit Orçamentário	54.439.837,58
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	65.395.095,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	235.578.400,00
Dotação Atualizada	307.484.379,46
Despesas Empenhadas	265.062.132,18
Despesas Liquidadas	240.959.678,11
Despesas Pagas	239.795.934,32
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	265.062.132,18
Despesas Liquidadas	240.959.678,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	180.611.118,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.686.909,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.944.221,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	19.809.017,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.954.527,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.954.527,39
Despesas Previdenciárias Pagas	25.905.016,49
Resultado Previdenciário	-6.145.510,31
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-17.670.844,14	-20.576.143,96	1,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.000.000,00	-48.150.137,02	-0,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	779.906,23	0,00	0,00	779.906,23
Poder Executivo	779.606,23	0,00	0,00	779.606,23
Poder Legislativo	300,00	0,00	0,00	300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	779.906,23	0,00	0,00	779.906,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	52.703.302,13	25,00	36,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.040.317,53	70,00	98,69
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.172.976,25	4.317.023,75
Despesa de Capital Líquida	62.599.370,37	19.195.170,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias		17.592.043,33	13.012.979,23	119.880,30
Despesas Previdenciárias		16.550.751,37	10.221.417,64	2.646.235,30
Resultado Previdenciário		1.041.291,96	2.791.561,59	-2.526.355,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	19.904,57	305.095,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	38.217.328,51	15,00	26,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELY CORDEIRO DE SOUTO:91123852634 Date: 2024.01.31 14:01:13 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by JOICINEIA FERREIRA GONCALVES:03703516658 Date: 2024.01.31 14:04:35 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by ANDREYA DE FATIMA LIMA:04935130601 Date: 2024.01.31 14:09:28 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 4

Digitally signed by ISPER SALIM CURI:04724771100 Date: 2024.01.31 14:12:48 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:812D0B5F

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.882.920,94	7.553.135,96	8.175.022,93	10.805.360,36	9.023.414,43	8.801.010,92	9.115.195,62	9.045.192,16	8.995.920,87	9.208.070,82	9.819.128,24	15.915.529,37	113.339.902,62	315.329,64
Pessoal Ativo	4.963.592,43	5.208.885,82	5.220.847,18	7.327.727,76	6.089.066,79	5.872.155,97	6.155.856,93	6.070.085,62	5.991.737,27	6.316.378,35	6.333.699,01	11.299.370,78	76.849.403,91	18.808,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.325.784,28	4.509.624,15	4.500.129,52	6.308.047,88	5.232.390,79	5.108.827,33	5.297.714,39	5.256.267,32	5.168.571,73	5.533.889,96	5.462.953,85	9.768.647,15	66.472.848,35	18.808,36
Obrigações Patronais	637.808,15	699.261,67	720.717,66	1.019.679,88	856.676,00	763.328,64	858.142,54	813.818,30	823.165,54	782.488,39	870.745,16	1.530.723,63	10.376.555,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.732.448,51	1.728.628,89	1.773.986,08	2.474.266,13	1.941.542,34	1.959.933,49	1.978.484,20	1.990.711,83	2.000.281,98	2.060.231,90	2.048.465,10	4.010.394,10	25.699.374,55	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.527.942,31	1.525.256,41	1.570.613,60	2.237.659,20	1.729.761,27	1.736.727,55	1.763.038,86	1.769.460,93	1.780.487,78	1.826.570,24	1.817.330,74	3.564.808,42	22.849.657,31	0,00
Pensões	204.506,20	203.372,48	203.372,48	236.606,93	211.781,07	223.205,94	215.445,34	221.250,90	219.794,20	233.661,66	231.134,36	445.585,68	2.849.717,24	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	186.880,00	615.621,25	1.180.189,67	1.003.366,47	992.805,30	968.921,46	980.854,49	984.394,71	1.003.901,62	831.460,57	1.436.964,13	605.764,49	10.791.124,16	296.521,28
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.906.097,46	1.780.546,26	1.930.359,84	2.722.714,18	2.191.595,42	2.205.675,32	2.351.167,69	2.413.256,45	2.334.608,40	2.714.640,16	2.615.063,65	4.787.851,55	29.953.576,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	173.648,95	51.917,37	156.373,76	248.448,05	250.053,08	245.741,83	372.683,49	422.544,62	334.326,42	654.408,26	566.598,55	777.457,45	4.254.201,83	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.732.448,51	1.728.628,89	1.773.986,08	2.474.266,13	1.941.542,34	1.959.933,49	1.978.484,20	1.990.711,83	2.000.281,98	2.060.231,90	2.048.465,10	4.010.394,10	25.699.374,55	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.976.823,48	5.772.589,70	6.244.663,09	8.082.646,18	6.831.819,01	6.595.335,60	6.764.027,93	6.631.935,71	6.661.312,47	6.493.430,66	7.204.064,59	11.127.677,82	83.386.326,24	315.329,64

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	180.611.118,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	924.209,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.742.688,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	177.944.221,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	83.701.655,88	47,04

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.089.879,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.285.385,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.480.891,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:8F48E06B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.966.213,89	24.288.434,67	27.270.052,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.966.213,89	24.288.434,67	27.270.052,40
Empréstimos	17.259.591,29	17.612.211,05	20.468.419,69
Internos	17.259.591,29	17.612.211,05	20.468.419,69
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.706.622,60	6.676.223,62	6.801.632,71
De Tributos	2.147.936,43	2.045.838,94	2.078.234,26
De Contribuições Previdenciárias	5.558.686,17	4.630.384,68	4.723.398,45
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	93.757.424,98	83.515.255,61	47.911.396,47
Disponibilidade de Caixa	93.737.276,33	83.515.255,61	47.911.396,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	96.107.316,56	86.378.507,48	49.118.779,85
(-) Restos a Pagar Processados	2.370.040,23	1.802.433,64	1.111.115,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.060.818,23	96.267,57
Demais Haveres Financeiros	20.148,65	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-68.791.211,09	-59.226.820,94	-20.641.344,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.108.397,01	229.422.005,47	180.611.118,52
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	924.209,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	232.008.397,01	229.422.005,47	179.686.909,52
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,76	10,59	15,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-29,65	-25,82	-11,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	278.410.076,41	274.886.406,56	216.313.342,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	250.569.068,77	247.397.765,91	194.682.008,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	115.002.876,80	61.196.490,72	61.196.490,72
RP Não-Processados	12.177.584,06	3.463.437,52	24.840.960,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			

Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Na coluna Até o 1º Semestre, na linha (-)Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) foi excluído o valor de R$ 350.000,00, pois se tratava de Transferência de Receita de Capital, sendo necessária a devida correção.

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG (Poder Executivo)
	CNPJ: 18457226000181
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:7FD9C15B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS - 1º SEMESTRE/2023

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	232.108.397,01	229.422.005,47	180.611.118,52
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	100.000,00	0,00	924.209,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	232.008.397,01	229.422.005,47	179.686.909,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:452143D6

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	2.401.370,46	4.172.976,25
Interna	2.401.370,46	4.172.976,25
Empréstimos	2.401.370,46	4.172.976,25
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.401.370,46	4.172.976,25

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.611.118,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	924.209,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	179.686.909,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.172.976,25	2,32
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.749.905,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.874.914,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.578.083,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:ECAEA141

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigações Financeiras	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =
		De	Do							

		Exercícios Anteriores (b)	Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)	(e)	PÚBLICO (f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.923.137,51	0,00	1.046.199,46	289.929,40	0,00		12.587.008,65	20.107.482,43		-7.520.473,78
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.851.794,34	0,00	1.046.199,46	289.929,40	0,00		12.515.665,48	20.107.482,43		-7.591.816,95
Outros Recursos não Vinculados	71.343,17						71.343,17	0,00		71.343,17
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	34.674.924,12	0,00	64.916,35	489.676,83	0,01		34.120.330,93	3.499.219,86		30.621.111,07
Recursos Vinculados à Educação	3.482.240,42	0,00	0,00	37.605,96	0,00		3.444.634,46	1.240.646,15		2.203.988,31
Transferências do FUNDEB	245.958,21			0,00	0,00		245.958,21	0,00		245.958,21
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.236.282,21			37.605,96	0,00		3.198.676,25	1.240.646,15		1.958.030,10
Recursos Vinculados à Saúde	17.082.907,62		2.619,28	0,00	0,00		17.080.288,34	1.664.840,18		15.415.448,16
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.245.195,89		2.619,28	0,00	0,00		14.242.576,61	1.664.840,18		12.577.736,43
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.837.711,73		0,00	0,00	0,00		2.837.711,73	0,00		2.837.711,73
Recursos Vinculados à Assistência Social	784.965,65		0,00	0,00	0,00		784.965,65	0,00		784.965,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.980.502,22		58.004,87	384.205,00	0,00		10.538.292,35	577.425,87		9.960.866,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.889.754,74			384.205,00	0,00		2.505.549,74	300.000,00		2.205.549,74
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.090.747,48		58.004,87	0,00	0,00		8.032.742,61	277.425,87		7.755.316,74
Demais Vinculações Legais	2.344.308,21	0,00	4.292,20	67.865,87	0,01		2.272.150,13	16.307,66		2.255.842,47
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	41.580,93			67.865,87	0,00		-26.284,94			-26.284,94
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	231.184,64						231.184,64			231.184,64
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00						0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	2.071.542,64		4.292,20	0,00	0,01		2.067.250,43	16.307,66		2.050.942,77
Recursos Extraorçamentários	0,00				0,00		0,00			0,00
Outras Vinculações	0,00						0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	33.074.581,58	122,98	52.627,98	11.666,61	96.267,57		32.913.896,44	41.400,00		32.872.496,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	30.594.369,05	122,98	49.510,90	0,00	96.267,57		30.448.467,60	0,00		30.448.467,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.480.212,53		3.117,08	11.666,61	0,00		2.465.428,84	41.400,00		2.424.028,84
TOTAL (IV) = (I + II + III)	81.672.643,21	122,98	1.163.743,79	791.272,84	96.267,58		79.621.236,02	23.648.102,29		55.973.133,73

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:1C9E2525

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	180.611.118,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	179.686.909,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.944.221,52

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	83.701.655,88	47,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	96.089.879,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	91.285.385,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.480.891,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.641.344,07	-11,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.313.342,22	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.531.120,09	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	4.172.976,25	2,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.749.905,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.578.083,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa

Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	23.648.102,29	55.973.133,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KELY CORDEIRO DE SOUTO:91123852634 Date: 2024.01.31 14:02:12 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by JOICINEIA FERREIRA GONCALVES:03703516658 Date: 2024.01.31 14:06:12 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by ANDREYA DE FATIMA LIMA:04935130601 Date: 2024.01.31 14:10:35 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 4
Digitally signed by ISPER SALIM CURI:04724771100 Date: 2024.01.31 14:13:37 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:D963A895